SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 07 de Dezembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO IX | Nº 1658

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL (AMSO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 15.001/2017

Pelo presente instrumento particular de distrato, de um lado o **Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO**, entidade inscrita no CNPJ sob número **12.397.803/0001-00**, situado na **Teotônio Freire, 1296, Bairro JK, CEP 59.380-000 Currais Novos(RN)**, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor **Odon Oliveira de Souza Júnior**, RG nº 001.693.815, CPF nº 050.927.804-36, nesse instrumento denominado apenas **CONTRATANTE** e de outro lado **Mastocardio – Clínica da Mama e do Coração LTDA - ME,** inscrita no CNPJ 14.402.841/0001-30, situada na AV. Rodrigues Alves, 517, sala 07, Tirol, Natal-RN, neste ato representado por **Rodrigo Rego Trindade de Medeiros**, CPF 008.428.204-50, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A),** resolvem dissolver o Contrato de Prestação de serviços médicos especializados em Cardiologia e Procedimentos especializados pela CONTRATADA, para o CONTRATANTE nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes acima qualificadas, resolvem dissolver o presente contrato de prestação de serviços médicos especializados, referente a Chamada Publica nº 001/2017, cessando assim todas as obrigações previstas no contrato.
E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento de distrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que tudo viram ou ciência tiveram, dando tudo por verdadeiro, firme e valioso.

Currais Novos/RN, 30 de novembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Presidente -CIS
Contratante

RODRIGO REGO TRINDADE DE MEDEIROS
Clínica da Mama e do Coração LTDA – ME
Contratado

Publicado por:
Thalita Michelly Macêdo Costa Cortez Silva
Código Identificador:13F94078

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 577/2017

EMENTA: *Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo Municipal de Afonso Bezerra/RN, realizar PARCELAMENTO DE DÉBITO com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme especifica, e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**, no de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Legislação Federal vigente. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, o parcelamento do débito com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, referente ao Processo nº 13433.720.155/2017-74.
Art. 2º - O valor da dívida do Município de Afonso Bezerra/RN com o INSS é o que se segue abaixo, apurado em Novembro de 2017, referente compensação indevida de GFIP nos Exercícios de 2012 e 2013, com valor original de R$ 598.511,57 (quinhentos e noventa e oito mil, quinhentos e onze reais, cinquenta e sete centavos), atualizado para R$ 1.035.000,00 (um milhão, trinta e cinco mil reais) parcelado em 60 (sessenta) parcelas, conforme a legislação vigente.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria do corrente exercício, suplementada se necessário, e serão consignadas dotações orçamentárias especificas nos orçamentos subsequentes.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 06 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA
Prefeito Municipal

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Lei Municipal Nº 577/2017
ANEXO I

Contribuinte: **08.298.688/0001-71**
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**
Processo: **13433.720.155/2017-74**
Localização: **NÚCLEO DE ARRECADAÇÃO COBRANÇA – DRF – MOSSORÓ/RN**

Receita	PA Exercício	Vencimento	Valor Original	Saldo Devedor	
3618	02/2012	20/03/2012	100.794,73	100.794,73	Emitir DARF
3618	03/2012	20/04/2012	102.683,04	102.683,04	Emitir DARF
3618	06/2012	20/07/2012	29.000,00	29.000,00	Emitir DARF
3618	07/2012	20/08/2012	31.001,71	31.001,71	Emitir DARF
3618	08/2012	20/09/2012	18.000,00	18.000,00	Emitir DARF
3618	06/2013	19/07/2013	18.285,20	18.285,20	Emitir DARF
3618	08/2013	20/09/2013	121.641,64	121.641,64	Emitir DARF
3618	09/2013	18/10/2013	123.804,36	123.804,36	Emitir DARF
3618	10/2013	20/11/2013	53.300,89	53.300,89	Emitir DARF

Afonso Bezerra/RN, 06 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:9940ECD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 154/2017

PORTARIA Nº 154, de 06 de dezembro de 2017

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): MARTA CRISTIANA DOS SANTOS COSTA
Cargo/Função: CONSELHEIRA TUTELAR
Quantidade: Uma diária
Destino: Natal/RN
Data: 07 de dezembro de 2017
Valor Unitário: R$ 180,00
Valor Total: R$ 180,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Verificar junto à Secretaria Municipal de Educação de Natal documentação de menores em idade escolar que se encontram em situação de abandono.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

KÁTIA MARIA DE SOUZA MACÊDO SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:19A1B511

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 155/2017

PORTARIA Nº 155, de 06 de dezembro de 2017

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA
Cargo/Função: PREGOEIRO
Quantidade: ½ Diária
Destino: Natal/RN
Data: 07 de dezembro de 2017
Valor Unitário: R$ 90,00
Valor Total: R$ 90,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Participar do WORKSHOP que será ministrado pela Escola do Legislativo Miguel Arraes (Escola CMN), no dia 07 de dezembro de 2017, na sede da Câmara Municipal de Natal/RN.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

KÁTIA MARIA DE SOUZA MACÊDO SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:1FA1CFFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 156/2017

PORTARIA Nº 156, de 06 de dezembro de 2017

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): JERIVAM FERREIRA DE LIMA
Cargo/Função: PRESIDENTE DA CPL
Quantidade: ½ Diária
Destino: Natal/RN
Data: 07 de dezembro de 2017
Valor Unitário: R$ 90,00
Valor Total: R$ 90,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Participar do WORKSHOP que será ministrado pela Escola do Legislativo Miguel Arraes (Escola CMN), no dia 07 de dezembro de 2017, na sede da Câmara Municipal de Natal/RN.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

KÁTIA MARIA DE SOUZA MACÊDO SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:F53EEF41

LICITAÇÃO
RESULTADO DE APURAÇÃO DAS HABILITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 072/2017

RESULTADO DE APURAÇÃO DAS HABILITAÇÕES TOMADA DE PREÇOS Nº 072/2017. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público o resultado de apuração das

habilitações da licitação em epigrafe. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO DISTRITO DE CANTO GRANDE NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.. **INABILITADA:** CONSTRUTORA PINHEIRO AVELINO LTDA, CNPJ Nº 08.459.869/0001-00. **HABILITADAS**:CONSTRUTORA PTS EIRELI – ME, CNPJ Nº 12.161.390/0001-60, MEDEIROS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ Nº 11.478.139/0001-61 e CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 10.634.109/0001-34.

Afonso Bezerra/RN, 06/12/2017

A COMISSÃO

Publicado por:
Jerivam Ferreira de Lima
Código Identificador:424DC4B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA(S) Nº 11/2017

Concede diária(a) a servidor que especifica e dá outras providências.

O(a) Prefeito Municipal de Almino Afonso-RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº **005/2017**,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam concedidas02 (duas) DIÁRIASno valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) a(o) servidor(a)GERUZA ANGÉLICA LEITE BELARMINO, matrícula nº 315, ocupante do cargo/função deSecretária Chefe de Gabinete do Prefeitodeste município, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de CAICÓ/RN, no(s) dia(s) 07 e 08 de Dezembro de 2017, com objetivo de participar do III ENCONTRO PRESENCIAL DE FORMAÇÃO DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA (PNAIC), conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.
Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição do relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 005/2017 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.
Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Almino Afonso-RN, 06 de Dezembro de 2017.

WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:C6DFD477

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA(S) Nº 12/2017

Concede diária(a) a servidor que especifica e dá outras providências.

O(a) Prefeito Municipal de Almino Afonso-RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº **005/2017**,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam concedidas02 (duas) DIÁRIASno valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) a(o) servidor(a)LÚCIA CRISTINA ALVES, matrícula nº 089, ocupante do cargo/função deCoordenadora Pedagógica neste Município, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de CAICÓ/RN, no(s) dia(s) 07 e 08 de Dezembro de 2017, com objetivo de participar do III ENCONTRO PRESENCIAL DE FORMAÇÃO DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA (PNAIC), conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.
Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição do relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 005/2017 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.
Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Almino Afonso-RN, 06 de Dezembro de 2017.

WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:8FF964BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a constituição do Comitê de Coordenação do Plano Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.

O Exm° Sr. Deusdete Gomes de Barros**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros que constituirão o Comitê de Coordenação do Plano Municipal de Saneamento Básico, titular e suplente, respectivamente:

PODER EXECUTIVO – GABINETE CIVIL

TITULAR: MANUELA RODRIGUES SILVA
SUPLENTE: FRANKYLLENE VANESSA ANDRADE MORENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR: NATALY DA CUNHA FELIPE DE SOUZA
SUPLENTE: WAGNER DE ARAÚJO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**:**

TITULAR - FRANCISCO IVAN DE FRANÇA DIAS
SUPLENTE – FLORA SANT`ANA DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR – MARIA TEREZA DE MELO BARACHO
SUPLENTE – MARIA DA CONCEIÇÃO SILVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA:

TITULAR – ALINE ALVES DE BARROS
SUPLENTE – JESSYKA CUNHA DA COSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS:

TITULAR – MANOEL ANTONIO DE MACEDO
SUPLENTE – MAX WAGNER GUILHERME DE SOUZA FILHO

PODER LEGISLATIVO:
TITULAR – CLÓVES TIBÚRCIO DA COSTA
SUPLENTE – LEONEL RIBEIRO NETO

IGREJA CATOLICA:

TITULAR – ISLA LICELY RODRIGUES BATISTA
SUPLENTE – SEVERINO DA SILVA NETO
CAERN:

TITULAR – FABIANO MACEDO GONÇALVES
SUPLENTE – ANTÔNIO MARTINS DE AZEVEDO NETO

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS, AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE ANGICOS- STTR

TITULAR: ALMIR MEDEIROS DA CUNHA
SUPLENTE: IVANALDO ROGÉRIO CUNHA FERREIRA

UFERSA:

REPRESENTANTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

FUNASA:

REPRESENTANTE DO NICT/FUNASA-RN

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especificamente a Portaria 121 de 05 de abril de 2017.

Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 06 de dezembro de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:2BDEF494

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

SECRETARIA DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO MARTINS

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00014/2017, que objetiva: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO ZERO QUILÔMETRO COM EQUIPAMENTO DE COLETOR COMPACTADOR DE LIXO, CONFORME CONVÊNIO Nº 765.276/2011- FUNASA/FMS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FRANCA CAMINHOES LTDA - R$ 259.000,00.

Antônio Martins - RN, 06 de Dezembro de 2017.

JOELMA JOILMA DE MESQUITA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:D67127C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de MARCELO FERNANDES DE LACERDA (033.125.094-24), Artista Plástico, para confecção de itens que irão compor a cidade cenográfica do projeto "É NATAL NO SERTÃO DO APODI", proporcionando dessa forma o acesso às crianças e às famílias assistidas pelos programas sociais do município, no âmbito da Proteção Social Básica(PSB), Ações do Programa de Proteção e Atendimento Integral à Família(PAIF), Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos(SCFV), fortalecendo, dessa forma, os vínculos sociais e comunitários entre as famílias e a sociedade..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Apodi/RN, 01/12/2017

ISIANY ALINY DE MEDEIROS NOGUEIRA
Secretária Municipal de Des. e Assistência Social
SEMDAS

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:07584D14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi

Processo: Nº 21110003/2017
Dispensa: N° 30110001/2017
Número da Licitação:30110001/2017
Objeto: Contratação de serviço de pessoa física especializada, Artista Plástico, para confecção de itens que irão compor a cidade cenográfica do projeto "É NATAL NO SERTÃO DO APODI, proporcionando dessa forma o acesso às crianças e às famílias assistidas pelos programas sociais do município, no âmbito da Proteção Social Básica(PSB), Ações do Programa de Proteção e Atendimento Integral à Família(PAIF), Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos(SCFV), fortalecendo os vínculos sociais e comunitários entre as famílias e a sociedade.
Contratado: MARCELO FERNANDES DE LACERDA (033.125.094-24)
Valor Total Julgado: R$ 6.000,00
Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Apodi/RN,01/12/2017.

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:3500EF80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 01120001/2017
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi
CONTRATADA: MARCELO FERNANDES DE LACERDA
OBJETO: Contratação de serviços de pessoa fisica especializada, Artista Plástico, para confecção de itens que irão compor a cidade cenográfica do projeto "É NATAL NO SERTÃO DO APODI", proporcionando dessa forma o acesso às crianças e às famílias assistidas pelos programas sociais do município, no âmbito da Proteção Social Básica(PSB), Ações do Programa de Proteção e Atendimento à Família(PAIF), Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos(SCFV), fortalecendo dessa forma, os vínculos sociais e comunitários entre as famílias e a sociedade.
VALOR TOTAL:R$ 6.000,00 (seis mil reais).
DOTAÇÃO:
648 - 4 . 4002 . 8 . 244 . 28 . 2.162 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
VIGÊNCIA:01/12/2017 à 29/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 1 de dezembro de 2017

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:0440DE98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 065/2017.

Pregão Presencial nº 065/2017
Processo Administrativo nº **10110002/2017**
Objeto: Contratação de pessoa física especializada em manutenção e conserto de quadro elétrico de comando industrial de bombas submersas da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente. Conforme este Termo de Referência e anexo.
A Prefeitura Municipal de Apodi, através da Pregoeiro designada pela Portaria n.º 0462/2017, publicada no DOM/FEMUR/RN anexa aos autos, **TORNA PUBLICO** que até às 16h:00min horas marcadas do dia 06/12/2017, cujo certame foi dado como **DESERTO**, sem manifestação de interessados na sessão de abertura dos envelopes: credenciamentos, propostas e habilitação. E, que o Aviso de Licitação do Pregão Presencial acima mencionado foi publicado no Diário Oficial dos Municípios DOM/FEMUR/RN nº 1649, do dia 24/11/2017. A decisão encontra-se no processo a disposição dos interessados.

Apodi-RN, 06 de dezembro de 2017.

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:892F98CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 065/2017 – II - CHAMADA.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 21 de dezembro de 2017,às 09h:00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº065/2017– II – CHAMADA: Tem como objetoContratação de pessoa física especializada em manutenção e conserto de quadro elétrico de comando industrial de bombas submersas da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente. Conforme este Termo de Referência e anexo. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min. E na home Page do site:
http://www.apodi.rn.gov.br/ outras publicações..

Apodi/RN**,** 06 de dezembro de 2017.

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:0C14DB7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N°.063/2017.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº063/2017, cujo objeto é a: Elaboração de Registro de Preço, para eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos de passeio / utilitários, destinados ao transportes de pacientes para realização de consultas, exames e/ou tratamentos de saúde nas clinicas e hospitais de Mossoró-RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia), onde se sagrou vencedora as empresas: **MW CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ: *11.084.626/0001-40***, vencedora do(s) item(n)(s) 01. Com Valor global da licitação R$ 228.000,00 (Duzentos e vinte e oito mil reais), conforme Ata de Julgamento de Registro de Preço anexa aos autos do processo.

Apodi/RN, 06 de dezembro de 2017.

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:59C5C49F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 301/2017-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art.1º ***DESIGNAR*** a Servidora **Ana Iris Carvalho de Lima**, matrícula 82007, Assistente Administrativo para função de ***SECRETÁRIA ESCOLAR***, na Escola Municipal João Guió, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 06 de dezembro de 2017.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
CPF (MF): 026.464.044-68
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
Código Identificador:1F14915C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.00140

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, consoante autorizado do **Sr. Antônio Bráulio da Cunha**, vem abrir o presente processo administrativo para **AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3 MÍDIA TOKEN COM VALIDADE DE 02 (DOIS) ANOS, COMPATIBILIDADE EM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 OU 8 E NAVEGADORES DE INTENET EXPLORER, MOZILA, FIREFOX 6 OU SUPERIOR E GOOGLE CHRONE.** Junto a **CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NATAL,** inscrito no CNPJ/CPF**: 08.343.675/0001-45,** no valor global de R$ **750,00 (Setecentos e cinquenta reais)**, onde fica **DISPENSADO O PROCESSO LICITATORIO DESTA DESPESA**. ancorado no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Maiores informações, na sala da Comissão de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Arez/RN, no horário das 08h00min (oito horas) às 14h00min (Quatorze horas).

Arez /RN, 27 de Novembro de 2017.

CLÉCIA RICHELLY DE PAIVA SIMÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:E07A78D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº. 001/2017

O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP 59.170-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA,** inscrito no CPF/MF sob nº. 026.464.044-68, residente e domiciliado em Arez/RN, formaliza **RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato firmado na Tomada de Preços n°. 001/2011, cujo objeto é a contratação de empresa para construção da Creche tipo "B", firmado com a empresa **PILAR SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº. 05.643.776/0001-43, com sede na Rua dos Lavradores, nº. 214, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, de acordo com o disposto nos arts. 78, I, II, III e V e 79, I da Lei Federal nº. 8.666/93, nos seguintes termos:**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RESCISÃO UNILATERAL1.1.** Fica neste ato unilateralmente rescindido o Contrato firmado na Tomada de Preços n°. 001/2011, cujo objeto é a contratação de empresa para construção da Creche tipo "B", originalmente celebrado entre as partes inicialmente identificadas, em razão da empresa PILAR SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 05.643.776/0001-43, está descumprimento cláusulas contratuais,a lentidão na execução da obra, a paralisação da obra e o recebimento de valores por serviços não executados.**1.2.** A presente rescisão se dá nos termos dos arts. 78, I, II, III e V e 79, I da Lei Federal nº. 8.666/93.**CLÁUSULA SEGUNDA: DOS MOTIVOS2.1.** A rescisão unilateral do Contrato ora operada tem fundamento nos fatos acima descritos, bem como nas Notificações n°s. 001/2017 e 005/2017 e demais documentos acostados aos autos, onde estão elencados de forma clara, os motivos da presente rescisão por ato unilateral.**CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO**
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Arez/RN, para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão.

Arez/RN, 06 de dezembro de 2017.

Município de Arez
ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:3DA8ECE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2017

A Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sr.ª **Lucia Maria Fernandes do Nascimento,** Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n°122/2017 relativo à Dispensa de Licitação n° 071/2017 visando a prestação dos serviços de ornamentações e decorações em datas comemorativas, eventos temáticos e bem como encerramentos de programas realizados pela

Secretaria da Assistência Social e órgãos agregados a mesma para atender a demanda das atividades realizadas por meio desta secretaria, junto à Pessoa Jurídica: **Wilson Evaristo de Medeiros, CPF: 010.235.284-44** situado na rua João Bezerra da Costa, 169 Centro, Baraúna/RN. *Com fulcro no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O processo de Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.
Art. 24- É dispensável a licitação:
I(...)
II -para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Devido as atividades realizadas na prestação dos serviços sociais por esta secretaria com um grande fluxo de pessoas, foi verificado a

necessidade da contratação de pessoa física visando a prestação dos serviços de ornamentações e decorações em datas comemorativas, eventos temáticos bem como encerramentos de programas realizados pela mesma, junto à Pessoa Física: **Wilson Evaristo de Medeiros, CPF: 010.235.284-44**com base no inciso II do Art. 24 *da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO,** com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei n° 8666/93 a prestação dos serviços junto à Pessoa Física: **Wilson Evaristo de Medeiros, inscrita no CPF: 010.235.284-44**, no valor total de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 06 de dezembro de 2017.

CARLOS RONALDO MENDES DA SILVA
Secretário Municipal da Assistência Social e Cidadania

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:48526852

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2017

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a junto à Pessoa Física: **Wilson Evaristo de Medeiros, CPF: 010.235.284-44**, no valor total de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), referente à prestação dos serviços pleiteada pela Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania de Baraúna/RN.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmº. Sr. **Carlos Ronaldo Mendes da Silva** Secretário Municipal da Assistência Social e Cidadania.

Baraúna/RN, 06 de dezembro de 2017

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:72DFD6E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 406/2017, 01 DE AGOSTO DE 2017

Nomeia o supervisor do programa Criança Feliz do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor abaixo relacionado para compor a Supervisão do programa Criança Feliz no Município de Baraúna:

Sebastião Edilson de Lucena – Supervisor do programa Criança Feliz
CPF: 053.835.674-02

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.
Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho Gabinete da Prefeita Baraúna- RN, 01 de agosto de 2017.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:42316503

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 232/2017-GP

Bento Fernandes/RN, em 30 de Novembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **EXONERAR**, o Sr. **FRANCISCO RODRIGO TENORIO DE MACEDO,** Portador do CPF**: 069.405.124-11,** do Cargo em Comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Bento Fernandes/RN.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de novembro de 2017, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 30 de novembro de 2017.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:276F3903

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 233/2017-GP

Bento Fernandes/RN, em 30 de Novembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **NOMEAR**, o Sr. **JOÃO BATISTA VARELA DA SILVA,** portador do CPF**: 626.492.134-34,** para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bento Fernandes/RN, por tempo indeterminado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2017, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de dezembro de 2017.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:9BF3BF14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 06110001/17
PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2017

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº. 189/2017 de 27/10/2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", para contratação de empresa especializada em assessoria em controle de comunicação de dados e tecnologia de vídeo-monitoramento, para operacionalização do sistema de vídeo monitoramento, no Município de Boa Saúde/RN, com abertura marcada para o dia**20/12/2017**,**às 09:00horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situado na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 08hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supra citado. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3256.2226 ou através do correio eletrônico cplboasaudern@gmail.com.

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:70BA8D91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 06110002/17
PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2017

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº. 189/2017 de 27/10/2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", para aquisição de estrutura e equipamentos necessários à logística da implantação do sistema de vídeo monitoramento, no Município de Boa Saúde/RN, com abertura marcada para o dia**20/12/2017**,**às 13:30horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situado na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 08hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supra citado. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3256.2226 ou através do correio eletrônico cplboasaudern@gmail.com.

Boa Saúde/RN, 06 de dezembro de 2017.

WALLYSON ALVES MOREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:7F871571

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 06110003/17
PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2017

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº. 189 de 27/10/2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", para aquisição de câmeras de monitoramento, acessórios e equipamentos de instalação de vídeo monitoramento, no Município de Boa Saúde/RN, com abertura marcada para o dia**21/12/2017**,**às 09:00horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situado na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 08hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supra citado. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3256.2226 ou através do correio eletrônico cplboasaudern@gmail.com.

Boa Saúde/RN, 06 de dezembro de 2017.

WALLYSON ALVES MOREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:0F0BFF3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 06110005/17
PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2017

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº. 189 de 27/10/2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para aquisição de tablets para estruturação do Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC, no Município de Boa Saúde/RN, com abertura marcada para o dia**19/12/2017** às **09:00horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situado na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 08hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supra citado. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3256.2226 ou através do correio eletrônico cplboasaudern@gmail.com.

Boa Saúde/RN, 06 de dezembro de 2017.

WALLYSON ALVES MOREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:D7F069FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 06110006/17
PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2017

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº. 189 de 27/10/2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para Aquisição de equipamentos de hotspot para implantação de internet gratuita nos locais públicos abrangidos pelo projeto Boa Saúde Digital, no Município de Boa Saúde/RN, com abertura marcada para o dia**19/12/2017**,às **13:30horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situado na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 08hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supra citado. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3256.2226 ou através do correio eletrônico cplboasaudern@gmail.com.

Boa Saúde/RN, 06 de dezembro de 2017.

WALLYSON ALVES MOREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:2568C18E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial n° 002/2017 - **CONTRATO N°** 20172022 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, inscrito no CNPJ n° 08.142.655/0001-06 **CONTRATADO:** PAMAJU LOCADORA EIRELLI ME inscrita no CNPJ N.º 20.327.500/001-40. **OBJETO:** serviço de locação de 300 horas de carro de som de pequeno porte para realização de

propaganda volante dos eventos a ser realizados pelas Secretarias Municipais de Boa Saúde/ RN. **VALOR DO SERVIÇO:** será pago R$ 31,50 (trinta e um reais e cinquenta centavos) por hora**. VIGÊNCIA:** 01/11/2017 a 31/12/2017**. DATA DE ASSINATURA:** 01 de novembro de 2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n° 8.666/93 e lei 10.520/2002. **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante: Maria Edice Francisco e Félix; CPF n° 188.429.334-49, Prefeita Municipal – Pela Contratada: Tony César Ananias Cardoso, CPF/MF sob o n° 073.958.824-9025.
Testemunhas: assinaturas no termo de contrato

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:1A35810D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA NORMATIVA Nº 01/2017, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Boa Saúde/RN:

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 88 e 99 do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Boa Saúde/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e uniformizar os procedimentos administrativos no que concerne ao controle de frequência dos servidores do município de Boa Saúde/RN; e

CONSIDERANDO o objetivo de aprimorar o sistema de apuração de frequência dos servidores de Boa Saúde/RN, como forma de assegurar seus direitos e na busca de maior eficiência na Administração Pública Municipal;

RESOLVE

Art. 1º Fixar normas e procedimentos para o registro eletrônico de ponto dos servidores no âmbito do município de Boa Saúde, bem como disciplinar o controle de frequência, os abonos por atrasos e/ou faltas e o registro não eletrônico de ponto.

Art. 2º - Os servidores devem realizar os seus controles de ponto, por meio eletrônico, obrigatoriamente, sempre na entrada e na saída, respeitando o intervalo intrajornada, salvo os casos específicos de escala de plantão.

Parágrafo único. São dispensados do controle de frequência: Os Secretários Municipais, a Prefeita, a Vice-Prefeita, o Controlador Geral, o Procurador Geral, e a Presidente do Instituto de Previdência de Boa Saúde.

Art. 3º - Os atrasos superiores a 15 (quinze) minutos serão descontados da remuneração diária do servidor.

Art. 4º - As faltas relativas acompanhamentos médicos, sejam periódicos ou de urgência/emergência ou consultas médicas somente serão aceitas, se as justificativas, com os correspondentes documentos de comprovação, forem apresentadas até 2 (dois) dias úteis após a data do início da ausência, discriminando-se sempre o nome do servidor.

Art. 5º - Não serão aceitos, como fins de justificação, apenas a declaração do servidor de que estava resolvendo interesses particulares. Sempre deve haver justo motivo e comprovação da justificação junto a chefia imediata que encaminhará a Secretaria Municipal vinculada.

Art. 6º - As jornadas de trabalho dos servidores ocupantes de cargos comissionados são de 40 (quarenta) horas, sendo ressalvadas o intervalo mínimo de 1 (uma) hora de intrajornada.

Art. 7º - Os casos de cumprimento de carga horária de 30 (trinta) horas semanais, será resguardada descando de 15 (quinze) minutos.

Art. 8º - No caso de ausência por falecimento, será concedido 8 (oito) dias de ausência justificada, porém apenas para falecimento de: cônjuge, companheiro, pais, padrastos ou madrasta, filhos, enteado ou menor sob sua guarda e irmãos.

Art. 9º - No caso de cometimento, por parte do servidor, do disposto nos artigos 3º e 4º desta Portaria Normativa, sem justificativa comprovada, este será advertido verbalmente, em reincidência, será advertido por escrito, e se persistir no cometimento, haverá a suspensão funcional que deverá integrar sempre a Pasta Funcional do Servidor.

Art. 10 - Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se,
cumpra-se.

THIAGO HENRIQUE BORGES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula 122.339-9

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:EFFA9A56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 481 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 019/2017, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 19 de outubro de 2017.
R e s o l v e :
1 – Conceder ao Servidor(a), 1/² (meia diária), no valor unitário para Natal/Mossoró de R$ 120,00 (cento e vinte reais) e R$ 80,00 (oitenta reais), para demais regiões do Estado, totalizando o valor a ser pago de **R$ 40,00 (quarenta reais)**, para custear despesas com alimentação do (a) Servidor (a),), **Maria Gilvanilza de Oliveira, CPF: 035.198.814-97,** ocupante do cargo Professora/COORDENADORADO DO EJA, para Reunião sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, em Caicól/RN, no dia 07 de dezembro de 2017, conforme convite em anexo.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Bodó /RN, em 06 de dezembro de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:D547355F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 482 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°.

019/2017, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 19 de outubro de 2017.

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor(a), 1/² (meia diária), no valor unitário para Natal/Mossoró de R$ 120,00 (cento e vinte reais) e R$ 80,00 (oitenta reais), para demais regiões do Estado, totalizando o valor a ser pago de **R$ 40,00 (quarenta reais)**, para custear despesas com alimentação do (a) Servidor (a),), **Rosângela Ribeiro da Silva, CPF: 020.001.064-63,** ocupante do cargo Secretária de Conselho, para Reunião sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, em Caicól/RN, no dia 07 de dezembro de 2017, conforme convite em anexo.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Bodó /RN, em 06 de dezembro de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:49829802

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 483 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 019/2017, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 19 de outubro de 2017.

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor(a), 1/² (uma diária e meia), no valor unitário para Natal/Mossoró de R$ 120,00 (cento e vinte reais) e R$ 80,00 (oitenta reais), para demais regiões do Estado, totalizando o valor a ser pago de **R$ 180,00 (cento e oitenta reais)**, para custear despesas com alimentação do (a) Servidor (a),), **Maria Gil Vanuza Silva, CPF: 875.592.694-00** ocupante do cargo de Coordenadora, para participar do III Encontro de Formação para os Formadores Locais da Educação Infantil, do Ciclo de Alfabetização e do Programa Novo Mais Educação., em Natal/RN nos dias 07 e 08 de dezembro/2017.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Bodó /RN, em 06 de dezembro de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:D0C20981

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 484 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 019/2017, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 19 de outubro de 2017.

R e s o l v e :

Conceder ao Servidor(a), 1/² (uma diária e meia), no valor unitário para Natal/Mossoró de R$ 120,00 (cento e vinte reais) e R$ 80,00 (oitenta reais), para demais regiões do Estado, totalizando o valor a ser pago de **R$ 180,00 (cento e oitenta reais)**, para custear despesas com alimentação do (a) Servidor (a),), **Irimar Soares da Silva, CPF: 736.173.694-72** ocupante do cargo de Coordenadora, para participar do III Encontro de Formação para os Formadores Locais da Educação Infantil, do Ciclo de Alfabetização e do Programa Novo Mais Educação., em Natal/RN nos dias 07 e 08 de dezembro/2017.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Bodó /RN, em 06 de dezembro de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:25B16271

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 485 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 019/2017, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 19 de outubro de 2017.

R e s o l v e :

Conceder ao Servidor(a), 1/² (uma diária e meia), no valor unitário para Natal/Mossoró de R$ 120,00 (cento e vinte reais) e R$ 80,00 (oitenta reais), para demais regiões do Estado, totalizando o valor a ser pago de **R$ 180,00 (cento e oitenta reais)**, para custear despesas com alimentação do (a) Servidor (a), **Raimunda Cristiane de Medeiros**, **CPF: 029.338.094-51,** ocupante do cargo de Coordenadora, para participar do III Encontro de Formação para os Formadores Locais da Educação Infantil, do Ciclo de Alfabetização e do Programa Novo Mais Educação., em Natal/RN nos dias 07 e 08 de dezembro/2017.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Bodó /RN, em 06 de dezembro de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:53AB419C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA CC Nº 016/2017

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através da sua Comissão Permanente de Licitação, declara vencedor do Convite nº 16/2017 a empresa **RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELLI - EPP, CNPJ: 27.320.140/0001-01**, que tem como objeto a Aquisição de equipamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Bom Jesus/RN, com o valor total de R$

23.897,59 (vinte e três mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos).

Bom Jesus/RN, 04 de dezembro de 2017.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
Presidente
CPL

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:C462A83E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - TP Nº 004/2015 (2ª CHAMADA)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO – Objeto: Aditivar, o prazo ao Contrato da empresa especializada em obras e serviços de engenharia para "modernização E READEQUAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN". Licitação: TP 004/2015 (2ª Chamada). Prazo do Aditivo: Conforme a vigência do Contrato de Repasse nº 1.006475-89/2013 - Ministério do Turismo. Assinatura do Aditivo: 23/10/2015. Contratada: LABOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 13.312.604/0001-15.

Bom Jesus/RN, 23 de outubro de 2015.

EDMUNDO AIRES DE MELO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:1EDD8952

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
Prefeitura Municipal de Brejinho, CNPJ: 08.161.614/0001-67, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA alicença simplificada para a Construção do Museu da Farinha, localizada naRua José Batista, Centro, Brejinho/RN.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:AF1661CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 154/2017

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN
CONTRATADO: BIOPLENA DISTRIBUIDORA E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNÓSTICO LTDA - EPP.
OBJETO: aquisição de **equipamentos para o laboratório de exames clínicos do município.**
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo e 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente, constante no orçamento
RECURSOS FINANCEIROS: PMAQ.
VALOR: R$ 5.167,18 (cinco mil, cento e sessenta sete reais e dezoito centavos)
ASSINATURA: Emanoel Tuisdy da Silva Mata/Secretário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 21 de novembro de 2017.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:B65E56E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DO TP 003/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DO TP 003/2017

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete as 10:00 horas na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento - RN, reuniu-se a Comissão de Licitações devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para recebimento dos envelopes de habilitação e propostas referente a Tomada de Preços nº 003/2017, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, REFERENTE A CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO COM CALÇADÃO NA ENTRADA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, de conformidade com os termos do Edital acima epigrafado. Atendendo a publicação protocolou envelopes de habilitação e proposta a empresa compareceu a empresa **W A CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ: 10.821.557/0001-47,** neste ato representada pelo Sr. Alcivan Dutra Dantas, CPF nº 097.348.644-91. Inicialmente a comissão recebeu os envelopes de habilitação e proposta, dando continuidade foi aberto o envelope de habilitação e passou-se a analisar os documentos, após analise verificou-se que a empresa acima citada não apresentou documentação com autenticação, apresentou certidão estadual, Federal e Municipal vencidas, não apresentou balanço patrimonial, não apresentou cronograma de execução de acordo com o plano de trabalho, não apresentou índices de liquidez em folhas separadas deste modo o Presidente da comissão declara a empresa inabilitada, e em ato continuo abre prazo de acordo com o *Art.48.§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oitodias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis,* ficando marcada a nova data para recebimento da nova documentação de habilitação dia 18 de dezembro de 2017 as 10:00 horas na sala de licitações desta prefeitura.
Em seguida a Comissão facultou a palavra aos presentes e nada registrando, o Sr. Presidente encerra esta reunião as 12:52hs, mandou lavrar a presente Ata, em duas vias, que lida e aprovada vai devidamente assinada pelos presentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 04 de dezembro de 2017.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO
Presidente

JHESSIKA THUANNY FERNANDES DE FARIAS
Membro

ALCIVAN DUTRA DANTAS
W A Construção Comércio e Serviços LTDA - ME

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:63934DB1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 426, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre o acesso a informações, previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3ºdo art. 37 e no § 2ºdo art. 216 da Constituição Federal e na Lei Federal 12.527 de 18 de novembro de 2011, cria o serviço de informações ao cidadão no âmbito municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**, RIO GRANDE DO NORTE no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1ºO acesso à informação pública garantido no inciso XXXIII do art. 5º e no inciso II do § 3º do art. 37 e § 2º do art. 216 da CF se dará, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal de Caiçara do Rio do Vento - RN, segundo o disposto nesta lei e na Lei Federal nº 12.527/2011.

Art.2ºFica criado o **Serviço de Informações ao Cidadão, SIC,** no Município de Caiçara do Rio do Vento, garantindo o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.

§ 1º O SIC funcionará junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, localizada na sede administrativa do Município de Caiçara do Rio do Vento, no endereço Rua São Sebastião, s/n, centro, e será constituído por servidor público municipal.

§ 2º A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município compete orientar e fiscalizar a prestação do SIC, bem como, divulgar ao cidadão os procedimentos para acesso as informações.

Art. 3º Fica criada **Comissão de Avaliação de Informações, CAI,** com objetivo de esclarecer dúvidas e qualificar informações ou documentos como sigilosos.

Parágrafo Único. A CAI será constituída por 3 (três) servidores Públicos municipais do quadro efetivo, indicados pelo chefe do Poder Executivo Municipal sendo: 1 (um) presidente e 2 (dois) membros.

Art.4ºO Serviço de Informações ao Cidadão-SIC, terá o objetivo de:

I-atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;

II-informar sobre a tramitação de documentos nas unidades; e

III-receber e registrar pedidos de acesso à informação.

Parágrafo Único. Compete ao SIC:

I-o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;

II-o registro do pedido de acesso em sistema eletrônico e/ou protocolo manual gerando número sequencial de protocolo, indicando data, hora, assinatura do servidor responsável pelo recebimento, indicando o número de matricula; e

III-o encaminhamento do pedido recebido e registrado à unidade responsável pelo fornecimento da informação ao SIC, quando couber.

Art.5ºQualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação.

§1ºO pedido será apresentado por escrito, ou por formulário padrão sendo obrigado a publicação do mesmo, e acessível aos cidadãos.

§2ºO prazo de resposta será contado a partir da data de apresentação do pedido ao SIC.

§3ºÉ facultado ao SIC o recebimento de pedidos de acesso à informação por qualquer outro meio legítimo, como correspondência eletrônica ou física, desde que atendidos os requisitos do art. 6 º.

§4ºNa hipótese do § 3o, será enviada ao requerente comunicação com o número de protocolo e a data do recebimento do pedido pelo SIC, a partir da qual se inicia o prazo de resposta.

Art. 6º O pedido de acesso à informação deverá conter:

I-nome do requerente;

II-número de documento de identificação válido;

III-especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e

IV-endereço físico e eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

Art.7º Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I-genéricos;

II-desproporcionais ou desarrazoados; ou

III-que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do SIC .

ParágrafoÚnico.Na hipótese do inciso III do**caput**, o SIC deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Art.8ºSão vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação.

Art.9ºRecebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato.

§1ºCaso não seja possível o acesso imediato, o SIC deverá, no prazo de até vinte dias:

I-enviar a informação ao endereço informado;

II-comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;

III-comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;

IV-indicar, caso tenha conhecimento, o responsável pela informação ou que a detenha; ou

V-indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.

§2ºNas hipóteses em que o pedido de acesso demandar manuseio de grande volume de documentos, ou a movimentação do documento puder comprometer sua regular tramitação, será adotada a medida prevista no inciso II do § 1o.

§3ºQuando a manipulação puder prejudicar a integridade da informação ou do documento, o SIC deverá indicar data, local e modo para consulta, ou disponibilizar cópia, com certificação de que confere com o original.

§4ºNa impossibilidade de obtenção de cópia de que trata o § 3o, o requerente poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a integridade do documento original.

Art.10.O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por dez dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial de vinte dias.

Art.11.Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o SIC deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.

ParágrafoÚnico.Na hipótese do**caput** o SIC desobriga-se do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Art.12.A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.

§ 1º Quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos, o SIC observado o prazo de resposta ao pedido, disponibilizará ao requerente Guia de Recolhimento do Município - GRM ou documento equivalente, para pagamento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados.

§ 2º A reprodução de documentos ocorrerá no prazo de dez dias, contado da comprovação do pagamento pelo requerente.

§ 3ºEstá isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei no7.115, de 29 de agosto de 1983.

Art.13.Negado o pedido de acesso à informação, será enviada ao requerente, no prazo de resposta, comunicação com:

I-razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;

II-possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade hierarquicamente superior ao SIC que o apreciará; e

Parágrafo Único.O SIC disponibilizará formulário padrão para apresentação de recurso.

Art. 14. A divulgação de informações de interesse coletivo ou geral produzidas ou custodiadas pelo Município, serão divulgadas, independente de requerimento, na sede da prefeitura municipal, devendo atender o disposto na Lei Federal de acesso a informações ao cidadão.

§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o**caput**, deverão constar, no mínimo:

I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
III - registros das despesas;
IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e
VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.
Art.15.No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à autoridade hierarquicamente superior ao SIC, que deverá apreciá-lo no prazo de cinco dias, contado da sua apresentação.
§ 1º Verificada a procedência das razões do recurso, a autoridade hierarquicamente superior ao SIC, determinará ao mesmo que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto nesta Lei.
§ 2º Negado o acesso à informação pela autoridade hierarquicamente superior ao SIC, poderá o requerente interpor recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à autoridade máxima do município, que deverá apreciá-lo no prazo de cinco dias, contado da sua apresentação.
Art. 16. A autoridade hierarquicamente superior ao SIC no âmbito municipal será representada pelo Controlador Geral do Município.
Art. 17. A autoridade máxima do município será representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art.18. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:
I-recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
II-utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou sobre que tenha conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;
III-agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação;
IV-divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido a informação classificada em grau de sigilo ou a informação pessoal;
V-impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;
VI-ocultar da revisão de autoridade superior competente informação classificada em grau de sigilo para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e
VII-destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.
§1ºAtendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no**caput**serão consideradas, para fins do disposto no Estatuto dos Servidores Público Municipais, infrações administrativas.
§2ºPelas condutas descritas no**caput**, poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa.
Art. 19. A pessoa física ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o poder público e deixar de observar o disposto nesta Lei estará sujeita às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - rescisão do vínculo com o poder público;
IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
§ 1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, assegurado o direito de defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.
§ 2º A reabilitação referida no inciso V será autorizada somente quando o interessado efetivar o ressarcimento dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.
§ 3º A aplicação da sanção prevista no inciso V é de competência exclusiva da autoridade máxima do município, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.
Art.20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento – RN, 06 de dezembro de 2017.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhessika Thuanny Fernandes de Farias
Código Identificador:66B4AB71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2017-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO** – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º. **DESIGNAR** a Sra. POLIANE CARLA NUNES PESSOA, inscrita no CPF/MF nº 062.743.484-33, para ocupar o Cargo de DIRETORA E ENFERFEIRA CHEFE RESPONSÁVEL TÉCNICA DA UNIDADE MISTA MÃE TONHA, desta Prefeitura.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento, 06 de dezembro de 2017.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhessika Thuanny Fernandes de Farias
Código Identificador:40018B24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 083/2017 - REVISÃO 40.000 GOL
PLACA: QGI: 9704

REF. PROCESSO LICITATÓRIO SMS/CAICÓ N° 1712060017

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde - Município de Caicó.

ASSUNTO: **CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 40.000 KM NO VEÍCULO GOL 1.6, PLACA QGI-9704.**

TERMO DE DISPENSA Nº 083/2017
Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **NEWTEC COMERCIO LTDA, CNPJ: 19.881.198/0001-98,** perfazendo a importância global de R$ 630,48 (seiscentos e trinta reais e quarenta e oito centavos).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, XVII, da Lei n° 8.666/93, contratação de empresa para aquisição de peças e componentes necessários a manutenção de veículo **GOL 1.6, PLACA QGI-9704**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde**.**
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 06 de dezembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:6572C380

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 085/2017 - REVISÃO 40.000 KM GOL PLACA QGI 9684

REF. PROCESSO LICITATÓRIO SMS/CAICÓ N° 1712060032

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde - Município de Caicó.
ASSUNTO: **CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 40.000 KM NO VEÍCULO GOL 1.6, PLACA QGI-9684.**

TERMO DE DISPENSA Nº 085/2017
Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **NEWTEC COMERCIO LTDA, CNPJ: 19.881.198/0001-98,** perfazendo a importância global de R$ 1.111,90 (mil, cento e onze reais e noventa centavos).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, XVII, da Lei n° 8.666/93, contratação de empresa para aquisição de peças e componentes necessários a manutenção de veículo **GOL 1.6, PLACA QGI-9684**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde**.**
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 06 de dezembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:7CADD2DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 904/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, de conformidade a **Lei n° 4.263 de 06 de dezembro de 2007**, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e ainda com o Ofício nº 079/2017, de 04 de dezembro de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** os membros abaixo para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD.**

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

A - Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: FABRÍZIO DANTAS DE MEDEIROS
Suplente: LIZY KAROL DOS SANTOS

B - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Titular: JOÃO PAULO DE LIMA SILVA
Suplente: JOSENILDA OLIVEIRA DE ARAÚJO

C - Representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Titular: RAQUEL PEREIRA GURGEL SILVA DE OLIVEIRA
Suplente: EISNER VICTOR DE LUCENA SANTOS

D - Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Titular: JOSÉ ANTONINO FERNANDES
Suplente: VINICIUS KLEYTON ALVES DA SILVA

E - Representante do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Titular: ANA PAULA DE SENA CUNHA
Suplente: KARLA DANIELLE LIMA DE ARAÚJO

F - Representante da 10ª Diretoria Regional de Educação Cultura e Desporto - 10ª DIRED

Titular: LÚCIA DE FÁTIMA ARAÚJO
Suplente: SAINT-CLEAR FÉLIX

G - Representante da Proteções Social Básica / Especial

Titular: JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS
Suplente: SIMONE AZEVEDO DE LUCENA

2- REPRESENTANTES DE ORGÃNIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:

A - Representante das pessoas com Deficiência Auditiva

Titular: JOSÉ CARDOSO DE ARAÚJO
Suplente: LARISSA RÉGIA ALVES DE MEDEIROS

B - Representante das pessoas com Deficiência Visual

Titular: RAIMUNDA BRAGA DOS SANTOS
Suplente: CARLOS ROBERTO XAVIER

C - Representante das pessoas com Deficiência Mental e/ou Múltiplas

Titular: MARIA GILDETE HENRIQUE DE MEDEIROS
Suplente: DEILTON BRITO DE MEDEIROS

D - Representante das pessoas com Deficiência Física

Titular: ANTONIO DE SOUZA FILHO
Suplente: ROSIVALDO VALE DA COSTA

E - Representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB

Titular: WINSTON DE ARAÚJO TEIXEIRA
Suplente: ROBSON ARAÚJO DA SILVA

F - Representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/RN

Titular: REGINALDO CLEMENTE
Suplente: ELISIO PEREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR

G - Representante das Entidades de Moradores de Caicó/RN - CONSELHÃO

Titular: ARLETE SILVA ANDRADE
Suplente: JOSUEL FERREIRA DA SILVA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 837/2017, de 24 de outubro de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:FC80E045

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 316/2017- GP.

Nomeia e reconduz os membros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o mandato de 2017 à 2019, do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e os preceitos das Leis Municipais do Município de Canguaretama nº 04/1999, de 19 de abril de 1999 e alterada pela Lei n° 638/2015, no uso de suas atribuições estatutárias, constante do artigo 2°, parágrafo de I ao XXVII, em vigência,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para desempenhar a função de Conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social de Canguaretama, sem remuneração, através das seguintes representações dos segmentos da sociedade:

REPRESENTANTES DO GOVERNO
I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Maria do Carmo Calixto de Souza.
Suplente: Fátima Lúcia Teixeira de Menezes.

II – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Ana Raquel de Souza Freire.
Suplente: Angélica Matias Cavalcante Carielo.

III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Clhóris Tavares Peixoto da Fonseca.
Suplente: Carlos Magno Marques da Silva.

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Esporte:

Titular: João Maria da Silva.
Suplente: José Geraldo Flausino Filho.

V – Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura:

Titular: Sérgio Henrique da Silva Barbosa.
Suplente: Otamir Revorêdo da Costa.

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

I – Representantes da Associação de Moradores de Barra de Cunhaú:

Titular: José Nunes Filho.
Suplente: Maiza de Oliveira Lima.

II – Representantes dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS:

Titular: Elvira Maria Carneiro de Lima.
Suplente: Lanara Stephane Guedes Costa Andrade.

III – Representantes dos Usuários do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS:

Titular: Ana Paula da Silva Felismino.
Suplente: Ozileide Cruz da Silva.

IV – Representantes dos Usuários dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV:

Titular: Ivonete Félix de Souza.
Suplente: Maria da Conceição da Silva.

V – Representantes dos Usuários do Programa Bolsa Família:

Titular: Luzia Irineu do Nascimento.
Suplente: Simone Alípio de Oliveira.

Art. 2º - o mandato dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS será de 02 (dois) anos.

Art. 3º - A prestação de serviços dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social será de natureza filantrópica sem fins lucrativos, sendo, portanto, sem ônus para os cofres Públicos Municipais.

Art. 4º - O mesmo Conselho irá atuar no Controle Social do Programa Bolsa Família, conforme resolução CNAS nº 15, de 05 de junho de 2014 que trata da organização e do funcionamento na participação e no Controle Social do Programa Bolsa Família - PBF.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de novembro de 2017, revogados as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 01 de dezembro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:68E8F6D4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 317/2017- GP.

Concessão de diária para servidor municipal e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 0,5 (zero virgula cinco) diária, a servidora relacionada no quadro abaixo, para se deslocar à cidade de Natal/RN, para participar do encontro de Agentes de Desenvolvimento do Rio Grande do Norte e encerramento do projeto de implementação da Lei Geral, que ocorrerá no dia 11 de dezembro de 2017, a ser realizado no Hotel Monza, localizado na Avenida Senador Salgado Filho, 3490, Lagoa Nova, Natal/RN, promovido pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE.

RELAÇÃO DOS SERVIDORES

ITEM	NOME	FUNÇÃO	QT. DIÁRIA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Thalita Samara de Lima Ramos	Agente de Desenvolvimento Matricula: 2644/2	0,5	100,00	50,00
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS R$					50,00
Valor por extenso: (cinquenta reais)					

Art.2º Fica a servidora responsável pela entrega do Relatório de Diária, em 3 (três) dias úteis após o retorno do afastamento, na Secretaria Municipal de Finanças, acompanhado de documentos comprobatórios.

Art. 3º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 05 de dezembro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:AA21305E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO N° 001/2017 REFERENTE À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2016

Pelo presente contrato celebram de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de n° 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **TRENTO EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA - ME, CNPJ nº 06.242.904/0001-00**, com sede a Praça Felipe Guerra, 12, Shopping Boulevard Central, Loja 51, Centro, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ CARLOS LINS DE MATOS, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 1245610-SSP/RN, CPF sob o nº. 233.180.585-72, residente e domiciliado na Rua Rosineide Alves de Medeiros, 100, Costa e Silva, Mossoró/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 003/2016**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente termo tem por objeto adesão ao Registro de Preços referente à prestação dos serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e operacionalização de reservas, emissão, marcação e remarcação de bilhetes em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, **conforme indicados na tabela abaixo e no encarte em anexo:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	DESCONTO REGISTRADO
01	Passagem aérea nacionais	5.1%

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO
2. O valor estimado do contrato será de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais),** correspondente à execução dos serviços conforme cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL
3. A lavratura do presente contrato decorre da **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2016 ORIUNDA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ/RN, CNPJ nº 14.801.428/0001-48**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO
4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.
4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA
5. O contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 12 meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso ll, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1 Caberá à CONTRATANTE:
6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;
6.1.3. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;
6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços;
6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
6.2. Caberá à CONTRATADA:
6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) frete;
e) indenizações; e
f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas;
6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;
6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;
6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
6.2.6. **Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;
6.2.8. O(s) serviço(s) deverá(ao) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
7. À CONTRATADA caberá, ainda:
7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas da execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.
9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO
10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente da execução dos serviços caberá ao servidor designado pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA
11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no **Orçamento Geral do Município** conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
2001 – Secretaria Municipal de Governo
PROJETO ATIVIDADE:
2.2 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
6001 – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
PROJETO ATIVIDADE:
2.11 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
10001 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutra e Serviço Público
PROJETO ATIVIDADE:
2.59 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Serv. Públicos
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
11001 - Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente
PROJETO ATIVIDADE:
2.64 - Manutenção das Atividades da Sec. Munic. de Polit. de Campo e Meio Ambiente
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;
12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.
12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%.
12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO
14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.
14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas

aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 003/2016**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Caraúbas/RN, 07 de junho de 2017.

Prefeitura Municipal de Caraúbas	Trento Empreendimentos Turisticos LTDA - ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	***JOSÉ CARLOS LINS DE MATOS***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

TESTEMUNHA:

_____
CPF/RG:

TESTEMUNHA:

_____
CPF/RG:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:05DF5BA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.681 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições com base no art. 37, inciso VI da Constituição Federal de 1988, com base no art. 62 e parágrafo 3º da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Colocar a disposição do SINTE/RN - Regional Ceará-Mirim, para exercer mandato classista no triênio 2017 a 2020, os servidores pertencentes ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim abaixo relacionados:

Fernando Jussieu da Silva (matrícula: 0076431-1)
Francisco Erivaldo de Lima e Silva (matrícula: 0076637-1)
Jocilda Duarte dos Santos Andrade (matrícula: 0079465-1)

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de dezembro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:30B9597E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 060/2017

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da Empresa **"ABAKAM INDUSTRIA E COMERCIO DE ETIQUETAS E PLACAS LTDA - EPP" (CNPJ nº 04.508.390/0001-66),** para a **AQUISIÇÃO DE PLAQUETAS DE PATRIMÔNIO,** no importe de **R$ 7.030,00 (Sete Mil e Trinta Reais)**, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 05 de dezembro de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:A46E4CA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2017

A Pregoeira Oficial do Município de Ceará Mirim/RN, torna publica a suspensão da Licitação - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2017, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL PERMANENTE**, devido as solicitações de impugnação ao Edital formuladas pelas empresas: MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAL EIRELI – EPP - CNPJ nº 00.702.550/0001-52 e APSERVICE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - CNPJ nº 09.037.491/0001-10. Após conclusão das providências necessárias, será publicada nova data de abertura do processo licitatório.

Ceará-Mirim/RN, em 06 de dezembro de 2017.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:A2BA01B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2017

A Pregoeira do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que realizará a licitação - **Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços Nº 053/2017,** no dia **21 de dezembro de 2017** às **09:00 (nove horas)**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEIS, COM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE CONTROLE E GESTÃO DE ABASTECIMENTO DE FROTAS, UTILIZANDO RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL E LOCADOS AO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, COM CESSÃO DE 03 (TRÊS) TANQUES AÉREOS COM CAPACIDADE DE 15 METROS CÚBICOS, CADA UM, E 03 (TRÊS) BOMBAS DE ABASTECIMENTO, SENDO UMA PARA DIESEL S-10, UMA PARA GASOLINA COMUM E OUTRA PARA DIESEL COMUM, POR TERMO DE COMODATO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. O edital, na íntegra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 12:00 (doze horas), ou poderá ser adquirido através do site:
http://licitacao.cearamirim.rn.gov.br/. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 06 de dezembro de 2017.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:CFC5592E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2017 REFERENTE AO CONTRATO Nº 23020007/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 002/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ Nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: T V DE OLIVEIRA ARAUJO, CNPJ 23.622.870/0001-06. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor original do contrato celebrado em 23 de fevereiro de 2017 referente ao Pregão Presencial 002/2017 para Contratação de empresa especializada em transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual de ensino de Cerro Corá/RN, para o ano letivo de 2017. RETIFICAÇÃO: retificação da CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE e Ratificação das demais Cláusulas pactuadas. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, Inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. MODALIDADE: Pregão Presencial n° 002/2017 (Processo/PMCC/RN nº 01020001/2017). DATA DA ASSINATURA: 01 de novembro de 2017. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo Aditivo tem início na data de sua assinatura e encerramento em 29/12/2017. VALOR DO CONTRATO: o valor do contrato fica aditado e acrescido em R$ 147.402,00 (cento e quarenta e sete mil e quatrocentos e dois reais); equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial; passando o contrato em tela a ter o valor estimado total de R$ 737.010,00 (Setecentos e trinta e sete mil e dez reais) SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA – pela Contratante, e TALLISON VINICIUS DE OLIVEIRA ARAÚJO – pela Contratada.

Cerro Corá/RN, 01 de novembro de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:5A404754

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 036/2017

Aos 01/12/2017, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 036/2017, destinado a Aquisição de kits para mulheres atendidas pelo Grupo de Gestantes do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social. O pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

AGILE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME (06.257.332/0001-32)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	3151 - BANHEIRA INFANTIL Material em polipropileno livre de BPA, com válvula para saída de água, proteção nas laterais, unissex, com certificado do INMETRO, aproximadamente 20l. Nas cores verde, rosa e azul. CJOVIL	Un	200	24,00	4.800,00
2	3152 - MANTA SIMPLES Material de confecção tecido 100% algodão medindo 70 cm x 90 cm. Unissex.	Un	200	21,50	4.300,00
3	3153 - KIT ESCOVA, PENTE E SABONETEIRA INFANTIL Material confeccionado 100% polipropileno. CEFISA	KIT	200	10,00	2.000,00
4	3154 - KIT MAMADEIRA COM 3 MAMADEIRAS 01 (uma) mamadeira com capacidade 240ml, 01 (uma) mamadeira com capacidade 150ml, 01 (uma) mamadeira com capacidade 60ml, com anéis retentores, disco e capuzes correspondentes em polipropileno e bicos em PVC. LOLLY	KIT	200	25,00	5.000,00
5	3155 - FRALDA, MATERIAL 100% ALGODÃO Dimensões mínimas: 60 x 60 cm (com variação de 5%), cor branca, unidade de fornecimento: pacote com 05 unidades. INCONFRAL	PCT	200	17,50	3.500,00
6	3156 - CONJUNTO PAGÃO Composição do tecido: body: 70% algodão e 30% poliéster; Colete: 100% algodão; e calça 100% algodão. Unissex. BIJU	CONJ	200	14,00	2.800,00
7	3157 - CONJUNTO MIJÃO COM CAMISETA Material de confecção suedine, 100% algodão, unissex. 100% BEBE	CONJ	200	10,00	2.000,00
8	3158 - MEIAS INFANTIL (3 PARES) RATIMBUM	Un	200	9,50	1.900,00
9	3159 - CUEIRO Características: cueiro flanela branca com detalhes branco, material: 100% algodão, tolerância 3%, na cor branca, tom pastel com estampas infantis unissex em todo o produto. Tamanho: comprimento 80 cm x largura 80 cm, tolerância de 3%. CARICIA	Un	200	17,30	3.460,00
Total					29.760,00

R AQUINO MEIRELES - ME (28.875.552/0001-62)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
10	3160 - CONJUNTO DE BOLSAS Bolsas para maternidade com 02 peças, detalhes do produto: fechamento de zíper, bolsa com elástico para prender as mamadeiras, compartilhamento frontal com zíper, material em corino emborrachado de fácil limpeza e conservação, excelente qualidade no acabamento interno, mala 1: de altura 30 cm, de largura 45 cm, profundidade 16 cm, mala 2: altura 24,5 cm, largura 33 cm, profundidade 14 cm, cor azul bebe ou rosa bebe. RAME	PCT	200	43,80	8.760,00
Total					8.760,00

Cerro Corá/RN, 01/12/2017

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Pregoeiro

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:30C87209

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017 – PG

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Srª. **MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 036/2017, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

978 - AGILE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME (06.257.332/0001-32)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	3151 - BANHEIRA INFANTIL Material em polipropileno livre de BPA, com válvula para saída de água, proteção nas laterais, unissex, com certificado do INMETRO, aproximadamente 20l. Nas cores verde, rosa e azul. CJOVIL	Un	200	24,00	4.800,00
2	3152 - MANTA SIMPLES Material de confecção tecido 100% algodão medindo 70 cm x 90 cm. Unissex. DRICAS	Un	200	21,50	4.300,00
3	3153 - KIT ESCOVA, PENTE E SABONETEIRA INFANTIL Material confeccionado 100% polipropileno. CEFISA	KIT	200	10,00	2.000,00
4	3154 - KIT MAMADEIRA COM 3 MAMADEIRAS 01 (uma) mamadeira com capacidade 240ml, 01 (uma) mamadeira com capacidade 150ml, 01 (uma) mamadeira com capacidade 60ml, com anéis retentores, disco e capuzes correspondentes em polipropileno e bicos em PVC. LOLLY	KIT	200	25,00	5.000,00
5	3155 - FRALDA, MATERIAL 100% ALGODÃO Dimensões mínimas: 60 x 60 cm (com variação de 5%), cor branca, unidade de fornecimento: pacote com 05 unidades. INCONFRAL	PCT	200	17,50	3.500,00
6	3156 - CONJUNTO PAGÃO Composição do tecido: body: 70% algodão e 30% poliéster; Colete: 100% algodão; e calça 100% algodão. Unissex. BIJU	CONJ	200	14,00	2.800,00
7	3157 - CONJUNTO MIJÃO COM CAMISETA Material de confecção suedine, 100% algodão, unissex. 100% BEBE	CONJ	200	10,00	2.000,00
8	3158 - MEIAS INFANTIL (3 PARES) RATIMBUM	Un	200	9,50	1.900,00
9	3159 - CUEIRO Características: cueiro flanela branca com detalhes branco, material: 100% algodão, tolerância 3%, na cor branca, tom pastel com estampas infantis unissex em todo o produto. Tamanho: comprimento 80 cm x largura 80 cm, tolerância de 3%. CARICIA	Un	200	17,30	3.460,00
Total					29.760,00

979 - R AQUINO MEIRELES - ME (28.875.552/0001-62)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
10	3160 - CONJUNTO DE BOLSAS Bolsas para maternidade com 02 peças, detalhes do produto: fechamento de zíper, bolsa com elástico para prender as mamadeiras, compartilhamento frontal com zíper, material em corino emborrachado de fácil limpeza e conservação, excelente qualidade no acabamento interno, mala 1: de altura 30 cm, de largura 45 cm, profundidade 16 cm, mala 2: altura 24,5 cm, largura 33 cm, profundidade 14 cm, cor azul bebe ou rosa bebe. RAME	PCT	200	43,80	8.760,00
Total					8.760,00

Cerro Corá/RN, 05/12/2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:6717EA53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MARIA BETANIA SILVA MARTINS DE ALBUQUERQUE, referente à LOCAÇÃO DE PISCINA, PARA REALIZAÇÃO DA CONFRATERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DESTE MUNICIPIO CORONEL EZEQUIEL/RN.

CNPJ/CPF: 930.802.634-72
VALOR R$: 580,00 quinhentos e oitenta reais

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). BRUCE DA SILVA SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CORONEL EZEQUIEL - RN, 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

RAILLA SOARES NASCIMENTO DE MACEDO
Secretaria

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:98DF2574

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) J. ALDY K. R. PATRICIO, referente à AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O CAMINHÃO FORD CARGO, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE CORONEL EZEQUIEL/RN.

CNPJ/CPF: 09.156.209/0001-13
VALOR R$: 7.470,00 sete mil, quatrocentos e setenta reais

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). BRUCE DA SILVA SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CORONEL EZEQUIEL - RN, 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:DEF75B39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO - FRANCISCO MARINALDO DA SILVA

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN

Contratado: FRANCISCO MARINALDO DA SILVA
Objeto: prestação de serviços temporários, como **VIGILANTE** com carga horária de 40 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de SAÚDE.
Valor Plantão: R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais), 40 horas semanais.
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 10.301.0004.2022 "3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros: FUS, ICMS, FPM , MOVIMENTO
Assinatura:
Pelo Contratado: FRANCISCO MARINALDO DA SILVA
Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:AE1EBA21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO 225/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN
Contratado: SERGIO ALVES JUSTINO
Objeto: prestação de serviços temporários, como **Motorista** com carga horária de 40 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Valor Plantão: R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais), 40 horas semanais.
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 10.301.0004.2022 "3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros: ICMS, FPM, MOVIMENTO Assinatura:
Pelo Contratado: SERGIO ALVES JUSTINO
Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:409F5CA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO DE PREGÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO Nº 001/2017 FMAS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 001/2017 FMAS
A Fundo Municipal de Assistência Social, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão Nº 001/2017**, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Fornecedor vencedor	Menor valor (R$)	Valor negociado (R$)
1	JORGE LUIS SOUSA LIMA - ME	400,00000	-
2	JORGE LUIS SOUSA LIMA - ME	1.000,00000	-
3	JORGE LUIS SOUSA LIMA - ME	1,60000	-
4	JORGE LUIS SOUSA LIMA - ME	40,00000	-
5	JORGE LUIS SOUSA LIMA - ME	30,00000	-
6	JORGE LUIS SOUSA LIMA - ME	3,00000	-
7	JORGE LUIS SOUSA LIMA - ME	320,00000	-
8	JORGE LUIS SOUSA LIMA - ME	180,00000	-
9	JORGE LUIS SOUSA LIMA - ME	200,00000	-
10	JORGE LUIS SOUSA LIMA - ME	250,00000	-
11	JORGE LUIS SOUSA LIMA - ME	250,00000	-
12	JORGE LUIS SOUSA LIMA - ME	280,00000	-
13	JORGE LUIS SOUSA LIMA - ME	300,00000	-
14	JORGE LUIS SOUSA LIMA - ME	500,00000	-
15	JORGE LUIS SOUSA LIMA - ME	30,00000	-
16	JORGE LUIS SOUSA LIMA - ME	40,00000	-

Coronel João Pessoa/RN, 23/11/2017

SANDRO PESSOA DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:F400F79F

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº. 020/2017 - PREGÃO PRESENCIAL SRP

OBJETO: **Registro de Preço para futura aquisição fracionada de combustível (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10) e óleo lubrificantes**.

TIPO: Menor preço por item.

ABERTURA: Dia 20 de dezembro de 2017, às 09h:00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, situada na Rua São José, 05, Centro – Coronel João Pessoa/RN, CEP: 59.930-000.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço citado, no horário das 07h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e no site oficial www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br.

Coronel João Pessoa/RN, 06 de dezembro de 2017.

SANDRO PESSOA DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:B0976822

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO PARA ASSINATURA DA ARP E CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL - 001/2017 - FMAS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

MODALIDADE: Pregão Presencial N° 001/2017 - FMAS

OBJETO: Registro de preço para futura aquisição de urnas mortuárias e serviços funerários, conforme termo de referência.
O Pregoeiro do Município de Coronel João Pessoa/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa**;**
- JORGE LUIS SOUSA LIMA - ME CNPJ: 07.954.224/0001-81
Para assinar a Ata de Registro de Preços, e o contrato na sala de Licitação na Prefeitura municipal de Coronel João Pessoa/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinarem os contratos, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Coronel João Pessoa/RN, 06 de dezembro de 2017.

SANDRO PESSOA DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:A77D0585

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 891, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

Regulamenta os prazos para emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NFS-e, nos termos da Lei Municipal nº 1.100/2017, de 01 de novembro de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica do Municipal, e**,**
Considerando a Lei Municipal nº 1.100, de 1º de novembro de 2017, que Instituiu a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e no Município de Cruzeta/RN;

Considerando a necessidade de conclusão do sistema de implantação da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e no Município de Cruzeta/RN;

Considerando a necessidade de orientação e capacitação dos contribuintes no que tange a emissão da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e, evitando assim a aplicação imediata das penalidades prevista para os casos de descumprimento da legislação municipal;

Considerando que a Secretaria Municipal de Administração e de Tributação poderá estabelecer cronograma de início do cumprimento da obrigação de emissão da NFS-e, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.100/2017;

Considerando que a emissão da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e poderá ser regulamentada por Decreto, nos termos do Art. 25 da Lei Municipal nº 1.100/2017;

DECRETA:

Art. 1º - A partir de 01 de fevereiro de 2018 será obrigatória à utilização do sistema de emissão da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e previsto Lei Municipal nº 1.100/2017.

Parágrafo Único. O descumprimento do prazo a que se refere o presente artigo sujeitará o contribuinte às penalidades previstas na legislação municipal, sem prejuízo do encaminhamento do fato para apuração na esfera penal nas hipóteses de indícios de crime fiscal;

Art. 2º - O contribuinte que possuir nota fiscal não utilizada em bloco ou em formulário contínuo deverá, até o dia 31 de janeiro de 2018, proceder à devolução dos mesmos no Setor de Tributação do Município para fins de baixa na respectiva Autorização de Impressão de Documentos Fiscais (AIDF).

Parágrafo Único. No mesmo prazo a que se refere o *caput*, o contribuinte uma vez incluído no sistema de emissão de Nota Fiscal Eletrônica deverá fazer a substituição do modelo antigo pela Nota Fiscal Eletrônica.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta(RN), 01 de dezembro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:6B40983A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 303/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Maria Raquel Medeiros de Almeida.
Cargo /Função: Diretora do departamento Financeiro do CRUZETA-PREV (Matrícula 270).
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 07 de dezembro de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de participar de evento "Reunião da Associação Norte Riograndense de Regimes Próprios de Previdência Social", a ser realizada no dia 07 de dezembro de 2017, no Restaurante Fogo e Chama (Av. Praia de Ponta Negra, 8920 – Ponta Negra – Natal/RN).

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 06 de dezembro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:29551BFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 302/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Patrícia Luciana Pereira da Silva.
Cargo /Função: Presidente do CRUZETA – PREV (Matrícula 486-1).
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 07 de dezembro de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de participar de evento "Reunião da Associação Norte Riograndense de Regimes Próprios de Previdência Social", a ser realizada no dia 07 de dezembro de 2017, no Restaurante Fogo e Chama (Av. Praia de Ponta Negra, 8920 – Ponta Negra – Natal/RN).

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 06 de dezembro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:98005D32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: José Dantas do Nascimento Júnior.
Cargo /Função: Coordenador de Transporte (Matrícula 3668-1).
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 04 de dezembro de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para consulta médica.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 06 de dezembro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:280A2875

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Maiara Cristina Santos Campelo.
Cargo /Função: Supervisora do programa criança feliz (Matrícula 3083-1).
Quantidade: 04 Diária.
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 04 á 07 de dezembro de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de participar da capacitação do "Método CDC – Cuidados Para o Desenvolvimento da Criança", a ser realizada na Escola Estadual Presidente Kennedy, Rua Jaguarari, 2100, no período de 04 á 07 de dezembro de 2017.

(x) Diária com pernoite
() Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 06 de dezembro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:B44E99D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cicero Damião Felix Aciole.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3503-1).
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 04 de dezembro de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 06 de dezembro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:65ED104F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Angelynna Lilyanne Santos Silva Botelho.
Cargo /Função: Secretária Municipal de Assistência Social (Matrícula 505-1).
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 04 de dezembro de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de participar da I Oficina Estadual do Programa Criança Feliz, a ser realizada no Auditório da Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEEC com presença de técnicos da Secretaria Nacional de Promoção do Desenvolvimento Humano – SNPDH, no dia 04 de dezembro ás 8 horas.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 06 de dezembro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:E9AB62E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 297/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Julio César Barbosa do Nascimento.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 520-1).
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 30 de novembro de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 06 de dezembro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:76B0B98C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2017

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através da sua Pregoeira instituída pela portaria nº. 2505 de 01 de novembro de 2017 torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO, do tipo menor preço por item, visando a Futura e Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso a internet banda larga, com suporte técnico, distribuídos em pontos de acesso com equipamentos, conforme especificações constantes no edital em seu anexo I – Termo de referência. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL:
pregaoequipe1cn@gmail.com
DATA DO CERTAME: 20/12/2017
HORÁRIO: 08:30 horas (HORÁRIO LOCAL)
LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA ABÍLIO CHACON, Nº 346, ANDAR SUPERIOR – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN.

Currais Novos, 06 de dezembro de 2017.

HYASNAIA LUANNA BARROS DE OLIVEIRA S. LIMA
Pregoeira
PMCN

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:61FFF0C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2676, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a portaria **2576**, que delegava competência funcional a Sra. **Ana Lúcia Lopes de Albuquerque,** CPF nº 664.191.314-72, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para responder, cumulativamente e interinamente, pelo expediente da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 06 de dezembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:CB47FD3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2677, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a Sra. **Francisca Mércia da Silva**, cadastrada no CPF 027.471.604-67, do cargo de **Coordenador (a) Geral da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,** Cargo Comissionado - CC-3, do Quadro de Pessoal do Município, a partir de 06 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 06 de dezembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:4FA0C945

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4662, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

Nomeia Luciano Ferreira Oseas, para o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Art. 56, Inciso II e lei complementar nº 07/06 no seu Art. 10;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **Luciano Ferreira Oseas,** cadastrado no CPF/MF nº 021.652.154-80, para a Pasta de **Secretário Municipal de Saúde,** Cargo Comissionado CC-1, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 06 de dezembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:03203A0F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4663, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

Nomeia Francisca Mércia da Silva, para o Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Art. 56, Inciso II e lei complementar nº 07/06 no seu Art. 10;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr (a). **Francisca Mércia da Silva,** cadastrada no CPF/MF nº 027.471.604-67, para a Pasta de **Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,** Cargo Comissionado CC-1, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 06 de dezembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:E6C3D17B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4661, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

Exonera o Sr. LUCIANO FERREIRA OSEAS, do Cargo de Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 56, Inciso II da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **LUCIANO FERREIRA OSEAS**, cadastrado no CPF n° 021.652.154-80 do Cargo Comissionado CC-1 – de Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 06 de dezembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:BCED6E86

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 624/2017
PROTOCOLO PMCN Nº 8436/2017 PROCESSO 3601/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da pessoa empresa ANTONIETA MEDEIROS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ 082.846.630/0001-47, com sede na Rua João Pessoa, 68 – Centro – Currais Novos/RN, CEP 59380-000, com a finalidade de adquirir 50 centos de CARTÃO DE PONTO MENSAL, pelo valor unitário de R$ 11,90 (onze reais e noventa centavos).

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:002BF979

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 630/2017
PROTOCOLO PMCN Nº 10518/2017 PROCESSO 4521/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos

presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa M J MEDEIROS DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ 10.514.114/0001-03, com sede na Avenida Treze de Maio, 198 – Paizinho Maria – Currais Novos/RN, CEP 59380-000, com a finalidade de adquirir, 03 caixas de DEPAKENE 250mg c/25, pelo valor unitário de 19,80 (dezenove reais e oitenta centavos) e a empresa DROGARIA CHACON LTDA - ME, inscrita no CNPJ 08.132.714/0001-65, com sede na Avenida Teotônio Freire, 727 – JK – Currais Novos/RN, CEP 59380-000, com a finalidade de adquirir 03 caixas de TRILEPTAL 300mg c/20, pelo valor unitário de R$ 44,00 (quarenta e quatro reais). Esse medicamento é para o paciente Maria Emília Santos Barbosa, portador do CPF 710.765.344-06, concedido por Liminar Judicial de processo nº 0102441-87.2015.8.20.0103.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:0ED7A66F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 631/2017
PROTOCOLO PMCN Nº 10520/2017 PROCESSO 4523/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa M J MEDEIROS DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ 10.514.114/0001-03, com sede na Avenida Treze de Maio, 198 – Paizinho Maria – Currais Novos/RN, CEP 59380-000, com a finalidade de adquirir 02 caixas Exelon Patch 10 mg, cx. com 30 comp., pelo valor unitário de 470,89 (quatrocentos e setenta reais e oitenta e nove centavos). Esse medicamento é para o paciente Otávio Confessor de Oliveira, portador do CPF 039.187.504-34.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:CD9C209A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 632/2017
PROTOCOLO PMCN Nº 10521/2017 PROCESSO 4514/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa DROGARIA PARQUE DOURADO LTDA – ME, inscrita no CNPJ 22.774.270/0001-92, com sede a Avenida Candido Dantas de Araújo, 540. Parque Dourado. Currais Novos/RN. Com a finalidade de adquirir 20 und. SERINGAS p/ INSULINA pelo valor unitário de 0,50 (cinquenta centavos). Esse medicamento é para a paciente MARIA EDUARDA MACEDO DA SILVA, portadora do CPF 708.562.314-44.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:40AAD62E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 110

Portaria nº. 110/2017

A Prefeita Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Art. 7º da Resolução nº 021/2016, de 06 de setembro de 2016, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO a Orientação da Secretaria de Controle Interno do Município-OCI Nº 003/2017, de 22 de novembro de 2017, orientando a Comissão Permanente de Licitação a indicar nos Processos os Gestores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos Contratos.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os Senhores Secretários Municipais e os Ordenadores de Despesas para atuarem como Gestor dos Contratos de aquisição de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, ficando, individualmente, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos vinculados às suas respectivas Pastas, bem como pelo ATESTO da despesa e do cumprimento do objeto contratado;
Art. 2º - Ao Gestor do Contrato caberá atestar a despesa e conferir a documentação comprobatória exigida pela legislação, verificar a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores, bem como se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, inclusive as disposições do Art. 63 da Lei 4.320/1964(liquidação da despesa), e, não havendo qualquer pendência, emitir o Termo de Recebimento Definitivo.
Art. 3º - Quando o processo de licitação e contratação decorrer de solicitação de mais de uma Secretaria, atuará como Gestor do correspondente contrato o Secretário de Administração, Orçamento e Finanças ou o Executivo.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

Equador RN, 05 de dezembro de 2017.

CERTIDÃO

CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN. Em 05/12/2017

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:A0FA6B3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA
PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA divulga para conhecimento público que, no dia 15 de Dezembro de 2017, a partir das 08h30min horas, no COMDICA, será realizada**AUDIÊNCIA PÚBLICA**para a apresentação do Prognóstico e demais produtos que compõem o**PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICODE PORTALEGRE**, em atendimento ao artigo 11, Inciso IV da Lei Federal nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007, ao artigo 39, Inciso IV do Decreto Federal nº 7.217 de 21 de junho de 2010. Na Audiência Pública, haverá a apresentação da situação e dos

fundamentos para o planejamento (prognóstico) e do regime de prestação dos serviços de forma adequada, após o que haverá oportunidade para respostas as dúvidas e para apresentação de sugestões
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRAdivulga ainda que serão disponibilizadas em pasta própria para aconsulta públicacópias dos produtos do **Plano Municipal de Saneamento Básico,**na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para recebimento de sugestões, críticas, contribuições e comentários. Havendo contribuições aos documentos submetidos à consulta pública deverão ser enviadas ao endereço
eletrônico:pmsb@copirn.org.br e/ou
copirn@copirn.org.brou entregues por escrito na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Felipe Guerra.

Felipe Guerra, 01 de Dezembro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:4BF3350A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 557/2017 – GP EM, 04 DE DEZEMBRO DE 2017

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) ao Prefeito que especifica e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao Chefe do Executivo Municipal, o Senhor **HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**, inscrito no C.P.F sob o nº 391.909.944-34 e Identidade nº 581.076, SSP/RN, cujo finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano para a Capital do Estado – Natal – RN, aos dias 04 de dezembro de 2017, **ensejo em que irá cumprir agenda administrativa no escritório RJ Assessoria à Municípios Ltda. e na Gerência do Governo da Caixa Econômica Federal - GIGOV, onde tratará de assuntos pertinentes ao Município.**
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE E
CUMPRA – SE

Felipe Guerra/RN, em 04 de dezembro de 2017.

GILVANDRO FERNANDES JÁCOME
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:28322181

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 558/2017-GP EM, 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

Exonera o servidor Sr. Paulo Cesar Martins de Souza do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Infraestrutura e obras Públicas do Município de Felipe Guerra RN empregado dessa empresa pública, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerado o servidor público municipal, **Sr. Paulo Cesar Martins de Souza** do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Infraestrutura e obras Públicas do Município de Felipe Guerra RN** pertencentes ao quadro de pessoal desta empresa pública.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Com efeito retroativo a 14 de Novembro de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 06 de Dezembro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:4D695651

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 559/2017-GP EM, 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

Nomeia o Sr. Paulo Cesar Martins de Souza no cargo de Subsecretário de Infraestrutura e Obras Públicas do Município de Felipe Guerra-RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o **Sr**. **Paulo Cesar Martins de Souza** no cargo de **Subsecretário de Infraestrutura e Obras Públicas do Município de Felipe Guerra.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, Com efeito retroativo a 14 de Novembro de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 06 de Dezembro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:67D2A88A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 352/2017 – GP/PMFP

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município

R E S O L V E :

Art. 1º – Conceder, a Sra., **MARIZE PAULINO DE MEDEIROS**, matrícula 74-1, CPF 616.230.754-91**, FORMADORA LOCAL DO PNAIC,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do Decreto 012/2017, 1 e 1/2 (uma e meia) diária, com o valor unitário de R$ 231,27 (duzentos e trinta e um reais, vinte e sete centavos), que totalizará o valor de R$ 346,90 (trezentos e quarenta e seis reais, noventa centavos), para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, durante sua permanência, no período de 07 a 08 de novembro de 2017, para participar do III Encontro de Formação para os Formadores Locais da Educação Infantil, do Ciclo de Alfabetização e do Programa Novo Mais Educação, do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, em sua etapa 2017-2018, que se realizará no Bloco de aulas do Centro de Educação – UFRN (End. Av. Senador Salgado Filho, 3000 – Lagoa Nova, Natal-RN, 59.064-741).
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se,
Pague-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 06 de dezembro de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:61198263

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 353/2017 – GP/PMFP

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município

R E S O L V E :

Art. 1º – Conceder, a Sra., **MARTA MARIA PEREIRA**, matrícula 72-1, CPF 722.803.104-06, **COORDENADORA LOCAL DO PNAIC,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do Decreto 012/2017, 1 e 1/2 (uma e meia) diária, com o valor unitário de R$ 231,27 (duzentos e trinta e um reais, vinte e sete centavos), que totalizará o valor de R$ 346,90 (trezentos e quarenta e seis reais, noventa centavos), para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, durante sua permanência, no período de 07 a 08 de novembro de 2017, para participar do III Encontro de Formação para os Formadores Locais da Educação Infantil, do Ciclo de Alfabetização e do Programa Novo Mais Educação, do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, em sua etapa 2017-2018, que se realizará no Bloco de aulas do Centro de Educação – UFRN (End. Av. Senador Salgado Filho, 3000 – Lagoa Nova, Natal-RN, 59.064-741).
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se,
Pague-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 06 de dezembro de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:8337BD76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 0112020/2017
Objeto:. Contratação de Serviço de Assessoria, Consultoria na Secretaria de Saúde do Nosso Municipio.
Contratado: Marcio Adriano de Medeiros Junior (101.446.344-06)
Valor Total Julgado: R$ 5.263,15
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/12/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:E6FC7C33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 0112021/2017
Objeto:. Locação de veículo destinado ao transporte dos profissionais do PSF – Programa Saúde na Família
Contratado: Ivonilson Vicente Da Silva (032.485.394-70)
Valor Total Julgado: R$ 6.442,10
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/12/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:FEA5F65C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 0112022/2017
Objeto:. Serviçonde pintura e Retelhamento do Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade.
Contratado: Manoel Martins de Sousa Neto (018.857.834-00)
Valor Total Julgado: R$ 4.842,10
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/12/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:D241E993

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 0112023/2017

Objeto:. Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossorol/RN
Contratado: Gilvan Estevam da Silva (335.923.734-04)
Valor Total Julgado: R$ 8.000,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/12/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:B7BF99DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 0112024/2017
Objeto:. Serviço de Fornecimento de Marmitas para a Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: LUCIA MARIA DA SILVA MONTEIRO (045.308.084-75)
Valor Total Julgado: R$ 686,31
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/12/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:2BA0F6DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 0112025/2017
Objeto:. Serviço de Preenchimento de Tonner para Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: DAMIÃO RODRIGUES DA SILVA (079.647.884-85)
Valor Total Julgado: R$ 644,21
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/12/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:4D954079

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 0112026/2017
Objeto:. Serviços de Fornecimento ce Agua para o Hospital Maternidade Severino Carlos de Andrade.
Contratado: Francisco Washington de Sousa (702.877.161-04)
Valor Total Julgado: R$ 642,10
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/12/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:64BF327C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 0112027/2017
Objeto:. Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Pau dos Ferros/RN
Contratado: CEILDO LEITE DE OLIVEIRA (044.124.284-78)
Valor Total Julgado: R$ 500,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/12/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:AB607CF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 0112028/2017
Objeto:. Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN
Contratado: Andre Luiz De Andrade (010.136.864-03)
Valor Total Julgado: R$ 3.021,05
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/12/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:A74BC1E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 0112029/2017
Objeto:. Aquisição de Frango Abatido Destinado ao Hospital Municipal Maternidade Severina Carlos de Andrade.
Contratado: Manoel Rosa da Silva (008.269.178-95)
Valor Total Julgado: R$ 1.008,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/12/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:8B7F62EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 0112030/2017
Objeto:. Serviço de Divulgação do Evento Outubro Rosa da Secretaria Municipal de Saude.
Contratado: JEFFERSON DE GOIS GOMES (100.604.084-64)
Valor Total Julgado: R$ 1.263,15
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/12/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:03DBD289

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 0112031/2017
Objeto:. Serviço de Divulgação do evento Novembro Azul da Secretaria Municipal de Saude.
Contratado: JEFFERSON DE GOIS GOMES (100.604.084-64)
Valor Total Julgado: R$ 1.263,15
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/12/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:61F3B4A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 0112032/2017
Objeto:. Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN
Contratado: FRANCISCO CRISTIANO DO NASCIMENTO (063.811.654-64)
Valor Total Julgado: R$ 1.663,15
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/12/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:D2B35B5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 0112033/2017
Objeto:. Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Pau dos Ferrosl/RN
Contratado: Reginaldo Roberto Ramos (029.280.664-70)
Valor Total Julgado: R$ 6.315,78
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/12/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:C9EC48D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 0112034/2017
Objeto:. Serviço de Confecção de Camisetas para Atender o Evento Novembro Azul Realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: VANUZA VIANA DE OLIVEIRA TOMAS (877.592.924-49)
Valor Total Julgado: R$ 5.263,15
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/12/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:D9D7741E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 0112035/2017
Objeto:. Serviço de costuras de Lençois para os Leitos do Hospital Severina Carlos Andrade.
Contratado: JULIMERI CAMARA DA COSTA (120.904.754-39)
Valor Total Julgado: R$ 631,57
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/12/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:8E47D696

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 0112036/2017
Objeto:. Serviço Medico de Media Complexidade prestado ao Municipio de Frutuoso Gomes.
Contratado: Consorcio Publico Intermunicipal do Rio Grande do Norte (12.120.272/0001-04)
Valor Total Julgado: R$ 1.258,08
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/12/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:85543D13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 0112037/2017
Objeto:. Aquisição de Combustivel Pra a Frota de Veiculos da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes.
Contratado: Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)
Valor Total Julgado: R$ 2.828,91
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/12/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:8618F814

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 0112038/2017
Objeto:. Aquisição de Combustivel Pra a Frota de Veiculos da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes.
Contratado: Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)
Valor Total Julgado: R$ 2.389,51
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/12/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:B3C6497B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0112039/2017
Objeto:. Serviço de Transporte de Estudantes da Rede Estadual de Ensino Basíco das Comunidade do Sitio Mumbaça de Cima com Destino a Escola Estadual Ivonete Carlos e a Escola Estadual Frutuoso Gomes no Periodo Noturno.
Contratado: Reginaldo Roberto Ramos (029.280.664-70)
Valor Total Julgado: R$ 1.663,15
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/12/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:92D47686

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0112040/2017
Objeto:. Serviço de Xerox para a Escola Municipal Ernesto Ferrira.
Contratado: Iranildo Medeiros Regalado (023.716.104-45)
Valor Total Julgado: R$ 736,84
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/12/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:9F125E00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0112041/2017
Objeto:. Serviço de Viagens com Aula Passeio com Estudantes para o Parque Eolico em Aracati.
Contratado: Francisco Carlos de Oliveira (138.685.274-00)
Valor Total Julgado: R$ 6.315,78
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/12/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:00041D96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0112042/2017
Objeto:. Serviço de Confecção de Faixas para Atender as Necessidades da Rede Municipal de Ensino.
Contratado: Jenner Marcos Camara (009.483.314-10)
Valor Total Julgado: R$ 1.578,94
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/12/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:F6058C49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0112043/2017
Objeto:. Serviço Prestados de Retiradas de Emtulhos das Principais Ruas da Cidade.
Contratado: ODACI FELIX DANTAS DA SILVA (093.295.004-39)
Valor Total Julgado: R$ 5.164,21
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/12/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:5C51B507

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
O MUNICIPIO DE GOIANINHA AVISO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

O Município de Goianinha, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que a empresa TALIMPO LIMPEZA URBANA – ME/CNPJ: 03.116.706/0001-01, apresentou de forma tempestiva no dia 04/12/2017 a impugnação ao edital da Concorrência Pública n° 001/2017, que tem como objetivo a contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de limpeza pública no município de Goianinha/RN. A Comissão informa que a referida impugnação foi recebida, todavia NÃO PROVIDA, nos termos do julgamento acostado aos autos do processo em epígrafe, que encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 096, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59173-000.

Goianinha, 06 de dezembro de 2017.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:A0FB45E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017

O Município de Goianinha, através da Prefeitura Municipal de Goianinha por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09h00min do dia 19 de dezembro de 2017**, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, sob o número 041/2017, tipo menor preço por LOTE, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento e prestação dos serviços fúnebres. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 8h:00min às 13h:00min.

Goianinha/RN, 06 de dezembro de 2017.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:7AA89068

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

A Prefeitura municipal de Goianinha/RN torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:
Pregão Presencial nº 032/2017
Ata de Registro de Preço n° 032/2017
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu-RN**,** inscrita no CNPJ-MF nº: 08.365.850/0001-03.
Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ-MF nº: 08.162.687/0001-73.
Objeto: Registro de preços para aquisição de um veículo, tipo caminhonete, zero km, ano e modelo 2017, para atender as necessidades do gabinete do prefeito.
Fornecedor Registrado: Top Car Veículos e Locadora Ltda, inscrita no CNPJ: 01.122.617/0001-42.
Data: Goianinha/RN, 06 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:F3090D3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a pessoa de JOÃO DEHON DA SILVA, CPF Nº 596122744-87, Secretário Geral, uma diária e meia, no valor de 625,00 R$ (seiscentos e vinte e cinco reais), para custear despesas com alimentação e translado, com fins de participação em reuniões administrativas COSERN e no Escritório Rebouças Advogados, nos dias 07 e 08-12-2017, na cidade de Natal/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Grossos/RN, 06 de dezembro de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:53276CF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294/2017,

DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a pessoa de JOSÉ MAURÍCIO FILHO, CPF Nº 850439584-72, Prefeito Municipal, uma diária e meia, no valor de 750,00 R$ (setecentos e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e translado, com fins de participação em reuniões na COSERN e no escritório Rebouças Advogados, nos dias 07 e 08-12-2017, na cidade de Natal/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Grossos/RN, 06 de dezembro de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:417833FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 073/2017

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN comunica, aos interessados e participantes do PREGÃO PRESENCIAL N° 073/2017, Processo N° 6960/2017 originado pelo Memorando nº 945/2017 – Secretaria de Educação e Cultura que objetiva a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE ASSESSORAMENTO, FORMATAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES 140 (CENTO E QUARENTA) POR TEMPO DETERMINADO PARA 19 (DEZENOVE) ESCOLAS MUNICIPAIS PARA O ANO LETIVO DE 2018, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que ADJUDICA às empresas FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN – FUNCERN - 02.852.277/0001-78, quanto aos ITENS [1], , tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Item.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no Setor de Licitações.

GUAMARE / RN, 6 de Dezembro de 2017

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:FA16C3C2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL

PROCESSO Nº: 7557/2017.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADA: MARIA JOANA MIRANDA DA SILVA.

CPF: 520.965.134-72
OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o funcionamento do anexo da Escola Municipal Benvinda Nunes Teixeira, no funcionamento do Programa Mais Educação.

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VIGÊNCIA: Renovação do contrato pelo período de 12 (doze) meses, a começar em 01/01/2018, com termo final em 31/12/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
Unidade: 05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
Função: 12 – EDUCAÇÃO;
Subfunção: 122 – AMINISTRAÇÃO GERAL;
Programa: 0106 – GESTÃO PUBLICA INTEGRADA DA EDUCAÇÃO E CULTURA; Projeto/Atividade:
2021 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA;
Elemento de Despesa: 339036000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA FÍSICA
Previsão legal: Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.
Assinaturas:
Helio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.
MARIA JOANA MIRANDA DA SILVA – Contratada.

Guamaré (RN), 05 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:B3FAF5A8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL

PROCESSO Nº: 7579/2017.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADA: EDNUZIA OLIVEIRA DE MELO.
CPF: 851.343.173-72
OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o funcionamento da Sede do Centro de Educação Infantil Maria do Socorro de Melo Pedro.

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VIGÊNCIA: Renovação do contrato pelo período de 12 (doze) meses, a começar em 01/01/2018, com termo final em 31/12/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
Unidade: 05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
Função: 12 – EDUCAÇÃO;
Subfunção: 122 – AMINISTRAÇÃO GERAL;
Programa: 0106 – GESTÃO PUBLICA INTEGRADA DA EDUCAÇÃO E CULTURA; Projeto/Atividade:
2021 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA;
Elemento de Despesa: 339036000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA FÍSICA
Previsão legal: Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.
Assinaturas:
Helio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.
EDNUZIA OLIVEIRA DE MELO – Contratada.

Guamaré (RN), 05 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:F21C2219

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL

PROCESSO Nº: 7558/2017.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADO: JOSE ANGELO DA SILVA FILHO.
CPF: 275.526.674-00
OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o funcionamento do Programa Mais Educação da Escola Municipal Professor Antônio Theodorico.

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VIGÊNCIA: Renovação do contrato pelo período de 12 (doze) meses, a começar em 01/01/2018, com termo final em 31/12/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
Unidade: 05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
Função: 12 – EDUCAÇÃO;
Subfunção: 122 – AMINISTRAÇÃO GERAL;
Programa: 0106 – GESTÃO PUBLICA INTEGRADA DA EDUCAÇÃO E CULTURA; Projeto/Atividade:
2021 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA;
Elemento de Despesa: 339036000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA FÍSICA
Previsão legal: Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.
Assinaturas:
Helio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.
JOSE ANGELO DA SILVA FILHO – Contratado.

Guamaré (RN), 05 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:B3AEC202

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL Nº 024/2015

PROCESSO Nº: 7565/2017.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADO: OTONIEL BATISTA DE MIRANDA.
CPF: 011.848.084-73
OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o funcionamento do anexo da Escola Municipal Jesuíno Vieira de Melo.

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VIGÊNCIA: Renovação do contrato pelo período de 12 (doze) meses, a começar em 24/12/2017, com termo final em 23/12/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
Unidade: 05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
Função: 12 – EDUCAÇÃO;
Subfunção: 122 – AMINISTRAÇÃO GERAL;
Programa: 0106 – GESTÃO PUBLICA INTEGRADA DA EDUCAÇÃO E CULTURA; Projeto/Atividade:

2021 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA;
Elemento de Despesa: 339036000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA FÍSICA
Previsão legal: Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.
Assinaturas:
Helio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.
OTONIEL BATISTA DE MIRANDA – Contratado.

Guamaré (RN), 05 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:DD3CCFF0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL

PROCESSO Nº: 7580/2017.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADA: ARNOUD EVARISTO DE LIMA.
CPF: 107.002.264-00
OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o funcionamento da Casa de Apoio de material didático pedagógico.

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VIGÊNCIA: Renovação do contrato pelo período de 12 (doze) meses, a começar em 01/01/2018, com termo final em 31/12/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
Unidade: 05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
Função: 12 – EDUCAÇÃO;
Subfunção: 122 – AMINISTRAÇÃO GERAL;
Programa: 0106 – GESTÃO PUBLICA INTEGRADA DA EDUCAÇÃO E CULTURA; Projeto/Atividade:
2021 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA;
Elemento de Despesa: 339036000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA FÍSICA
Previsão legal: Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.
Assinaturas:
Helio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.
ARNOUD EVARISTO DE LIMA – Contratado.

Guamaré (RN), 05 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:ED4C0160

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL Nº 004/2016

PROCESSO Nº: 7581/2017.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADA: OZANEIDE MIRANDA DA SILVA.
CPF: 785.079.014-68
OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o funcionamento do anexo da Escola Municipal Jessé Pinto Freire.

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VIGÊNCIA: Renovação do contrato pelo período de 12 (doze) meses, a começar em 01/01/2018, com termo final em 31/12/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
Unidade: 05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
Função: 12 – EDUCAÇÃO;
Subfunção: 122 – AMINISTRAÇÃO GERAL;
Programa: 0106 – GESTÃO PUBLICA INTEGRADA DA EDUCAÇÃO E CULTURA; Projeto/Atividade:
2021 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA;
Elemento de Despesa: 339036000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA FÍSICA
Previsão legal: Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.
Assinaturas:
Helio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.
OZANEIDE MIRANDA DA SILVA – Contratada.

Guamaré (RN), 05 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:C7002BA8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL Nº 001/2015

PROCESSO Nº: 7567/2017.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADA: MARIA ZELIA DA SILVA GALDINO.
CPF: 155.066.304-68
OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o funcionamento da Sede do Polo UAB – Universidade Aberta do Brasil.

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VIGÊNCIA: Renovação do contrato pelo período de 12 (doze) meses, a começar em 01/01/2018, com termo final em 31/12/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
Unidade: 05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
Função: 12 – EDUCAÇÃO;
Subfunção: 122 – AMINISTRAÇÃO GERAL;
Programa: 0106 – GESTÃO PUBLICA INTEGRADA DA EDUCAÇÃO E CULTURA; Projeto/Atividade:
2021 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA;
Elemento de Despesa: 339036000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA FÍSICA
Previsão legal: Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.
Assinaturas:
Helio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.
MARIA ZELIA DA SILVA GALDINO – Contratada.

Guamaré (RN), 05 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:216B9053

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL Nº 018/2015

PROCESSO Nº: 7566/2017.

CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADO: FRANCISCO CANINDE SILVA SANTOS.
CPF: 492.047.184-04
OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o funcionamento da Sede do Núcleo Municipal de Educação Especializada - NUMEESP.

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VIGÊNCIA: Renovação do contrato pelo período de 12 (doze) meses, a começar em 01/01/2018, com termo final em 31/12/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
Unidade: 05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
Função: 12 – EDUCAÇÃO;
Subfunção: 122 – AMINISTRAÇÃO GERAL;
Programa: 0106 – GESTÃO PUBLICA INTEGRADA DA EDUCAÇÃO E CULTURA; Projeto/Atividade:
2021 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA;
Elemento de Despesa: 339036000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA FÍSICA
Previsão legal: Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.
Assinaturas:
Helio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.
FRANCISCO CANINDE SILVA SANTOS – Contratado.

Guamaré (RN), 05 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:653B945A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL

PROCESSO Nº: 7593/2017.
CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.
CONTRATADO: RAPHAEL OLEGÁRIO DE LIMA.
CPF: 086.964.294-43
OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel para o funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado, a locação será pelo período de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.002 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E DESEVOLVIMENTO INTEGRADO
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 121 – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
PROGRAMA: 0102 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DO PLANEJAMENTO
PROJETO ATIVIDADE:
2005 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE PLANEJ. E DESENV.
ELEMENTO DE DESPESA: 339036000000 – OUTROS SERV. TERC. P. FÍSICA
PREVISÃO LEGAL: Art. 24, X da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.
ASSINATURAS: Hélio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante. RAPHAEL OLEGÁRIO DE LIMA – Contratado.

Guamaré (RN), 06 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:3CAFF585

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL Nº 011/2016

PROCESSO Nº: 7569/2017.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADA: MARIA JALES DE MOURA.
CPF: 096.473.254-87
OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o funcionamento da Sede do Centro de Educação Infantil Olindina da Câmara Vieira Olegário.

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VIGÊNCIA: Renovação do contrato pelo período de 12 (doze) meses, a começar em 01/01/2018, com termo final em 31/12/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
Unidade: 05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
Função: 12 – EDUCAÇÃO;
Subfunção: 122 – AMINISTRAÇÃO GERAL;
Programa: 0106 – GESTÃO PUBLICA INTEGRADA DA EDUCAÇÃO E CULTURA; Projeto/Atividade: 2021 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA;
Elemento de Despesa: 339036000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA FÍSICA
Previsão legal: Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.
Assinaturas:
Helio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.
MARIA JALES DE MOURA – Contratada.

Guamaré (RN), 05 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:463FB71C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL Nº 010/2016

PROCESSO Nº: 7568/2017.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADO: JOSEMBERG FELIX DA SILVA.
CPF: 063.610.004-94
OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o funcionamento do anexo do Centro de Educação Infantil Olindina da Câmara Vieira Olegário.

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VIGÊNCIA: Renovação do contrato pelo período de 12 (doze) meses, a começar em 01/01/2018, com termo final em 31/12/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
Unidade: 05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
Função: 12 – EDUCAÇÃO;
Subfunção: 122 – AMINISTRAÇÃO GERAL;
Programa: 0106 – GESTÃO PUBLICA INTEGRADA DA EDUCAÇÃO E CULTURA; Projeto/Atividade:
2021 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA;
Elemento de Despesa: 339036000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA FÍSICA

Previsão legal: Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.
Assinaturas:
Helio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.
JOSEMBERG FELIX DA SILVA – Contratado.

Guamaré (RN), 05 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:3D12A562

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL

PROCESSO Nº: 7555/2017.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADO: MAGDIEL DE SIQUEIRA SILVA.
CPF: 020.656.114-80
OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o funcionamento do Anexo da Escola Municipal Francisca Freire de Miranda no funcionamento do Programa Mais Educação.

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VIGÊNCIA: Renovação do contrato pelo período de 12 (doze) meses, a começar em 01/01/2018, com termo final em 31/12/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
Unidade: 05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
Função: 12 – EDUCAÇÃO;
Subfunção: 122 – AMINISTRAÇÃO GERAL;
Programa: 0106 – GESTÃO PUBLICA INTEGRADA DA EDUCAÇÃO E CULTURA; Projeto/Atividade:
2021 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA;
Elemento de Despesa: 339036000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA FÍSICA
Previsão legal: Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.
Assinaturas:
Helio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.
MAGDIEL DE SIQUEIRA SILVA – Contratado.

Guamaré (RN), 05 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:A4D2DC8B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL

PROCESSO Nº: 7556/2017.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADO: JOSUE CARVALHO DA SILVEIRA.
CPF: 465.438.804-49
OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o funcionamento da Casa de Apoio aos Conselhos Municipais da Secretaria Municipal de Educação, como, CME- Conselho Municipal de Educação, FUNDEB, CAE – Conselho de Alimentação Escolar.

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VIGÊNCIA: Renovação do contrato pelo período de 12 (doze) meses, a começar em 01/01/2018, com termo final em 31/12/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
Unidade: 05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
Função: 12 – EDUCAÇÃO;
Subfunção: 122 – AMINISTRAÇÃO GERAL;
Programa: 0106 – GESTÃO PUBLICA INTEGRADA DA EDUCAÇÃO E CULTURA; Projeto/Atividade:
2021 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA;
Elemento de Despesa: 339036000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA FÍSICA
Previsão legal: Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.
Assinaturas:
Helio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.
JOSUE CARVALHO DA SILVEIRA – Contratado.

Guamaré (RN), 05 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:E8FBCA0D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL

PROCESSO Nº: 7575/2017.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADO: LUSIVAN DE MIRANDA TEIXEIRA.
CPF: 722.231.464-49
OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o funcionamento como apoio do almoxarifado de material de limpeza.

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VIGÊNCIA: Renovação do contrato pelo período de 12 (doze) meses, a começar em 01/01/2018, com termo final em 31/12/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
Unidade: 05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
Função: 12 – EDUCAÇÃO;
Subfunção: 122 – AMINISTRAÇÃO GERAL;
Programa: 0106 – GESTÃO PUBLICA INTEGRADA DA EDUCAÇÃO E CULTURA; Projeto/Atividade:
2021 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA;
Elemento de Despesa: 339036000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA FÍSICA
Previsão legal: Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.
Assinaturas:
Helio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.
LUSIVAN DE MIRANDA TEIXEIRA – Contratado.

Guamaré (RN), 05 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:00DC5F18

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL

PROCESSO Nº: 7578/2017.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADO: ESTANISLAU AUGUSTO DE MELO.
CPF: 107.003.074-00

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o funcionamento da Sede do PROART-Guamaré.

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VIGÊNCIA: Renovação do contrato pelo período de 12 (doze) meses, a começar em 01/01/2018, com termo final em 31/12/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
Unidade: 05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
Função: 12 – EDUCAÇÃO;
Subfunção: 122 – AMINISTRAÇÃO GERAL;
Programa: 0106 – GESTÃO PUBLICA INTEGRADA DA EDUCAÇÃO E CULTURA; Projeto/Atividade:
2021 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA;
Elemento de Despesa: 339036000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA FÍSICA
Previsão legal: Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.
Assinaturas:
Helio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.
ESTANISLAU AUGUSTO DE MELO – Contratado.

Guamaré (RN), 05 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:A44A0752

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL

PROCESSO Nº: 7577/2017.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADA: FRANCIMONE DE SOUSA CAVALCANTE SALES.
CPF: 034.705.214-25
OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o funcionamento do apoio de arquivo passivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VIGÊNCIA: Renovação do contrato pelo período de 12 (doze) meses, a começar em 01/01/2018, com termo final em 31/12/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
Unidade: 05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
Função: 12 – EDUCAÇÃO;
Subfunção: 122 – AMINISTRAÇÃO GERAL;
Programa: 0106 – GESTÃO PUBLICA INTEGRADA DA EDUCAÇÃO E CULTURA; Projeto/Atividade:
2021 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA;
Elemento de Despesa: 339036000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA FÍSICA
Previsão legal: Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.
Assinaturas:
Helio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.
FRANCIMONE DE SOUSA CAVALCANTE SALES – Contratada.

Guamaré (RN), 05 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:3350508C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL

PROCESSO Nº: 7576/2017.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADO: LUIZ ANTONIO FERREIRA.
CPF: 365.840.374-87
OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o funcionamento do apoio de recebimento e distribuição de Merenda Escolar.

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VIGÊNCIA: Renovação do contrato pelo período de 12 (doze) meses, a começar em 01/01/2018, com termo final em 31/12/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
Unidade: 05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
Função: 12 – EDUCAÇÃO;
Subfunção: 122 – AMINISTRAÇÃO GERAL;
Programa: 0106 – GESTÃO PUBLICA INTEGRADA DA EDUCAÇÃO E CULTURA; Projeto/Atividade:
2021 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA;
Elemento de Despesa: 339036000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA FÍSICA
Previsão legal: Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.
Assinaturas:
Helio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.
LUIZ ANTONIO FERREIRA – Contratado.

Guamaré (RN), 05 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:F7C0D3A1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL

PROCESSO Nº: 7582/2017.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADO: JOÃO IAGO DE MIRANDA.
CPF: 182.265.234-00
OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o funcionamento do apoio de almoxarifado de inservíveis.

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VIGÊNCIA: Renovação do contrato pelo período de 12 (doze) meses, a começar em 01/01/2018, com termo final em 31/12/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
Unidade: 05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
Função: 12 – EDUCAÇÃO;
Subfunção: 122 – AMINISTRAÇÃO GERAL;
Programa: 0106 – GESTÃO PUBLICA INTEGRADA DA EDUCAÇÃO E CULTURA; Projeto/Atividade:

2021 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA;
Elemento de Despesa: 339036000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA FÍSICA
Previsão legal: Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.
Assinaturas:
Helio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.
JOÃO IAGO DE MIRANDA – Contratado.

Guamaré (RN), 05 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:B638CE2C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL

PROCESSO Nº: 7448/2017.
CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.
CONTRATADO: MANOEL FELIX DE MEDEIROS.
CPF: 288.865.344-34
OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel para o funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Indústria e Capacitação, a locação será pelo período de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 02 de janeiro de 2017 a 02 de janeiro de 2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.002 – SECRETARIA MUN. DE IND. COM. SERVIÇOS, ENERGIA E PROJETOS ESPECIAIS
FUNÇÃO: 23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS
SUBFUNÇÃO: 121 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0107 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DA IND. COM. SERV. ENERGIA E PROJ. ESPECIAIS
PROJETO ATIVIDADE:
2073 – APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA.
ELEMENTO DE DESPESA: 339036000000 – OUTROS SERV. TERC. P. FÍSICA
PREVISÃO LEGAL: Art. 24, X da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.
ASSINATURAS: Hélio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante. MANOEL FÉLIX DE MEDEIROS – Contratado.

Guamaré (RN), 06 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:97AC25F5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL

PROCESSO Nº: 7589/2017.
CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.
CONTRATADO: Carmo Genuíno de Lima.
CPF: 026.027.924-20
OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para o funcionamento do Projeto Formando Campeões Infantil.
OBJETO DO ADITIVO: Renovação do presente contrato pelo período de 07 (sete) meses.
VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 10 de janeiro de 2018 a 10 de agosto de 2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.006 – SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO: 813 – LAZER
PROGRAMA: 0108 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DO ESPORTE E LAZER
PROJETO ATIVIDADE:
2036 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. ESPORTE E LAZER
ELEMENTO DE DESPESA: 339036000000 – OUTROS SERV. TERC. P. FÍSICA
PREVISÃO LEGAL: Art. 24, X da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.
ASSINATURAS: Hélio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante. CARMO GENUÍNO DE LIMA – Contratado.

Guamaré (RN), 06 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:A17AD17E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
DECRETO N° 026/2017

TORNA SEM EFEITO O DECRETO Nº. 025, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos IV e VI do artigo 45 da Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO a retirada do calendário de feriados municipais do "Dia da Bíblia", conforme dispõe Lei nº 545, de 30 de novembro de 2011, que revogou o item "f" do art. 2º da Lei Municipal de nº 496/2010 que trata dos Feriados Municipais.
CONSIDERANDO que o ponto facultativo do dia 11 de dezembro de 2017, foi decretado levando em conta a suposta vigência do feriado.
DECRETA:
Art. 1º. Torna sem efeito o Decreto nº. 025, de 04 de dezembro de 2017, publicado no Diário Oficial da FEMURN, de 05 de dezembro de 2017.
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN em, 06 de dezembro de 2017.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:6096831B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL Nº 022/2015

PROCESSO Nº: 7459/2017.
CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.
CONTRATADO: Raylla Teotônio Oliveira da Silva.
CPF: 017.530.064-06
OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para o funcionamento do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO de Guamaré.
OBJETO DO ADITIVO: Renovação do presente contrato por um período de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 17 de dezembro de 2017 a 17 de dezembro de 2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 03.001 – FUNDO DE SAÚDE DE GUAMARÉ
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0109 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DA SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE:

2044 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 339036000000 – OUTROS SERV. TERC. P. FÍSICA
PREVISÃO LEGAL: Art. 24, X da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.
ASSINATURAS: Hélio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante. RAYLLA TEOTONIO OLIVEIRA DA SILVA – Contratado.

Guamaré (RN), 06 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:F7579C63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 038/2017 – PMIM

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos,** conforme especificações no ANEXO I – Termo de referência, no dia **22 de Dezembro de 2017, às 14h00min** na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua José Camilo Bezerra, nº 69 – Sede do Município de Ielmo Marinho/RN. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMIM, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3267-0173 Ram. 217. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser solicitado através do e-mail: cpl@ielmomarinho.rn.gov.br** sendo condicionado ao preenchimento do **recibo de retirada**.

Ielmo Marinho/RN, 06/12/2017.

ANTONIO VIRGILIO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:56E8DE90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 114, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 62.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 05 de dezembro de 2017

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**62.000,00**
02 .009 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					**62.000,00**
	2018 MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO				**62.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	62.000,00
Anexo II (Redução)					**62.000,00**
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					**62.000,00**
	1550 INFRA-ESTRUTURA ADMINISTRATIVA				**10.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	10.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO				**22.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	9.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	8.000,00
	2032 CRIAÇÃO DE OFICINA DE ARTESANATO				**30.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	10.000,00

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:559F549E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 113, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 68.500,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 05 de dezembro de 2017

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**68.500,00**
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**68.500,00**
	2007 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**33.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001	33.500,00
	2008 MANUTENÇÃO SERVIÇO SAÚDE HOSPITALAR				**35.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001	35.000,00
Anexo II (Redução)					**68.500,00**
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**68.500,00**
	1013 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS				**5.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	5.000,00
	1650 INFRA-ESTRUTURA ADMINISTRATIVA				**20.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100200000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106500000	0001	5.000,00
	2024 PROGRAMA CONTROLE DE ENDEMIAS				**14.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0106600000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106600000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106600000	0001	1.000,00
	2025 PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE				**4.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	4.000,00
	2027 PROGRAMA DE SAÚDE NA FAMÍLIA				**10.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0106400000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	5.000,00
	2044 PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA				**4.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106600000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100200000	0001	1.500,00
	2071 PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA				**5.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106400000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	4.000,00
	2111 REDE CEGONHA				**6.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0106400000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0106400000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106400000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	1.000,00

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:0D3C5771

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
*RETIFICAÇÃO DE FUNDAMENTO LEGAL
*REPUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO EXTRATO DO PROCESSO/RN Nº 0108/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2017

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Locação ônibus para transporte do grupo de idosos na viagem a Cabedelo, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: **MARCONDES ARAÚJO DE MEDEIROS, inscrito no CPF sob o nº 690.755.304-04**, que pelos itens cotados, importa o valor total de **R$ 4.000,00**

Ipueira/RN, 06 de novembro de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:2965F83D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 598 /2017

Dispõe sobre a nomeação do Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais.
RESOLVE:

Art.1º - Nomear **o Presidente e Vice-Presidente** do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB, para o biênio de dezembro de 2017 a dezembro de 2019.

Representante dos Professores da Educação Básica:
Flávio Cesário Marques-CPF: 650.669.104-25 **– Titular- Presidente**

2 – Representante do Conselho Municipal de Educação:
Ieda Maria de Oliveira Freitas- CPF: 937.801.174-87**– Titular- Vice-Presidente**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Itaú, 05 de dezembro de 2017

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS
Sec. Mul. de Adm. e Finanças

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:0F88AA7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 524/2017

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, conforme resolução 017/2017 e 018/2017 do Conselho Municipal de Saúde de Jaçanã – RN e Ofício N° 131/SMS/2017 da Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. **Nomear**, o Sr. JUVENILSON FAUSTINO PEREIRA como Presidente, e a Sra. JAQUELINE ARAÚJO PAULA LIMA como Vice Presidente do referido Conselho;

Art. 2°. **Substituir**, PATRICIA MAIARA BERNARDO DA SILVA (Suplente), por MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA DA SILVA (Suplente);

Art. 3°. **Ratificar**, a Sra. ROZANA BARBOSA DA SILVA, para ROZANA BARBOSA DA SILVA OLIVEIRA;

Art. 4°. A atual composição dos membros do conselho Municipal de Saúde de Jaçanã - RN será a seguinte:

NOME	TITULAR / SUPLENTE	SEGUIMENTO
Francinete Silva de Lima Macêdo	**Titular**	**Sindicado dos Trabalhadores**
Damiana ferreira da Silva	Suplente	Sindicado dos Trabalhadores
Zelma Barbosa da Silva Lima	**Titular**	**Igreja Católica**
Maria das Graças Barbosa da Silva	Suplente	Igreja Católica
Rozana Barbosa da Silva Oliveira	**Titular**	**Igreja Evangélica**
Jaqueline Araújo Paula Lima	Suplente	Igreja Evangélica
Expedito Alexandre de Pontes	**Titular**	**Associações Organizadas**
Edigar Pereira da Silva	Suplente	Associações Organizadas
Joseane Patricia Farias Barbosa	**Titular**	**Trabalhador em Saúde**
Maria Sueli da Silva Ferreira	Suplente	Trabalhador em Saúde
Juvenilson Faustino Pereira	**Titular**	**Trabalhador em Saúde**
Marcos Antônio da Silva	Suplente	Trabalhador em Saúde
Jailma Martins Santos de Lima Silva	**Titular**	**Administração Pública**
Tercia Vieira da Silva Lima	Suplente	Administração Pública
Diocésio Antônio dos Santos	**Titular**	**Administração Pública**
Josenaldo José da Silva	Suplente	Administração Pública

Art. 5º. Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 6º. Publique-se e Cumpra-se.

Jaçanã - RN, 06 de dezembro de 2017.

OTON MARIO DE ARAUJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:63FA5BD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000021/2017 AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 091/2017 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **09:00HS** do dia **20 DE DEZEMBRO DE 2017**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófanes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Jandaíra/RN, 05 de dezembro de 2017.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:808F9B81

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000022/2017 AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 091/2017 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOMBAMENTO DE BENS.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10:00HS** do dia **20 DE DEZEMBRO DE 2017**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófanes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Jandaíra/RN, 05 de dezembro de 2017.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:8F12568B

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000023/2017 AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 091/2017 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA/REMANUFATURAMENTO DE TONNER.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **11:00HS** do dia **20 DE DEZEMBRO DE 2017**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófanes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Jandaíra/RN, 05 de dezembro de 2017.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:734B9437

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000024/2017 AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 091/2017 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **12:00HS** do dia **20 DE DEZEMBRO DE 2017**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófanes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Jandaíra/RN, 05 de dezembro de 2017.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:38A0CB16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/2017

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – biênio 2017/2019.

Jandaíra, 30 de Novembro de 2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os representantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social da Educação Básica – FUNDEB, e dá outras providências:

Representantes do Poder Executivo Municipal
Titular: Shirlene Aguiar Duarte Alexandre
RG: 1.467.888
CPF: 009.422.804- 31
Suplente: Reginaldo Vitorino da Silva
RG: 1.309.803
CPF: 812.093.714- 72
Titular: Orminda Bezerra da Silva
RG: 001416907
CPF: 534.528.364- 87
Suplente: José de Anchieta Lourenço dos Santos
RG: 1.661.446
CPF: 027.011.934- 51

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública
Titular: Francisco Erinaldo dos Santos Raimundo
RG: 1.218.024
CPF: 778.700.934- 91
Suplente: Mônica Régia Bandeira
RG: 1.262.591
CPF: 876.654.094-15

Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas
Titular: Rosa de Lima Câmara
RG: 001262592
CPF: 874.713.614- 68
Suplente: Francisca Teixeira da Silva
RG: 448478
CPF: 876.699.514- 00

Representantes dos Servidores Técnico- Administrativo das Escolas Públicas
Titular: Andrea Bento Lopes de Souza
RG: 2.741.445
CPF: 083.296.394-10
Suplente: Wagner Eduardo Martins de Oliveira
RG: 1.072.095
CPF: 498.113.634.- 04

Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública
Titular: Paulo Eduardo de Lemos
RG: 414207
CPF: 336.254.174- 72
Suplente: Joana Darc Oliveira de Souza
RG: 002535553
CPF: 058.626.214- 82
Titular: Jailton Antero de Melo
RG: 778624
CPF: 490.364.834- 68
Suplente: João Maria Francisco Lira
RG: 685531
CPF: 298.935.424- 72

Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública
Titular: Jonas dos Santos Rangel
RG: 003220011
CPF: 103.583.444- 84
Suplente: Marília Farias da Silva
RG: 3333764
CPF: 701.009.634- 12
itular: Jaddy Monaliza Leandro de Melo
RG: 003588281
CPF: 124.856.544- 41
Suplente: Jaysson Maycon Leandro de Melo
RG: 003782743
CPF: 124.856.624- 60

Representantes do Conselho Municipal de Educação
Titular: Solange Alexandre de Macedo Câmara
RG: 1.858.512
CPF: 031.229.864- 18
Suplente: Maria Rosilene Fernandes Lima de Oliveira
RG: 1.533.828
CPF: 007.391.084- 84

Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Samara Kelle Ferreira da Silva Araújo
RG: 2.726.970
CPF: 080.043.034- 47
Suplente: Maria Leda de Souza
RG: 1.822.649
CPF: 009.389.304.- 35

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Publique-se e
cumpra-se.

Jandaíra 30 de novembro de 2017

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:D5CE21B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº028/2017-GP.

ALTERA O ESTATUTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ – FUNCULT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhes conferem a Lei Orgânica do Município no art. 49, inciso IV, e o que prevê o art. 16 e 21 da Lei Municipal 248/2009, e,

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº664/2012-GP, datado de 07 de maio de 2012, que aprova o Estatuto da Fundação Cultural de Janduís – FUNCULT.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Estatuto da Fundação Cultural Mestre Dadá – FUNCULT, que integra o Anexo Único do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 30 de novembro de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ (FUNCULT)

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E DAS FINALIDADES

SEÇÃO I
NATUREZA

Art. 1° - A FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ – FUNCULT é vinculada a Secretaria Municipal de Governo e rege-se pelas disposições do Código Civil Brasileiro, Lei Orgânica Municipal, Lei 348/2009, pela Legislação complementar e pelo presente Estatuto.

Art. 2° - A FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ - FUNCULT é pessoa jurídica de Direito Público com patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira na forma da lei, sede e foro na cidade de Janduís, Estado do Rio Grande do Norte.
Parágrafo único – A Fundação Cultural Mestre Dadá – FUNCULT desenvolverá suas funções com servidores lotados no quadro de Pessoal do Município de Janduís, cedidos através de instrumento normativo e legislação vigente, pelo período de um ano renovável por igual período.

Art. 3° - O prazo de duração da FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ – FUNCULT é indeterminado e, em caso de extinção, todos os seus bens reverterão ao patrimônio do Município de Janduís.

SEÇÃO II
FINALIDADES

Art. 4° - São finalidades básicas da Fundação:
I – Incentivar, difundir e promover a prática e desenvolvimento das atividades culturais artísticas, organizando feiras, espetáculos, oficinas, congressos e eventos culturais em geral;
II – Conservar, administrar e zelar pelo patrimônio cultural e artístico do município de Janduís;
III – Manter e administrar as bibliotecas públicas e outros órgãos locais que sirvam de instrumento artístico, cultural, de memória turística do município;
IV – Promover e patrocinar pesquisas na área de arte e cultura;
V – Recebe e conceder bolsas de estudos;
VI – Instituir e administrar, conjuntamente com o Conselho Municipal de Cultura, o tombamento arquitetônico, artístico, histórico e paisagístico no município de Janduís;
VII – Firmar convênios contratos e acordos;
VIII – Instituir e promover uma política de resgate, preservação e divulgação da identidade cultural, social, histórico e artístico no município de Janduís;
IX – Promover e patrocinar cursos e pesquisas nas áreas de cultura, história, arte e turismo no município de Janduís;
X – Estabelecer, receber e administrar contribuições resultantes de atividades oferecidas pela fundação;
XI – Manter centros artísticos de cultura popular e seus cursos e atividades;
XII – Realizar eventos comemorativos, culturais e artísticos;
XIII – Requerer Fundamentalmente ao Poder Público, a identificação, o inventário, a documentação, o registro, a vigilância, a restauração, a devolução, o uso, o tombamento e/ou a desapropriação de bens móveis e imóveis, materiais e imateriais, de valor cultural, histórico, artístico, turístico ou paisagístico, no âmbito do Município de Janduís.
XIV – Defender a cultura, o meio ambiente, como pressuposto básico de elevar a cidadania para o município de Janduís/RN, bem como divulgar todos os atos políticos referentes a estas áreas, e que tratem da melhoria de vida da comunidade, bem como denunciar atos lesivos ao patrimônio popular.
XV – Defender a democratização dos meios de comunicações em geral e, em especial a criação e manutenção de meios de comunicação alternativos e/ou comunitários, nos termos do art. 5º, IX da Constituição Federal de 1988;
XVI – Manter intercâmbios com órgãos congêneres e afins, visando troca de experiências;
XVII – Incentivar estudos, divulgação e debates na área preservação ambiental e desenvolvimento dos princípios de cidadania, bem como assuntos relacionados ao referido tema;

CAPÍTULO II
DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

SEÇÃO I
DO PARTRIMÔNIO

Art. 5° - Constituem patrimônio da Fundação:
I – Acervo inalienável: móveis, objetos, pinacoteca, livros, revistas, jornais, documentos e todo patrimônio cultural, artístico e histórico dos órgãos que façam parte da fundação;
II – Acervo Imobiliário: todos os imóveis a que venha possuir e que mesmo não sofrendo o gravame da inalienabilidade, somente poderão ser alienados por solicitação do Conselho Municipal de Cultura, ao Poder Executivo Municipal, com anuência ao Poder Legislativo Municipal, após serem desafetado.
III – Bens patrimoniais diversos: móveis de uso, veículos, semoventes, materiais de consumo e as rendas;
IV - Integrará ainda o patrimônio da Fundação Cultural Mestre Dadá, os imóveis que lhe forem conferidos pelo Município de Janduís, de acordo com o artigo 7º, da Lei Municipal 348/2009.

SEÇÃO II
DA RECEITA

Art. 6° - A receita da Fundação compreenderá:
I. Renda da exploração dos seus bens ou prestação de serviços.
II. Dotação orçamentária, Contribuições, Subvenções e Auxílios da União, do Estado, do Município ou respectivas autarquias, empresas públicas ou privadas e sociedade de economia mista, que lhe for atribuído.
III. Através do Fundo Municipal e incentivo a cultura e outras leis de incentivos fiscais criados para tais fins;
IV. Aplicação de até 3% das receitas correntes do Município.

IV. Quaisquer outros recursos que lhe forem destinados.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7° - Constitui a estrutura básica da Fundação:
I - Órgãos Colegiados:
a. Conselho Municipal de Cultura;
II - Administração Executiva:
a) Diretor-Presidente da Fundação.
b) Coordenador Administrativo e Financeiro.
c) Coordenador Cultural, de Patrimônio Histórico e de Memória.

Art. 8° - O Conselho Municipal de Cultura atuará como órgão consultivo, deliberativo, fiscalizador e normativo e sua atuação será baseada em lei própria.

Art. 9º - São atribuições do Conselho Municipal de Cultura:
I. Orientar o planejamento das atividades da Fundação.
II. Aprovar os planos de trabalho e a programação orçamentária para o exercício seguinte encaminhado pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural Mestre Dadá, bem como as modificações do mesmo.
III. Apreciar a matéria que diga respeito aos projetos elaborados pela FUNCULT para obtenção de transferência de recursos;
IV. Opinar sobre o quadro geral de pessoal permanente e temporários da Fundação Cultural Mestre Dadá - FUNCULT.
V. Examinar e emitir parecer sobre os balancetes mensais, o Balanço Geral que deve conter relatório das atividades desenvolvidas no exercício, e demais assuntos encaminhados pelo Presidente.
VI. Aprovar projetos de construção de bens imóveis de incorporação ao Patrimônio da Fundação, bem como de alienações de imóveis da FUNCULT.
VII. Conferir ao Diretor Presidente no interesse dos objetivos da Fundação Cultural Mestre Dadá, outras atribuições não especificadas neste Estatuto, que se conforme com os poderes administrativos da mesma para que atinja os objetivos propostos e aprovados pelo Conselho Deliberativo, desde que não colidam com as normas gerais nele consagradas.

Art. 10 - O Conselho Municipal de Cultura reunir-se-á regularmente, para apreciar matéria de sua competência de acordo com a Lei.

Art. 11 - O Diretor-Presidente e demais cargos em comissão da FUNCULT serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

SEÇÃO II
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12 – Compete ao Diretor-Presidente:
I. Representar a Fundação em todos os seus atos;
II. Administrar a Fundação Cultural Mestre Dadá – FUNCULT, desenvolvendo todas as ações necessárias ao funcionamento de seus órgãos, departamentos, divisões, projetos e atividades, responsabilizando-se pela direção, planejamento, coordenação e supervisão, visando alcançar os objetivos da mesma;
III. Deliberar sobre a guarda, a aplicação e a movimentação dos bens da Fundação;
IV. Elaborar e submeter à análise do Conselho Municipal de Cultura, anualmente, o plano de ação da Fundação Cultural Mestre Dadá – FUNCULT, para o exercício seguinte;
V. Elaborar e submeter à aprovação do Conselho Municipal de Cultura, antes de enviar ao Chefe do Executivo Municipal, nos prazos da legislação vigente, a proposta orçamentária anual, o balanço anual e os balancetes mensais;
VI. Prestar contas, esclarecimentos ou informações ao Conselho Municipal de Cultura, ao Chefe do Poder Executivo à Câmara Municipal de Vereadores, ou órgãos afins;
VII. Solicitar ao Chefe do Poder Executivo Municipal a cessão de pessoal do Quadro efetivo do Município;
VIII. Firmar acordos, convênios e contratos em nome da Fundação Cultural Mestre D – FUNCULT;
IX. Propor e/ou solicitar ao Conselho Municipal de Cultura propostas depois de aprovadas ao Chefe do Executivo Municipal referentes à identificação, o inventário, a documentação, o registro, a vigilância, a conservação, a restauração, a devolução, o uso, o tombamento e/ou desapropriação de bens móveis ou imóveis, materiais e imateriais, de valor cultural, histórico, artístico ou paisagístico, no âmbito do Município de Janduís;
X. Sugerir e propor ao Chefe do Poder Executivo Municipal, argumentações para reforma do Regimento Interno e do Estatuto da Fundação Cultural Mestre Dadá – FUNCULT;
XI. Sugerir, examinar e propor ao Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhamentos de alienação de bens imóveis, obedecidas as questões de ordem legal;
XII. Sugerir, examinar e propor ao Chefe do Poder Executivo Municipal a constituição de gravames ou ônus sobre o Patrimônio da Fundação Cultural de Janduís – FUNCULT, quando ocorrer à possibilidade legal;
XIII. Outorgar títulos a doadores, mediante proposta de iniciativa do Diretor-Presidente, reservada a supervisão do Chefe do Executivo;
XIV. Propor ao Conselho Municipal de Cultura e encaminhar ao Chefe do Executivo Municipal as reformas Estatutárias;
XV. Elaborar e submeter à aprovação do Conselho Municipal de Cultural o seu estatuto;
XVI. Exercer outros encargos que lhe forem atribuídos pelo Estatuto, Regimento, Decreto ou Lei.

Art. 13 - O mandato do Diretor-Presidente terá tempo e duração de acordo com as normas estabelecidas, podendo ser renovado, quantas vezes necessárias, se assim entender o Chefe do Executivo Municipal.

Art. 14 - As atividades da Administração Executiva serão presididas pelo Presidente da FUNCULT, e se desenvolvem por intermédio do Coordenador Administrativo e Financeiro e Coordenador Cultural, de Patrimônio Histórico e de Memória.

Art. 15 - O Coordenador Administrativo e Financeiro será o substituto legal do Presidente, em seus impedimentos eventuais e regulares, inclusive no Conselho Municipal de Cultural.

Art. 16 - São atribuições do Coordenador Administrativo e financeiro:
I. Proceder os estudos necessários à elaboração do orçamento anual da Fundação e de créditos orçamentários e outros, bem como o acompanhamento e controle e avaliação de sua execução;
II. Acompanhar junto a órgãos da Administração Municipal, Estadual ou Federal a tramitação de documentos de interesse da Fundação, sujeitos a registros ou publicação.
III. Manter o controle e cadastros atualizados de funcionários, instrutores, pessoal treinados ou técnicos, entidades e demais colaboradores da Fundação;
IV. Manter controle e registro do andamento de documentos e processos em tramitação na Fundação;
V. Manter o cadastro dos bens imóveis e móveis da Fundação para a aquisição e fornecimento do material permanente e de consumo necessários aos seus serviços, executando os controles quantitativos, qualitativos e de custo;
VI. Organizar e manter atualizados os balancetes e toda a movimentação financeira da Fundação, junto ao Diretor-Presidente, observada a legislação pertinente.
VII. Manter e fazer executar, diretamente ou através de locação de serviços as atividades de vigilância, conservação, limpeza e higiene das áreas físicas da Fundação.
VIII. Executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo Diretor-Presidente.

Art. 17 – São atribuições do Coordenador Cultural, de Patrimônio Histórico e de Memória:
I. Substituir eventualmente o Coordenador Executivo e Financeiro em seus impedimentos;
II. Elaborar, executar e supervisionar programas de atividades culturais e artísticas em todos os níveis no âmbito do Município de Janduís, aprovadas pelo Conselho Municipal de Cultura;

III. Providenciar e fomentar a prática de atividades culturais, artísticas, artesanais, circenses, pesquisas, técnicas de arte, filmes, espetáculos musicais, artes cênicas, concursos, festivais, cursos de graduação e pós-graduação, edição de obras relativas à ciência humana, às artes e de cunho cultural, produção de discos, vídeos, gravações e de outras formas de reprodução fono-videográficas de caráter cultural inclusive as de preservação histórica, espetáculos teatrais, da dança, da música, da ópera e congêneres;
IV. Providenciar a restauração de obras de arte, bens móveis de valor cultural, restauração de prédios e conservação ou ainda erigir monumentos, logradouros, sítios de áreas tombadas pelo Município, ou através de convênios com o Estado e União;
V. Assessorar na construção, organização, administração, ou manter em forma museus, arquivos ou bibliotecas de acesso público.
VI. Providenciar a promoção de cursos de caráter pedagógico, culturais e artísticos em todos os seus segmentos, para aperfeiçoamento ou especialização pessoal;
VII. Tomar medidas que preservem o folclore e as tradições populares e os espetáculos folclóricos locais, regionais e nacionais;
VIII. Adotar procedimentos para criar, restaurar ou colaborar para a manutenção de jardins botânicos, parques zoológicos e ecológicos, sítios de relevância cultural, praças de lazer dentre outros espaços de designação cultural;
IX. Prover de ingressos a espetáculos artísticos ou culturais;
X. Prover despesas de passagens para transporte de artistas, bolsistas, pesquisadores, ou conferencistas em missão de caráter cultural;
XI. Manter um cadastro de pessoas e entidades existentes no Município que se dediquem a atividades culturais e artísticas;
XII. Executar outras tarefas que lhe for designada pelo Presidente na área da Cultura.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 18 - Para a execução de suas finalidades, a Fundação Cultural Mestre Dadá – FUNCULT, serão cedidos na forma da lei servidores da administração, colocados a sua disposição por ato do Prefeito Municipal.
§ 1° - O servidor público colocado à disposição da Fundação manterá seu vínculo empregatício com o organismo cedente, ao qual caberá manter ao servidor cedido os vencimentos e vantagens de origem;

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19 – O cargo de Presidente da Fundação é honorifico e considerado de relevante prestação de serviço público

Art. 20 – Cabe ao Chefe do Poder Executivo Municipal a indicação e a nomeação dos ocupantes dos cargos de Diretor Presidente, Coordenador Executivo e Financeiro e Coordenador Cultural, de Patrimônio Histórico e de Memória;

Art. 21 – Os vencimentos dos ocupantes de cargos da Fundação Cultural Mestre Dadá – FUNCULT e demais servidores cedidos, será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Janduís, respeitando a legislação vigente.

Art. 22 – O Prefeito Municipal é a autoridade que dá posse ao Presidente da Fundação, coordenadores e respectivos conselheiros.

Art. 23 - Qualquer alteração do Estatuto deverá obter o referendo da maioria simples do Conselho Municipal de Cultura, e as alterações aprovadas serão averbadas no registro competente após análise do Poder Executivo Municipal.

Art. 24 - O Ministério Público local velará pela Fundação Cultural Mestre Dadá – FUNCULT, conforme disposto no Artigo 66 da Lei 10.406 de 10.01.2002 – Código Civil Brasileiro, podendo para esse fim, praticar todos os atos necessários à preservação dos objetos da Instituição.

Art. 25 - Os casos omissos neste estatuto serão apreciados pelo Conselho Municipal de Cultura, ouvido a Fundação Cultural Mestre Dadá, sujeito a aprovação do Poder Executivo Municipal.

Janduís – RN, em 05 de julho de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

ELVISNEY SOARES GURGEL
Secretário Municipal de Governo

TÁRCIO DANILO BEZERRA DA SILVA
Assessor Jurídico

LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA
Diretor Presidente

ANTÔNIO ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA
Coordenador Administrativo e Financeiro e Conselheiro de Cultura

ANTÔNIO MARCOS DE LIMA
Coordenador Cultural, de Patrimônio Histórico e de Memória.

KETILLY KAROLINE PIMENTA GARCIA
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

GLAUDIA MARIA VIEIRA GURGEL
Conselheira de Cultura

DENYS DEQUIAN BEZERRA LEMOS
Conselheiro de Cultura

FELIPE HERMOGENES DA SILVA FREITAS
Conselheiro de Cultura

ARTHUR BARBOSA DE LIMA
Conselheiro de Cultura

WALDOMIRO HENRIQUE BEZERRA JÚNIOR
Conselheiro de Cultura

MARCOS PAULO NOGUEIRA ALVES
Conselheiro de Cultura

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:912C1EBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº 461, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia Diária ao Servidor, José de Anchieta Baracho, Matrícula nº 1228, Coordenador do CRAS, Valor unitário da diária R$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando em R$ 90,00 (noventa reais) referente ao valor solicitado, para cobrir com suas despesas no período de 06 a 07 de Dezembro do corrente ano, tendo em vista a participação do VI seminário do CRAS-Natal, em Natal/RN, conforme Solicitação nº 12.06.2017.005.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 06 de Dezembro de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:5E3A583C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº 462, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Meia diária ao Servidor, Ed Carlos Da Cunha, Matrícula nº 0272, Operador de Micro, Valor unitário da diária R$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando em R$ 90,00 (noventa reais) referente ao valor solicitado, para cobrir com suas despesas no período de 07 de Dezembro do corrente ano, tendo em vista a participação do III encontro de formação para os formadores locais da educação, do ciclo de alfabetização e do programa mais educação em Natal/RN, conforme Solicitação nº 12.06.2017.001.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 06 de Dezembro de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:9A99C222

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº 463, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Meia diária ao Servidor, Ed Carlos Da Cunha, Matrícula nº 0272, Operador de Micro, Valor unitário da diária R$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando em R$ 90,00 (noventa reais) referente ao valor solicitado, para cobrir com suas despesas no período de 08 de Dezembro do corrente ano, tendo em vista a participação do III encontro de formação para os formadores locais da educação, do ciclo de alfabetização e do programa mais educação em Natal/RN, conforme Solicitação nº 12.06.2017.002.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 06 de Dezembro de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:B7D96B42

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº 464, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária à Servidora, Ana Cláudia de Souza Bezerra, Matrícula nº 109-0, Coordenadora , Valor unitário da diária R$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando em R$ 90,00 (Noventa reais) referente ao valor solicitado, para cobrir com suas despesas no período de 07 de Dezembro do corrente ano, tendo em vista a participação do III encontro de formação para os formadores locais da educação, do ciclo de alfabetização e do programa mais educação em Natal/RN, conforme Solicitação nº 12.06.2017.003.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 06 de Dezembro de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:A4AF3EB5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº 465, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária à Servidora, Ana Cláudia de Souza Bezerra, Matrícula nº 109-0, Coordenadora , Valor unitário da diária R$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando em R$ 90,00 (Noventa reais) referente ao valor solicitado, para cobrir com suas despesas no período de 08 de Dezembro do corrente ano, tendo em vista a participação do III encontro de formação para os formadores locais da educação, do ciclo de alfabetização e do programa mais educação em Natal/RN, conforme Solicitação nº 12.06.2017.004.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 06 de Dezembro de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:7293D2C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXOS XX

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Bimestre: 5/2017	Exercício: 2017
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	35.507.190,00
Previsão Atualizada	35.507.190,00
Receitas Realizadas	16.909.039,70
Déficit Orçamentário	-196.717,94
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	35.507.190,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	35.507.190,00
Despesas Empenhadas	18.045.335,20
Despesas Liquidadas	17.105.757,64
Despesas Pagas	16.286.914,02
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	18.045.335,20
Despesas Liquidadas	17.105.757,64
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	22.038.066,07
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizada (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV-V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-47.465,35	-135.647,03	0,00
Resultado Primário	408.202,00	128.574,33	31,49

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.276.032,88	138.731,11	488.061,71	649.240,06
Poder Legislativo	11.818,75	0,00	11.818,75	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.168.969,82	0,00	640.939,13	528.030,69
Poder Legislativo	31.399,28	0,00	11.818,75	19.580,53
TOTAL	2.488.220,73	138.731,11	1.152.638,34	1.196.851,28

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.714.312,88	25,00	32,30
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.879.574,60	60,00	86,17

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com Recursos de impostos	2.141.943,44	15,00	18,58
DESPESAS COM CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)			0,00

ARTUR MARTINS DE AZEVEDO
Contador
CRC 009507/O-6

JOSE AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tyciane de Azevedo Nascimento
Código Identificador:88DF30B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Rua Otávio Lamartine, nº 423, Centro, CEP: 59343-000, Telefones: (84) 3472.3900, Fax: (84) 3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
secretariadogabinete@outlook.com

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como responsáveis pela organização dos eventos e festividades a serem realizados pelo Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó/RN, formando uma equipe de apoio e auxílio ao Prefeito Municipal, as seguintes pessoas:

NOME	ATRIBUIÇÃO/RESPONSABILIDADE
- REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS.	Articuladora Geral.
-TYCIANE DE AZEVEDO NASCIMENTO;	Logística.
- FÁGNER SILVA DE AZEVEDO.	
- SOFIA FERREIRA ALVES;	Finanças e Tributação;
- SILAS DE OLIVEIRA MEIRA.	
- JACIARA DE OLIVEIRA AZEVEDO.	Demanda alimentícia
- JOAQUIM MANOEL DE AZEVEDO JUNIOR.	Ornamentação.
- LAUDIMEIRY HUMBERTA.	Incentivo cultural.
- WALTER DE MEDEIROS AZEVEDO.	Consultoria e Assessoria Jurídica
- PATRÍCIA RÉGIA DE AZEVEDO COSTA.	Estrutura e Ambiente do Evento.
- JARBAS FONSÊCA DE AZEVEDO.	Esportes.
- MAGNO CÉSAR DOS SANTOS SOARES.	Imprensa e Marketing

Art. 2º. A arrecadação de valores, a título de patrocínio a serem recebidos por pessoas físicas e jurídicas de direito privado, também ficarão sob a responsabilidade das pessoas mencionadas no artigo anterior.
Art. 3º. A equipe arrolada no artigo 1º desta Portaria ficará sob a Presidência da Sra. REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS, atual Secretaria Municipal de Administração.
Art. 4º. Deverão ser lavradas em atas todas as reuniões da equipe responsável pela realização dos eventos e festividades do Poder Executivo Municipal.
Art. 5º. As pessoas mencionadas no art. 1º desta Portaria deverão prestar contas, ao Prefeito Municipal, de todos os gastos relativos aos eventos e festividades a serem realizados no Município de Jardim do Seridó/RN.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE, E
REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 21 de novembro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tyciane de Azevedo Nascimento
Código Identificador:233BCFD5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 119/2017

Nº do Processo: 1.110.034/2017.

Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores,fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:
Objeto: AQUISIÇÃO DO ANESTÉSICO (XILAZINA) QUE SERÁ UTILIZADO COMO RELAXANTE MUSCULAR PARA O PROCESSO DE EUTANÁSIA.
Credor/Fornecedor: K & M COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA – ME.
CNPJ/CPF: 08.865.584/0001-70.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	05 .001 - Fundo Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde de Jardim do Seridó
Ação:	2025 - FUNCIONAMENTO DE PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa:	0005 - Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0106600000 - Vigilância em Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).

Jardim do Seridó/RN, 06 de dezembro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tyciane de Azevedo Nascimento
Código Identificador:E7B7DAB0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Despesa nº: 1.110.034/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 119/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: K & M COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA – ME. Objeto: AQUISIÇÃO DO ANESTÉSICO (XILAZINA) QUE SERÁ UTILIZADO COMO RELAXANTE MUSCULAR PARA O PROCESSO DE EUTANÁSIA.; Preço Global: R$ 560,00(quinhentos e sessenta reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	05 .001 - Fundo Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde de Jardim do Seridó
Ação:	2025 - FUNCIONAMENTO DE PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa:	0005 - Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0106600000 - Vigilância em Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 06 de dezembro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tyciane de Azevedo Nascimento
Código Identificador:B3725F4C

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA N° 116/2017

*** ONDE SE LÊ:**

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	05 .001 - Fundo Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde de Jardim do Seridó
Ação:	2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMS
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0005 - Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

LEIA-SE:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	05 .001 - Fundo Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde de Jardim do Seridó
Ação:	2025 - FUNCIONAMENTO DE PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa:	0005 - Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0106600000 - Vigilância em Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

As demais informações mantêm-se inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 06 de dezembro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tyciane de Azevedo Nascimento
Código Identificador:2171B937

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA N° 116/2017

*** ONDE SE LÊ:**

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	05 .001 - Fundo Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde de Jardim do Seridó
Ação:	2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMS
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0005 - Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

LEIA-SE:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	05 .001 - Fundo Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde de Jardim do Seridó
Ação:	2025 - FUNCIONAMENTO DE PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa:	0005 - Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0106600000 - Vigilância em Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

As demais informações mantêm-se inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 06 de dezembro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tyciane de Azevedo Nascimento
Código Identificador:CD993D54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 369/2017

Lei Municipal n° 369 de 04 de dezembro de 2017.

EMENTA: Institui a Política Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, RIO GRANDE DO NORTE no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Título I – Das Disposições Preliminares
Capítulo I – Do Objeto e do Âmbito de Aplicação

Art. 1º. Esta Lei institui a Política Municipal de Saneamento Básico.
§ 1º. A Política Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelas disposições desta lei, de seus regulamentos e das normas administrativas deles decorrentes e tem por finalidade assegurar a promoção e proteção da saúde da população e a salubridade do meio ambiente urbano e rural, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de Saneamento Básico, estabelecer diretrizes e definir os instrumentos para a Regulação e Fiscalização da prestação dos serviços de Saneamento Básico do Município de José da Penha.
§ 2º. Estão sujeitos às disposições desta Lei todos os órgãos e entidades do Município, bem como os demais agentes públicos ou privados que desenvolvam serviços e ações de saneamento básico no âmbito do território do Município de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte.

Capítulo II – Das Definições
Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, consideram-se as definições legais sobre saneamento básico dispostas no art. 3º da Lei Federal nº 11.445/2007, nos seguintes termos:
I – planejamento: as atividades atinentes à identificação, qualificação, quantificação, organização e orientação de todas as ações, públicas e privadas, por meio das quais o serviço público deve ser prestado ou colocado à disposição dos cidadãos de forma adequada;
II – regulação: todo e qualquer ato que discipline ou organize determinado serviço público, incluindo suas características, padrões de qualidade, impacto socioambiental, direitos e obrigações dos usuários e dos responsáveis por sua oferta ou prestação, bem como a política de cobrança pela prestação ou disposição do serviço, inclusive as condições e processos para a fixação, revisão e reajuste do valor de taxas e tarifas e outros preços públicos;
III – normas administrativas de regulação: as instituídas pelo Chefe do Poder Executivo por meio de decreto e outros instrumentos jurídico-administrativos e as editadas por meio de resolução por órgão ou entidade de regulação do Município ou a que este tenha delegado competências para esse fim;
IV – fiscalização: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir o cumprimento de normas e regulamentos editados pelo poder público e a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público;
V – órgão ou entidade de regulação ou regulador: autarquia ou agência reguladora, consórcio público, autoridade regulatória, ente regulador, ou qualquer outro órgão ou entidade de direito público, inclusive organismo colegiado instituído pelo Município, ou contratada para esta finalidade dentro dos limites da unidade da federação que possua competências próprias de natureza regulatória, independência decisória e não acumule funções de prestador dos serviços regulados;
VI – prestação de serviço público de saneamento básico: atividade, acompanhada ou não de execução de obra, com objetivo de permitir aos usuários acesso a serviço público de saneamento básico com características e padrões de qualidade determinados pela legislação, planejamento ou regulação;
VII – controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participação nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;
VIII – titular dos serviços públicos de saneamento básico: o Município de José da Penha;
IX – prestador de serviço público: o órgão ou entidade, inclusive empresa:
a) do Município, ao qual a lei tenha atribuído competência de prestar serviço público; ou
b) a que o titular tenha delegado a prestação dos serviços por meio de contrato;
X – gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal;
XI – prestação regionalizada: a realizada diretamente por consórcio público, por meio de delegação coletiva outorgada por consórcio público, ou por meio de convênio de cooperação entre titulares do serviço, em que um único prestador atende a dois ou mais titulares, com uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive de sua remuneração, e com compatibilidade de planejamento;
XII – serviços públicos de saneamento básico: conjunto dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, incluídas as respectivas infraestruturas e instalações operacionais vinculadas a cada um destes serviços;

XIII – universalização: ampliação progressiva do acesso ao saneamento básico de todos os domicílios e edificações urbanas permanentes onde houver atividades humanas continuadas;
XIV – subsídios: instrumento econômico de política social para viabilizar manutenção e continuidade de serviço público com objetivo de universalizar acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;
XV – aviso: informação dirigida a usuário determinado pelo prestador dos serviços, com comprovação de recebimento, que tenha como objetivo notificar qualquer ocorrência de seu interesse;
XVI – comunicação: informação dirigida a usuários e ao regulador, inclusive por meio de veiculação em mídia impressa ou eletrônica;
XVII – água potável: água para consumo humano cujos parâmetros microbiológicos, físicos e químicos atendam ao padrão de potabilidade estabelecido pelas normas do Ministério da Saúde;
XVIII – soluções individuais: quaisquer soluções alternativas aos serviços públicos de saneamento básico que atendam a apenas um usuário, inclusive condomínio privado constituído conforme a Lei Federal nº. 4.591, de 16 de dezembro de 1964, desde que implantadas e operadas diretamente ou sob sua responsabilidade e risco;
XIX – edificação permanente urbana: construção de caráter não transitório destinada a abrigar qualquer atividade humana ou econômica;
XX – ligação predial: ramal de interligação da rede de distribuição de água, de coleta de esgotos ou de drenagem pluvial, independente de sua localização, até o ponto de entrada da instalação predial; e
§ 1º. Não constituem serviço público:
I – as ações de saneamento básico executadas por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa compulsoriamente de terceiros para operar os serviços, sem prejuízo do cumprimento das normas sanitárias e ambientais pertinentes, inclusive as que tratam da qualidade da água para consumo humano; e
II – as ações e serviços de saneamento básico de responsabilidade privada, incluído o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador e o manejo de águas pluviais de responsabilidade dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos.
§ 2º. São considerados serviços públicos e ficam sujeitos às disposições desta Lei, de seus regulamentos e das normas de regulação:
I – os serviços de saneamento básico, ou atividades a eles vinculadas, cuja prestação o Município autorizar para cooperativas ou associações organizadas por usuários sediados na sede do mesmo, em bairros isolados da sede, em distritos ou em vilas e povoados rurais, onde o prestador não esteja autorizado ou obrigado a atuar, ou onde outras formas de prestação apresentem custos de operação e manutenção incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários; e
II – a fossa séptica e outras soluções individuais de esgotamento sanitário, cuja operação esteja sob a responsabilidade do prestador deste serviço público.
§ 3º. Para os fins do inciso IX do caput, consideram-se também prestadoras do serviço público de manejo de resíduos sólidos as associações ou cooperativas, formadas por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo Poder Público como catadores de materiais recicláveis, autorizadas ou contratadas para a execução da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis.

Título II – Da Política Municipal de Saneamento Básico
Capítulo I – Dos Princípios Fundamentais
Art. 3º. Os serviços públicos de saneamento básico possuem natureza essencial sendo direito de todos recebê-los adequadamente planejados, regulados, prestados, fiscalizados e submetidos ao controle social.
Parágrafo único. Compete ao Poder Público Municipal o provimento integral dos serviços públicos de saneamento básico e a garantia do acesso universal a todos os cidadãos, independente de suas condições sociais e capacidade econômica.
Art. 4º. A Política Municipal de Saneamento Básico observará os seguintes princípios:
I – universalização do acesso aos serviços no menor prazo possível e garantia de sua permanência;
II – integralidade, compreendida como o conjunto dos componentes em todas as atividades de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;
III – equidade, entendida como a garantia de fruição em igual nível de qualidade dos benefícios pretendidos ou ofertados, sem qualquer tipo de discriminação ou restrição de caráter social ou econômico, salvo os que visem priorizar o atendimento da população de menor renda ou em situação de riscos sanitários ou ambientais;
IV – regularidade, concretizada pela prestação dos serviços, sempre de acordo com a respectiva regulação e outras normas aplicáveis;
V – continuidade, consistente na obrigação de prestar os serviços públicos sem interrupções, salvo nas hipóteses previstas nas normas de regulação e nos instrumentos contratuais, nos casos de serviços delegados a terceiros;
VI – eficiência, compreendendo a prestação dos serviços de forma racional e quantitativa e qualitativamente adequada, conforme as necessidades dos usuários e com a imposição do menor encargo socioambiental e econômico possível;
VII – segurança, consistente na garantia de que os serviços sejam prestados dentro dos padrões de qualidade operacionais e sanitários estabelecidos, com o menor risco possível para os usuários, os trabalhadores que os prestam e à população em geral;
VIII – atualidade, compreendendo a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e sua conservação, bem como a melhoria contínua dos serviços, observadas a racionalidade e eficiência econômica, a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas, quando necessário;
IX – cortesia, traduzida no atendimento aos cidadãos de forma correta e educada, em tempo adequado e disposição de todas as informações referentes aos serviços de interesse dos usuários e da coletividade;
X – modicidade dos custos para os usuários, mediante a instituição de taxas, tarifas e outros preços públicos cujos valores sejam limitados aos efetivos custos da prestação ou disposição dos serviços em condições de máxima eficiência econômica;
XI – eficiência e sustentabilidade, mediante adoção de mecanismos e instrumentos que garantam a efetividade da gestão dos serviços e a eficácia duradoura das ações de saneamento básico, nos aspectos jurídico-institucionais, econômicos, sociais, ambientais, administrativos e operacionais;
XII – intersetorialidade, mediante articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de recursos hídricos, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social, voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante ou relevante;
XIII – transparência das ações mediante a utilização de sistemas de levantamento e divulgação de informações, mecanismos de participação social e processos decisórios institucionalizados;
XIV – cooperação com os demais entes da Federação mediante participação em soluções de gestão associada de serviços de saneamento básico e a promoção de ações que contribuam para a melhoria das condições de salubridade ambiental;
XV – participação da sociedade na formulação e implementação das políticas e no planejamento, regulação, fiscalização e avaliação da prestação dos serviços por meio de instrumentos e mecanismos de controle social;
XVI – promoção da educação sanitária e ambiental, fomentando os hábitos higiênicos, o uso sustentável dos recursos naturais, a redução de desperdícios e a correta utilização dos serviços, observado o disposto na Lei nº. 9.795, de 27 de abril de 1999;
XVII – promoção e proteção da saúde, mediante ações preventivas de doenças relacionadas à falta, ao uso incorreto ou à inadequação dos serviços públicos de saneamento básico, observadas as normas do Sistema Único de Saúde (SUS);
XVIII – preservação e conservação do meio ambiente, mediante ações orientadas para a utilização dos recursos naturais de forma sustentável e a reversão da degradação ambiental, observadas as normas ambientais e de recursos hídricos e as disposições do plano de recursos hídricos da bacia hidrográfica em que se situa o Município;
XIX – promoção do direito à cidade;
XX – conformidade do planejamento e da execução dos serviços com as exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor;

XXI – respeito às identidades culturais das comunidades, às diversidades locais e regionais e a flexibilidade na implementação e na execução das ações de saneamento básico;
XXII – promoção e defesa da saúde e segurança do trabalhador nas atividades relacionadas aos serviços;
XXIII – respeito e promoção dos direitos básicos dos usuários e dos cidadãos;
XXIV – fomento da pesquisa científica e tecnológica e a difusão dos conhecimentos de interesse para o saneamento básico, com ênfase no desenvolvimento de tecnologias apropriadas; e
XXV – promoção de ações e garantia dos meios necessários para o atendimento da população rural dispersa com serviços de saneamento básico, mediante soluções adequadas e compatíveis com as respectivas situações geográficas e ambientais, e condições econômicas e sociais.
§ 1º. O serviço público de saneamento básico será considerado universalizado no Município quando assegurar, no mínimo, o atendimento das necessidades básicas vitais, sanitárias e higiênicas de todas as pessoas, independentemente de sua condição socioeconômica, em todas as edificações permanentes urbanas independentemente de sua situação fundiária, inclusive local de trabalho e de convivência social da sede municipal e dos atuais e futuros distritos, vilas e povoados, de modo ambientalmente sustentável e de forma adequada às condições locais.
§ 2º. Excluem-se do disposto no § 1º as edificações localizadas em áreas cuja permanência ocasione risco à vida ou à integridade física e em áreas de proteção ambiental permanente, particularmente as faixas de preservação dos cursos d'água, cuja desocupação seja determinada pelas autoridades competentes ou por decisão judicial.
§ 3º. A universalização do saneamento básico e a salubridade ambiental poderão ser alcançadas gradualmente, conforme metas estabelecidas no plano municipal de saneamento.

Capítulo II – Dos Serviços Públicos de Saneamento Básico
Seção I – Dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água
Art. 5º. Considera-se serviço público de abastecimento de água o seu fornecimento por meio de rede pública de distribuição e ligação predial, incluídos os instrumentos de medição, bem como, quando vinculadas a esta finalidade, as seguintes atividades:
I – reservação de água bruta;
II – captação de água bruta;
III – adução de água bruta;
IV – tratamento de água;
V – adução de água tratada; e
VI – reservação de água tratada.
Parágrafo único. O sistema público de abastecimento de água é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à produção e à distribuição canalizada de água potável, sob a responsabilidade do Poder Público.
Art. 6º. A gestão dos serviços públicos de abastecimento de água observará também as seguintes diretrizes:
I – abastecimento público de água tratada prioritário para o consumo humano e a higiene nos domicílios residenciais, nos locais de trabalho e de convivência social, e secundário para utilização como insumo ou matéria prima para atividades econômicas e para o desenvolvimento de atividades recreativas ou de lazer;
II – garantia do abastecimento em quantidade suficiente para promover a saúde pública e com qualidade compatível com as normas, critérios e padrões de potabilidade estabelecidos conforme o previsto na norma federal vigente e nas condições previstas no regulamento desta Lei;
III – promoção e incentivo à preservação, à proteção e à recuperação dos mananciais, ao uso racional da água, à redução das perdas no sistema público e nas edificações atendidas e à minimização dos desperdícios; e
IV – promoção das ações de educação sanitária e ambiental, especialmente o uso sustentável e racional da água e a correta utilização das instalações prediais de água.
§ 1º. A prestação dos serviços públicos de abastecimento de água deverá obedecer ao princípio da continuidade, podendo ser interrompida pelo prestador somente nas hipóteses de:
I – situações que possam afetar a segurança de pessoas e bens, especialmente as de emergência e as que coloquem em risco a saúde da população ou de trabalhadores dos serviços de saneamento básico;
II – manipulação indevida da ligação predial, inclusive medidor, ou de qualquer outro componente da rede pública por parte do usuário;
III – necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias nos sistemas por meio de interrupções programadas; ou
IV – após aviso ao usuário, com comprovação do recebimento e antecedência mínima de trinta dias da data prevista para a suspensão, nos seguintes casos:
a) negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de medição da água consumida;
b) inadimplemento pelo usuário do pagamento devido pela prestação do serviço de abastecimento de água;
c) construção em situação irregular perante o órgão municipal competente, desde que desocupada;
d) interdição judicial;
e) imóvel demolido ou abandonado sem utilização aparente.
§ 2º. As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários no prazo estabelecido na norma de regulação não inferior a quarenta e oito horas.
§ 3º. A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência, a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social, deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições essenciais de saúde das pessoas atingidas, observado o inciso II do caput deste artigo e o regulamento desta Lei.
§ 4º. A adoção de regime de racionamento pelo prestador, por período contínuo superior a 15 (quinze) dias, depende de prévia autorização do Poder Executivo, baseada em manifestação do órgão ou entidade de regulação, que lhe fixará prazo e condições, observadas as normas relacionadas aos recursos hídricos.
Art. 7º. O fornecimento de água para consumo humano e higiene pessoal e doméstica deverá observar os parâmetros e padrões de potabilidade, bem como os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e vigilância da qualidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde.
§ 1º. A responsabilidade do prestador dos serviços públicos sobre o controle da qualidade da água não prejudica a vigilância da qualidade da água para consumo humano por parte da autoridade de saúde pública.
§ 2º. O prestador de serviços de abastecimento de água deve informar e orientar a população sobre os procedimentos a serem adotados em caso de situações de emergência que ofereçam risco à saúde pública, atendidas as orientações fixadas pela autoridade competente.
Art. 8º. Excetuados os casos previstos no regulamento desta Lei e conforme norma do órgão ou entidade de regulação, toda edificação permanente urbana deverá ser conectada à rede pública de abastecimento de água nos logradouros em que o serviço esteja disponível.
§ 1º. Na ausência de redes públicas de abastecimento de água, serão admitidas soluções individuais, observadas as normas de regulação do serviço e as relativas às políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.
§ 2º. Salvo as situações excepcionais, disciplinadas pelo regulamento desta Lei e pelas normas administrativas de regulação, todas as ligações prediais de água deverão ser dotadas de hidrômetros, para controle do consumo e para cálculo da cobrança, inclusive do serviço de esgotamento sanitário.
§ 3º. Os imóveis que utilizarem soluções individuais de abastecimento de água, exclusiva ou conjuntamente com o serviço público, e que estiverem ligados ao sistema público de esgotamento sanitário, ficam obrigados a instalar hidrômetros nas respectivas fontes.
§ 4º. As normas de regulação dos serviços poderão prever prazo para que o usuário se conecte à rede pública, preferencialmente não superior a 90 dias.
§ 5º. Decorrido o prazo previsto no § 4º, caso fixado nas normas de regulação dos serviços, o usuário estará sujeito às sanções previstas na legislação do titular.
§ 6º. Poderão ser adotados subsídios para viabilizar a conexão, inclusive a intradomiciliar, dos usuários de baixa renda.
Art. 9º. A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser alimentada por outras fontes,

sujeitando-se o infrator às penalidades e sanções previstas nesta Lei, na legislação e nas normas de regulação específicas, inclusive a responsabilização civil no caso de contaminação da água da rede pública ou do próprio usuário.

§ 1º. Entende-se como instalação hidráulica predial mencionada no caput a rede ou tubulação desde o ponto de ligação de água da prestadora até o reservatório de água do usuário, inclusive este.

§ 2º. Sem prejuízo do disposto no caput, serão admitidas instalações hidráulicas prediais para aproveitamento da água de chuva ou para reuso de águas servidas ou de efluentes de esgotos tratados, observadas as normas pertinentes.

Seção II – Dos Serviços Públicos de Esgotamento Sanitário

Art. 10. Consideram-se serviços públicos de esgotamento sanitário os serviços constituídos por uma ou mais das seguintes atividades:

I – coleta e afastamento dos esgotos sanitários por meio de rede pública, inclusive a ligação predial;

II – quando sob responsabilidade do prestador público deste serviço, a coleta e transporte, por meio de veículos automotores apropriados, de:

a) Efluentes e lodos gerados por soluções individuais de tratamento de esgotos sanitários, inclusive fossas sépticas;

b) Chorume gerado por unidades de tratamento de resíduos sólidos integrantes do respectivo serviço público e de soluções individuais, quando destinado ao tratamento em unidade do serviço de esgotamento sanitário.

III – tratamento dos esgotos sanitários; e

IV – disposição final dos efluentes e dos lodos originários da operação de unidades de tratamento, inclusive soluções individuais.

§ 1º. O sistema público de esgotamento sanitário é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à coleta, afastamento, transporte, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários e dos lodos gerados nas unidades de tratamento, sob a responsabilidade do Poder Público.

§ 2º. Para os fins deste artigo, também são considerados como esgotos sanitários os efluentes industriais cujas características sejam semelhantes às do esgoto doméstico.

Art. 11. A gestão dos serviços públicos de esgotamento sanitário observará ainda as seguintes diretrizes:

I – adoção de solução adequada para a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final dos esgotos sanitários, visando promover a saúde pública e prevenir a poluição das águas superficiais e subterrâneas, do solo e do ar;

II – promoção do desenvolvimento e adoção de tecnologias apropriadas, seguras e ambientalmente adequadas de esgotamento sanitário, para o atendimento de domicílios localizados em situações especiais, especialmente em áreas com urbanização precária e bairros isolados, vilas e povoados rurais com ocupação dispersa;

III – incentivo ao reuso da água, inclusive a originada do processo de tratamento, e à eficiência energética, nas diferentes etapas do sistema de esgotamento, observadas as normas de saúde pública e de proteção ambiental;

IV – promoção de ações de educação sanitária e ambiental sobre a correta utilização das instalações prediais de esgoto e dos sistemas de esgotamento e o adequado manejo dos esgotos sanitários, principalmente nas soluções individuais, incluídos os procedimentos para evitar a contaminação dos solos, das águas e das lavouras.

§ 1º. Excetuados os casos previstos no regulamento desta Lei e conforme norma do órgão regulador, toda edificação permanente urbana deverá ser conectada à rede pública de esgotamento sanitário nos logradouros em que o serviço esteja disponível.

§ 2º. Na ausência de redes públicas de esgotamento sanitário, serão admitidas soluções individuais, observadas as normas editadas pelo órgão regulador e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 3º. A prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário deverá obedecer ao princípio da continuidade, vedada a interrupção ou restrição física do acesso aos serviços em decorrência de inadimplência do usuário, sem prejuízo das ações de cobrança administrativa ou judicial.

§ 4º. O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá prever as ações e o órgão regulador deverá disciplinar os procedimentos para resolução ou mitigação dos efeitos de situações emergenciais ou contingenciais relacionadas à operação dos sistemas de esgotamento sanitário que possam afetar a continuidade dos serviços ou causar riscos sanitários.

Seção III – Dos Serviços Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos

Art. 12. Consideram-se serviços públicos de manejo de resíduos sólidos as atividades de coleta e transporte, transbordo, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento, inclusive por compostagem, e disposição final dos:

I – resíduos domésticos;

II – resíduos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços, em quantidade e qualidade similares às dos resíduos domésticos, os quais, conforme as normas de regulação específicas sejam considerados resíduos sólidos urbanos, desde que tais resíduos não sejam de responsabilidade de seu gerador nos termos da norma legal ou administrativa, de decisão judicial ou de termo de ajustamento de conduta; e

III – resíduos originários dos serviços públicos de limpeza urbana, tais como:

a) varrição, capina, roçada, poda de árvores e atividades correlatas em vias e logradouros públicos;

b) asseio de logradouros, instalações e equipamentos públicos;

c) raspagem e remoção de terra, areia e quaisquer materiais depositados pelas águas pluviais em logradouros públicos;

d) desobstrução e limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos; e

e) limpeza de logradouros públicos onde se realizem feiras públicas e outros eventos públicos de acesso aberto à comunidade.

Parágrafo único. O sistema público de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, máquinas, equipamentos, veículos e demais componentes, destinado à coleta, transbordo, transporte, triagem, tratamento, inclusive por compostagem, e disposição final dos resíduos caracterizados neste artigo, sob a responsabilidade do Poder Público.

Art. 13 A gestão dos serviços públicos de manejo dos resíduos sólidos observará também as seguintes diretrizes:

I – adoção do manejo planejado, integrado e diferenciado dos resíduos sólidos urbanos, com ênfase na utilização de tecnologias limpas, visando promover a saúde pública e prevenir a poluição das águas superficiais e subterrâneas, do solo e do ar;

II – incentivo e promoção:

a) da não geração, redução, separação dos resíduos na fonte geradora para as coletas seletivas, reutilização, reciclagem, inclusive por compostagem, e aproveitamento energético do biogás, objetivando a utilização adequada dos recursos naturais e a sustentabilidade ambiental e econômica;

b) da inserção social dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações de gestão, mediante apoio à sua organização em associações ou cooperativas de trabalho e prioridade na contratação destas para a prestação dos serviços de coleta, processamento e comercialização desses materiais;

c) da recuperação de áreas degradadas ou contaminadas devido à disposição inadequada dos resíduos sólidos;

d) da adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços geradores de resíduos;

e) das ações de criação e fortalecimento de mercados locais de comercialização ou consumo de materiais reutilizáveis, recicláveis ou reciclados;

III – promoção de ações de educação sanitária e ambiental, especialmente dirigidas para:

a) a difusão das informações necessárias à correta utilização dos serviços, especialmente os dias, os horários das coletas e as regras para embalagem e apresentação dos resíduos a serem coletados;

b) a adoção de hábitos higiênicos relacionados ao manejo adequado dos resíduos sólidos;

c) a orientação para o consumo preferencial de produtos originados de materiais reutilizáveis ou recicláveis;

d) a disseminação de informações sobre as questões ambientais relacionadas ao manejo dos resíduos sólidos e sobre os procedimentos para evitar desperdícios; e

e) a difusão das informações necessária ao munícipe sobre as obrigações dos serviços pelo Município e as suas obrigações no acondicionamento, transporte e destino final dos resíduos especiais de responsabilidade dos geradores.

§ 1º. É vedada a interrupção de serviço de coleta em decorrência de inadimplência do usuário residencial, sem prejuízo das ações de

cobrança administrativa ou judicial, exigindo-se a comunicação prévia quando alteradas as condições de sua prestação.
§ 2º. O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá conter prescrições para manejo dos resíduos sólidos urbanos referidos no art. 12, bem como dos resíduos originários de podação, construção e demolição, dos serviços de saúde e demais resíduos de responsabilidade dos geradores, observadas as normas da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.
Seção IV – Dos Serviços Públicos de Manejo de Águas Pluviais Urbanas
Art. 14. Consideram-se serviços públicos de manejo das águas pluviais urbanas os constituídos por uma ou mais das seguintes atividades:
I – drenagem urbana;
II – adução ou transporte de águas pluviais urbanas por meio de dutos e canais;
III – detenção ou retenção de águas pluviais urbanas para amortecimento de vazões de cheias ou aproveitamento, inclusive como elemento urbanístico; e
IV – tratamento e aproveitamento ou disposição final de águas pluviais urbanas.
Parágrafo único. O sistema público de manejo das águas pluviais urbanas é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à drenagem, adução ou transporte, detenção ou retenção, tratamento, aproveitamento e disposição final das águas pluviais urbanas, sob a responsabilidade do Poder Público.
Art. 15 A gestão dos serviços públicos de manejo das águas pluviais observará também as seguintes diretrizes:
I – integração das ações de planejamento, de implantação e de operação do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas com as do sistema de esgotamento sanitário, visando racionalizar a gestão destes serviços;
II – adoção de soluções e ações adequadas de drenagem e de manejo das águas pluviais urbanas visando promover a saúde, a segurança dos cidadãos e do patrimônio público e privado e reduzir os prejuízos econômicos decorrentes de inundações e de outros eventos relacionados;
III – desenvolvimento de mecanismos e instrumentos de prevenção, minimização e gerenciamento de enchentes, e redução ou mitigação dos impactos dos lançamentos na quantidade e qualidade da água à jusante da bacia hidrográfica urbana;
IV – incentivo à valorização, à preservação, à recuperação e ao uso adequado do sistema natural de drenagem do sítio urbano, em particular dos seus cursos d'água, com ações que priorizem:
a) o equacionamento de situações que envolvam riscos à vida, à saúde pública ou perdas materiais;
b) as alternativas de tratamento de fundos de vale de menor impacto ambiental, inclusive a recuperação e proteção das áreas de preservação permanente e o tratamento urbanístico e paisagístico das áreas remanescentes;
c) a redução de áreas impermeáveis nas vias e logradouros e nas propriedades públicas e privadas;
d) o equacionamento dos impactos negativos na qualidade das águas dos corpos receptores em decorrência de lançamentos de esgotos sanitários e de outros efluentes líquidos no sistema público de manejo de águas pluviais;
e) a inibição de lançamentos ou deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, inclusive por assoreamento, no sistema público de manejo de águas pluviais;
V – adoção de medidas, inclusive de benefício ou de ônus financeiro, de incentivo à adoção de mecanismos de detenção ou retenção de águas pluviais urbanas para amortecimento de vazões de cheias ou aproveitamento das águas pluviais pelos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos; e
VI – promoção das ações de educação sanitária e ambiental como instrumento de conscientização da população sobre a importância da preservação e ampliação das áreas permeáveis e o correto manejo das águas pluviais.
Art. 16. São de responsabilidade dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos, inclusive condomínios privados verticais ou horizontais, as soluções individuais de manejo de águas pluviais intralotes vinculadas a quaisquer das atividades referidas no art. 14 desta Lei, observadas as normas e códigos de posturas pertinentes e a regulação específica.
Capítulo III – Do Exercício da Titularidade
Art. 17. Compete ao Município a organização, o planejamento, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços públicos de saneamento básico de interesse local.
§ 1º. Consideram-se de interesse local todos os serviços públicos de saneamento básico ou suas atividades elencados nos artigos 5º, 10, 12 e 14 desta Lei, cujas infraestruturas ou operação atendam exclusivamente ao Município, independente da localização territorial destas infraestruturas.
§ 2º. Os serviços públicos de saneamento básico de titularidade municipal serão prestados, preferencialmente, por órgão ou entidade da Administração direta ou indireta do Município, devidamente organizados e estruturados para este fim.
§ 3º. No exercício de suas competências constitucionais o Município poderá delegar atividades administrativas de organização, de regulação e de fiscalização, bem como, mediante contrato, a prestação integral ou parcial de serviços públicos de saneamento básico de sua titularidade, observadas as disposições desta Lei e a legislação pertinente a cada caso, particularmente Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, a Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.
§ 4º. O Executivo Municipal poderá, ouvido o órgão regulador, intervir e retomar a prestação dos serviços delegados nas hipóteses previstas nas normas legais, regulamentares ou contratuais.
§ 5º. São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico o cumprimento das diretrizes previstas no art. 11, da Lei Federal nº 11.445, de 2007 e, no que couberem, as disposições desta Lei.
§ 6º. São também condições de validade do contrato de concessão do serviço público de saneamento básico:
I - a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços, nos termos do plano de saneamento básico; e
II - a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, se houver, e sobre a minuta do contrato.
§ 7º. Os planos de investimentos e os projetos relativos ao contrato deverão ser compatíveis com o Plano Municipal de Saneamento Básico.
§ 8º. Fica proibida, sob pena de nulidade, qualquer modalidade e forma de delegação onerosa da prestação integral ou de quaisquer atividades dos serviços públicos municipais de saneamento básico referidos no § 1º deste artigo.
Capítulo IV – Dos Instrumentos
Art. 18. A Política Municipal de Saneamento Básico será executada por intermédio dos seguintes instrumentos:
I – Plano Municipal de Saneamento Básico;
II – Controle Social;
III – Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico – SMSB;
IV – Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB; e
V – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA;

Seção I – Do Plano Municipal de Saneamento Básico
Art. 19. Deverá ser instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, instrumento de planejamento que tem por objetivos:
I – diagnosticar e avaliar a situação do saneamento básico no âmbito do Município e suas interfaces locais e regionais, nos aspectos jurídico-institucionais, administrativos, econômicos, sociais e técnico-operacionais, bem como seus reflexos na saúde pública e ambientais;
II – estabelecer os objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a gestão dos serviços;
III – definir os programas, projetos e ações necessárias para o cumprimento dos objetivos e metas, incluídas as ações para emergências e contingências, as respectivas fontes de financiamento e as condições de sustentabilidade técnica e econômica dos serviços; e
IV – estabelecer os mecanismos e procedimentos para o monitoramento e avaliação sistemática da execução do PMSB e da eficiência e eficácia das ações programadas.
§ 1º. O PMSB deverá abranger os serviços de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, podendo o

Executivo Municipal, a seu critério, elaborar planos específicos para um ou mais desses serviços, desde que sejam posteriormente compatibilizados e consolidados no PMSB.
§ 2º. O PMSB ou os planos específicos poderão ser elaborados diretamente pelo Município ou por intermédio de consórcio público intermunicipal do qual participe, inclusive de forma conjunta com os demais municípios consorciados ou de forma integrada com o respectivo Plano Regional de Saneamento Básico, devendo, em qualquer hipótese, ser:
I – elaborados ou revisados para horizontes contínuos de pelo menos vinte anos;
II – revisados no máximo a cada quatro anos, preferencialmente em períodos coincidentes com a vigência dos planos plurianuais;
III – monitorados e avaliados sistematicamente pelos organismos de regulação e de controle social.
§ 3º. O disposto no plano de saneamento básico é vinculante para o Poder Público Municipal e serão inválidas as normas de regulação ou os termos contratuais de delegação que com ele conflitem.
§ 4º. A delegação integral ou parcial de qualquer um dos serviços de saneamento básico definidos nesta Lei observará o disposto no PMSB ou no respectivo plano específico.
§ 5º. No caso de serviços prestados mediante contrato, as disposições do PMSB, de eventual plano específico de serviço ou de suas revisões, quando posteriores à contratação, somente serão eficazes em relação ao prestador mediante a preservação do equilíbrio econômico-financeiro, que poderá ser feita mediante revisão tarifária ou aditamento das condições contratuais.
Art. 20. A elaboração e as revisões do PMSB ou dos planos específicos deverão efetivar-se de forma a garantir a ampla participação das comunidades, dos movimentos e das entidades da sociedade civil, por meio de procedimento que, no mínimo, deverá prever fases de:
I – divulgação das propostas, em conjunto com os estudos que os fundamentarem;
II – recebimento de sugestões e críticas por meio de consulta ou audiência pública; e
III – análise e manifestação do Órgão Regulador.
Parágrafo único. A divulgação das propostas do PMSB ou dos planos específicos e dos estudos que as fundamentarem dar-se-á por meio da disponibilização integral de seu teor a todos os interessados, inclusive por meio da rede mundial de computadores – internet, e por audiência pública.
Art. 21. Após aprovação nas instâncias do Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico, a homologação do PMSB, inclusive a consolidação dos planos específicos ou de suas revisões, far-se-á mediante decreto do Poder Executivo, conforme a respectiva Lei Orgânica Municipal.
§ 1º. O Plano Municipal de Saneamento Básico terá alcance de vinte anos, com revisão quadrienal e será instituído, de acordo com esta Política Municipal de Saneamento Básico, através de Decreto que deverá ser publicado pelo Prefeito do Município respeitando os prazos legais previstos na Lei Orgânica Municipal.
§ 2º. A previsão orçamentária para a elaboração e implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá constar das leis sobre o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual do Município.
§3º. As disposições do PMSB entram em vigor com a publicação do ato de homologação, exceto as de caráter financeiro, que produzirão efeitos somente a partir do dia primeiro do exercício seguinte ao da publicação.
Art. 22. O Executivo Municipal regulamentará os processos de elaboração e revisão do PMSB ou dos planos específicos, observados os objetivos e demais requisitos previstos nesta Lei e no art. 19, da Lei Federal nº 11.445, de 2007.
Seção II – Do Controle Social
Art. 23. A participação social deve ocorrer por meio de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico.
§1º. O controle social é definido como um dos princípios fundamentais da prestação dos serviços públicos de saneamento básico e visa a assegurar a ampla divulgação do Plano e de seus estudos, prevendo-se a realização de audiências ou consultas públicas.
§2º. As atividades de planejamento, regulação e prestação dos serviços de saneamento básico estão sujeitas ao controle social, em razão do que serão considerados nulos:
I – os atos, regulamentos, normas ou resoluções emitidos pelo órgão regulador que não tenham sido submetidos à consulta pública, garantido prazo mínimo de quinze dias para divulgação das propostas e apresentação de críticas e sugestões;
II – a instituição e as revisões de tarifas e taxas e outros preços públicos sem a prévia manifestação do órgão regulador e sem a realização de consulta pública;
III – PMSB ou planos específicos e suas revisões elaborados sem o cumprimento das fases previstas no art. 20 desta Lei; e
IV – os contratos de delegação da prestação de serviços cujas minutas não tenham sido submetidas à apreciação do ÓRGÃO REGULADOR e à audiência ou consulta pública.
§ 3º. O controle social dos serviços públicos de saneamento básico será exercido mediante, entre outros, os seguintes mecanismos:
I – debates e audiências públicas;
II – consultas públicas;
III – conferências de políticas públicas; e
IV – participação em órgãos colegiados de caráter consultivo ou deliberativo na formulação da política municipal de saneamento básico, no seu planejamento e avaliação e representação no organismo de regulação e fiscalização.
§ 4º. As audiências públicas mencionadas no inciso I do § 1º devem se realizar de modo a possibilitar o acesso da população, podendo ser realizadas de forma regionalizada.
§ 5º. As consultas públicas devem ser promovidas de forma a possibilitar que qualquer do povo, independentemente de interesse, tenha acesso às propostas e estudos e possa se manifestar por meio de críticas e sugestões a propostas do Poder Público, devendo tais manifestações ser adequadamente respondidas.
Art. 24. São assegurados aos usuários de serviços públicos de saneamento básico:
I – conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos, nos termos desta Lei, do seu regulamento e demais normas aplicáveis;
II – acesso:
a) a informações de interesse individual ou coletivo sobre os serviços prestados;
b) aos regulamentos e manuais técnicos de prestação dos serviços elaborados ou aprovados pelo organismo regulador; e
c) a relatórios regulares de monitoramento e avaliação da prestação dos serviços editados pelo organismo regulador e fiscalizador.
Parágrafo único. O documento de cobrança pela prestação ou disposição de serviços de saneamento básico observará modelo instituído ou aprovado pelo organismo regulador e deverá:
I – explicitar de forma clara e objetiva os serviços e outros encargos cobrados e os respectivos valores, conforme definidos pela regulação, visando o perfeito entendimento e o controle direto pelo usuário final; e
II – conter informações sobre a qualidade da água entregue aos consumidores, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 5º, do Anexo do Decreto Federal nº 5.440, de 4 de maio de 2005.
Seção III – Do Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico
Art. 25. A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico - SMSB, assim definido como o conjunto de agentes institucionais que, no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico – SMSB, coordenado pelo Prefeito Municipal, é composto dos seguintes organismos e agentes institucionais:
I – Conselho Municipal de Saneamento Básico;
II – Conferência Municipal de Saneamento Básico;
II – Órgão Regulador de Saneamento Básico;
III – Prestadores dos serviços de Saneamento Básico;
IV – Secretarias municipais com atuação em áreas afins ao saneamento básico.
Subseção I – Do Conselho Municipal de Saneamento Básico
Art. 26. Ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, órgão colegiado consultivo e deliberativo das políticas urbanas do Município

e integrante do SMSB, será assegurada competência relativa ao saneamento básico para manifestar-se sobre:
I – propostas de revisões de taxas, tarifas e outros preços públicos formuladas pelo órgão regulador;
II – o PMSB ou os planos específicos e suas revisões; e
III – propostas de normas legais e administrativas de regulação dos serviços.
§ 1º. Será assegurada representação no Conselho Municipal de Saneamento Básico, mediante adequação de sua composição:
I – dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;
II – dos segmentos de usuários dos serviços de saneamento básico; e
III – de entidades técnicas relacionadas ao setor de saneamento básico e de organismos de defesa do consumidor com atuação no âmbito do Município.
§ 2º. É assegurado ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, no exercício de suas atribuições, o acesso a quaisquer documentos e informações produzidos pelos organismos de regulação e fiscalização e pelos prestadores dos serviços municipais de saneamento básico com o objetivo de subsidiar suas decisões.
Subseção II – Da Conferência Municipal de Saneamento Básico
Art. 27. A Conferência Municipal de Saneamento Básico - COMUSB reunir-se-á a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saneamento básico e propor diretrizes para a formulação da Política Municipal de Saneamento Básico, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.
§1º. Sempre que possível deverão ser realizadas Pré-Conferências de Saneamento Básico como parte do processo de contribuição para a Conferência Municipal de Saneamento Básico.
§2º. A representação dos usuários pertencentes ao segmento que congrega a sociedade civil na Conferência Municipal de Saneamento Básico será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.
§3º. A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovada pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.
Subseção III – Do Órgão de Regulação
Art. 28. Compete ao Executivo Municipal o exercício das atividades administrativas de regulação, inclusive organização, e de fiscalização dos serviços de saneamento básico, que poderão ser executadas:
I – diretamente, por órgão ou entidade da Administração Municipal, inclusive consórcio público do qual o Município participe; ou
II – mediante delegação, por meio de convênio de cooperação, a órgão ou entidade de outro ente da Federação ou a consórcio público do qual não participe, constituído dentro do limite do respectivo Estado, instituído para gestão associada de serviços públicos.
Subseção IV – Dos Prestadores dos Serviços
Art. 29. A prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário e abastecimento de água poderá ser realizada, direta ou indiretamente, pelo Município.
§ 1º. Sem prejuízo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei referida no caput, compete ao prestador:
I – planejar, projetar, executar, operar e manter os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, incluídas todas as atividades descritas nos arts. 5º e 10 desta Lei;
II – realizar pesquisas e estudos sobre os sistemas de abastecimento de água, de esgotamento sanitário;
III – realizar ações de recuperação e preservação e estudos de aproveitamento dos mananciais situados no Município, visando ao aumento da oferta de água para atender as necessidades da comunidade;
IV – elaborar e rever periodicamente os Planos Diretores dos serviços de sua competência, em consonância com o PMSB;
V – celebrar convênios, contratos ou acordos específicos com entidades públicas ou privadas para desenvolver as atividades sob sua responsabilidade, observadas a legislação pertinente;
VI – cobrar taxas, contribuições de melhoria, tarifas e outros preços públicos referentes à prestação ou disposição dos serviços de sua competência, bem como arrecadar e gerir as receitas provenientes dessas cobranças;
VII – gerenciar os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB;
VIII – realizar operações financeiras de crédito destinadas exclusivamente à realização de obras e outros investimentos necessários para a prestação dos serviços de sua competência;
IX – incentivar, promover e realizar ações de educação sanitária e ambiental;
X – elaborar e publicar mensal e anualmente os balancetes financeiros e patrimoniais;
XI – organizar e manter atualizado o cadastro e a contabilidade patrimonial de todos os seus bens e o cadastro técnico de todas as infraestruturas físicas imóveis vinculadas aos serviços de sua competência, inclusive: ramais de ligações prediais; redes de adução e distribuição de água; redes coletoras, coletores-tronco e emissários de esgotos; redes e subestações de energia; e redes de dados;
XII – exercer fiscalização técnica das atividades de sua competência; e
XIII – aplicar penalidades previstas nesta Lei e em seus regulamentos.
§ 2º. A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da autorização legal e da celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.
Art. 30. Os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos serão prestados diretamente pelo município, competindo-lhe o exercício de todas as atividades indicadas no art. 12 desta Lei.
Art. 31. Os serviços de drenagem e manejo de água pluviais urbanas serão prestados diretamente pelo município, competindo-lhe o exercício de todas as atividades indicadas no art. 14 desta Lei, conforme os regulamentos de sua organização e funcionamento e o disposto no § 2º do art. 27 desta Lei.
Seção IV – Do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB
Art. 32. Deverá ser criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, de natureza contábil, tendo por finalidade concentrar os recursos para a realização de investimentos em ampliação, expansão, substituição, melhoria e modernização das infraestruturas operacionais e em recursos gerenciais necessários para a prestação dos serviços de saneamento básico do Município de José da Penha, visando a sua disposição universal, integral, igualitária e com modicidade dos custos.
Art. 33. O FMSB será gerido por um Conselho Gestor composto pelos seguintes membros:
I – Secretário Municipal de Saneamento, Saúde (ou equivalente), que o presidirá;
II – Secretário Municipal de Finanças (ou equivalente); e
III – Um representante do Órgão Regulador;
IV - Um Representante dos Prestadores de Serviços de cada segmento do saneamento básico;
V - Um representante de organizações não governamentais relacionadas ao setor de saneamento básico.
§ 1º. Ao Conselho Gestor do FMSB compete:
I – Estabelecer e fiscalizar a política de aplicação dos recursos do FMSB, observadas as diretrizes básicas e prioritárias da política e do plano municipal de saneamento básico;
II – Elaborar o Plano Orçamentário e de Aplicação dos recursos do FMSB, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
IV – Aprovar as demonstrações mensais de receitas e despesas do FMSB;
V – Encaminhar as prestações de contas anuais do FMSB ao Executivo e à Câmara Municipal, juntamente com as contas gerais do prestador.
VI – Deliberar sobre questões relacionadas ao FMSB, em consonância com as normas de gestão financeira e os interesses do Município.
§ 2º. A gestão administrativa do FMSB será exercida pela unidade de gestão financeira e contábil de órgão municipal específico.
Art. 34. Constituem receitas do FMSB:
I – recursos provenientes de dotações orçamentárias do Município;
II – recursos vinculados às receitas de taxas, tarifas e preços públicos dos serviços de saneamento básico, conforme os artigos 43 a 45 desta Lei e seu regulamento;
III – transferências voluntárias de recursos do Estado do Rio Grande do Norte ou da União, ou de instituições vinculadas aos mesmos, destinadas a ações de saneamento básico do Município;
IV – recursos provenientes de doações ou subvenções de organismos e entidades nacionais e internacionais, públicas ou privadas;
V – rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis do FMSB;

VI – repasses de consórcios públicos ou provenientes de convênios celebrados com instituições públicas ou privadas para execução de ações de saneamento básico no âmbito do Município;
VII – doações em espécie e outras receitas;
§ 1º. As receitas do FMSB serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.
§ 2º. As disponibilidades de recursos do FMSB não vinculadas a desembolsos de curto prazo ou a garantias de financiamentos deverão ser investidas em aplicações financeiras com prazos e liquidez compatíveis com o seu programa de execução.
§ 3º. O saldo financeiro do FMSB apurado ao final de cada exercício será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.
§ 4º. Constituem passivos do FMSB as obrigações de qualquer natureza que venha a assumir para a execução dos programas e ações previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico e no Plano Plurianual, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 5º. A contabilidade do FMSB será organizada de forma a permitir o seu pleno controle e a gestão da sua execução orçamentária.
§ 6º. A ordenação das despesas previstas no respectivo Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB caberá ao Secretário Municipal de Saneamento, Saúde (ou equivalente).
Art. 35. Fica vedada a utilização de recursos do FMSB para:
I – cobertura de déficits orçamentários e para pagamento de despesas correntes de quaisquer órgãos e entidades do Município;
II – execução de obras e outras intervenções urbanas integradas ou que afetem ou interfiram nos sistemas de saneamento básico, em montante superior à participação proporcional destes serviços nos respectivos investimentos.
Parágrafo único. A vedação prevista no inciso I do caput não se aplica ao pagamento de:
I – amortizações, juros e outros encargos financeiros relativos a financiamentos de investimentos em ações de saneamento básico previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB;
II – despesas adicionais decorrentes de aditivos contratuais relativos a investimentos previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB;
III – despesas com investimentos emergenciais nos serviços de saneamento básico aprovadas pelo órgão regulador e pelo Conselho Gestor do FMSB; e
IV – contrapartida de investimentos com recursos de transferências voluntárias da União, do Estado de Rio Grande do Norte ou de outras fontes não onerosas, não previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB, cuja execução deva ser realizada no mesmo exercício financeiro.
Art. 36. A organização administrativa e o funcionamento do FMSB serão disciplinados em regulamento desta Lei.
Seção V – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA
Art. 37. O Executivo Municipal deverá instituir e gerir, diretamente ou por intermédio do órgão regulador, o Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA, com os objetivos de:
I – coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;
II – disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para o monitoramento e avaliação sistemática dos serviços;
III – cumprir com a obrigação prevista no art. 9º, inciso VI, da Lei nº 11.445, de 2007.
§ 1º. O SIMISA poderá ser instituído como sistema autônomo ou como módulo integrante de sistema de informações gerais do Município ou órgão regulador.
§ 2º. As informações do SIMISA serão públicas cabendo ao seu gestor disponibilizá-las, preferencialmente, no sítio que mantiver na internet ou por qualquer meio que permita o acesso a todos, independente de manifestação de interesse.
Capítulo V – Dos Aspectos Econômicos Financeiros
Seção I – Da Política de Cobrança
Art. 38. Os serviços públicos de saneamento básico terão sua sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração que permita a recuperação dos custos econômicos dos serviços prestados em regime de eficiência.
§ 1º. A instituição de taxas ou tarifas e outros preços públicos para remuneração dos serviços de saneamento básico observará as seguintes diretrizes:
I – prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;
II – ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;
III – geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, visando o cumprimento das metas e objetivos do planejamento;
IV – inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;
V – recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, inclusive despesas de capital, em regime de eficiência;
VI – remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços contratados, ou com recursos rotativos do FMSB;
VII – estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços; e
VIII – incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.
§2º. Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para usuários determinados ou para sistemas isolados de saneamento básico no âmbito municipal sem escala econômica suficiente ou cujos usuários não tenham capacidade de pagamento para cobrir o custo integral dos serviços, bem como para viabilizar a conexão, inclusive a intradomiciliar, dos usuários de baixa renda.
§ 3º. O sistema de remuneração e de cobrança dos serviços poderá levar em consideração os seguintes fatores:
I – capacidade de pagamento dos usuários;
II – quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;
III – custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;
IV – categorias de usuários, distribuídas por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;
V – ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços, em períodos distintos; e
VI – padrões de uso ou de qualidade definidos pela regulação.
§ 4º. Conforme disposições do regulamento desta Lei e das normas de regulação, grandes usuários dos serviços poderão negociar suas tarifas ou preços públicos com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvido previamente o órgão regulador, e desde que:
I – as condições contratuais não prejudiquem o atendimento dos usuários preferenciais;
II – os preços contratados sejam superiores à tarifa média de equilíbrio econômico- financeiro dos serviços; e
III – no caso do abastecimento de água, haja disponibilidade hídrica e capacidade operacional do sistema.
Subseção I – Dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário
Art. 39. Os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitários serão remunerados mediante a cobrança de:
I – tarifas, pela prestação dos serviços de fornecimento de água e de coleta e tratamento de esgotos para os imóveis ligados às respectivas redes públicas e em situação ativa, que poderão ser estabelecidas para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;
II – preços públicos específicos, pela execução de serviços técnicos e administrativos, complementares ou vinculados a estes serviços, os quais serão definidos e disciplinados no regulamento desta Lei e nas normas técnicas de regulação;
III – taxas, pela disposição dos serviços de fornecimento de água ou de coleta e tratamento de esgotos para os imóveis, edificados ou não, não ligados às respectivas redes públicas, ou cujos usuários estejam na situação de inativos, conforme definido em regulamento dos serviços.
§ 1º. As tarifas pela prestação dos serviços de abastecimento de água serão calculadas com base no volume consumido de água e poderão ser progressiva, em razão do consumo.
§ 2º. O volume de água fornecido deve ser aferido por meio de hidrômetro, exceto nos casos em que isto não seja tecnicamente possível, nas ligações temporárias e em outras situações especiais de abastecimento definidas no regulamento dos serviços;
§ 3º. As tarifas de fornecimento de água para ligações residenciais sem hidrômetro serão fixadas com base:
I – em quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço para o atendimento das necessidades sanitárias básicas dos usuários de menor renda; ou

II – em volume presumido contratado nos demais casos.

Subseção II – Dos Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos

Art. 40. Os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos serão remunerados mediante a cobrança de:

I – taxas, que terão como fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços convencionais de coleta domiciliar, inclusive transporte e transbordo, e de tratamento e disposição final de resíduos domésticos ou equiparados postos à disposição pelo Poder Público Municipal;

II – tarifas ou preços públicos específicos, pela prestação mediante contrato de serviços especiais de coleta, inclusive transporte e transbordo, e de tratamento e disposição final de resíduos domésticos ou equiparados e de resíduos especiais;

III – preços públicos específicos, pela prestação de outros serviços de manejo de resíduos sólidos e serviços de limpeza de logradouros públicos em eventos de responsabilidade privada, quando contratados com o prestador público.

§ 1º. A remuneração pela prestação de serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos deverá considerar a adequada destinação dos resíduos coletados e poderá considerar:

I – o nível de renda da população da área atendida;

II – as características dos lotes urbanos e áreas neles edificadas;

III – o peso ou volume médio coletado por habitante ou por domicílio; e

IV – mecanismos econômicos de incentivo à minimização da geração de resíduos, à coleta seletiva, reutilização e reciclagem, inclusive por compostagem, e ao aproveitamento energético do biogás.

§ 2º. Os serviços regulares de coleta seletiva de materiais recicláveis ou reaproveitáveis serão subsidiados (ou não serão cobrados) para os usuários que aderirem a programas específicos instituídos pelo Município para este fim, na forma do disposto em regulamento e nas normas técnicas específicas de regulação.

Subseção III – Dos Serviços de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas

Art. 41. Os serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas poderão ser remunerados mediante a cobrança de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

§ 1º. Caso a gestão dos serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas seja integrada com os serviços de esgotamento sanitário, poderá ser adotado sistema integrado de remuneração destes serviços, mediante regime de tarifas, conforme o regulamento específico destes serviços.

§ 2º. No caso de instituição de taxa para a remuneração dos serviços referidos no caput deste artigo, a mesma terá como fato gerador a utilização efetiva ou potencial das infraestruturas públicas do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais, mantidas pelo Poder Público municipal e postas à disposição do proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóvel, edificado ou não, situado em vias ou logradouros públicos urbanos.

Art. 42. Qualquer forma de remuneração pela prestação do serviço público de manejo de águas pluviais urbanas que venha a ser instituída pelo Município deverá levar em conta, em cada lote urbano, o percentual de área impermeabilizada e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção da água pluvial, bem como poderá considerar:

I – nível de renda da população da área atendida; e

II – características dos lotes urbanos e as áreas que podem ser neles edificadas.

Seção II – Das Taxas, Tarifas e Outros Preços Públicos

Art. 43. As taxas, tarifas e outros preços públicos pela prestação ou disposição dos serviços públicos de saneamento básico terão seus valores fixados com base no custo econômico, garantido aos entes responsáveis pela prestação dos serviços, sempre que possível, a recuperação integral dos custos incorridos, inclusive despesas de capital e remuneração adequada dos investimentos realizados.

§ 1º. Os prestadores dos serviços públicos de saneamento básico não poderão conceder isenção ou redução de taxas, contribuições de melhoria, tarifas ou outros preços públicos por eles praticados, ou a dispensa de multa e de encargos acessórios pelo atraso ou falta dos respectivos pagamentos, inclusive a órgãos ou entidades da administração pública estadual e federal.

§ 2. Observados o regulamento desta Lei e as normas administrativas de regulação dos serviços, ficam excluídos do disposto no § 1º os seguintes casos:

I – isenção ou descontos concedidos aos usuários beneficiários de programas e subsídios sociais, conforme as normas legais e de regulação específicas;

II – redução de valores motivada por revisões de cobranças dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário de correntes de:

a) erro de medição;

b) defeito do hidrômetro comprovado mediante aferição em laboratório, ou de instituição credenciada, ou por meio de equipamento móvel apropriado certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia (Inmetro);

c) ocorrências de vazamentos ocultos de água nas instalações prediais situadas após o hidrômetro, comprovadas, em vistoria realizada pelo prestador por sua iniciativa ou por solicitação do usuário, ou comprovadas por este, no caso de omissão, falha ou resultado inconclusivo do prestador;

d) mudança de categoria, grupo ou classe de usuário, ou por inclusão do mesmo em programa de subsídio social.

Art. 44. As taxas, tarifas e outros preços públicos serão fixados de forma clara e objetiva e deverão ser tornados públicos com antecedência mínima de trinta dias com relação à sua vigência, inclusive os reajustes e as revisões, observadas para as taxas as normas legais específicas.

Art. 45. As taxas e tarifas poderão ser diferenciadas segundo as categorias de usuários, faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo, ciclos de demanda, e finalidade ou padrões de uso ou de qualidade dos serviços ofertados definidos pela regulação e contratos, assegurando-se o subsídio dos usuários de maior para os de menor renda.

Seção III – Do Regime Contábil Patrimonial

Art. 47. Independente que quem as tenha adquirido ou construído, as infraestruturas e outros bens vinculados aos serviços públicos de saneamento básico constituem patrimônio público do Município, afetados aos órgãos ou entidades municipais responsáveis pela sua gestão, e são impenhoráveis e inalienáveis sem prévia autorização legislativa, exceto materiais inservíveis e bens móveis obsoletos ou improdutivos.

Art. 48. Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores dos serviços contratados sob qualquer forma de delegação, apurados e registrados conforme a legislação e as normas contábeis brasileiras constituirão créditos perante o Município, a serem recuperados mediante exploração dos serviços, nos termos contratuais e dos demais instrumentos de regulação.

§ 1º. Não gerarão crédito perante o titular os investimentos feitos sem ônus para o prestador contratado, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários, os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias e as doações.

§ 2º. Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pelo órgão regulador.

§ 3º. Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

§ 4º. Salvo nos casos de serviços contratados sob o regime da Lei federal nº 8.666, de 1993, os prestadores contratados, organizados sob a forma de empresa regida pelo direito privado, deverão constituir empresa subsidiária de propósito específico para a prestação dos serviços delegados pelo Município a qual terá contabilidade própria e segregada de outras atividades exercidas pelos seus controladores.

Capítulo VI – Das Diretrizes para a Regulação e Fiscalização dos Serviços

Seção I – Dos Objetivos da Regulação

Art. 49. São objetivos gerais da regulação:

I – estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

II – garantir o cumprimento das condições, objetivos e metas estabelecidas; e

III – prevenir e limitar o abuso de atos discricionários pelos gestores municipais e o abuso do poder econômico de eventuais prestadores

dos serviços contratados, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência.

Seção II – Do Exercício da Função de Regulação

Art. 50. O exercício da função de regulação atenderá aos seguintes princípios:

I – capacidade e independência decisória;

II – transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões; e

III – no caso dos serviços contratados, autonomia administrativa, orçamentária e financeira da entidade de regulação.

§ 1º. Ao órgão regulador deverão ser asseguradas entre outras as seguintes competências:

I – apreciar ou propor ao Executivo Municipal projetos de lei e de regulamentos que tratem de matérias relacionadas à gestão dos serviços públicos de saneamento básico;

II – editar normas de regulação técnica e instruções de procedimentos necessários para execução das leis e regulamentos que disciplinam a prestação dos serviços de saneamento básico, que abrangerão, pelo menos, os aspectos listados no art. 23, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

III – acompanhar e auditar as informações contábeis, patrimoniais e operacionais dos prestadores dos serviços;

IV – definir a pauta e conduzir os processos de análise e apreciação bem como deliberar, mediante parecer técnico conclusivo, sobre proposições de reajustes ou de revisões periódicas de taxas, tarifas e outros preços públicos dos serviços de saneamento básico;

V – instituir ou aprovar regras e critérios de estruturação do sistema contábil e respectivo plano de contas e dos sistemas de informações gerenciais adotados pelos prestadores dos serviços, visando o cumprimento das normas de regulação, controle e fiscalização;

VI – coordenar os processos de elaboração e de revisão periódica do PMSB ou dos planos específicos dos serviços, inclusive sua consolidação, bem como monitorar e avaliar sistematicamente a sua execução;

VII – apreciar e opinar sobre as propostas orçamentárias anuais e plurianuais relativas à prestação dos serviços;

VIII – apreciar e deliberar conclusivamente sobre recursos interpostos pelos usuários, relativos a reclamações que, a juízo dos mesmos, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços;

IX – apreciar e emitir parecer conclusivo sobre estudos e planos diretores ou suas revisões, relativos aos serviços de saneamento básico, bem como fiscalizar a execução dos mesmos;

X – assessorar o Executivo Municipal em ações relacionadas à gestão dos serviços de saneamento básico.

§ 2º. A composição do órgão regulador deverá contemplar a participação de pelo menos uma entidade representativa dos usuários e de uma entidade técnico-profissional.

§ 3º. Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para execução dos contratos e dos serviços e para correta administração de subsídios.

Art. 51. O Município instituirá entidade ou órgão de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico.

Art. 52. Os prestadores de serviços públicos de saneamento básico deverão fornecer ao órgão regulador todos os dados e informações necessários para o desempenho de suas atividades.

Parágrafo único. Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput aqueles produzidos por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos.

Seção III – Da Publicidade dos Atos de Regulação

Art. 53. Deverá ser assegurada publicidade aos relatórios, estudos, decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou à fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer cidadão, independentemente da existência de interesse direto.

§ 1º. Excluem-se do disposto no caput os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão do órgão regulador.

§ 2º. A publicidade a que se refere o caput deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de sítio mantido na internet.

Capítulo VII – Dos Direitos e Obrigações dos Usuários

Art. 54. Sem prejuízo do disposto na Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, são direitos dos usuários efetivos ou potenciais dos serviços de saneamento básico:

I – garantia do acesso a serviços, em quantidade suficiente para o atendimento de suas necessidades e com qualidade adequada aos requisitos sanitários e ambientais;

II – receber do regulador e do prestador informações necessárias para a defesa de seus interesses individuais ou coletivos;

III – recorrer, nas instâncias administrativas, de decisões e atos do prestador que afetem seus interesses, inclusive cobranças consideradas indevidas;

IV – ter acesso a informações sobre a prestação dos serviços, inclusive as produzidas pelo regulador ou sob seu domínio;

V – participar de consultas e audiências públicas e atos públicos realizados pelo órgão regulador e de outros mecanismos e formas de controle social da gestão dos serviços;

VI – fiscalizar permanentemente, como cidadão e usuário, as atividades do prestador dos serviços e a atuação do órgão regulador.

Art. 55. Constituem-se obrigações dos usuários efetivos ou potenciais e dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis beneficiários dos serviços de saneamento básico:

I – cumprir e fazer cumprir as disposições legais, os regulamentos e as normas administrativas de regulação dos serviços;

II – zelar pela preservação da qualidade e da integridade dos bens públicos por meio dos quais lhes são prestados os serviços;

III – pagar em dia as taxas, tarifas e outros preços públicos decorrentes da disposição e prestação dos serviços;

IV – levar ao conhecimento do prestador e do regulador as eventuais irregularidades na prestação dos serviços de que tenha conhecimento;

V – cumprir os códigos e posturas municipais, estaduais e federais, relativos às questões sanitárias, a edificações e ao uso dos equipamentos públicos afetados pelos serviços de saneamento básico;

VI – executar, por intermédio do prestador, as ligações do imóvel de sua propriedade ou domínio às redes públicas de abastecimento de água e de coleta de esgotos, nos logradouros dotados destes serviços, nos termos desta Lei e seus regulamentos.

VII – responder, civil e criminalmente, pelos danos que, direta ou indiretamente, causar às instalações dos sistemas públicos de saneamento básico;

VIII – permitir o acesso do prestador e dos agentes fiscais às instalações hidrossanitárias do imóvel, para inspeções relacionadas à utilização dos serviços de saneamento básico, observado o direito à privacidade;

IX – utilizar corretamente e com racionalidade os serviços colocados à sua disposição, evitando desperdícios e uso inadequado dos equipamentos e instalações;

X – comunicar quaisquer mudanças das condições de uso ou de ocupação dos imóveis de sua propriedade ou domínio;

XI – responder pelos débitos relativos aos serviços de saneamento básico de que for usuário, ou, solidariamente, por débitos relativos à imóvel de locação do qual for proprietário, titular do domínio útil, possuidor a qualquer título ou usufrutuário.

Capítulo VIII – Da Educação Ambiental

Art. 56. A educação ambiental é direito constitucionalmente assegurado e é parte integrante da política de saneamento básico no âmbito do Município, devendo ser obrigatoriamente instituída nos moldes desta Lei e das demais normas atinentes à matéria.

Art. 57. A valorização do cidadão como ator social no processo de manutenção da qualidade e preservação do meio ambiente para esta e para as gerações futuras deve estar presente em todas as fases de implantação desta Política, especialmente através de:

I - instituição de programas e projetos de conscientização nas escolas;

II - participação da comunidade, sob a forma de controle social, desde o planejamento das ações em saúde e saneamento até a participação na fiscalização da prestação dos serviços, através da formação de pessoal capacitado e na condução de programas de redução de impactos ambientais concernentes a toda a população.

Art. 58. As intervenções em educação ambiental deverão estar alinhadas aos seguintes módulos:

I - Mobilização Social: é necessário o envolvimento dos diferentes atores sociais no processo de planejamento;

II - Educomunicação: a população deve estar envolvida nos processos de construção coletiva do seu futuro, sendo a comunicação educativa

em seus diversos meios fundamental para que a comunidade esteja habilitada a elaborar e escolher os meios a serem utilizados;
III - Formação de Educadores Ambientais em Saneamento: o poder público deverá estar aliado às pessoas, grupos e instituições que atuam em processos de formação na região, com vistas à continuidade e permanência das ações de educação e comunicação ambiental;
IV - Implementação de Práticas e Tecnologias Socioambientais: devem ser empregadas estratégias e atividades com caráter pedagógico em iniciativas de educação ambiental, as quais devem primar pela reflexão e estímulo ao posicionamento crítico diante dos problemas socioambientais do município, primando também pelo uso das diversas tecnologias em saneamento.
Capítulo IX – Das Infrações e Penalidades
Seção I – Das Infrações
Art. 59. Sem prejuízo das demais disposições desta Lei e das normas de posturas pertinentes, as seguintes ocorrências constituem infrações dos usuários efetivos ou potenciais dos serviços:
I – intervenção de qualquer modo nas instalações dos sistemas públicos de saneamento básico;
II – violação ou retirada de hidrômetros, de limitador de vazão ou do lacre de suspensão do fornecimento de água da ligação predial;
III – utilização da ligação predial de esgoto para esgotamento conjunto de outro imóvel sem autorização e cadastramento junto ao prestador do serviço;
IV – lançamento de águas pluviais ou de esgoto não doméstico de característica incompatível nas instalações de esgotamento sanitário;
V – ligações prediais clandestinas de água ou de esgotos sanitários nas respectivas redes públicas;
VI – disposição de recipientes de resíduos sólidos domiciliares para coleta no passeio, na via pública ou em qualquer outro local destinado à coleta fora dos dias e horários estabelecidos;
VII – disposição de resíduos sólidos de qualquer espécie, acondicionados ou não, em qualquer local não autorizado, particularmente, via pública, terrenos públicos ou privados, cursos d'água, áreas de várzea, poços e cacimbas, mananciais e respectivas áreas de drenagem;
VIII – lançamento de esgotos sanitários diretamente na via pública, em terrenos lindeiros ou em qualquer outro local público ou privado, ou a sua disposição inadequada no solo ou em corpos de água sem o devido tratamento;
IX – incineração a céu aberto, de forma sistemática, de resíduos domésticos ou de outras origens em qualquer local público ou privado urbano, inclusive no próprio terreno, ou a adoção da incineração como forma de destinação final dos resíduos através de dispositivos não licenciados pelo órgão ambiental;
X – contaminação do sistema público de abastecimento de água através de interconexão de outras fontes com a instalação hidráulica predial ou por qualquer outro meio.
§ 1º. A notificação espontânea da situação infracional ao prestador do serviço ou ao órgão fiscalizador permitirá ao usuário, quando cabível, obter prazo razoável para correção da irregularidade, durante o qual ficará suspensa sua autuação, sem prejuízo de outras medidas legais e da reparação de danos eventualmente causados às infraestruturas do serviço público, a terceiros ou à saúde pública.
§ 2º. Responderá pelas infrações quem por qualquer modo as cometer, concorrer para sua prática, ou delas se beneficiar.
Art. 60. As infrações previstas, disciplinadas nos regulamentos e normas administrativas de regulação dela decorrentes, serão classificadas em leves, graves e gravíssimas, levando-se em conta:
I – a intensidade do dano, efetivo ou potencial;
II – as circunstâncias atenuantes ou agravantes;
III – os antecedentes do infrator.
§ 1º. Constituem circunstâncias atenuantes para o infrator:
I – ter bons antecedentes com relação à utilização dos serviços de saneamento básico e ao cumprimento dos códigos de posturas aplicáveis;
II – ter o usuário, de modo efetivo e comprovado:
a) procurado evitar ou atenuar as consequências danosas do fato, ato ou omissão;
b) comunicado, em tempo hábil, o prestador do serviço ou o órgão de regulação e fiscalização sobre ocorrências de situações motivadoras das infrações;
III – ser o infrator primário e a falta cometida não provocar consequências graves para a prestação do serviço ou suas infraestruturas ou para a saúde pública;
IV – omissão ou atraso do prestador na execução de medidas ou no atendimento de solicitação do usuário que poderiam evitar a situação infracional.
§ 2º. Constituem circunstâncias agravantes para o infrator:
I – reincidência ou prática sistemática no cometimento de infrações;
II – prestar informações inverídicas, alterar dados técnicos ou documentos;
III – ludibriar os agentes fiscalizadores nos atos de vistoria ou fiscalização;
IV – deixar de comunicar de imediato, ao prestador do serviço ou ao órgão de regulação e fiscalização, ocorrências de sua responsabilidade que coloquem em risco a saúde ou a vida de terceiros ou a prestação do serviço e suas infraestruturas;
V – ter a infração consequências graves para a prestação do serviço ou suas infraestruturas ou para a saúde pública;
VI – deixar de atender, de forma reiterada, exigências normativas e notificações do prestador do serviço ou da fiscalização;
VII – adulterar ou intervir no hidrômetro com o fito de obter vantagem na medição do consumo de água;
VIII – praticar qualquer infração prevista na lei durante a vigência de medidas de emergência;
Seção II – Das Penalidades
Art. 61. A pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que infringir esta Lei, ficará sujeita às seguintes penalidades, nos termos dos regulamentos e normas administrativas de regulação, independente de outras medidas legais e de eventual responsabilização civil ou criminal por danos diretos e indiretos causados ao sistema público e a terceiros:
I – advertência por escrito, em que o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição das demais sanções previstas neste artigo;
II – multa;
III – suspensão total ou parcial das atividades, até a correção das irregularidades, quando aplicável;
IV – perda ou restrição de benefícios sociais concedidos, atinentes aos serviços públicos de saneamento básico;
V – embargo ou demolição da obra ou atividade motivadora da infração, quando aplicável.

Título III – Das Disposições Finais e Transitórias
Art. 62. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir medidas de emergência em situações críticas que possam afetar a continuidade ou qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico ou iminente risco para vidas humanas ou para a saúde pública relacionado aos mesmos.
Parágrafo único. As medidas de emergência de que trata este artigo vigorarão por prazo determinado, e serão estabelecidas conforme a gravidade de cada situação e pelo tempo necessário para saná-las satisfatoriamente.
Art. 63. No que não conflitarem com as disposições desta Lei, aplicam-se aos serviços de saneamento básico as demais normas legais do Município, especialmente as legislações tributária, de uso e ocupação do solo, de obras, sanitária e ambiental.
Art. 64. Até que seja regulamentada e implantada a política de cobrança pela disposição e prestação dos serviços de saneamento básico prevista nesta Lei, permanecem em vigor as atuais taxas, tarifas e outros preços públicos praticados.
Art. 65. O Executivo Municipal regulamentará as disposições desta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua promulgação.
Art. 66. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Ato Administrativo de Sanção.
Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente Lei Municipal n° 369 de 04 de dezembro de 2017 que, "Institui a Política Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.".

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 04 de dezembro de 2017.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:90C19C21

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 371/2017.

Lei Municipal n° 371 de 04 de dezembro de 2017.

Altera e acrescenta dispositivos a Lei nº 324/2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação do Município de José da Penha-RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto nos incisos I e II, do Art. 5º, do Título II e Capítulo III, do Título IV, da Lei Orgânica Municipal, encaminho a esta Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:
Art. 1º- Altera o 7º da Lei 324, de 18 de junho de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 7º- A Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME será responsável por realizar periodicamente o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação.
§ 1º-A Comissão será composta pelas seguintes representações:
I- 03 representantes da Secretaria Municipal de Educação;
II-01 representante dos Conselhos Escolares;
III-02 representante dos professores das escolas públicas;
IV-01 representantes da sociedade civil;
V-01 representante do Poder Legislativo;
VI-01 representante do Poder Executivo;
VII-01 representante do Conselho Tutelar;
VIII-01 representante do Conselho do FUNDEB;
IX-01 Representante do Conselho da Merenda Escolar.
§ 2º -A primeira avaliação deverá ocorrer no segundo ano de vigência desta lei e as demais avaliações a cada dois anos, cabendo a Câmara Municipal, analisar e aprovar as medidas legais decorrentes das observações feitas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME, com vista a correção de eventuais inconsistências detectadas durante o processo de avaliação."
Art. 2º- O anexo I (Metas e estratégias) da Lei 324, de 18 de junho de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"A Meta 1, passa a ter a seguinte redação: Universalizar até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender no mínimo 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.
Meta 2.....
A estratégia 2.1 passa a ter seguinte redação: Aperfeiçoar os instrumentos de acompanhamento do acesso e da permanência na escola por parte dos alunos beneficiários de programas de transferência de renda, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, apontando os motivos de baixa frequência, visando garantir não só a presença do aluno, como também uma aprendizagem de qualidade.
A Meta 3, passa a ter a seguinte redação: Universalizar até 2016 o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar até o final de vigência deste PME a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).
Meta 4.....
A estratégia 4.2 passa a ter seguinte redação: Implementar ao longo do PME salas de recursos multifuncional e fomentar a formação continuada dos profissionais que atuam no atendimento educacional especializado nas escolas urbanas e rurais, articulados com instituições acadêmicas para apoiar os trabalhos dos professores da educação básica com os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.
A estratégia 4.3 fica suprimida.
Meta 5.....
A estratégia 5.2 passa a ter seguinte redação: Criar e implementar no município instrumentos de avaliação como testes, questionários e fichas de observação, como forma de aferir e acompanhar a aprendizagem dos alunos.

A estratégia 5.3 passa a ter seguinte redação: Utilizar tecnologias educacionais de forma a inovar as práticas pedagógicas principalmente nos anos iniciais do ensino fundamental. Inserindo nas escolas que possuem laboratório de informática profissional habilitado para auxiliar professores e alunos no uso das novas tecnologias.
Meta 10.....
A estratégia 10.1 passa a ter a seguinte redação: Buscar parcerias junto ao governo federal e estadual para a implantação de programas de educação de jovens e adultos voltados a conclusão do ensino fundamental e a formação profissional e inicial de forma a estimular a conclusão da educação básica.
Meta 12.....
A estratégia 12.2 passa a ter a seguinte redação: Implantação em parceria com o governo federal ou instituições privadas de um polo universitário no município com a oferta de cursos na modalidade a distância;
Meta 14.....
A estratégia 14.3 passa a ter a seguinte redação: Garantir no Plano de carreira, cargos e salários a mudança de nível para os profissionais do magistério que obtiverem o título de mestre ou doutor em instituições credenciadas pelo MEC, assegurando-lhe remuneração equivalente a tal nível.
Meta 16.....
A estratégia 16.3 passa a ter a seguinte redação: Garantir no Plano de carreira, cargos e salários a mudança de nível para os profissionais do magistério que obtiverem o título de especialista em instituições credenciadas pelo MEC, assegurando-lhe remuneração equivalente a tal nível.

Meta 18.....
A estratégia 18.5 passa a ter a seguinte redação: Criar comissão permanente de acompanhamento e avaliação do Plano de carreira, cargos e salários, assegurando a participação dos profissionais da educação e sindicatos na composição da mesma.

Meta 20.....
A estratégia 20.6 fica suprimida."

Art. 3º -Os demais artigos e os itens contidos no anexo I (Metas e estratégias) da Lei municipal 324/2015 que não estão citados neste documento continuam inalterados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ato Administrativo de Sanção.
Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente Lei Municipal n° 371 de 04 de dezembro de 2017 que, "*altera e acrescenta dispositivos a lei nº 324/2015, que dispõe sobre o plano municipal de educação do município de José da Penha-RN e dá outras providências*".

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 04 de dezembro de 2017.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:9538C308

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 372/2017.

Lei Municipal n° 372 de 04 de dezembro de 2017.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA – RN, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e o disposto na Lei Orgânica Municipal, encaminho a esta Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de José da Penha - RN para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, Órgãos, Fundos e Entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a ele vinculados, Fundos e Entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

§ 1º - O Orçamento do Município de José da Penha – RN constitui-se em uma peça orçamentária única, abrangendo todas as receitas e despesas para o exercício de 2018.

CAPÍTULO II
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - O orçamento fiscal e da seguridade social do Município de José da Penha - RN, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, de 4 de maio de 2000, art. 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas acrescida da reserva de contingência.

Art. 3º - A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital conforme a legislação tributária vigente e estimada em **R$ 24.741.989,00 (VINTE E QUATRO MILHÕES, SETECENTOS E QUARENTA E UM MIL, NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS)**, discriminadas por categoria econômica conforme desdobramento constante em anexo, parte integrante desta lei.

CAPÍTULO III
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita total, fixada em **R$ 24.741.989,00 (VINTE E QUATRO MILHÕES, SETECENTOS E QUARENTA E UM MIL, NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS)**, é desdobrada nos seguintes conjuntos:
Orçamento fiscal,
Orçamento da Seguridade
Orçamento de Investimento

CAPÍTULO IV
DO DESDOBRAMENTO DA NATUREZA DA DESPESA E DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS

Art. 5º - A discriminação da despesa constante dos anexos desta lei, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica até o grupo de natureza de despesa, de acordo com o art. 6º, da Portaria Interministerial n º 163, de 4 de maio de 2001.

Art. 6º. A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, apresenta por órgãos, o desdobramento constante em anexo que é parte integrante desta lei.

CAPÍTULO V
DA ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 7º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias:

I - de modo a atualizar os valores orçados nesta Lei, até o total apurado do excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, conforme inciso II, § 1º, do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - até o limite de trinta por cento do total da Despesa Autorizada nesta Lei, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades referidas nos inciso I e III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III - Do total do excesso de arrecadação das Fontes de Recursos não previstas no Orçamento da Receita ou previstas a menor.

IV – para dotações financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no inciso IV, do § 1º, art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos contratos;

V – anulando da Reserva de Contingência, a qual será utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais e para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme disposições contidas na letra "b" do inciso III do art. 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único - O limite para suplementação de dotações orçamentárias definido no inciso II deste artigo refere-se apenas aos recursos constantes dos incisos I e III, do art. 43, da Lei nº 4.320/64, não fazendo parte desta restrição os recursos provenientes de excesso de arrecadação (incisos I e III), operações de créditos (inciso IV) e anulação da reserva de contingência (inciso V), todos deste artigo.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - O chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa, por elemento de despesa das atividades, projetos e operações especiais, com a finalidade de identificar os objetos de gastos.

Art. 9º - Durante a execução orçamentária, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá promover alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior, observada a programação de despesa fixada na Lei Orçamentária Anual ou através de créditos adicionais.

Art. 10 - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o chefe do Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 11 – Fica obrigado o Poder Executivo Municipal repassar ao Poder Legislativo, o limite de 7% (sete por cento) das transferências Constitucionais e receitas tributárias conforme artigo 29-A da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009) , arrecada imediatamente no ano anterior.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente Lei Municipal n° 372 de 04 de dezembro de 2017 que, "estima a receita e fixa a despesa do município de José da Penha – RN, para o exercício financeiro de 2018".

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 04 de dezembro de 2017.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:B559C200

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N° 370/2017.

Lei Municipal n° 370 de 04 de dezembro de 2017.

DISPÕE SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA E ATUALIZA A LEI MUNICIPAL Nº 108 DE 27 DE MAIO DE 1996, DE CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA ADEQUANDO-AS A NOVA LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (LOAS), LEI FEDERAL DE Nº 8.742/1993 QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO PAÍS, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 12.435 DE 06/07/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto nos incisos I e II, do Art. 5º, do Título II e Capítulo III, do Título IV, da Lei Orgânica Municipal, encaminho a esta Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º Esta Lei institui o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) de José da Penha/RN, com a finalidade de garantir o acesso aos direitos sócioassistenciais previstos em Lei Orgânica da Assistência Social, tendo o município, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, a responsabilidade de sua implementação e coordenação, conforme as disposições do Art. 1º , da Resolução de nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre as Normas Operacionais Básicas do SUAS – NOBSUAS/2012, da Política Nacional da Assistência Social (PNAS) e nos Arts. 6º e 6º-A, da Lei Federal de nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Assistência Social.

Art. 2º A assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 3º A Política de Assistência Social do município de José da Penha/RN tem por objetivos:

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e

II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV- participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação daspolíticas e no controle de ações em todos os níveis;

V- primazia da responsabilidade doente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e

VI-centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único: Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES
Seção I
Dos PrincípioS

Art. 4º A política pública de Assistência Social rege-se pelos seguintes princípios:

I-universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II - gratuidade: a Assistência Social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V - equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI- supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII- universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX- igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II
Das Diretrizes

Art. 5ºA organização da Assistência Social no município de José da Penha/RN observará as seguintes diretrizes:

I-primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de Assistência Social em cada esfera de governo

II-descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III-cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV- matricialidadesociofamiliar;

V- territorialização;

VI-fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII– participaçãopopular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Seção I
Da Gestão

Art. 6ºA gestão das ações na área de Assistência Social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único: O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos Conselhos de Assistência Social e pelas entidades e Organizações de Assistência Social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 7º O município de José da Penha/RN atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normasgerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executarosserviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 8ºO órgão gestor da Política de Assistência Social no município de José da Penha é a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).

Seção II
Da Organização

Art. 9ºO Sistema Único de Assistência Social no âmbito do município de José da Penha/RN organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I -Proteção Social Básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II -Proteção Social Especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 10 A Proteção Social Básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);

II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);

III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

§1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

§2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

Art. 11A Proteção Social Especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – proteção social especial de média complexidade:

Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);

Serviço Especializado de Abordagem Social;

Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II – proteção social especial de alta complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;

b) Serviço de Acolhimento em República;

c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único: O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

Art. 12 As Proteções Sociais Básica e Especial serão ofertadas pela redesocioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadasao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União,em colaboração com Município, de que a entidade de Assistência Social integra a rede socioassistencial.

Art. 13 As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUASque atualmente integram a estrutura administrativa do município de José da Penha/RN ou possam vim a integrar, quais sejam:

I – CRAS;

II – CREAS;

Parágrafo único: As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observado as normas gerais.

Art. 14 As Proteções Sociais Básica e Especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social.

§ 1ºO CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§ 2ºO CREAS é a unidade pública de abrangência municipalou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

§3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 15 A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I – territorialização - oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas com base na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes,com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.

II - universalização - a fim de que a proteção social básicae a proteção social especial seja asseguradana totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

III - regionalização – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual,visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 16 As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011;e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único: O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 17 O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

I – Acolhida;

II – Renda;

III - Convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

IV - Desenvolvimento de autonomia.

Seção III

Das Responsabilidades

Art. 18 Compete ao Município de José da Penha/RN, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS):

I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

II - efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI– implantara vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetossocioassistenciais;

VII – implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social;

VIII – regulamentar e coordenar a formulação e aimplementaçãoda Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;

IX – regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

X – cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;

XI – cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios

da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.
XII – realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;
XIII - realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada (BPC), garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
XIV – realizarem conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social, as conferências de assistência social;
XV – gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
XVI – gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;
XVII – gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8° da Lei nº 10.836, de 2004;
XVIII – organizara oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
XIX – organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;
XX – organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.
XXI – elaborara proposta orçamentária da assistência social no município assegurando recursos do tesouro municipal;
XXII – elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
XXIII – elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;
XXIV- elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando-o em âmbito municipal; e
XXV - elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;
XXVI – elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS;
XXVII - elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
XXVIII - elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;
XXIX – implantar o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social (SCNEAS) de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
XXX - implantar o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;
XXXI – garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens,trasladose diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;
XXXII – garantir que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;
XXXIII – garantirá integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
XXXIV – garantirá capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;
XXXV – garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;
XXXVI – definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;
XXXVII – definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.
XXXIII – implementar os protocolos pactuados na CIT;
XIX– implementar a gestão do trabalho e a educação permanente
XL - promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;
XLI – promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
XLII - promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;
XLIII - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;
XLIV - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;
XLV - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;
XLVI - zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;
XLVII – assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais.
XLIII – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;
XLIX – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.
L - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência socialpara a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;
LI - encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;
LII – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
LIII - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;
LIV - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;
LV – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;
LVI – submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV
Do Plano Municipal de Assistência Social

Art. 19 O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do município de José da Penha/RN.
§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:
I – diagnóstico socioterritorial;
II - objetivos gerais e específicos;
III - diretrizes e prioridades deliberadas;
IV - ações estratégicas para sua implementação;
V - metas estabelecidas;

VI - resultados e impactos esperados;
VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - mecanismos e fontes de financiamento;
IX - indicadores de monitoramento e avaliação; e
X - cronograma de execução.

§2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:
I – as deliberações das Conferências Municipais de Assistência Social;
II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;
III – ações articuladas e intersetoriais;

CAPÍTULO IV
Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS
Seção I
Do Conselho Municipal de Assistência Social
Art. 20 Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do município de José da Penha/RN, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.
§1º O CMAS é composto por 08 (oito) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:
I - 04 representantes governamentais;
II – 04 representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.
§2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:
I – de usuários, àqueles vinculados aos serviços, programas, projeto e benefícios da política de assistência social, organizadas, sob diversas formas, em grupos que tem como objetivo a luta por direitos.
II - de organizações de usuários aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;
III - de trabalhadores, legítima todas as formas de organização de trabalhadores do setor como, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.
§3º Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos
§4º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.
§5° Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.
§6º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.
Art. 21 O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.
Parágrafo único: O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.
Art. 22 A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.
Art. 23 O controle social do SUAS no município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.
Art. 24 Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:
I - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
VI - aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
VII - acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
VIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família (PBF);
IX - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
X - apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
XI - apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;
XII - alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;
XIII - zelar pela efetivação do SUAS no Município;
XIV - zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
XV - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
XVI - estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;
XVII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;
XVIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
XIX - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD-PBF), e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS);
XX - planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;
XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;
XXII - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
XXIII - orientar e fiscalizar o FMAS;
XXIV - divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.
XXV - receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denuncias;
XXVI - estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.
XXVII - realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;
XXVIII – notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;
XXIX - fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;
XXX - emitir resolução quanto às suas deliberações;
XXXI - registrar em ata as reuniões;
XXXII - instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XXXIII - avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao município.
Art. 25 O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.
Parágrafo único: O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II
Da Conferência Municipal de Assistência Social
Art. 26 A Conferência Municipal de Assistência Social é instância periódica de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 27 A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:
I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;
III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
IV – publicidade de seus resultados;
V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e
VI - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.
Art. 28 A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada 04 (quatro) anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

Seção III
Participação dos Usuários
Art. 29 É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único: Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e seus representantes e, os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.
Art. 30 O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Parágrafo único: São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV
Da Representação do Município nas Instâncias de negociação e Pactuação do SUAS.
Art. 31 O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite (CIB) e tripartite (CIT), instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social (COEGEMAS) e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (CONGEMAS).
§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.
§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DAPOBREZA.
Seção I
Dos Benefícios Eventuais
Art. 32 Benefícios Eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.
Parágrafo único: Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.
Art. 33 Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:
I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;
III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.
Art. 34 Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.
Art. 35 O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II
Da Prestação de Benefícios Eventuais
Art. 36 Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.
Parágrafo único: Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.
Art. 37 O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:
I – à genitora que comprove residir no Município;
II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
III – à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;
IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.
V – à gestante que estiver em dia com o acompanhamento da saúde e que participar de no mínimo 07 (sete) encontros do grupo de gestantes do CRAS.
Parágrafo único: O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.
Art. 38 O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.
Parágrafo único: O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.
Art. 39 O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar

situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.
Parágrafo único: O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Art. 40 A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II – perdas: privação de bens e de segurança material;
III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único: Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:
I – ausência de documentação;
II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
V – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
VI – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
VII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 41 Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.
Art. 42 As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.
Parágrafo único: O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.
Art. 43 Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais, seguindo o que rege a Lei Municipal 327/2015 do município de José da Penha/RN.

Seção III
Dos recursos orçamentários para oferta de Benefícios Eventuais
Art. 44 As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único: As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção II
Dos Serviços
Art. 45 Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção III
Dos Programas de Assistência Social
Art. 46 Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.
§1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.
§2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Seção IV
Projetos de Enfrentamento a Pobreza
Art. 47 Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção V
Da Relação com as Entidades e organizações de Assistência Social
Art. 48São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.
Art. 49 As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.
Art. 50 Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:
I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Art. 51 As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:
I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III - elaborar plano de ação anual;
IV - ter expresso em seu relatório de atividades:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

Parágrafo único: Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:
I - análise documental;
II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
III - elaboração do parecer da Comissão;
IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
V - publicação da decisão plenária;
VI - emissão do comprovante;
VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI
DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 52O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único:O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursosalocados no Fundo Municipal de Assistência Socialserem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 53 Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Socialo controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único: Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I
Do Fundo Municipal de Assistência Social

Art. 54 Fica atualizado o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de José da Penha/RN, criado pela Lei Municipal nº 108 de 27 de Maio de 1996, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no município.

Art. 55 Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

§3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 56 O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único: O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 57 Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, serão aplicados em:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;

II – em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII - pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

Art. 58 O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 59 Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 60 Revogam-se as disposições em contrário.

Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente Lei Municipal n° 370 de 04 de dezembro de 2017 que, "dispõe sobre o sistema único de assistência social do município de josé da penha e atualiza a lei municipal nº 108 de 27 de maio de 1996, de criação do conselho municipal de assistência social e do fundo municipal de assistência adequando-as a nova lei orgânica da assistência social (loas), lei federal de nº 8.742/1993 que dispõe sobre a organização da assistência social no país, alterada pela lei federal nº 12.435 de 06/07/2011, e dá outras providências".

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 04 de dezembro de 2017.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:929468B0

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO N° 14070005/2017

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 14070005/2017
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: JOSÉ FERNANDES MARTINS JUNIOR
PROCESSO DE ORIGEM: 14070001/2017
OBJETO: Prestação de serviços técnicos profissionais com alimentação do sistema em orçamento em saúde - SIOPE no exercício de 2017.
VALOR TOTAL: 1.330,00.
DOTAÇÃO:
132 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.13 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
VIGÊNCIA: 01/11/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 01de novembro de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:C6E8FC63

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 144/2017

José da Penha/RN, 27 de novembro de 2017.

A PRESENTE PORTARIA **NOMEIA OS ALUNOS COMTEMPLADOS NO PAE, DE ACORDO COM LEI MUNICIPAL 329/2015 E DECRETO 019/2015** DA PREFEITURA DE JOSE DA PENHA /RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte,no uso de suas atribuições legaisque lhe for confiada,

CONSIDERANDO, as atribuições legais que lhe são confiadas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei municipal n° 329/2013 e Decreto 019/2015;

RESOLVE:

Art. 1° -Concede e **nomeia** os beneficiários abaixo descritos para o programa de Auxílio Estudantil PAE:

Sheila Mikelle Silva Pereira
CPF N° 017.250.784-73

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:3EC5F2B3

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 01120005/2017

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01120005/2017

Objeto: Locação de prédio para o funcionamento da entrega do leite do programa leite do governo do estado.

Contratado: JOSÉ LIDIO DE MORAIS (719.217.538-20), com Valor Total Julgado: R$ 6.500,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 01/12/2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:113AB0BF

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 01120001/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 01120001/2017
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: JOSÉ LIDIO DE MORAIS
PROCESSO DE ORIGEM: 01120005/2017
OBJETO: Locação de prédio para o funcionamento da entrega do leite do programa leite do governo do estado.
VALOR TOTAL: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO:
59 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
VIGÊNCIA: 01/12/2017 à 31/12/2018.
DATA DA ASSINATURA: 1 de dezembro de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:BB5F5987

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 30110001/2017

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 30110001/2017

Objeto: Aquisição de peças veiculares destinada ao veículo ambulância ducato, para fins de concerto da suspensão, freios e parte elétrica da mesma, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde da Cidade de José da Penha/RN.

Contratado: L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI - ME (12.226.156/0001-74), com Valor Total Julgado: **R$ 10.668,00**

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 30/11/2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:6F8846DD

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 06120001/2017

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 06120001/2017

Objeto: Consulta especializada em proctologia destinada aos pacientes, Luis Gonzaga de Abreu, Leonaria Solangia da Costa Silva e Evarista Maia Rocha, residentes deste município, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde da Cidade de José da Penha/RN.

Contratado: JALVES DE SOUZA NETO - ME (11.344.274/0001-14), com Valor Total Julgado: **R$ 600,00**

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 06/12/2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:C5E54061

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 21110003/2017. REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 21110003/2017

Objeto: Aquisição de produtos, filtro óleo, óleo selenia k pure 5w-30, destinado ao veículo fiat mobi placa QGH-3166, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Cidade de José da Penha/RN.

Contratado: DICAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA (35.503.721/0001-07), com Valor Total Julgado: **R$ 130,00**

Base legal: Art. 24, inc. XVII da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 21/11/2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:6847232A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/ 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN n° 1712010022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/ 2017
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no dia **07 de dezembro de 2017,** no site oficial do Município:
www.jucurutu.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível contratação gradativa de exames laboratoriais.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 21 de dezembro de 2017, às 09:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail:
cpljucurutu@outlook.com.

Jucurutu/ RN, 06 de outubro de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:B0C29395

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 1712040025
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 031/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Esporte e Turismo.

ASSUNTO: Contratação Direta dos Serviços Artísticos de Apresentação Musical para as Festividades do Tradicional Natal do Município de Jucurutu/RN – Artista Rubinho no Comando.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 031/2017

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação Direta dos Serviços Artísticos de Apresentação Musical para as Festividades do Tradicional Natal do Município de Jucurutu/RN – Artista Rubinho no Comando**, junto a empresa **ALLAN WAGNER LOPES CHIANCA - ME (CNPJ: 15.808.591/0001-03)** – (Artista Rubinho no Comando), a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/RN – Secretaria Municipal de Esporte e Turismo**, perfazendo a importância global de **R$ 18.000,00** (dezoito mil reais).
Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.
Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, como de costume.

Jucurutu/ RN, 06 de dezembro 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:B368A1AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2017

PROCESSO ADMINIST. MJ/ RN nº 1712040025– INEXIGIBILIDADE Nº 031/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: ALLAN WAGNER LOPES CHIANCA – ME (CNPJ: 15.808.591/0001-03); OBJETO: execução de serviços artísticos de apresentação musical para as festividades do tradicional Natal do Município de Jucurutu/RN – Artista Rubinho no Comando; VIGÊNCIA: 06 a 31 de dezembro de 2017; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.27.695.0063.2047.2047 – Promoção de Eventos; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTES: 01000, 01024; VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 25, III da Lei N° 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 06 de dezembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:B1F733A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.174, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a atualização do Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo, objetivando a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, no município de Jucurutu/RN..

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Jucurutu,
Considerando os termos da orientação normativa de parte da FUNASA – Fundação Nacional de Saúde, objetivando a capacitação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, por meio do Termo de Execução Descentralizado - TED, firmado entre a FUNASA e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE,

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo, atualizados, objetivando operacionalizar o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, os quais funcionarão como instância consultiva e deliberativa, ao referido Plano Municipal de Saneamento Básico;

Art. 2º - Constitui como atribuições do Comitê de Coordenação instituído nos termos do Art. anterior, discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo, além de criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses;

Parágrafo Único: O Comitê da Coordenação será composto dos seguintes membros:

Danilo Bezerra Araújo
Fylippe Fernandes de Mello Costa
Maria Da Guia da Cruz Lopes
Marjorie Ovídio Bezerra Galvão
Ranieri Belmiro de Almeida – Coordenador (a)
Miguel Angello da Silva Fernandes Campos
Hermínio Pereira de Lucena Neto

Art. 3º - Ao Comitê Executivo compete executar todas as atividades previstas no Termo de Referencia apreciando as atividades de cada fase da elaboração do PMSB e de cada produto a ser entregue à FUNASA, submetendo-o à avaliação do comitê de coordenação e observar os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos;

Parágrafo Único – O Comitê Executivo será constituído dos seguintes membros:

Cássia Virgínia de Souza
Tevenilson Laerte de Medeiros Galdino – Coordenador (a)
Ilany Kelle Gomes de Araújo
Emanuella Soares Galvão
Adely Cristina Martins de Araújo
Francisco Monteiro
Aldo Fernandes de Oliveira

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto no. 1.162, de 09 de junho de 2017.

Jucurutu/RN, 06 de Dezembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranieri Belmiro de Almeida
Código Identificador:F054994A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SRP Nº 041/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 0000003103/2017
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017

Na qualidade de **Prefeito Constitucional do município** de Jundiá/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

MM COMÉRCIO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS EIRELI ME, CNPJ: 02.268.008/0001-69, única vencedora do certame, totalizando o valor de**R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).**

Jundiá/RN, 06 de Dezembro de 2017.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:53F7D732

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 143/2017-GP

Nomeia comissão destinada a apurar os fatos de que trata o Processo Administrativo Disciplinar.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto nos artigos 154, 158 e 159 da Lei Municipal nº 143/1990, de 04 de fevereiro de 1999

CONSIDERANDO: A representação formulada pela Secretária Municipal de Assistência Social IARA GOMES BEZERRIL, através do Ofício n° 017/2017, datado de 17 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINARa instauração de**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**para apuração de possíveis irregularidades, pois a Secretaria de Ação Social tem recebido constantes reclamações de mau atendimento ao público, falta de pontualidade, com absoluto descumprimento da carga horária, em que pese o livro de ponto demonstre outra realidade, diversamente oposto ao que vem ocorrendo, falta de produtividade e disciplina, além de desinteresse pelo serviço dos servidores concursados do CRAS do município de Lagoa D'anta/RN ANA CRISTINI PADILHA DA SILVA, KESIA ALEXANDRA DOS SANTOS ARAÚJO E ELISABETHE DE LIMA ALVES. Conduta esta tipificadas no artigo 20, incisos I a VIII da Lei Municipal n. 143/99 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais)
Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores AVANI NOGUEIRA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº 0002181; PAULO AUGUSTO CORSINO DE MORAIS, CPF Nº 064.780.392-12, Escriturário do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração, matrícula funcional nº 487066; e JOSÉ GOMES DA SILVA, Agente de Endemias da quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº 0002239, para, sob a presidência do primeiro. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art 3º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 29 de novembro de 2017.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:
Eugenio Pacelli Campos
Código Identificador:EC9281EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 30/2017 - PROCESSO Nº 100009/2017

PROCESSO Nº 100009/2017
Pregão Presencial SRP Nº30/2017

ASSUNTO: Futura e eventual Locação de veículos tipo: VAN, MICRO-ONIBUS e ONIBUS para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta e suas Secretarias.

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN,** tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 30/2017, destinado àFutura e eventual Locação de veículos tipo: VAN, MICRO-ONIBUS e ONIBUS para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta e suas Secretarias,tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipaln.º004/2017 de 06 de janeiro de 2017; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

P & C CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 07.623.973/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3 ; totalizando o valor de **R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)**.

Lagoa d'Anta/RN, 06 de dezembro de 2017.

WAGNER FREITAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:B8E856C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO – SRP Nº 031/2017

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, torna público que **ACATOU** as razões do Recurso interposto pela empresa VITALLIS DIAGNÓSTICA LTDA, CNPJ: 01.663.156/0001-15 quanto à desclassificação da PROPOSTA da empresa RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73, e **INDEFERIU** as razões do Recurso interposto pela mesma quanto a inabilitação da HABILITAÇÃO da empresa BIOPLENA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNÓSTICO LTDA – EPP - CNPJ: 13.160.859/0001-00. Sendo assim, continua vencedora do certame a empresa **BIOPLENA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNÓSTICO LTDA**.

Lagoa de Velhos/RN, 06 de Dezembro de 2017.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:96BC8556

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0387/2017

Lagoa Nova / RN, 05 de dezembro de 2017.

"Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor total de R$ 100,00 (cem reais), no valor unitário para Natal/RN (capital do Estado) de R$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas do (a) Secretário Municipal **GENILSON PINHEIRO BORGES**, matricula nº 1570, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária, para participar de uma reunião no dia 06 de novembro de 2017 sobre às condições de abastecimento d´água no município de Lagoa Nova, na sede da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte (CAERN), localizado a Av. Senador Salgado Filho, 1555 - Tirol – Natal/RN - CEP: 59015-000.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Assinatura e publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 06 de novembro de 2017.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:AFFC5671

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0388/2017

Lagoa Nova / RN, 05 de dezembro de 2017.

"Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor total de R$ 50,00 (cinquenta reais), no valor unitário para Caicó/RN (qualquer cidade acima de 100kms) de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da servidora **FRANCISCA SUELÂNIA DA SILVA BEZERRA**, matricula nº 2275, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo Fiscal de Vigilância Sanitária, para participar do encerramento anual das ações da vigilância sanitária promovido pelo Núcleo de Vigilância Sanitária (NUVISA), a ser realizado no dia 07 de dezembro de 2017, das 08hs às 17hs no auditório da IV URSAP (Unidade Regional de Saúde Pública), localizado a Praça Dom José Delgado, s/n – Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:E91FC10E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0389/2017

Lagoa Nova / RN, 05 de dezembro de 2017.

"Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor total de R$ 50,00 (cinquenta reais), no valor unitário para Caicó/RN (qualquer cidade acima de 100kms) de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do servidor **NELIMAR PEREIRA DA SILVA**, matricula nº 2283, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo Fiscal de Vigilância Sanitária, para participar do encerramento anual das ações da vigilância sanitária promovido pelo Núcleo de Vigilância Sanitária (NUVISA), a ser realizado no dia 07 de dezembro de 2017, das 08hs

às 17hs no auditório da IV URSAP (Unidade Regional de Saúde Pública), localizado a Praça Dom José Delgado, s/n – Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:3577DF96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0390/2017

Lagoa Nova / RN, 07 de dezembro de 2017.

"Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor total de R$ 50,00 (cinquenta reais), no valor unitário para Caicó/RN (qualquer cidade acima de 100kms) de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da servidora **JAMYLE GRAZYELLA SILVA ARAUJO**, matricula nº 1447, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo Fiscal de Vigilância Sanitária, para participar do encerramento anual das ações da vigilância sanitária promovido pelo Núcleo de Vigilância Sanitária (NUVISA), a ser realizado no dia 07 de dezembro de 2017, das 08hs às 17hs no auditório da IV URSAP (Unidade Regional de Saúde Pública), localizado a Praça Dom José Delgado, s/n – Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:E2CAC104

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0391/2017

Lagoa Nova / RN, 05 de dezembro de 2017.

"Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor total de R$ 50,00 (cinquenta reais), no valor unitário para Caicó/RN (qualquer cidade acima de 100kms) de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do servidor **ABNER PAULO DE ARAÚJO**, matricula nº 2127, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo Fiscal de Vigilância Sanitária, para participar do encerramento anual das ações da vigilância sanitária promovido pelo Núcleo de Vigilância Sanitária (NUVISA), a ser realizado no dia 07 de dezembro de 2017, das 08hs às 17hs no auditório da IV URSAP (Unidade Regional de Saúde Pública), localizado a Praça Dom José Delgado, s/n – Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:B2392203

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0392/2017

Lagoa Nova / RN, 05 de dezembro de 2017.

"Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor total de R$ 50,00 (cinquenta reais), no valor unitário para Caicó/RN (qualquer cidade acima de 100kms) de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da servidora **TARCIANA DOS SANTOS OLIVEIRA**, matricula nº 937, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo Coordenadora de Vigilância Sanitária, para participar do encerramento anual das ações da vigilância sanitária promovido pelo Núcleo de Vigilância Sanitária (NUVISA), a ser realizado no dia 07 de dezembro de 2017, das 08hs às 17hs no auditório da IV URSAP (Unidade Regional de Saúde Pública), localizado a Praça Dom José Delgado, s/n – Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:8CB7AD9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº 3688/2017 DISPENSA Nº 395/2017

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 395/2017

PROCESSO Nº 3688/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFISSIONAL DE TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES NOS MAIS DIVERSOS ÂMBITOS DOS SETORES DO HOSPITAL MATERNIDADE

GARIBALDI ALVES FILHO, EM REGIME DE OITO HORAS DIÁRIAS, TOTALIZANDO 40 SEMANAIS.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ**: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO: JOSÉ FELIX DE ANDRADE CPF: 092.381.014-50 **RUA TEREZINHA BELARMINO DE SOUZA**, BAIRRO CENTRO – LAGOA NOVA/RN – CEP Nº 59.380-000

VALOR GLOBAL: R$ 2.811,00(DOIS MIL OITOCENTOS E ONZE REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AÇÃO: 2035 – MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
FONTE DE RECURSOS – RECURSOS ORDINARIOS.

BASE LEGAL: ART. 24, IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 02 DE OUTUBRO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Samuel Brito de Lima
Código Identificador:30431F42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008/2017

Regulamento da Estrutura da Guarda Municipal do Município de Lagoa Salgada, criada pela Lei nº. 294/2017

O Prefeito do Município de Lagoa Salgada, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei nº. 13.022/2014.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o Regulamento da Estrutura da Guarda Municipal de Lagoa Salgada/RN, instituída pela Lei nº. 294/2017 e nos termos deste Decreto, que poderá vir a ser aditado por normas complementares.

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO I
DA GUARDA MUNICIPAL

Art. 2º. A Guarda Municipal Lagoa Salgada/RN essencialmente civil, sob a administração da Prefeitura Municipal e vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 3º. A Guarda Municipal tem por finalidade precípua a proteção do patrimônio, bens, serviços e instalações públicas municipais, e apoiar a administração no exercício de seu poder de polícia administrativa.

Art. 4º. A Guarda Municipal poderá receber orientação e treinamento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, mediante acordo ou convênio, ou de empresa especializada.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA

Art. 5º. A Guarda Municipal de Lagoa Salgada está estruturada da seguinte forma:

I. Coordenador da Guarda Municipal;
II. Supervisor;
III. Inspetor; e,
IV. Guardas Municipais
CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA

Art. 6º. Compete à Guarda Municipal, no âmbito do território do Município, além das atribuições previstas na Lei nº. 13.022 de 08 de agosto de 2014.

I. zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;
II. prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;
III. atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;
IV. colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;
V. colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;
VI. exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;
VII. proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;
VIII. cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;
IX. interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;
X. estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;
XI. articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;
XII. integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;
XIII. garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;
XIV. encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;
XV. contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;
XVI. desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;
XVII. auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignatários; e
XVIII. atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

CAPÍTULO IV
Seção I
DAS CONDIÇÕES PARA INGRESSO

Art. 7º. São condições para ser admitido como Guarda Municipal:

I. ser brasileiro ou naturalizado;
II. estar quite com o serviço militar e obrigações eleitorais;
III. ter idade mínima de 18 anos;
IV. ter idoneidade moral e social e não possuir antecedentes criminais que o incompatibilizem com a carreira;
V. ter sanidade física e mental, comprovadas por meios de testes físicos, exames médicos e psicológicos;
VI. ter nível de ensino médio completo.

Seção II
DA NOMEAÇÃO

Art. 8º. A nomeação da Guarda Municipal de Lagoa Salgada/RN se dará por ato do chefe do Executivo Municipal.

CAPÍTULO V
Seção I
DA SUBORDINAÇÃO

Art. 9º. São superiores hierárquicos funcionais:

I. O Prefeito Municipal;
II. O Coordenador da Guarda Municipal.

Art. 10. São atribuições do Coordenador da Guarda Municipal do Município de Lagoa Salgada/RN:

I. elaborar, tomando providências para o seu bom desenvolvimento, o plano de trabalho da Guarda Municipal;
II. tratar diretamente com o Prefeito Municipal a respeito de assuntos inerentes ao desempenho de missões a serem executadas pela Guarda;
III. fazer cumprir e respeitar as determinações emanadas desta Lei;
IV. estabelecer o treinamento e capacitação dos Guardas, bem como aplicação de Cursos na área de Segurança Pública aos membros;
V. fiscalizar o comportamento disciplinar dos Guardas Municipais, notificar sobre infrações e manter arquivo devido;
VI. promover a elaboração das escalas de serviços, fiscalizando o seu fiel cumprimento.
VII . fiscalizar, sempre que necessário, os postos de serviços, visando o maior controle das atividades desempenhadas;
VIII. executar as atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas como Coordenador, inclusive à aplicação de sanções disciplinares aos integrantes da Guarda Municipal, de acordo com as normas contidas no regulamento disciplina.

CAPÍTULO VI
Seção I
DOS DEVERES

Art. 11. No exercício de suas atividades, entre outras disposições constantes da Lei nº. 294/2017 e deste Regulamento, deverá o guarda municipal.

I. manter o registro de suas atividades de vigilância e fiscalização, elaborando relatórios de ocorrências;
II. zelar pela limpeza e manutenção de seu vestuário e equipamentos;
III. guardar o devido respeito e obediência às autoridades e superiores hierárquicos;
IV. portar-se com correção e urbanidade;
V. registrar sua passagem na sede da Guarda Municipal;
VI. levar ao conhecimento das autoridades superiores quaisquer incidentes, ocorrências ou registros de atividades que possam afetar a segurança pública ou a incolumidade das pessoas, que estejam fora da alçada de sua competência;
VII. obedecer às ordens emanadas de autoridade competente e manifestamente legais;
VIII. cumprir as normas legais e regulamentares;
IX. apresentar-se uniformizado e com aparência asseada ao serviço;
X. atender ao público com urbanidade e prestar as informações solicitadas com precisão e firmeza;
XI. ser assíduo e pontual ao serviço;
XII. zelar pela guarda e conservação dos bens que lhe forem confiados no exercício de suas atividades;
XIII. portar a identificação funcional de forma aparente e visível;
XIV. manter conduta irrepreensível, tanto na vida profissional quanto particular;
XV. prevenir atentados contra a pessoa.

Seção II
DAS PROIBIÇÕES

Art. 12. São condutas vedadas ao Guarda Municipal:

I. fazer uso de bebidas alcoólicas ou substâncias alucinógenas que possam interferir na sua conduta social ou profissional;
II. apresentar-se ao serviço com sintomas de embriaguez;
III. usar de violência arbitrária no exercício de suas atividades;
IV. permutar horário de serviço sem a devida autorização;
V. retardar o cumprimento de qualquer ordem legal;
VI. abandonar ou faltar ao serviço para o qual previamente escalado;
VII. danificar ou permitir que se danifique bem público.

Seção III
DO PROCESSO DISCIPLINA
E, JULGAMENTO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Art. 13. A apuração das faltas, julgamento e aplicação de penalidades obedecerão ao que dispõe a legislação vigente.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. O Guarda Municipal deverá equipar-se de cinturão de guarnição, com tonfa (cassetete), porta-tonfa, algemas, porta-algema, ficando a municipalidade obrigada a providenciar o equipamento para os Guardas que trabalham no serviço operacional.

Art. 15. O trabalho da Guarda Municipal de Lagoa Salgada–GMLS é essencial e ininterrupto em final de semana e feriados, não podendo ser paralisado, sob nenhuma hipótese.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN, 02 de junho de 2017.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal de Lagoa Salgada

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:FF70757F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2017

Lagoa Salgada/RN, 06 de dezembro de 2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o Senhor Diego Brito Medeiros da Fonseca, CREA/RN – 211169598-0, "Responsável Técnico dos Projetos de Engenharia" deste Município de Lagoa Salgada/RN
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2017.

Art. 3º.Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publique-se e
Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:DEE3B5E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2017

Lagoa Salgada/RN, 06 de dezembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado como "Responsável Técnico dos Projetos de Engenharia" deste Município de Lagoa Salgada/RN, o Senhor Fernando Casqueiro Cordeiro, CREA/RN – 211060280-5.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2017.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:AE7820E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2017

Lagoa Salgada/RN, 06 de dezembro de 2017.

DISPÕE SOBRE CESSÃO DO ENGENHEIRO CIVIL DO MUNICÍPIO

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica cedido o Engenheiro Civil Sr. Fernando Casqueiro Cordeiro, CREA-RN nº. 211060280-5, pertencente a quadro da administração, para prestar seus serviços junto a Câmara Municipal de Lagoa Salgada/RN.

Art. 2º. A remuneração do Engenheiro Civil continuará sendo paga nos mesmos moldes pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º. O Município poderá, por interesse público, requisitar o Engenheiro Civil cedido de volta para desempenho de suas atividades.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:7E0498DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 135/2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) para os fins que especifica e da outras providencias.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº. 748/2016, bem como solicitação constante no Processo nº 4651/2017, da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

CRÉDITO			
UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.003.23.691.0005.1066	Implantação e Urbanização de pórtico Turístico	4490-51	140.000,00
TOTAL			140.000,00

ANEXO II

DÉBITO			
UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.007.17.512.0015.1048	Construção de Unidade Sanitária	4490-51	50.000,00
02.008.20.606.0012.1071	Construção de Mata Burro	4490-51	30.000,00
02.009.27.812.0017.1043	Construção Reforma e Ampliação de Quadra Esportiva	4490-51	60.000,00
TOTAL			140.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 06 de Dezembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

JAILSON MORAIS DA SILVA
Secretário Municipal Chefe do Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:B2DD1F37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ARP - PP011/2017 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM CONDUTOR - F & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 22.913.707/0001-21

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 1.195/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei**.**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Lajes/RN, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Sr. José Marques Fernandes, Brasileiro, Casado, Economista, Residente e Domiciliado à Rua Coronel Joaquim Teixeira N° 324, Centro, Lajes/RN, neste município, portador da Cédula de Identidade RG N° 824894 e inscrito no CPF sob N° 429.198.514.20, RESOLVE registrar os preços da empresa F & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 22.913.707/0001-21, com sede na Rua Professora Maria do Carmo Martins Azevedo, 53, Centro, Angicos/RN, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA E/OU PESSOA FISICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS COM CONDUTOR, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA; SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; FUNDO MUN. DE SAÚDE; FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL; SEC. MUN. GABINETE DO PREFEITO E SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE LAJES/RN, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial;

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

COD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD.	V. UNT	V. TOTAL
19261	Locação de 01 (um) veículo tipo passeio, potência minima no motor 1.0, com condutor, com capacidade para 04 (quatro) passageiros, com quilometragem livre. (Secretaria de Saúde).	Mês	12	2.475,00	29.700,00
19270	Locação de 01 (um) caminhão pipa, com capacidade de 9.000 litros, com condutor e com ate 2.000 quilometros mes. (Secretaria de Obras e Serviços Urbanos).	Km	24000	3,47	83.280,00
CENTO E DOZE MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS.					**112.980,00**

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços, rigorosamente de acordo com as disposições previstas nesta Ata, obedecendo integralmente as normas técnicas vigente ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.3. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços.

5.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.6. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Detentora do Registro continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais assumidas.

5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

5.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Aceitar nas mesmas condições desta Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do Registro possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à Detentora do Registro, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a Detentora do Registro de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.

6.6. Acompanhar a execução, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 10º (Décimo) dia do mês subsequente ao vencido, mediante a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela administração.

7.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
8.1. O prazo para execução dos serviços será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial.

CLÁUSULA NONA - DOS USUÁRIOS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
9.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, observada o Acórdão nº 1233/12 do TCU, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.
9.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.
9.3. A Prefeitura Municipal de LAJES/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:
10.2. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;
10.3. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
10.4. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, o registro será cancelado quando o proponente:
10.5. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
10.6. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
10.7. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
10.8. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de decorrente da Ata de Registro de Preços;
10.9. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
10.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Prestador de serviço será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.
10.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.12. A solicitação do prestador de serviço para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
10.13. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do PRESTADOR, relativas a execução dos serviços do item.
10.14. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o PRESTADOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
11.1. A licitante registrada nesta Ata de Registro de Preços estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93. 11.2. A supressão dos serviços registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO DE PREÇOS
12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.
12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.
12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos PRESTADOR.
12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
12.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.
12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
12.10. Caso o Prestador registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.
12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.
12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum

pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.
12.14. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper a execução dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:
13.2. Por atraso injustificado na execução dos serviços;
13.3. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;
13.4. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
13.5. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
13.6. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta ATA, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
13.7. advertência por escrito,
13.8. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;
13.9. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Lajes/RN, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado Do Rio Grande do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.
13.10. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
13.11. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.
13.12. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.
13.13. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
13.14. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTRATO
15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO
16.1. A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da execução e o encaminhamento do(s) recibo(s) para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.
16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.
16.3 Fica designado os servidores abaixo para assistirem e subsidiarem o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

Rafael Anderson de Araújo Silva
CPF: 094.746.134-51
Matrícula : 533

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VINCULAÇÃO AO EDITAL
17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 011/2017, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.
II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 011/2017 seus anexos e a proposta da contratada.
IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Lajes/RN como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Lajes/RN, 30 de Novembro de 2017

JOSÉ MARQUES FERNANDES	***F & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA***
CPF: 429.198.514.20	CNPJ: 22.913.707/0001-21
Prefeito	

TESTEMUNHAS:

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:0A820A2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00134/17, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia , o crédito suplementar no valor de R$ 3.800,00 (Três Mil, Oitocentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00574/16

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 3.800,00 (Três Mil, Oitocentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R$3.800,00 (Três Mil, Oitocentos Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 04 de Dezembro de 2017

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00134/17 de 04 de Dezembro de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
07 01.	Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMAS		
08 244 0081 1.091	Indice Gestao Descentralizada-IGD SUAS		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	3.800,00
TOTAL Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMA			3.800,00
TOTAL GERAL			3.800,00

Lucrécia, 04 de Dezembro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00134/17 de 04 de Dezembro de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
07 01.	Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMAS		
08 244 0081 2.043	Fundo Municipal de Assistencia Social		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01003	Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa		
			3.800,00
TOTAL Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMA			3.800,00
TOTAL GERAL			3.800,00

Lucrécia, 04 de Dezembro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:8A79AEC4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00131/17, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017*

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o)Prefeitura Municipal de Lucrécia , o crédito suplementar no valor de R$ 21.680,00 (Vinte e Um Mil, Seiscentos e Oitenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00574/16

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 21.680,00(Vinte e Um Mil, Seiscentos e Oitenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R$21.680,00 (Vinte e Um Mil, Seiscentos e Oitenta Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 29 de Novembro de 2017

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00131/17 de 29 de Novembro de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
03 01.	Sec. Mun. Administração Recursos Humanos		
04 122 0007 2.004	Contribuição para o PASEP		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	20.000,00
TOTAL Sec. Mun. Administração Recursos Huma			20.000,00
PARA:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 2.034	Programa Atenção Basica - PAB Fixo		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	400,00
10 301 0075 2.103	Prog. Melhoria Qual.At.Basica-PMAQ		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	480,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			880,00
PARA:			
07 01.	Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMAS		
08 244 0081 1.091	Indice Gestao Descentralizada-IGD SUAS		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	800,00
TOTAL Sec. M. Assist. Social e Habitacao-FMA			800,00
TOTAL GERAL			21.680,00

Lucrécia, 29 de Novembro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00131/17 de 29 de Novembro de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
03 01.	Sec. Mun. Administração Recursos Humanos		
04 122 0007 1.007	Ampl. Ref. do Centro Administrativo		
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		

01000	Recursos Ordinários		
			5.000,00
41090	Operações de Crédito Internas		
			10.000,00
04 122 0007 2.006	Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		
01000	Recursos Ordinários		
			2.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria		
01000	Recursos Ordinários		
			3.000,00
TOTAL Sec. Mun. Administração Recursos Huma			20.000,00
DE:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 1.072	Programa de Gestao da Saude		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01026	Demais Rec. Vinc. Destinados à Saúde		
			480,00
10 301 0075 1.092	Programa Saúde na Escola-PSE		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01064	Atenção Básica		
			400,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			880,00
DE:			
07 01.	Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMAS		
08 243 0081 2.039	Manutenção do Conselho Tutelar da		
	Criança e Adolescente		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01003	Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa		
			800,00
TOTAL Sec. M. Assist. Social e Habitacao-FMA			800,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00131/17 de 29 de Novembro de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL GERAL			21.680,00

Lucrécia, 29 de Novembro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:957F9810

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00136/17, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia , o crédito suplementar no valor de R$ 2.580,00 (Dois Mil, Quinhentos e Oitenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00574/16

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 2.580,00 (Dois Mil, Quinhentos e Oitenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$2.580,00 (Dois Mil, Quinhentos e Oitenta Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da
Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 05 de Dezembro de 2017

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00136/17 de 05 de Dezembro de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
10 01.	Sec. Mun. da Juventude Turismo e Esporte		
13 391 0048 2.060	Programa de Incentivo Esporte, Turismo Apoio Juventude		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	2.580,00
TOTAL Sec. Mun. da Juventude Turismo e Espo			2.580,00
TOTAL GERAL			2.580,00

Lucrécia, 05 de Dezembro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00136/17 de 05 de Dezembro de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
10 01.	Sec. Mun. da Juventude Turismo e Esporte		
04 122 0007 2.059	Manutenção da Sec. de Juventude/Turismo e Esporte		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas		
01000	Recursos Ordinários		
			1.000,00
13 391 0048 2.060	Programa de Incentivo Esporte, Turismo Apoio Juventude		
3.3.50.41.00	Contribuições		
01000	Recursos Ordinários		
			1.000,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais		
01000	Recursos Ordinários		
			580,00
TOTAL Sec. Mun. da Juventude Turismo e Espo			2.580,00
TOTAL GERAL			2.580,00

Lucrécia, 05 de Dezembro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:D8B5EB9A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00133/17, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017*

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia , o crédito suplementar no valor de R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00574/16

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais) para reforço de dotação(ões)orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:
I - R$450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 01 de Dezembro de 2017

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00133/17 de 01 de Dezembro de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
05 03.	Fundo Municipal Educacao Lucrecia		
12 365 0041 2.021	Programa Merenda Escolar-PNAE CRECHE		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01060	Programa. Nac. de Alim. Escolar - PNAE		
		Anul.dotação	50,00
TOTAL Fundo Municipal Educacao Lucrecia			50,00
PARA:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 2.034	Programa Atenção Basica - PAB Fixo		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	400,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			400,00
TOTAL GERAL			450,00

Lucrécia, 01 de Dezembro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00133/17 de 01 de Dezembro de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 1.070	Estrut. Rede Serv. At. Basica em Saude		
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			400,00
10 304 0075 1.063	Prog.Vigilancia Sanitaria - VISA		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01066	Vigilância em Saúde		
			50,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			450,00
TOTAL GERAL			450,00

Lucrécia, 01 de Dezembro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:E88CAED2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00137/17, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia , o crédito suplementar no valor de R$ 4.500,00 (Quatro Mil, Quinhentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00574/16

DECRETA:
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 4.500,00 (Quatro Mil, Quinhentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$4.500,00 (Quatro Mil, Quinhentos Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 06 de Dezembro de 2017

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO I a que se refere o DECRETO 00137/17 de 06 de Dezembro de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
05 03.	Fundo Municipal Educacao Lucrecia		
12 361 0042 2.116	Programa Merenda Escolar-PNAE MAIS EDUCACAO		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01060	Programa. Nac. de Alim. Escolar - PNAE		
		Anul.dotação	400,00
12 365 0041 2.021	Programa Merenda Escolar-PNAE CRECHE		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01060	Programa. Nac. de Alim. Escolar - PNAE		
		Anul.dotação	1.100,00
TOTAL Fundo Municipal Educacao Lucrecia			1.500,00
PARA:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 302 0075 2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saude		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	3.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			3.000,00
TOTAL GERAL			4.500,00

Lucrécia, 06 de Dezembro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 00137/17 de 06 de Dezembro de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 302 0075 2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saude		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			3.000,00
			1.500,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			4.500,00
TOTAL GERAL			4.500,00

Lucrécia, 06 de Dezembro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:94787F3F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00126/17, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017*

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia , o crédito suplementar no valor de R$ 21.395,11 (Vinte e Um Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Onze Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00574/16
DECRETA:
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 21.395,11 (Vinte e Um Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Onze Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$21.395,11 (Vinte e Um Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Onze Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 20 de Novembro de 2017

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00126/17 de 20 de Novembro de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
03 01.	Sec. Mun. Administração Recursos Humanos		
04 122 0007 2.004	Contribuição para o PASEP		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	11.895,11
		Anul.dotação	2.500,00
TOTAL Sec. Mun. Administração Recursos Huma			14.395,11
PARA:			
07 01.	Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMAS		
08 244 0081 2.043	Fundo Municipal de Assistencia Social		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01003	Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa		
		Anul.dotação	2.000,00
TOTAL Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMA			2.000,00
PARA:			
08 01.	Sec. Mun. de Infra-Estrutura		
15 451 0058 2.052	Manutenção Ativ. Sec. Infra-Estrutura		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	3.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Infra-Estrutura			3.000,00
PARA:			
09 01.	Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pesca		
20 606 0007 2.055	Manutenção da Sec. de Agricult. Rec.Hid Pesca		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	2.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pe			2.000,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00126/17 de 20 de Novembro de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL GERAL			21.395,11

Lucrécia, 20 de Novembro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00126/17 de 20 de Novembro de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
03 01.	Sec. Mun. Administração Recursos Humanos		
04 122 0007 2.006	Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
			11.895,11
TOTAL Sec. Mun. Administração Recursos Huma			11.895,11
DE:			
07 01.	Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMAS		
08 244 0081 1.082	Const.Ampl. Reforma-CRAS		
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			2.000,00
TOTAL Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMA			2.000,00
DE:			
08 01.	Sec. Mun. de Infra-Estrutura		
15 451 0058 1.037	Desapropriaçoes de Imoveis/Terreno		
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis		
01000	Recursos Ordinários		
			3.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Infra-Estrutura			3.000,00
DE:			
09 01.	Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pesca		
20 607 0054 1.043	Const. de Açudes Poços Barragens Cisternas		
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		
61024	Transf. de Convênios - Outros		
			2.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pe			2.000,00
DE:			
14 01.	Contadoria Municipal		
04 123 0001 2.107	Manutencao Contadoria Municipal		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01000	Recursos Ordinários		
			2.500,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00126/17 de 20 de Novembro de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL Contadoria Municipal			2.500,00
TOTAL GERAL			21.395,11

Lucrécia, 20 de Novembro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:D4552988

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA
Nº 001/2017 – PMM

A Comissão Permanente de licitações da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, torna público o RESULTADO final da Chamada Pública destinada à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinados ao preparo da merenda escolar dos alunos da educação básica deste Município, dentro do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o restante do exercício de 2017, que teve como vencedores os licitantes: José Ronaldo Victor de Souza – inscrito no CPF/MF sob o nº. 068.243.174-36; Sebastião Faustino da Costa – inscrito no CPF/MF sob o nº. 099.661.574-51; Maria Joselita Victor de Souza – inscrito no CPF/MF sob o nº. 051.410.824-07; Marta Maria Pereira Barbosa – inscrito no CPF/MF sob o nº. 136.803.154-49; Francisco Duarte Lourenço – inscrito no CPF/MF sob o nº. 970.909.214-68; ao valor global de R$ 9.652,30 (nove mil seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos), todos foram declarados HABILITADOS e VENCEDORES do certame, por terem atendido todas as exigências do Edital.

Maxaranguape/RN, 04 de dezembro de 2017.

DANIEL ANSELMO SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:17FB81DE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º CONTRATO Nº 1004-B/2017.

Contratante: MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE
Contratada: F BATISTA DA SILVA - ME (CNPJ/MF Nº 27.141.629/0001-08).
Objeto: Contratação com empresa especializada em locação, disponibilização e montagem de estruturas de eventos, para atendimentos das necessidades da Prefeitura e nas ações de Saúde Básica, Educação Básica e Assistência Social do Município, relacionadas à realização de eventos diversos, em conformidade com a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2017, decorrente do Pregão nº 012/2017, da Câmara Municipal de Ceara Mirim.
Valor total estimavel: R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).
Dotação:
1. Para Administração Geral:
1.1. Unidade: 02006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
1.2. Atividade:
25.753.001.2043 – Manutenção dos Serviços de Iluminação
1.3. Natureza: 339039 – Serviços de Terceiros/PJ
1.4. Fonte: 000 – Receitas de Recursos Ordinários
1.5. Valor: R$ 8.000,00
2. Para Área da Educação Básica:
2.1. Unidade: 02007 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
2.2. Atividade:
12.361.001.2047 – Manutenção do Ensino Fundamental
2.3. Natureza: 339039 – Serviços de Terceiros/PJ
2.4. Fonte: 001 – Receitas de Impostos Destinadas à Educação
2.5. Valor: R$ 20.000,00
3. Para Área da Saúde Básica:
3.1. Unidade: 02005 – Secretaria Municipal de Saúde
3.2. Atividade:
10.301.001.2033 – Fundo Municipal de Saúde
3.3. Natureza: 339039 – Serviços de Terceiros/PJ
3.4. Fonte: 002 – Receitas de Impostos Destinadas à Saúde
3.5. Valor: R$ 15.000,00
4. Para Área da Assistência Social:
4.1. Unidade: 02002 – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
4.2. Atividade:
08.244.001.2025 – Serviço de Proteção e Atendimento à Família
4.3. Natureza: 339039 – Serviços de Terceiros/PJ
4.4. Fonte: 029 – Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social
4.5. Valor: R$ 6.000,00
Vigência: 01/11/2017 à 31/12/2017.
Fundamentação: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores alterações e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, art. 22.
Assinaturas: Pela Contratada, JONAS ALAN DA CRUZ OLIVEIRA, e Pela Contratante, LUIZ EDUARDO BENTO SILVA – PREFEITO.

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:D20FD2AB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1ºCONTRATO Nº 1019/2017. ADESÃO 19/2017

Contratante: O MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE
Contratada: L DE FATIMA DA SILVA PEIXOTO ME (CNPJ/MF Nº 07.686.448/0001-50).
Objeto: Contratação futura e eventual de empresa especializada em digitalização com cessão de direitos de uso de sistema própria, acompanhamento e suporte, para atendimentos das necessidades da Prefeitura e nas ações de Saúde Básica, Educação Básica e Assistência Social do Município, relacionadas à realização de eventos diversos, em conformidade com a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 019/2017, decorrente do Pregão nº 005/2017, da Prefeitura Municipal de Galinhos.
Valor total estimavel: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Dotação:
1. Para Administração Geral:
1.1. Unidade: 02006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
1.2. Atividade: 25.753.001.2043 – Manutenção dos Serviços de Iluminação
1.3. Natureza: 339039 – Serviços de Terceiros/PJ
1.4. Fonte: 000 – Receitas de Recursos Ordinários
1.5. Valor: R$ 6.000,00
2. Para Área da Educação Básica:
2.1. Unidade: 02007 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
2.2. Atividade: 12.361.001.2047 – Manutenção do Ensino Fundamental
2.3. Natureza: 339039 – Serviços de Terceiros/PJ
2.4. Fonte: 001 – Receitas de Impostos Destinadas à Educação
2.5. Valor: R$ 10.000,00
3. Para Área da Saúde Básica:
3.1. Unidade: 02005 – Secretaria Municipal de Saúde
3.2. Atividade: 10.301.001.2033 – Fundo Municipal de Saúde
3.3. Natureza: 339039 – Serviços de Terceiros/PJ
3.4. Fonte: 002 – Receitas de Impostos Destinadas à Saúde
3.5. Valor: R$ 10.000,00
4. Para Área da Assistência Social:
4.1. Unidade: 02002 – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
4.2. Atividade:
08.244.001.2025 – Serviço de Proteção e Atendimento à Família
4.3. Natureza: 339039 – Serviços de Terceiros/PJ
4.4. Fonte: 029 – Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social
4.5. Valor: R$ 4.000,00
Vigência: 01/11/2017 à 31/12/2017.
Fundamentação: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores alterações e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, art. 22.
Assinaturas: Pela Contratada, ADAILTON DA SILVA PEIXOTO, e Pela Contratante, LUIS EDUARDO BENTO SILVA – PREFEITO.

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:88DF95E2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA CARTA CONVITE SAAE Nº 001/2017

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
Rua Joaquim Duarte,85, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2199 – e-mail:
saaemax@yahoo.com.br

O Presidente da CPL do Município de Maxaranguape/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Licitação na modalidade Carta Convite SAAE Nº 001/2017, do tipo menor preço global, objetivandoa **contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de engenharia para a execução de perfuração de poço tubular profundo**, visando ampliar o fornecimento de água na sede do município de Maxaranguape.A seção pública foi declarada DESERTA não tendo comparecido licitantes interessados.

Maxaranguape/RN, em 06 de novembro de 2017.

DANIEL ANSELMO SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:B3831ECA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 371/2017.

Processo de Despesa nº: 822099/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 371/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES PRAXEDES 70376980320 . Objeto: Aquisição de Central Telefônica Inteligente, para repor o aparelho que se encontra danificado e sem condições de uso, e assim podermos dar melhor andamentos aos trabalhos realizados pela recepção da Prefeitura Municipal.; Preço Global: R$ 679,99(seiscentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação:	2004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0510 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 06/12/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:142D1FA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 368/2017.

Processo de Despesa nº: 822096/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 368/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: MAGNALDO FERREIRA DA SILVA . Objeto: Solicitação de serviços mecânicos no trator Ford que pertence a frota da secretaria de infraestrutura; Preço Global: R$ 950,00(novecentos e cinquenta reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Ação:	1156 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0512 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 06/12/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:95599DD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 369/2017.

Processo de Despesa nº: 822097/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 369/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: J.M.Z. IRRIGACAO PROD. AGROP. LTDA . Objeto: Aquisição de bomba para a cisterna da UBS de Santa Luzia; Preço Global: R$ 250,35(duzentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02 .004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2013 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0428 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 06/12/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:2F23DF5D

SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 370/2017.

Processo de Despesa nº: 822098/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 370/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: J.M.Z. IRRIGACAO PROD. AGROP. LTDA . Objeto: aquisição de material hidráulico para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Bairro da Esperança. O Recurso utilizado será Proteção Social Básica (SCFV).; Preço Global: R$ 361,00(trezentos e sessenta e um reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .007 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2102 - MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:	0483 - APOIO À CRIANÇA E ADOLESCENTE
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 06/12/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:C55BD122

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

AVISO - PPRP Nº32/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS, QUE SERÁ DESTINADO PARA DIVERSAS SECRETARIAS, DESTE MUNICÍPIO

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedoras as Empresas: **A. C. ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME- CNPJ: 70.157.680/0001-37, COMERCIAL APOLO LTDA - EPP- CNPJ: 02.440.676/0001-21, CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP- CNPJ: 12.607.846/0001-73, D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES - ME- CNPJ: 19.206.823/0001-04**; conforme resultado do fornecedor anexo ao processo.

Sala das Licitações, 06/12/2017.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:E8808668

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº32/2017

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.
Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.
HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor da empresa a seguir descrita:
Licitantes vencedores:
A. C. ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME- CNPJ: 70.157.680/0001-37, saiu vencedora no item: 7;
COMERCIAL APOLO LTDA - EPP- CNPJ: 02.440.676/0001-21, saiu vencedora no item: 4;
CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP- CNPJ: 12.607.846/0001-73, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3;
D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES - ME- CNPJ: 19.206.823/0001-04, saiu vencedora nos itens: 5, 6, 8.

Nísia Floresta/RN, 06/12/2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:4DADBBC3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº32/2017

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN. CONTRATADOS: **A. C. ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME- CNPJ: 70.157.680/0001-37, saiu vencedora no item: 7; COMERCIAL APOLO LTDA - EPP- CNPJ: 02.440.676/0001-21, saiu vencedora no item: 4;**
CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP- CNPJ: 12.607.846/0001-73, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3; D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES - ME- CNPJ: 19.206.823/0001-04, saiu vencedora nos itens: 5, 6, 8 – recursos orçamentários 2017, Elemento de Despesa: 3.3.90.30, vigência: 12 (doze) meses.

Nísia Floresta, 06/12/2017

P/ Contratados:

IRANDI JOSÉ SALES,

WYGOR RAFAEL LEITE DO NASCIMENTO,

LAYSSA MATIAS MEDEIROS E

SEBASTIÃO DA COSTA SILVA JÚNIOR

Respectivamente e

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES –
P/contratante.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:ED7A832C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 356/2017 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D`ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 030/2017, de 06 de dezembro de 2017.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R$ 75,00 (Setenta e cinco reais), a Servidora WELINA MARIA DE PAIVA SOUZA DIAS, ocupante do cargo de Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família, para fazer face as despesas com locomoção à cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de Curso de Vacinação e Sistema Desktop.

Local de destino: Auditório da VI URSAP na cidade de Pau dos Ferros/RN.

Período do Afastamento: 06 de dezembro de 2017

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 06 de dezembro de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:53D6F471

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 357/2017 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D' ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 32/2017, de 06 de dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 150.00 (Cento e cinquenta Reais), totalizando R$ 75.00 (Setenta e Cinco Reais), a Servidora ANA CARLA GONÇALVES DE LIMA, ocupante do cargo de TECNICA DA SALA DE VACINAÇÃO, matricula 059, para fazer face às despesas com locomoção à de Pau dos Ferros - RN.

Objeto do Deslocamento: Participar de Curso de Vacinação e Sistema Desktop.

Local de destino: Auditório da IV URSAP – Pau dos Ferros-RN.

Período do Afastamento: dia 06 de dezembro de 2017.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 06 de dezembro de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:60049934

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 358/2017 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D`ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 031/2017, de 06 de dezembro de 2017.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R$ 75,00 (Setenta e cinco reais), a Servidora ANA LAIZE SALES, ocupante do cargo de Diretora do Hospital R.E. da Silva, para fazer face as despesas com locomoção à cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Para Acompanhamento da Paciente Luzia Pereira da Silva no Hospital UOL.

Local de destino: Hospital UOL, em Natal/RN.

Período do Afastamento: 06 de dezembro de 2017

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 06 de dezembro de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:D6CB348A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 360/2017 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D`ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 037/2017, de 06 de dezembro de 2017.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta), a Servidora MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA, ocupante do cargo de Prefeita, matricula 639, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver Assuntos de Interesse do Município no escritório da Funasa, Av. Alexandrino de Alencar, nº 1402

Local de destino: Resolver Assuntos do interesse do município.

Período do Afastamento: Saída de 07 de dezembro e retorno dia 08 de dezembro.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 06 de dezembro de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:59B00379

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 359/2017 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D`ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art 72, da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 036/2017, de 06 de dezembro de 2017.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ½ (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R$ 75.00 (Setenta e cinco reais), ao Servidor FRANCISCO REDSON SALES DA COSTA, ocupante do cargo de Diretor da Defesa Civil, matricula 381, para fazer face as

despesas com locomoção à cidade de Mossoró/RN, conforme a seguir:
Objeto do Deslocamento: Fazer Alteração no Nome da Pessoa Responsável Pelo CNPJ da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Olho D'água do Borges-RN.

Local de destino: Sede da Receita Federal, Av. Alberto Maranhão, Centro – Mossoró-RN.

Período do Afastamento: Dia 06 de dezembro de 2017

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 06 de dezembro de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:947E80E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais vem tornar público que será realizada as 09:00 h do dia 28 de dezembro de 2017 a Tomada de Preços nº 007/2017, objetivando a Prestação de Serviços com fornecimento de material na Construção de melhorias de unidade sanitária neste município de Paraná-RN. Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura situada à rua Nova, 41 – Centro – Paraná-RN ou pelo site parana.rn.gov.br.

PARANÁ-RN 05/12/2017.

FRANCISCO ALBERTO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:42EFD06C

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00053/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00053/2017, que objetiva: Fornecimento de peças automotivas destinadas ao ônibus Volare pequeno pertencente a Secretaria de Educação deste município de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: A. C. Leite ME – R$ 5.851,02.

Paraná - RN, 05 de Dezembro de 2017.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:9E42E52E

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00053/2017. OBJETO: Fornecimento de peças automotivas destinadas ao ônibus Volare pequeno pertencente a Secretaria de Educação deste município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 05/12/2017.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:0F651FA6

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00054/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00054/2017, que objetiva: Prestação de Serviços de mão de obra na reposição de peças automotivas do ônibus Volare pequeno pertencente a Secretaria de Educação deste município de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: A. C. Leite ME - R$ 1.920,00.

Paraná - RN, 05 de Dezembro de 2017.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:84A4A409

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00054/2017. OBJETO: Prestação de Serviços de mão de obra na reposição de peças automotivas do ônibus Volare pequeno pertencente a Secretaria de Educação deste município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 05/12/2017.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:AD02CD34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA 131101-2017

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 131101/2017
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, INCISOS II, DA LEI 8.666/93.
OBJETO:A CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DOS SERVIDORES DO TRE-RN DURANTE A REVISÃO BIOMÉTRICA NO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN,QUE OCORRERÁ NO PERÍODO DE 17 DE NOVEMBRO A 16 DE DEZEMBRO DE 2017.
CONTRATADO:ANTONIO RAIMUNDO XAVIER
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNID. ADM: 0203– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PROJETO ATIVIDADE:
04.122.0002.2005.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

PARAU/RN 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Paraú/RN.

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:6C144756

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇAO 046 /2017

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 046/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE ENXOVAL PARA BEBÊ E KIT DE HIGIENE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO-RN.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/SRP

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foi realizada análises na documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesmas atendeu a todos os ditames editalícios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte de qualquer licitante.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor da licitante:
LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME, vencedora do único lote com o valor total de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) a licitação Pregão Presencial nº 046/2017 para o registro de preço para futura e eventual aquisição de kit de enxoval para bebê e kit de higiene para atender às necessidades da secretaria municipal de assistência social e habitação do município de Parazinho-RN, onde encaminha-se o processo a autoridade superior para que delibere quanto a sua homologação.

PARAZINHO/RN, 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:93E95934

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO 046

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 046/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE ENXOVAL PARA BEBÊ E KIT DE HIGIENE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO-RN.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/SRP

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor da licitante:
LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME, vencedora do único lote com o valor total de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) a licitação Pregão Presencial nº 046/2017 para o registro de preço para futura e eventual aquisição de kit de enxoval para bebê e kit de higiene para atender às necessidades da secretaria municipal de assistência social e habitação do município de Parazinho-RN.

Assim CONVOQUE-SE as empresas acima mencionadas para Assinatura da ata de registro de preços.

PARAZINHO/RN, 01 de dezembro de 2017.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:24EB7139

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 046/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017-SRP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN – CNPJ. Nº 08.113.631/0001-29, representado pela Gestora Municipal a Sra. Rita de Luzier de Souza Martins, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE ENXOVAL PARA BEBÊ E KIT DE HIGIENE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO-RN**.

CONTRATADA: LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME, CNPJ: 11.183.984/0001-00, vencedora por preço global de R$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais)

Vigência da Ata de Registro de Preço: 04/12/2017 a 04/12/2018.

Parazinho-RN, 04 de dezembro de 2017.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:A053096B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO PREGAO PRESENCIAL 047/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017
AVISO DE INTERPOSIÇÃO

O Pregoeiro do Município de Parazinho/RN torna público a quem interessar, que a empresa VENEZA MÁQUINAS COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.827.439/0001-15 impetrou recurso contra o Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017.

Desta feita, a sessão do referido certame que estava marcada para o dia 06/12/2017 as 10h30m fica SUSPENSA até que nova data seja publicada após julgamento do mérito.

Parazinho/RN, em 06 de dezembro de 2017.

CLECIO VALDEVINO MOREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:BA31DAAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017-SRP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN – CNPJ. Nº 08.113.631/0001-29, representado pela Gestora Municipal a Sra. Rita de Luzier de Souza Martins, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE PARAZINHO-RN.**

CONTRATADA: JULIANO BORGES DA SILVA ME
CNPJ. 27.405.582/0001-42, vencedora dos lotes 3, 5 e 6 com o valor total de R$ 160.740,00 (cento e sessenta mil, setecentos e quarenta reais)

CONTRATADA: KENIA SABATTYNE DE OLIVEIRA BORGES-ME
CNPJ. 08.758.623/0001-30, vencedora dos lotes 1, 2 e 4 com o valor total de R$ 144.300,00 (cento e quarenta e quatro mil e trezentos reais)**.**

Vigência da Ata de Registro de Preço: 20/11/2017 a 20/11/2018.

Parazinho-RN, 20 de novembro de 2017.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:FD276682

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 707347/2017

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 707347/2017
A Prefeita do Município de PARAZINHO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a , inscrito no CNPJ/CPF: 70.051.305/0002-99, para a O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETIVO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, ELETRODOMÉSTICOS, COPA E COZINHA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS., no valor global de R$ 3.659,00,(três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

PARAZINHO/RN, 04 de dezembro de 2017.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:B34812D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 707347/2017

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 707347/2017

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PARAZINHO/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, reconhece a necessidade na aquisição de materiais permanentes, eletrodomésticos, copa e cozinha, para suprir as necessidades de diversas Secretarias Municipais.

Considerando que a empresa A C DE OLIVEIRA PINHEIRO ME, inscrita sob o CNPJ nº 70.051.305/0002-99, ofertou valor compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração, totalizando R$ 3.659,00 (Três mil seiscentos e cinquenta e nove reais);

Considerando, que apresente despesa fundamenta-se no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93,de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.
Portanto,em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público, indicamos a que a contratação objeto do processo administrativo nº 707347/2017pode ser realizada através da Dispensa de Licitação.

A Sra. Prefeita para procedimentos necessários.

Parazinho/RN, 04 de dezembro de 2017.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:0BA513CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO 31053712/2017 PREGÃO PRESENCIAL 30/2017
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE (LABORATORIAL)
HOMOLOGO pelo presente Termo, como licitação DESERTA por não acudirem interessados, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente à licitação Pregão Presencial nº 30/2017, realizada em 05 de dezembro de 2017 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações.

PARELHAS/RN, 05 de dezembro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivanete Bezerra da Luz
Código Identificador:6D261687

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 640/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Jucilene da Costa Barbosa da Silva			
MATRÍCULA: 120669-9			
RG: 2.283.275			
CARGO: Secretária de Assistência Social e da Habitação			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Habitação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar da Primeira Oficina Estadual do Programa Criança Feliz.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 04/12/2017.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total a pagar			**75,00**

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 04 de dezembro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nazilda Maria Tavares da Silva
Código Identificador:E1F772CE

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 641/2017

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1° - Revogar a licença prêmio do servidor ADEMAR VIEIRA DE ARAÚJO, ocupante do cargo de Motorista/B-X, matrícula 1004360.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e
cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 05 de dezembro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nazilda Maria Tavares da Silva
Código Identificador:E2454ECC

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 642/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): JOANELE KENNDE DE LIMA SILVA			
MATRÍCULA: 100291-0			
RG: 1.869.657			
CARGO: Professora			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do III Encontro de formação para os formadores locais, coordenadores regionais e locais do ciclo de alfabetização e do programa novo mais educação.			
DESTINO: Caicó/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 07 e 08/12/2017			
QTDE	TIPO	Vr. unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
02	Sem pernoite	35,00	70,00
Total a pagar			**70,00**

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 05 de dezembro de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nazilda Maria Tavares da Silva
Código Identificador:DA80394B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 643/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): MARIA LÚCIA DA SILVA GOMES			
MATRÍCULA: 100234-1			
RG: 1.273.932			
CARGO: Professora			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do III Encontro de formação para os formadores locais, coordenadores regionais e locais do ciclo de alfabetização e do programa novo mais educação.			
DESTINO: Caicó/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 07 e 08/12/2017			
QTDE	TIPO	Vr. unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	35,00	70,00
Total a pagar			**70,00**

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 05 de dezembro de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nazilda Maria Tavares da Silva
Código Identificador:5DC5E5CE

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 644/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): MARECILDA BEZERRA DE ARAUJO
MATRÍCULA: 100208-2
RG: 1.292.998
CARGO: Professora
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do III Encontro de formação para os formadores locais, coordenadores regionais e locais do ciclo de alfabetização e do programa novo mais educação.

DESTINO: Caicó/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 07 e 08/12/2017			
QTDE	TIPO	Vr. unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
02	Sem pernoite	35,00	70,00
Total a pagar			**70,00**

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 05 de dezembro de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nazilda Maria Tavares da Silva
Código Identificador:7BF01B98

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 645/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a exoneração de todos os cargos em comissão no mês de dezembro devido a crise financeira do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor FRANCISCO EVANIO OLIVEIRA DA SILVA PAIVA, TÉCNICO EM INFORMÁTICA, matrícula nº 120753-9, para responder pelos processos de contratação direta.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 05 de dezembro de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nazilda Maria Tavares da Silva
Código Identificador:A4481104

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/9, §2º artigo 15 da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor SERIDÓ TURISMO LTDA referente empenho nº. 1121001/2017, datado em 21/11/2017, no valor de R$ 1.808,20 (Um mil oitocentos e oito reais e vinte centavos), referente nota fiscal nº. 000000044, o pagamento refere-se a passagens aéreas ao Prefeito Municipal para participar em Brasília/DF de reunião junto ao FNDE (Ministério da Educação); reunião Ampliada de Educação promovida pela Confederação Nacional de Municípios, junto ao Tribunal de Contas da União – TCU, visitar os gabinetes dos parlamentares da bancada federal com o objetivo de reivindicar mais recursos para o Município poder honrar com os pagamentos, principalmente relacionado ao 13º salários dos servidores, bem como acompanhar convênios firmados com os ministérios, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Parelhas/RN, 04 de dezembro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nazilda Maria Tavares da Silva
Código Identificador:01721E94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO CONTRATO 2016023203

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2016023203

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PASSAGEM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.145.153/0001-39, com sede à Av. Senador Dinarte Mariz, nº 288, nesta cidade de PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio de Oliveira Fagundes, brasileiro, casado, portadora do R.G. n. 1.318.430-SSP/RN, inscrito no C.P.F. sob n. 630.350.064-15, nesta cidade de PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE** e, do outro lado a Pessoa Jurídica: JÉSSICA PRISCILA RODRIGUES MEIRELES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.257.609/0001-06, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da clausulas e demais condições estipuladas a seguir:

Nos termos do Pregão Presencial nº **010/2016**, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subseqüentes, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1 - DO OBJETO
– O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no Valor de R$ 12.650,00 (doze mil, seiscentos e cinquenta reais), nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea D e $ 1, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o Valor de R$ 67.850,00 (sessenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais), passando assim a quantia mensal de R$ 2.875,00 (dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais)
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento do exercício de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente termo aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.
As outras cláusulas, disposições, itens, subitens, parágrafos e demais regras permanecem inalteradas na sua forma original do contrato 2016023203 e do Pregão Presencial nº 010/2016.

CLAUSULA QUARTA - FORO

13.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Santo Antônio-RN, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato.

PASSAGEM-RN, 17 de Novembro de 2017.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal
Contratante

JÉSSICA PRISCILA RODRIGUES MEIRELES - ME
CNPJ: 18.257.609/0001-06
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:
_____
NOME:
R.G:
_____
NOME:
R.G

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:4614C4EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 086/2017 FINANÇAS

PORTARIA Nº: 086/2017
TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS, Secretária Municipal de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:
Beneficiário..... : Francisco das Chagas da Silva
CPF..... : 057.241.494-35
Matrícula..... : 939
Quantidade..... : 1,5
Destino..... : Bloco de aulas do Centro de Educação – UFRN (End.: Av. Sen. Salgado Filho, 3000, Lagoa Nova – Natal/RN.
Assunto..... : Justifico a concessão da diária mencionada neste documento ao servidor (a) supracitado (a), com o objetivo de participar do III ENCONTRO DE FORMAÇÃO PARA OS FORMADORES LOCAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DO CICLO DE ALFABETIZAÇÃO E DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO, DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA.
Período..... : 07 e 08 de dezembro de 2017
Lotação..... : Secretaria Municipal de Educação
Função..... : Diretor

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.

Pedro Avelino (RN), 06 de dezembro de 2017.

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS
Secretária de Finanças

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:8391A82C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 087/2017 FINANÇAS

PORTARIA Nº: 087/2017
TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS, Secretária Municipal de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:
Beneficiário..... : Maria Margarida de Oliveira Ferreira
CPF..... : 553.460.304-68
Matrícula..... : 102
Quantidade..... : 1,5
Destino..... : Bloco de aulas do Centro de Educação – UFRN (End.: Av. Sen. Salgado Filho, 3000, Lagoa Nova – Natal/RN.
Assunto..... : Justifico a concessão da diária mencionada neste documento ao servidor (a) supracitado (a), com o objetivo de participar do III ENCONTRO DE FORMAÇÃO PARA OS FORMADORES LOCAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DO CICLO DE ALFABETIZAÇÃO E DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO, DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA.
Período..... : 07 e 08 de dezembro de 2017
Lotação..... : Secretaria Municipal de Educação
Função..... : Técnica da Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.

Pedro Avelino (RN), 06 de dezembro de 2017.

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS
Secretária de Finanças

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:9495E307

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 088/2017 FINANÇAS

PORTARIA Nº: 088/2017
TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS, Secretária Municipal de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... : Ivonete Câmara Pinheiro
CPF..... : 481.905.354-04
Matrícula..... : 064
Quantidade..... : 1,5
Destino..... : Bloco de aulas do Centro de Educação – UFRN (End.: Av. Sen. Salgado Filho, 3000, Lagoa Nova – Natal/RN.
Assunto..... : Justifico a concessão da diária mencionada neste documento ao servidor (a) supracitado (a), com o objetivo de participar do III ENCONTRO DE FORMAÇÃO PARA OS FORMADORES LOCAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DO CICLO DE ALFABETIZAÇÃO E DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO, DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA.
Período..... : 07 e 08 de dezembro de 2017
Lotação..... : Secretaria Municipal de Educação
Função..... : Técnica da Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.

Pedro Avelino (RN), 06 de dezembro de 2017.

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS
Secretária de Finanças

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:D84E9AA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 089/2017 FINANÇAS

PORTARIA Nº: 089/2017

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS, Secretária Municipal de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... : Thiago Augusto Braz Oliveira
CPF..... : 072.064.284-10
Matrícula..... : 0000536
Quantidade..... : ½(meia diária)
Destino..... : João Câmara/RN
Assunto..... : Justifico a concessão de meia diária mencionada neste documento ao servidor (a) supracitado (a), com o objetivo de participar da Capacitação para Agente de Combate as Endemias na sede da III Regional de Saúde.
Período..... : 07 de dezembro de 2017
Lotação..... : Secretaria Municipal de Saúde
Função..... : Agente de Combate as Endemias

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.

Pedro Avelino (RN), 06 de dezembro de 2017.

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS
Secretária de Finanças

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:CE589935

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 090/2017 FINANÇAS

PORTARIA Nº: 090/2017

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS, Secretária Municipal de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... : Ana Lucia Machado
CPF..... : 071.121.184-17
Matrícula..... : 0000706
Quantidade..... : ½(meia diária)
Destino..... : João Câmara/RN
Assunto..... : Justifico a concessão de meia diária mencionada neste documento ao servidor (a) supracitado (a), com o objetivo de participar do Curso de Especialização Técnica em Psicossocial na cidade de João Câmara/RN..
Período..... : 07 de dezembro de 2017
Lotação..... : Secretaria Municipal de Saúde
Função..... : Técnica de Enfermagem

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.

Pedro Avelino (RN), 06 de dezembro de 2017.

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS
Secretária de Finanças

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:12BA2155

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO P.P 33/2017

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN vem através do presente prestar os esclarecimentos solicitados pela empresa: Stericycle, com relação ao seguinte:

1 - A Exclusividade para pequenas e medias empresas, se no estado só existem duas empresas licenciadas e qualificadas para tal atividade.

2- 9.1.2 Qualificação Técnica
Atestado de capacidade técnica com exigências incompletas:

Atestado de capacidade técnica expedido por por pessoas jurídicas tomadoras de serviços executados pela empresa licitante compatível em características (mesmo tipo de resíduos), quantidades (ao menos 50% do quantitativo licitado) e prazos ao objeto desta licitação, devidamente vistado pelo CREA/RN (art 69, da Lei nº 5.294/66 c/c art. 1º inciso II, da Resolução nº 265/79, do CONFEA quando a empresa tiver sua sede em outro estado, distinto do RN, acompanhadas das respectivas anotações de responsabilidade tecnicas;

E a faltas dos seguintes itens:

- Alvará de Funcionamento

- Licença de operação para coleta, transporte, funcionamento e operação do equipamento para tratamento por destruição térmica (Incineração) e destinação final de resíduos sólidos do serviços de saúde municipal, licenciado pelo órgão estadual de meio ambiente da sede da licitante, que comprove a capacitação da empresa para o que trata o objeto da licitação como tratam as resoluções CONAMA 358/05 e ANVISA RDA 306/04;

- Acervo Técnico junto ao CREA/RN, ou devidamente vistado pelo CREA/RN (art 69, da Lei nº 5.294/66 c/c art. 1º inciso II, da Resolução nº 265/79, do CONFEA quando o profissional tiver seu registro em outro estado, distinto do RN, que comprove a capacidade do responsável técnico para que trata o objeto da licitação.

- Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física (responsável técnica) emitida pelo CREA/RN ou devidamente vistado pelo CREA/RN (art 69, da Lei nº 5.294/66 c/c art. 1º inciso II, da Resolução nº 265/79, do CONFEA quando o profissional tiver seu registro em outro estado, distinto do RN,

- Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA/RN, ou devidamente vistado pelo CREA/RN (art 69, da Lei nº 5.294/66 c/c art. 1º inciso II, da Resolução nº 265/79, do CONFEA quando a empresa tiver sua sede em outro estado, distinto do RN;

- Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Ministério do Meio Ambiente – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Cadastro de atividades potencialmente poluidoras.

- Autorização Ambiental para transporte interestadual de produtos perigosos do Ministério do Meio Ambiente – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

- Licença de Operação do aterro sanitário da licitante ou de terceiros, desde que sejam apresentados: carta de anuência emitida pela empresa proprietária do aterro industrial, a ser utilizado para a disposição final de resíduos dos grupos: B, A2, A3 e A5, e, carta de anuência emitida pela empresa proprietária do aterro sanitário, a ser utilizado para a disposição final de resíduos dos grupos A1, A4 e E;

- Ficha de registro do funcionário, comprovando o vínculo da proponente com os motoristas que executarão os serviços;

- DUT/ CIV (Certificado de Inspeção Veiculas), e CIPP (certificado de Inspeção para Transporte de Produtos Perigosos) dos veículos que serão utilizados na coleta e relação de profissionais que executará os serviços;

- relação de profissionais que serão disponibilizados para a execução dos serviços de coleta.

- Curso MOPP (movimentação Operacional de Produtos Perigosos) do motorista que executará os serviços;

Passemos aos esclarecimentos solicitados.
1º) A presente licitação está aberta à participação exclusiva de empresas enquadradas como ME e EPP, cujo objeto social seja compatível com o licitado, sediadas em todo o território brasileiro; no dia da sessão caso não haja a participação de no mínimo três (03) ME e EPP, a mesma será republicada e ampliada a participação para todas as empresas, sejam elas enquadradas ou não na Lei Complementar nº 123/2006. A título de esclarecimento a partir da entrada em vigor das alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/14 na Lei Complementar nº 123/06, tornou-se obrigatória para a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (art. 48, inc. I) da Lei 123/2006.

2º) As comprovações de habilitação exigidas no edital estão de acordo com as listadas nos Artigos 27, 28, 29, 30 e 31 da Lei 8.666/93.

Pedro Velho/RN, 05 de dezembro de 2017.

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:B82D79CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO
Contratada: ABL ADMINISTRACAO DE VENDAS & SERVICOS EIRELI – ME
Processo nº 1070668/2017
Pregão Presencial nº 20/2017- CPL
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).
VALOR: R$ 5.738,00 (cinco mil, setecentos e trinta e oito reais).
Vigência: 02/08/2017 a 01/08/2018.
Unidade Orçamentária:
07.001 - Sec.Munic.de Obras e Serviços Urbanos Ação: 2050 - Manut. da Sec Mun de Obras e Serviços Urbanos Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA Programa: 0023 - INCREMENTO E MELHORIA DAS INFRA-ESTR. URB. E VIARIA Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Pedro Velho

Pedro Velho, 02 de Agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO
Contratante

ABL ADMINISTRACAO DE VENDAS & SERVICOS EIRELI – ME
Contratada

Publicado por:
Cândida Letícia Paixão Bezerril
Código Identificador:EC3D1C89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2017 – **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento parcelado de fogos de artifício para serem utilizados em comemoração às festividades Culturais do Município de Pendências/RN, de acordo com o calendário cultural, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN – **CONTRATADA: ALAM CANDIDO DE OLIVEIRA – ME, CNPJ:** 17.764.834/0001-76, **VALOR GLOBAL R$ 50.900,00 (Cinquenta Mil e Novecentos Reais)**; **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002. **DATA DE ASSINATURA:** 01.12.2017. VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses, **ASSINATURAS: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DE MEDEIROS – PREFEITO MUNICIPAL: ALAM CANDIDO DE OLIVEIRA – ME, CNPJ:** 17.764.834/0001-76.

Publicado por:
Sady Maciel Ramos
Código Identificador:DA75754B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Poço Branco – RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público a quem interessar, o resultado do Pregão Presencial nº 034, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física, para prestação de serviços de borracharia, para conserto de pneus dos veículos da frota municipal, de acordo com as especificações contidas no Anexo I Termo de Referência do edital, cujo certame foi declarado deserto por não comparecerem interessados no certame. Diante desse resultado, fica desde já, remarcado para o dia 19/12/2017, ás 12:00 horas, a realização do referido certame. Informações e a Pasta contendo edital e seus anexos encontram-se na sala de Licitações, prédio sede da Prefeitura, sito a Avenida Manoel Rodrigues da Silva, 156-Centro-Poço Branco-RN, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Poço Branco – RN, 06/12/2017.

FÁBIO FRANCISCO VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:B68F0AA1

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Poço Branco – RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público a quem interessar, que realizará no dia 19 de Dezembro de 2017 as 09h:30min, Pregão Presencial nº 035.2017 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado instalados nas diversas Secretarias desta Prefeitura, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência no Anexo I, do edital. Informações e a Pasta contendo edital e seus anexos encontram-se na sala de Licitações, prédio sede da Prefeitura, no horário das 08:00 as 13:00 horas dias úteis.

Poço Branco – RN, 06/12/2017.

FÁBIO FRANCISCO VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:095524EF

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Poço Branco – RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público a quem interessar, que realizará no dia 20 de Dezembro de 2017 as 10h:30min, Pregão Presencial nº 036.2017 cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de locação de equipamentos e estrutura física para eventos, de acordo com as especificações contidas no Anexo I Termo de Referência do edital. Informações e a Pasta contendo edital e seus anexos encontram-se na sala de Licitações, prédio sede da Prefeitura, no horário das 08:00 as 13:00 horas dias úteis.

Poço Branco – RN, 06/12/2017.

FÁBIO FRANCISCO VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:DD067324

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000181/17

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará as 09h:00min no dia 20 de dezembro de 2017, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com o seguinte objeto: Seviço de elaboração de projeto de eficiência energética em iluminação pública, com tecnologia LED, a ser implantado na cidade de Portalegre/RN. Aquisição e informações do edital na sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000.

PORTALEGRE/RN, 06 de dezembro de 2017.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:2B21D7BB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA- PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN divulga para conhecimento público que, no dia 15 de Dezembro de 2017, a partir das 14:30 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de Portalegre, realizar-se-áa **AUDIÊNCIA PÚBLICA**para a apresentação do Prognóstico e demais produtos que compõem o **PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE**, em atendimento ao artigo 11, Inciso IV da Lei Federal nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007, ao artigo 39, Inciso IV do Decreto Federal nº 7.217 de 21 de junho de 2010. Na Audiência Pública, haverá a apresentação da situação e dos fundamentos para o planejamento (prognóstico) e do regime de prestação dos serviços de forma adequada, após o que haverá oportunidade para respostas as dúvidas e para apresentação de sugestões.
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE divulga ainda que, cópias dos produtos do **PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO** serão disponibilizas em pasta própria para a**consulta pública**no gabinete da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para recebimento de sugestões, críticas, contribuições e comentários. Assim, havendo contribuições aos documentos submetidos à consulta pública deverão ser enviadas ao endereço eletrônico:
pmsb@copirn.org.br e/ou
copirn@copirn.org.br ou entregues por escrito na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Portalegre.

Portalegre, 01 de Dezembro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:19AB6298

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 535/2017

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN,** matrícula nº **060,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **04.12 a 04.12,** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista paciente que necessita submeter-se a consulta médica especializada com obstetra no Hospital Maternidade Almeida Castro em Mossoró/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **04 de dezembro de 2017.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B88AAD77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 536/2017

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN,** matrícula nº **060,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **05.12 a 05.12,** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista paciente que necessita submeter-se a consulta médica especializada na Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **05 de dezembro de 2017.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:398AD432

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR 055/2017

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL:
pmpureza@hotmail.com

PORTARIA Nº 055/2017
Pureza/RN, 06 de Dezembro de 2017

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,
.
Resolve:

1 - Conceder a Sra. Katia Andreia Azevedo dos Santos , Professora, 02 (duas) diárias **sem pernoite**, ao preço unitário de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais), totalizando a importância de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custeio de despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar do **"III Encontro de Formação para os Formadores Locais da Educação Infantil, do Ciclo de Alfabetização e do Programa Novo Mais Educação,** do PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA, etapa 2017/2018, a ser realizado na Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, nos dias 07 e 08/12/2017.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:5D416621

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258/2017 – GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

R E S O L V E:

1 – Concede a Senhora **Maria Auxiliadora dos Santos,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 031.424.284-88 e Registro Geral sob o Nº 1844365 SSP/RN, Formadora Local da Educação Infantil do PNAIC Municipal, 01 (uma) diária, ao preço de R$ 120,00 (cento e vinte reais), para a mesma custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar do **III ENCONTRO DE FORMAÇÃO PARA OS FORMADORES LOCAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DO CICLO DE ALFABETIZAÇÃO E DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO, DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA,** nos dias 07 e 08 de dezembro do corrente ano, Local do Evento: UFRN – Bloco de aulas do Centro de Educação – Av. Senador Salgado Filho, 300 – Lagoa Nova – Natal/RN.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 05 de dezembro de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:5B0E39F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253/2017 – GP

Nomeia Gestora Municipal do Programa Bolsa Família.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Considerando o Decreto Federal nº 7.332, de 19 de outubro de 2010, que altera o Decreto Federal nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, o qual regulamenta a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família e define como critério obrigatório para adesão ao mesmo, a indicação do seu respectivo Gestor Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **Laércia Brenda de Oliveira Régis,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 096.384.174-20 e Registro Geral sob o Nº 003.010275, Gestora Municipal do Programa Bolsa Família.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 30 de novembro de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:36886A05

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

CNPJ: 01.612.393/0001-57

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Rio do Fogo/RN, torna público que as empresas NEW CONSTRUTORA LTDA –EPP (CNPJ 18.073.501/0001-63) e PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME (CNPJ 04.500.540/0001-95) , impetraram recurso administrativo na fase de habilitação, quanto as suas inabilitações do certame, referente a licitação modalidade Concorrência Pública nº 001/2017, objetivando a contratação de empresa especializada para realizar os serviços de limpeza pública neste Município de Rio do Fogo/RN. Fica aberto o prazo de cinco (05) dias úteis, para os demais licitantes impetrarem com suas contra razões, conforme preceitua o § 3º do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Rio do Fogo/RN, 06 de dezembro de 2017

DÁRIO XAVIER DA CRUZ
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:15AACD23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 396/2017

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIALDESTINADO ACONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL HIDRÁULICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal deInfraestrutura e Urbanismo, que dispõe sobre a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material hidráulico destinado a manutenção dos órgãos públicos municipais do município de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:
Art. 1º Determinar a Comissão Especial de Licitação a realização de procedimento Licitatório "Pregão Presencial" destinado Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material hidráulico destinado a manutenção dos órgãos públicos municipais do município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se,
Publique – se e
Cumpra – se

Rodolfo Fernandes - RN, 06 de dezembrode 2017.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:47F0C0F3

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 397/2017

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL DESTINADO ACONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES, ESPORTIVOS E CAMISETAS PARA EVENTOS, PARA OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal deEducação, Assistência Social, Esporte, Saúde e Saneamento e Cultura, Comunicação e Turismo, que dispõe sobre a Contratação de Empresa Especializada para confecção e fornecimento de Uniformes Escolares, Esportivos e Camisetas para eventos, para os órgãos do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:
Art. 1º Determinar a Comissão Especial de Licitação a realização de procedimento Licitatório "Pregão Presencial" destinado Contratação de Empresa Especializada para confecção e fornecimento de Uniformes Escolares, Esportivos e Camisetas para eventos, para os órgãos do Município de Rodolfo Fernandes/RN.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se,
Publique – se e
Cumpra – se

Rodolfo Fernandes - RN, 06 de dezembrode 2017.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:DFBADCF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, torna pública a RETIFICAÇÃO da Portaria nº 140/2017 publicada no dia 11 de outubro de 2017, na Edição 1620, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN. Onde Lê-se: Exonerar todos os Cargos Comissionados da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, ressalvados os Secretários Municipais, Secretários Adjuntos, Controlador Interno, Assessoria Jurídica e funcionários que encontram-se de Licença Maternidade. Leia-se: "Exonerar todos os Cargos Comissionados da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, ressalvados os Secretários Municipais, Secretários Adjuntos, Controlador Interno, Assessoria Jurídica, Engenheiro Fiscal, Auxiliar Financeiro e funcionários que encontram-se de Licença Maternidade."

Ruy Barbosa/RN, 30 de Outubro de 2017.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:187292BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2017-GP

"Dispõe sobre a Exoneração dos Servidores Comissionados da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, ressalvados os Secretários Municipais, Secretários Adjuntos, Controlador Interno, Assessoria Jurídica, Engenheiro Fiscal, Auxiliar Financeiro e funcionários que encontram-se de Licença Maternidade..

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO FELIPE DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO: que o Município tem o dever de controlar e regular suas despesas e receitas, sob pena de desequilíbrio orçamentário e financeiro e, consequentemente, endividamento, o que desencadeia total insegurança em todas as instituições que o compõem;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal /88 exige que os gestores, sejam chefes da União, dos Estados ou dos Municípios, atuem de forma planejada na consecução de seus mandatos, priorizando o equilíbrio das contas em prol do fornecimento adequado dos serviços públicos e, por consectário lógico, o pagamento regular e efetivo de seus servidores;

CONSIDERANDO o atual quadro histórico nacional marcado por crise financeira e estagnação econômica, que demanda o equilíbrio das finanças públicas, sob pena de provocar um colapso, comprometendo-se o pagamento dos salários dos servidores públicos – situação verificada nos dias atuais no estado do Rio Grande do Norte e em alguns Municípios do estado, que estão efetuando o pagamento da remuneração do funcionalismo público com atraso e por faixa salarial;

CONSIDERANDO que o art. 169 da Constituição Federal determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), em seu art. 19, estabelece que para os fins do disposto no caput do art. 169 da CF/88 a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, sendo 60% (sessenta por cento) para o Município;

CONSIDERANDO que o art. 20, inciso III, alínea "b", determina que a repartição dos limites globais do citado art. 19 não poderá ultrapassar o percentual de 54% (quarenta e nove por cento) para o Executivo, na esfera municipal;

CONSIDERANDO ainda que a Lei de Responsabilidade Fiscal proíbe ao ente que não eliminar o excesso de gastos com pessoal receber: (i) transferências voluntárias, notadamente convênios; (ii) obter garantia, direta ou indireta, de outro ente; e (iii) contratar operações de crédito (empréstimos) (art. 23, §3º, da LC 101/00);

CONSIDERANDO, portanto, que eventual omissão do Poder Executivo Municipal em tomar as medidas descritas nos §§3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal pode gerar considerável dano ao erário, já que impossibilitará o Município de receber convênios estaduais e federais e de contratar empréstimos;

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar todos os Cargos Comissionados da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, ressalvados os Secretários Municipais, Secretários Adjuntos, Controlador Interno, Assessoria Jurídica, Engenheiro Fiscal, Auxiliar Financeiro e funcionários que encontram-se de Licença Maternidade.

Artigo 2º - A presente Portaria passará a vigorar a partir de sua publicação em diário oficial com efeitos retroativos a 1º de Outubro de 2017, revogando automaticamente as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa em, 10 de outubro de 2017.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:11488B08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2015

V TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 022/2015 – Concorrência Nº 001/2015CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ. CONTRATDO(A): EMPROTEC EMPRESA DE PROJETOS TECNICOS E, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 10.465.480/0001-10. OBJETO: prorrogação do prazo contratual passando a sua vigência de 01 de novembro 2017 a 31 de outubro de 2018. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

SANTA CRUZ/RN, em, 31 de outubro de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal
Contratante e

FRANCISCO MARCILIO DE P. CONFESSOR,
P/ Contratada.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:A8ECEF7B

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 009/2017.

Em conformidade com os fatos ocorridos, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2017**, às empresas: **FRANÇA CAMINHÕES LTDA** - CNPJ: 16.737.978/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2; totalizando o valor de **R$ 838.500,00 (oitocentos e trinta e oito mil, quinhentos reais)**. Haja visto que foram as propostas apresentadas mais vantajosas para o Poder Público, estando de acordo com os preços praticados no mercado e as especificações do Edital.

SANTA CRUZ/RN, 06 de dezembro de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:F952413B

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representada pelo(a) Prefeita Municipal o (a) Senhor(a) FERNANDA COSTA BEZERRA, inscrito no CPF sob nº 413.332.414-53, brasileira, casada, Servidora Pública, residente e domiciliada neste Município de Santa Cruz/RN. **CONTRATADO**: FRANÇA CAMINHÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 16.737.978/0001-70, com sede à Av. Leão Sampaio, 2649 , Bulandeira, Barbalha/CE CEP:63180000. **OBJETO**: Aquisição de caminhões coletores compactadores de lixo, caminhão com caçamba basculante – 6m3 e outros equipamentos, com a finalidade de implantação de melhoria para coleta e destinação final de resíduos sólidos do Município de Santa Cruz/RN. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:
02.072 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 1041 - Aquisição de Veículo Função: 10 - SAÚDE Sub - Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 0001 - PROGRAMA Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**. VALOR TOTAL**: R$ **838.500,00** (oitocentos e trinta e oito mil e quinhentos reais).

SANTA CRUZ/RN, 06 de dezembro de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA.
Prefeita Municipal
Contratante e

JOÃO AURÉLIO DINIZ
Contratado.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:B4861354

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 19 de dezembro de 2017, às 10h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017, Registro de preços para aquisição futura e parcelada de equipamentos de proteção individuais - EPI,s, destinado ao Hospital Regional Aluízio Bezerra - HORAB, deste município de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira e no site
www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 06 de dezembro de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:03B4AFEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2017

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 20 de dezembro de 2017, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2017, Registro de Preços para eventual aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado ao atendimento das diversas Secretarias, Órgãos e Setores Produtivos da Administração Municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira e no www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 06 de dezembro de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:0F06EBA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Pregão Eletrônico Nº 009/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público oresultado do(a) **Pregão Eletrônico Nº 009/2017,** conforme descrito: objeto: Aquisição de caminhões coletores compactadores de lixo, caminhão com caçamba basculante – 6m3 e outros equipamentos, com a finalidade de implantação de melhoria para coleta e destinação final de resíduos sólidos do Município de Santa Cruz/RN. Empresa(s) Vencedora(s): **FRANÇA CAMINHÕES LTDA**- CNPJ: 16.737.978/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2; totalizando o valor de **R$ 838.500,00 (oitocentos e trinta e oito mil, quinhentos reais)**.

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 06 de dezembro de 2017.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:51BD9F3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 009/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, em conformidade com os fatos ocorridos, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2017**, a empresa: **FRANÇA CAMINHÕES LTDA** - CNPJ: 16.737.978/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2; totalizando o valor de **R$ 838.500,00 (oitocentos e trinta e oito mil, quinhentos reais)**.

SANTA CRUZ/RN, em 06 de dezembro de 2017.

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:80837C0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95.

CONTRATADO(A): Empresa G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 05.831.917/0001-51.
OBJETO: Prorrogar, por mais 04 (quatro) meses, o prazo de execução das obras de drenagem superficial e pavimentação de vias públicas no Município de Santa Cruz/RN, conforme Contrato celebrado em 26 de abril de 2016 entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016.
DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Assinaturas: Fernanda Costa Bezerra/Prefeita Municipal/Pela Contratante e Mayara Rayane Feitosa/Pela Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:55540647

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016 SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95.
CONTRATADO(A): Empresa G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 05.831.917/0001-51.
OBJETO: Prorrogar, por mais 04 (quatro) meses, o prazo de execução das obras de drenagem superficial e pavimentação de vias públicas no Município de Santa Cruz/RN, conforme Contrato celebrado em 26 de abril de 2016 entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016.
DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Assinaturas: Fernanda Costa Bezerra/Prefeita Municipal/Pela Contratante e Mayara Rayane Feitosa/Pela Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:D2B933D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016 TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95.
CONTRATADO(A): Empresa G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 05.831.917/0001-51.
OBJETO: Prorrogar, por mais 12 (doze) meses, o prazo de execução das obras de drenagem superficial e pavimentação de vias públicas no Município de Santa Cruz/RN, conforme Contrato celebrado em 26 de abril de 2016 entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016.
DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Assinaturas: Fernanda Costa Bezerra/Prefeita Municipal/Pela Contratante e Mayara Rayane Feitosa/Pela Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:FF28080B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN. CONTRATADA: G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA EPP LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 14.055.950/0001-28. OBJETO: Autorizar a readequação dos serviços programados para execução das obras de drenagem superficial e pavimentação de vias públicas no Município de Santa Cruz/RN, conforme Contrato celebrado em 26 de abril de 2016, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016. VALOR: R$ 8.728,29 (Oito mil setecentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos), representando cerca de 5,33% da meta inicial. BASE LEGAL: Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93. DATA: 10 de novembro de 2017. ASSINATURAS: Fernanda Costa Bezerra/Prefeita Municipal/Pela Contratante e Jarbas de Oliveira Cavalcanti Filho/Sócio Administrador/Pela Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:A9B20F70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 014/2017

Santa Maria-RN, 06 de Dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica**DECRETADO FERIADO MUNICIPAL DIA 08 DE DEZEMBRO, SEXTA-FEIRA,** nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, em virtude das comemorações alusivas ao dia da **PADROEIRA DO MUNICÍPIO, NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO.**

Art 2° – Este DECRETO entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Santa Maria, RN, 06 de Dezembro de 2017.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE DE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:D16F0253

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Municipio de Santana do Matos/RN, torna público que fará realizar no dia**22.12.2017**, na sede da Prefeitura Municipal, às 11h00min., o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial nº 038/2017,**Pregão Presencialpor registro de preço**nº 032/2017, do tipo **MENOR PREÇO**objetivando a REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO EVENTUAL DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO, SOB

DEMANDA, DE FARDAMENTOS**,** Informa ainda que, maiores informações como também retiradas de editais, poderão ser feitas por qualquer interessado pelos endereços eletrônicos:
cplsantanadomatos@gmail.come
http://santanadomatos.rn.gov.br/ ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Matos, na Rua Manoel Americo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, no expediente normal, das 08 horas às 13 horas, de terça a sábados ate 24 horas antes do horário marcado para início do certame.

Santana do Matos/RN**,**06 de dezembro de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:4E13E90C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS - PP ELETRONICO 001/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, torna público que, está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2017, do tipo**MENOR PREÇO**, referente ao processo nº 2694/2017, objetivando a **Aquisição de veiculos de pequeno porte, tipo passeio**, para suprir as demandas da rede de Atenção Básica de Saúde do Municipio de Santana do Matos/RN, conforme descrições, características, prazos, obrigações e informações constantes do anexo III do edital. A realização do Pregão será no dia 22/12/2017, a partir das 11:00 horas, no endereço eletrônico
http://www.licitacoes-e.com.br. Informa ainda que, maiores informações poderão ser feitas por qualquer interessado pelos endereços eletrônicos:
cplsantanadomatos@gmail.com e
http://santanadomatos.rn.gov.br ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Matos, na Rua Manoel Americo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, no expediente normal, das 08 horas às 13 horas, ate 24 horas antes do horário marcado para início do certame.

Santana do Matos/RN**,** 06 de dezembro de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:F3A39576

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 120201/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **EDIGILMA PEREIRA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº380**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 14 de novembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 02 de dezembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:206B07A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 234/2017 – GP

Santana do Matos, 05 de dezembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. KLERISTON CONDER ANDRADE DE SOUSA, para exercer o cargo comissionado de Defensor Público Municipal – DPM, lotado no Gabinete do Prefeito - GAPRE, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:45BA9ED4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110866/2017*

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **PABLO MOABE DA SILVA ALMEIDA,** servidor deste município, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento no Hospital Regional, no dia 15 de outubro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 08 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:F8C0A329

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0943/2017 - RETIFICAÇÃO PARA INCLUSÃO DO INCISO XII, ART. 1º

DECRETO N.° 943 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE COMISSÃO INTERSETORIAL PRÓ-SELO UNICEF PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA EM SANTANA DO SERIDÓ/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI do Art. 42 da Lei Orgânica do Município, faz saber o seguinte:

CONSIDERANDO que o Selo UNICEF é uma estratégia dos Municípios visando a promoção dos direitos das crianças e dos adolescente em todo o Brasil;
CONSIDERANDO que através do selo serão desenvolvidas as capacidades dos gestores municipais e atores locais, monitoradas e avaliadas por políticas públicas e o impacto da gestão municipal e da participação social na vida de meninas e meninos;
CONSIDERANDO, finalmente, que os Municípios inscritos no Selo Unicef assumem o compromisso de melhorar a vida de crianças e adolescentes, implementando e aprimorando programas e políticas de atenção à infância, garantindo os direitos das crianças e adolescentes.

DECRETA:

Art. 1º – Fica constituída COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PRÓ-SELO UNICEF PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, com vista a planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia do SELO UNICEF MUNICÍPIO APROVADO – Edição 2017-2020, para conquista do reconhecimento na proteção integral – um dos pilares do Estatuto da Criança e do Adolescente no centro da agenda pública do município, composta pelos seguintes membros:

I – **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
Patrícia de Medeiros Bezerra
II – **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Josilene Maria dos Santos Barros
III – **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Solange Regina de Azevedo Brito
IV – **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**
Adailton Pereira Duarte
V – **REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO**
Bruno Augusto Bezerra Jota
VI – **ARTICULADOR DO SELO UNICEF**
Marcio Alves de Azevedo
VII – **REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR**
Silvana Cabral dos Santos
VIII – **REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
Luiz Bezerra da Cunha Júnior
IX – **REPRESENTANTE DA PASTORAL DA CRIANÇA**
Jeovania Morais Bezerra de Macedo
X – **REPRESENTANTE DO NUCA (NÚCLEO DE CIDADANIA DOS ADOLESCENTE)**
Ediana de Oliveira Santos
XI – **REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE**
Sarah Cabral de Souza
XII – **LIDERANÇAS DE ADOLESCENTES**
Everton de Azevedo Barreto
Mickaelly Santos Tavares
Parágrafo primeiro - A Comissão prevista no artigo 1º poderá ser alterada a qualquer momento por ato do Prefeito Municipal.

Art.2º - A Comissão perdurará durante a edição do Selo Unicef 2017-2020.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 12 de Setembro de 2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:F07395DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0395/2017

PORTARIA nº. 0395/2017 de 01 de Dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1º ***EXONERAR:*** *RAIMUNDO GALDINO DA SILVA FILHO* do cargo *Comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - Símbolo CC-1, do anexo III, de acordo com* a Lei Complementar nº. 005/2009 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.

Art. 2º *Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.*

Santana do Seridó (RN), 01 de Dezembro de 2017.

Publique-se e
cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:794D8930

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0396/2017

PORTARIA nº. 0396/2017 de 01 de Dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1º ***NOMEAR:*** *RAIMUNDO GALDINO DA SILVA FILHO*, para o cargo *Comissionado de CHEFE DE GABINETE - Símbolo CC-1, do anexo III, de acordo com* a Lei Complementar nº. 005/2009 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º *Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se a portaria municipal de nº 0380/2017.*

Santana do Seridó (RN), 01 de Dezembro de 2017.

Publique-se e
cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:0A5ECADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0397/2017

PORTARIA nº. 0397/2017 de 01 de Dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1º ***NOMEAR:*** *IRANILDO PEREIRA DE AZEVEDO*, para o cargo *Comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - Símbolo CC-1, do anexo III, de acordo com* a Lei Complementar nº. 005/2009 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º *Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.*

Santana do Seridó (RN), 01 de Dezembro de 2017.

Publique-se e
cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:6CF5C81C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 0236/2017/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N. º 236/2017/PMSS/CD/ADM de 16 de outubro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ao Sr. **ERICK PONTES COSTA**, ocupante do cargo de **OUVIDOR GERAL,** a realizar uma viagem à Caicó – RN, no dia 17 de outubro de 2017, para participar da palestra O Microempreendedor Individual – MEI ministrada na Agência do SEBRAE – Caicó/RN, conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N° 236/2017/PMSS/CD/ADM de 16 de outubro de 2017**.
Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de ½ (meia) diária na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e
cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:4BA09B01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 0237/2017/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N. º 237/2017/PMSS/CD/ADM de 16 de outubro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **DAIANA KARLA MEDEIROS SANTOS**, ocupante do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** a realizar uma viagem à Caicó – RN, no dia 17 de outubro de 2017, para participar da palestra O Microempreendedor Individual – MEI ministrada na Agência do SEBRAE – Caicó/RN, conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N° 237/2017/PMSS/CD/ADM de 16 de outubro de 2017**.
Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de ½ (meia) diária na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e
cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:0C0AF5B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 0238/2017/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N. º 238/2017/PMSS/CD/ADM de 18 de outubro de 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, Eliane Cabral da Silva, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO,** ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL** para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, nos dias 19 e 20 de outubro de 2017, para tratar de assuntos de interesse deste município junto a Assembleia Legislativa – Deputada Cristiane Dantas, a Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH, a Secretaria do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS – Companhia de Habitação e Desenvolvimento Urbano, a Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – Coordenadoria de Finanças – COFIN e ao Centro de Ação Comunitária de Entidades Organizacionais - CACEX, conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N° 238/2017/PMSS/CD/ADM de 18 de outubro de 2017**.

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de duas ½ (duas meias) diária na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e
cumpra-se

ELIANE CABRAL DA SILVA
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:CC597E2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 0239/2017/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N. º 239/2017/PMSS/CD/ADM de 18 de outubro de 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, Eliane Cabral da Silva, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **RAIMUNDO GALDINO DA SILVA FILHO,** ocupante do cargo de **SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE** para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, nos dias 19 e 20 de outubro de 2017, para tratar de assuntos de interesse deste município junto a Assembleia Legislativa – Deputada Cristiane Dantas, a Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH, a Secretaria do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS – Companhia de Habitação e Desenvolvimento Urbano, a Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – Coordenadoria de Finanças – COFIN e ao Centro de Ação Comunitária de Entidades Organizacionais - CACEX, conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N° 239/2017/PMSS/CD/ADM de 18 de outubro de 2017**.

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de duas ½ (duas meias) diária na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e
cumpra-se

ELIANE CABRAL DA SILVA
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:4B1E53A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 0240/2017/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N. º 240/2017/PMSS/CD/ADM de 18 de outubro de 2017.

O PREFEITO HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **JOELMA PEREIRA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de **DIRETORA DO HOSPITAL MATERNIDADE ANA BEZERRA DE ALMEIDA,** a realizar uma viagem à Caicó – RN no dia 19 de outubro de 2017, para participar de uma capacitação para implantação do Sistema de Imunização Online via Web pelo Ministério da Saúde, conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N° 240/2017/PMSS/CD/ADM de 18 de outubro de 2017.**
Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de ½ (meia) diária na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e
cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:F491F7C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 0241/2017/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N. º 241/2017/PMSS/CD/ADM de 18 de outubro de 2017.

O PREFEITO HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **ALBA LUCIA DE ALBUQUERQUE,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** a realizar uma viagem à Caicó – RN no dia 19 de outubro de 2017, para participar de uma capacitação para implantação do Sistema de Imunização Online via Web pelo Ministério da Saúde, conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N° 241/2017/PMSS/CD/ADM de 18 de outubro de 2017.**
Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de ½ (meia) diária na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e
cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:911AC350

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 0242/2017/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N. º 242/2017/PMSS/CD/ADM de 25 de outubro de 2017.

O PREFEITO HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **MARIA GABRIELA MEDEIROS DE MOURA,** ocupante do cargo de **ENFERMEIRA,** a realizar uma viagem à Capital do Estado, Natal – RN nos dias 26 e 27 de outubro de 2017, para participar do Curso de Assistência ao Pré-Natal com ênfase em Acolhimento e em Classificação de Risco, conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N° 242/2017/PMSS/CD/ADM de 25 de outubro de 2017.**
Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 2 (duas) diária na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e
cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:61D89373

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 0243/2017/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N. º 243/2017/PMSS/CD/ADM de 17 de outubro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS,** ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a realizar uma viagem à Capital do Estado, Natal - RN, no dia 18 de outubro de 2017, para tratar de assuntos de interesse deste município, junto ao Conselho de Secretariais de Municipais de Saúde do Estado do RN (COSEMSRN), conforme declaração em anexo e os

termos descritos na **Portaria de N. º 243/2017/PMSS/CD/ADM de 17 de outubro de 2017**.
Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1 (uma) diária na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e
cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:E8B91AAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 0244/2017/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N. º 244/2017/PMSS/CD/ADM de 20 de outubro de 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, Eliane Cabral da Silva, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO,** ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL** para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, no dia 23 de outubro de 2017, para tratar de assuntos de interesse deste município junto a Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), ao Departamento de Estradas e Rodagens (DER), a Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano (CEHAB), a Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos (SEARH) e ao Centro de Ação Comunitária de Entidades Organizacionais (CACEX), conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N° 244/2017/PMSS/CD/ADM de 20 de outubro de 2017**.

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de duas ½ (duas meias) diária na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e
cumpra-se

ELIANE CABRAL DA SILVA
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:46E42BB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 0245/2017/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N. º 245/2017/PMSS/CD/ADM de 20 de outubro de 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, Eliane Cabral da Silva, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **RAIMUNDO GALDINO DA SILVA FILHO,** ocupante do cargo de **SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE** para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, no dia 23 de outubro de 2017, para tratar de assuntos de interesse deste município junto a Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), ao Departamento de Estradas e Rodagens (DER), a Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano (CEHAB), a Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos (SEARH) e ao Centro de Ação Comunitária de Entidades Organizacionais (CACEX), conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N° 245/2017/PMSS/CD/ADM de 20 de outubro de 2017**.

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de ½ (meia) diária na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e
cumpra-se

ELIANE CABRAL DA SILVA
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:B0B9CE25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 142/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017 - PMSS

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar pública a **ADJUDICAÇÃO** do PROCESSO N° 142/2017-PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2017, tendo como objeto: a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE LINK DE CONEXÃO COM A INTERNET, EM TODOS OS ÓRGÃOS E REPARTIÇÕES NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, em favor do(s) licitante(s) **MK VEX LTDA - ME,** no item 01 no valor global de R$ 47.328,00.

Santana do Seridó/RN, 06 de dezembro de 2017.

ALMIR DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro
PMSS

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:6C4C4940

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 142/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017 - PMSS

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao PROCESSO N° 142/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2017 que objetiva o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE LINK DE CONEXÃO COM A INTERNET, EM TODOS OS ÓRGÃOS E REPARTIÇÕES NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **MK VEX LTDA – ME,** no valor global de R$ 47.328,00. Homologado em 06/12/2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
PMSS

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:ED47904F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL N.º 0246/2017/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N.º 246/2017/PMSS/CD/ADM de 08 de novembro de 2017.

O Prefeito Municipal Hudson Pereira de Brito, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o **Sr. JAIRO DOS SANTOS ALMEIDA,** ocupante do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO** a realizar uma viagem à capital do Estado, Natal – RN, no dia 09 de novembro de 2017, para tratar de assuntos de interesse deste município junto ao Ministério da Defesa – CMNE – 7ª RM/7ª DE – 16º Batalhão de Infantaria Motorizado – PRM 07/004 – Natal/RN, conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N° 246/2017/PMSS/CD/ADM de 08 de novembro de 2017.**
Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de ½ meia) diária na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e
cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:8D7EBCE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 211101/2017

O Pregoeiro do Município de São Bento do Norte-RN, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XX, da Lei 10.520/2001 e art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e de acordo com o resultado final do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial - SRP nº 211101/2017, tipo Menor Preço, cujo objeto é Contratação futura e eventual de empresa para prestação de serviços de reserva, emissão, cancelamento e remarcação de bilhetes de passagens aéreas e terrestres nacionais para atendimento da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, resolve ADJUDICAR os itens aos vencedores do certame conforme descriminado abaixo:

- Embarque Já Viagens e Turismo Ltda com o valor de R$ 97.283,50 (Noventa e Sete Mil, Duzentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta Centavos), vencendo no ítem: 1;

São Bento do Norte-RN, 5 de dezembro de 2017.

TULIO ANDERSON XAVIER OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:EC81F09A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 024/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São Bento do Trairí/RN, por intermédio do Sr. Pregoeiro, torna público a ADJUDICAÇÃO (em 05 de dezembro de 2017) do objeto da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017**, a empresa ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE - ME, inscrita no CNPJ sob o n°. 12.570.442/0001-52, vencedora da licitação supra nos itens e valores constantes nos autos do processo, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura aquisição de material de construção e ferramentas, destinadas ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração deste Município de São Bento do Trairí/RN.

São Bento do Trairí/RN, em 05 de dezembro de 2017.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:46B58D97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 024/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São Bento do Trairí/RN, por intermédio do Sr. Prefeito José Aracleide de Araújo, torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017 - SRP**, HOMOLOGADO em 05 de dezembro de 2017, em favor da empresa ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE - ME, inscrita no CNPJ sob o n°. 12.570.442/0001-52, vencedora da licitação supra nos itens e valores constantes nos autos do processo, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura aquisição de material de construção e ferramentas, destinadas ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração deste Município de São Bento do Trairí/RN.

.
São Bento do Trairí/RN, em 05 de dezembro de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito de São Bento do Trairí/RN

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:7C171CE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 195/2017 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **MARCIA CRISTINA DE SOUZA ARAÚJO**, Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CPF/MF, sob o nº 032.322.254-46, portadora da cédula de Identidade nº 1.696.667, SSP/RN, 1/2 (meia) diárias Nacionais no valor de R$ 100,00 (cem reais), importando no valor total de R$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal-RN, no dia 04 de Dezembro de 2017, onde irá participar da I Oficina Estadual do Programa Criança Feliz, a partir das 08:00hs no Auditório da Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEEC.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 28 de Novembro de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:55ABF4E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 196/2017 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **FRANCISCA JOSENI VIANA DE MEDEIROS**, PROFESSOR(A) COM ESPECIALIZACAO, inscrita no CPF/MF, sob o nº 548.843.734-72, portadora da cédula de Identidade nº 909.603, SSP/RN, 1 e 1/2 (uma e meia) diária Nacional no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), importando no valor total de R$ 120,00 (cento e vinte reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal-RN, nos dias 7 e 8 de Dezembro do corrente ano, para participar do **III Encontro de Formação para os Formadores Locais, Coordenadores Regionais e Locais da Educação Infantil, do Ciclo de Alfabetização e do Programa Novo Mais Educação**, que será realizado no Bloco de aulas do Centro de Educação – UFRN, Av. Senador Salgado Filho, 3000 – Lagoa Nova, CEP: 59.064-741, das 08:00 ás 17:00hs, com carga horária de 16h.
Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 06 de dezembro de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:3E67905D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 197/2017 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **JULIANA VIEIRA DE OLIVEIRA**, PROFESSOR(A) COM ESPECIALIZACAO, inscrita no CPF/MF, sob o nº 582.578.453-53, portadora da cédula de Identidade nº 469.289, SSP/RN, 1 e 1/2 (uma e meia) diária Nacional no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), importando no valor total de R$ 120,00 (cento e vinte reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal-RN, nos dias 7 e 8 de Dezembro do corrente ano, para participar do **III Encontro de Formação para os Formadores Locais, Coordenadores Regionais e Locais da Educação Infantil, do Ciclo de Alfabetização e do Programa Novo Mais Educação**, que será realizado no Bloco de aulas do Centro de Educação – UFRN, Av. Senador Salgado Filho, 3000 – Lagoa Nova, CEP: 59.064-741, das 08:00 ás 17:00hs, com carga horária de 16h.
Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 06 de dezembro de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:AE2215E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 198/2017 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **SUSANA FERREIRA DA SILVA**, ASSISTENTE SOCIAL, inscrita no CPF/MF, sob o nº 966.389.074-68, portadora da cédula de Identidade nº 1.456.486, SSP/RN, 1/2 (meia) diária Nacional no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), importando no valor total de R$ 40,00 (quarenta reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal-RN, no dia 12 de dezembro do corrente ano, para participar do primeiro ciclo de capacitação do selo UNICEF, que será realizada na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales – BR 101 KM, Centro Administrativo do Rio Grande do Norte, S/N, de 8:00hs às 17:00hs.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 06 de dezembro de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:EDFDB5A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 199/2017 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **MARCIA CRISTINA DE SOUZA ARAÚJO**, Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CPF/MF, sob o nº 032.322.254-46, portadora da cédula de Identidade nº 1.696.667, SSP/RN, 1/2 (meia) diárias Nacionais no valor de R$ 100,00 (cem reais), importando no valor total de R$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal-RN, no dia 12 de dezembro do corrente ano, para participar do primeiro ciclo de capacitação do selo UNICEF, que será realizada na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales – BR 101 KM, Centro Administrativo do Rio Grande do Norte, S/N, de 8:00hs às 17:00hs.
Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 06 de dezembro de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:C6CE6D30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 310110/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN – CNPJ Nº. 08.160.464/0001-00; **PROMITENTE(S) CONTRATADO(S):** ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE - ME, Inscrita No CNPJ SOB O N°. 12.570.442/0001-52; **ITENS E VALORES REGISTRADOS**: **item 01**= R$ 22,60; **item 02**= R$ 285,00; **item 03**= R$ 600,00; **item 04**= Fracassado pelos motivos constantes nos autos do processo; **item 05**= R$ 6,50; **item 06**= R$ 107,00; **item 07**= R$ 150,00; **item 08**= R$ 41,00; **item 09**= R$ 23,00; **item 10**= R$ 87,00; **item 11**= R$ 74,00; **item 12**= R$ 34,00; **item 13**= R$ 57,00; **item 14**= R$ 70,00; **item 15**= R$ 50,00; **item 16**= R$ 70,00; **item 17**= R$ 90,00; **item 18**= R$ 11,00; **item 19**= R$ 14,00; **item 20**= R$ 17,00; **item 21**= R$ 12,00; **item 22**= R$ 124,00; **item 23**= R$ 30,00; **item 24**= R$ 3,50; **item 25**= R$ 14,00; **item 26**= R$ 19,00; **item 27**= R$ 1,40; **item 28**= R$ 10,00; **item 29**= R$ 10,00; **item 30**= R$ 12,00; **item 31**= R$ 87,00; **item 32**= R$ 76,00; **item 33**= R$ 97,00; **item 34**= R$ 83,00; **item 35**= R$ 57,00; **item 36**= R$ 12,00; **item 37**= R$ 38,00; **item 38**= R$ 86,00; **item 39**= R$ 190,00; **item 40**= R$ 299,00; **item 41**= R$ 5,50; **item 42**= R$ 6,10; **item 43**= R$ 28,00; **item 44**= R$ 40,00; **item 45**= R$ 2,40; **item 46**= R$ 9,40; **item 47**= R$ 12,40; **item 48**= R$ 0,39; **item 49**= R$ 0,62; **item 50**= R$ 8,20; **item 51**= R$ 73,00; **item 52**= R$ 41,00; **item 53**= R$ 1,20; **item 54**= R$ 4,10; **item 55**= R$ 2,60; **item 56**= R$ 12,80; **item 57**= R$ 15,30; **item 58**= R$ 5,60; **item 59**= R$ 5,00; **item 60**= R$ 26,00; **item 61**= R$ 4,50; **item 62**= R$ 18,50; **item 63**= R$ 7,50; **item 64**= R$ 11,50; **item 65**= R$ 16,50; **item 66**= R$ 8,45; **item 67**= R$ 3,00; **item 68**= R$ 2,40; **item 69**= R$ 3,20; **item 70**= R$ 2,70; **item 71**= R$ 5,40; **item 72**= R$ 0,90; **item 73**= R$ 1,30; **item 74**= R$ 2,10; **item 75**= R$ 3,40; **item 76**= R$ 12,30; **item 77**= R$ 6,40; **item 78**= R$ 0,80; **item 79**= R$ 1,40; **item 80**= R$ 1,50; **item 81**= R$ 5,80; **item 82**= R$ 1,10; **item 83**= R$ 1,30; **item 84**= R$ 29,00; **item 85**= R$ 45,00; **item 86**= R$ 24,00; **item 87**= R$ 17,00; **item 88**= R$ 8,90; **item 89**= R$ 15,30; **item 90**= R$ 117,00; **item 91**= R$ 20,00; **item 92**= R$ 25,00; **item 93**= R$ 3,80; **item 94**= R$ 3,20; **item 95**= R$ 7,50; **item 96**= R$ 10,00; **item 97**= R$ 14,00; **item 98**= R$ 2,40; **item 99**= R$ 18,00; **item 100**= R$ 21,00; **item 101**= R$ 4,50; **item 102**= R$ 3,60; **item 103**= R$ 41,00; **item 104**= R$ 87,00; **item 105**= R$ 29,00; **item 106**= R$ 1,00; **item 107**= R$ 1,40; **item 108**= R$ 2,10; **item 109**= R$ 3,50; **item 110**= R$ 10,00; **item 111**= R$ 3,20; **item 112**= R$ 3,70; **item 113**= R$ 3,20; **item 114**= R$ 46,00; **item 115**= R$ 50,00; **item 116**= R$ 95,00; **item 117**= R$ 37,00; **item 118**= R$ 27,00; **item 119**= R$ 9,90; **item 120**= R$ 2,70; **item 121**= R$ 13,00; **item 122**= R$ 7,50; **item 123**= R$ 7,50; **item 124**= R$ 10,20; **item 125**= R$ 12,00; **item 126**= R$ 15,00; **item 127**= R$ 18,00; **item 128**= R$ 24,00; **item 129**= R$ 90,00; **item 130**= R$ 30,00; **item 131**= R$ 35,00; **item 132**= R$ 38,00; **item 133**= R$ 44,00; **item 134**= R$ 52,00; **item 135**= R$ 74,00; **item 136**= R$ 1,50; **item 137**= R$ 2,20; **item 138**= R$ 1,80; **item 139**= R$ 2,70; **item 140**= R$ 11,00; **item 141**= R$ 16,00; **item 142**= R$ 6,40; **item 143**= R$ 17,50; **item 144**= R$ 7,50; **item 145**= R$ 8,50; **item 146**= R$ 13,00; **item 147**= R$ 12,00; **item 148**= R$ 14,00; **item 149**= R$ 27,00; **item 150**= R$ 14,00; **item 151**= R$ 33,00; **item 152**= R$ 38,00; **item 153**= R$ 1.749,00; **item 154**= R$ 3.450,00; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E SETORES PRODUTIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 06 DE DEZEMBRO DE 2017;

Pelo Promitente Contratante:
JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito;

Pelo(s) Promitente(s) Contratado(s):
ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE,
Empresária.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:52D90E47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 200/2017 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **SILVIA FERNANDES MARINHO**, OFICINEIRO(A), inscrita no CPF/MF, sob o nº 084.965.404-13, portadora da cédula de Identidade nº 2.880.524, SSP/RN, 1/2 (meia) diária Nacional no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), importando no valor total de R$ 40,00 (quarenta reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal-RN, no dia 12 de dezembro do corrente ano, para participar do primeiro ciclo de capacitação do selo UNICEF, que será realizada na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales – BR 101 KM, Centro Administrativo do Rio Grande do Norte, S/N, de 8:00hs às 17:00hs.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e

comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 06 de dezembro de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:134831CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 057/2017 - PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br			**Usuário:**	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.saofernando.rn.gov.br			GILDERLEIDSON	1581-4137-269	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 057/2017 de 05/12/2017					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 42 - Ensino Fundamental					
Ação: 2.99 - Programa Transporte Escolar					
Despesa 766 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/12/2017	15762	Suplementação de Crédito Especial Reaberto	Anulação de Despesa	17.484,40	
Total da Despesa:				17.484,40	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 41 - Educação criança de 0 a 6 anos					
Ação: 1.6 - Pro -Infância - Ens. Infantil					
Despesa 773 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1015 - Transferência de Recursos do FNDE					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/12/2017	15764	Redução da Despesa			17.484,40
Total da Despesa:				0,00	17.484,40
Total da Unidade Orçamentária:				17.484,40	17.484,40
Total do Órgão Orçamentário:				17.484,40	17.484,40
Total do Fundamento:				17.484,40	17.484,40
Total Geral:				17.484,40	17.484,40

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:DB7DCDB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 174/2017 - PUBLICADA EM 29 DE NOVEMBRO DE 2017. EDIÇÃO 1652.

ERRATA: PORTARIA nº 174/2017 - PUBLICADA EM 29 DE NOVEMBRO DE 2017. EDIÇÃO 1652.

Onde se lê: "Maria Das Neves de Medeiros Santos".

Leia-se: "Maria Das Neves de Medeiros Santana".

São João do Sabugi/RN, 01 de dezembro de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

ALEXANDRE MEDEIROS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administraçãoe Gestão de Pessoas

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:1C363A98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 411/2017, 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 100%	Natal/RN	04 de dezembro de 2017	125,00	125,00

R$ 125,00

(x) 100%

( )50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 05 de dezembro de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de dezembro de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:D0078FA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 128/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/ 2017 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia 07 de dezembro de 2017, no site:

www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos da farmácia básica, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 21 de dezembro de 2017, às 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 ou pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 06 de dezembro de 2017.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Presidente.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:737034B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 151/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/ 2017 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia 07 de dezembro de 2017, no site:
www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de limpeza, higiene pessoal e descartável, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 27 de dezembro de 2017, às 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 ou pelo e-mail:
cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 06 de dezembro de 2017.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Presidente.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:BCA03478

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 152/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/ 2017 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia 07 de dezembro de 2017, no site:
www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao Registro de Preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 22 de dezembro de 2017, às 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 ou pelo e-mail:
cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 06 de dezembro de 2017.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Presidente.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:9CADCCFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 146/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/ 2017 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia 12 de dezembro de 2017, no site:
www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado a Aquisição gradativa de uniformes e camisetas diversas, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR LOTE. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 28 de dezembro de 2017, às 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 ou pelo e-mail:
cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 06 de dezembro de 2017.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Presidente.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:4E698B52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 150/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/ 2017 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia 07 de dezembro de 2017, no site:
www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao Registro de Preços para possível aquisição gradativa de frutas, in natura e em polpa, legumes e verduras, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 28 de dezembro de 2017, às 11:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 ou pelo e-mail:
cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 06 de dezembro de 2017.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Presidente.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:FFF7FBB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TOMADA DE PREÇOS N° 006/ 2017 (PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 137/2017) ATO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame em favor da empresa **MARCIEL SALES – ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA** por ter apresentado proposta vantajosa para a Administração Municipal.

São José do Seridó/ RN, 06 de dezembro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:E3F6B200

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TOMADA DE PREÇOS N° 006/ 2017 (PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 137/2017) TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renunciados o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **Contratação dos serviços de Assessoria Jurídica Especializada em direito previdenciário aplicável ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Seridó/RN – RPPS,** em favor da empresa **MARCIEL SALES – ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA,** perfazendo a importância global de **R$ 38.400,00** (trinta e oito mil e quatrocentos reais)**.**

São José do Seridó/ RN, 06 de dezembro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:E6448536

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – TOMADA DE PREÇO Nº. 7/2017

Processo Administrativo nº. 04485/2017

A Comissão de Licitações do Município de São Miguel, através da Prefeitura Municipal, comunica aos licitantes e demais interessados, que se encontra à disposição em sua sede, o RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa BNF CONSTRUÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº. 17.274.179/0001-78.

Aguardaremos o prazo de 05 dias úteis acontar da publicação deste, conforme Lei nº. 8.666/93, art. 109, § 3º, onde os interessados poderão impugná-lo.

São Miguel/RN, em 06 de dezembro de 2017 às 13h00mim.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:87A58E87

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO N° 102/2017

Fica o representante da empresa vencedora, SERVICOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 14.775.280/0001-14, convocada a assinar o Contrato nº. 102/2017 referente ao **processo administrativo nº. 05077/2017**, referente à **adesão à ata de registro de preço nº. 90028/2017, referente ao pregão presencial nº. 90010/2017**, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do presente.

Na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min ás 13h00min.

São Miguel/RN, em 06 de dezembro de 2017.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:684F2796

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 90010/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 90028/2017

Considerando que o presente Processo de Adesão à Ata de Registro de Preço obedeceu a todas as normas legais recomendadas em conformidade com a Lei nº. 10.520/02, Decreto nº. 7.892/213, subsidiariamente com o disposto na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes;

Considerando a Adesão à Ata de Registro de Preço, oriunda do Pregão Presencial nº. 90028/2017, cujo o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E CIRURGIAS NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, ATRAVÉS DA CARONA Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 90028/2017.**

Considerando o Ofício nº. 208/2017, datado em 17 de outubro de 2017, expedido pelo Gabinete do Prefeito – Órgão não Participante, no qual Solicita ao Órgão Gerenciador da referida Ata de Registro de Preço permissão para aderir aos item 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63 e 64.

Considerando o Ofício nº. 366/2017, datado em 06 de novembro de 2017, expedido pelo Gabinete do Prefeito – Órgão Gerenciador, no qual Autoriza à Adesão da Ata de Registro de Preço.
Considerando o Termo de Aceite da empresa **SAMA – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA**, detentora da referida Ata de Registro de Preço.

Consubstanciado, por fim, nos Princípios da Legalidade, da Economia Processual, da Publicidade e Eficiência.

Resolve:
Aderir a Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial nº. 90010/2017, da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, quanto aos itens supracitados.

São Miguel/RN, 06 de dezembro de 2017.

Município de São Miguel/RN
JOSÉ GAUDÊNCIO DIOGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:B57313C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 205/2017

Dispõe sobre concessão de Licença-Prêmio Por Assiduidade.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, § 1.º, da Lei n. º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, ao servidor **JAIR MORAIS DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n. º 1.826.221 SSP/RN e inscrito no CPF sob o n. º 034.516.044-42 matricula nº 005.036-02, ocupante da Função de VIGILANTE, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **Licença Prêmio Por Assiduidade** por 90 (noventa) dias, no período de 04/12/2017 a 04/03/2018, com fundamento no artigo 102, § 1.º, da Lei n. º 079/1997, correspondente ao quinquênio 2008 a 2012.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo a 04/12/2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 06 de dezembro de 2017.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:2EBCAFA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2017

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Anteomar Pereira da Silva, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 036/2017-PP-SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

Item: 01 - Camisa manga longa em tecido brim, com listras refletivas na altura do peito
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/12/2017 às 10:44:38
Homologado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, CNPJ nº 11.886.312/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 32,800 (Trinta e Dois Reais e Oitenta Centavos).

Item: 02 - Camisa gola pólo manga curta em malha pique 50% poliéster e 50% algodão
Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/12/2017 às 10:44:60
Homologado para: R AQUINO MEIRELES - ME, CNPJ nº 28.875.552/0001-62, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 03 - Camiseta tecido em malha PV, gola redonda, cor e tamanho a combinar
Quantidade: 41,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/12/2017 às 10:45:10
Homologado para: AGILE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 06.257.332/0001-32, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 12,800 (Doze Reais e Oitenta Centavos).

Item: 04 - Camiseta tecido em malha PV, com ribana na gola, manga curta
Quantidade: 1.400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/12/2017 às 10:45:22
Homologado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, CNPJ nº 11.886.312/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9 ,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 05 - Calça em tecido brim, listras refletivas na altura do joelho
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/12/2017 às 10:45:30
Homologado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, CNPJ nº 11.886.312/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 44,9 00 (Quarenta e Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 06 - Calça jeans em índigo santista, com zíper frontal
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/12/2017 às 10:45:39
Homologado para: R AQUINO MEIRELES - ME, CNPJ nº 28.875.552/0001-62, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 49 ,9 00 (Quarenta e Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 07 - Macacão em tecido brim 100% algodão manga longa
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/12/2017 às 10:45:47
Homologado para: W . S. SERVICOS E LOCACOES EIRELI - ME, CNPJ nº 18.647.472/0001-04, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 83,000 (Oitenta e Três Reais).

Item: 08 - Colete - tecido B rim, sem manga, sem gola, sem bolsos, com botões frontal
Quantidade: 44,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/12/2017 às 10:45:57
Homologado para: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, CNPJ nº 11.886.312/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 35,000 (Trinta e Cinco Reais).

Item: 09 - Boné tipo arábe em brim 100% algodão
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/12/2017 às 10:46:05
Homologado para: R AQUINO MEIRELES - ME, CNPJ nº 28.875.552/0001-62, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9 ,79 0 (Nove Reais e Setenta e Nove Centavos).

Item: 10 - Boné tipo comum em brim 100% algodão
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/12/2017 às 10:46:13
Homologado para: COMERCIAL APOLO-LTDA-EPP, CNPJ nº 02.440.676/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,500 (Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 11 - Bolsa em lona nº 10, (endemias), 100% algodão
Quantidade: 29 ,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/12/2017 às 10:46:21
Homologado para: R AQUINO MEIRELES - ME, CNPJ nº 28.875.552/0001-62, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 48,000 (Quarenta e Oito Reais).

Item: 12 - Bolsa de ombro, com zíper, aba longa, em lona, 100% algodão
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/12/2017 às 10:46:30
Homologado para: R AQUINO MEIRELES - ME, CNPJ nº 28.875.552/0001-62, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 21,000 (Vinte e Um Reais).

Item: 13 - Bolsa costa, com zíper, em lona nº 10, 100% algodão
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/12/2017 às 10:46:41
Homologado para: R AQUINO MEIRELES - ME, CNPJ nº 28.875.552/0001-62, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 17,000 (Dezessete Reais).

Item: 14 - Bota de couro curtido ao cromo, em vaqueta, tipo botina, bico de PVC
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: PAR
Situação: HOMOLOGADO em 06/12/2017 às 10:46:49
Homologado para: R AQUINO MEIRELES - ME, CNPJ nº 28.875.552/0001-62, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 49 ,000 (Quarenta e Nove Reais).

Item: 15 - Bota cano médio - Em PVC com forro poliéster, impermeável, toda fechada
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: PAR
Situação: HOMOLOGADO em 06/12/2017 às 10:46:57
Homologado para: COMERCIAL APOLO-LTDA-EPP, CNPJ nº 02.440.676/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 38,9 50 (Trinta e Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 16 – Luvas em raspa de couro cano longo.
Situação: **FRACASSADO, por não haver oferta de lances pelos licitantes, compatível, no mínimo, ao valor estimado.**

Item: 17 – Luva de látex nitrílico, com resistência a agentes químicos, cortes e abrasão.
Situação**: FRACASSADO, por não haver oferta de lances pelos licitantes, compatível, no mínimo, ao valor estimado.**

Item: 18 – Máscara respiratória CG 306, com suporte para 02 cartuchos.
Situação**: FRACASSADO, por não haver oferta de lances pelos licitantes, compatível, no mínimo, ao valor estimado.**

Item: 19 – Filtro químico para máscara RC 203 tipo vapores orgânicos e tipo gases ácidos.
Situação**: FRACASSADO, por não haver oferta de lances pelos licitantes, compatível, no mínimo, ao valor estimado.**

Item: 20 - Óculos de proteção de ampla visão, com lente de proteção em policarbonato
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/12/2017 às 10:47:06
Homologado para: AGILE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 06.257.332/0001-32, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9 ,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 21 - Protetor auricular tipo concha, com haste regulável em plástico ABS
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/12/2017 às 10:47:14
Homologado para: W . S. SERVICOS E LOCACOES EIRELI - ME, CNPJ nº 18.647.472/0001-04, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 16,000 (Dezesseis Reais).

Item: 22 – Protetor auricular tipo plug de silicone 15 DB, com cordão de polipropileno.
Situação**: FRACASSADO, por não haver oferta de lances pelos licitantes, compatível, no mínimo, ao valor estimado.**

Item: 23 - Protetor solar fator 50 não comedogênico
Quantidade: 740,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/12/2017 às 10:47:24
Homologado para: COMERCIAL APOLO-LTDA-EPP, CNPJ nº 02.440.676/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 24,9 70 (Vinte e Quatro Reais e Noventa e Sete Centavos).

Item: 24 - Protetor labial FPS 30
Quantidade: 540,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/12/2017 às 10:47:31
Homologado para: COMERCIAL APOLO-LTDA-EPP, CNPJ nº 02.440.676/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 14,300 (Quatorze Reais e Trinta Centavos).

Item: 25 - Prancheta Eucatex, Oficio.
Quantidade: 45,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 06/12/2017 às 10:47:39
Homologado para: COMERCIAL APOLO-LTDA-EPP, CNPJ nº 02.440.676/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,330 (Quatro Reais e Trinta e Três Centavos).

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:F7394770

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA N° 083/2017-FMAS, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

Concede diária(s) a MARIA SOCORRO DE LIMA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.
R E S O L V E

Fica concedida ½ (meia) diária a servidora **MARIA SOCORRO DE LIMA**, Mat. 876, ocupante da função de **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** deste Município, para custear despesas com alimentação e deslocamento durante viagem realizada para Cidade de **PARELHAS/RN,** a fim de **PARTICIPAR DA ASSEMBLÉIA REGIONAL DO COEGEMAS/RN QUE ACONTECERÁ NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2017, ÀS 8H:30MIN, NO PRÉDIO DO SCFV, LOCALIZADO NA RUA SEVERINO RODRIGUES DE SENA, 89 – BAIRRO MARIA TERCEIRA, PARELHAS/RN,** totalizando o valor de **R$ 65,00 (SESSENTA E CINCO REAIS)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 13 de novembro de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA SOCORRO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:75443318

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA N° 084/2017-FMAS, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

Concede diária(s) a MARIA SOCORRO DE LIMA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.
R E S O L V E

Fica concedida ½ (meia) diária a servidora **MARIA SOCORRO DE LIMA**, Mat. 876, ocupante da função de **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** deste Município, para custear despesas com alimentação e deslocamento durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN,** a fim de **COMPARECER A AGÊNCIA DE FORMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE (AGN) – INSTITUIÇÃO FINANCEIRA EXECUTORA DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO DO EMPREENDEDOR PARA TRATAR DE ASSUNTOS INERENTES AO PROGRAMA NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE, NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2017, SITUADA NA RUA SERIDÓ, Nº 466 - PETRÓPOLIS - NATAL/RN,** totalizando o valor de **R$ 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 13 de novembro de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA SOCORRO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E038D2EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 085/2017-FMAS, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

Concede diária(s) a LEE ZANDRA MEDEIROS DE SANTANA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.
R E S O L V E

Ficam concedidas ½ (meia) diária a servidora **LEE ZANDRA MEDEIROS DE SANTANA**, Mat. 704, ocupante da função de **COORDENADORA DE PSE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN,** a fim de **PARTICIPAR DA REUNIÃO PARA OS ARTICULADORES DO SELO UNICEF, EDIÇÃO 2017 – 2020, COM O TEMA "A IMPORTÂNCIA DA GESTÃO POR RESULTADO", QUE OCORRERÁ NO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2017, DAS 8H00 ÀS 12H00, NO AUDITÓRIO DA ESCOLA DE GOVERNO DOM EUGÊNIO SALES, CENTRO ADMINISTRATIVO DO ESTADO - AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, S/N, LAGOA NOVA-NATAL/RN,** totalizando o valor de **R$ 72,50 (setenta e dois reais e cinquenta centavos)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 27 de novembro de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA SOCORRO DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:523173F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 086/2017-FMAS, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

Concede diária(s) a MARIA SOCORRO DE LIMA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.
R E S O L V E

Fica concedida ½ (meia) diária a servidora **MARIA SOCORRO DE LIMA**, Mat. 876, ocupante da função de **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN,** a fim de **PARTICIPAR DA I OFICINA ESTADUAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, A SER REALIZADA NO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2017, ÀS 08 HORAS NO AUDITÓRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEEC, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO DO ESTADO – AV. SENADOR SALGADO FILHO. S/N, LAGOA NOVA – NATAL/RN,** totalizando o valor de **R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 01 de dezembro de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA SOCORRO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:471DCA62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 217 /2017

Cria Comissão de Enquadramento dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Senador Elói de Souza/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Enquadramento dos Servidores Municipais, conforme prevê Plano de Cargos e Salários, objetivando o enquadramento de todos os servidores e compatibilizando com os níveis e as faixas salariais existentes no supracitado Plano.

Art. 2º - A Comissão supracitada será composta pelos seguintes Membros, conforme descrição:

• EUCLIDES TEIXEIRA NETO – Presidente;
• JOSUÉ FREITAS CAMPOS – Secretário (representante da Administração);
• PABLO THIAGO LINS DE OLIVEIRA CRUZ – Membro (Assessoria Jurídica);
• GILBERTO LOURENÇO DE MORAIS – Membro (representante do Legislativo) e
• JAILSON FERREIRA LINS – Membro (representante dos servidores).

Art. 3º - A Comissão terá um prazo de 120 (cento e vinte) dias para realizar suas atividades;

Art. 4º - Em caso de necessidade, os Servidores serão convocados pela Comissão para prestar informações;

Art. 5º - Após publicação do novo enquadramento, haverá um determinado tempo para possíveis correções;

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN 06 de Dezembro de 2017

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:AFF891DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2017

O Município de **SENADOR ELOI DE SOUZA/RN**, por seu representante legal, tendo em vista a homologação do resultado final do Processo Seletivo Nº 001/2017 destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal do município.

RESOLVE:

1- CONVOCAR o candidato relacionado neste Edital, para fins de contratação temporária, os quais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da convocação conforme o Edital deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede na Praça Nossa Senhora de Lourdes, nº 69, Centro, **SENADOR ELOI DE SOUZA/RN**, das 08 horas às 12 horas, munidos de documento de identidade original com foto, e demais documentos que comprovem sua aptidão para tal contratação.

2- O não pronunciamento do convocado no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados do recebimento da convocação por correspondência, permitirá à Prefeitura Municipal de **SENADOR ELOI DE SOUZA** convocar o próximo candidato habilitado para fins de contratação temporária.

3- Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura do cargo serão exigidos por ocasião do provimento da vaga, no ato do contrato.

4- O nome do candidato para o cargo de **AUXILIAR DE LABORATÓRIO** abaixo relacionado:

CLEMILDA LEANDRO DE SOUZA
6- Será tornado sem efeito o ato de contratação que não ocorrer neste prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de **SENADOR ELOI DE SOUZA/RN** convocar o próximo candidato aprovado.

SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, 01de Dezembro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:DEF8601B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - LOCAÇÃO DE CADEIRAS, MESAS, CAPAS, TOALHAS DE MESAS E BECAS

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa M.P DANTAS DOS SANTOS BUFFET-ME, referente à Prestação de serviço com locação de mesas, cadeiras, capa de cadeiras, toalhas de mesas e becas para realização da formatura 2017 de 173 alunos do ensino infantil e fundamental deste município nos dias 16, 19 e 21 de dezembro de 2017 neste município. Portanto solicito a vossa autorização para executar o serviço acima citado. . Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 01 de Dezembro de 2017

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:95B0C752

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa LUCAS DIEGO VALDIVINO DE ARAUJO 07191153458, referente à Prestação de serviço com conserto e manutenção de ar condicionado na Unidade Básica de Saúde 24 hora Isabel Gomes do Nascimento em atendimento a população deste município. Portanto solicito a vossa autorização para executar o serviço acima citado.. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 04 de Dezembro de 2017

JULIANA DE SOUZA MACIEL
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:E8BF1B70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 140/2017

O Ordenador de Despesas do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Natal/RN, com escopo de participar da Capacitação para a formação do PNAIC, Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa, previsto para os dias 07 e 08 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Designar Francisco Antonio Filho, CPF: 130.365.804-68, Matrícula 1288-1, para realizar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a efetuar o pagamento de duas meias diárias, no valor de R$ 171,00 (cento e setenta e um reais), para viagem a ser realizada nos dias 07 e 08 de dezembro de 2017,.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 06 de dezembro de 2017

STELA BABOSA DE SENA
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:E78268B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0252/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando que a Servidora necessita se deslocar até a cidade de Natal/RN nos dias 07 e 08 de Dezembro de 2017, afim de participar das Atividades de Formação do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa 2017 - PNAIC;
Considerando que a Servidora necessita de recursos para custear suas despesas de estadia e deslocamento;
Considerando que no Decreto nº 005/2013, no seu art. 1º assegura a concessão de diárias a agentes públicos em geral, que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual ou transitória para outro município do território nacional a serviço da municipalidade;
Considerando também que o mesmo Decreto no seu art. 2º, itens I e II prevê que a diária será paga pela metade no dia em que não haver pernoite;
Considerando ainda a autorização da Gestora do Município exigida pelo item VIII do Decreto nº 18/2017.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** à Senhora **CLENEIDE AMARO DE SOUTO ARAUJO,** Matrícula 50134, inscrita no CPF nº. 010.625.234-82 e portadora do RG nº 1.974.226/SSP-RN, **Professora PIII-C** deste Município, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 e 1/2 (uma diária e meia) no valor unitário de R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando R$ 90,00 (noventa reais).

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 05 de dezembro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:F30BB1CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0253/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando que a Servidora necessita se deslocar até a cidade de Natal/RN nos dias 07 e 08 de Dezembro de 2017, afim de participar das Atividades de Formação do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa 2017 - PNAIC;
Considerando que a Servidora necessita de recursos para custear suas despesas de estadia e deslocamento;
Considerando que no Decreto nº 005/2013, no seu art. 1º assegura a concessão de diárias a agentes públicos em geral, que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual ou transitória para outro município do território nacional a serviço da municipalidade;
Considerando também que o mesmo Decreto no seu art. 2º, itens I e II prevê que a diária será paga pela metade no dia em que não haver pernoite;
Considerando ainda a autorização da Gestora do Município exigida pelo item VIII do Decreto nº 18/2017.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** à Senhora **MARIA JOSÉ HONORATO DA SILVA,** Matrícula 50189, inscrita no CPF nº. 838.637.024-68 e portadora do RG nº 1.446.952/SSP-RN, **Professora PIII-C** deste Município, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 e 1/2 (uma diária e meia) no valor unitário de R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando R$ 90,00 (noventa reais).

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 05 de dezembro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:1E29B056

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0254/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando que a Servidora necessita se deslocar até a cidade de Natal/RN nos dias 07 e 08 de Dezembro de 2017, afim de participar das Atividades de Formação do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa 2017 - PNAIC;
Considerando que a Servidora necessita de recursos para custear suas despesas de estadia e deslocamento;
Considerando que no Decreto nº 005/2013, no seu art. 1º assegura a concessão de diárias a agentes públicos em geral, que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual ou transitória para outro município do território nacional a serviço da municipalidade;
Considerando também que o mesmo Decreto no seu art. 2º, itens I e II prevê que a diária será paga pela metade no dia em que não haver pernoite;
Considerando ainda a autorização da Gestora do Município exigida pelo item VIII do Decreto nº 18/2017.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** à Senhora **MARIA FRANCISCA DO LIVRAMENTO PAIVA DA SILVA,** Matrícula 50145, inscrita no CPF nº. 025.676.964-82 e portadora do RG nº 001.635.085/SSP-RN, **Professora PIII-C** deste Município, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 e 1/2 (uma diária e meia) no valor unitário de R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando R$ 90,00 (noventa reais).

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 05 de dezembro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:108965EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 026/2017

Ementa: Fixa alíquota de contribuição para o IPRESC INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais contidas no Art. 33, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 906 de 13/11/2014,

DECRETA

Art. 1º - Atendendo o disposto no art. 3º da Lei nº 906 de 13/11/2014, para suprir o custo normal e custo especial do ***IPRESC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA***, as alíquotas de contribuição foram homologadas conforme tabela abaixo:

Ano	Ativos Custeio Normal	Inativos e Pensionistas Custeio Normal	Ente Custeio Normal	Ente Aporte Financeiro
2017	11,00%	11,00%	17,03%	2,00%
2018	11,00%	11,00%	17,03%	3,50%
2019	11,00%	11,00%	17,03%	8,00%
2020	11,00%	11,00%	17,03%	15,00%
2021	11,00%	11,00%	17,03%	20,00%
2022	11,00%	11,00%	17,03%	25,00%
2023	11,00%	11,00%	17,03%	30,00%
2024	11,00%	11,00%	17,03%	35,00%
2025 à 2048	11,00%	11,00%	17,03%	46,13%

§ Primeiro. A contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 11,00% sobre o valor máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

§ Segundo. A incidência do Custeio Normal e Aporte, contribuições do Ente, sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.

§ Terceiro. O valor constante no quadro acima, do Aporte Financeiro deve
ser paga mensalmente. de 2,00% (dois por cento).
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, em 05/12/2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:29849194

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº027/2017

DECRETO Nº 027/2017, de 06 de dezembro de 2017

DISPÕE SOBRE AS NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e:

Considerando,a necessidade de garantir o encerramento do exercício financeiro de 2017, de acordo com os procedimentos definidos na legislação vigente e em tempo hábil, que permita à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio de seu Setor de Contabilidade, efetuar todos os registros das operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais ocorridas durante o exercício;

Considerando, as normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

Considerando, que as normas contidas na Lei nº 10.028/2000, que impõe sanções para o administrador que descumprir a legislação precitada;

Considerando, que a contabilidade deve demonstrar e evidenciar todos os fatos e registros contábeis, bem como o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante o exercício;

Considerando, as limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando, a necessidade de restringir despesas sem prejudicar os serviços de competência municipal, em especial os essenciais;

Considerando as recomendações do Decreto Municipal nº 18/2017 de 13 de Setembro de 2017, que estabelecem medidas de controle das despesas totais do Município para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei nº 4.320/1964.

DECRETA:

Art. 1º. Para fins de encerramento do exercício financeiro de 2017 e do levantamento da Prestação de Contas Anual, os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal(autarquia e fundos), observar-se-ão as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes, bem como as disposições deste Decreto.

Art. 2º.A partir da publicação deste Decreto e até a entrega da Prestação de Contas Anual, são consideradas urgentes e prioritárias todas as atividades à Contabilidade, ao Setor de Controle Interno, à apuração orçamentária e ao inventário em todos os Órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Os inventários dos bens móveis, imóveis e materiais de consumo existentes no Município em 31 de dezembro de 2017, com a conciliação e os ajustes das demais contas patrimoniais, deverão ser encaminhados ao Setor de Contabilidade até o dia 28 de fevereiro de 2018, em relatório próprio da comissão nomeada para este fim específico, sendo que se houver divergências, estas deverão estar justificadas e detalhadas através de notas explicativas.

Parágrafo Único. A relação dos bens de cada secretaria deverá ser entregue à comissão de inventário até o dia 02 de fevereiro de 2018, conferida e assinada pelos seus responsáveis.

Art. 4º. As despesas relativas a obras e instalações deverão ser empenhadas com recursos do orçamento vigente somente no montante das parcelas que serão realizadas dentro do exercício.

§ 1º.As parcelas relativas às medições do mês de dezembro de 2017 serão empenhadas por estimativas;

§ 2º.As parcelas a serem realizadas nos exercícios futuros correrão por conta dos orçamentos dos respectivos exercícios.

Art. 5º. A partir da publicação deste Decreto fica proibida a celebração de novos contratos por parte das instituições constantes no art. 1º, cuja obrigação de despesa não possa ser cumprida integralmente, empenhada e paga dentro do exercício de 2017.

§ 1º. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas de caráter continuado;

§ 2º.Caso a instituição avalie como imprescindível a realização de novo contrato, deverá submeter o assunto a Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal, com as devidas justificativas e solicitação de autorização.

Art. 6º. As Notas de Empenho serão emitidas até o dia 15 de dezembro de 2017.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas referentes à pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças e sequestros judiciais, juros e amortização da dívida pública, transferências constitucionais e legais e despesas das áreas da Educação e Saúde essenciais à continuidade dos serviços.

Art. 7º. As despesas empenhadas no corrente exercício serão inscritas em Restos a Pagar Processados e Não Processados, por fonte de

recursos e até o limite das disponibilidades apuradas, da seguinte forma:

a)Recursos Vinculados: serão inscritos até o montante disponível em recursos financeiros; e
b)Recursos do Tesouro Próprio: serão inscritos até o limite da estimativa de recebimento das transferências/projeção eo valor da despesa a ser paga decorrente da execução orçamentária do exercício de 2017.

Art. 8º. As despesas empenhadas e efetivamente realizadas, cuja liquidação se tenha verificado no próprio ano, observado o princípio da competência, serão inscritas em Restos a Pagar Processados no exercício de 2017.

Parágrafo Único - Para fins do disposto neste artigo são consideradas:

a)Realizadas: as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenham sido efetivamente realizadas no exercício; e
b)Liquidadas: aquelas lançadas no sistema de contabilidade, cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecido no art. 63 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 9º. Ressalvado o disposto no art. 8º deste Decreto, serão inscritas em Restos a Pagar não Processadas no exercício de 2017, as despesas não liquidadas, até o limite das disponibilidades financeiras apuradas no encerramento do exercício, por fonte de recursos, depois de descontado o montante inscrito em Restos a Pagar Processados.

§ 1º.As despesas não liquidadas que não se enquadram na situação prevista no caput deste artigo, deverão ter os empenhos anulados até o final do exercício (31 de dezembro de 2017), podendo ser empenhadas à conta do Orçamento de 2018, após análise por parte do Setor de Contabilidade;

§ 2º.O Setor de Contabilidade será responsável pelas anulações previstas no § 1º deste artigo.

Art. 10. O prazo limite para pagamento de despesas no corrente exercício será até às **16h30min do dia 29 de dezembro de 2017**, devendo os processos de pagamentos darem entrada na tesouraria até o dia **22 de dezembro de 2017**.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os pagamentos de despesas de pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças e sequestros judiciais, juros e amortização da dívida pública, transferências constitucionais e legais, os pagamentos de despesas referente a convênios, inclusive contrapartidas.

Art. 11. Os procedimentos contábeis de encerramento do exercício de 2017 não poderão ultrapassar o dia 24 de janeiro de 2018, em face de elaboração dos Relatórios Resumido de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, conforme determina o caput do art. 52 e o § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único. Os ajustes necessários ao fechamento contábil e financeiro relativo ao exercício de 2017 serão realizados até o dia 05 de fevereiro de 2018 pelo Setor de Contabilidade.

Art. 12. Os lançamentos contábeis de encerramento do exercício, os balanços, anexos e demonstrativos dos órgãos e entidades, serão realizados e processados pelo sistema de contabilidade.

Parágrafo Único. O processamento citado no caput deste artigo não exime a responsabilidade dos Secretários, Ordenadores de Despesas e Contador, quanto aos resultados apurados nos balanços, relatórios e demonstrativos dos órgãos e das entidades abrangidos por este Decreto.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças deverá encaminhar à Controladoria até o dia 20 de março de 2018 os arquivos geradores das peças integrantes da Prestação de Contas Anual – PCA,nos termos da Lei nº 4.320/64, Resolução do TCE-RN nº 011/2016 e 012/2016, para análise e Parecer do Controle Interno.

Art. 14. As datas limites para os procedimentos relativos ao encerramento do exercício financeiro de 2017 definidas neste Decreto são as constantes do Anexo I.

Parágrafo Único.O descumprimento dos prazos fixados no Anexo I a que se refere o caput implicará na responsabilidade do servidor encarregado pela informação, no âmbito de sua área de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente

Art. 15. São pessoalmente responsáveis pelo cumprimento de todas as normas estabelecidas no presente Decreto, na medida de suas competências, os Secretários Municipais, Ordenadores de Despesas, Chefe de Gabinete, Procurador Geral, Controlador e os integrantes das comissões referidas no art. 3º deste Decreto.

Parágrafo Único. A liquidação das despesas em desacordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 8º e o descumprimento do disposto no art. 9, § 1º, no art. 10, § 2º, deste Decreto, será de responsabilidade dos Ordenadores de Despesas.

Art. 16. Ficam os titulares das Secretarias Municipais e da Controladoria Interna, autorizados a baixar, em conjunto, instruções normativas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto, inclusive no caso de comoção interna e calamidade pública.

Parágrafo Único. Nos casos de comoção interna e calamidade pública as datas limites estabelecidas no Anexo I poderão ser alteradas.

Art. 17. A Procuradoria Geral do Município deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, até o dia 08 de janeiro de 2018, a lista de precatórios a serem reconhecidos como dívida fundada e os valores devidos até 31 de dezembro de 2017 a serem atualizados, para os lançamentos contábeis no sistema de Contabilidade

Art. 18.Até o dia 02de fevereiro de 2018, o Setor de Tributação, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Administração e Finanças às informações referentes à Dívida Ativa do exercício de 2017, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade até o dia 16de fevereiro de 2017 o Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos do FUNDEB, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 11.494/2007, e da Resolução 012/2016-TCE/RN.

Art. 20. A Secretaria Municipal de Saúde deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade até o dia 16de fevereiro de 2017 o Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos aplicados em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos dos artigos 34 a 37 da Lei Federal nº 141/2012.

Art. 21. Fica proibida a solicitação de Fornecimento a partir do dia 14 de dezembro de 2017, cujo prazo de entrega seja igual ou superior a 30 (trinta) dias.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Caiada/RN, em 06 de dezembro de 2017

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

ANEXO I

DATA	EVENTO
14/12/2017	Data limite para Solicitação de Fornecimento (superior a 30 dias)
15/12/2017	Data limite para Empenhos de Despesas
15/12/2017	Verificação dos saldos parciais ou totais dos empenhos, de reservas de dotações

	orçamentárias que não serão utilizadas no corrente exercício.
15/12/2017	Anulação dos Restos a Pagar com mais de 05 (cinco) anos de inscrição.
22/12/2017	Data limite para solicitação de pagamento de despesas.
29/12/2017	Data limite para pagamento de despesas.
29/12/2017	Levantamento da dívida flutuante e fundada
29/12/2017	Anulação das despesas não liquidadas
08/01/2018	Entrega pela Procuradoria da lista de precatórios e valores devidos a té 31/12/2017.
19/01/2018	Entrega ao Setor de Contabilidade das conciliações bancárias das contas correntes e das aplicações financeiras.
24/01/2018	Procedimentos contábeis de encerramento do exercício
02/02/2018	Entrega da relação dos bens de cada Secretaria à Comissão de Inventário
02/02/2018	Entrega ao Setor de Contabilidade dos relatórios referentes ao saldo de Dívida Ativa.
05/02/2017	Fechamento contábil do exercício
16/02/2018	Entrega do Parecer sobre as prestações de contas dos Conselhos de Fiscalizações (FUNDEB e SAÚDE).
28/02/2018	Entrega ao Setor de Contabilidade do inventário dos bens móveis, imóveis e material de consumo
09/03/2018	Lançamento e ajustes necessários ao fechamento contábil e financeiro do exercício pelo Setor de Contabilidade.
20/03/2018	Preparação pelo Setor de Contabilidade dos relatórios integrantes da Prestação de Contas Anual-PCA
20/03/2018	Entrega pelo Setor de Contabilidade à Controladoria a Prestação de Contas Anual para análise e Parecer Conclusivo do Controle Interno.
30/04/2018	Envio pelo Setor de Contabilidade da Prestação de Contas Anual ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:C65A13BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20170215

NÚMERO DO PROCESSO: 29090001/17 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, inscrito no CNPJ n° 08.142.655/0001-06 EMPRESAS REGISTRADAS: **A. COSTA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICO LTDA – ME CNPJ 02.977.362/0001-62. Endereço: Rua João Quirino - nº548 - catolé – Campina Grande/PB Cep: 58.100-000 Itens**: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 34, 40, 41, 42, 43, 51, 52, 53, 56, 57, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 104, 107, 108, 109, 114, 115, 116, 117, 118, 132, 133, 140, 141, 143, 144, 145, 146, 153, 154, 155, 156, 157, 166, 197, 200, 209, 211, 214, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 263, 265, 267, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 278, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 287, 288, 289, 290, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 315, 316, 317, 320, 321, 322, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 347, 348, 350, 351, 352, 353, 35, 355, 356, 357, 358, 359, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 369, 371, 373, 374, 376, 380, 381, 382, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 398, 399, 402, 403, 404, 405, 407, 408, 409, 410, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 419, 420, 421, 424, 425, 426, 428, 431, 432, 436, com o valor total dos itens: R$ 356.621,40 (Trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e um reais, e quarenta Centavos).

PHOSPODONT LTDA CNPJ 04.451.626/0001-75.Endereço: Av Ayrton Senna 4148- Bairro Capim Macio - Natal/RN CEP: 59080-100.

Itens: 12, 13, 14, 15, 33, 36, 38, 39, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 54, 55, 58, 59, 71, 102, 103, 105, 106, 110, 111, 112, 113, 119, 120, 121, 122, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 142, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 158, 159, 165, 168, 169, 171, 172, 173, 183, 186, 190, 198, 199, 201, 204, 210, 212, 213, 227, 262, 264, 266, 268, 286, 291, 301, 318, 319, 323, 330, 346, 349, 360, 368, 370, 372, 377, 378, 379, 383, 384, 400, 401, 406, 418, 422, 423, 427, 435, 438, 439. **Valor Total dos itens:** R$ 52.434,80 (Cinquenta e dois mil quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA CNPJ 40.787.152/0001-09 Endereço: Rua Presidente Quaresma nº 1105- Alecrim- Natal/RN CEP 59031-150

Itens: 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 35, 37, 62, 68, 123, 124, 160, 161, 162, 163, 164, 167, 170, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 184, 185, 187, 188, 189, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 202, 203, 205, 206, 207, 208, 215, 254, 277, 279, 313, 314, 375, 379, 411, 429, 430, 433, 434. **Valor Total dos itens:** R$ 50.774,45 (Cinquenta mil setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

OBJETO presente Ata consiste no Registro de Preço para futura aquisição de medicamentos/material medico hospitalar de uso geral, com entrega parcelada, destinados a atender as necessidades da unidade mista de saúde Senhorinha Rodrigues da Silva e unidades básicas de saúde do município de Serra de São Bento/RN. VALOR TOTAL: O valor Total de: R$ 459.830,65 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil oitocentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002 VIGÊNCIA: O período de vigência da ata será 12 (doze) meses da ASSINATURA DA ATA: 06/12/2017 DAS ASSINATURAS: Wanessa Gomes de Morais CPF n° 064.322.324-06, pelas empresas: PHOSPODONT LTDA; C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, estabelecida à AV AYRTON SENNA, Nº 4148, CAPIM MACIO, Natal/RN, representada neste ato pelo Sr. RODRIGO OTAVIO MENEZES FEREIRA, C.P.F. nº 036.418.074-92; A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA; C.N.P.J. nº 02.977.362/0001-62, estabelecida à Rua João Quirino, 548, Catolé, Campina Grande PB, representada neste ato pelo Sr. YAGO NOBREGA FONSECA DE FARIAS, C.P.F. nº100.852.194-95; CIRUFARMA COMERCIAL LTDA; C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, estabelecida à RUA PRESIDENTE QUARESMA 1105, ALECRIM, Natal/RN, representada neste ato pelo Sr. JOSE ROBÉRIO DE ALMEIDA PIMENTA, C.P.F. nº 260.809.234-91, .

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:452020E4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 29090001/17

ASSUNTO: Registro de preços para futura aquisição de medicamentos/material medico hospitalar de uso geral, com entrega parcelada, destinados a atender as necessidades da unidade mista de saúde Senhorinha Rodrigues da Silva e unidades básicas de saúde do município de Serra de São Bento/RN

INTERESSADO: Secretária Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento – PMSSB/RN, designado através da Portaria nº 058/2017-GP, no procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial SRP n° 018/2017 em nome das empresas: A. COSTA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICO LTDA – ME CNPJ 02.977.362/0001-62**.** vencedora dos Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 34, 40, 41, 42, 43, 51, 52, 53, 56, 57, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 104, 107, 108, 109, 114, 115, 116, 117, 118, 132, 133, 140, 141, 143, 144, 145, 146, 153, 154, 155, 156, 157, 166, 197, 200, 209, 211, 214, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 263, 265, 267, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 278, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 287, 288, 289, 290, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 315, 316, 317, 320, 321, 322, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 347, 348, 350, 351, 352, 353, 35, 355, 356, 357, 358, 359, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 369, 371, 373, 374, 376, 380, 381, 382, 385,

386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 398, 399, 402, 403, 404, 405, 407, 408, 409, 410, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 419, 420, 421, 424, 425, 426, 428, 431, 432, 436, 437, do presente certame, com valor total dos itens de R$ 356.621,40 (Trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e um reais, e quarenta Centavos). E a empresa: PHOSPODONT LTDA CNPJ 04.451.626/0001-75**.** Vencedora dos Itens: 12, 13, 14, 15, 33, 36, 38, 39, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 54, 55, 58, 59, 71, 102, 103, 105, 106, 110, 111, 112, 113, 119, 120, 121, 122, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 142, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 158, 159, 165, 168, 169, 171, 172, 173, 183, 186, 190, 198, 199, 201, 204, 210, 212, 213, 227, 262, 264, 266, 268, 286, 291, 301, 318, 319, 323, 330, 346, 349, 360, 368, 370, 372, 377, 378, 379, 383, 384, 400, 401, 406, 418, 422, 423, 427, 435, 438, 439. Com o valor Total de R$ 52.434,80 (Cinquenta e dois mil quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos). E a empresa: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA CNPJ 40.787.152/0001-09 .Vencedora dos Itens: 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 35, 37, 62, 68, 123, 124, 160, 161, 162, 163, 164, 167, 170, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 184, 185, 187, 188, 189, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 202, 203, 205, 206, 207, 208, 215, 254, 277, 279, 313, 314, 375, 379, 411, 429, 430, 433, 434. Com o valor Total de R$ 50.774,45 (Cinquenta mil setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Tento o pregão presencial SRP 018/2017. O valor Total de: R$ 459.830,65 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil oitocentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos).

Serra de São Bento/RN, 04 de dezembro de 2017.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:D5FC1923

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 046, 06 DEZEMBRO DE 2017

NOMEIA novos membros e DESIGNA Presidente e Vice-Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município, observando as suas delegações de competência:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR novos membros e **DESIGNAR** Presidente e Vice-Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme listagem seguinte:

SEGMENTO DE GOVERNO
1. Titular:
Nome: THIAGO JOSÉ FÉLIX
Instituição: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN
Suplente:
Nome: KARLA CALIANE FERNANDES DA SILVA
Instituição: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN

2. Titular:
Nome: **PAULO HENRIQUE CIRINO – PRESIDENTE DO CONSELHO**
Instituição: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN
Suplente:
Nome: MÁRCIA BARROSO MARTINS
Instituição: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN

3. Titular:
Nome: MARIA ELIZÂNGELA DA CUNHA CABRAL
Instituição: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Suplente:
Nome: SEVERINO SOBRAL NETO
Instituição: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SEGMENTO DE TRABALHADORES DE SAÚDE

1. Titular:
Nome: VANDA LEITE FERNANDES
Instituição: SINTSE (SINDICATO DOS TRABALHADORES DE SAÚDE)
Suplente:
Nome: LUIZ MORAIS NETO
Instituição: SINTSE (SINDICATO DOS TRABALHADORES DE SAÚDE)

2. Titular:
Nome: EDIANA HÉRICA PINHEIRO DE OLIVEIRA
Instituição: UNIDADE MISTA DR. SILVIO ROMERO
Suplente:
Nome: MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA
Instituição: UNIDADE MISTA DR. SILVIO ROMERO

SEGMENTO USUÁRIOS
1. Titular:
Nome: FRANCISCO ANDRÉ DA SILVA
Instituição: SINDIMEL
Suplente:
Nome: JOÃO FREITAS FERNANDES DA SILVA
Instituição: SINDIMEL

2. Titular:
Nome: MARIA ANATILDE BARBOSA
Instituição: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
Suplente:
Nome: JOSÉ COSME DA COSTA MARANHÃO
Instituição: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

3. Titular:
Nome: RONI RUDSON RODRIGUES
Instituição: FAVIMEL
Suplente:
Nome: PEDRO MOREIRA DA CRUZ
Instituição: FAVIMEL

4. Titular:
Nome: **ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO – VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO**
Instituição: IGREJA BATISTA REGULAR DA FÉ
Suplente:
Nome: LINDEMBERG CUNHA SILVA
Instituição: IGREJA CATÓLICA

Art. 2 – Esta portaria retroage seus efeitos para o dia 27 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF: Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:B93B4D06

SETOR DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 37/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 002/2017, de 02 de Janeiro de 2017, torna

público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Proposta" e "habilitação", através do Pregão Presencial SRP nº 37/2017, através de sistema de registro de preço, no dia19 de dezembro de 2017, às 10 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antônio F de Oliveira, 53, Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, visando à aquisição de veículo tipo ambulância para atender as necessidades do município, conforme especificações contidas na Edital.

Serra do Mel-RN, em 06 de dezembro de 2017.

JOSÉ ADRIKSON HOLANDA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Adrikson Holanda Alves
Código Identificador:3A1AFEE9

SETOR DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 002/2017, de 02 de Janeiro de 2017, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Proposta" e "Habilitação", através do Pregão Presencial nº 38/2017, no sistema de registro de preço, no dia 20 de dezembro de 2017, às 10 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antônio F de Oliveira, 53, Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, visando à Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis na bomba (Gasolina Comum, Diesel comum e diesel S10) para abastecimento da frota de veículos locados e pertencentes ao município, conforme especificações contidas no Edital.

Serra do Mel-RN, em 06 de dezembro de 2017.

JOSE ADRIKSON HOLANDA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Adrikson Holanda Alves
Código Identificador:43A16D27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATA DA SESSÃO TOMADA DE PREÇOS N° 009/2017 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 1710100033 - ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, às quatorze horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Sérgio Fernandes de Medeiros**, para dar continuidade a licitação acima epigrafada, destinada a **Contratação dos serviços de execução da obra de pavimentação e drenagem superficial de vias públicas nas ruas Mãe Amália e Maria Faria,** visando a abertura do Envelope nº 02 **– Proposta das empresas licitantes habilitadas MENESES BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, ND CONSTRUCOES LTDA - ME**, **CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO LTDA – EPP, NUNES - COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, MAYNARD INCORPORADORA LTDA – ME, CONSTRUTORA SENA & CAVALCANTE LTDA, SOARES CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA-EPP e PLATINUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI.** Ato contínuo, foram abertos os envelopes nº 02 – PROPOSTA das empresas licitantes aptas a participarem do certame, colhendo-se as rubricas necessárias, sendo suspensa a presente sessão para vistas dos mesmos aos representantes credenciados das empresas Habilitadas e presentes, as empresas Habilitadas ofertaram seus valores das propostas de preços abaixo relacionadas na seguinte ordem:

MENESES BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME: R$ 105.158,61 (cento e cinco mil cento e cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos);

PLATINUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELLI: R$ 106.185,86 (cento e seis mil cento e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos);

SOARES CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA-EPP: R$ 114.871,04 (cento e quatorze mil oitocentos e setenta e um reais e quatro centavos);

CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO LTDA – EPP: R$ 123.838,10 (cento e vinte e três mil oitocentos e trinta e oito reais e dez centavos);

ND CONSTRUCOES LTDA - ME: R$ 125.317,97 (cento e vinte e cinco mil trezentos e dezessete reais e noventa e sete centavos);

MAYNARD INCORPORADORA LTDA – ME: R$ 125.969,84 (cento e vinte e cinco mil novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos);

CONSTRUTORA SENA & CAVALCANTE LTDA: R$ 129.070,45 (cento e vinte e nove mil setenta reais e quarenta e cinco centavos);
NUNES - COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME: R$ 132.171,55 (cento e trinta e dois mil cento e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

A decisão quanto ao julgamento das PROPOSTAS será publicada na imprensa oficial do Município – Diário oficial FEMURN. Desde já, os presentes estão intimados da decisão proferida pela CPL. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de dezembro de 2017.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

LEILANY GOMES SILVA
Membro

WESLLEY FLAVIANO MEDEIROS WANDERLEY
Membro

Licitante Presente:

_____
MENESES BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:5AF503CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1712060001 ATA DA REUNIÃO

Decidiram os membros da CPL, conceder o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** a empresa **P. J. CONSTRUTORA EIRELI.**

Serra Negra do Norte/RN, 06 de dezembro de 2017.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

LEILANY GOMES SILVA
Membro

WESLLEY FLAVIANO MEDEIROS WANDERLEY
Membro

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:F3922263

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATA DA SESSÃO PÚBLICA RECEBIMENTO DE CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1710110020
OBJETO: Registro de Preço para possível Contratação gradativa de manutenção de bombas.

No dia 06 de dezembro de 2017, às 16h00min, reuniram-se na sala das Licitações do prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, sito a Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, o Pregoeiro Cayron Changllon Santos Sousa Araújo, e a equipe de apoio Leilany Gomes Silva e Severino Florêncio de Oliveira Neto, designados pela **PORTARIA 331/2017**, para dar continuidade à apuração da licitação acima identificada. Na sessão de licitação realizada no dia 28 de novembro de 2017, restaram VENCEDORAS e INABILITADAS as empresas licitantes: **FELIPE BRITO MONTEIRO 101515784000 por não atender o item editalício nº 7.1.2 "b" (**Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame) onde a certidão está **vencida** e a empresa licitante **RM COMANDOS LTDA – ME por não atender o item editalício nº 7.1.2 "b" (**Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame) **vencida** e o **item editalício nº 7.1.2 "f" (**Certidão Negativa de Débitos Municipais) Certidão **vencida**. Conforme previsão editalícia do item **8.20** - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**.** O Pregoeiro concedeu o prazo de **cinco (05) dias úteis** para que as empresas licitantes supracitadas sanassem as falhas detectadas. No dia 05 de dezembro de 2017 através de seu e-mail eletrônico a empresa licitante **RM COMANDOS LTDA – ME** enviou as certidões as quais estavam vencidas sanando assim suas falhas detectadas. Hoje, dia 06 de dezembro de 2017 a empresa licitante **FELIPE BRITO MONTEIRO 101515784000** apresentou a Certidão que estava vencida sanando também as falhas detectadas. Frente à regularização da situação da regularidade fiscal das empresas licitantes vencedoras **FELIPE BRITO MONTEIRO 101515784000** e **RM COMANDOS LTDA – ME,** O Pregoeiro declarou-as HABILITADAS. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, foi encerrada a presente sessão que lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de dezembro de 2017.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

LEILANY GOMES SILVA
Membro

WESLLEY FLAVIANO MEDEIROS WANDERLEY
Membro

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:705F1DEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
COMUNICADO REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1710110020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras e habilitadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1710110020, Registro de Preço para possível Contratação gradativa de manutenção de bombas**: RM COMANDOS LTDA – ME** e **FELIPE BRITO MONTEIRO 101515784000,** que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a convocação das empresas acima mencionadas para a assinatura das atas de registro de preços.

Assim, comunicamos aos representantes credenciados das empresas licitantes acima supracitadas do requerimento apresentado, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura das referidas atas de registro de preços.

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 06 de dezembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:C5AF2C93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2017 INEXIGIBILIDADE N° 023/2017 – PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN N° 1711100013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: ADORE EVENTOS LTDA-ME (CNPJ nº 12.377.872/0001-52); OBJETO: Execução dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades do Dia do Evangélico; VIGÊNCIA: 13 de novembro a 27 de dezembro de 2017; DATA DE EXECUÇÃO: 12 de dezembro de 2017; VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
14.22.691.0025.0161.2027 - APOIO AS ATIVIDADES GERADORAS DE RENDA; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros (PJ); Fontes: 01000. ; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – Pelo Contratante e Lorena Assis Rezende Rodrigues McIntyre – Pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de novembro de 2017.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:C47C6379

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 564/2017

PORTARIA Nº: 564/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**DANILO MONTE COSTA**
Cargo/Função:	Motorista
CPF N°:	052.707.834-44

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Caicó-RN	06 de dezembro de 2017	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Caicó-RN, no(s) dia(s) 06 de dezembro de 2017, com o objetivo de conduzir os pacientes: Joaquim Florentino Faria, Rita Maria de Souza e Miguel Batista de Araújo para realizarem tratamento especializado na Clínica do Rim.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de dezembro de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:039D477A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0337/2017

"DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DISCIPLINAR À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL."

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar n.º 1702170004, zelando pelo devido processo legal, pela ampla defesa e pelo direito ao contraditório,

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos do artigo 163, caput, da Lei Municipal n.º 525/2011, aplicar à servidora **Janny Laura Araújo de Medeiros**, Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 1079, a penalidade de **60** (**sessenta**) dias de **suspensão**.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 06 de Dezembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:2DE268C0

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0338/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, aos servidores(as) municipais:

I – DAYALLA VIEIRA FERNANDES SOARES DE AZEVEDO, portadora do RG 2096583 SSP/RN e do CPF nº 010.582.864-55 cargo de Assessora Jurídica, lotada na Procuradoria Jurídica, referente ao período aquisitivo 2016/2017, com gozo no período de 26 de dezembro de 2017 a 24 janeiro de 2018;

II – ANTONIO RAIMUNDO DE ARAUJO, portador do RG 2140104 SSP/RN e do CPF nº 041.215.304-11 cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo 2016/2017, com gozo no período de 06 de dezembro de 2017 a 04 de janeiro de 2018;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 06 de Dezembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:A9CDBE00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de SEVERIANO MELO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 08:30 horas do dia 20 de Dezembro de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis dos tipos:(Gasolina Comum, Diesel Comum S500, Diesel S10)para suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias municipais e para abastecimento de veiculos a serem locados pelo Municipio de Severiano Melo/RN. , de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO.

O procediemtno licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. BEVENUTO HOLANDA, 209, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

SEVERIANO MELO - RN, 07 de Dezembro de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:DBDDD99E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 186

Sítio Novo/RN, 06 de dezembro de 2017.
PORTARIA Nº 186/2017-GP
O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

I - **DESIGNAR** EWERTON PEIXOTO FIDELIS, inscrito no CPF/MF nº 072.230.864-75, portador da cédula de identidade nº 2.973.292 SSP/RN, para responder pelo expediente das Secretarias Municipais de Obras Públicas e Serviços Urbanos; Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Governo e Ações Estratégicas; Transportes e Planejamento, Esporte E Lazer, Agricultura E Abastecimento, enquanto a titularidade de tais secretarias estiverem vagas.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de dezembro de 2017.
III – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton Peixoto Fidelis
Código Identificador:BBF5E5F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 08/2017

Regulamenta a Concessão de Alvará de Construção e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, no uso de suas atribuições legais, especificamente a competência definida no art. 65, incisos III, VI, IX e XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, que não há saneamento básico nas localidades em torno do Açude Barra da Tapuia, cujas construções poderão levar á contaminação do solo, afetando assim a qualidade da água;

CONSIDERANDO, que a Lei Orgânica Municipal defere ao Chefe do Executivo a competência para regular os assunto de peculiar interesse, notadamente as questões inerentes aos assuntos de zoneamento urbano, conforme disposição do art. 10, XV.

CONSIDERANDO, que não haver no Município Plano Diretor que estabeleça as áreas não edificantes, e sendo urgente a providência para evitar maiores danos àqueles que resolverem construir na área,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica proibida qualquer tipo de nova construção nas áreas do entorno do Açude Barra da Tapuia, num raio de 100 m de sua maior cheia, notadamente nas marguem que apresente decline superior 45º Graus, equivalente a 100% (cem por cento) na linha de maior declividade, conforme art. 4º, incisos V da Lei nr. 12.651, de 25 de maio de 2012 – Código Florestal.

§ 1º - A proibição reportada no caput do presente artigo não atinge os imóveis já construídos ou em construção, desde que, neste ultimo caso, já tenha sido expedido alvará.

§ 2º - Havendo saneamento básico poderá ser autorizada a construção, desde que a vistoria apresente laudo indicando que não haverá escoamento de águas ou risco de contaminação.

Art. 2º - A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos em conjunto com a Secretaria de Finanças e Tributação deste Município ficarão responsáveis pela fiscalização, estando proibida a concessão de alvará para qualquer tipo de edificação na área acima referida, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo(RN), 06 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton Peixoto Fidelis
Código Identificador:53FBB193

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA 127/2017 - GABINETE DO PREFEITO - MUNICÍPIO DE TAIPU/RN

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, e XXXVII, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que a celebração do Convênio 035/2015, firmado entre a
Prefeitura Municipal de Taipu/RN e o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO a prorrogação da vigência do aludido ato negocial firmado entre os convenentes;
CONSIDERANDO a necessidade de expedição de ato administrativo no sentido de efetivar a cessão dos servidores objeto do aludido Convênio.

RESOLVE:

'Art. 1 0. MANTER cedidos os servidores públicos municipais abaixo relacionados, pertencentes aos quadros da Administração Direta, para prestarem serviços junto à Vara Unica de Taipu, no Fórum Desembargador José Gomes, conforme estabelecido no Convênio 035/2015 - TJRN.

Nome do Servidor	Matrícula
Gilberto Oliveira do Nascimento	0014
José Damião Bezerra de Oliveira	0017
Maria de Lourdes de Souza Tomaz	0019

Art. 20. A remuneração dos servidores ora cedidos obedecerá as disposições estabelecidas no Convênio 035/2015 — TJRN.
Art. 30. O Município de Taipu poderá, por conveniência da administração, requisitar os servidores cedidos de volta aos seus quadros funcionais, de acordo com o disposto no Convênio.
Art. 40. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 02 de outubro de 2017, data da prorrogação do Convênio.

Taipu/RN, 04 de dezembro de 2017.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:F5079D65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30)**;** CONTRATADA: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ 02.800.122/0001-98); OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA CRIANÇA JHONNATAN GABRILEL DA SILVA, PORTADOR DE MICROCEFALIA E VINCULODO AO ATENDIMENTO DA UNIDADE BÁSICA ALVORADA V PERTENCENTE A ESTE MUNICIPIO DE TAIPU/RN; **VALOR GLOBAL:** R$ 2.200,00 (**DOIS MIL E DUZENTOS reais**); **BASE LEGAL:** ARTIGO 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES; **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS :**
09.091 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 2138 – PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO – PAB FIXO – 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FONTE : 0106400000 – ATENÇÃO BÁSUCA;

Autoridade Responsável:

ANA TEREZA FIUZA DA MOTA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:A358F60A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO LICITAÇÃO DESERTA

2ª CHAMADA

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 9/2017-0047

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

A Comissão de Licitação do Município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, comunica aos interessados na licitação nº 9/2017-0047, modalidade PREGÃO PRESENCIAL que em 06 de dezembro de 2017, data designada para apresentação da 2ª chamada da documentação de habilitação e propostas, não acudiram interessados, sendo a licitação considerada desertas.

TENENTE ANANIAS-RN, 06 de Dezembro de 2017

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:8851D848

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DESERTO

DESPACHO

À:
LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA
Prefeita Municipal
Ordenadora de Despesas

Remeto a Vossa Excelência, o processo Licitatório do tipo Pregão Presencial nº. 9/2017-0047, que tem como objeto **Aquisição de 01 (um) veiculo 0 (zero) KM do tipo VAN, com capacidade mínima de 15 Passageiros mais Motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Conforme especificações constantes no anexo I que é parte integrante do Edital.**

Aberta a sessão do dia 21 de novembro de 2017 verificou-se a ausência de licitantes interessados em participar do presente certame, sendo assim declarada **DESERTA**.

E na 2º Chamada Pregão Presencial em Tela, realizada no dia 06 de Dezembro de 2017, verificou-se novamente a ausência de licitantes sendo a mesma Declarada **DESERTA** pela 2º vez.

Isto posta remete os Autos para o Ordenador de despesa Sra. Larissa Lisiane Cunha Rocha para as providencias que julgarem cabíveis.

Tenente Ananias/RN, 07 de Dezembro de 2017.

ARISTÓTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:764EFF89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
ATA DA REUNIÃO DE COMPOSIÇÃO DA NOVA COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE TEN. LAURENTINO CRUZ/RN-2017 À 2020.

Aos **13** dias do mês de Outubro do ano de **2017**, na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude deste município, aconteceu uma importante reunião para Composição da Comissão Municipal de Esportes, às **19h00** min. Esteve comandando os trabalhos o senhor desportista e Secretário Municipal de Esporte, o Sr. Eriberto Damasceno Oliveira. De início o mesmo deu as boas vindas aos presentes e em seguida apresentou o Regulamento e as Tabelas do Campeonato. Logo após fez a apresentação dos presentes e deu início a escolha da nova Comissão: Presidente, Vice-Presidente e Secretário, sendo apresentada uma única chapa para os cargos e aceite por unanimidade dos votos deixando os Membros para livre escolha e ficou composta a seguinte mesa diretora:

Presidente: **JOSÉ WILSON MIRANDA**
Vice-Presidente: **REGINALDO FERNANDES DE MORAIS**
Secretário: JOSÉ MARINALDO ARAÚJO CRUZ
Membro: FRANCISCO DE ASSIS FAUSTINO
Membro: DAMIÃO VITORINO DA SILVA
Membro: JACKSON PÉRICLES DA SILVA

Ficou ainda acertado pelo novo Presidente e os Membros que a Comissão em caráter ordinário irá se reunir as Quartas-Feiras ou em outro dia da semana às **19h00min** horas na sede da referida Secretária ou em outro local, porém em caso de necessidade.

Ficou ainda decidido que a Comissão só se reunirá apenas para julgamentos oficiais mediante Documentos Escritos e Assinados, pelos interessados ou perante Casos Oriundos, constatados pelos Árbitros na Súmula das arbitragens das partidas, ou casos descritos pela organização da Competição mediante Capítulos e Artigos Relacionados no Regulamento do Campeonato, no Termo de Normas e Suspensões da referida Secretaria e no Código Brasileiro de Justiça Desportiva. Não havendo mais nada a tratar eu Eriberto Damasceno Oliveira lavei a presente **ATA** que após lida e aprovada segue abaixo assinada pelo senhor Presidente, Vice-Presidente, Secretário e demais Membros que compõem a Comissão Municipal de Esporte, de Tenente Laurentino Cruz - RN 13/10/2017.

Presidente: _____
Vice-Presidente: _____
Secretário: _____

Membros:_____
_____
_____

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:01AAE4BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CARONA 024/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 187/2017

ORGÃO CARONA:PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82

ORGÃO GERENCIADOR:PREFEITURA MUN. DE MONTE ALEGRE/RN - CNPJ: 08.365.900/0001-44

OBJETO: Adesão de 100% do valor total constante na ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 064/2017 do Pregão Presencial 042/2017-SRP, realizado pelo Órgão Gerenciador acima descrito no dia 25 de Setembro de 2017, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica no fornecimento MATERIAL ESPORTIVO, em atendimento as necessidades do Município de Tibau do Sul/RN.

CONTRATADO:JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP - CNPJ: 04.805.345/0001-73.

VALOR TOTAL:R$ 112.317,65 (cento e doze mil, trezentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; Decreto Municipal 001/2013; Decreto Municipal 005/2017.

Tibau do Sul/RN, 14 de Novembro de 2017

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial
Presidente da CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:E97C113B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CARONA 023/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 176/2017

ORGÃO CARONA:PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82

ORGÃO GERENCIADOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN - CNPJ: 08.159.089/0001-45

OBJETO: Adesão de 60% do valor total constante na ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 022/2017 do Pregão Presencial 028/2017-SRP, realizado pelo Órgão Gerenciador acima descrito no dia 21 de Julho de 2017, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, em atendimento as necessidades do Município de Tibau do Sul/RN.

CONTRATADO:ANDERSON M A DE OLIVEIRA ME - CNPJ: 15.003.806/0001-00.

VALOR TOTAL:R$ 146.880,00 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; Decreto Municipal 001/2013; Decreto Municipal 005/2017.

Tibau do Sul/RN, 09 de Novembro de 2017

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial
Presidente da CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:82034343

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CARONA 022/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 154/2017

ORGÃO CARONA:PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82

ORGÃO GERENCIADOR:PREFEITURA MUN. DE MONTE ALEGRE/RN - CNPJ: 08.365.900/0001-44

OBJETO: Adesão de 100% do valor total dos Itens 15, 16, 17, 18, 19 e 20, referentes aos itens de Equipamentos Odontológicos, constante na ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 009/2017 do Pregão Presencial 011/2017-SRP, realizado pelo Órgão Gerenciador acima descrito no dia 23 de Março de 2017, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, em atendimento as necessidades do Município de Tibau do Sul/RN.

CONTRATADO:ROBERTO FERREIRA DA SILVA 29393230463 - CNPJ: 24.263.541/0001-70.

VALOR TOTAL:R$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; Decreto Municipal 001/2013; Decreto Municipal 005/2017.

Tibau do Sul/RN, 12 de Setembro de 2017

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial
Presidente da CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:E56BF523

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PP 028/2017-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 145/2017
PREGÃO PRESENCIALNº 028/2017-SRP

No dia 29 de Novembro de 2017, às 10h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul/RN, nomeado pela Portaria 010/2017, no uso de suas atribuições legais, realizou procedimento licitatório na modalidade "**Pregão Presencial nº 028/2017-SRP**", que teve como objeto do presente o REGISTRO DE PREÇO para futura CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE LENÇÓIS, FARDAMENTOS E ROUPAS DE USO HOSPITALAR, visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde do **Município de Tibau do Sul/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 028/2017, e mesmo com a existência de intenções de recursos administrativos, os memoriais não foram apresentados, sendo assim o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedora a empresa:

JOZILMA MARIA DE CARVALHO – EPP, inscrita no CNPJ: 04.805.345/0001-73, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 ; totalizando o valor de **R$ 183.438,90 (cento e oitenta e três mil, quatrocentos e trinta e oito reais e noventa centavos)**.

Tibau do Sul, 05 de Dezembro de 2017

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial
Portaria 010/2017

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:6B228534

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ATO DE ADJUDICAÇÃO - PP 028/2017-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 145/2017
PREGÃO PRESENCIALNº 028/2017-SRP

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul, nomeado pela Portaria 010/2017, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que mesmo havendo manifestação no que concerne a interposição de recursos, os memoriais não foram apresentados no prazo dado de 3 (três) dias, estando, portanto, precluso o direito de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o pressente procedimento em favor da(s) empresa(s) licitante:

JOZILMA MARIA DE CARVALHO – EPP, inscrita no CNPJ: 04.805.345/0001-73, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 ; totalizando o valor de **R$ 183.438,90 (cento e oitenta e três mil, quatrocentos e trinta e oito reais e noventa centavos)**.

Tibau do Sul, 05 de Dezembro de 2017

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial
Portaria 010/2017

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:40D77C76

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nª 0599/2017

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº. 599 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

Regulamenta o Serviço de Transporte Turístico Terrestre dos Veículos Denominados "Pau-de-Arara" no Município de Tibau do Sul/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É permitido ao Poder Executivo do Município de Tibau do Sul a outorga de até vinte Alvarás de serviço de transporte turístico em veículos denominados Pau-de-Arara, conforme as disposições desta Lei.

Parágrafo único. A presente concessão terá duração de 06 anos, podendo ser renovado por igual período, respeitando os termos desta Lei.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo, através da Secretaria de Tributação a outorga do alvará pelo Serviço de Transporte Turístico de Pau-de-Arara.

Parágrafo único. Cada alvará terá prazo de validade de um ano, podendo ser renovado mediante requerimento escrito e comprovação dos requisitos exigidos nos últimos 30 (trinta) dias de sua vigência.

Art. 3º Os autos do processo administrativo em que for efetivada a concessão do alvará serão os mesmos para a juntada das posteriores informações exigidas por esta Lei, como o cadastro do Proprietário do veículo Pau-de-Arara, comprovação do seguro de acidentes, comprovação das vistorias veiculares, bem como demais exigências.

Art. 4º A outorga do alvará para exploração do sistema de transportes e passeios turísticos com veículos adaptados ao modelo denominado "Pau-de-Arara" somente será concedida a pessoas físicas que cumprirem com as condições estabelecidas por esta Lei.

Parágrafo único. O alvará será outorgado preferencialmente para nativos ou moradores estabelecidos há mais de cinco anos no Município.

Art. 5º A operacionalização do serviço deverá ser efetuada somente por pessoa jurídica constituída com fim de desenvolvimento de atividade turística, possuindo o indivíduo detentor do alvará o prazo de cinco dias após a sua outorga definitiva para iniciar o procedimento de constituição da pessoa jurídica, acaso necessário.

Parágrafo único. A empresa operadora do serviço regulamentado por esta Lei deverá ser cadastrada na Secretaria de Turismo do Município, mediante a comprovação de inscrição do CADASTUR, do Ministério do Turismo.

Art. 6º Os prestadores de serviços de transportes e passeios turísticos, em qualquer caso, manifestarão por escrito ou obrigação formal de acatamento às Leis, Decretos, regulamentos e Portarias Municipais, que disciplinam a atividade.

Art. 7º Sobre a atividade regulamentada por esta Lei incidirá Imposto Sobre Serviço, a ser pago, a cada mês, na alíquota estabelecida por Lei.

Art. 8º É obrigatória a contratação de seguro total veicular pelos prestadores de serviços de transportes turísticos, com apresentação da respectiva apólice no processo em que foi deferido o Alvará, no prazo de até dez dias após a sua concessão ou a constituição da pessoa jurídica que operacionalizará a atividade, conforme o caso.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no *caput* deste artigo provocará a revogação do Alvará.

Art. 9º Cada requerente somente poderá receber um Alvará para operacionalizar o serviço com um veículo, sendo vedada em qualquer hipótese a cumulação de alvarás e veículos.

Art. 10. Não será permitida a concessão de Alvará para familiar em até 3º grau de parentesco de pessoa que já o detenha, a partir da aprovação desta Lei.

Art. 11. O veículo a ser utilizado no desempenho da atividade deve ser adaptado para possuir as características semelhantes ao "Pau-de-Arara", conforme constante no Anexo I desta Lei, com capacidade máxima para 06 (passageiros) e 01 (um) motorista, sendo vedada, entretanto, a utilização de caminhões e similares.

Parágrafo Único: Fica estabelecido que anualmente haja pesquisa de mercado com a finalidade de verificar o crescimento de usuários dos veículos "Pau-de-Arara".

I – Constatado o crescimento de usuários o número de passageiros poderá ser modificado consoante á demanda turística.

Art. 12. A licença para exploração dos serviços de transportes de que trata esta Lei obedecerá os seguintes requisitos, além daqueles mencionados nos dispositivos anteriores:

I – Quanto ao Condutor:

a) em serviço o condutor, deverá ser identificado com crachá onde conste nome, fotografia e empresa;
b) o condutor deverá estar trajado convenientemente, proibido o uso de sungas ou camisas regatas;
c) o condutor deverá apresentar certidão de antecedentes criminais;
d) o condutor, deverá ser registrado como prestador de serviço turístico;
e) o condutor deverá ter habilitação CNH na categoria "D", remunerada;
f) respeitar os horários, itinerários e pontos estabelecidos por meio de Decreto para embarque e desembarque;
g) manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento;
h) auxiliar o embarque e desembarque de idosos, crianças e pessoas com dificuldade de locomoção;
i) preservar o meio ambiente;
j) não fumar e não conduzir sob o efeito de álcool ou entorpecentes de qualquer natureza;
k) não se afastar do veículo quando estiverem pessoas embarcadas;
l) deverá possuir certificado de guia turístico;
m) possuir curso de direção defensiva.

II – Quanto ao Veículo:

a) o certificado de vistoria deverá ser renovado anualmente;
b) os carros prestadores do serviço turístico deverão ser identificados por meio de adesivos a serem definidos pelo Município através de Decreto;
c) todos os custos para identificação do veículo serão de responsabilidade do proprietário;
d) os prestadores de serviços turísticos se obrigam a obedecer aos pontos demarcados pelo órgão competente, através de regulamentação;
e) os veículos destinados à exploração dos serviços e transportes tratados nessa Lei deverão exteriorizar aspecto típico que os identifique como os já conhecidos "Pau-de-Arara", de modo a estabelecer-se uma padronização entre eles, conforme tabela anexa;
f) todos deverão apresentar Certidão Negativa de Débito – CND com o pedido de licença;
g) a vida útil do veículo terá que ser observada, não podendo ultrapassar 10 (dez) anos, a não ser que esteja em adequada condição de funcionamento, desde que atestado por laudo de inspeção veicular de órgão oficial do Estado e/ou empresa regulamentada pelo Estado.
h) Certidão negativa de multas;
i) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV – válido;
j) Obedecer as normativas de segurança do DETRAN e CONTRAN.

Art. 13. O exercício da atividade regulamentada por esta Lei fica sujeito ao recolhimento das seguintes taxas:

I – Taxa de Alvará;
II – Inclusão, substituição ou exclusão de veículo;

Art. 14. São consideradas infrações, podendo ser revogado o Alvará nas seguintes hipóteses:

I – Quando o veículo for retido por algum órgão competente, como Polícia Rodoviária, DETRAN, entre outros, nos casos em que a irregularidade não possa ser sanada no local.
II – Quando violadas as alíneas "d", "e" e "j", do inciso I, artigo 12º;
III – Quando violadas as alíneas "b", "c", "d", "f" e "h", do inciso II, artigo 12º;
IV – Quando o condutor tiver cometido uma infração de trânsito gravíssima ou duas graves ou três médias ou leves no mesmo período de vigência do alvará;
V – Nos casos em que tenha ocorrido qualquer transferência a terceiro;
VI – Quando o condutor do veículo não for aquele registrado no processo de concessão de alvará.

Art. 15. Será aplicada multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) ao descumprimento de dispositivos citados no artigo anterior.

Art. 16. A reincidência da multa estabelecida no artigo anterior será penalizada com a suspensão do Alvará pelo prazo de até 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. A aplicação de duas suspensões no mesmo período de vigência do alvará implicará em sua revogação.

Art. 17. As permissões serão outorgadas de forma personalíssima, não podendo ser transferidas para terceiros em nenhuma hipótese.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 28 de novembro de 2017.

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito

ANEXO I

Publicado por:
Valdecio Macêdo de Santana
Código Identificador:7B64D0FB

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 028/2017-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 145/2017
PREGÃO PRESENCIALNº 028/2017-SRP

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da(s) licitante(s) indicada(s) a seguir:

JOZILMA MARIA DE CARVALHO – EPP, inscrita no CNPJ: 04.805.345/0001-73, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 ; totalizando o valor de **R$ 183.438,90 (cento e oitenta e três mil, quatrocentos e trinta e oito reais e noventa centavos)**.

Tibau do Sul, 06 de Dezembro de 2017

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:D2CA06BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO DE N° 020/2017

SECRETARIA DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E URBANISMO
PORTARIA Nº 001/2017 – GS

Dispõe sobre a suspensão do alvará de construção de nº 020/2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDOo Ofício do Ministério Público Estadual requisitando a suspensão do Alvará de Construção,

R E S O L V E:

Art. 1º. Suspender o Alvará de Construção de nº 020/2017 concedido à ROZANA CRISTINA FAGUNDES GALVÃO, CPF de nº 369.732.924-04, até que a Defesa Civil apresente atestado liberatório.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria terão eficácia a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 06 de dezembro de 2017.

JOSÉ ODÉCIO RODRIGUES
Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:1B782387

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/ 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1711140008
OBJETO: **Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de consulta em pediatria.**

PREÂMBULO

No dia 01 de dezembro de 2017, as 10:00 horas, reuniram-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS RN**, sito na Rua Rui Barbosa, 48, centro, o Pregoeiro **Rivanilson Alves dos Santos**, e a equipe de apoio **Francisca Bernardo de Souza, Romualdo dos Santos e Gelson Clemente de Araújo**, designados pela **Portaria 039/2017**, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN (FEMURN) e site oficial do Município para conhecimento das empresas do ramo.

CREDENCIAMENTO
Aberta a sessão, foram recolhidos os envelopes e procedeu-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, sendo credenciados os representantes das empresas licitantes:

LICITANTE	REPRESENTANTE
ARAMIS COSTA SANTOS	ARAMIS COSTA SANTOS

O pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

_____
COMPATIBILIDADE DO OBJETO SOCIAL COM O OBJETO LICITADO

Verificada a compatibilidade do objeto empresarial da empresa e o da licitação, constatou-se a sua compatibilidade, estando APTA a participar da presente licitação.

_____
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Foram recolhidos os envelopes: DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das empresas licitantes aptas a participarem da presente licitação.

REGISTRO DO PREGÃO

Foi aberto o envelope de nº 01 – Declarações Prévias, tendo o licitante apresentado a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital.
Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo desclassificado as propostas desconformes e selecionados entre os Autores das demais, os Licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal No 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu conforme .

RELATÓRIO DE LANCES EM ANEXO

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada as licitantes microempresas e empresas de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

A RELAÇÃO DE VENCEDORES ENCONTRA-SE EM ANEXO

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

HABILITAÇÃO

Aberto o 3º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o não atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, pela ausência da **Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (item 7.1.2.d)**.

RESULTADO

À vista do não cumprimento integral das exigências editalícias, o licitante ARAMIS COSTA SANTOS foi declarado INABILITADO. Como o licitante não manifestou o interesse em recorrer da decisão, o Pregoeiro concedeu o prazo de **oito (08) dias úteis** para a apresentação de Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com data de validade vigente, nos termos do item editalício 8.18 **(**Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro, poderá fixar aos licitantes o prazo de oito (08) dias úte**i**s para apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. (Lei nº 10.520/2002, art. 9º, c/c Lei nº 8.666/1993, art. 48, § 3º).

OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Não houve ocorrências do pregão. O Pregoeiro efetuou a consulta da autenticidade das certidões negativas emitidas via internet.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

ASSINAM:

REPRESENTANTES DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
---------- ARAMIS COSTA SANTOS	---------- **Rivanilson Alves dos Santos**
	Pregoeiro
	---------- **Francisca Bernardo de Souza**
	Apoio
	---------- **Gelson Clemente de Araújo**
	Apoio
	---------- **Romualdo dos Santos**
	Apoio

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:2DCCAC5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO PÚBLICA RECEBIMENTO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/ 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1711140008
OBJETO: **Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de consulta em pediatria.**

No dia 04 de dezembro de 2017, às 11:00 horas, reuniram-se na sala das Licitações do prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAUBA DOS BATISTAS/RN, sito na Rua Rui Barbosa, 48, centro, o Pregoeiro **Rivanilson Alves dos Santos**, e a equipe de apoio **Francisca Bernardo de Souza, Romualdo dos Santos e Gelson Clemente de Araújo**, designados pela **Portaria 039/2017**, para dar continuidade à apuração da licitação acima identificada. Na sessão de licitação realizada no dia 01 de dezembro de 2017, ÀS 10:00 h, restaram VENCEDOR e HABILITADO com ressalva, o licitante: **ARAMIS COSTA SANTOS,** o licitante **ARAMIS COSTA SANTOS,** não atendeu os requisitos estabelecidos no Edital, pela ausência da **Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (item 7.1.2.d)**. À vista do não cumprimento integral das exigências editalícias, o licitante **ARAMIS COSTA SANTOS** foi declarado INABILITADO. Como o licitante não manifestou o interesse em recorrer da decisão, o Pregoeiro concedeu o prazo de **oito (08) dias úteis** para a apresentação de Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com data de validade vigente, nos termos do item editalício 8.18 ***(Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro, poderá fixar aos licitantes o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. (Lei nº 10.520/2002, art. 9º, c/c Lei nº 8.666/1993, art. 48, § 3º)***. Hoje, dia 04 de dezembro de 2017, o licitante **ARAMIS COSTA SANTOS** apresentou a **CERTIDÃO FALTANTE**. Frente à regularização da situação da regularidade fiscal do licitante vencedor ARAMIS COSTA SANTOS**, o** Pregoeiro declarou HABILITADO. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, foi encerrada a presente sessão que lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 04 de dezembro de 2017.

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS	*FRANCISCA BERNARDO DE SOUZA*
Pregoeiro	Apoio
GELSON CLEMENTE DE ARAÚJO	*ROMUALDO DOS SANTOS*
Apoio	Apoio

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:EE3BD2C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 057-2017

LICITAÇÃO N. º 0572017
OBJETO: CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE CONSULTA EM PEDIATRIA
MODALIDADE: Pregão Presencial

ATO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 057-2017

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

ARAMIS COSTA SANTOS					
** CPF/CNPJ : 06123532499					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
907327	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTA EM PEDIATRIA	UNID	1600	88.00	140,800.00
TOTAL DO FORNECEDOR ARAMIS COSTA SANTOS					140,800.00

Valor Total da Contratação R$ 140.800.00(Cento e Quarenta Mil e Oitocentos Reais)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de Dezembro de 2017.

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:D0BCBBC3

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 057/2017

LICITAÇÃO N. º 0572017
OBJETO: CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE CONSULTA EM PEDIATRIA
MODALIDADE: Pregão Presencial

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 057/2017

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

ARAMIS COSTA SANTOS					
** CPF/CNPJ : 06123532499					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
907327	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTA EM PEDIATRIA	UNID	1600	88.00	140,800.00
TOTAL DO FORNECEDOR ARAMIS COSTA SANTOS					140,800.00

Valor Total da Contratação R$ 140.800.00(Cento e Quarenta Mil e Oitocentos Reais)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de Dezembro de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:D8CD9A3C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1711140008

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADO: ARAMIS COSTA SANTOS; OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa de consultas em pediatria; VALIDADE DA ARP: 04 de dezembro de 2017ª 04 de dezembro de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 140.800,00 (cento e quarenta mil e oitocentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante e Aramis Costa Santos – pelo Promitente Contratado.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 04 de dezembro de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:8C891F60

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2017 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2017 PROC. ADM MTB/ RN Nº 1707250004 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN; CONTRATADA: **FRANCISCO A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**; OBJETO: Readequação do Contrato Administrativo nº 036/2017; VALOR DO ADITIVO: acréscimo de **R$ 11.175,53** (onze mil e cento e setenta e cinco reais e cinquenta e três centavos); VALOR DO CONTRATO READEQUADO: **R$ 55.909,53** (cinquenta e cinco mil e novecentos e nove reais e cinquenta e três centavos); VIGÊNCIA: a partir da subscrição deste; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Contratante e Raimundo de Morais Lisboa Neto – pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 04 de dezembro de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:9AE546FB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017

Ref. Processo Administrativo MTB/ RN nº 1712040001.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desportos, Turismo e Eventos.

ASSUNTO: Contratação Direta dos serviços artísticos de apresentação musical para a Festa Popular alusiva ao Padroeiro deste Município.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017
De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação Direta dos serviços artísticos de apresentação musical para a Festa Popular alusiva ao Padroeiro deste Município**, junto à empresa **PARCELIO PEREIRA DA SILVA-ME** (CNPJ nº 09.391.241/0001-83), a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN – Secretaria Municipal de Desportos, Turismo e Eventos.
Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal da Fazenda que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, como de costume.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 04 de dezembro 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:EA076CAC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2017 INEXIGIBILIDADE N° 007/2017 – PROC. ADM. MTB/ RN N° 1712040001

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN; CONTRATADA: PARCELIO PEREIRA DA SILVA ME; OBJETO: execução dos serviços artísticos de apresentação musical para a Festa Popular alusiva ao Padroeiro deste Município das Bandas PARCELIO E PAULINHO e NARA LENNY; DATA DE EXECUÇÃO: 16 e 17 de dezembro de 2017; VALOR GLOBAL: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais); VIGÊNCIA: 04 a 31 de dezembro de 2017; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.21.695.0017.1705.2043- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO DESPORTO, TURISMO E EVENTOS; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ; FONTE: 01000 – recursos ordinários; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – Pelo Contratante e Parcelio Pereira da Silva – Pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 04 de dezembro de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:A7C68DED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 531/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a recomendação ministerial com sucedâneo no limite prudencial;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR - CLAUDIA LAIS GARCIA DE SOUZA,inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 098.240.324-01 e Registro Geral do Estado do Rio Grande

do Norte sob o número: 003.105.938, do cargo de **COORDENADORA DO CRAS – UNIDADE CAJUEIRO,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município de Touros/RN, nomeada pela Portaria 308/2017.

Art. 2° -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua assinatura.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 30 de novembro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:9A0AEF81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 532/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a recomendação ministerial com sucedâneo no limite prudencial;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR - CARLOS MIRANDA DE OLIVEIRA,inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 099.640.754-56 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 003.086.688, do cargo de **CHEFE DE ESTATÍSTICAS,**junto a Ouvidoria, deste Município de Touros/RN, nomeado pela Portaria 341/2017.

Art. 2° -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua assinatura.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 30 de novembro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:7B5BD1E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 533/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a recomendação ministerial com sucedâneo no limite prudencial;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR - MARCOS ANTONIO FRANÇA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 654.817.044-04 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 001.053.068, do Cargo de **DIRETOR DE APOIO FUNDIÁRIO,** junto a Secretaria Municipal de Agricultura, deste Município de Touros/RN, nomeado pela Portaria 316/2017.

Art. 2° -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua assinatura.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 30 de novembro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:AC4334D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 534/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a recomendação ministerial com sucedâneo no limite prudencial;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR - LAIS PRISCILA GALDINO DA SILVA,inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 076.659.144-11 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 2.504.433, do cargo de **COORDENADORA DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação, deste Município de Touros/RN, nomeada pela Portaria 433/2017.

Art. 2° -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua assinatura.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 30 de novembro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:F87C4A1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 535/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a recomendação ministerial com sucedâneo no limite prudencial;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR - EDYJANE VELEDA ANJOS DE DEUS BARBOSA DE ARAÚJO,inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 838.053.034-91 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 1.292.346, do cargo de **COORDENADORA DO CRAS – UNIDADE TOUROS**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação, deste Município de Touros/RN, nomeada pela Portaria 432/2017.

Art. 2° -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua assinatura.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 30 de novembro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:B26C6A5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 536/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a recomendação ministerial com sucedâneo no limite prudencial;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR - TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO,inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 011.932.374-59 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 1.755.345, brasileira, casada, matemática, do cargo de **COORDENADORA DO CADASTRO ÚNICO E BENEFÍCIOS SOCIAIS,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município de Touros/RN, nomeada pela Portaria 307/2017.

Art. 2° -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua assinatura.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 30 de novembro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:B006C704

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 537/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR – A PEDIDO - FRANCISCO MARCELO DE SOUZA,inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 043.015.754-13 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 1.696.751, brasileiro, solteiro, técnico em guia de turismo, do cargo de **CHEFE DE ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município de Touros/RN, nomeado pela Portaria 302/2017.

Art. 2° -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua assinatura.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 30 de novembro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:79721313

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 538/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a recomendação ministerial com sucedâneo no limite prudencial;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR - TALITA SUERDA DE MOURA SILVA,inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 071.820.854-45 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 1.323.003, do Cargo de **DIRETORA DE PROTOCOLO,**junto a Secretaria Municipal de Administração, deste Município de Touros/RN, nomeada pela Portaria 327/2017.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua assinatura.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 30 de novembro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:7182DEB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 539/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a recomendação ministerial com sucedâneo no limite prudencial;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR - JOÃO MARIA TORRES DA SILVA JÚNIOR,inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 104.537.144-04 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 2.613.673, do Cargo de **DIRETOR DE FINANÇAS,**junto a Secretaria Municipal de Finanças, deste Município de Touros/RN, nomeado pela Portaria 320/2017.

Art. 2° -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua assinatura.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 30 de novembro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:530B4475

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 540/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a recomendação ministerial com sucedâneo no limite prudencial;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR - VIVIANIA DANTAS DE MEDEIROS BACURAU,inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 011.725.694-36 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 1.767.790, do cargo de **COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação, deste Município de Touros/RN, nomeada pela Portaria 309/2017.

Art. 2° -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua assinatura.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 30 de novembro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:A05AA529

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 541/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a recomendação ministerial com sucedâneo no limite prudencial;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR - MANUELLA SENA DE SOUSA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 050.309.304-18 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 1.961.778, brasileira, engenheira civil, do Cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA,** junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, deste Município de Touros/RN, nomeada pela Portaria 378/2017.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua assinatura.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 30 de novembro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:88DF738D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 542/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a recomendação ministerial com sucedâneo no limite prudencial;

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR - IARA BEZERRA SILVA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 092.032.984-52 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 001.323.004, do Cargo de **CHEFE DE PROTOCOLO,** junto ao Gabinete Civil, deste Município de Touros/RN, nomeada pela Portaria 334/2017.

Art. 2° -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua assinatura.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 30 de novembro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:A82AF824

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial Nº 055/2017.

PROCESSO Nº 146/2017

Tipo: Menor Preço Por Item

Homologo pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Pregoeira, referente ao Pregão Presencial nº. 055/2017, tendo como objeto a "Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), envasado em botijões de 13 kg, para atender as necessidades das secretarias e fundos pertencentes à Prefeitura Municipal de Upanema/RN.", em favor dos licitantes relacionados abaixo, por terem sido os mais vantajosos para esta Administração:

Posto João Lopes LTDA ME - CNPJ: 09.459.395/0002-40, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2; perfazendo o valor de R$ **65.910,00 (sessenta e cinco mil, novecentos e dez reais)**;

Upanema/RN, 06 de Dezembro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:05FDDF8A

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial Nº 059/2017.

PROCESSO Nº 155/2017

Tipo: Menor Preço Por Item

Homologo pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Pregoeira, referente ao Pregão Presencial nº. 059/2017, tendo como objeto a "Aquisição de materiais gráficos, impressos, de comunicação visual e divulgativo para as necessidades do Município de Upanema/RN.", em favor dos licitantes relacionados abaixo, por terem sido os mais vantajosos para esta Administração:

PEDRO EVARISTO DIAS - ME - CNPJ: 27.997.819/0001-21, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 14, 16, 17, 18, 19, 32, 34, 35, 36, 41, 48, 51, 68, 72, 73, 74, 75, 76; perfazendo o valor de **R$ 120.196,82 (cento e vinte mil cento e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos)**;

W B DE LIMA DANTAS - ME - CNPJ: 18.668.305/0001-31, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 10, 11, 13, 15, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 71; perfazendo o valor de **R$ 100.480,50 (cem mil quatrocentos e oitenta reais e cinquenta centavos)**;

Upanema/RN, 06 de Dezembro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:8EA5571E

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial Nº 055/2017.

PROCESSO Nº 146/2017

Tipo: Menor Preço Por Item

Homologo pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Pregoeira, referente ao Pregão Presencial nº. 055/2017, tendo como objeto a "Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), envasado em botijões de 13 kg, para atender as necessidades das secretarias e fundos pertencentes à Prefeitura Municipal de Upanema/RN.", em favor dos licitantes relacionados abaixo, por terem sido os mais vantajosos para esta Administração:

Posto João Lopes LTDA ME - CNPJ: 09.459.395/0002-40, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2; perfazendo o valor de R$ **65.910,00 (sessenta e cinco mil, novecentos e dez reais)**;

Upanema/RN, 06 de Dezembro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:1909BCF5

CHEFIA DE GABINETE
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA, através da **Pregoeira** designada pela da portaria n° 010/2017-GPMU, torna público o resultado do **Pregão Presencial nº 061/2017,** conforme descrito:
Objeto: Aquisição de tecidos, aviamentos e material para confecção de figurinos e adereços para a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

VENCEDORES:

NOSSA LOJA AVIAM. IND. E COM. EIRELI - ME - CNPJ: 07.518.668/0001-74, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38; perfazendo o valor de R$ **54.994,70 (cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e quatro reais e setenta centavos)**;

Upanema/RN, 06 de Dezembro de 2017.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:1401B735

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 42/2017 (TRIMESTRAL)

Aos 12 dias do mês de junho do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 27/2017**, **Registro de Preços nº 42/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 12/06/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Locação de Veículos visando atender as necessidades das Secretarias Municipais (Governo e Patrimônio, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Administração) do Município de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 027/2017.
1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **F F PRAXEDES-EPP**		
CNPJ: **21.901.286/0001-56**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA: NOSSA SENHORA DAS MERCES, SANTA DELMIRA, MOSSORÓ/RN, CEP: 59614-800**		
Representante: **FRANKBERGSON FERREIRA PRAXEDES** - CPF: **031.951.304-16**		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
2	0014478 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO, QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 100.000 KM RODADOS, SENDO A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM ABASTECIMENTO A GASOLINA/ÁLCOOL, POSSUINDO A CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 05 (CINCO) PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOR, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. O VEÍCULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER BAGAGEM/CARGA, SEUS PNEUS TERÃO QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ORGÃO PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO) EM PERÍODO INTEGRAL, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA, QUANDO ESTE FOR NECESSÁRIO AS ATIVIDADES FINS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM CONDUTOR, LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL, E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATANTE (PREFEITURA DE UPANEMA).	Km	25000,00	1,28	32.000,00
6	0014483 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO 4X2, COM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 100.000 KM RODADOS, SENDO A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM ABASTECIMENTO A GASOLINA/ÁLCOOL, POSUINDO A CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 05 (CINCO) PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOR, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. O VEÍCULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER BAGAGEM/CARGA, SEUS PNEUS TERÃO	Km	28000,00	1,38	38.640,00

	QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ORGÃO PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) PARA TRANSPORTE DO LEITE ÀS COMUNIDADES RURAIS QUE POSSUAM QUE SE ENCONTRAM EM ESTADO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR E QUE SÃO ABRANGIDAS PELO "PROGRAMA DO LEITE", DO GOVERNO ESTADUAL EM PERÍODO NECESSÁRIO AS ATIVIDADES FINS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. AS COMUNIDADES ABRANGIDAS SÃO AS SEGUINTES: PALHEIROS III, SÃO GERALDO, P.A. BAIXA DO DUTRA, P.A. BOM LUGAR, PORÉ, CARÃO, BOM JESUS, ATOLEIRO, BAIXA DA CARAÚBA, SANTA MARIA, P.A. NOVA VIDA, P.A. MONTE ALEGRE, P.A. SOMBREIRO, P.A. SÃO SEBASTIÃO III, P.A. SÃO MANOEL E P.A. PADRE PEDRO. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL, E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATANTE (PREFEITURA DE UPANEMA).				
Valor total em R$		70.640,00			
setenta mil, seiscentos e quarenta reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 27/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA
3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.
4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.
4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, abaixo indicada:

Unidade Orçamentária	02.001	Governo e Patrimônio
Ação	2141	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Ação	2062	Funcionamento das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipald e Administração e Recursos Humanos
Ação	2009	Funcionamento das Atividades da Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES
6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 12 de junho de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

F F Praxedes- EPP
CNPJ:21.901.286/0001-56
FRANKBERGSON FERREIRA PRAXEDES
CPF: 031.951.304-16

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:44BAF925

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 44/2017(TRIMESTRAL)

Aos 12 dias do mês de junho do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 27/2017**, **Registro de Preços nº 44/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 12/06/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Locação de Veículos visando atender as necessidades das Secretarias Municipais (Governo e Patrimônio, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Administração) do Município de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 027/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO**		
CNPJ: **19.551.081/0001-46**	Telefone:	Email:
Endereço: **R AUGUSTO PINHEIRO, 21 , PÊGAS, Upanema/RN, CEP: 59670-000**		
Representante: **JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO** - CPF: **086.618.384-10**		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
9	0014486 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4X2, TIPO STRADA OU SIMILAR, QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 100.000 KM RODADOS, SENDO A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM ABASTECIMENTO A GASOLINA/ÁLCOOL, POSSUINDO A CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 02 (DOIS) PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOR, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. O VEÍCULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER BAGAGEM/CARGA, SEUS PNEUS TERÃO QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ORGÃO PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS) EM PERÍODO INTEGRAL, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA, QUANDO ESTE FOR NECESSÁRIO AS ATIVIDADES FINS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. A UTILIZAÇÃO SE JUSTIFICARÁ COM O TRANSPORTE DE MATERIAIS, PRODUTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS DO ALMOXARIFADO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS E/OU PONTOS DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. FICARÁ TAMBÉM A DISPOSIÇÃO DE QUALQUER NECESSIDADE QUE VENHA A OCORRER EM OUTRAS SECRETARIAS. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM CONDUTOR, LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL, E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATANTE (PREFEITURA DE UPANEMA).	Km	25000,00	1,63	40.750,00
Valor total em R$			40.750,00		
Quarenta mil e setecenos e cinquenta reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 27/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA
3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.
4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.
4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, abaixo indicada:

Unidade Orçamentária	02.001	Governo e Patrimônio
Ação	2141	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Ação	2062	Funcionamento das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipald e Administração e Recursos Humanos
Ação	2009	Funcionamento das Atividades da Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES
6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS
7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 12 de junho de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

João Martins de Souza Neto
CNPJ:19.551.081/0001-46
JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO
CPF: 086.618.384-10

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:984557BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 46/2017 TRIMESTRAL

Aos 12 dias do mês de junho do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 27/2017**, **Registro de Preços nº 46/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 12/06/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Locação de Veículos visando atender as necessidades das Secretarias Municipais (Governo e Patrimônio, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Administração) do Município de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 027/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **JULIMAR BATISTA SOARES - ME**		
CNPJ: **13.265.959/0001-09**	Telefone:	Email:
Endereço: **AV. ALBERTO MARANHÃO, 113 B APT 01, BELO HORIZONTE, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-475**		
Representante: **JULIMAR BATISTA SOARES** - CPF: **307.925.924-68**		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0014477 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4X4, CABINE DUPLA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PILOTO AUTOMÁTICO, CONTROLE DE TRAÇÃO, CONTROLE DE ESTABILIDADE, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 170 CV, CONDICIONADOR DE AR, COM QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 150.000 KM RODADOS, SENDO A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM ABASTECIMENTO A DIESEL, POSUINDO A CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 05 (CINCO), PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOR, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. O VEÍCULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER BAGAGEM, SEUS PNEUS TERÃO QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ORGÃO PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO) EM PERÍODO INTEGRAL, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA, QUANDO ESTE FOR NECESSÁRIO AS ATIVIDADES FINS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM CONDUTOR, LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL, E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATANTE(PREFEITURA DE UPANEMA). VEICULO COM MODELO 2014 EM DIANTE.	Mês	12,00	7.600,00	91.200,00
3	0014479 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CARROCERIA, TIPO F-400, MECEDINHA OU SIMILAR, QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 150.000 KM RODADOS, SENDO A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM ABASTECIMENTO A DIESEL, POSUINDO A CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 02 (DOIS) PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOR, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. O VEÍCULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER GRANDE QUANTIDADE DE CARGA/BAGAGEM, SEUS PNEUS TERÃO QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ORGÃO PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO) EM PERÍODO PREVIAMENTE COMUNICADO PELA PELA PREFEITURA MUNICIPAL, PODENDO COMPREENDER TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA, QUANDO ESTE FOR NECESSÁRIO AS ATIVIDADES FINS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM CONDUTOR, LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL, E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATANTE(PREFEITURA DE UPANEMA).	Km	26400,00	1,77	46.728,00
5	0014482 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4X2, QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 100.000 KM RODADOS, COM A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO	Km	25000,00	1,60	40.000,00

	NACIONAL, COM ABASTECIMENTO A GASOLINA/ÁLCOOL, POSUINDO A CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 02 (DOIS) PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOR, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. O VEÍCULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER BAGAGEM/CARGA, SEUS PNEUS TERÃO QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ORGÃO PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE) EM PERÍODO INTEGRAL, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA, QUANDO ESTE FOR NECESSÁRIO AS ATIVIDADES FINS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM CONDUTOR, LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL, E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATANTE (PREFEITURA DE UPANEMA).				
Valor total em R$					177.928,00
cento e setenta e sete mil, novecentos e vinte e oito reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 27/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA
3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.
4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.
4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, abaixo indicada:

Unidade Orçamentária	02.001	Governo e Patrimônio
Ação	2141	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Ação	2062	Funcionamento das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipald e Administração e Recursos Humanos
Ação	2009	Funcionamento das Atividades da Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES
6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS
7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA
8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES
9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 12 de junho de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Julimar Batista Soares - ME
CNPJ:13.265.959/0001-09
JULIMAR BATISTA SOARES
CPF: 307.925.924-68

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:CB45C270

PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial Nº 055/2017.

PROCESSO Nº 0146/2017

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), envasado em botijões de 13 kg, para atender as necessidades das secretarias e fundos pertencentes à Prefeitura Municipal de Upanema/RN

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e não havendo a manifestação de interposição de recursos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar **ADJUDICO** o objeto do presente pleito,ao licitante conforme tabela abaixo, haja vista ter sido a licitante que apresentou proposta maissatisfatória para a Administração Pública Municipal.
Vencedor
Posto João Lopes LTDA ME - CNPJ: 09.459.395/0002-40, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2; perfazendo o valor de R$ **65.910,00 (sessenta e cinco mil, novecentos e dez reais)**;

Upanema/RN, 01 de Dezembro de 2017.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:A7DDED67

PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial Nº 059/2017.

PROCESSO Nº 0155/2017

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de materiais gráficos, impressos, de comunicação visual e divulgativo para as necessidades do Município de Upanema/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e não havendo a manifestação de interposição de recursos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar **ADJUDICO** o objeto do presente pleito,ao licitante conforme tabela abaixo, haja vista ter sido a licitante que apresentou proposta maissatisfatória para a Administração Pública Municipal.
Vencedor
PEDRO EVARISTO DIAS - ME - CNPJ: 27.997.819/0001-21, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 14, 16, 17, 18, 19, 32, 34, 35, 36, 41, 48, 51, 68, 72, 73, 74, 75, 76; perfazendo o valor de **R$ 120.196,82 (cento e vinte mil cento e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos)**;

W B DE LIMA DANTAS - ME - CNPJ: 18.668.305/0001-31, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 10, 11, 13, 15, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 71; perfazendo o valor de **R$ 100.480,50 (cem mil quatrocentos e oitenta reais e cinquenta centavos)**;

Upanema/RN, 05 de Dezembro de 2017.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:A3BF584E

PREGOEIRO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA, através da **Pregoeira** designada pela da portaria n° 010/2017-GPMU, torna público o resultado do **Pregão Presencial nº 060/2017,** conforme descrito:
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em recapagem de pneus dos veículos e máquinas, pertencentes e/ou locados compondo a frota da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.
VENCEDORES:

FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA 65549929449 - CNPJ: 14.850.527/0001-10, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14; perfazendo o valor de **130.707,00 (cento e trinta mil, setecentos e sete reais)**;

Upanema/RN, 30 de Novembro de 2017.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:E2B23C12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 181/2015 - PMVV

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo**: QUINTO Aditivo** de Prorrogação ao Contrato nº 181/2015. ORIGEM Tomada de Preço nº 02/2015. Objeto: **MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO (RECUPERAÇÃO)**, situada na Zona Urbana do Município de Venha-Ver/RN. Contratada: **ROBERT'S COSNTRUÇÕES LTDA CNPJ 21.172.755/0001-43**– Período de Prorrogação: 31/12/2017 a 30/06/2018. Data de Assinatura: 30/11/2017.

PUBLIQUE-SE,

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:1094C55A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 179/2015 - PMVV

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo**: OITAVO Aditivo** de Prorrogação ao Contrato nº 179/2015. ORIGEM Tomada de Preço nº 04/2015. Objeto: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL QUE LIGA FORMOSO DOS ROBERTOS A CIDADE DE VENHA-VER/RN. Contratada: **ROBERT'S COSNTRUÇÕES LTDA CNPJ 21.172.755/0001-43** – Período de Prorrogação: 30/12/2017 a 30/06/2018. Data de Assinatura: 30/11/2017.

PUBLIQUE-SE,

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:F16B558E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 245/2015 - PMVV

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo**: QUINTO Aditivo** de Prorrogação ao Contrato nº 245/2015. ORIGEM Tomada de Preço nº 03/2015. Objeto: CONSTRUÇÃO DE UM ABATEDOURO PÚBLICO LOTE 01. Contratada: **B N F CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 17.274.179/0001-78** – Período de Prorrogação: 31/12/2017 a 30/06/2018. Data de Assinatura: 30/11/2018.

PUBLIQUE-SE,

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:34E52C61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 278/2015 - PMVV

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **SEXTO Aditivo** de Prorrogação ao Contrato nº 278/2015. ORIGEM Tomada de Preço nº 06/2015. Objeto: MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO MONUMENTO DE FREI DAMIÃO. Contratada: **HERTZ COSNTRUÇÕES LTDA CNPJ 14.605.825/0001-44** – Período de Prorrogação: 31/12/2017 a 30/06/2018. Data de Assinatura: 30/11/2017.

PUBLIQUE-SE,

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:5E1B7BFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 057/2014 - PMVV

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **OITAVO Aditivo** de Prorrogação ao Contrato nº 057/2014. ORIGEM Tomada de Preço nº 02/2014. Objeto: CONSTRUÇÃO DE UM CALÇADÃO na Av. Ministro Aluízio Alves, na Zona Urbana do Município de Venha-Ver/RN. Contratada: **Métodos Estratégico de Técnicas de Assessoramento-LTDA**. CNPJ: **13.393.557/0001-81** – Período de Prorrogação: 31/12/2017 a 30/06/2018. Data de Assinatura: 30/11/2017.

PUBLIQUE-SE,

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:4F45826D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 182/2015 - PMVV

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo**:** **SÉTIMO Aditivo** de Prorrogação ao Contrato nº 182/2015. ORIGEM Tomada de Preço nº 05/2015. Objeto: **obras de** REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE M LEODONA PESSOA, LOCALIZADA NA RUA 3 DE MAIO CENTRO DE VENHA-VER/RN. Contratada: **A C L Maia Dantas & CIA LTDA CNPJ: 20.625.410/0001-35** Período de Prorrogação: 31/12/2017 a 30/06/2018. Data de Assinatura: 30/11/2017.

PUBLIQUE-SE,

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:E9B08926

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2017 – PMVV

ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 030/2017/PMVV

OBJETO: Aquisição de brinquedos e material esportivos para uso nas unidades escolares e unidades ligadas a Secretaria de Educação do Município de Venha-Ver/RN.

NOME DA EMPRESA ROSILDA GONSALVES DA COSTA ALVES – ME CNPJ: 70.148.648/0001-95

ITENS VENCIDOS

BRINQUEDOS					
Item	Quant.	Especificações	Marca	P. unit.	P. total
01	06	Monta desmonta bombeiro	Sonic brinquedos	38,50	231,00
02	06	Monta desmonta basculante	Sonic brinquedos	39,00	234,00
03	12	Crec crec vamos lanchar	Big Star	39,50	474,00
04	12	Crec crec sorveteria	Big Star	39,50	474,00
05	12	Blocos criativos	Big Star	33,00	396,00
06	04	Baby posto	Big Star	126,50	518,00
07	04	Baby garagem	Big Star	90,00	360,00
08	06	Kitverte panda blocos	Big Star	46,00	276,00
09	06	Kitverte tigre blocos	Big Star	46,00	276,00
10	06	Kidverte pig blocos	Big Star	46,00	276,00
11	12	Carioca maluca	Monte libano	36,00	432,00
12	06	Casinha divertida	Monte libano	52,50	315,00
13	06	Minha casinha	Monte libano	45,00	270,00
14	06	Tartaruga marujo	Monte libano	29,00	174,00
15	06	Leva blocos 60 blocos	Monte libano	65,50	393,00
16	12	Sacola com blocos 69 peças	Monte libano	37,00	444,00
17	12	Sacola com blocos 49 peças	Monte libano	25,00	300,00
18	06	Brinque limpe c/ rodas	Monte libano	52,00	312,00
19	06	Caçamba truck	Monte libano	22,00	132,00
20	12	Vassourinha com rodo e pá	Monte libano	14,00	168,00
21	02	Geladeira infantil	Monte libano	134,50	269,00
22	06	Aprendendo quantidades Dora-Aventureira	Pais e filhos	42,00	252,00
23	06	Quem sabe? Dora-Aventureira	Pais e filhos	37,00	222,00
24	06	Forma palavras Dora-Aventureira	Pais e filhos	42,00	252,00
25	06	O pequeno empresário super jogos	Pais e filhos	28,00	168,00
26	06	Faça face super jogos	Pais e filhos	28,00	168,00
27	06	Bingo super – jogos	Pais e filhos	23,00	138,00
28	06	Xadrez super – jogos	Pais e filhos	23,00	138,00
29	06	Xadrez e dama super –jogos	Pais e filhos	23,00	138,00
30	06	Quem é você super - jogos	Pais e filhos	45,00	270,00
31	06	Mundo super – jogos	Pais e filhos	29,00	174,00
32	06	Ludo,Dama e trilha super-jogos	Pais e filhos	35,00	210,00
33	06	Batalha Naval super-jogos	Pais e filhos	31,00	186,00
34	06	Memoria Maribel super- jogos	Pais e filhos	54,50	327,00
35	06	Quebra cabeça fast machine 100pçs	Pais e filhos	77,50	465,00
36	04	06 jogos clássicos top line	Pais e filhos	33,00	132,00
37	04	Qual é a palavra? Top -line	Pais e filhos	45,00	180,00
38	06	Aprendendo as horas super - jogos	Pais e filhos	20,00	120,00
43	12	Xuxuquinho baby	adijomar	28,00	336,00
44	04	Xupetuca fala comigo bebe	adijomar	75,00	300,00
45	04	Xupetuca fala comigo boneco	adijomar	75,00	300,00
46	12	Bebe carinho mini	adijomar	40,00	480,00
47	12	Xuxuquimhos frutas morango	adijomar	18,00	216,00
48	12	Xuxuquinhos frutas uva	adijomar	18,00	216,00
49	08	Boneca Elisi	adijomar	69,50	556,00
50	08	Boneca Nanny	adijomar	69,50	556,00
51	08	Coleção Guerreiros Justiceiros	adijomar	38,00	304,00
52	06	Spacial command	adijomar	35,00	210,00
53	09	Super comando	adijomar	35,00	315,00
54	02	Monica bonitinha	Multibrink	72,00	144,00
55	02	Dora festa musical	Multibrink	115,00	230,00
56	02	Iglu dora	Multibrink	144,50	289,00
57	02	Iglu galinha pintadinha	Multibrink	144,50	289,00
58	02	Iglu bob esponja	Multibrink	144,50	289,00
59	02	Iglu buble guppies	Multibrink	145,00	290,00
60	02	Iglu jelly jam	Multibrink	145,00	290,00
61	02	Iglu cocoricó	Multibrink	145,00	290,00
62	04	Barraca romeu e julieta	Multibrink	145,00	580,00
63	02	Dora e botas	Multibrink	90,00	180,00
64	01	Cachorrinho carisonho	buba	70,00	70,00
65	01	Mordedor peixinho	buba	35,00	35,00
66	01	Mordedor polvo	buba	35,00	35,00
67	01	Mordedor sapinho	buba	35,00	35,00
68	01	Mordedor cachorrinho	buba	35,00	35,00
69	01	Sapo gugu G	buba	35,00	35,00
70	03	Ursinho coração xadrez	buba	55,00	165,00
71	01	Ursinho declaração de amor	buba	66,00	66,00
72	01	Sapo apaixonado	buba	74,00	74,00
73	01	Ursinho Enamorado M	buba	48,00	48,00
74	01	Panda love	buba	60,00	60,00
75	01	Onça love	buba	60,00	60,00
76	02	Chocalho zig zag	buba	37,00	74,00
77	01	Kit mix animais da natureza	buba	35,00	35,00
78	01	Urso amoroso bege	buba	82,00	82,00
79	01	Urso balão do amor	buba	75,00	75,00
80	01	Ursinho coraçãozinhos	buba	34,00	34,00
81	24	Brinquedo amoeba	Miss paty	10,00	240,00
82	02	Borboleta musical	Miss paty	42,00	84,00
83	02	Cachorro dálmatas musical	Miss paty	42,00	84,00
84	02	Passarinho com ovo	Miss paty	42,00	84,00
85	02	Mini baleiro cromado	Miss paty	220,00	440,00
86	02	Trem C/Telefone e encaixe	Miss paty	35,00	70,00
87	03	Tigre musical	Miss paty	35,00	105,00
88	03	Girafa musical	Miss paty	35,00	105,00
89	06	Jogo de boliche bem 10	lider	65,00	390,00
90	04	Jogo da velha bem 10	lider	84,00	336,00
91	06	Tab basquete avenge	lider	84,00	504,00
92	06	Fire balls bem 10	lider	132,00	792,00
93	06	Banda da galinha P	lider	108,00	648,00
94	06	Peppa de empurrar	lider	72,00	432,00
95	08	Bambolé st barbie	lider	27,00	216,00
97	12	Bola cx. Frozen	lider	17,00	204,00
99	06	Helicóptero líder	lider	37,00	222,00

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:FC1D3E59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO TP 003/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tomada de Preços nº 003/2017

OBJETO HOMOLOGADO:
EXECUÇÃO DO BARRILETE DO POÇO TUBULAR E RESERVATÓRIO ELEVADO, CASA DE QUÍMICA E CASA DE COMANDO, NO CONJUNTO PARQUE GULANDY, LOCALIZADO NA ZONA RURAL DA CIDADE DE VERA CRUZ/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório **Tomada de Preços nº 003/2017**, em particular o Relatório expedido pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram abdicados os direitos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Com base nas informações apresentadas **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, em consequência, fica convocada a empresa **CV ENGENHARIA EIRELI EPP,** com proposta global no valor de **R$ 27.613,24 (vinte e sete mil, seiscentos e treze reais e vinte e quatro centavos),** para assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Dê-se ciência e
cumpra-se.

Vera Cruz/RN, em 04 de Dezembro de 2017.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:023B2F0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PP 035/2017-SRP

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 04 (quatro dias) dias do mês de Dezembro de 2017 às 09:00 horas na sala de licitações o Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 11/2017 de 04 de Janeiro de 2017, recebeu a interposição de recurso impetrado pela empresa **APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, com base na decisão desta comissão de licitação, onde aponta irregularidades e descumprimento dos itens solicitado no edital do Pregão Presencial 035/2017 – SRP, cujo objeto constitui:

Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, COM INCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DOS MESMOS, INCLUINDO PEÇA E MÃO DE OBRA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

Deste modo, obedecendo os preceitos legais, fica estabelecido prazo aos demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro

ANAIANE BARBOSA DA SILVA FERNANDES
Equipe de Apoio

THARCISIO DE FRANÇA GOMES
Equipe de Apoio

JOÃO ALVES DE LIMA JUNIOR
Equipe de Apoio

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:047892C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO TP 003/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

Legislação Aplicada:
· Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei n. º 8.666/93, de 21.06.93, e suas posteriores atualizações:

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e abdicados os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei n. º 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, **ADJUDICAMOS** o processo **Tomada de Preços nº 003/2017**, o qual destina-se a EXECUÇÃO DO BARRILETE DO POÇO TUBULAR E RESERVATÓRIO ELEVADO, CASA DE QUÍMICA E CASA DE COMANDO, NO CONJUNTO PARQUE GULANDY, LOCALIZADO NA ZONA RURAL DA CIDADE DE VERA CRUZ/RN**,** em favor do licitante **CV ENGENHARIA EIRELI EPP,** com proposta global no valor de **R$ 27.613,24 (vinte e sete mil, seiscentos e treze reais e vinte e quatro centavos)**, sendo o que apresentou o melhor desempenho e proposta para a Administração Pública Municipal.

Vera Cruz/RN, em 04 de Dezembro de 2017.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:F2D791F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE APRAZAMENTO DA TP 004/2017

AVISO DE APRAZAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, nomeada através da Portaria nº 012/2017, torna público aos interessados o **APRAZAMENTO** da licitação que estava estabelecida para o dia **08/12/2017, às 09:00** horas, para o dia **11/12/2017, às 09:00** horas, para a abertura da Sessão Pública que trata a **Tomada de Preço nº 004/2017, com objetivo de contratar empresa para efetuar serviço de Manutenção das Escolas Municipais**, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Rua Jeronimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN.

Vera Cruz/RN, em 06 de Dezembro de 2017.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:BAAD25BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1421/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSYRAN MEDEIROS**

CASSIANO Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 05 de dezembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de dezembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:223571D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1422/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 742, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 06 de dezembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de dezembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:51727E1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1423/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA - CRUZ/RN, no dia 06 de dezembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de dezembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:711707B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1424/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 06 de dezembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de dezembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:BA6DFEED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2017 – PMF/SMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
Contratado:**Sandro Alex Pereira Rolim de Araújo**
Objeto: Contratação de 01 (um) Médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra de 12 horas no dia 03 de novembro de 2017,suprindo a demanda para esse tipo de procedimento.
Valor :R$ **650,00** (seiscentos e cinquenta reais) brutos.
Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 03 de novembro de 2017.
Data da Assinatura: 01 de novembro de 2017.

Florânia/RN, 06 de dezembro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:76942EFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2017 – PMF/SMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
Contratado:**JOÃO TARCÍSIO DE SENA**
Objeto: Contratação de 01 (um) Médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra de 12 horas cada no dia 03 de novembro de 2017,24 horas nos dias 04 e 05 de novembro de 2017 totalizando assim 60 horas.
Valor :R$ **3.350,00** (três mil, trezentos e cinquenta reais) brutos.
Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 03 a 05 de novembro de 2017.
Data da Assinatura: 03 de novembro de 2017.

Florânia/RN, 06 de dezembro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:13371FDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2017 – PMF/SMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
Contratado:**RHANNIEL THEODORUS HELHYAS OLIVEIRA SHILVA GOMES VILLAR**
Objeto: Contratação de 01 (um) Médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra de 24 horas no dia 09 de novembro de 2017, suprindo a demanda desse tipo de procedimento por parte da população que buscam por esses serviços em nossas unidades de saúde.
Valor Mensal:R$ **1.350,00** (mil trezentos e cinquenta reais) brutos.
Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 09 de novembro de 2017.
Data da Assinatura: 08 de novembro de 2017.

Florânia/RN, 06 de dezembro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:1FEA10FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2017 – PMF/SMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
Contratado:**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**
Objeto: Contratação de 01 (um) Médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra de 12h no dia 10 de novembro de 2017, das 19h às 07h do dia 11 de novembro suprindo a demanda desse tipo de procedimento por parte da população que buscam por esses serviços em nossas unidades de saúde.
Valor Mensal:R$ **650,00** (seiscentos e cinquenta reais) brutos.
Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 10 e 11 de novembro de 2017.
Data da Assinatura: 10 de novembro de 2017.

Florânia/RN, em 06 de dezembro de 2017

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:3D108F8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2017 – PMF/SMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
Contratado:**RHANNIEL THEODORUS HELHYAS OLIVEIRA SHILVA GOMES VILLAR**
Objeto: Contratação de 01 (um) Médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra de 48 horas nos dias 11 e 12 de novembro de 2017, suprindo a demanda desse tipo de procedimento por parte da população que buscam por esses serviços em nossas unidades de saúde.
Valor Mensal:R$ **2.700,00** (dois mil e setecentos reais) brutos.
Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 11 a 12 de novembro de 2017.
Data da Assinatura: 10 de novembro de 2017.

Florânia/RN, 06 de dezembro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:24AFB423

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2017 – PMF/SMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
Contratada:**MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA**
Objeto: Contratação de 01 (uma) Auxiliar de Serviços Gerais junto a Secretaria Municipal de Saúde desempenhando suas atividades no ESF II (Estratégia Saúde da Família), com carga horária de 40 (quarenta horas) semanais.
Valor Mensal:R$ **937,00** (novecentos e trinta e sete reais) brutos, acrescido de 20% de insalubridade.
Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 13 de novembro a 12 de dezembro de 2017.
Data da Assinatura: 10 de novembro 2017.

Florânia/RN, 06 de dezembro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:0C81ED59

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2017 – PMF/SMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
Contratado:**Sandro Alex Pereira Rolim de Araújo**
Objeto: Contratação de 01 (um) Médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra de 24 horas no dia 15 de novembro de 2017 suprindo a demanda desse tipo de procedimento.
Valor :R$ **1.350,00** (mil, trezentos e cinquenta reais) brutos.
Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 15 de novembro de 2017.
Data da Assinatura: 14 de novembro de 2017.

Florânia/RN, 06 de dezembro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:75D27DD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2017 – PMF/SMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
Contratado:**TÚLIO PEREIRA RAMALHO DIAS**
Objeto: Contratação de 01 (um) Médico Clínico Geral junto a Secretaria Municipal de Saúde desempenhando suas atividades no Programa **ESF IV** carga horária 40 (quarenta) horas semanais para realizar assistência integral (promoção e proteção da Saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade.
Valor:R$ **14.100,00** (quatorze mil e reais).
Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 14 de novembro a 31 de dezembro de 2017.
Data da Assinatura: 14 de novembro de 2017.

Florânia/RN, 06 de dezembro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:A5B0DFA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2017 – PMF/SMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
Contratado:**JOÃO TARCÍSIO DE SENA**
Objeto: Contratação de 01 (um) Médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra de 12 horas cada no dia 17 de novembro de 2017,24 horas nos dias 18 e 19 de novembro de 2017 totalizando assim 60 horas.
Valor :R$ **3.350,00** (três mil, trezentos e cinquenta reais) brutos.
Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 17 a 19 de novembro de 2017.
Data da Assinatura: 17 de novembro de 2017.

Florânia/RN, 06 de dezembro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:613DF4DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 497/2017

Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA 2018-2021 para o Município de Guarapuava, e estabelece outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES APROVA e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 1º Esta Lei estabelece o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal, bem como na da Lei Orgânica do Município de Bento Fernandes, em seus incisos V no art. 46 e inciso VII do art. 70, respectivamente.

Art. 2º O PPA-Programa Plurianual/2018-2021 terá como Dimensão Estratégica:

I – Governança, Modernização e Transparência;

II – Formação Intelectual, Entretenimento, Qualidade de Vida e Valoração Social;

III – Infraestrututa, Desenvolvimento Turístico e Sustentabilidade;

IV – Legislando com Responsabilidade.

Art. 3º O Plano Plurianual é estruturado por Programas Finalísticos, de Gestão e Manutenção do Poder Executivo, assim como de Gestão do Poder Legislativo.

Parágrafo Único: Os Programas Finalísticos, no âmbito da Administração Pública Municipal, para efeito do disposto no artigo 46, inciso V e no artigo 70, inciso VII, são os integrantes do Anexo I desta Lei.

Art. 4º As dimensões a que se refere o artigo 2º desta Lei constituem o elemento de integração entre os objetivos do Plano Plurianual, as prioridades e metas que serão fixadas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e as ações a serem estabelecidas nos Orçamentos Anuais correspondentes aos exercícios abrangidos pelo período do Plano.

§ 1º Constituem o Plano Plurianual/2018-2021:

Anexo I: Programas Finalísticos: Compreendendo os Indicadores; Órgão Responsável, Objetivos, Metas e Iniciativas com Distribuição Específica;

Anexo II: A Matriz de Financiamento do Plano: Demostrando a Estimativa de Receitas para o Período 2018-2021;

Anexo III: Projeção de Despesa do Poder Executivo: Distribuídas por Eixo Temático;

Anexo IV: Registro de Audiência Pública: Separado por Registro de Ata, Fotográfico e Assinaturas.

§ 2º As Leis Orçamentárias Anuais e seus créditos adicionais obedecerão rigorosamente aos títulos dos Programas constantes neste Plano ou das Leis que o modifiquem.

§ 3º Para efeito das disposições do PPA 2018-2021 considera-se como característica dos Programas Finalísticos:

I – Indicador: Medida de referência que permite identificar e medir periodicamente, a obtenção de resultado dos Programas, auxiliando o monitoramento e avaliação;

II – Objetivo: Resultado que a Gestão almeja alcançar nas áreas de atuação;

III – Meta: Quantificação do objetivo, podendo ser demonstrada qualitativamente ou quantitativamente;

IV – Iniciativas: Atributo que declara a entrega de bens e serviços à Sociedade;

Art. 5º As Iniciativas mencionadas no inciso IV do § 3º do artigo anterior, apresentarão seus desenvolvimentos em Ações, Projetos e Atividades, na Lei Orçamentária Anual, em cada período do Plano determinando o detalhamento da aplicação dos recursos financeiros.

CAPÍTULO II

Seção I
Da Gestão do Plano

Art. 6° A gestão do Plano Plurianual 2018-2021 observará os princípios de eficiência, eficácia, efetividade, publicidade e moralidade, e compreenderá a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão dos Programas Finalísticos.

Art. 7° O Poder Executivo manterá sistema de gestão para monitoramento e avaliação do Plano Plurianual e dos Programas.

Parágrafo único: O Poder Legislativo poderá estabelecer sistemática de apoio e gestão ao Plano Plurianual, no âmbito de suas competências.

Art. 8° Cabe à Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEMAF) conjuntamente com a Controladoria Geral do Município, coordenar a metodologia de gestão do Plano.

Seção II
Das Revisões e Alterações

Art. 9º. A alteração ou a inclusão nos Programas constantes nesta Lei, se necessárias, serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de Projetos de Lei;

§ 1° O Projeto de Lei Orçamentário encaminhado anualmente à Câmara, já incorporará os efeitos da revisão ou alteração do Plano Plurianual;

Seção III
Do Monitoramento e da Avaliação

Art. 10. O Plano Plurianual 2018-2021 será monitorado e avaliado pelos Órgãos e Entidades da Administração Municipal sob a coordenação da SMAF, as quais compete definir diretrizes e orientações técnicas para sua execução.

§ 1° O Monitoramento é a atividade estruturada a partir da implementação de cada Programa, orientada para o alcance das metas prioritárias da Administração Pública Municipal.

§ 2° A avaliação consiste na análise das Políticas Públicas e dos Programas, e será consolidada pela SEMAF em Relatório Anual de Avaliação dos Programas do Plano Plurianual 2018-2021, fornecendo subsídios para eventuais ajustes em sua formulação e implementação.

Art. 11. Os Órgãos e Entidades responsáveis pelo gerenciamento dos Programas e suas iniciativas e metas manterão atualizadas as informações referentes à execução física e financeira dos mesmos.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. São prioridades da Administração Pública Municipal os Programas das áreas de: Saúde, Educação, Assistência Social e Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico.

Art. 13. O valor global registrado no PPA 2018-2021 é uma estimativa dos recursos orçamentários, permanecendo, portanto, sujeito à capacidade orçamentária e financeira do Município, em cada período do plano.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bento Fernandes, em 27 de Novembro de 2017.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN
Gabinete do Prefeito

1. APRESENTAÇÃO:

O PPA - Plano Plurianual 2018-2021, denominado **"Governança, Modernização e Participação Popular"**, envolve a direção de um projeto de desenvolvimento municipal que integra à participação popular com a ampliação do acesso aos bens e serviços ofertados pela administração pública, agregada à maior oferta de infraestrutura urbana e rural e ordenamento territorial, objetivando o crescimento econômico e garantia da segurança aos cidadãos Bentofernandense.

A preparação do PPA é um momento oportuno que reúne diferentes atores sociais, com objetivo de instituir um projeto articulado para o desenvolvimento municipal, capaz de enfrentar os macros desafios e as oportunidades disponíveis para transformar a base econômica do Município, e consequentemente um novo projeto de desenvolvimento para Bento Fernandes, em bases sustentáveis. Para tanto, é imprescindível a somatória de conceitos, oportunidades e aptidões, informações e sabedoria.

Para a elaboração desse novo modelo de plano é necessário descobrir, discutir e assumir o que une a sociedade para contornar o que os separa e respeitar os limites de cada particularidade.

O PPA abrange um conjunto de compromissos substanciais e possíveis, definidos entre os principais interessados na resolução dos problemas.

Ao construir esse novo projeto a gestão traz como diretriz o planejamento como base futurística, que impulsiona a percepção de caminhos almejados.

Assim sendo, o PPA 2018 – 2021 denominado **"Governança, Modernização e Participação Popular"**, engloba um arcabouço moderno que expressa uma visão de planejamento, inspirado pelo Pacto Federativo e na consignação de parcerias com o Governo do Estado na formulação e realização das principais agendas a serem executadas no período de 2018 a 2021.

2. CONCEITOS ESTRUTURAIS DO PPA - PLANO PLURIANUAL:

O PPA - Plano Plurianual é a principal ferramenta de Planejamento Estratégico para o desenvolvimento das políticas públicas. É um plano de médio prazo que estabelece de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas a serem seguidos pelos Governos: Federal, Estadual ou Municipal ao longo de um período de 04 (quatro) anos, Conforme previsto no Art. 165 da Constituição Federal de 1988, Decreto 2.829de 1998 e na Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000, que exige a compatibilidade da execução das ações governamentais com os instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA); e na Lei Orgânica do Município de Bento Fernandes e normas correlatas.

O Plano exibe todas as iniciativas realizadas pela Gestão Municipal, sejam elas orçamentárias e não-orçamentárias, inclusive fundo, competindo à Lei Orçamentária Anual - LOA o detalhamento e a classificação da despesa conforme os preceitos da Lei Federal nº 4.320/64.

Segundo o Art. 167, inciso I da Constituição Federal, é vedado o início de quaisquer programas e ações que não constem no Plano Plurianual, ou seja, todas as ações que compõem a LOA devem estar contempladas previamente no PPA, conforme determina o Art. 165, §7°, da Constituição Federal, de modo a inserir as dotações orçamentárias em uma perspectiva de planejamento de curto e médio prazo, compatibilizando os dois instrumentos.

O PPA, enquanto relevante mecanismo do planejamento estratégico promove a integração entre Planejamento e Orçamento de tal forma que as prioridades e metas estabelecida na LDO sejam extraídas do Plano. Integração similar ocorre entre PPA e a LOA, com a inserção das prioridades, metas e da regionalização municipal.

Desta forma, os programas vão constar nos orçamentos, tendo suas iniciativas traduzidas em ações: projetos e atividades, assegurando uma efetiva integração entre o planejamento e sua execução, objetivo indicado pelo aperfeiçoamento das técnicas administrativas, as quais exigem transparência por se tratar de desígnio para que a população acompanhe a execução do orçamento e monitore o uso dos recursos públicos.

2.1 **Os principais objetivos do PPA são:**
2.1.1 Definir com clareza as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, conferindo transparência aos objetivos e ações de governo, com a participação social;
2.1.2 Apresentar transparência à aplicação dos recursos e aos resultados obtidos;

2.1.3 Criar condições efetivas para a formulação, a gestão e a implementação das políticas públicas;

2.1.4 Estimular parcerias com entidades públicas e privadas na busca de fontes alternativas de recursos para o financiamento dos programas;

2.1.5 Implementar políticas públicas educacionais, visando o atendimento e apoio aos alunos e profissionais de educação, oportunizando o sucesso escolar;

2.1.6 Potencializar o funcionamento das ações de Esporte, Cultura, Lazer e Atividades Físicas como fator de desenvolvimento humano e cidadania;

2.1.7 Garantir a inclusão pessoas em situação de vulnerabilidade social, risco e/ou direitos violados, nas políticas públicas, em todos os níveis de proteção recomendados pelo sistema único de assistência social - SUAS, executando ações protetivas, visando à reconstrução dos vínculos familiares e sociais;

2.1.8 Programar e Executar ações de saúde voltadas à melhoria do atendimento à saúde da população visando à melhoria da qualidade de vida dos beneficiários do Sistema Único de Saúde – SUS;

2.1.9 Desenvolver a economia local, com foco no incentivo ao Agronegócio, ao fortalecimento da Agricultura Familiar e da Pecuária;

2.1.10 Desenvolver a infraestrutura Urbana e Rural do município, visando melhor qualidade de vida aos Bentofernandense.

A construção do PPA apresenta Dimensões Estratégicas, Eixos Temáticos, Programas Finalísticos, Macro desafios; Indicadores, Objetivos, Metas e Iniciativas.

Neste contexto, o PPA consolidado foi estruturado a partir da visão de desenvolvimento Econômico sustentável, da difusão de informações e da diversidade sócio espacial do território municipal, pontos de vista estes, que estimularam a elaboração de Políticas Públicas em Eixos Temáticos distribuídos em: *Modernização da Administração Pública Municipal; Educando e Promovendo Esporte para a Integração e Inclusão Social; Diversidade Cultural para o Avanço da Cidadania; Abrangência, Igualdade e Integralidade na Saúde, Garantindo Serviços de Qualidade; Enfrentamento da Pobreza e Garantia dos Direitos socioassistenciais; Ampliação da Infraestrutura; Extensão Econômica e Sustentável; Gestão Sustentável no Turismo e Reaparelhamento Legislativo*, como modelos de desenvolvimento de uma sociedade igualitária e base sustentável para a modernização administrativa municipal.

Para assegurar essa estratégia de desenvolvimento, foram constituídos os Macros Desafios expressos no total de 04 (quatro) Dimensões Estratégicas; 09 (nove) Eixos Temáticos, constituindo e 26 (vinte e seis) Programas Finalísticos, sendo 01 (uma) Dimensões Estratégicas, 01 (um) Eixo Temático e 01 (um) Programas Finalísticos do Poder Legislativo, definidos a partir da multissetorialidade e da transversalidade na atenção às políticas públicas, e todas as Iniciativas a estes relacionadas, que expressam à oferta de bens e serviços à sociedade e a Gestão, Manutenção e Serviços Administrativos.

Estes programas são idealizados no espectro multissetorial e transversal, como princípio fundamental da maximização dos resultados e da economicidade dos recursos em busca do desenvolvimento municipal em base sustentável, objetivando a redução da pobreza, a melhoria na distribuição de renda, integrada ao desenvolvimento socioambiental.

Todos os programas a serem executados no PPA 2018-2021 foram estruturados relacionando-os às propostas do Programa do Governo e às demandas socais do município, determinando os Macro desafios da Gestão e os Programas Finalísticos.

Os Programas Finalísticos e seus desdobramentos expõem ao cidadão, quais os problemas que o governo está combatendo e qual a prioridade que está sendo atribuída. A estrutura do PPA, instituída por tópicos, permite maior transparência na distribuição dos recursos, o que torna o Plano um instrumento de controle eficiente e eficaz.

Destaca-se, a importância desse "novo modelo" de plano, que dá ênfase a gestão objetivando o alcance dos resultados, que tem por desafio a ação de Planejar, Executar, Monitorar e Avaliar os programas, de forma organizada e sistêmica, levando o Município a se tornar mais organizado e preparado para responder as demandas da sociedade, acompanhando as entradas, o uso dos recursos e o efeito de aplicação destes, nas prioridades selecionadas para a vida da população. Para tanto, os gestores públicos, assumem papel empreendedor, comprometidas com a gestão de resultado corroboradas com a sociedade, manifestada no tema do Plano **"Governança, Modernização e Participação Popular"**.

3. EXPOSIÇÃO DAS DIMESSÕES ESTRATÉGICAS/EIXOS TEMÁTICOS E PROGRAMAS FINALÍSTICOS:

Quadro 01. Dimensão Estratégica/Eixos Temáticos.

DIMENSÃO ESTRATÉGICA	EIXOS TEMÁTICOS	PROGRAMAS FINALÍSTICOS
Governança, Modernização e Transparência	Modernização da Administração Pública Municipal	ü Modernização Administrativa da Gestão;
		ü Bento Fernandes Legal;
		ü Fortalecimento da Controladoria Municipal;
		ü Potencialização da Gestão – 100%
		ü Apoio a Implantação e Desenvolvimento Industrial
Formação Intelectual, Entretenimento, Qualidade de Vida e Valoração Social	Educando e Promovendo Esporte para a Integração e Inclusão Social	ü Reestruturação da rede física da educação escolar e da secretaria municipal;
		ü Melhoria da qualidade e universalização da rede municipal de ensino;
		ü Manutenção da gestão escolar e dos programas educacionais;
		ü Manutenção da gestão escolar e dos programas educacionais;
		ü Expansão da prática esportiva no município.
	Diversidade Cultural para o Avanço da Cidadania	ü Fortalecimento da cultura municipal;
		ü Cultura nas escolas.
	Abrangência, Igualdade e Integralidade na Saúde, Garantindo Serviços de Qualidade	ü Potencialização dos serviços de saúde;
		ü Reestruturação de unidades e postos de saúde;
		ü Farmácia para todos;
		ü Programa mais saúde;
		ü Modernização da rede de assistência a saúde.
	Enfrentamento da Pobreza e Garantia dos direitos socioassistenciais	ü Fortalecimento da política municipal do trabalho, habitação, assistência social e juventude;
		ü Programas habitacionais para as famílias de Bento Fernandes viver melhor;
		ü Potencialização os conselhos municipais de assistência social.
Infraestrutura, Desenvolvimento Turístico e Sustentabilidade	Ampliação da Infraestrutura	ü Expansão e melhoria da infraestrutura municipal.
	Extensão Econômica e Sustentável	ü Aumento da estrutura para o agronegócio e fortalecimento do setor produtivo da agricultura familiar;
		ü Impulsionamento e ampliação da pecuária local;

		ü Meio ambiente sustentável.
	Gestão Sustentável no Turismo	ü Inserção e Diversificação do produto turístico.
Legislando Com Responsabilidade	Reaparelhamento Legislativo	ü Desenvolvimento e Modernização legislativa.

3.1 Utilizar a metodologia de Programas Finalísticos promove a relação entre as dimensões estratégicas, tática e operacional do governo. Possibilitando a relação, a disposição e a intersetorialidade com os temas de políticas públicas, a qual permite mensurar com exatidão os aspectos do macro política adotado no plano.

3.1.1 **Dimensão Estratégica:** É a direção estratégica que tem como base os Objetivos Estratégicos e a visão de longo prazo do Governo Municipal.

3.1.2 **Dimensão Tática:** Determina caminhos exeqüíveis para a obtenção dos Objetivos Estratégicos e das transformações definidas na Dimensão Estratégica, ponderando as variáveis essenciais à política pública tratada.

3.1.3 **Dimensão Operacional**: Relaciona-se com a otimização na aplicação dos recursos disponíveis e a qualidade dos produtos entregues, sendo especialmente tratada no Orçamento.

3.2 Com a finalidade de criar condições para que o PPA estabeleça as soluções adequadas à viabilização das políticas, a construção dos programas finalísticos requer a formulação de um conjunto de Objetivos, Metas e Iniciativas, que são mensuradas através de indicadores capazes de medir os avanços conquistados, assegurando uma avaliação permanente das ações de governo na busca de uma gestão por resultado.

3.2.1 **Objetivos:** Expressa o que deve ser feito, refletindo as situações a serem alteradas pela implementação de um conjunto de Iniciativas, com desdobramento no território;

3.2.2 **Metas:** Medida do alcance do Objetivo, podendo ser de natureza quantitativa ou qualitativa, a depender das especificidades de cada caso;

3.2.3 **Iniciativas:** Declara as entregas à sociedade de bens e serviços, resultantes da coordenação de ações orçamentárias e outras: ações institucionais e normativas, bem como da pactuação entre entes federados, entre Estado e sociedade e da integração de políticas públicas.

3.3 Esta metodologia utilizada no PPA 2018-2021 constitui uma abordagem organizada, cujo objetivo é atingir os objetivos por meio de etapas preestabelecidas. Através dessa técnica utilizada na elaboração do PPA, o mesmo poderá ser revisado, atualizado e complementado na medida do desenvolvimento dos projetos.

4. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES – RN:

Figura (01) - IBGE

4.1 **Dados Históricos:**

O município de BENTO FERNANDES se originou de um aglomerado de apenas 04 (quatro) propriedades rurais, pertencentes aos senhores: Barreto Fernandes de Macedo; Joaquim Nicácio Nunes; Manoel Rafael Arcanjo e Bento Fernandes de Macedo, respectivamente. O topônimo "Barreto" surgiu do 1.º proprietário dessas terras, desbravador de uma área que sai da Serra da Formiga, no município de São Tomé,dado ao riacho e à localidade que mais tarde viria a se formar naquele local.

Com o passar do tempo, essas propriedades fundaram uma povoação, denominada Barreto, por força do hábito, por volta doinício do século XIX, que se beneficiava com a água vinda do riacho Barreto, riacho este que até hoje beneficia a população em geral com água para o consumo animal e para o plantio.

Os primeiros registros em documentos históricos sobre ocorrência de posse das terras do Tabuleiro do Barreto, apontam para o ano de 1804. Entretanto, somente no ano de 1822, os senhores Luiz Gomes da Silva, Caetano da Silva Sanches e Gaspar Rebouças, receberam as sesmarias do riacho do Barreto. Foi este mesmo Caetano da Silva, o filho e xará do Governador da Capitania do Rio Grande do Norte, que liderou um movimento popular em Natal, ajudou na construção da torre da igreja de Santo Antônio e doou o galo de bronze que até hoje existe.

Os dados históricos de Barreto relatam algumasfiguras, as quais se destacaram duas personalidades:

a) Carlos Augusto Carrilho de Vasconcelos: Senhor de engenho em Ceará-Mirim, responsável pela construção da capela de São Sebastião, como também pelo desenvolvimentoda atividade agrícola no povoado de Barreto;

b) Bento Fernandes de Macedo: Agricultor com uma família de 18 filhos, proprietário desde 1870,chegou a ser Delegado de Polícia da comunidade,conseguiuconquistar a todos com sua simpatia, dedicação ao labor, solidariedade, honestidade. Bento Fernandes foi assassinado em 1925, na tentativa de conter uma confusão sucedida durante uma novena, em frente à capelinha do Sagrado Coração de Jesus, por um grupo de forasteiros. A referida capelinha do Sagrado Coração de Jesus, ainda hoje existe, testemunho daquele dramático momento, constituindo-se em patrimônio histórico do município.

4.2 **Formação Legal e Administrativa:**

O trágico incidente com o senhor Bento Fernandes, a população local manifestou o anseio de modificar o nome do município de Barreto para Bento Fernandes, em homenagem ao Delegado que virou história. O que só veio acontecer bem mais tarde por meio de legalizações registradas oficialmente em 17/12/1958 através da Lei Estadual n.º 2.328, subordinado ao município de Taipú. Passando a ser município com a denominação Barreto em 31/12/1958 legalizado pela Lei Estadual n.º 2.353-A, sendo assim desmembrado de Taipú. Instituído como distrito sede em 01/01/1959. Em 01/07/1960 o município foi constituído do distrito sede em uma separação territorial. Através da Lei Estadual nº 2.889 de 25/06/1963 foi instituído o distrito de Belo Horizonte e incorporado ao município de Barreto. Em divisão territorial com registro de 01/12/1963, o município é constituído de 02 (dois) distritos: Barreto e Belo Horizonte. Com legalização por meio da Lei Estadual n.º 3.506 datada de 16/10/1967, o município de Barreto passou a denominar-se Bento Fernandes. Em outra divisão territorial datada em 31/12/1968, o município foi constituído de 02 (dois) distritos: Bento Fernandes e Belo Horizonte. Assim permanecendo essa divisão territorial até o último registro em 2007.

BENTO FERNANDES é uma cidade Brasileira localizada na Região Nordeste do Brasil precisamente no Estado do Rio Grande do Norte, atualmente está inserida na região metropolitana de Natal capital do RN, fica localizada na mesorregião Agreste Potiguar e na microrregião da Baixa Verde, tendo como municípios limítrofes ao NORTE a cidade de João Câmara, ao LESTE a cidade de Poço Branco, ao SUL as cidades de Riachuelo, Santa Maria e Ielmo Marinho e ao OESTE as cidades de Caiçara do Rio dos Vento e Jardim de Angicos.

A sede do município está a 5º 41' 38'' de latitude sul e 35º 49' 11'' de longitude oeste, apresentando uma altitude de 111 metros acima do nível do mar e uma distância rodoviária de 94km até a capital, sendo seu acesso realizado através das rodovias pavimentadas RN-120 que dá acesso ao sul com BR-304 (Natal-Mossoró), e ao norte com BR-406 (Ceará-Mirim-João Câmara). A pluviosidade média aferida no município, segundo o IDEMA é de 522,5mm.

Conforme descrito no Censo 2010 (IBGE), o município apresenta um contingente populacional de 5.113 habitantes, tendo uma estimativa para 2016 de 5.493 habitantes, sua área de unidade territorial mede 301.069(km²) e a densidade demográfica apresenta 16,98 (hab/km²).

Conforme informações do IDEMA, a região apresenta um solo do tipo ***podzólico vermelho amarelo*** equivalente ***eutrófico abrúptico plínthico e planossolo solódico***, com disposição para lavouras e pastagens plantada, Terras aptas para culturas especiais de ciclo longo, tais como o algodão arbóreo, sisal, caju e coco.

5. ADMINISTRAÇÃO ATUAL:

Atualmente, o município de BENTO FERNANDES tem como Prefeito constitucional o Senhor Paulo Marques de Oliveira Júnior e 09 (nove) vereadores eleitos no pleito do dia 02 de outubro de 2016 para o período de 01/01/2017 a 31/12/2020.

6. EXPECTATIVA DE CRESCIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO MUNICIPAL:

O cenário atual que Bento Fernandes apresenta para o desenvolvimento econômico do município nas próximas décadas, demanda do Governo local, ações mais enérgicas e consistentes que sejam politicamente viáveis para fortalecer os projetos e auxiliar o município a enfrentar os males da economia instável que o país enfrenta atualmente.

Para o alcance da redução da pobreza e a desigualdade social, a partir da adoção de um modelo econômico firmado na modernização administrativa, potencialização da qualidade de vida, ampliação da infraestrutura e do desenvolvimento econômico e sustentável, priorizando a geração de emprego e renda e a ampliação do acesso a Saúde, Educação e Esporte, Assistência Social e Cultura. Nesse sentido, o governo selecionou as Dimensões Estratégicas, Eixos Temáticos e Programas Finalísticos, elencados abaixo, cujos objetivos associam um conjunto de prioridades que correspondem às perspectivas de resultados da atuação municipal e na execução de políticas públicas integradas

7. MACROS DESAFIOS POR DIMENSÕES EXTRATÉGICAS:

7.1 **Dimensão Estratégica – Governança, Modernização e Transparência.**

Quadro 02. Dimensão Estratégica/Eixos Temáticos/Programas – Governança, Modernização e Transparência.

DIMENSÃO ESTRATÉGICA	EIXOS TEMÁTICOS	PROGRAMAS
Governança, Modernização e Transparência	Modernização da Administração Pública Municipal	ü Modernização Administrativa da Gestão;
		ü Bento Fernandes Legal;
		ü Fortalecimento da Controladoria Municipal;
		ü Potencialização da Gestão – 100%

7.1.1 **Macros Desafios:**

a) Modernizar a gestão pública através da implementação da gestão estratégica e operacional das ações de governo, otimizando os recursos públicos, considerando as expectativas, necessidades e poder aquisitivo da população, visando à melhoria da condição de vida da sociedade.

b) Aperfeiçoar os instrumentos de gestão municipal e elevar o nível da qualidade dos serviços prestados ao cidadão por meio da celeridade no fluxo processual.

c) Ampliação da eficiência e da eficácia gerencial do governo municipal compatível com um processo descentralizado e participativo de gestão pública municipal.

d) Estabelecer política de valorização do servidor municipal, estimular a capacitação, com ênfase para o atendimento das necessidades da administração municipal.

É essencial estabelecer meios de gestão que garantam instrumentos necessários para a ampliação da eficiência e eficácia dos serviços oferecidos à população, bem como a criação de mecanismos que permitam uma relação mais democrática entre poder público e sociedade, promovendo a efetividade da administração pública.

A valorização, a confiabilidade e o incentivo ao servidor público são importantes condutores de transformação da gestão. Assim sendo, é necessário aprimorar, transformar, facilitar e, ao mesmo tempo, tornar eficiente a maneira, a qual a gestão pública administra os recursos e os bens públicos.

Exercer a eficiência e atuar com celeridade na solução de conflitos, no atendimento as demandas da população é o princípio de gestão pública de qualidade. Por sua vez, os servidores públicos têm a missão de formular, executar, monitorar e avaliar políticas públicas destinadas a melhoria da qualidade de vida da população, promovendo o resultado eficaz das ações do governo.

O Município de Bento Fernandes necessita de investimentos em todas as áreas da administração para modificar a situação atual, carece de investimentos na área de tecnologia, promovendo internet de qualidade em todas as unidades administrativas e aumentando do número de equipamentos com intuído de universalizar o acesso à tecnologia.

A transparência e a legalidade da gestão pública estão garantidas não apenas pelo aspecto formal da legislação em vigor, mas, principalmente, pela concepção de que as ações governamentais e os respectivos recursos empregados devem ser de conhecimento da população, que é o autor propulsor do financiamento e das ações da administração pública. Assim sendo, buscando o rumo de uma gestão participativa é que serão implantados os serviços de ouvidoria pública municipal.

Implantar tecnologias e implementar o planejamento estratégico e operacional em todos os níveis da administração, com adoção de metas e indicadores de resultados, é o desafio para sustentar a ousadia do Plano Plurianual.

Por fim, assegurar mecanismos que garantam ao servidor público o desenvolvimento profissional na sua carreira, a aplicação da meritocracia, como incentivo, inclusive de remuneração e de outros benefícios indiretos, associados à política de reconhecimento de produtividade são os grandes referencias que o PPA aponta para o envolvimento dos servidores públicos na obtenção da gestão por resultados com eficiência e eficácia.

7.2 **Dimensão Estratégica – Formação Intelectual, Entretenimento, Qualidade de Vida e Valoração Social.**

Quadro 03. Dimensão Estratégica/Eixos Temáticos Programas – Formação Intelectual, Entretenimento, Qualidade de Vida e Valoração Social.

DIMENSÃO ESTRATÉGICA	EIXOS TEMÁTICOS	PROGRAMAS
Formação Intelectual, Entretenimento, Qualidade de Vida e Valoração Social	Educando e Promovendo Esporte para a Integração e Inclusão Social	ü Reestruturação da rede física da educação escolar e da secretaria municipal;
		ü Melhoria da qualidade e universalização da rede municipal de ensino;
		ü Manutenção da gestão escolar e dos programas educacionais;
		ü Manutenção da gestão escolar e dos programas educacionais;
		ü Expansão da prática esportiva no município.
	Diversidade Cultural para o Avanço da Cidadania	ü Fortalecimento da cultura municipal;
		ü Cultura nas escolas.
	Abrangência, Igualdade e Integralidade na Saúde, Garantindo Serviços de Qualidade	ü Potencialização dos serviços de saúde;
		ü Reestruturação de unidades e postos de saúde;
		ü Farmácia para todos;
		ü Programa mais saúde;
		ü Modernização da rede de assistência a saúde.
	Enfrentamento da Pobreza e Garantia dos direitos socioassistenciais	ü Fortalecimento da política municipal do trabalho, habitação, assistência social e juventude;
		ü Programas habitacionais para as famílias de Bento Fernandes viver melhor;
		ü Potencialização os conselhos municipais de assistência social.

7.2.1 **Macros Desafios:**

a) Elevar o nível de escolaridade da população de Bento Fernandes, através de ações voltadas a ampliação da oferta de educação, promovendo o acesso, permanência e aprendizagem, garantindo ensino de qualidade na educação infantil e fundamental;

b) Fortalecer o esporte através de incentivos voltados à promoção e diversificação do esporte e lazer no município visando promover o bem-estar da população;

c) Ascender à cultura local, promovendo o acesso da população a produção artística, a memória cultural, incentivando o desenvolvimento e divulgação das potencialidades locais, fomentando a indústria turística com realização de eventos e de promoção do patrimônio cultural e das belezas naturais do município;

d) Ampliar e Garantir o acesso da população aos serviços de saúde, promovendo ações necessárias à manutenção e a ampliação das ações de atendimento à saúde, possibilitando o acesso de todo cidadão aos servidos de qualidade;

e) Promover a cidadania e a garantia dos direitos sociais por meio de ações que visem o amparo e a proteção às pessoas em vulnerabilidade social;

f) Oportunizar o acesso à moradia, através da realização ações voltadas a viabilizar a moradia adequada às famílias em situação de vulnerabilidade social, reduzindo o déficit habitacional do município.

Na área da educação, o governo atual tem o objetivo de intensificar o acesso e a inclusão dos alunos nas atividades desenvolvidas pelos diversos programas sociais, aprimorando os espaços físicos das escolas e capacitando os servidores da educação, em especial o Educador, para o acolhimento e atendimento dessa população.

De acordo com os dados do IBGE, no ano de 2015 a nota média no IDEB para os alunos dos anos inicias da rede pública do município era de 3.7 e para os alunos dos anos finais, essa nota foi de 3.1. Na comparação com outras cidades Estado, a nota dos alunos dos anos iniciais colocava o município na posição 133 de 167. Considerando a nota dos alunos dos anos finais, a posição passava a 114 de 167. A taxa de escolarização (para pessoas de 6 a 14 anos) foi de 98.5% em 2010. Isso colocava o município na posição 42 de 167 dentre as cidades do Estado e na posição 1.288 de 5.570 dentre as cidades do Brasil.

· **Número de Unidades Escolares da Rede Municipal**:
Planilha 01: Indicadores de Unidades Escolar

ESCOLAS	QUANTIDADE
Escolas - Ensino Fundamental - escola pública municipal	04
Escolas - Ensino Pré-Escolar - escola pública municipal	03
· **Total de Escolas Públicas Municipal**	**08**
Fonte: Ministério da Educação, Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - INEP – Censo Educacional 2015.	

A Rede Municipal de Educação atende 907 alunos, sendo 771 no ensino fundamental e 136 na pré-escola, conforme dispõe no site do IBGE, o último CENSO escolar tendo como referência o ano de 2015.

· **Número de Matriculados na Escolas da Rede Municipal**.

Planilha 01: Indicadores Escolar

ALUNOS	QTD MATRÍCULAS
Ensino Fundamental - Escola Pública Municipal	771
Ensino Pré-Escolar - Escola Pública Municipal	136
· **Total de Alunos Matriculados na Rede Municipal**	**907**
Fonte: Ministério da Educação, Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - INEP – Censo Educacional 2015.	

De acordo com site da FIRJAN/2015 tendo como base o ano de 2013, as condições da rede municipal de colocava o município na posição 96º colocação a nível estadual no ranking do IFDM – Índice Firjan de Desenvolvimento Municipal.

O atual cenário da educação municipal exige um esforço do poder público no que trata da ampliação da oferta do ensino. Há necessidade de investimento em infraestrutura, em recursos pedagógicos, em projetos de acessibilidade, bem como em parcerias multissetoriais e transversais que contribuam para a consolidação das políticas públicas municipais na área da educação.

Assim sendo, torna-se indispensável firmar parcerias com os Governos, Federal e Estadual, para captação de recursos para aplicação na gestão dos programas educacionais. Destaca-se a necessidade de uma política de articulação interinstitucional do município com as diferentes esferas de governo, o que contribuirá para elevar a oferta educacional.

As políticas públicas voltadas para o esporte devem ser desenvolvidas através de vínculos intersetoriais buscando alcançar resultados mais expressivos nas políticas sociais. Destacando-se a articulação das políticas de esporte educacional nas escolas do Programa Mais Educação, que financia a ampliação da oferta educativa nas escolas públicas por meio de atividades optativas e projetos que podem ser realizados em parceria com a política cultural e de saúde pública.

O esporte com direito social assegurado pela Constituição Federal, atualmente tem ganhado maior atenção, sendo destacado como um importante instrumento de reversão do quadro da vulnerabilidade social e de saúde pública, além de contribuir para a formação integral dos indivíduos. A democratização do acesso ao esporte requer a ampliação e qualificação da infraestrutura colocada à disposição das comunidades para atividades esportivas e de lazer.

Entre as principais finalidades do programa "Descobrindo Habilidades Esportivas", destacam-se a criação de projetos de esporte e atividade física que contribuam para a promoção da saúde e da qualidade de vida da população; a ampliação do acesso de crianças, adolescentes e jovens em idade escolar e ao esporte, com destaque nas áreas de vulnerabilidade social; o apoio aos atletas amadores através da promoção de diversas modalidades esportivas; e a implantação e modernização da infraestrutura esportiva em áreas prioritárias do município, como por exemplo, a expansão de Ginásios e quadras poliesportivas via recursos do Ministério dos Esportes.

No que diz respeito à cultura como fator de inclusão social, a atual gestão conjuntamente com a sociedade deve assumir o papel no planejamento e fomento das atividades culturais, na preservação e valorização do patrimônio cultural e no estabelecimento de marcos regulatório para a obtenção do desenvolvimento cultural no município. O desempenho do poder público, conseqüentemente, deve garantir os elementos para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos no atendimento às suas extensões características, sociais e econômicas.

Neste sentido, os programas culturais apresentados, buscam reunir e desenvolver estratégias para o desenvolvimento da política cultural do Município por meio de produção de projetos, conferências, fóruns, feiras, etc.., visando o combate às relações excludentes que historicamente caracterizam o acesso à cultura e à arte no Município, o rompimento da desigualdade sociocultural, a difusão das artes locais e de apelo nacional, e a promoção da criação, da produção, do acesso e de preservação culturais.

Os serviços de saúde ofertados no município de Bento Fernandes, por meio do SUS - Sistema Único de Saúde vem apresentando baixo desempenho nos últimos anos em relação ao acesso e a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população, registrado no ano de 2013 e publicado em 2015, segundo índice FIRJAN, ocupando a posição 121º entre os 167 municípios do Estado, com uma pontuação de 0.6558, ficando abaixo da média estadual que é 0,7230.

A taxa de mortalidade infantil média na cidade é de 14.93 para 1.000 nascidos vivos. As internações devido a diarréias são de 0.5 para cada 1.000 habitantes. Comparado com todos os municípios do estado, fica nas posições 67 de 167 e 83 de 167, respectivamente. Quando comparado a cidades do Brasil todo, essas posições são de 2.046 de 5.570 e 3.330 de 5.570, respectivamente.

Atualmente o município vem tentando melhorar os índices na área de saúde, criando mecanismos para a obtenção da qualidade no atendimento, para tanto, destacam-se os programas: "*Mais Saúde"*, que tem como finalidade, fortalecer a rede de saúde local; "*Farmácia para Todos*" promovendo aos beneficiários do SUS o acesso a medicamentos gratuitos através da qualificação da Assistência Farmacêuticos.

Assim sendo, o governo atual propõe realizar ações voltadas a promoção da saúde preventiva e curativa atuando em serviços de saúde básica e de média proporcionando o acesso geral e elevando o nível integral da saúde da população.

Na área de Assistência Social no que se referem à promoção da cidadania e proteção dos direitos humanos, as ações estão direcionadas à reestruturação da política socioassistencial e do papel de responsabilidade social, ampliando ações articuladas nas áreas de assistência, saúde, emprego, trabalho e renda, com ampla participação da sociedade organizada. Associada as demais políticas públicas de cunho social, a assistência social visando contribuir para a universalização dos direitos sociais, enfrentando a pobreza extrema e fornecendo condições para o atendimento a contingências sociais. O principal objetivo é garantir o acesso a bens e serviços aos cidadãos em situação de vulnerabilidade social e pessoal, e de violação de direitos.

Deste modo, propomos a implementação de programas, projetos e serviços que previnam situações de risco potencial e superem as condições de vulnerabilidade social por meio de ações psicossociais, sócio educativas, socioculturais, inclusão produtiva, renda básica e segurança alimentar e nutricional que desenvolvam potencialidades e fortaleçam vínculos familiares e comunitários, objetivando reconstruir sua autonomia e auto-estima, suprindo suas necessidades diárias e nutricionais. Bem como efetivar Política Habitacional do Município de Bento Fernandes, integralizando-a as ações de governo, potencializando parcerias com outros órgãos das esferas governamentais ofertando moradias de qualidade as famílias em situação de risco e vulnerabilidade social.

7.3 **Dimensão Estratégica – Infraestrutura, Desenvolvimento Turístico e Sustentabilidade.**

Quadro 04. Dimensão Estratégica/Eixos Temáticos/Programas – Infraestrutura, Desenvolvimento Turístico e Sustentabilidade.

DIMENSÃO ESTRATÉGICA	EIXOS TEMÁTICOS	PROGRAMAS
Infraestrutura, Desenvolvimento Turístico e Sustentabilidade	Ampliação da Infraestrutura	ü Expansão e melhoria da infraestrutura municipal.
	Extensão Econômica e Sustentável	ü Aumento da estrutura para o agronegócio e fortalecimento do setor produtivo da agricultura familiar;
		ü Impulsionamento e ampliação da pecuária local;
		ü Meio ambiente sustentável.
	Gestão Sustentável no Turismo	ü Inserção e Diversificação do produto turístico.

7.3.1 **Macros Desafios:**

a) Ordenamento e melhoria da infraestrutura urbana e rural do município, visando ao desenvolvimento municipal com garantia da melhoria da qualidade de vida da população;

b) Fortalecer a economia sustentável do município, promovendo o aumento da estrutura do agronegócio através do fortalecimento da agricultura familiar e a ampliação da pecuária local;

c) Promover ações de Educação Ambiental, promovendo ações voltadas para a proteção do meio ambiente;

d) Implementar e Fortalecer o turismo local, promovendo sustentabilidade aos Bentofernandense.

De acordo com o IBGE 2015, o município de Bento Fernandes apresenta 14.4% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 74% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 0% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). Quando comparado com os outros municípios do estado, sua posição é 100º de 167, 101º de 167 e 129º de 167, respectivamente.

O município na área de infraestrutura urbana necessita urgentemente investimentos, tendo em vista que o mesmo ainda não possui um Plano Diretor, bem como a Lei de uso e ocupação do solo, instrumentos fundamentais e indispensáveis para o planejamento de longo prazo. Nos últimos anos o município teve seu patrimônio de veículos, máquinas e equipamentos deteriorados, impossibilitando o avanço na melhoria dos índices de desenvolvimento urbano e rural.

Deste modo, a gestão atual visa buscar parcerias com outras esferas de governo para a obtenção da ampliação da infraestrutura municipal por meio de construção de obras de urbanização, fomentando o desenvolvimento municipal em ações de investimentos em infraestrutura e equipamentos públicos, bem como a políticas de saneamento básico e gestão de resíduos, visando à melhoria da qualidade de vida da população.

De tal modo, este plano propõe a implementação de ações voltadas à manutenção e melhoria das vias urbanas, dos espaços públicos, do trânsito, da iluminação pública garantindo e otimizando a mobilidade urbana e o bem-estar da população.

No que diz respeito à economia local, divulgado no site do IBGE no ano 2015 o município apresentava um PIB per capita de R$ 6.874.08, tendo como base o ano de 2014. Na comparação com os demais municípios do estado, sua posição era de 125º de 167. Já na comparação com cidades do Brasil todo, sua colocação era de 4.582º de 5570. Em 2015, tinha 98.6% do seu orçamento proveniente de fontes externas. Em comparação às outras cidades do estado, estava na posição 4º de 167 e, quando comparado a cidades do Brasil todo, ficava em 31 de 5570.

Objetivando impulsionar a economia local o governo atual propõe promover ações destinadas à melhoria da estrutura da agropecuária do município em benefício do crescimento econômico; Desenvolver ações visando fomentar a atividade empresarial dos setores produtivos da indústria, comércio e serviços locais, visando aumentar a competitividade e desempenho econômico do município; Estimular a produção e a diversificação da agricultura familiar como estratégia de aumentar a elevação da renda e emprego, promovendo a sustentabilidade do meio rural.

A atual administração tem como um de seus desafios, desenvolver uma gestão sustentável no município através do turismo, realizando ações no sentido de fomentar a diversificação turística, divulgando o Município e contribuindo para a melhoria da economia local.

7.4 **Dimensão Estratégica – Legislando com Responsabilidade.**

Quadro 05. Dimensão Estratégica/Eixos Temáticos/Programas – Legislando com Responsabilidade.

DIMENSÃO ESTRATÉGICA	EIXOS TEMÁTICOS	PROGRAMAS
Legislando com Responsabilidade	Reaparelhamento Legislativo	ü Desenvolvimento e Modernização legislativa.

7.4.1 **Macros Desafios:**

a) Fortalecimento das ações desenvolvidas no Poder Legislativo

b) Melhorar as instalações da Câmara Municipal, gabinetes dos vereadores, setores, órgãos e departamentos, com a devida funcionalidade.

A gestão da Câmara Municipal de Bento Fernandes visa assegurar o bom funcionamento do Poder Legislativo, em consonância aos preceitos constitucionais e disposições expostas na Lei Orgânica municipal, oferecendo plenas condições aos vereadores no exercício de suas funções, legislar sobre todos os assuntos de competência do município e tratar de sua organização interna, no que diz respeitos aos seus serviços.

ANEXO I

PROGRAMAS FINALÍSTICOS

1. INDICADORES – DIMENSÃO ESTRATÉGICA: ***Governança,Modernização e Transparência:***

Tabela 01. Eixo Temático: ***Modernização da Administração Pública Municipal***

EIXO TEMÁTICO	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
INDICADORES	REFERÊNCIAS	
	ANO BASE	ÍNDICE
Participação da Administração Pública Municipal no PIB "per capita"	2014	R$ 6.874,08
Quantidade Total de Servidores Estatutários	2017	272
Quantidade Total de Servidores Comissionados	2017	64
Quantidade Total de Servidores Efetivos em Vínculo Permanente	2017	273
Total de Servidores Contratados por Tempo Determinado	2017	38
Fonte: IBGE/RH do Município		

1.1 PROGRAMAS FINALÍSTICOS POR DEPARTAMENTOS:

ÓRGÃO RESPONSÁVEL	**GABINETE DO PREFEITO**
PROGRAMA	**1.1.1 MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**
OBJETIVO	Compor a administração atual de estrutura física de e pessoal eficiente e eficaz, promovendo a diminuição da burocracia, de maneira que venha a atender prontamente as demandas da sociedade e da própria administração municipal.
PÚBLICO ALVO	Gestores da Administração Municipal e População Bentofernandense

METAS 2018 – 2021
Implantação de uma Inovadora Estrutura Administrativa
Fortalecimento e Manutenção dos Sistemas de Transparência Pública
Otimização e Qualificação do Atendimento ao Cidadão

Nº	INICIATIVAS	ÍNDICE (%)		DISTRIBUIÇÃO ESPECÍFICA %			
		RECENTE	FUTURO	2018	2019	2020	2021
1.1.1.1	Reequipamento do Gabinete	10	100	50	20	10	10
1.1.1.2	Fortalecimento dos Sistemas de Transparência Pública: Site Oficial do Município, Portal da Transparência e Sistema de Acesso a Informação	20	100	30	20	20	10
1.1.1.3	Criação e Implantação da Procuradoria Jurídica Municipal	00	100	50	50	00	00
1.1.1.4	Reestruturação das Atividades do Gabinete do Prefeito	10	100	30	30	20	10
1.1.1.5	Renovação Administrativa da Prefeitura Municipal	10	100	40	30	10	10
1.1.1.6	Capacitação do Corpo Técnico do Gabinete	10	100	40	20	20	10
1.1.1.7	Implantação e Manutenção da Ouvidoria Municipal	00	100	60	20	10	10

ÓRGÃO RESPONSÁVEL	**PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**
PROGRAMA	**1.1.2 BENTO FERNANDES LEGAL**
OBJETIVO	Fornecer ao Governo municipal de Bento Fernandes, Instrumentos Jurídicos eficientes e eficazes, adequados ao aprimoramento do fluxo administrativo, visando à otimização da oferta dos serviços públicos ofertados ao cidadão.
PÚBLICO ALVO	Gestores Municipais

METAS 2018 – 2021

Prover ao Governo Municipal, mecanismos institucionais responsáveis pelo lineamento jurídico
Fortalecer a Segurança Jurídica dos Processos
Revisar o Arcabouço Jurídico dotando o Governo Municipal de Instrumentos Legais eficientes e necessários para o desenvolvimento das políticas públicas
Focar a Administração em objetivos concretos eficazmente respaldados por lei

Nº	INICIATIVAS	ÍNDICE (%)		DISTRIBUIÇÃO ESPECÍFICA %			
		RECENTE	FUTURO	2018	2019	2020	2021
1.1.2.1	Estruturação do Setor de Procuradoria Jurídica Municipal	00	100	50	30	10	10
1.1.2.2	Capacitação de Servidores da Procuradoria	00	100	20	40	20	20
1.1.2.3	Gerenciamento das Atividades da Procuradoria Jurídica	00	100	40	30	20	10
1.1.2.4	Revisão e Reformulação do Arcabouço Jurídico do município	00	100	10	40	30	20

ÓRGÃO RESPONSÁVEL	**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
PROGRAMA	**1.1.3 FORTALECIMENTO DA CONTROLADORIA**
OBJETIVO	Modernizar, Reestruturar, Informatizar e Capacitar a Unidade de Controle Interno, visando à otimização do gasto público.
PÚBLICO ALVO	Administração Municipal.

METAS 2018 – 2021
Aperfeiçoar o fluxo processual
Otimizar o gasto público
Capacitar os servidores lotados na Controladoria Municipal

Nº	INICIATIVAS	ÍNDICE (%)		DISTRIBUIÇÃO ESPECÍFICA %			
		RECENTE	FUTURO	2018	2019	2020	2021
1.1.3.1	Informatização da Controladoria Municipal	30	100	30	20	10	10
1.1.3.2	Aperfeiçoamento das Atividades da Controladoria Municipal	10	100	40	30	10	10
1.1.3.3	Reequipamento da Controladoria Municipal	00	100	50	30	10	10
1.1.3.4	Capacitação e Valorização dos Servidores da Controladoria Municipal	10	100	50	20	10	10

ÓRGÃO RESPONSÁVEL	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
PROGRAMA	**1.1.4 MODERNIZAÇÃO DE 100% DA GESTÃO MUNICIPAL**
OBJETIVO	Atualizar os mecanismos e instrumentos de gestão de modo a aperfeiçoar os resultados da gestão e a oferta de atendimento de excelência aos cidadãos Bentofernandense.
PÚBLICO ALVO	Servidores Público, Gestores e População em geral.

METAS 2018 – 2021

Aprimorar a Inteligência Fiscal
Aperfeiçoar a informatização do Setor Administrativo Tributário
Revisar e Reformular o Arcabouço Jurídico Tributário
Melhorar o Controle patrimonial
Fortalecer, Capacitar e Ampliar o corpo técnico e funcional

Nº	INICIATIVAS	ÍNDICE (%)		DISTRIBUIÇÃO ESPECÍFICA %			
		RECENTE	FUTURO	2018	2019	2020	2021
1.1.4.1	Capacitação e Valorização do Servidor Público Municipal	10	100	30	20	20	20
1.1.4.2	Realização de Concurso Público	00	100	10	50	20	20
1.1.4.3	Otimização das Atividades da Secretaria	00	100	30	30	20	20
1.1.4.4	Reaparelhamento da Secretaria	10	100	40	20	20	10
1.1.4.5	Implementação do Sistema Integrado de Recursos Humanos – RH	10	100	50	20	10	10
1.1.4.6	Revisão e Implantação do Cadastro Imobiliário e Planta de Valores	00	100	30	30	30	10
1.1.4.7	Aperfeiçoamento dos Serviços de Atendimento ao Contribuinte	10	100	40	20	20	10

ÓRGÃO RESPONSÁVEL	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
PROGRAMA	**1.1.5 APOIO A IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL**
OBJETIVO	Incentivar a expansão comercial através de instalação de indústrias, buscando aprimoração de inovações tecnológicas, novos modelos produtivos, visando o fortalecimento da Economia local de maneira sustentável.
PÚBLICO ALVO	Comerciantes, Empresários da Indústria e População em geral.

METAS 2018 – 2021

Elevar a participação dos Setores Comerciais e Industriais no PIB municipal
Dotar o município de espaço para debates e fomentação das práticas inovadoras produtivas
Criar instrumentos de Desenvolvimento Econômico e Social
Implantar novos modelos produtivos
Ofertar o município de Arcabouço Jurídico que favoreça o desenvolvimento da economia local
Incentivar e fortalecer o empreendedorismo local

Nº	INICIATIVAS	ÍNDICE (%)		DISTRIBUIÇÃO ESPECÍFICA %			
		RECENTE	FUTURO	2018	2019	2020	2021
1.1.5.1	Incentivo a Implantação de Comércios e Indústrias no Município	00	100	30	30	30	10
1.1.5.2	Ordenamento e Conscientização dos Tributos Municipais	00	100	20	30	40	10
1.1.5.3	Criação e Implantação da Agência Municipal de Desenvolvimento	00	100	20	30	40	10
1.1.5.4	Criação e Implantação do Código Municipal de Posturas	00	100	40	30	20	10
1.1.5.5	Firmar Parcerias com Universidades, Escolas Técnicas e Entidades da Iniciativa Privada para Formação e Capacitação de Mão de Obras Local	00	100	20	30	40	10
1.1.5.6	Firmar Parcerias com Universidades, Escolas Técnicas e Entidades da Iniciativa Privada para Viabilização de Implantação de Programas de Inovação de Matrizes Produtivas Tecnológicas e Energias Limpas	00	100	20	30	40	10

2. INDICADORES – DIMENSÃO ESTRATÉGICA: ***Formação Intelectual, Entretenimento, Qualidade de Vida e Valoração Social.***
Tabela 02. Eixo Temático: ***Educando e Promovendo Esporte para Integração e Inclusão Social.***

EIXO TEMÁTICO	EDUCANDO E PROMOVENDO ESPORTE PARA INTEGRAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	
INDICADORES	REFERÊNCIAS	
	ANO BASE	ÍNDICE
Quantidade de Alunos Matriculados na Rede Municipal de Ensino	2016	1.037
Quantidade de Escolas Ativas da Rede Municipal na Zona Urbana	2016	02
Total de Quadras Esportivas nas Escolas da Rede Municipal	2016	01
Total de Unidades Esportivas Ativas no Município	2016	07
Taxa de analfabetismo das pessoas de 10 anos ou mais	2010	27,79 %
Taxa de analfabetismo na área Urbana	2010	19,02 %
Taxa de analfabetismo na Zona Rural	2010	33,82 %
Crianças atendidas na rede educacional por faixa etária – 0 a 3 anos	2016	67
Crianças atendidas na rede educacional por faixa etária – 4 a 5 anos	2016	144
Crianças atendidas na rede educacional por faixa etária – 6 a 14 anos	2016	487
Taxa de aprovação no 4º ano	2016	58,51%
Taxa de aprovação no 9º ano	2016	75,47 %
Taxa de abandono no 4º ano	2016	2,12 %
Taxa de abandono no 6º ano	2016	4,89 %
Taxa de abandono no 9º ano	2016	3,77 %
Taxa de aprovação EJA	2016	22,22 %
Taxa de reprovação EJA	2016	3,70 %
Taxa de abandono EJA	2016	74,07 %
IDEB Observado (anos Iniciais)	2015	3,4
IDEB Observado (anos Finais)	2015	2,9
IDEB – Meta estabelecida pelo MEC 2017 (Anos Iniciais)	2015	3,8
IDEB – Meta estabelecida pelo MEC 2017 (Anos Finais)	2015	3,8
Fonte: www.deepask.com / http://ideb.inep.gov.br		

Tabela 03. Eixo Temático: ***Diversidade Cultural para o Avanço da Cidadania.***

EIXO TEMÁTICO	DIVERSIDADE CULTURAL PARA O AVANÇO DA CIDADANIA	
INDICADORES	REFERÊNCIAS	
	ANO BASE	ÍNDICE
Unidade Própria da Secretaria	2016	00
Espaços Culturais Existentes no Município	2016	00
Oferta de Equipamentos Culturais	2016	00
Grupos Culturais Locais Cadastrados na Secretaria	2016	00
Grupo de Dança Xaxado	2016	00

Grupo de Dança aquarela	2016	00
Fonte: Secretaria Municipal de Cultura/2017		

Tabela 03. Eixo Temático: ***Abrangência, Igualdade e Integralidade na Saúde, Garantindo Serviços de Qualidade***

EIXO TEMÁTICO	ABRANGÊNCIA, IGUALDADE E INTEGRALIDADE NA SAÚDE, GARANTINDO SERVIÇOS DE QUALIDADE	
INDICADORES	REFERÊNCIAS	
	ANO BASE	QUANTIDADE
Estabelecimentos de Saúde pública Municipal	2009	06
Estabelecimentos de Saúde com Atendimento Odontológico	2009	06
Equipamentos para Realização de Exames de Média Complexidade	2009	00
Média de Óbitos por mil nascidos vivos	2014	14,93
Total de Óbitos - doenças- infecciosa e parasitária	2014	01
Média de Internações por diarréia por Mil Habitantes	2016	0,5
Fonte: IBGE / CENSO		

Tabela 04. Eixo Temático*: Enfrentamento da Pobreza e Garantia dos Direitos Socioassistenciais*

EIXO TEMÁTICO	ENFRENTAMENTO DA POBREZA E GARANTIA DOS DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS	
INDICADORES	REFERÊNCIAS	
	ANO BASE	ÍNDICE
Índice de Pobreza no Município	2017	40%
Famílias Atendidas Pelos Programas Sociais	2017	900
Idosos Atendidos Pelo SCFV	2017	90
Crianças Atendidas Pelo SCFV	2017	85
Jovens Atendidas Pelo SCFV	2017	95
Famílias em Situação de Carência Alimentar e Nutricional	2017	400
Crianças e Adolescentes com Direitos Violados	2017	20
Famílias Inscritas no Cadastro Único	2017	1.472
Famílias Inscritas no Programa Bolsa Família	2017	766
Famílias em Situação de Extrema Pobreza	2017	816
Fonte: Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Juventude		

2.1 PROGRAMAS FINALÍSTICOS POR DEPARTAMENTOS:

ÓRGÃO RESPONSÁVEL	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**
PROGRAMA	**2.1.1 REESTRUTURAÇÃO DA REDE FÍSICA DA EDUCAÇÃO ESCOLAR E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**
OBJETIVO	Buscar parcerias com órgãos federados que possam oferecer e assegurar as condições mínimas de reestruturação da rede física escolar municipal, priorizando o atendimento escolar com qualidade para os alunos do município.
PÚBLICO ALVO	Alunos do Ensino Infantil; Alunos do Ensino Fundamental; Alunos da Educação de Jovens e Adultos e Comunidades Bentofernandense.

METAS 2018 – 2021

Investir na estrutura física da educação do município através de parcerias com a União e o Estado
Ofertar condições de bom funcionamento a todos os setores administrativos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Construir e Reformar as unidades escolares do município, objetivando ofertar um ambiente com condições de inclusão e acessibilidade aos alunos e profissionais da educação.

Nº	INICIATIVAS	ÍNDICE (%)		DISTRIBUIÇÃO ESPECÍFICA %			
		RECENTE	FUTURO	2018	2019	2020	2021
2.1.1.1	Reforma e Manutenção da Sede da Secretaria de Educação e Desportos	05	100	40	30	20	05
2.1.1.2	Reforma e Manutenção das Unidades Escolares do Município	10	100	30	30	25	05
2.1.1.3	Construção de 01 (uma) Creche	00	100	30	40	20	05
2.1.1.4	Ampliação da Escola Municipal Vice Prefeito José Calixtrato	05	100	30	40	20	05
2.1.1.5	Construção de 01 (um) Espaço de Lazer para os Alunos da Escola Municipal Vice Prefeito José Calixtrato	00	100	30	30	30	10
2.1.1.6	Ampliação da Escola Municipal Maria do Carmo Gomes	10	100	20	30	35	05
2.1.1.7	Construção de 03 (três) Salas de Aula; 01 (um) Auditório e 01 (um) refeitório na Escola Municipal Maria do Carmo Gomes	00	100	30	30	30	10
2.1.1.8	Construção Reforma e Manutenção de Quadras Poliesportivas das Escolas da Rede de Ensino do Município	10	100	30	20	30	10
2.1.1.9	Construção de 01 (um) Espaço para o Armazenamento da Merenda Escolar	00	100	50	20	20	10
2.1.1.10	Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para as Unidades Escolares	10	100	40	20	25	5
2.1.1.11	Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para a Secretaria de Educação e Desportos	05	100	35	30	25	05

ÓRGÃO RESPONSÁVEL	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS**
PROGRAMA	**2.1.2 MELHORIA DA QUALIDADE E UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO NA REDE MUNICIPAL**
OBJETIVO	Promover ações que tragam as crianças, jovens e adultos para salas de aulas, buscando reduzir o abandono escolar e os índices de analfabetismo, e com isso, obter êxito nas notas do IDEB.
PÚBLICO ALVO	Alunos do Ensino Infantil; Alunos do Ensino Fundamental; Alunos da Educação de Jovens e Adultos.

METAS 2018 – 2021

Aumentar o percentual de matrícula escolar da população Bentofernandense
Elevar a taxa de atendimento escolar da população entre 0 e 3 anos de idade
Incentivar a prática de Esporte na Rede de Ensino do Município
Apoiar aos alunos Universitários com a disponibilização de transporte para as faculdades
Ofertar o acesso à internet para promover aos alunos os métodos educacionais práticos
Uniformizar os alunos e educadores da rede municipal de ensino

Nº	INICIATIVAS	ÍNDICE (%)		DISTRIBUIÇÃO ESPECÍFICA %			
		RECENTE	FUTURO	2018	2019	2020	2021
2.1.2.1	Fortalecimento do Programa de Alimentação Escolar	10	100	30	30	20	10
2.1.2.2	Disponibilização de Internet nas Escolas da Rede Municipal de Ensino	10	100	30	30	25	05

2.1.2.3	Promoção de Práticas Esportivas nas Escolas Municipais - Jogos Escolares;	10	100	30	20	30	10
2.1.2.4	Resgate e Realização do Desfile Cívico da Semana da Pátria	05	100	30	40	20	05
2.1.2.5	Implantação da Educação em Tempo Integral em 01 (uma) Escola	00	100	40	30	25	05
2.1.2.6	Ampliação da Oferta na Educação Inclusiva	10	100	30	30	25	05
2.1.2.7	Expansão do Projeto "Busca Ativa Escolar"	10	100	40	30	15	05
2.1.2.8	Desenvolvimento e Implantação de Projetos Extracurricular: Teatro e Dança na Escola, Reforço Escolar na Leitura e Escrita; Cinema na Escola, Aulas de Música	20	100	20	25	30	05
2.1.2.9	Promoção e Realização de Cursos Preparatórios para o Ingresso ao ENEM, IFRN e Universidades	05	100	30	30	30	05
2.1.2.10	Ampliação da Oferta do Transporte Escolar para Estudantes Universitários	10	100	30	30	25	05
2.1.2.11	Aquisição de Uniformes Escolares para Alunos e Professores da Rede Municipal	00	100	50	30	15	05
2.1.2.12	Aquisição de Kit de Material Escolar para os Alunos da Rede Municipal	00	100	50	30	15	05
2.1.2.13	Promoção e Realização de Feiras de Conhecimento nas Escolas da Rede Municipal de Ensino	10	100	40	40	05	05
2.1.2.14	Aquisição de Instrumentos Musicais para Formação de Bandas Marciais nas Escolas	00	100	40	30	25	05

ÓRGÃO RESPONSÁVEL	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS**
PROGRAMA	**2.1.3 MANUTENÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS**
OBJETIVO	Organizar a educação escolar do município de Bento Fernandes na expectativa de atingir a gestão democrática através de novos princípios educacionais contando com o regime de participação e colaboração dos Educando, Alunos e Pais de Alunos nos Programas, Projetos e Ações voltados à melhoria do ensino.
PÚBLICO ALVO	Alunos do Ensino Infantil; Alunos do Ensino Fundamental; Alunos da Educação de Jovens e Adultos E População Bentofernandense.

METAS 2018 – 2021

Garantir uma gestão de qualidade na Secretaria Municipal de Educação e Desportos
Oferecer qualidade no funcionamento dos departamentos administrativos da Secretaria Municipal de Educação e Desportos
Garantir a Capacitação de Professos e Técnicos da Secretaria Municipal de Educação e Desportos
Fortalecer o funcionamento dos programas educacionais
Incentivar a participação dos alunos, pais e professores na gestão escolar

Nº	INICIATIVAS	ÍNDICE (%)		DISTRIBUIÇÃO ESPECÍFICA %			
		RECENTE	FUTURO	2018	2019	2020	2021
2.1.3.1	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Mun. de Educação e Desportos	15	100	30	30	15	05
2.1.3.2	Manutenção do Programa FUNDEB 60%	20	100	30	30	15	05
2.1.3.3	Manutenção das Ações Financiadas com o Programa FUNDEB 40%	20	100	30	30	15	05
2.1.3.4	Fortalecimento e Manutenção do Programa de Alimentação Escolar (PNAE)	20	100	30	30	15	05
2.1.3.5	Fortalecimento e Manutenção dos Programas de Transporte Escolar (PNATE e PETERN)	20	100	30	30	15	05
2.1.3.6	Manutenção das Ações Relativas a Educação Infantil	20	100	20	20	30	10
2.1.3.7	Manutenção das atividades da Educação Fundamental Anos Iniciais e Finais	20	100	20	20	30	10
2.1.3.8	Manutenção das Atividades do Programa de Educação de Jovens e Adultos - EJA	20	100	20	20	30	10
2.1.3.9	Apoio a Formação e Capacitação Profissional dos Professores, Técnicos e Funcionários em Geral, da Rede Pública Municipal Ensino	10	100	30	20	30	10
2.1.3.10	Manutenção e Ampliação das Atividades Financiadas com Recursos do PDDE	05	100	30	30	30	5
2.1.3.11	Criação e Implantação da Biblioteca Itinerante	05	100	30	30	30	05
2.1.3.12	Execução do PCCR dos Profissionais da Educação e Funcionário da Educação	05	100	30	30	30	05

ÓRGÃO RESPONSÁVEL	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS**
PROGRAMA	**2.1.4 EXPANSÃO DA PRÁTICA ESPORTIVA NO MUNICÍPIO**
OBJETIVO	Gerar oportunidade de acesso ao entretenimento a toda a população, estimulando a prática esportiva por meio da valorização do esporte amador, através de articulações intersetoriais, promovendo a cidadania e a inclusão social, visando à melhoria na qualidade de vida e no lazer de toda a população Bentofernandense.
PÚBLICO ALVO	Crianças, Jovens e Adultos; Alunos da Rede Municipal de Ensino e População Geral de Bento Fernandes

METAS 2018 – 2021

Investir no esporte amador por meio de parcerias com órgãos Federais e Estaduais
Valorizar o esporte amador, com premiações através de realização de campeonatos municipal
Aumentar o percentual de acolhimento de Crianças, Jovens e Adultos nas práticas esportivas
Expandir a cultura da prática esportiva com a oferta de múltiplas modalidades
Criar e Implantar o Projeto "Descobrindo Habilidades Esportivas"

Nº	INICIATIVAS	ÍNDICE (%)		DISTRIBUIÇÃO ESPECÍFICA %			
		RECENTE	FUTURO	2018	2019	2020	2021
2.1.4.1	Promoção e Realização de Campeonatos entre Todas as Categorias Esportivas	15	100	30	30	20	05
2.1.4.2	Desenvolvimento e Implantação de Algumas Modalidades Esportivas, Tais Como: Ciclismo, Corridas de Jegues, Maratonas e Gincanas.	05	100	30	30	30	05
2.1.4.3	Incentivo e Premiações para Atletas Amadores	10	100	30	25	30	05
2.1.4.4	Elevação da Taxa de Atendimento Esportivo aos Jovens Bentofernandense.	10	100	25	30	30	05
2.1.4.5	Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Materiais Esportivos.	10	100	25	30	30	05
2.1.4.6	Construção de Quadras Poliesportivas nas Comunidades: Assentamento Canadá; Bandoleiro; Ladeira Grande; Ubaia; Santa Tereza; Riacho Fechado1; TTL; Arisco; Espinheiro 1; Quintuturé e Alto do Rondon.	00	100	25	30	40	05
2.1.4.7	Recuperação e Manutenção de Ginásio Poliesportivo Existente.	05	100	30	30	30	05
2.1.4.8	Reforma; Recuperação e Adequação de Quadras Poliesportivas Existentes	05	100	30	30	30	05

ÓRGÃO RESPONSÁVEL	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**
PROGRAMA	**2.1.5 INSERÇÃO CULTURAL NO MIUNICÍPIO**
OBJETIVO	Desenvolver coletivamente a importância do conhecimento cultural como desenvolvimento humano e social, descentralizando a produção da cultura do município.
PÚBLICO ALVO	População de Bento Fernandes

METAS 2018 – 2021
Qualificar a Política Cultural do Município, criando mecanismos de planejamento e gestão

Incentivar e desenvolver atividades direcionadas para a realização de eventos, captação de conhecimentos e à produção de programas de interesse cultural
Realizar os eventos desenvolvidos pela administração bem como o apoio a eventos que dinamizem a cultura e a economia local

Nº	INICIATIVAS	ÍNDICE (%)		DISTRIBUIÇÃO ESPECÍFICA %			
		RECENTE	FUTURO	2018	2019	2020	2021
2.1.5.1	Implantação e Extensão da Política "Cultura Viva" em Parcerias com Entes Federados	00	100	30	30	30	10
2.1.5.2	Criação e Fortalecimento do Projeto Virada Cultural	00	100	30	30	30	10
2.1.5.3	Implantação e Manutenção do Conselho Municipal de Políticas Cultural	10	100	20	30	30	10
2.1.5.4	Aquisição e Manutenção de equipamento para Atividades da Secretaria	00	100	50	20	20	10
2.1.5.5	Aquisição de Veículo para as Atividades Desenvolvidas pela Secretaria	00	100	-	100	-	-
2.1.5.6	Efetivação de Convênios e Parcerias com Órgãos Governamentais e não Governamentais Nacionais	00	100	30	30	30	10
2.1.5.7	Realização de Conferências, Fóruns e Seminários Culturais	00	100	20	30	40	10
2.1.5.8	Implantação e Fortalecimento do plano Municipal de Cultura	10	100	20	30	30	10
2.1.5.9	Incentivo e Expansão do Projeto Junino "João Pedro"	10	100	30	25	30	05
2.1.5.10	Promoção de Festivais Culturais Municipal	10	100	30	20	30	10
2.1.5.11	Fomentar o Resgate à Memória da Identidade e Diversidade Cultural Municipal	00	100	30	30	30	10
2.1.5.12	Realização de Parcerias entre os Segmentos Culturais: Municipais, Estaduais, Federais e Outras Entidades da Sociedade Civil	00	100	30	30	30	10
2.1.5.13	Apoio e Incentivo a Entidades e Projetos Culturais no Município	00	100	30	30	30	10
2.1.5.14	Modernização da Biblioteca Pública com Acervo Cultural e Diversificado Atualizado	00	100	30	30	30	10
2.1.5.15	Promoção e Incentivo a Eventos Festivos e Culturais no Município	00	100	30	30	30	10
2.1.5.16	Padronização e Consolidação da Feira Municipal de Cultura	10	100	30	30	20	10
2.1.5.17	Construção de 01 Casa de Cultura Popular	00	100	-	40	60	-
2.1.5.18	Implantação e Organização do Fundo Municipal de Cultura	00	100	30	30	30	10
2.1.5.19	Promoção da Produção Artística e o acesso a Diversidade Cultural	00	100	30	30	30	10
2.1.5.20	Reforma e Ampliação da Biblioteca Pública Municipal	00	100	30	70	-	-
2.1.5.21	Construção de 01 (um) Prédio para Funcionamento da Secretaria	00	100	-	50	50	-
2.1.5.22	Aquisição de Equipamentos e Materiais para Secretaria Municipal de Cultura	00	100	40	35	20	05
2.1.5.23	Capacitação dos Servidores da Secretaria Municipal de Cultura	00	100	35	30	30	05
2.1.5.24	Implantação de Pontos de Cultura nas Comunidades Rurais	00	100	35	30	30	05
2.1.5.25	Criação e Manutenção das Bibliotecas Culturais Itinerantes no município	00	100	30	35	30	05
2.1.5.26	Elaboração e Implantação de Programa de formação para agentes de cultura	00	100	30	35	30	05
2.1.5.27	Implantação da Galeria de Exposições Culturais do Município	00	100	40	30	20	10
2.1.5.28	Construção de 01 (um) Prédio para Funcionamento do Museu Histórico no Município	00	100	50	50	-	-
2.1.5.29	Criação e Fortalecimento da Festa do Bode (Caprifeira) em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário	00	100	35	30	30	05
2.1.5.30	Implantação do Calendário Municipal de Cultura	00	100	100	-	-	-

ÓRGÃO RESPONSÁVEL	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**
PROGRAMA	**2.1.6 CULTURA NAS ESCOLAS**
OBJETIVO	Melhorar o incentivo à cultura no contexto escolar da rede municipal de Bento Fernandes/RN, a partir da realização do congresso "Cultura na Escola" que desenvolverá palestras, oficinas e feiras para demonstração dos conhecimentos adquiridos no meio cultural
PÚBLICO ALVO	Alunos, Pais de Alunos e Profissionais Escolar

METAS 2018 – 2021

Aumentar o investimento no setor de cultura escolar, através de parcerias com outras esferas de Governo
Ofertar equipamentos culturais e condições para resgatar as expressões culturais, gastronômicas e tradicionais

Nº	INICIATIVAS	ÍNDICE (%)		DISTRIBUIÇÃO ESPECÍFICA %			
		RECENTE	FUTURO	2018	2019	2020	2021
2.1.6.1	Criação e Implantação de Congressos "Cultura na Escola"	00	100	30	30	35	05
2.1.6.2	Apoio a Produções de Projetos a serem Realizados pelos Professores, de acordo com a Realidade de cada Escola	00	100	30	30	30	10
2.1.6.3	Exposição de Trabalho Escolar na Feira de Cultura do Município	00	100	30	30	30	10

ÓRGÃO RESPONSÁVEL	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
PROGRAMA	**2.1.7 MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE**
OBJETIVO	Equipar e modernizar as unidades de saúde da rede municipal que prestam serviços à população e dessa forma, mudar o quadro de Saúde da população Bentofernandense, garantindo o acesso aos serviços de qualidade, com dignidade, num período hábil ao atendimento das necessidades básicas de saúde.
PÚBLICO ALVO	Profissionais de Saúde e População Bentofernandense

METAS 2018 – 2021

Adequar as Unidades de Saúde existentes no município com normas atuais de atendimento ao usuário.
Ofertar aos servidores da saúde uma educação constante para o aperfeiçoamento da qualificação dos serviços de saúde ofertados à população.
Oferecer melhor qualidade no atendimento aos usuários de saúde do município
Equipar o atendimento de saúde do município com novos veículos, visando o acolhimento domiciliar das famílias Bentofernandense.
Aprimorar o atendimento de urgência/emergência, garantindo a população acesso ao serviço de pré-atendimento de forma humanizada.

Nº	INICIATIVAS	ÍNDICE (%)		DISTRIBUIÇÃO ESPECÍFICA %			
		RECENTE	FUTURO	2018	2019	2020	2021
2.1.7.1	Aquisição de 01 (uma) Ambulância de Suporte Básico (Tipo B)	00	100	-	100	-	-
2.1.7.2	Aquisição de Equipamentos e Materiais Básicos para Socorro Imediato para as Ambulâncias Existentes no município	00	100	20	30	30	20
2.1.7.3	Ampliação no atendimento de Plantão Médico no Município	20	100	20	30	20	10
2.1.7.4	Capacitação e Qualificação dos Servidores Municipais da Saúde	10	100	30	20	20	20
2.1.7.5	Aquisição de 01 (um) Veículo tipo pick-up 4x4 para Transporte dos Profissionais da Estratégia de Saúde da Família no Deslocamento para Atendimentos as Famílias da Zona Rural do Município	00	100	-	-	100	-
2.1.7.6	Aquisição de 01 (um) Veículo tipo Passeio para o Transporte dos Profissionais da	00	100	-	100	-	-

	Estratégia de Saúde da Família para os Atendimentos Domiciliares na Zona Urbana do Município						
2.1.7.7	Aquisição de 01 (um) Veículo tipo Passeio para o Transporte dos Profissionais do Programa Saúde Bucal para Atendimento no Município	00	100	-	-	-	100

ÓRGÃO RESPONSÁVEL	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
PROGRAMA	**2.1.8 REESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES E POSTOS DE SAÚDE**
OBJETIVO	Reformar e Ampliar as unidades de saúde, visando melhorar as condições de atendimento aos usuários do SUS no município, viabilizando reformas estruturais e aquisição de equipamentos, objetivando a procura espontânea ou programada dos serviços ofertados pela rede municipal.
PÚBLICO ALVO	População Bentofernandense

METAS 2018 – 2021

Oferecer estrutura física adequada que permita à prática das ações de saúde de qualidade a população
Aprimorar o acesso da população as áreas de abrangência da saúde pública municipal
Ampliar a capacidade resolutiva da Unidade Mista de Saúde Beatriz Rodrigues da Silveira nas ocorrências de urgência e emergência

Nº	INICIATIVAS	ÍNDICE (%)		DISTRIBUIÇÃO ESPECÍFICA %			
		RECENTE	FUTURO	2018	2019	2020	2021
2.1.8.1	Conclusão da Construção das Unidades Básicas de Saúde das Localidades do Riacho Fechado 1, TTL, Santa Teresa e Ubaia.	00	100	25	25	25	25
2.1.8.2	Reforma e Ampliação da Unidade Mista de Saúde Beatriz Rodrigues da Silveira	00	100	20	30	25	25
2.1.8.3	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para as Unidades Básicas de Saúde de Riacho Fechado 1, TTL, Santa Teresa e Ubaia.	00	100	25	25	25	25
2.1.8.4	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para os Postos de Saúde da Zona Rural	00	100	25	25	25	25
2.1.8.5	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para a Unidade Mista de Saúde Beatriz Rodrigues da Silveira	00	100	20	30	25	25

ÓRGÃO RESPONSÁVEL	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
PROGRAMA	**2.1.9 FARMÁCIA PARA TODOS**
OBJETIVO	*Viabilizar o acesso a medicamentos gratuitos e qualificar a Assistência Farmacêutica a todos os Bentofernandense*
PÚBLICO ALVO	População Carente de Bento Fernandes

METAS 2018 – 2021

Manutenção da política de assistência farmacêutica em resposta às demandas da população carente
Ofertar a população de Bento Fernandes o acesso aos medicamentos básicos da assistência farmacêutica

Nº	INICIATIVAS	ÍNDICE (%)		DISTRIBUIÇÃO ESPECÍFICA %			
		RECENTE	FUTURO	2018	2019	2020	2021
2.1.9.1	Ampliação da Oferta de Medicamentos Oferecidos pela Farmácia Básica	10	100	20	20	40	10
2.1.9.2	Expansão do Número de Farmácias Básicas nas Unidades de Saúde Municípal	00	100	-	50	30	20

ÓRGÃO RESPONSÁVEL	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
PROGRAMA	**2.1.10 PROGRAMA MAIS SAÚDE**
OBJETIVO	Ampliar os serviços de saúde ofertados, Através de implantação de novos centros de serviços especializados, objetivando a continuidade nos tratamentos prescritos pelos profissionais da rede municipal de saúde
PÚBLICO ALVO	Profissionais e População em Geral

METAS 2018 – 2021

Incentivar a inclusão da prática de atividades complementares à saúde das pessoas da terceira idade
Universalização do acolhimento e das práticas humanizadas nas redes de atenção à saúde
Promover vigilância integral ao processo de envelhecimento ativo, ampliando o índice de autonomia e independência da pessoa idosa, envolvendo familiares e comunidade geral - Apoio do NASF
Ofertar diferentes serviços especializados em saúde

Nº	INICIATIVAS	ÍNDICE (%)		DISTRIBUIÇÃO ESPECÍFICA %			
		RECENTE	FUTURO	2018	2019	2020	2021
2.1.10.1	Construção e Implantação do Centro de Reabilitação Municipal	00	100	25	25	25	25
2.1.10.2	Aquisição de Equipamentos e Materiais para o Centro de Reabilitação Municipal	00	100	25	25	25	25
2.1.10.3	Implantação do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas	00	100	-	50	-	50
2.1.10.4	Implantação do NASF – Núcleo de Apoio ao Programa Saúde da Família	00	100	100	-	-	-
2.1.10.5	Construção e Implantação de Academias de Saúde da Terceira Idade	00	100	50	-	50	-
2.1.10.6	Aquisição e Equipamentos para as Academias de Saúde da Terceira Idade	00	100	50	-	50	-
2.1.10.7	Implantação do Programa "Ação Saúde Cidadã" em todas as comunidades	00	100	50	50	-	-

ÓRGÃO RESPONSÁVEL	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
PROGRAMA	**2.1.11 PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE**
OBJETIVO	Modernizar e dá suporte informatizado à rede de assistência à saúde, visando promover o acesso de profissionais e usuários as informações dos serviços e atendimentos prestados à população.
PÚBLICO ALVO	Profissionais e População em Geral

METAS 2018 – 2021

Viabilizar subsídios através de redes e sistemas de informática, para que os profissionais e usuários possam ter celeridade em seus atendimentos
Facilitar a introdução de dados cadastrais e dados estatísticos

Nº	INICIATIVAS	ÍNDICE (%)		DISTRIBUIÇÃO ESPECÍFICA %			
		RECENTE	FUTURO	2018	2019	2020	2021
2.1.11.1	Informatizar todas as unidades e postos de saúde do município.	00	100	25	25	25	25
2.1.11.2	Implantar redes de acesso a internet nas unidades e postos de saúde do município	00	100	25	25	25	25
2.1.11.3	Implantar o Prontuário eletrônico dos usuários da rede municipal de saúde	00	100	100	-	-	-

ÓRGÃO RESPONSÁVEL	**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE**
PROGRAMA	**2.1.12 PROGRAMAS HABITACIONAIS PARA AS FAMILIAS DE BENTO FERNANDES-VIVER MELHOR**
OBJETIVO	Garantir qualidade habitacional, aprimorando um habitar mais seguro e saudável, contribuindo para uma vida mais digna e humanitária.
PÚBLICO ALVO	População na linha de externa pobreza e pobreza.

METAS 2018 – 2021

Firmar Convênios com os Governos Estaduais e Federais para demandar a construção, reformas e melhorias de interesse social da população.
Ofertar habitações dignas e humanas para as famílias, proporcionando melhor qualidade de vida.
Construção de casas populares para as famílias de Bento Fernandes e para funcionários do poder público municipal, de acordo com critérios de renda do Ministério das Cidades.
Erradicação de Casas de Taipa na Zona Urbana e Rural do Município

Nº	INICIATIVAS	ÍNDICE (%)		DISTRIBUIÇÃO ESPECÍFICA %			
		RECENTE	FUTURO	2018	2019	2020	2021
1.1.12.1	Construção de Casas Populares para Populares e Funcionários	00	100	30	30	20	20
1.1.12.2	Reforma e/ou Recuperação de Unidades Habitacionais.	00	100	30	30	20	20
1.1.12.3	Estabelecimento da Regulação Fundiária Urbana e Rural do município	00	100	25	25	25	25
1.1.12.4	Aperfeiçoamento do Mapeamento das Áreas Vulneráveis e Áreas de Risco	00	100	25	25	25	25
1.1.12.5	Expansão do Programa Minha Casa Minha Vida	00	100	30	30	20	20

ÓRGÃO RESPONSÁVEL	**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE**
PROGRAMA	**2.1.13 FORTALECIMENTO DA POLITICA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇAO, ASSSITENCIA SOCIAL E JUVENTUDE**
OBJETIVO	Promover a Política Municipal de Assistência Social, gerando a emancipação familiar, contribuindo na diminuição das desigualdades sociais e promovendo a melhoria da qualidade de vida dos beneficiários da política assistencial.
PÚBLICO ALVO	Crianças de 0 a 03 anos e de0 a 06 anos; Crianças e Adolescentes 07 a 17 anos; Adultos 18 a 59 anos; Idosos a partir de 60 anos; Famílias em Vulnerabilidade Social e Famílias inscritas no CadÚnico.

METAS 2018 – 2021

Universalizar os serviços, programas e projetos, colaborando para redução das famílias em risco e vulnerabilidade social, dentro do parâmetro do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Promover e Garantir a Política do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Juventude no Município de Bentos Fernandes.

Nº	INICIATIVAS	ÍNDICE (%)		DISTRIBUIÇÃO ESPECÍFICA %			
		RECENTE	FUTURO	2018	2019	2020	2021
2.1.13.1	Fortalecimento dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.	10	100	40	20	20	10
2.1.13.2	Construção; Reforma e Ampliação do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	05	100	50	30	10	05
2.1.13.3	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para a Secretaria de Assistência Social	10	100	30	30	20	10
2.1.13.4	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para Unidades dos Programas Assistenciais.	05	100	50	20	10	15
2.1.13.5	Implantação do Programa de Apoio à Pessoa com Necessidades Especiais	00	100	25	25	25	25
2.1.13.6	Implantação e Manutenção do Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS	00	100	25	25	25	25
2.1.13.7	Construção e Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	00	100	60	20	10	10
2.1.13.8	Implantação/Manutenção do Fundo Municipal da Infância e do Adolescente – FIA.	00	100	25	25	25	25
2.1.13.9	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	10	100	40	20	20	10
2.1.13.10	Aprimoramento da Conferência Municipal de Assistência Social	10	100	50	20	10	10
2.1.13.11	Manutenção dos Serviços de Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGDPBF	10	100	30	20	20	20
2.1.13.12	Manutenção dos Serviços de Apoio ao Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS	10	100	30	20	20	20
2.1.13.13	Construção, Ampliação e/ou Reforma das Unidades de Assistência Social.	00	100	30	30	20	20
2.1.13.14	Criação, Implantação e Manutenção da Lei de Programas de Benefícios Emergenciais e Eventuais.	00	100	30	20	30	20
2.1.13.15	Aquisição de 01 (um) Veículo de Passeio para as Atividades da Secretaria	00	100	-	100	-	-
2.1.13.16	Aquisição de Equipamentos/Materiais Permanentes para SEMTHAS e Programas Sociais	05	100	30	30	30	05
2.1.13.17	Construção de 01 (um) Imóvel para Funcionamento da SEMTHAS	00	100	20	30	30	20
2.1.13.18	Implantação do Projeto "Ação de Cidadania" na Zona Urbana e Rural	00	100	30	20	40	10
2.1.13.19	Incentivo a Inclusão Produtiva	00	100	30	30	20	20
2.1.13.20	Implantação da Vigilância Social	00	100	25	25	25	25
2.1.13.21	Incentivo realização de Cursos Profissionalizantes através de Parcerias com Sistema S e Escolas Agrícolas.	10	100	30	30	20	20
2.1.13.22	Capacitação continuada para os Profissionais da rede SUAS	05	100	30	30	20	15
2.1.13.23	Implantação e manutenção da Primeira Infância/Programa Criança Feliz	20	100	30	20	20	10
2.1.13.24	Incentivos às festividades e comemorações da Secretaria de Assistência Social	10	100	30	20	30	10
2.1.13.25	Promoção e Realização de campanhas socioeducativas.	10	100	30	20	30	10
2.1.13.26	Incentivo a Criação de Associações de Facções de Costura, para geração de emprego e renda para a população	00	100	20	30	30	20
2.1.13.27	Aquisição de 01 (um) Veículo para as Atividades dos Programas Sociais	00	100	100	-	-	-
2.1.13.28	Aquisição de 01 (um) Veículo para Uso no Programa Bolsa Família - IGDPBF	00	100	-	100	-	-
2.1.13.29	Realização de Feiras e Exposições sobre Empreendedorismo	00	100	30	20	30	20

ÓRGÃO RESPONSÁVEL	**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE**
PROGRAMA	**2.1.14 POTENCIALIZAR OS CONSELHOS MUNCIPAIS DE ASSITENCIA SOCIAL**
OBJETIVO	Fortalecer os Conselhos Municipais vinculados à secretária de Assistência Social, garantindo um espaço de ampla discussão democrática, gerando um controle social forte e participativo.
PÚBLICO ALVO	Conselheiros Municipais e comunidade

METAS 2018 – 2021

Consolidar os conselhos estruturando, equipando e dando condições para seu funcionamento.
Fortalecimento dos Conselhos vinculados a Secretaria de Assistência Social

Nº	AÇÕES	ÍNDICE (%)		DISTRIBUIÇÃO ESPECÍFICA %			
		RECENTE	FUTURO	2018	2019	2020	2021
2.1.14.1	Fortalecimento do Conselho Municipal de Assistência Social	10	100	30	20	20	20
2.1.14.2	Construção e manutenção da casa dos conselhos municipais de Assistência Social.	00	100	30	30	20	20
2.1.14.3	Criação, Implantação e Manutenção do Conselho municipal de Habitação	00	100	50	30	10	10
2.1.14.4	Criação, Implantação e manutenção do Conselho Municipal da Juventude	00	100	30	30	20	20
2.1.14.5	Criação, Implantação e manutenção do Conselho antidrogas	00	100	40	20	20	20
2.1.14.6	Aperfeiçoamento do Conselho Municipal do Idoso	00	100	30	30	30	30
2.1.14.7	Reequipamento dos Conselhos Municipais da Assistência Social	00	100	35	25	20	20
2.1.14.8	Aquisição e Manutenção de 01 (um) veículo para as atividades dos Conselhos	00	100	-	-	100	-
2.1.14.9	Capacitação do Corpo de Conselheiros Municipais.	10	100	40	20	20	10
2.1.14.10	Potencialização do Conselho Tutelar	10	100	30	20	30	10

3. INDICADORES – DIMENSÃO ESTRATÉGICA: *Infraestrutura, Desenvolvimento Turístico e Sustentabilidade.*

Quadro 05. Eixo Temático: *Ampliação da Infraestrutura*

EIXO TEMÁTICO	AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA	
INDICADORES	REFERÊNCIAS	
	ANO BASE	ÍNDICE
Área de Unidade Territorial	2016	301,069 km²
Esgotamento Sanitário Adequado	2010	14,4%
Arborização em Vias Públicas	2010	74%
Urbanização de Vias públicas	2010	0%
Total de Prédios públicos para Deficientes Acessibilidade	**2017**	**02**
Número de Economias e Domicílios Ativos - Abastecidos	2008	1.402 unid.
Número de Economias e Domicílios Residenciais Ativos - Abastecidos	2008	795 unid.
Fonte: IBGE / Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Pesquisa Nacional de Saneamento Básico / Secretaria Municipal de Obras.		

Quadro 11. Eixo Temático: *Extensão Econômica e Sustentável*

EIXO TEMÁTICO	EXTENSÃO ECONÔMICA E SUSTENTÁVEL	
INDICADORES	REFERÊNCIAS	
	ANO BASE	ÍNDICE
PIB per Capita	2014	R$ 6.874,08
Percentual do Orçamento Proveniente de Fontes Externas	2015	98,6%
Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM)	2010	0,582
Valor da Produção de Oleaginosa de Algodão herbáceo (em caroço)	2007	90 Mil Reais
Valor da Produção de Cereal Feijão (em grão)	2007	115 Mil Reais
Valor da Produção de Cereal Milho (em grão)	2007	06 Mil Reais
Valor da Produção de Sorgo Granífero (em grão)	2007	08 Mil Reais
Produção Temporária Fava (em grão)	2015	10 Mil Reais
Produção Temporária Feijão (em grão)	2015	11 Mil Reais
Produção Temporária Milho (em grão)	2015	07 Mil Reais
Produção Temporária Mandioca	2015	425 Mil Reais
Produção Temporária Sorgo (em grão)	2015	29 Mil Reais
Bovino - efetivo dos rebanhos	2015	5.258 Cabeças
Bubalino - efetivo dos rebanhos	2015	17 Cabeças
Eqüino - efetivo dos rebanhos	2015	550 Cabeças
Suíno - total - efetivo dos rebanhos	2015	564 Cabeças
Suíno - matrizes de suínos - efetivo dos rebanhos	2015	252 Cabeças
Caprino - efetivo dos rebanhos	2015	852 Cabeças
Ovino - efetivo dos rebanhos	2015	3.767 Cabeças
Galináceos - total - efetivo de rebanhos	2015	11.028 Cabeças
Galináceos - galinhas - efetivo dos rebanhos	2015	6.600 Cabeças
Vacas ordenhadas - quantidade	2015	2.179 Cabeças
Leite de vaca - produção - quantidade	2015	1.961 Mil Litros
Leite de vaca - valor da produção	2015	3.530 Mil Reais
Ovos de galinha - produção - quantidade	2015	59 Mil Dúzias
Ovos de galinha - valor da produção	2015	356 Mil Reais
Fonte: IBGE/ Produção Agrícola Municipal/ Produção da Pecuária Municipal.		

Quadro 12. Eixo Temático: *Gestão Sustentável no Turismo*

EIXO TEMÁTICO	GESTÃO SUSTENTÁVEL NO TURISMO	
INDICADORES	REFERÊNCIAS	
	ANO BASE	ÍNDICE
Número de Meios de Hospedagem no Município	2017	01
Número de empregos diretos gerados pelo turismo	2017	00
Atividades Desenvolvidas no Setor Turístico	2017	00
Quantidade de Atrativos Turísticos Municipal	2017	02
Fonte: Secretaria Municipal de Turismo		

3.1 PROGRAMAS FINALÍSTICOS POR DEPARTAMENTOS:

ÓRGÃO RESPONSÁVEL	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**
PROGRAMA	**3.1.1 MELHORIA E EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL**
OBJETIVO	Expandir, Aperfeiçoar e Impulsionar o desenvolvimento da infraestrutura Urbana e Rural, proporcionando mobilidade "mudanças" no município, visando à promoção da qualidade de vida da população Bentofernandense.
PÚBLICO ALVO	População do Município de Bento Fernandes

METAS 2018 – 2021

Equipar a Secretaria Municipal de Obras com Aparelhamentos, Máquinas e Veículos necessários a execução dos serviços a serem prestados a população
Ofertar aos servidores da secretaria meios adequados para a gestão e controle das demandas apresentadas
Aumentar o investimento no Setor de Infraestrutura Urbana e Rural por meio de parcerias com a União e o Estado.
Aumentar e aprimorar a rede de mobilidade urbana e rural do município

Nº	INICIATIVAS	ÍNDICE (%)		DISTRIBUIÇÃO ESPECÍFICA %			
		RECENTE	FUTURO	2018	2019	2020	2021
3.1.1.1	Construção de Praças, Quiosques e Calçadões na Sede do Município	00	100	20	30	40	10
3.1.1.2	Urbanização e Duplicação do Perímetro Urbano da ´RN 120 – Bento Fernandes	00	100	20	40	30	10
3.1.1.3	Construção de Pórtico Rodoviário na Sede do Município	00	100	20	30	40	10
3.1.1.4	Construção de 01 (um) Balneário Popular no Açude Barreto	00	100	20	30	40	10
3.1.1.5	Manutenção da Malha Viária Urbana e Rural Municipal	00	100	20	30	40	10
3.1.1.6	Implantação da Rede de Abastecimento de Água nos Assentamentos Espinheiros I, II e Quintururé.	00	100	20	40	30	10
3.1.1.7	Implantação da Rede de Saneamento Básico na Sede do Município	00	100	20	40	30	10
3.1.1.8	Reforma, Ampliação e Manutenção de Prédios Públicos com Construção de Acessibilidade para os Portadores de Deficiência	10	100	40	20	20	10
3.1.1.9	Construção do Mercado Público Municipal	00	100	20	40	30	10
3.1.1.10	Construção do Auditório público municipal na Sede do Município	00	100	20	30	40	10
3.1.1.11	Expansão da Via "RN 120 que liga a cidade de Bento Fernandes com as BRs 304 e 406"	00	100	30	40	20	10
3.1.1.12	Realizar Pavimentação de vias Públicas da Zona Urbana e Rural do município	10	100	40	20	20	10
3.1.1.13	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos para uso nas Atividades da Secretaria de Obras	00	100	20	40	30	10
3.1.1.14	Construção de Pontos e Abrigos para Taxista e Moto Taxista na Sede do Município	00	100	20	30	40	10
3.1.1.15	Construção de 01 (um) Cemitério Público próximo a Sede do Município	00	100	20	30	40	10
3.1.1.16	Construção e Ampliação de Estradas Vicinais	00	100	40	30	20	10
3.1.1.17	Construção de Obras de Urbanização na Zona Urbana e Rural	00	100	20	30	40	10
3.1.1.18	Construção de (01)Centro Administrativo na Sede do Município	00	100	20	30	40	10
3.1.1.19	Duplicação do Perímetro Urbano Municipal da RN 120	00	100	30	30	30	10

ÓRGÃO RESPONSÁVEL	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE**
PROGRAMA	**3.1.2 AUMENTO DA ESTRUTURA PARA O AGRONEGÓCIO E FORTALECIMENTO DO SETOR PRODUTIVO DA AGRICULTURA FAMILIAR**
OBJETIVO	Incentivar a participação dos produtores local no PIB municipal, promovendo qualificação da Agricultura Familiar, através da oferta de assistência técnica e inovações tecnológicas, contribuindo com o fortalecimento da economia e o aumento da renda das famílias, através de parcerias com entidades privadas e outras esferas do governo.
PÚBLICO ALVO	Produtores Local e População Geral

METAS 2018 – 2021

Apoiar o pequeno produtor rural por meio de incentivo a diversificação produtiva e inclusão dos produtos no mercado consumidor local
Expandir a promoção e qualificação dos serviços de auxílio tecnológico e expansão rural para os produtores da agricultura familiar
Impulsionar a criação de Cooperativas e Associações de produtos locais

Nº	INICIATIVAS	ÍNDICE (%)		DISTRIBUIÇÃO ESPECÍFICA %			
		RECENTE	FUTURO	2018	2019	2020	2021
3.1.2.1	Construção e Conservação de Reservatórios de Água (açudes, barreiros e lagoas)	-	100	20	30	40	10
	Construção de Barragens Subterrâneas	-	100	10	40	40	10
3.1.2.2	Ampliação do n.º de Famílias Beneficiadas com o Programa Corte de Terra	10	100	20	30	30	10
3.1.2.3	Ampliação do n.º de Famílias Beneficiadas com o Programa de Distribuição de Água Potável	10	100	20	30	30	10
3.1.2.4	Criação do Programa de Distribuição de Sementes para Produtores Locais	10	100	20	30	30	10
3.1.2.5	Criação e Implantação do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) da agricultura local	-	100	20	30	40	10
3.1.2.6	Padronização da Feira Livre com Barracas e Produtos Oriundos da Agricultura Familiar	-	100	20	30	40	10
3.1.2.7	Ampliação do Número de Vagas no Programa Garantia Safra	-	100	20	30	40	10
3.1.2.8	Incentivo a Criação de Hortas Comunitárias	-	100	20	30	40	10
3.1.2.9	Incentivo a Criação de Projetos de Piscicultura	-	100	20	30	40	10
3.1.2.10	Incentivo a Criação de Projetos de Avicultura de Fundo de Quintal	-	100	20	40	30	10
3.1.2.11	Desenvolver Parcerias com Empresas como: SEBRAE; SENAR; SENAC; EMATER; EMPARN; Escolas Técnicas; Universidades Públicas e Privadas, para qualificação dos setores produtivos	-	100	20	30	30	20
3.1.2.12	Instalação/Recuperação de Poços Artesianos	-	100	20	30	40	10
3.1.2.13	Aquisição de Maquinas, Tratores e Implementos Agrícolas para Suporte Técnico ao Agricultor Local	-	100	30	30	30	10
3.1.2.14	Aquisição de equipamentos de informática para uso na Secretaria	-	100	20	40	20	20
3.1.2.15	Reforma e Adequação das Instalações Físicas da Secretaria	-	100	30	30	30	10

ÓRGÃO RESPONSÁVEL	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE**
PROGRAMA	**3.1.3 IMPULSIONAMENTO E AMPLIAÇÃO DA PECUÁRIA LOCAL**
OBJETIVO	Utilizar os mecanismos de contribuição ao cuidado do rebanho e a comercialização de produtos originários da pecuária, visando à garantia do abastecimento interno e o fortalecimento da economia local.
PÚBLICO ALVO	Pequenos Criadores Local e População Geral

METAS 2018 – 2021

Aprimoramento da qualidade do rebanho animal
Intensificação no atendimento à saúde do rebanho
Aumento da oferta de alimento animal, através da produção local
Ampliação do rebanho por meio do acréscimo de ovino e caprino
Criação e Implantação do Projeto "Farmácia Veterinária", objetivando a Distribuição Gratuita de Medicamentos para Criadores com Rebanho de Até 10 (dez) animais

Nº	INICIATIVAS	ÍNDICE (%)		DISTRIBUIÇÃO ESPECÍFICA %			
		RECENTE	FUTURO	2018	2019	2020	2021
3.1.3.1	Ampliação e Apoio ao Pequeno Pecuarista	-	100	20	30	40	10
3.1.3.2	Incentivo a Produção e o Armazenamento de Forragem	-	100	20	30	40	10

3.1.3.3	Apoio a Ampliação do Rebanho da Caprinovinocultura	-	100	20	30	30	20
3.1.3.4	Implantação do Projeto "Farmácia Veterinária"	-	100	10	30	50	10

ÓRGÃO RESPONSÁVEL	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE**
PROGRAMA	**3.1.4 MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL**
OBJETIVO	Garantir a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento social para o presente e para as gerações futuras, contribuindo para a ampliação Sustentável do município, identificando os limites e potencialidades da população, orientando no processo de transição Agro ecológica das Unidades de produção do município;
PÚBLICO ALVO	Servidores Público; População Geral

METAS 2018 – 2021

Implementar os sistemas de coleta seletiva de resíduos sólidos

Fortalecimento para a gestão municipal dos serviços de resíduos sólidos urbanos

Desenvolver, em parceria com outras Secretarias Municipais, o acesso aos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos de forma ambientalmente adequada junto à população.

Nº	INICIATIVAS	ÍNDICE (%)		DISTRIBUIÇÃO ESPECÍFICA %			
		RECENTE	FUTURO	2018	2019	2020	2021
3.1.4.1	Construção de Aterro Sanitário	-	100	10	30	40	20
3.1.4.2	Criação e Implantação do Plano Municipal de Meio Ambiente	-	100	20	40	30	10
3.1.4.3	Criação e Implantação do Programa de Arborização da Cidade	10	100	20	30	30	10
3.1.4.4	Criação e Implantação do Programa de Educação Ambiental	-	100	10	30	40	20
3.1.4.5	Incentivar a Criação de Associações e/ou Grupos Reciclagem do Lixo doméstico	10	100	20	30	30	10
3.1.4.6	Potencializar o Programa de Coleta Seletiva do Lixo Doméstico	10	100	20	30	30	10
3.1.4.7	Criação e Implantação o Projeto de Esgoto Sanitário em Parceria com a Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos	-	100	10	30	40	20

ÓRGÃO RESPONSÁVEL	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**
PROGRAMA	**3.1.5 INSERÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DO PRODUTO TURÍSTICO**
OBJETIVO	Conscientizar e sensibilizar a comunidade local, os poderes públicos e privados, quanto à importância do turismo como instrumento de desenvolvimento econômico, social, cultural e ambiental.
PÚBLICO ALVO	

METAS 2018 – 2021

Estabelecer estratégias que serão realizadas junto ao plano de desenvolvimento turístico do município, objetivando atingir os resultados propostos pela Secretaria Municipal de Turismo.

Tornar acessível à população em geral, informações pertinentes ao desenvolvimento turístico como atividade econômica e sustentável

Nº	INICIATIVAS	ÍNDICE (%)		DISTRIBUIÇÃO ESPECÍFICA %			
		RECENTE	FUTURO	2018	2019	2020	2021
3.1.5.1	Criação e Implantação o Plano Turístico Municipal	00	100	30	30	20	20
3.1.5.2	Elaboração e Implantação o Projeto de Criação do Mercado Turístico Municipal	00	100	30	30	20	20
3.1.5.3	Realização de Ações de Fomento Turístico, em Conjunto com as Demais Secretarias e	00	100	40	30	20	10
3.1.5.4	Criação e Implantação do Fundo Municipal de Turismo	00	100	30	30	20	20
3.1.5.5	Dinamização a Captação de Recursos para o Fundo Municipal de Turismo, através de Convênios e Parcerias com o Governo Estadual e Federal.	00	100	50	20	20	10
3.1.5.6	Apoio ao Turismo Religioso Local com a Realização Romarias para Diversas Cidades do Estado.	00	100	30	30	30	10
3.1.5.7	Realização de Projetos de Resgate do Turismo Local	00	100	20	30	30	20
3.1.5.8	Elaboração e Realização de Estudos, Pesquisas, Planos, Programas e Projetos para o Desenvolvimento de Atividades Turísticas no Município.	00	100	30	30	30	10
3.1.5.9	Capacitação Profissional dos Prestadores de Serviços Turísticos, por meio da Captação e Realização de Cursos	00	100	20	30	30	20
3.1.5.10	Aquisição 01 (UM) Veículo destinado ao uso das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo	00	100	-	100	-	-

4. INDICADORES – DIMENSÃO ESTRATÉGICA: *LEGISLANDO COM RESPONSABILIDADE.*

Quadro 06. Eixo Temático: *Reaparelhamento Administrativo*

EIXO TEMÁTICO	REAPARELHAMENTO ADMINISTRATIVO	
INDICADORES	REFERÊNCIAS	
	ANO BASE	ÍNDICE
Total de Vereadores no Exercício de suas Funções	2017	09
Total de Servidores Efetivos	2017	04
Total de Servidores Comissionados ou Contratados	2017	03
Fonte: Setor Contábil da Câmara Municipal de Bento		

Fernandes

4.1 PROGRAMAS FINALÍSTICOS: Câmara Municipal

ÓRGÃO RESPONSÁVEL	**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**
PROGRAMA	**4.1.1 DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA**
OBJETIVO	Promover a democracia, a justiça social e a igualdade de direitos, bem como, exercer funções legislativas burocráticas
PÚBLICO ALVO	Vereadores, Servidores da Câmara e População Geral

METAS 2018 – 2021

Melhoramento das atividades desenvolvidas no âmbito do poder legislativo municipal

Criar condições para o exercício da vereança e das atividades legislativas de forma eficiente e eficaz

Oferecer a população de nosso município a oportunidade de qualificação educacional voltado a cidadania e mercado de trabalho

Nº	AÇÕES	ÍNDICE (%)		DISTRIBUIÇÃO ESPECÍFICA %			
		RECENTE	FUTURO	2018	2019	2020	2021
4.1.1.1	Readaptação/Ampliação/Reforma de Imóveis e Espaços de uso da Câmara	00	100	25	25	25	25
4.1.1.2	Manutenção do Funcionamento da Câmara de Vereadores	100	100	100	100	100	100
4.1.1.3	Qualificação e Capacitação de Servidores e Vereadores	10	100	20	20	25	25
4.1.1.4	Criação do Espaço Educacional Legislativo	00	100	25	25	25	25

ANEXO II

MATRIZ DE FINANCIMENTO DO PLANO

A estimativa das Receitas do Município para o período do Plano Plurianual 2018 - 2021 foram considerados o desempenho da receita arrecadada em 2016, a reestimativa para 2017 os cenários econômicos e a perspectiva de crescimento da arrecadação própria através de Tributos e Taxas.
Os parâmetros financeiros que nortearam a projeção dos valores das receitas orçamentárias foram os índices projetados pelo IBGE e aplicados conforme sua origem e natureza:

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS RECEITAS PARA O PERÍODO 2018-2021

EM R$					
ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	2018	2019	2020	2021	TOTAIS
1 . PRÓPRIA	**799.200,00**	**839.160,00**	**881.118,00**	**925.173,90**	**3.444,651,90**
IMPOSTOS	462.000,00	485.100,00	509.355,00	534.822,75	1.991.277,75
TAXAS	48.000,00	50.400,00	52.920,00	55.566,00	206.886,00
OUTRAS RECEITAS	289.200,00	303.660,00	318.843,00	334.785,15	1.246.488,15
2.TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAL	**25.475.300,00**	**27.262.662,60**	**29.175.347,65**	**31.087.495,36**	**113.000.805,61**
2.1 UNIÃO	15.052.800,00	16.106.496,00	17.233.950,72	18.440.327,27	66.833.573,99
2.2 ESTADO	4.164.000,00	4.434.660,00	4.722.912,90	5.029.902,24	18.351.475,14
2.3 TRANSF. MULTI GOVERNAMENTAIS	5.750.000,00	6.037.500,00	6.339.375,00	6.656.343,75	24.783.218,75
2.4 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	508.500,00	684.006,60	879.109,03	960.922,10	3.032.537,73
3. (-) DEDUÇÕES DA RECEITA PARA O FUNDEB	**-2.794.500,00**	**-2.934.225,00**	**-3.080.936,25**	**-3.234.983,06**	**-12.044.644,31**
SUB-TOTAL	**23.480.000,00**	**25.167.597,60**	**26.975.529,40**	**28.777.686,20**	**104.400.813,20**
5. OPERAÇÕES DE CRÉDITO	55.000,00	57.750,00	60.637,50	63.669,38	237.056,88
6. ALIENAÇÃO DE BENS	110.000,00	115.500,00	121.275,00	127.338,75	474.113,75
7.TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.035.000,00	2.136.750,00	2.243.587,50	2.355.766,88	8.771.104,38
TOTAL GERAL	**25.680.000,00**	**27.477.597,60**	**29.401.029,40**	**31.324.461,20**	**113.883.088,21**

ANEXO III

PROJEÇÃO DE DESPESA DO PODER EXECUTIVO

· **POR EIXO TEMÁTICO:**

Em Percentual

1. EIXO TEMÁTICO/GESTÃO E INVESTIMENTOS	SOBRE A RECEITA PREVISTA
MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	15 %
EDUCANDO E PROMOVENDO ESPORTE PARA INTEGRAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	25 %
DIVERSIDADE CULTURAL PARA O AVANÇO DA CIDADANIA	05 %
ABRANGÊNCIA, IGUALDADE E INTEGRALIDADE NA SAÚDE, GARANTINDO SERVIÇOS DE QUALIDADE	20 %
ENFRENTAMENTO DA POBREZA E GARANTIA DOS DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS	10 %
AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA	15 %
EXTENSÃO ECONÔMICA E SUSTENTÁVEL	05 %
GESTÃO SUSTENTÁVEL NO TURÍSMO	05 %
PERCENTUAL GERAL:	***100 %***

ANEXO IV

REGISTRO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

· ***Registro em Ata - 09/08/2017***
Aos dias09 do mês de agosto de 2017 foi realizada a primeira audiência pública sobre a PPA- plano plurianual no município de Bento Fernandes-RN, local câmara de vereadores, ás 09:30horas. Com objetivo de elaborar o novo PPA, que reforça a opção por um modelo de desenvolvimento com inclusão social e redução das desigualdades, com foco na qualidade dos serviços públicos e no equilíbrio da economia, e está organizado em duas partes; dimensão estratégica, composta pela visão de futuro. Participaram os secretários da gestão municipal, representantes, entidades e comunidade local. Iniciando os trabalhos o coordenador da mesa SR. Osman, convidou a controladora, Rozepara explicar o eixo de competência ser trabalhado na gestão de 2018 a 2021,falou da importância do novo modelo do PPA- plano plurianual, deixou em destaque que este plano atende recomendações do governo federal. Apresentou ao público presente o plano de ações e metas de pasta, sendo a modernização administrativa da gestão e o fortalecimento da controladoria Municipal e fez referência a potencialização da gestão - 100%. Em Seguida foi à secretaria de administração, planejamento e finanças, que apresentou o eixo tendo como expositor o Sr. Osman que fez sua apresentação através depercentuais de acordo com o novo modelo do PPA- plano plurianual, deixando claro que objetivo do plano é atualizar os mecanismo e instrumento de gestão de modo aperfeiçoar os resultados da gestão, e oferta de atendimento de excelência e segurança pública aos cidadãos de Bento Fernandes. Fez explanação do plano das ações deixando aberto para as sugestões. Na seqüência foi convidada a secretaria de Educação e Desporto falou o secretário Jackson que disse o objetivo que buscar parcerias com órgão federados que possam oferecer e assegurar as condições mínimas de reestruturação da rede física escolar municipal, priorizando o atendimento escolar com qualidade para os alunos do município, depois exibi-o o plano de ação e avisou das caixas de sugestão para os que desejaram contribuir com proposta para o PPA .A controladora pediu a palavra para dar mas explicação sobres as ações da sua pasta. Foi convidado a falar secretário de cultura, o mesmo mencionou importância da audiência do PPA- plano plurianual, disse objetivo, desenvolver coletivamente a importância do de cultura como desenvolvimento humano e social, descentralizando a produção da cultura do

município, em seguida e apresentou ações. Logo em seguida foi a vez do secretário de turismo, que falou da importância da pasta para o desenvolvimento do município com a criação do plano do turismo, na área no turismo religioso. O coordenado da mesa convidou a secretaria de Assistência Social, sendo que a secretaria autorizou a assessora Cinthya Bezerril a fazer explanação das ações da pasta, falou da importância da audiência do PPA, deixou claro que algumas das ações apresentadas são resultados da conferencia social de Assistência Social realizada no dia 13 de julho de 2017, e deixou em aberto para comunidade sugerir algumas propostas, como também os demais secretários. Foi aberta a palavra para os presentes, o primeiro a fazer uso foi o vereador César, parabenizou a gestão pela forma de construir o PPA. Sugeriu para o secretario de saúde a importância do atendimento especializada, e mencionou a prioridade do NASF. Para agricultura falou da importância do banco de rações através do programa e incentiva produção de ração. Na área da Assistência Social citou a importância do empreendedorismo local, através das atividades local, através de palestras com parceria com o SEBRAE com temas voltado a o empreendedorismo com objetivo criar oportunidade de trabalho. E para o turismo potencializar através da pintura que existe na zona rural do município de Bento Fernandes- RN, para obras reciclagem do lixo para potencializar a coleta seletiva do lixo. O segundo vereador a falar foi o vereador José Nicássio, que criticou a forma que foi feita divulgação para audiência do PPA, Porém fez elogio a proposta sobre o controle patrimonial, sugeriu que fosse providenciada casa de apoio para os usuários que vão para ser atendido em Natal. Ampliação das casas de farinhas. O coordenador dos trabalhos explicou a forma de divulgação do convite, sendo publicado em Diário oficial, oficio para Câmara Municipal Vereadores, carro de som nas ruas. O vereador bastante agressivo perdeu o controle emocional e baixo o nível de discussão com palavrão de baixo calão (porra). Logo após este momento tenso a assessora Cíntya Bezerril reforçou dizendo que a sociedade foi representada através do conselho, e que o mesmo foi convocado, também foi anunciado em rádio. Inscreveu-se para falar o vereador Marcos Câmara, falou que é pela primeira vez que se discute com a sociedade o PPA, deixou claro que as propostas são muito boas, porém sabe que precisa de orçamento para executá-las. Sugeriu que fossem incluídos no calendário da cultura os dias do vaqueiro e do evangélico. Irmão Gilson falou dos gastos com transporte escolar com os alunos dos cursos superior para Natal, mas essa mão de obra não é valorizada, por questões políticas. Relatou também que o esporte tirar jovens do mundo das drogas. Deus os parabéns a secretaria de agricultura pelas propostas. O vereador Geison Babosa, falou que o plano estava bem feito e parabenizou , disse que não vê muita importância na criação da pasta de turismo, afirmou que a pasta de esporte teria sido melhor. Sobre a forma de divulgação do convite para o PPA, mencionou que muitas vezes chega atrasado nesta casa, e chamou de quadrilha. Logo em seguida o Sr. Osman pediu para o vereador se retratasse perante o que falou, e o vereador desconversou e não se retratou ao público presente. Em seguida o prefeito Junior Marques pediu desculpas aos presentes pelo baixo nível por parte de alguns convidados, disse que na gestão atual não existe politicagem na hora de contratar o servidor, pois antes do processo seletivo teria convidado a psicóloga sobrinha do vereador Geison e o mesmo não permitiu que ela fosse contratada. O presidente da câmara José Pequeno esclareceu o mal-entendido sobre o convite, e pediu desculpas pelo o fato ocorrido, fez elogios pela forma de elaboração do PPA. O vereador Eduardo falou da importância da limpeza do açude do município Bento Fernandes destacou que uma obra de grande valia para o município. João Paulo falou em nome da Juventude, solicitou que fosse criado o conselho da juventude, a assessora Cintya disse que esta proposta está contemplada dentro do plano de ação da Assistência Social. Por ultimo o prefeito agradeceu ao publico presente, e expressou a satisfação com as proposta apresentadas. Agradeceu à controladora e os secretários que se empenharam para a realização da construção do PPA- Plano plurianual, a Nilda e Danilo por estarem empenhados na implantação do NASF. Deixou claro que está administrando com o povo e pediu que todos contribuíssem. Nada havendo a tratar eu Francisco Ronaldo da Silva, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças lavrei a presente ata que assino com os demais **(EM ANEXO)**.

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:0C9E8EEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO N° 001/2017 REFERENTE À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2016 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2016

Pelo presente contrato celebram de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de n° 1.331.127-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, **CNPJ: 12.305.387/0001-73**, com sede a Av. Interventor Mario Câmara nº 2300, Cidade da Esperança, CEP: 59.000-000, Natal/RN, denominado **ADERIDO**, neste ato representada pelo Sr. **EIDER GONÇALVES FERNANDES**, brasileiro, Diretor da empresa, portador da cédula de identidade nº 117.312-IMELEC/RN e CPF nº 037.879.744-15, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 034/2016**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente termo tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços nº 015/2016, cujo objeto é o Registro de Preços, consignado em ata, para eventual contratação de Pessoa Jurídica visando a aquisição de medicamentos da farmácia básica em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, **conforme indicados na tabela abaixo:**

Item	Material	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
01	114 - ACECLOFENACO 100MG COMP	COMPRIMIDO	30.000	0,54	16.200,00
02	115 - AAS INFANTIL 100MG COMP	COMPRIMIDO	100.000	0,03	3.000,00
03	707 - AAS ADULTO 500MG COMP	COMPRIMIDO	5.000	0,04	200,00
04	116 - ÁCIDO FÓLICO 5MG COMP	COMPRIMIDO	100.000	0,06	6.000,00
05	117 - ALBENDAZOL 400MG COMP	COMPRIMIDO	10.000	0,80	8.000,00
06	118 - ALBENDAZOL 40MG SUSP. ORAL	FR	5.000	1,42	7.100,00
07	119 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMP	COMPRIMIDO	100.000	0,67	67.000,00
08	120 - AMBROXOL 30MG/5ML ADULTO	FR	30.000	1,55	46.500,00
09	121 - AMBROXOL 15MG/15ML INFANTIL	FR	15.000	1,55	23.250,00
10	122 - AMOXICILINA 500MG COMP	COMPRIMIDO	100.000	0,20	20.000,00
11	123 - AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP	FRASCO	10.000	3,16	31.600,00
13	126 - AMPICILINA 500MG COMP	COMPRIMIDO	10.000	0,24	2.400,00
14	127 - AZITROMICINA 500MG COMP	COMPRIMIDO	20.000	0,62	12.400,00
15	128 - AZITROMICINA SUSP	FRASCO	2.000	2,94	5.880,00

16	129 - ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DE BETAMETASONA INJETÁVEL	AMPOLA	1.000	4,02	4.020,00
17	130 - BENZILPENICILINA 1.200.000 UI AMP INJ	AMPOLA	10.000	3,16	31.600,00
18	131 - BUSCOPAM 10MG/ML SOL. ORAL	FR	5.000	9,05	45.250,00
19	3186 - BUSCOPAM COMPOSTO	FRASCO	5.000	9,05	45.250,00
20	132 - CARBIDOPA + LEVODOPA 25MG + 250MG	COMPRIMIDO	5.000	0,49	2.450,00
22	134 - CEFALEFINA 50MG/ML SUSP	COMPRIMIDO	20.000	7,05	141.000,00
23	135 - CIPROFLOXACINO 500MG COMP	COMPRIMIDO	40.000	0,29	11.600,00
24	136 - CODEÍNA 30MG COMP	COMPRIMIDO	10.000	1,23	12.300,00
25	719 - COMPLEXO B COMP	COMPRIMIDO	10.000	0,05	500,00
26	137 - COMPLEXO B 120ML LIQUIDO	FRASCO	20.000	3,00	60.000,00
27	138 - DEXCLORFENIRAMINA 2MG/ML LIQUIDO	FRASCO	10.000	1,20	12.000,00
28	139 - DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMP	COMPRIMIDO	10.000	0,10	1.000,00
29	140 - DEXAMETASONA CREME 0,1%/10G	BISNAGA	10.000	0,88	8.800,00
30	141 - DEXAMETASONA COMP	COMPRIMIDO	2.000	0,26	520,00
31	142 - DEXAMETASONA ELIXIR 0,1ML LIQUIDO	FRASCO	2.000	2,58	5.160,00
32	143 - DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG COMP	COMPRIMIDO	30.000	0,07	2.100,00
33	144 - DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG COMP	COMPRIMIDO	30.000	0,04	1.200,00
34	145 - DIMETICONA 75MG/ML GOTAS	FR	2.000	0,97	1.940,00
35	146 - DIPIRONA 500MG COMP	COMPRIMIDO	50.000	0,10	5.000,00
36	147 - DIPIRONA GOTAS	FR	25.000	0,87	21.750,00
37	148 - ESPIRONOLACTONA 100MG COMP	COMPRIMIDO	10.000	0,48	4.800,00
41	152 - FENOTEROL 5MG SOL	FR	1.000	4,53	4.530,00
42	153 - FLUCONAZOL 150MG COMP	COMPRIMIDO	5.000	0,46	2.300,00
43	154 - GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	100.000	0,04	4.000,00
44	155 - HIDROXIDO DE ALUMINIO 120ML	FR	5.000	2,30	11.500,00
45	156 - HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO (60 + 40MG)/ML	FR	2.000	2,00	4.000,00
46	157 - IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	50.000	0,10	5.000,00
47	158 - IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	50.000	0,12	6.000,00
48	159 - IBUPROFENO 20MG/ML	FR	20.000	3,10	62.000,00
49	160 - IPRATRÓPIO 25MG/ML	FR	10.000	0,76	7.600,00
54	166 - MEBENDAZOL 120MG/ML	FR	1.000	1,06	1.060,00
55	167 - METFORMINA 850MG COMP	COMPRIMIDO	100.000	0,07	7.000,00
56	168 - METRONIDAZOL 200MG/5ML SUSP	FR	2.000	2,21	4.420,00
57	169 - METRONIDAZOL GELÉIA VAGINAL 500MG/5ML	FR	10.000	3,14	31.400,00
58	171 - METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL	BISNAGA	10.000	7,49	74.900,00
59	172 - MICONAZOL LOÇÃO TOPICA	FR	1.000	3,21	3.210,00
60	173 - MICONAZOL CREME VAGINAL	BISNAGA	2.000	6,24	12.480,00
61	174 - NEOMICINA + BACITRACINA 10G POMADA	BISNAGA	5.000	1,44	7.200,00
62	175 - NISTATINA 100.000UI SUSP	FR	10.000	2,50	25.000,00
63	176 - NISTATINA 100.000UI CREME VAGINAL	BISNAGA	10.000	2,87	28.700,00
64	177 - NORFLOXACINO 400MG	COMPRIMIDO	5.000	0,65	3.250,00
65	178 - OMEPRAZOL 20MG COMP	COMPRIMIDO	100.000	0,05	5.000,00
66	179 - OMEPRAZOL 40MG COMP	COMPRIMIDO	100.000	0,61	61.000,00
68	181 - PARACETAMOL 500MG COMP	COMPRIMIDO	20.000	0,06	1.200,00
69	182 - PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	FR	70.000	0,65	45.500,00
70	183 - PREDNISONA 5MG COMP	COMPRIMIDO	20.000	0,12	2.400,00
71	184 - PREDNISONA 20MG COMP	COMPRIMIDO	20.000	0,37	7.400,00
72	185 - RANITIDINA 150MG COMP	COMPRIMIDO	20.000	0,11	2.200,00
73	186 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G ENV	FRASCO	5.000	0,52	2.600,00
74	187 - SALBUTAMOL 2MG/5ML XAROPE	FRASCO	2.000	1,08	2.160,00
75	188 - SECNIDAZOL 500MG COMP	COMPRIMIDO	20.000	0,51	10.200,00
76	189 - SINVASTATINA 20MG COMP	COMPRIMIDO	50.000	0,10	5.000,00
77	190 - SINVASTATINA 40MG COMP	COMPRIMIDO	50.000	0,18	9.000,00
78	191 - SULFAMET. + TRIMET. COMP	COMPRIMIDO	20.000	0,12	2.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R$ 1.129.380,00 (um milhão cento e vinte e nove mil e trezentos e oitenta reais),** conforme cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2016 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2016 ORIUNDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN,CNPJ: 08.349.011/0001-93**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 12 meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) frete;
e) indenizações; e
f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
6.1.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas;
6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;
6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;
6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
6.2.6. **Proceder ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;
6.2.8. O(s) fornecimento(s) deverá(ao) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
7. À CONTRATADA caberá, ainda:
7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas;
7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas da execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.
9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO
10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente da execução dos serviços caberá ao servidor designado pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA
11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no **Orçamento Geral do Município** conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE:
2.44 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A SAÚDE
FONTE: 1067 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE:
2.44 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A SAÚDE
FONTE: 1002 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;
12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.
11.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%.
12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO
14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.
14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas, por prazo de até 02 (dois) anos;
15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 1.118/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
15.18.4. Fizer declaração falsa;
15.18.5. Cometer fraude fiscal;
15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
15.18.8. Apresentar documentação falsa.
15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO
16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
16.1. A rescisão do contrato poderá ser:
16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA
17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 034/2016**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS
18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Caraúbas/RN, 31 de agosto de 2017.

Prefeitura Municipal de Caraúbas	RDF – Distribuidora de Produtos Para Saude LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	***EIDER GONÇALVES FERNANDES***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

TESTEMUNHA:

_____
CPF/RG:

TESTEMUNHA:

_____
CPF/RG:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:D31D25E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO N° 001/2017 REFERENTE À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2016

Pelo presente contrato celebram de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de n° 1.331.127-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **NATAL DISTRIBUIÇÃO E REVENDA LTDA - ME, CNPJ: 21.117.496/0001-58**, com sede a Rua Desembargador Regulo Tinoco, nº 1302, Barro Vermelho, CEP: 59.022-080, Natal/RN, denominado **ADERIDO**, neste ato representada pelo Sra. **DALVA VIEIRA BEZERRA**, brasileira, portadora de cédula de identidade nº 4.484.278 e CPF nº 835.264.474-20, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 009/2016**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o Registro de Preços, consignado em ata, para eventual aquisição de material e equipamento de informática em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, **conforme indicados na tabela abaixo:**

ITEM	ESPCIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Disco rígido interno, capacidade mínima de 500gb: conexão sata, velocidade 7200rpm.	UND	06	236,50	1.419,00
2	Disco rígido interno, capacidade mínima de 1tb: conexão sata, velocidade 7200rpm.	UND	06	288,80	1.732,80
3	Disco rígido portátil, usb 3.0, capacidade de 500gb.	UND	10	252,00	2.520,00
4	Disco rígido portátil, usb 3.0, capacidade de 1tb.	UND	10	429,00	4.290,00
6	Hd 500gb sata3 7200 rpm caviar blue digital.	UND	10	475,00	4.750,00
7	Pente de memória ddr2 667mhz, capacidade de 2gb.	UND	10	100,00	1.000,00
8	Pente de memória ddr3 1333mhz, capacidade de 2gb.	UND	10	149,00	1.490,00
9	Pente de memória ddr3 1333mhz, capacidade de 4gb.	UND	10	159,00	1.590,00
10	Pente de memória ddr3 1333mhz, capacidade de 8gb.	UND	10	295,50	2.955,00
12	Roteador wireless: padrões 802.11b/g/n, 01 porta wan, 04 portas lan, antena 2dbi, alimentação bivolt, modos de operação ap/cliente/ repetidor/wds/ roteador com gerenciamento via web.	UND	20	389,00	7.780,00
13	Switch 08 portas 10/100/1000mb: com fonte de alimentação bivolt.	UND	15	255,00	3.825,00
14	Switch de 24 portas de 10/100/1000: switch de 24 portas de 10/100/1000 com suporte mdi/mdix; 48 gbps de backplane; flow control ieee 802,3x; fácil instalação, plug and play; kit de montagem para instalação em rack de 19 polegadas; leds indicadores compreensíveis; alto desempenho e fácil integração em rede.	UND	15	900,00	13.500,00
18	Mouse optico: padrão ps2, com 02 botões e 01 scroll, resolução 800 dpi.	UND	30	51,90	1.557,00
24	Caixa de som portátil para pc, com entrada usb,500watts de potência.	UND	10	81,00	810,00
25	Suporte para cpu	UND	40	85,00	3.400,00
28	Bateria de lítio (bios)	UND	25	10,00	250,00
37	Impressora multifuncional; jato de tinta; impressão colorida; resolução máxima de impressão: 4800 x 1200 dpi; velocidade máxima de impressão em cores: 32 pág/min; velocidade máxima de impressão em preto: 33 pág/min; ciclo de trabalho mensal: 7.000 pág/mês; capacidade de folhas: 150 folhas; mídias aceitas: cartão, etiqueta, transparências; conectividade: ethernet, usb, wi-fi; função copiadora; função scanner; função fax	UND	15	1.600,00	24.000,00
38	Impressora jato de tinta multifuncional, 18ppm em preto, 13ppm em cores, memória 128mb, visor cgd, funções impressão, cópia, digitalização, fax e web.	UND	15	1.670,00	25.050,00
39	Impressora jato de tinta: velocidade mínima de impressão normal 4 ppm e rascunho 16 ppm; 2 cartucho de impressão (1 preto, 1 tricolo); bandeja de entrada de no mínimo 60 folhas e de saída no mínimo 25 folhas.	UND	10	1.790,00	17.900,00
40	Impressora multifuncional laser monocromática compacta, sem duplex (frente e verso) automático, mínimo de 18 páginas a4 monocromáticas por minuto. Especificações da impressora: multifuncional laser monocromática compacta. Possuir recursos de impressão, digitalização e cópia. Garantia mínima de 12 meses. Duplex não integrado (sem frente e verso automático). Portas: 1 usb (mínimo 2.0). Velocidade mínima de impressão em preto, página a4: 18 ppm. Qualidade de impressão de no mínimo: 600 x 600 dpi. Memória interna mínima: 8 mb. Processador com velocidade mínima de: 300 mhz. Ciclo de trabalho mensal mínimo: 8.000 páginas. Suporte a windows xp 32 bits, windows 7 (32 e 64 bits). Voltagem de entrada: suporte a 110/127v. Incluir cabo usb 2.0 compatível com a impressora. Nenhum item incluído de fábrica poderá ser trocado ou removido. Dois toners ou dois cartuchos de tinta adicionais, além do suprimento já fornecido com o equipamento, de cada cor utilizada pela impressora ou multifuncional. Os dois toners ou cartuchos adicionais fornecidos deverão ser compatíveis com o equipamento a ser entregue, e sempre de alto rendimento, quando disponível para o modelo a ser fornecido.	UND	13	1.950,00	25.350,00
43	No-break 1200va10 - bivolt automático: entrada 115/127v~ ou 220v~ e saída 115v~; estabilizador interno com 4 estágios de regulação; forma de onda senoidal por aproximação (retangular pwm); filtro de linha 6 entradas. Liga/desliga temporizado com função mute.	UND	50	825,00	41.250,00
44	No-break 1400va - bivolt automático: entrada 115/127v~ ou 220v~ e saída 115v~; estabilizador interno com 4 estágios de regulação; forma de onda senoidal por aproximação (retangular pwm); filtro de linha 5 entradas. Liga/desliga temporizado com função mute.	UND	48	630,00	30.240,00
45	Estabilizador 1000va - bivolt: entrada 115/127/220v~ e saída 115v~ (430va ou w); 6 tomadas de saída padrão nbr14136; atende à norma nbr 14373:2006.	UND	20	512,00	10.240,00
47	Projetor multimídia: 2700 ansilumens, hdmi, 3d.	UND	5	2.670,00	13.350,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO
2. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R$ 240.248,80 (duzentos e quarenta mil duzentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos),** conforme cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL
3. A lavratura do presente Contrato decorre da **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2016 ORIUNDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN,CNPJ: 08.364.655/0001-50**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO
4.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.
4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA
5. O contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 12 meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1 Caberá à CONTRATANTE:
6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;
6.1.3. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;
6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços;
6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
6.2. Caberá à CONTRATADA:
6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) frete;
e) indenizações; e
f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
6.1.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas;
6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;
6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;
6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
6.2.6. **Proceder ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;
6.2.8. O(s) fornecimento(s) deverá(ao) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
7. À CONTRATADA caberá, ainda:
7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas;
7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas da execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.
9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO
10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente da execução dos serviços caberá ao servidor designado pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA
11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no **Orçamento Geral do Município** conforme abaixo especificado:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROJETO ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO
FONTE: 1000
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROJETO ATIVIDADE:
2005 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO - GABINETE DO VICE PREFEITO
FONTE: 1000
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE:
2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FONTE: 1000
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC MUNIC DE PLANEJAM E DESEN ECONÔMICO
PROJETO ATIVIDADE:
2.011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
FONTE: 1000
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROJETO ATIVIDADE:
2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
FONTE: 1000
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC.MUNIC.DE INFRA-ESTRUT.E SERV.PÚBLICO
PROJETO ATIVIDADE:
2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS
FONTE: 1000
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNIC.DE POLIT.DE CAMPO E MEIO AMBI
PROJETO ATIVIDADE:
2.66 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE POLIT. DE CAMPO E MEIO AMBIENTE
FONTE: 1000
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE:
2.41 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
FONTE: 1002;
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE:
2.43 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A SAÚDE
FONTE: 1002
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE:
2.47 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
FONTE: 1002
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC.MUNIC.DE TRAB.E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE:
2.76 APOIO E MANUT PROGRAMA GESTÃO SUAS (VIG. SOCIAL/PSE/E OUTROS AFINS)
FONTE: 1000
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC.MUNIC.DE TRAB.E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE:
2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
FONTE: 1000

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC.MUNIC.DE TRAB.E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE:
2.81 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FONTE: 1000; 1002
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC.MUNIC.DE TRAB.E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE:
2.88 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS
FONTE: 1029;
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC.MUNIC.DE TRAB.E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE: 2.91 ATIVIDADE DE MANUTENÇÃO DO CRAS
FONTE: 1029
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC.MUNIC. DESENV.DA EDUC.E DESPORTO
PROJETO ATIVIDADE:
2.17 MANUTENÇÃO DA SEC. DESENV. DA EDUCAÇÃO E DESPORTO
FONTE: 1000;
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC.MUNIC. DESENV.DA EDUC.E DESPORTO
PROJETO ATIVIDADE: 2.24 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
FONTE: 1015; 1001; 1058
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC.MUNIC. DESENV.DA EDUC.E DESPORTO
PROJETO ATIVIDADE: 2.28 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINHEIRO DIRETO NA VESCOLA PDDE
FONTE: 1059
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC.MUNIC. DESENV.DA EDUC.E DESPORTO
PROJETO ATIVIDADE: 2.034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
FONTE: 1015; 1058; 1001
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

11.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX)$
$\overline{365}$

I = (6/100)
365

I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%.
12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO
14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.
14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas, por prazo de até 02 (dois) anos;
15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 1.118/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;
15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
15.18.8. Apresentar documentação falsa.
15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO
16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
16.1. A rescisão do contrato poderá ser:
16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA
17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 009/2016**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS
18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Caraúbas/RN, 06 de dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Caraúbas	Natal Distribuição e Revenda LTDA - ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	***DALVA VIEIRA BEZERRA***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

TESTEMUNHA:

_____
CPF/RG:

TESTEMUNHA:

_____
CPF/RG:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:EFA394C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº 001/2017-FMAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 05/12/2017, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 001/2017-FMAS, destinado a Registro de preço para futura aquisição de urnas mortuárias e serviços funerários, conforme termo de referência. o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

160 - JORGE LUIS SOUSA LIMA - ME (07.954.224/0001-81)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1936 - APLICAÇÃO DE FORMOL PARA CONSERVAÇÃO DO CORPO	UND	35	400,00	14.000,00
2	1937 - SERVIÇO COMPLETO DE VELÓRIO SIMPLES PADRÃO POPULAR SERVIÇO COMPLETO DE VELÓRIO SIMPLES PADRÃO POPULAR. (ATENDIMENTO 24HS - REMOÇÃO	UND	35	1.000,00	35.000,00

	POR VIA TERRESTRE DO CORPO DO LOCAL DO ÓBITO AO LOCAL DO VELÓRIO DENTRO DA ÁREA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL - ASSEPSIA, PREPARAÇÃO E VESTIMENTO DO CORPO - ORNAMENTAÇÃO DA URNA FUNERÁRIA - VEÍCULOS ADEQUADOS (PARA FUNERAIS) PARA CORTEJO FÚNEBRE E SEPULTAMENTO).				
3	1938 - TRANSLADO POR VIA TERRESTRE PARA OUTRAS CIDADES EM VEÍCULO APROPRIADO PARA SERVIÇO FUNERÁRIO	KM	1.000	1,60	1.600,00
4	1939 - EDREDOM PARA ORNAMENTAÇÃO DA URNA FUNERÁRIA	UND	38	40,00	1.520,00
5	1940 - FLORES ARTIFICIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO DE URNA FUNERÁRIA	UND	38	30,00	1.140,00
6	1941 - LIVRO DE PRESENÇA	UND	38	3,00	114,00
7	1942 - MATERIAL DE VELÓRIO COMPLETO MATERIAL DE VELÓRIO COMPLETO COM CORTINA, CRISTO, 2 CASTIÇAIS, PÚLPITO PARA LIVRO DE PRESENÇA, TAPETE, SUPORTE PARA URNA FUNERÁRIA, SAIOTE E ARRANJOS FLORAIS ARTIFICIAIS	UND	38	320,00	12.160,00
8	1943 - URNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO 0,60M	UND	45	180,00	8.100,00
9	1944 - URNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO 0,80M	UND	45	200,00	9.000,00
10	1945 - URNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO 1,00M	UND	45	250,00	11.250,00
11	1946 - URNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO 1,20M	UND	45	250,00	11.250,00
12	1947 - URNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO 1,40M	UND	45	280,00	12.600,00
13	1948 - URNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO 1,70M	UND	45	300,00	13.500,00
14	1949 - URNA MORTUÁRIA ENVERNIZADA, COM ALÇAS SIMPLES, SEM VISRO, FORRADA INTERNAMENTE E DE TAMANHO PADRÃO (1,90M X 0,60M), COM CAPACIDADE PARA ATÉ 120KG	UND	45	500,00	22.500,00
15	1950 - VELA PCT	UND	40	30,00	1.200,00
16	1951 - VESTUÁRIO SIMPLES (OPCIONAL) MASCULINO OU FEMININO	UND	30	40,00	1.200,00
Total					156.134,00

Coronel João Pessoa/RN, 05/12/2017

SANDRO PESSOA DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:6226541A

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017- FMAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **ANTÔNIO LOPES FILHO**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 001/2017-FMAS, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

160 - JORGE LUIS SOUSA LIMA - ME (07.954.224/0001-81)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1936 - APLICAÇÃO DE FORMOL PARA CONSERVAÇÃO DO CORPO	UND	35	400,00	14.000,00
2	1937 - SERVIÇO COMPLETO DE VELÓRIO SIMPLES PADRÃO POPULAR SERVIÇO COMPLETO DE VELÓRIO SIMPLES PADRÃO POPULAR. (ATENDIMENTO 24HS - REMOÇÃO POR VIA TERRESTRE DO CORPO DO LOCAL DO ÓBITO AO LOCAL DO VELÓRIO DENTRO DA ÁREA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL - ASSEPSIA, PREPARAÇÃO E VESTIMENTO DO CORPO - ORNAMENTAÇÃO DA URNA FUNERÁRIA - VEÍCULOS ADEQUADOS (PARA FUNERAIS) PARA CORTEJO FÚNEBRE E SEPULTAMENTO).	UND	35	1.000,00	35.000,00
3	1938 - TRANSLADO POR VIA TERRESTRE PARA OUTRAS CIDADES EM VEÍCULO APROPRIADO PARA SERVIÇO FUNERÁRIO	KM	1.000	1,60	1.600,00
4	1939 - EDREDOM PARA ORNAMENTAÇÃO DA URNA FUNERÁRIA	UND	38	40,00	1.520,00
5	1940 - FLORES ARTIFICIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO DE URNA FUNERÁRIA	UND	38	30,00	1.140,00
6	1941 - LIVRO DE PRESENÇA	UND	38	3,00	114,00
7	1942 - MATERIAL DE VELÓRIO COMPLETO MATERIAL DE VELÓRIO COMPLETO COM CORTINA, CRISTO, 2 CASTIÇAIS, PÚLPITO PARA LIVRO DE PRESENÇA, TAPETE, SUPORTE PARA URNA FUNERÁRIA, SAIOTE E ARRANJOS FLORAIS ARTIFICIAIS	UND	38	320,00	12.160,00
8	1943 - URNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO 0,60M	UND	45	180,00	8.100,00
9	1944 - URNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO 0,80M	UND	45	200,00	9.000,00
10	1945 - URNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO 1,00M	UND	45	250,00	11.250,00
11	1946 - URNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO 1,20M	UND	45	250,00	11.250,00
12	1947 - URNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO 1,40M	UND	45	280,00	12.600,00
13	1948 - URNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO 1,70M	UND	45	300,00	13.500,00
14	1949 - URNA MORTUÁRIA ENVERNIZADA, COM ALÇAS SIMPLES, SEM VISRO, FORRADA INTERNAMENTE E DE TAMANHO PADRÃO (1,90M X 0,60M), COM CAPACIDADE PARA ATÉ 120KG	UND	45	500,00	22.500,00
15	1950 - VELA PCT	UND	40	30,00	1.200,00
16	1951 - VESTUÁRIO SIMPLES (OPCIONAL) MASCULINO OU FEMININO	UND	30	40,00	1.200,00
Total					156.134,00

Coronel João Pessoa/RN, 05/12/2017.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:9DE232BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1508/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de JAÇANÃ - RN, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**, portador da carteira de identidade RG n° 001.420.686 SSDS-RN, inscrito no CPF sob o n° 996.817.654-00, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Manoel Fernandes da Silva, Nº 219, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN, e a empresa **ML MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, estabelecida na Rua Tomas Campos, Nº 349, Centro, Cuité-PB, CNPJ n° 10.391.981/0001-07, neste ato representada pela Sr(a) Valeria Limeira da Costa, portadora da carteira de identidade RG n° 1.060.487 SSP-PB, inscrito no CPF sob o n° 456. 234.144-00, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 e, demais normas legais aplicáveis, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2017, objetivando a formação de REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O Objeto do presente é a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN – EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Arame pré-cozido para construção	Kg	75	BELGO	7,90	592,50
2	Arame galvanizado nº 16	Kg	100	BELGO	12,00	1.200,00
3	Arco de serra de Serralheiro	Unid	5	BELOTA	27,80	139,00
4	Argamassa para cerâmica	Kg	1000	VOLTOMASSA	10,90	10.900,00
5	Balde para construção	Unid	20	PLASNOG	7,00	140,00
6	Boia para caixa d'água	Unid	20	PLASNOG	16,00	320,00
7	Boia eletrônica para caixa d'água	Unid	20	PLASNOG	70,00	1.400,00
8	Bomba centrífuga 1 CV	Unid	5	INTECH MACHINE	430,00	2.150,00
9	Bomba sapo para cisternas	Unid	5	INTECH MACHINE	280,00	1.400,00
10	Bota para Operário de Construção, tamanhos variados	Par	25	LIVA	49,00	1.225,00
11	Bucha para parafuso nº 6	Unid	50	KRONA	0,13	6,50
12	Bucha para parafuso nº 8	Unid	50	KRONA	0,18	9,00
13	Bucha para parafuso nº 10	Unid	50	KRONA	0,24	12,00
14	Bucha para parafuso nº 12	Unid	50	KRONA	0,18	9,00
15	Cadeado nº 50	Unid	25	ALIANÇA	21,00	525,00
16	Cadeado nº 30	Unid	30	ALIANÇA	18,40	552,00
17	Caixa d'água de 500 litros (fibra)	Unid	10	EQUIFIBER	223,00	2.230,00
18	Caixa d'água de 1000 litros (fibra)	Unid	10	EQUIFIBER	330,00	3.300,00
19	Caixa d'água de 5000 litros (fibra)	Unid	5	EQUIFIBER	1.496,00	7.480,00
20	Caixa de descarga acoplada	Unid	20	EQUIFIBER	150,00	3.000,00
21	Caixa de descarga completa	Unid	20	KRONA	24,85	497,00
22	Cal para pintura saco com 10kg	Unid	400	KRONA	14,40	5.760,00
23	Câmara de ar para carrinho de mão	Unid	30	LEVORIM	13,70	411,00
24	Canduíte Garganta 20mm	M	400	PLASTUBO	1,00	400,00
25	Canduíte Garganta 25mm	M	400	PLASTUBO	1,20	480,00
26	Canduíte Garganta 32mm	M	400	PLASTUBO	2,15	860,00
27	Cano de esgoto 100mm	M	240	PLASTUBO	7,00	1.680,00
28	Cano de esgoto 75mm	M	240	PLASTUBO	6,20	1.488,00
29	Cano de esgoto 50mm	M	360	PLASTUBO	4,60	1.656,00
30	Cano de esgoto 40 mm	M	240	PLASTUBO	3,10	744,00
31	Cano de alta pressão 60mm	M	300	PLASTUBO	10,00	3.000,00
32	Cano de alta pressão 40mm	M	780	PLASTUBO	4,90	3.822,00
33	Cano de alta pressão 32mm	M	840	PLASTUBO	3,40	2.856,00
34	Cano de alta pressão 20mm	M	30	PLASTUBO	1,65	49,50
35	Cano Galvanizado de 40 mm	Barra	10	BELGO	76,00	760,00
36	Carrinho de mão para construção	Unid	10	POP	105,00	1.050,00
38	Chibanco	Unid	25	PUTY	49,00	1.225,00
39	Cimento saco com 50kg	Kg	1.500	ELIZABETH	23,00	34.500,00
40	Cola de cano 75g	Unid	40	PLASTUBO	2,90	116,00
41	Curva Galvanizada de 40mm	Unid	50	BELGO	10,80	540,00
42	Curva para eletroduto 50mm	Unid	20	TUBOBRAS	9,95	199,00
43	Curva para eletroduto 32mm	Unid	20	TUBOBRAS	2,50	50,00
44	Curva 90º sold 32mm	Unid	60	TUBOBRAS	2,45	147,00
45	Disco de corte diamantado para maquita	Unid	30	BOSCH	12,80	384,00
46	Dobradiça de Canto	Unid	100	SILVANA	2,70	270,00
47	Dobradiça de chumbar	Unid	100	SILVANA	3,40	340,00
48	Eletroduto Roscável de 50 mm	Barra	15	TUBOBRAS	12,95	194,25
49	Eletroduto Roscável de 32 mm	Barra	15	TUBOBRAS	8,10	121,50
50	Enxada de 2 libras	Unid	20	TUPY	22,60	452,00
51	Falange para caixa d'água 50mm	Unid	10	DACATO	14,25	142,50
52	Falange para caixa d'água 40mm	Unid	10	DACATO	10,00	100,00
53	Falange para caixa d'água 32mm	Unid	8	DACATO	9,50	76,00
54	Fechadura trinco externa	Unid	50	SILVANA	32,90	1.645,00
55	Fechadura trinco interna	Unid	100	SILVANA	26,80	2.680,00
56	Furadeira elétrica de Impacto	Unid	3	BOSCH	173,60	520,80
57	Joelho de esgoto 100mm	Unid	15	TUBOBRAS	2,80	42,00
58	Joelho de esgoto 75mm	Unid	30	TUBOBRAS	2,60	78,00
59	Joelho de esgoto 50mm	Unid	30	TUBOBRAS	1,35	40,50
60	Joelho de esgoto 40mm	Unid	15	TUBOBRAS	0,90	13,50
61	Joelho de esgoto 45 graus 40mm	Unid	15	TUBOBRAS	1,05	15,75

62	Joelho de esgoto 45 graus 100mm	Unid	30	TUBOBRAS	5,15	154,50
63	Joelho de alta pressão LL 50 mm	Unid	40	TUBOBRAS	2,40	96,00
64	Joelho de alta pressão LL 40mm	Unid	60	TUBOBRAS	2,15	129,00
65	Joelho de alta pressão LL 32mm	Unid	50	TUBOBRAS	1,60	80,00
66	Joelho de alta pressão LL 20mm	Unid	80	TUBOBRAS	0,65	52,00
67	Joelho de alta pressão LR 25/20mm	Unid	40	TUBOBRAS	1,40	56,00
68	Joelho de alta pressão LR 20MM	Unid	100	TUBOBRAS	0,70	70,00
69	Lixa de Parede	Unid	100	NORTON	0,80	80,00
70	Lixa ferro nº 80,100,120 e 150	Unid	200	NORTON	2,65	530,00
71	Lixadeira elétrica para corte de ferro	Unid	3	MAKITA	300,00	900,00
72	Luva de alta pressão 60mm de correr	Unid	40	TIGRE	31,00	1.240,00
73	Luva de alta pressão LR 32mm	Unid	40	TIGRE	2,40	96,00
74	Luva de alta pressão LL 20mm	Unid	50	TIGRE	0,40	20,00
75	Luva de alta pressão LR 20mm	Unid	40	TIGRE	2,10	84,00
76	Luva de correr de 20mm	Unid	30	TIGRE	2,70	81,00
77	Luva Galvanizada de 40 mm	Unid	50	BELGO	10,00	500,00
78	Mangote Padrão Carro Pipa 75mm	M	300	AMANCO	18,30	5.490,00
79	Mangote Padrão Carro Pipa 100mm	M	300	AMANCO	53,00	15.900,00
80	Mangueira de alta pressão 32mm C/ bico giratório	Unid	5	BOSCH	200,00	1.000,00
81	Maquita Elétrica para corte de cerâmica	Unid	3	MAKITA	364,00	1.092,00
82	Marreta de 2kg	Unid	10	BELGO	29,00	290,00
83	Massa corrida acrílica lata de 18 litros	Unid	10	LUX	81,00	810,00
84	Massa corrida interna lata 18 litros	Unid	25	LUX	32,00	800,00
85	Moto bomba eletroplas 1,5 cv	Unid	8	BOSCH	1.500,00	12.000,00
86	Moto bomba eletroplas 1 cv	Unid	5	BOSCH	1.330,00	6.650,00
87	Pá para construção	Unid	10	TUPY	22,00	220,00
88	Parafuso de fenda nº 6	Unid	50	SILVANA	0,25	12,50
89	Parafuso sextavado nº8	Unid	50	SILVANA	0,55	27,50
90	Parafuso sextavado nº10	Unid	50	SILVANA	0,60	30,00
91	Parafuso sextavado nº12	Unid	50	SILVANA	0,85	42,50
92	Pedra Cerâmica Branca 34x34cm	M²	1200	ELIZABETH	20,00	24.000,00
93	Pia de cozinha em mármore sintético 1,50m	Unid	5	MARMOBEL	85,00	425,00
94	Pia de cozinha em mármore sintético 1,20m	Unid	10	MARMOBEL	64,00	640,00
95	Pia lavatório de mão louça	Unid	15	ELIZABETH	119,00	1.785,00
96	Picareta	Unid	30	TUPY	40,00	1.200,00
97	Pincel tipo brocha	Unid	30	CONDOR	3,50	105,00
98	Pincel de trincha 3”	Unid	30	CONDOR	5,00	150,00
99	Pneu para carrinho de mão	Kg	40	PIRELLI	26,00	1.040,00
100	Porta de Madeira (tipo Pará)	Unid	20	REAPROVEITAMENTO	79,00	1.580,00
101	Porta Laminada	Unid	30	SULINA	73,00	2.190,00
102	Prego (variados)	Unid	20	BELGO	9,30	186,00
103	Quadro de comando para bomba de poço tubular	Unid	6	TIGRE	40,00	240,00
104	Ralo sinfonado de esgoto 50mm	Unid	5	TIGRE	8,60	43,00
105	Registro gaveta de metal 50mm	Unid	5	KRONA	50,00	250,00
106	Registro gaveta de metal 40mm	Unid	10	KRONA	44,00	440,00
107	Registro gaveta de metal 32mm	Unid	10	KRONA	28,60	286,00
108	Registro de passagem fecho rápido PVC 50mm	Unid	15	KRONA	13,75	206,25
109	Registro de passagem fecho rápido PVC 40mm	Unid	20	KRONA	10,00	200,00
110	Registro de passagem fecho rápido PVC 32mm	Unid	35	KRONA	10,30	360,50
111	Registro de passagem fecho rápido PVC 25mm	Unid	40	KRONA	5,60	224,00
112	Registro de passagem fecho rápido PVC 20mm	Unid	25	KRONA	4,80	120,00
113	Rejunte para cerâmicas	Kg	200	QUARTZOLIT	4,95	990,00
114	Riscadeira para corte de cerâmica	Unid	3	BELOTA	216,00	648,00
115	Rolo lã de carneiro 23cm extra	Unid	15	TIGRE	7,80	117,00
116	Rolo espuma de 9cm	Unid	15	TIGRE	3,50	52,50
117	Rolo espuma de 15cm	Unid	25	TIGRE	4,45	111,25
118	Serra de aço para serralheiro	Unid	20	SKIL	15,00	300,00
119	Sifão comum 40mm	Unid	30	KRONA	4,30	129,00
120	Sifão garganta 50mm	Unid	50	KRONA	4,00	200,00
121	Solvente tinner litros	Unid	30	AGUARAZ	9,35	280,50
122	Tampa para poço tubular 150mm	Unid	15	KRONA	75,00	1.125,00
123	Tampa para poço tubular 200mm	Unid	15	KRONA	144,00	2.160,00
124	Tê de alta pressão 60mm	Unid	50	KRONA	9,60	480,00
125	Tê de alta pressão 50mm	Unid	90	KRONA	3,50	315,00
126	Tê de alta pressão 40mm	Unid	100	KRONA	3,00	300,00
127	Tê de alta pressão 32mm	Unid	100	KRONA	1,65	165,00
128	Tê de alta pressão 20mm	Unid	50	KRONA	0,45	22,50
129	Telha Ondulada 6mm 244x110cm	Unid	600	TERNIT	75,00	45.000,00
130	Tesoura para poda de jardim	Unid	80	BELGO	20,00	1.600,00
131	Tinta látex externa lata de 18 litros Padrão verbraz ou similar	Unid	50	LUX	125,00	6.250,00
132	Tinta látex interna lata de 18 litros Padrão verbraz ou similar	Unid	40	LUX	79,00	3.160,00
133	Tinta látex piso galão de 3,6 litros	Unid	30	LUX	43,00	1.290,00
134	Tinta esmalte sintético galão de 3,6 litros	Unid	10	LUX	62,00	620,00
135	Torneira pia de cozinha PVC 20mm	Unid	5	TIGRE	6,00	30,00
136	Torneira pia lavatório de mão inox. 20mm	Unid	5	KRONA	75,00	375,00
137	Treliça de ferro para construção 5/16"	Barra	50	BELGO	22,00	1.100,00
138	Trena de medição de 5m	Unid	10	BELOTA	9,10	91,00
139	Trena de medição de 50m	Unid	200	BELOTA	37,00	7.400,00
140	Vaso sanitário	Unid	30	ELIZABETH	174,00	5.220,00
141	Vassourão para limpeza pública de piaçava/nylon	Unid	50	PIAÇÁ	12,80	640,00
142	Zarcão litro	Lt	30	LUX	15,00	450,00

270.821,80

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não serem contratados pelo Município. Quando contratados serão prestados pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como

ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.
2.2 – Nos termos do art. 15, §4° da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de JAÇANÃ/RN não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3 – Em cada contratação decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 014/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado até o 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos pelo Município;
3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar Secretaria Municipal de Finanças, localizada no endereço do preâmbulo deste Ata, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de JAÇANÃ/RN e conter o número do empenho correspondente.
3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:
3.3.1 – prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;
3.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
3.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.
3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

4.1. O fornecimento dos produtos deverá ser feitos de acordo com as necessidades do município, ou seja, de forma parcelada pela empresa vencedora do certame licitatório, mediante recebimento da ordem de compras fornecida por qualquer Secretaria da Administração pública do Município de Jaçanã RN;
4.2. A licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos, objeto da presente licitação em bom estado de conservação em no máximo **03 (três) dias** após o recebimento da ordem de compras e deverão ser entregues nos locais preestabelecidos pelo setor requisitante das 07:00 às 13:00hs, de segunda à sexta-feira.
4.3. As entregas dos produtos deverão ser efetuadas sempre que solicitadas, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia e por escrito, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei;
4.4 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a reparar, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município
5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
5.1.2 – Aplica a PROMINENTE EXECUTORA penalidades, quando for o caso;
5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças;
5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Promitente Executora
5.2.1. ressarcir a Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
5.2.2. responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
5.2.3. manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;
5.2.4. cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
5.2.5. fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
5.2.6. responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
5.2 7. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
5.2.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de fornecimento da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.
6.2 – A detentora(or) da presente Ata de Registro de Preços será obrigada(o) a atender todos as ordens de compras solicitadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista em contrato para data posterior à do seu vencimento.
6.3 – Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de compras e/ou Nota de Empenho.
6.4 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Secretarias Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
7.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
7.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1° do art. 28 da Lei Federal n° 9.069/95, ao art. 3° §1°, da Medida Provisória n° 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 014/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.
8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.
8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da(o) Detentora(r) da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.
8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.
9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as secretaria da administração direta do município de Jaçanã/RN.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão dos contratos e das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para formação de Registro de Preços N° 014/2017.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 014/2017 e proposta da empresa **ML MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, classificada em 1° lugar no certame supra numerado.
14.2 – Os caso omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, pelos Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de SANTA CRUZ/RN, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Jaçanã-RN, 06 de Dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Jaçanã
OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Contratante

Ml Materiais Para Construção LTDA - EPP
VALERIA LIMEIRA DA COSTA
Contratada

Testemunhas:

1)_____
2)_____

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:2931934B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO I

Rua Santa Terezinha, 21 – Centro – Janduís – RN
CEP: 59.690-000 – Tel. (0xx84) 366-0169
E-mail:
prefeituradejanduisrn@gmail.com
CNPJ: 08.349.003/0001-47

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e pelas demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO:
Ficam retificados o **item 1.6** e o **Anexo I - DOS CARGOS E DAS VAGAS**, do Edital do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017**, passando a valer o que segue:
1.6. O prazo de validade do Processo Seletivo é de até 1 ano contado a partir da data de homologação, prorrogável por igual período.

ANEXO I – DOS CARGOS E DAS VAGAS

Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
Nível Médio				
Função	**Vagas**	**Salário base + Gratificação**	**Carga horária semanal**	**Requisitos**
Assistente Administrativo	*01*	*937,00*	*40hs*	Certificado de conclusão ou histórico escolar do Ensino Médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
Orientador Social CRAS II	*01*	*937,00*	*40hs*	Certificado de conclusão ou histórico escolar do Ensino Médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
Digitador do Cadastro Único	*01*	*937,00*	*40hs*	Certificado de conclusão ou histórico escolar do Ensino Médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
Nível Superior				
Função	**Vagas**	**Salário base + Gratificação**	**Carga horária semanal**	**Requisitos**
Psicólogo CRAS I	*01*	*1.365,00 + 435,00*	*40hs*	Diploma ou certificado de conclusão, devidamente registrado em curso de Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e respectivo registro no conselho de classe;
Assistente Social CRAS I E II	*02*	*1.365,00 + 435,00*	*40hs*	Diploma ou certificado de conclusão, devidamente registrado em curso de Serviços Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e respectivo registro no conselho de classe;
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico				
Nível Médio				
Função	**Vagas**	**Salário base + Gratificação**	**Carga horária semanal**	**Requisitos**
Técnico de Enfermagem	*01*	*937,00*	*40hs*	Certificado de Conclusão de curso de nível médio ou histórico escolar, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e curso técnico em enfermagem e o respectivo registro no conselho de classe;
Agente de Saúde	*02*	*1.014,00*	*40hs*	Certificado de Conclusão de curso de nível médio e histórico escolar, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e atender o disposto no inciso I, do art. 6º, da Lei 11.350/2005, prevê que o agente comunitário de saúde deve residir na área da comunidade em que atua desde a data da publicação do edital; (Comunidades de Permissão, Verruma, Arrimo, Retiro e circunvizinhas).
Digitador do HORUS	*01*	*937,00*	*40hs*	Certificado de conclusão ou histórico escolar do Ensino Médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
Secretaria de Saúde e Saneamento Básico				
Nível Superior				
Função	**Vagas**	**Salário base + Gratificação**	**Carga horária semanal**	**Requisitos**
Médico PSF	*03*	*1.365,00 + 8.635,00*	*40hs*	Diploma ou certificado de conclusão, devidamente registrado em medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e respectivo registro o conselho de classe;
Cirurgião Dentista PSF	*01*	*1.365,00 + 2.335,00*	*40hs*	Diploma ou certificado de conclusão, devidamente registrado em odontologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e respectivo registro no conselho de classe;
Enfermeiro PSF	*01*	*1.365,00 + 2.335,00*	*40hs*	Diploma ou certificado de conclusão, devidamente registrado em enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e respectivo registro no conselho de classe;
Fisioterapeuta NASF	*01*	*1.365,00 + 435,00*	*20hs*	Diploma ou certificado de conclusão, devidamente registrado em fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e respectivo registro no conselho de classe;
Farmacêutico HORUS	*01*	*1.365,00 + 135,00*	*20hs*	Diploma ou certificado de conclusão, devidamente registrado em farmácia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e respectivo registro no conselho de classe;
Fonoaudiólogo NASF	*01*	*1.365,00 + 435,00*	*20hs*	Diploma ou certificado de conclusão, devidamente registrado em fonoaudiologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e respectivo registro no conselho de classe;
Nutricionista NASF	*01*	*1.365,00 + 435,00*	*20hs*	Diploma ou certificado de conclusão, devidamente registrado em nutrição, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e respectivo registro no conselho de classe;
Psicólogo NASF	*01*	*1.365,00 + 435,00*	*20hs*	Diploma ou certificado de conclusão, devidamente registrado em curso de Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e respectivo registro no conselho de classe;
Assistente Social NASF	*01*	*1.365,00 + 435,00*	*20hs*	Diploma ou certificado de conclusão, devidamente registrado no Curso de Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e respectivo registro no conselho de classe;

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:9E59FDCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 733

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95
DECRETO Nº 733 , DE 01 de novembro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 6.400,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 01 de novembro de 2017

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.400,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					6.400,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				6.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	6.400,00
Anexo II (Redução)					6.400,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					6.400,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				6.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	6.400,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:C2A40FF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXOS XII

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde
Exercício: 2017
Período: JANEIRO-OUTUBRO/2017
ADCT, Art. 77 - Anexo XI

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	826.000,00	826.000,00	531.174,14	64,30
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	100.000,00	100.000,00	1.258,91	1,25
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	100.000,00	100.000,00	44.102,55	44,10
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	310.000,00	310.000,00	227.820,61	73,49
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	286.000,00	286.000,00	217.337,10	75,99
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	30.000,00	30.000,00	40.654,97	135,51
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	13.321.000,00	13.321.000,00	10.993.029,04	82,52
Cota-Parte FPM	10.000.000,00	10.000.000,00	8.273.822,63	82,73
Cota-Parte ITR	6.000,00	6.000,00	2.618,15	43,63
Cota-Parte IPVA	400.000,00	400.000,00	361.667,77	90,41
Cota-Parte ICMS	2.900.000,00	2.900.000,00	2.348.883,92	80,99
Cota-Parte IPI-Exportação	7.000,00	7.000,00	2.683,67	38,33
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constituicionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	8.000,00	8.000,00	3.352,90	41,91
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III)=I+II	14.147.000,00	14.147.000,00	11.524.203,18	81,46
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	4.275.725,00	4.275.725,00	2.215.402,92	51,81
Provenientes da União	3.933.875,00	3.933.875,00	2.215.402,92	56,31
Provenientes dos Estados	341.850,00	341.850,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	4.275.725,00	4.275.725,00	2.215.402,92	51,81

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	6.098.175,00	7.008.175,00	4.520.690,82	64,50	4.345.262,36	62,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.624.750,00	4.054.750,00	2.777.933,98	68,51	2.777.933,98	68,51	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.473.425,00	2.953.425,00	1.742.756,84	59,00	1.567.328,38	53,06	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.502.375,00	1.522.375,00	12.084,00	0,79	12.084,00	0,79	0,00
Investimentos	1.502.375,00	1.522.375,00	12.084,00	0,79	12.084,00	0,79	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	7.600.550,00	8.530.550,00	4.532.774,82	53,13	4.357.346,36	51,07	0,00
DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.275.725,00	4.275.725,00	2.215.402,92	51,81	2.215.402,92	51,81	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	4.275.725,00	4.275.725,00	2.215.402,92	51,81	2.215.402,92	51,81	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADAAOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADAAOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDEM EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	4.275.725,00	4.275.725,00	2.215.402,92	51,81	2.215.402,92	51,81	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.324.825,00	4.254.825,00	2.317.371,90	54,46	2.141.943,44	50,34	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIBx100) / I- LIMITE CONSTITUICIONAL 15%							18,58
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100)]							413.312,96

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2010 a 2006 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, PARÁGRAFOS 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2011	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2010 a 2006 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS REC. VINC. CONFORME ART. 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2010	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2009 a 2004 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
Atenção Básica	4.888.525,00	5.808.525,00	3.608.401,19	62,12	3.467.000,05	59,68	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.743.025,00	1.733.025,00	513.675,12	29,64	513.332,72	29,62	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	308.000,00	318.000,00	69.735,83	21,92	40.611,91	12,77	0,00
Vigilância Sanitária	118.000,00	118.000,00	49.465,57	41,91	49.465,57	41,91	0,00
Vigilância Epidemiológica	427.000,00	427.000,00	253.262,11	59,31	251.601,11	58,92	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	116.000,00	126.000,00	38.235,00	30,34	35.335,00	28,04	0,00
TOTAL	7.600.550,00	8.530.550,00	4.532.774,82	53,13	4.357.346,36	51,07	0,00

ARTUR MARTINS DE AZEVEDO
Contador
CRC 009507/O-6

JOSE AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tyciane de Azevedo Nascimento
Código Identificador:94320CEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - CONTABILIDADE
RREO 5º BIMESTRE 2017

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL.RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	5º bimestre de 2017 (Setembro a Outubro)

LRF,Art 48,Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial da Receita	70.931.916,00
Previsão Atualizada da Receita	70.931.916,00
Receitas Realizadas	53.150.669,45
Deficit Orçamentário	1.481.977,91
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação inicial	70.931.916,00
Créditos Adicionais	7.044.009,48

Dotação Atualizada	77.975.925,48
Despesas Empenhadas	64.797.067,30
Despesas Liquidadas	54.632.647,36
Despesas Pagas	51.542.674,30
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	64.797.067,30
Despesas Liquidadas	54.632.647,36

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	67.376.044,07

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciárias (III) = (I - II)	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no AMF da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação à meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00 %
Resultado Primário	0,00	-104.362,34	0,00 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.380.822,34	0,00	3.764.992,33	615.830,01
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.170.380,67	0,00	412.605,56	757.775,11
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.551.203,01	0,00	4.177.597,89	1.373.605,12

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Minímo Anual de <18%/25%> das receitas de impostos na manutenção e Desenvolvimento do Ensino	12.281.515,05	25%	35,99
Minímo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	18.806.459,78	60%	133,28
Minímo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educ. Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	R$4.500.000,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de operações de Crédito	0,00	50.000,00
Despesa de Capital Líquida	2.736.447,24	1.602.406,62

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (I - II)				
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	2.200.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviço Público de Saúde executadas com recursos de impostos	4.499.747,22	15,00 %	13,18 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	
Total das Despesas / RCL (%)	%

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de João Câmara - DATA DA EMISSÃO: 27/11/2017 - HORA DA EMISSÃO: 11:40:18

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

YOLANDO COCENTINO NETO
Contador

ERINALDO GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

OZELIA MARIA GOMES DE MEDEIROS
Controladora Geral
Interina

Publicado por:
Yolando Cocentino Neto
Código Identificador:377AE5FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2017

Aos 30 dias de novembro do ano de 2017 no MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.309.536/0001- 03, com sede na Praça Baixa Verde 169, Centro, CEP: 59550-000, JOÃO CÂMARA/RN, neste ato representado por seu Prefeito, MAURÍCIO CAETANO DAMACENA – CPF: 572.557.334-68, INSTITUI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2017, cujo objetivo fora a formalização de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO A SECRETÁRIA DE SAÚDE, processada nos termos do Processo Administrativo competente, a qual constitui-se, em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO A SECRETÁRIA DE SAÚDE, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de JOÃO CÂMARA, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Aquisições.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos PRODUTOS registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, email ou telefone, para retirada da ordem de compra;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da convocação, quando não for possível o envio prioritário por outro meio;

b) entregar os PRODUTOS solicitados no prazo máximo definido pela Administração, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) fornecer os PRODUTOS conforme especificações, marca e preço registrados na presente ARP;

d) entregar os PRODUTOS no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP, ou em local que esta lhe indicar, arcando o adquirente com a diferença à maior de custo, quando indicado local mais distante da sede do fornecedor;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO

GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao fornecimento, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, sendo improrrogável, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos PRODUTOS registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FÁBIO FERNANDES DA CUNHA – ME
14.906.443/0001-50
RUA PRINCESA ISABEL - Nº. 523 - LJ 18
CENTRO – NATAL/RN
TELEFONE: 3302-8955
FABIO FERNANDES DA CUNHA
C.P.F. Nº 828.345.474-91

ITEM	ESPECIFICAÇOES	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL
02	COMPUTADOR – MICROCOMPUTADOR COMPLETO COM TECLADO, MOUSE E MONITOR DE NO MÍNIMO 15", COM NO MÍNIMO: PROCESSADOR QUADRICORE, 3 GB DE RAM, HD 500 GB, LEITOR GRAVADOR DE DVD-RW, SISTEMA OPERACIONAL.	MIRANDA	UND	100	1.300,00	130.000,00
07	REFRIGERADOR (DOMÉSTICO) 01 PORTA, TRAVA NA PORTA DO CONGELADOR, PRATELEIRA NO CONGELADOR REMOVÍVEL, CLASSE A EM CONSUMO DE ENERGIA, PORTA REVERSÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 LITROS, CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO (SELO PROCEL), RECIPIENTE PARA GUARDAR GELO, PRATELEIRAS NA PORTA, ILUMINAÇÃO INTERNA, GAVETÃO DE LEGUMES, PORTA GARRAFAS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4, PORTA LATAS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 6, PORTA OVOS REMOVÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12, DEGELO DO FREEZER AUTOMÁTICO, CONTROLE DE TEMPERATURA DO CONGELADOR, BOTÃO INTERNO, PÉS COM RODAS NIVELADORAS, PRATELEIRAS/CESTOS, TEMPERATURA UNIFORMA, COR BRANCA, 220V, TAMANHO APROXIMADO: (A) 1,70 X (L) 61,6, (P) 69,1 – PESO (KG) APROXIMADAMENTE 53 KG. FAIXA DE AJUSTE DE +2 A +8°C (GRAUS CENTÍGRADOS) ESTABILIZADO AUTOMATICAMENTE EM 4°C (GRAUS CENTÍGRADOS). SISTEMA DE ALARME SONORO PARA TEMPERATURAS INCORRETAS, COM REGISTRO DE TEMPERATURAS SEM IMPRESSÃO. COMPRESSOR HERMÉTICO DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA / VOLTAGEM: MONOVOLT AC 110V / 50 HZ. ITENS INCLUSOS: MANUAIS E CERTIFICADO DE GARANTIA.	CONSUL	UND	15	1.058,00	15.870,00
08	BEBEDOURO GELÁGUA - DE GARRAFÃO DE ÁGUA COM RESERVATÓRIO DE NO MÍNIMO 4 (QUATRO) LITROS, COM PINGADEIRA REMOVÍVEL, REGULADOR DE TEMPERATURA EXTERNO, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COM COMPRESSOR. COR: BRANCA ALTURA APROX.: 96 CM	AGRATTO	UND	12	472,00	5.664,00

RMS DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – EPP
13.165.472/0001-46

AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS - Nº. 169
SANTOS REIS – PARNAMIRIM/RN
TELEFONE: 3645-0591
ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA
C.P.F. Nº 053.771.034-59

ITEM	ESPECIFICAÇOES	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL
22	ESTABILIZADOR, 2000VA, DE 05 TOMADAS, TENSÃO DE ENTRADA 220 VOLTS, TENSÃO DE SAÍDA 115 VOLTS, COM FUSÍVEL REARMÁVEL E LED QUE INDICA FUNCIONAMENTO DE REDE ELÉTRICA, COM PELO MENOS 01 ANOS DE GARANTIA DE FÁBRICA.	APC	UND	60	250	15.000,00

JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME
CNPJ: 17.570.889/0001-45
RUA SENADOR DUARTE FILHO - Nº. 116
SANTOS REIS – PARNAMIRIM/RN
TELEFONE: 98742-6782
WILLIAMS DA SILVA
CPF:914.082.104-87

ITEM	ESPECIFICAÇOES	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL
04	CADEIRA PARA DIGITADOR - CADEIRA DIGITADOR DE ESPALDAR MÉDIO, COM BRAÇOS REGULÁVEIS PARA DIGITAÇÃO, SENDO A HASTE EM AÇO NA ESPESSURA DE 8,00MM, COM REGULAGEM AUTOMÁTICA VERTICAL DE 07(SETE) ESTÁGIOS NO MÍNIMO, SEM NECESSIDADE DE BOTÃO DE PRESSÃO; COM REGULAGEM DO ÂNGULO HORIZONTAL, POSSIBILITANDO MAIOR CONFORTO AO USUÁRIO; APOIOS DE BRAÇOS COM ACABAMENTO EM ESPUMA DE POLIURETANO INTEGRAL COM ALMA DE AÇO. ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADOS EM MADEIRA MULTILAMINADA COM 18 MM DE ESPESSURA E MOLDADAS ANATOMICAMENTE DENTRO DAS NORMAS DA NR-17 ERGONOMIA; ESTOFADA COM ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO, MOLDADA ANATOMICAMENTE , TENDO O ASSENTO ESPESSURA MÍNIMA DE 50 MM, E O ENCOSTO COM ESPESSURA DE 40 MM NAS BORDAS E 50 MM NA SALIÊNCIA DO APOIO LOMBAR, COM DENSIDADE CONTROLADA D-55 KG/M3, REVESTIMENTO EM VINIL NA COR VINHO, ASSENTO E ENCOSTO COM CONTRACAPA DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO INJETADO TIPO VACUM FORMING PRETO, SEM USO DE PVC. MEDIDAS MÍNIMAS DO ASSENTO: 470 X 470 MM E ENCOSTO L420 X H380MM. REGULAGEM DE ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO DEVE ATINGIR PELO MENOS 420 MM E A MÁXIMA DEVE CHEGAR PELO MENOS A 520MM EM RELAÇÃO AO PISO DE APOIO, ATRAVÉS DE REGULAGEM MICROMÉTRICA POR DISPOSITIVO PNEUMÁTICO TIPO PISTÃO A GÁS COMANDADO POR ALAVANCA DE ACIONAMENTO; REGULAGENS INDEPENDENTES DE INCLINAÇÃO VERTICAL DO ENCOSTO E HORIZONTAL DO ASSENTO ATRAVÉS DE ALAVANCAS (TIPO BACK SYSTEM) TOTALIZANDO 03 ALAVANCAS; REGULAGEM AUTOMÁTICA DE ALTURA DO ENCOSTO ATRAVÉS DE CREMALHEIRA INTERNA, COM REGULAGEM MILIMÉTRICA, COM CURSO DE 80MM, ATRAVÉS DE SISTEMA DE BUCHA DE NYLON 6 COM 30% DE FIBRA DE VIDRO E MANIPULA DE TRAVAMENTO BASE GIRATÓRIA COM DIÂMETRO DE 580MM, COM GIRO ATRAVÉS DE ROLAMENTO E PROTEÇÃO TELESCÓPICO, APOIADA POR 5 PATAS EM AÇO COM PAREDE INTERNA DE 1,9 MM DE ESPESSURA, PROTEÇÃO DE POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, RODÍZIOS DUPLOS DE NYLON COM PINO DE AÇO ENCAIXADO EM CAMISA METÁLICA ATRAVÉS DE SISTEMA PINOTEC, TUBO CENTRAL COM ROLAMENTO DE ESFERAS DE AÇO PARA SUAVIZAR O MOVIMENTO DE GIRO, MOLA AMORTECEDORA QUE ABSORVE OS IMPACTOS DE SENTAR E BUCHA AUTO-LUBRIFICANTE IMPEDINDO O SURGIMENTO DE RUÍDOS. SUPORTAR NO MÍNIMO 110 KG. ESTRUTURAS DE AÇO COM TRATAMENTO DAS PARTES METÁLICAS POR BANHO DESENGRAXANTE, DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO PARA PROTEÇÃO E PINTURA PELO SISTEMA ELETROSTÁTICO EM EPÓXI PÓ PRETO COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA. SUPORTAR NO MÍNIMO 120 KG. GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS.	MARTFLEX	UND	20	190,00	3.800,00
06	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS - AR CONDICIONADO SPLIT, 12000 BTUS, 1PH, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, CONTROLE REMOTO COM DISPLAY DE LCD, SELO PROCEL CLASSE A, FILTRO HEPA PARA RETENÇÃO DE BACTÉRIAS, PAINEL DIGITAL, FUNÇÃO MEMÓRIA PARA MODO DE FUNCIONAMENTO, TEMPERATURA E VELOCIDADE, FUNÇÃO TIMER, FUNÇÃO TURBO, FUNÇÃO OSCILAR, LÂMPADA DE AVISO “LIMPAR FILTRO”, NA COR BRANCA, 220V. GARANTIA DE 03 ANOS. MANUAL DO PRODUTO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO RIO GRANDE DO NORTE.	ELGIN	UN D	5	1.340,00	6.700,00
13	ARMÁRIOS PARA ARQUIVOS – ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS, COM PUXADOR MODELO ALÇA EM PVC. SISTEMA DE DESLIZAMENTO DAS GAVETAS COM TRILHO TELESCÓPIO, QUE CONCEDE MAIS SUSPENSÃO E REFORÇO PARA O DESLIZAMENTO DAS GAVETAS. ARQUIVO EM AÇO CHAPA 26 (ESPESSURA 0,46MM) INDICADO PARA MATERIAIS LEVES COM DIMENSÕES APROXIMADAS ALTURA: 133 CM LARGURA: 71 CM COMPRIMENTO: 47 CM	MÓVEISJB	UN D	15	419,00	6.285,00
14	MESA CONZINHA - ESTRUTURA EM AÇO CARBONO E TAMPO EM GRANITO, CADEIRAS: ESTRUTURA EM AÇO E ASSENTO COM ESPUMA DENSIDADE D13 REVESTIDO EM COURVIN DIMENSÃO DO PRODUTO: 77 X 75 X 140 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO)	ESTRELA	UND	1	645,00	645,00
15	GAVETEIROS - DIMENSÕES: DE 630 A 650 MM (ALTURA) X 500 A 550 MM (PROFUNDIDADE) X 390 A 402 MM (LARGURA). TAMPO EM MDP OU MDF DE 25 MM REVESTIDO EM BP EM AMBAS AS FACES. COR A SER DETERMINADA. LATERAIS, FUNDO E BASE EM MDP OU MDF DE 18 MM, REVESTIDOS EM BP EM AMBAS AS FACES. TODAS AS BORDAS DEVEM SER REVESTIDAS COM FITA DE PVC OU ABS. QUATRO RODÍZIOS DUPLOS, COM RODAS DE 48 MM (MÍNIMO). RODAS PARA PISOS FRIOS REVESTIDAS DE MATERIAL RESILIENTE, QUE APRESENTEM BANDA DE RODAGEM MACIA. GAVETAS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO 24 (0,60 MM) DE ESPESSURA, DOBRADA E SOLDADA ATRAVÉS DE ELETRO-FUSÃO, COM DESLIZAMENTO SUAVE SOBRE CORREDIÇAS EM AÇO, ROLDANAS EM NYLON E EIXOS EM AÇO OU EM MDP OU MDF DE 15 MM DE ESPESSURA (MÍNIMO), REVESTIDA EM BP TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES. FRENTE DAS GAVETAS EM MDP OU MDF DE 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM BP TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES NA COR A SER DETERMINADA. UM PUXADOR POR GAVETA, INTEIRAMENTE METÁLICO, DE LIGA NÃO-FERROSA, CROMADO OU NIQUELADO. FECHADURA LOCALIZADA NA FRENTE DA GAVETA SUPERIOR COM FECHAMENTO SIMULTÂNEO DAS QUATRO GAVETAS, NO MÍNIMO UMA DUPLICATA DAS CHAVES.	MARTINUCCI	UND	20	270,00	5.400,00
18	LOUSA BRANCA - QUADRO BRANCO NÃO MAGNÉTICO 90X120CM – SUPORTE P/APAGADOR DESLIZANTE E REMOVÍVEL. CONFECCIONADO EM FÓRMICA, COM MOLDURA E SUPORTE P/APAGADOR EM ALUMÍNIO. UTILIZAR MARCADOR P/QUADRO BRANCO. PERMITE INSTALAÇÃO NA POSIÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL. – BOARD NET. CONFECCIONADO COM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) BRANCO BRILHANTE; MOLDURAS ARREDONDADAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO; SUPORTE PARA APAGADOR REMOVÍVEL, ARREDONDADO E DESLIZANTE COM 40 CM SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL, PODENDO SER INSTALADO NA VERTICAL OU HORIZONTAL, COM ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO.	PORTE ARTE	UN D	20	150,00	3.000,00
20	ARMÁRIO PARA COZINHA – EM MADEIRA MDP DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES. BORDA FRONTAL E POSTERIOR COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 3 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA TIPO HOLT-MELT, COM RAIO MÍNIMO DE 2,5 MM EM TODO SEU PERÍMETRO. BORDAS TRANSVERSAIS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 1,5 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA TIPO HOLT-MELT EM TODO SEU	JR	UN D	8	880,00	7.040,00

	PERÍMETRO. TAMPO EM MADEIRA MDP DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES. BORDA FRONTAL COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 3 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA TIPO HOLT- MELT, COM RAIO MÍNIMO DE 2,5 MM EM TODO SEU PERÍMETRO. BORDAS TRANSVERSAIS E POSTERIOR COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 1,5 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA TIPO HOLT- MELT EM TODO SEU PERÍMETRO. ESTRUTURA: FUNDO EM MADEIRA MDP DE 18 MM DE ESPESSURA (MÍNIMO), REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES. LATERAIS, BASE INFERIOR E 03 PRATELEIRAS REGULÁVEIS EM MADEIRA MDP DE 25 MM DE ESPESSURA REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES. LATERAIS COM REGULAGENS PARA PRATELEIRAS ATRAVÉS DE 04 PINOS METÁLICOS NAS LATERAIS DO ARMÁRIO E 04 EM CAIXAS PLÁSTICOS NA FACE INFERIOR DA PRATELEIRA, OFERECENDO PERFEITO TRAVAMENTO. ACABAMENTO DAS BORDAS EM FITA DE PVC DE 1 MM DE ESPESSURA, SENDO O ACABAMENTO DAS BORDAS FRONTAIS DAS PRATELEIRAS EM FITA DE PVC DE 3 MM DE ESPESSURA COM RAIO MÍNIMO DE 2,5 MM, COLADAS A QUENTE PELO SISTEMA TIPO HOLT-MELT EM TODO SEU PERÍMETRO.02 PORTAS SUPERIOR E 04 GAVETAS					

MARANATA EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ: 18.592.099/0001-23
RUA SARGENTO AMOR DIVINO – Nº. 427
CENTRO – PARNAMIRIM/RN
TELEFONE: 98854-5501
ROBERTA PEREIRA COMAR
CPF:260.701.368-29

ITEM	ESPECIFICAÇOES	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL
10	REPROJETOR DATA SHOW - LCD, SVGAHDMI 3200 LUMENS BIVOLT COM TECNOLOGIA: 3LCD - MÉTODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL / TRASEIRA / MONTADA NO TETO - RESOLUÇÃO NATIVA: SVGA 800 X 600 RESOLUÇÃO MÁXIMA SUPORTADA: 1400 X 1050 – RESOLUÇÕES SUPORTADAS: VGA / SVGA / XGA / WXGA / WXGA+ / SXGA / SXGA+ - CONTRASTE: 15.000:1 - REPRODUÇÃO DE CORES: FULL COLOR - 16,77 MILHÕES DE CORES - LUMINOSIDADE / BRILHO: 3.200 ANSI LUMENS – ASPECTO / FORMATO DE EXIBIÇÃO / FORMATO TELA: "4:3 (NATIVO) - 16:9 / 16:10 (REDIMENSIONAMENTO)" - TIPO DE LENTE: FOCO MANUAL / ZOOM DIGITAL – ÍNDICE DE PROJEÇÃO / THROWRATIO: 1,45 - 1,96 – DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO: 1,77 M - 2,4 M, TAMANHO DA IMAGEM: 30 À 350 (POLEGADAS) - FOCO: MANUAL, ZOOM: 1.0 - 1.35 DIGITAL - ENTRADAS: "HDMI X 1, COMPUTADOR : VGARGB (D-SUB 15- PINOS) X 1, S- VÍDEO: MINI DIN X 1, VIDEO COMPOSTO: RCA (AMARELO) X1.	PCTOP	UND	03	1.800,00	5.400,00
16	SUPORTE PARA PROJETOR – FABRICADO EM ALUMÍNIO E AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA, PROPORCIONANDO DURABILIDADE E FINO ACABAMENTO; • CARGA MÁXIMA: 15 KG; • COMPATÍVEL COM A MAIORIA DOS PROJETORES MULTIMÍDIA; FORNECIDO COM PARAFUSOS, PORCAS, ARRUELAS E BUCHAS DE FIXAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DO PROJETOR; • PERMITE GIRO HORIZONTAL DE 360°; INCLINAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 20°; ESPAÇADORES DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO;	ARTFLEX	UND	03	110,00	330,00
17	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - IMPRESSORA / COPIADORA / SCANNER, VELOCIDADE 18 PPM, RESOLUÇÃO 600 X 600 DPI, MEMÓRIA 32 MB, INTERFACE USB, COMPATÍVEL COM S.O LINUX). LETTER, A4. PAPEL COMUM, TRANSPARÊNCIAS, ENVELOPES E ETIQUETAS. FOLHA SOLTA. BANDEJA COM ENTRADA DE 150 FOLHAS (NO MÍNIMO). CABO DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA COM PLUGUE NO NOVO PADRÃO BRASIL (NORMA ABNT NBR 14136). CABO DE CONEXÃO IMPRESSORA/MICRO (CABO USB). 01 (UM) CARTUCHO / TONER SELADO. DRIVER COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS DO ITEM 10 DESTA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	KYOSERA	UN D	50	780,00	39.000,00

EQUIPAMIX UTLIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA – ME
CNPJ: 23.446.094/0001-22
RUA FONSECA E SILVA – Nº. 1038
ALECRIM – NATAL/RN
TELEFONE: 3025-0288
SUNEY SOARES DE SOUZA
CPF:011.628.954-62

ITEM	ESPECIFICAÇOES	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL
01	VENTILADOR - VENTILADOR DE COLUNA 40 CM. SILENCIOSO, COM GRANDE VAZÃO DE AR, 6 PÁS E GRADE, COM TRÊS VELOCIDADES, SISTEMA DE OSCILAÇÃO HORIZONTAL, INCLINAÇÃO REGULÁVEL, DESMONTÁVEL, FACILITANDO NA HORA DA LIMPEZA, BASE REDONDA.	VENTISOL	UND	25	136,00	3.400,00
05	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS – AR CONDICIONADO SPLIT, 9000 BTUS, 1PH, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, CONTROLE REMOTO COM DISPLAY DE LCD, SELO PROCEL CLASSE A, FILTRO HEPA PARA RETENÇÃO DE BACTÉRIAS, PAINEL DIGITAL, FUNÇÃO MEMÓRIA PARA MODO DE FUNCIONAMENTO, TEMPERATURA E VELOCIDADE, FUNÇÃO TIMER, FUNÇÃO TURBO, FUNÇÃO OSCILAR, LÂMPADA DE AVISO “LIMPAR FILTRO”, NA COR BRANCA, 220V. GARANTIA DE 03 ANOS. MANUAL DO PRODUTO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO RIO GRANDE DO NORTE.	ELGIN	UND	10	1.340,00	13.400,00
19	FOGÃO 04 BOCAS – 04 BOCAS A GÁS, COM REGULADOR DE GÁS PARA BAIXA PRESSÃO. CORPO ESMALTADO ANTI- FERRUGEM, GRADE EM AÇO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, QUEIMADORES ESPECIAIS COM DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DA CHAMA. CONEXÕES EM AÇO GALVANIZADO. BOTÃO DE CONTROLE DA CHAMA GIRATÓRIO, PARA UM CONTROLE TOTAL DA CHAMA. QUEIMADORES EM ALUMÍNIO INJETOR DE GÁS HORIZONTAL CORPO DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, 04 BOCAS COM MANIPULADORES INDIVIDUAIS, FUNCIONAMENTO A GÁS ACENDIMENTO MANUAL.	ESMALTEC	UND	08	436,00	3.488,00

EBARA TECNOLOGIA LTDA – ME
CNPJ: 04.471.402/0001-25
AV. PRUDENTE DE MORAIS - Nº. 1389 SL 103
LAGOA SECA - NATAL/RN
TELEFONE: 3212-1443
MODESTO BATISTA DE MORAIS JUNIOR
CPF:466.708.744-72

ITEM	ESPECIFICAÇOES	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL
09	TELEVISOR TV TELA DE LED – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: TELA: - POLEGADAS: MÍNIMO DE 32; - TIPO LED; - EXIBIÇÃO: WIDESCREEN (16:9). VÍDEO: - RESOLUÇÃO MÍNIMA FULLHD COM 1.920 PONTOS (H) X 1.080 LINHAS (V); - CONTRASTE DINÂMICO: MÍNIMO 100.000: 1 (CEM MIL POR UM); - TAXA MÍNIMA DE ATUALIZAÇÃO DA TELA: DE 120HZ. ÁUDIO: - POTÊNCIA DE SAÍDA:	PHILCO	UND	15	1.180,00	17.700,00

	MÍNIMO 5W X 2 RMS; - ESTÉREO; - SAP; - SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL. - MÍNIMAS DUAS ENTRADAS HDMI (VERSÃO MÍNIMA 1.4); - MÍNIMAS DUAS ENTRADAS DE RF (TERRESTRE/CABO). - MÍNIMO DE UMA ENTRADA USB (VERSÃO MÍNIMA 2.0); FUNCIONALIDADES: - SINTONIZADOR DIGITAL DE TV INTEGRADO (ISDB- TB); - COMPATÍVEL COM O SISTEMA BRASILEIRO DE TV DIGITAL (SBTVD- T); - DEVE POSSUIR MIDDLEWARE DE INTERATIVIDADE INCORPORADO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR15606; TRANSMISSÃO/RECEPÇÃO DE TV NOS SISTEMAS NTSC, PAL-M, PAL-N; - TECNOLOGIA DLNA (DIGITAL LIVING NETWORK					

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o dia 15 do mês subsequente ao do recebimento do material acompanhada da nota fiscal, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendolhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.
Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no mural da Prefeitura Municipal.
Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo a PREFEITURA providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:
a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na requisição, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato, não podendo ser superior a 30 (trinta) dias.
b) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de João Câmara/RN.
c) Todas as despesas com logísticas, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega do objeto, correrão por conta da Contratada. 12.01 – O recebimento dos PRODUTOS deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos PRODUTOS em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega do objeto, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
a.3 – a embalagem esteja inviolada (em caso de entrega de produtos) e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
a). Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
Art. 13. São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem: a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.
Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela Prefeitura, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.
Art. 15. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração
Pública Estadual ou Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e nos Termos do Decreto nº. 7.892/2013. A consulta do Órgão publicado interessado, deverá ser realizada diretamente ao Prefeito Municipal, que aceitará ou não, a solicitação de adesão.
Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de João Câmara/RN.
Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Prefeito Municipal de João Câmara e pelo fornecedor vencedor.

João Câmara/RN, 30 de novembro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal
Pelo órgão Gerenciador

Pelas Fornecedoras:

Fábio Fernandes da Cunha – ME
14.906.443/0001-50
Rua Princesa Isabel - Nº. 523 - LJ 18
Centro – Natal/RN
Telefone: 3302-8955
FABIO FERNANDES DA CUNHA
C.P.F. Nº 828.345.474-91

RMS da Silva Comércio de Móveis EIRELI - EPP
13.165.472/0001-46
Av. Presidente Getúlio Vargas - Nº. 169
Santos Reis – Parnamirim/rn
Telefone: 3645-0591
ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA
C.P.F. Nº 053.771.034-59

JR Indústria e Comércio de Móveis LTDA ME
CNPJ: 17.570.889/0001-45
Rua Senador Duarte Filho - Nº. 116
Santos Reis – Parnamirim/RN
Telefone: 98742-6782
WILLIAMS DA SILVA
CPF:914.082.104-87

Maranata Expediente e Serviços EIRELI ME
CNPJ: 18.592.099/0001-23
Rua Sargento Amor Divino – Nº. 427
Centro – Parnamirim/RN
Telefone: 98854-5501
ROBERTA PEREIRA COMAR
CPF:260.701.368-29

Equipamix Utlidades e Equipamentos LTDA – ME
CNPJ: 23.446.094/0001-22
Rua Fonseca e Silva – Nº. 1038
Alecrim – Natal/RN
Telefone: 3025-0288
SUNEY SOARES DE SOUZA
CPF:011.628.954-62

Ebara Tecnologia LTDA – ME
CNPJ: 04.471.402/0001-25
Av. Prudente de Morais - Nº. 1389 sl 103
Lagoa Seca - Natal/RN
Telefone:3212-1443
MODESTO BATISTA DE MORAIS JUNIOR
CPF:466.708.744-72

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF:

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:EC266A8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N. º 022/2017, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

Abre Crédito Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU - RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Art. 7º, Inciso II, da Lei Nº 871/2016, de 10 de novembro de 2016, que estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Prefeitura Municipal de Jucurutu para o exercício financeiro de 2017.

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n. º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III, a anulação parcial e total das dotações orçamentárias constante do anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jucurutu - RN, 04 de dezembro de 2017.

VALDIR MEDEIROS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANEXO DO DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 022/2017, de 04 de dezembro de 2017.

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICACAO FUNCIONAL	CONTA	FONTE	E	VALOR
04/12/2017	01	01.031.0001.2001.2001	3190110000	1000	F	37.500,00
04/12/2017	01	01.031.0001.2001.2001	3190110000	1000	F	30.000,00
04/12/2017	01	01.031.0001.2001.2001	3190110000	1000	F	40.000,00
04/12/2017	01	01.031.0001.2001.2001	3190110000	1000	F	30.000,00
04/12/2017	01	01.031.0001.2001.2001	3190110000	1000	F	80.400,00
04/12/2017	01	01.031.0001.2001.2001	3190110000	1000	F	82.100,00
TOTAL						300.000,00

ANEXO II – ANULAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICACAO FUNCIONAL	CONTA	FONTE	E	VALOR
04/12/2017	06	17.512.0076.1010.1010	4490510000	1000	F	30.000,00
04/12/2017	06	17.512.0076.1077.1077	4490510000	1000	F	40.000,00
04/12/2017	06	17.512.0076.1080.1080	4490510000	1000	F	30.000,00
04/12/2017	06	26.782.0088.1068.1068	4490510000	1000	F	37.500,00
04/12/2017	10	08.244.0081.2025.2025	3390320000	1000	S	82.100,00
04/12/2017	11	18.541.0077.1029.1058	4490510000	1000	F	80.400,00
TOTAL						300.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Jucurutu - RN, 04 de dezembro de 2017.

VALDIR MEDEIROS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranieri Belmiro de Almeida
Código Identificador:4B1C7FA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI 284 PPA 2018 -2021

Lei n° 284 de 28 de novembro de 2017
Plano Plurianual - PPA
Quadriênio
2018-2021
Administração:
José Arnor da Silva

Rua da Matriz, 200, Centro – CNPJ: 04.214.217/0001-55
Tel. (84) 3285-5036 Email:
pmjundiarn@hotmail.com
Lei nº. 284/2017.

Institui o "Plano Plurianual/PPA" para o quadriênio 2018-2021 do Município de Jundiá/RN, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jundiá, Estado do Rio Grande do Norte:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º - Fica instituído o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2018 a 2021, do Município de Jundiá/RN, em cumprimento ao disposto no artigo 165, Parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período os programas com os seus respectivos objetivos, indicadores e custos da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos I a XIII.
Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não exijam mudanças no Orçamento Público Municipal.
Art. 3º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do Orçamento Público Municipal seguirão as diretrizes da Lei Orçamentária Anual.
Art. 4º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas, serão propostos pelo Poder Executivo e através de Lei específica.
Art. 5º - As estimativas de recursos dos Programas e Ações constantes dos Anexos desta Lei são referenciais e foram estimados e fixados de modo a conferir consistência ao Plano Plurianual - PPA, não se constituindo em limites à programação das receitas e despesas expressas as leis orçamentárias anuais.
Parágrafo Único – A Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelecerá as metas e prioridades para cada ano, promovendo os ajustes eventualmente necessários ao Plano Plurianual - PPA.
Art. 7º - As alterações de que trata o Artigo 2º desta Lei, serão apresentadas ao Poder Legislativo Municipal,até30deagostodecadaano.
Art. 8º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 9º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá/RN, 28 de novembro de 2017.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito do Município de Jundiá

DA APRESENTAÇÃO
A presente matéria trata do "Plano Plurianual/PPA" para o quadriênio 2018 a 2021, previsto no Parágrafo 1º do artigo 165 da Constituição Federal, quando contempla, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e ainda, para os programas de assistência ao educando, ao professor, à criança, à mãe, ao adolescente, enfim, ao social, todos programados de forma continuada.
Atendendo esse dispositivo constitucional a administração municipal está contemplando nesta Lei, por ano, as metas que serão desenvolvidas, ora voltadas à manutenção, ora a investimentos, sejam com recursos locais ou de outras esferas de governo e que estarão previstos no tempo oportuno, também, na Lei das Diretrizes Orçamentárias de cada exercício.
Aliada a essas previsões, a LOA/Lei Orçamentária Anual contemplará em cada ano respectivamente, as metas programadas através deste Plano Plurianual - PPA.
DA AMPLITUDE
Os projetos e metas ora previstos estão assegurados nesta Lei, através da indicação das metas física e financeira, porém de forma genérica, mas que através das LDO´S e LOA´S dos anos respectivos serão detalhados onde contemplarão as metas em valores anuais.
DAS ADAPTAÇÕES
Como previsto nesta Lei, anualmente a administração poderá incluir, excluir e alterar programas e ações, com suas respectivas metas, cuja alteração será objeto de lei específica. Além dessas adaptações, os valores programados poderão ser reajustados anualmente, com base em índice pré-definido.

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá/RN, 28 de novembro de 2017.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito do Município de Jundiá

Poder: Poder Executivo	Plano Plurianual de Investimentos/PPA			
Órgão: Prefeitura Municipal de Jundiá	Período: 2018 a 2021			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS POR NATUREZA	RECEITAS ESTIMADAS			
	2018	2019	2020	2021
Receitas Correntes	17.988.764,00	19.337.921,00	20.778.264,00	21.204.633,00
Receitas Tributárias	123.323,00	132.572,00	142.514,00	145.364,00
Receitas de Contribuições	1.560,00	1.677,00	1.803,00	1.839,00
Receitas Patrimoniais	189.925,00	204.169,00	219.482,00	223.872,00
Receitas de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	17.605.836,00	18.926.274,00	20.345.744,00	20.753.263,00
Outras Receitas Correntes	68.120,00	73.229,00	78.721,00	80.295,00
Receitas de Capital	1.692.800,00	1.819.760,00	1.956.242,00	1.995.367,00
Operações de Crédito	20.800,00	22.360,00	24.037,00	24.518,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.672.000,00	1.797.400,00	1.932.205,00	1.970.849,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Receita	19.681.564,00	21.157.681,00	22.734.506,00	23.200.000,00

Local/Data:	Jundiá/RN, 28 de novembro de 2017.
Nome do Responsável/Cargo:	José Arnor da Silva/Prefeito
Assinatura:	

Poder: Poder Executivo	Plano Plurianual de Investimentos/PPA			
Órgão: Prefeitura Municipal de Jundiá	Período: 2018 a 2021			
Anexo II: Resumo dos Valores Estimados por Unidade Administrativa				
NOMENCLATURA D AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	DESPESAS ESTIMADAS			
	2018	2019	2020	2021
1.001 – Câmara Municipal	900.000,00	900.000,00	900.000,00	900.000,00
2.001 - Gabinete do Prefeito	689.070,00	661.582,00	770.000,00	880.000,00
2.002 – Secretaria Municipal de Administração,	1.121.800,00	1.635.000,00	2.155.000,00	1.775.000,00
2.003 - Secretaria Municipal de Finanças	377.000,00	520.000,00	570.000,00	568.600,00
2.004 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	2.851.100,00	4.078.418,00	4.175.000,00	4.375.000,00
2.005 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos	7.598.599,00	7.326.099,00	6.264.400,00	6.569.400,00
2.006 - Secretaria Municipal de Saúde	3.140.484,00	2.868.582,00	3.772.000,00	4.059.000,00
2.007 – Secretaria Municipal de Assistência Social	1.825.000,00	2.358.000,00	2.548.000,00	2.743.000,00
2.008 - Secretaria Municipal de Agricultura	776.066,00	650.000,00	1.310.106,00	1.130.000,00
2.009 - Secretaria Especial de Meio Ambiente e Urbanismo	402.445,00	160.000,00	280.000,00	200.000,00
Total	19.681.564,00	21.157.681,00	22.744.506,00	23.200.000,00

Local/Data:	Jundiá/RN, 28 de novembro de 2017.
Nome do Responsável/Cargo:	José Arnor da Silva/Prefeito
Assinatura:	

Poder: Poder Executivo	Plano Plurianual de Investimentos/PPA						
Órgão: Prefeitura Municipal de Jundiá	Período: 2018 a 2021						
Anexo III: Programas Finalísticos							
Unidade Orçamentária:	1.001 - Câmara Municipal						
Função:	01 – Legislativa						
Sub-Função:	031 - Ação Legislativa						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Assegurar o funcionamento e o desenvolvimento do Poder Legislativo	Reais	A	C	R$ 900.000	R$ 900.000	R$ 900.000	R$ 900.000
Meta Física:	Reais	-	-	12 repasses	12 repasses	12 repasses	12 repasses

Local/Data:	Jundiá/RN, 28 de novembro de 2017.
Nome do Responsável/Cargo:	José Arnor da Silva/Prefeito
Assinatura:	

Poder: Poder Executivo	Plano Plurianual de Investimentos/PPA						
Órgão: Prefeitura Municipal de Jundiá	Período: 2018 a 2021						
Anexo IV/A: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.001 – Gabinete do Prefeito						
Função:	04 – Administração						
Sub-Função:	122 - Administração Geral						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito						
Objetivo:	Assegurar a manutenção e o funcionamento do Gabinete do Prefeito.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção do Gabinete	Vb	A	C	R$ 627.070	R$ 596.582	R$ 550.000	R$ 650.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Veículo para o Gabinete do Prefeito						
Objetivo:	Propiciar o deslocamento do Chefe do Poder Executivo e servidores do Gabinete, a serviço da administração municipal.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Aquisição de veículos e outros equipamentos	Vb	P	I	-	-	R$ 150.000	R$ 150.000
Meta Física:	Vb	-	-	-	-	01	01
Sub-Total da Função	-	-	-	R$ 627.070	R$ 596.582	R$ 700.000	R$ 800.000
Anexo IV/B: Programas Finalísticos							
Sub-Função:	124 – Controle Interno						
Projeto/Atividade:	Manutenção do Controle Interno						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento da Controladoria, com autonomia, para que sejam exercidas atividades de fiscalização e controle das ações e recursos públicos						

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção da Controladoria	Vb	A	C	R$ 62.000	R$ 65.000	R$ 70.000	R$ 80.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-Total da Função	-	-	-	R$ 62.000	R$ 65.000	R$ 70.000	R$ 80.000
Total da Unidade Orçamentária em Real	-	-	-	R$ 689.070	R$ 595.000	R$ 620.000	R$ 730.000

Local/Data:	Jundiá/RN, 28 de novembro de 2017.
Nome do Responsável/Cargo:	José Arnor da Silva/Prefeito
Assinatura:	

Poder: Poder Executivo	Plano Plurianual de Investimentos/PPA						
Órgão: Prefeitura Municipal de Jundiá	Período: 2018 a 2021						
Anexo V/A: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.002 – Secretarias Municipal de Administração						
Função:	04 – Administração						
Sub-Função:	122 - Administração Geral						
Projeto/Atividade:	Construção da Prefeitura Municipal						
Objetivo:	Assegurar a Construção de Prédios da Prefeitura Municipal, objetivando oferecer uma melhor condição de trabalho aos servidores como também no atendimento a população.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura Administrativa	Unid	P	I	-	-	R$ 500.000	-
Meta Física:	Unid	-	-	-	-	01	-
Projeto/Atividade:	Aquisição de Veículos						
Objetivo:	Propiciar o deslocamento do Chefe do Poder Executivo e servidores do Gabinete, a serviço da administração municipal.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Aquisição de veículos	Vb	P	I	-	R$ 100.000	-	R$ 100.000
Meta Física:	Vb	-	-	-	01	-	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes						
Objetivo:	Assegurar a aquisição equipamentos e materiais permanentes para suprir as necessidades da secretaria.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura da Administração	Vb	P	C	R$ 20.000	R$ 125.000	R$ 125.000	R$ 125.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Desapropriação de Imóveis						
Objetivo:	Assegurar a Desapropriação de imóveis, par a edificar prédios e espaços públicos na área do urbanismo, aprimorando os Trabalhos precípuos no município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Aquisição de Imóveis	Imóvel	P	C	R$ 20.000	R$ 20.000	R$ 20.000	R$ 20.000
Meta Física:	Imóvel	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração						
Objetivo:	Assegurar a manutenção e funcionamento das aditividades da Secretaria Municipal de Administração.						
Descrição da Ação .	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura da Secretaria	Vb	A	C	R$ 658.800	R$ 900.000	R$ 1.000.000	R$ 1.000.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Contribuição a Previdência Social						
Objetivo:	Assegurar o recolhimento das contribuições Previdenciárias devidas pelo empregador devidas ao Regime Geral de Previdência						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Contribuição ao INSS	Vb	A	C	R$ 51.000	R$ 60.000	R$ 70.000	R$ 80.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção dos Serviços de Informação ao Cidadão - SIC						
Objetivo:	Atendimento ao Cidadão no pedido de acesso a informação, permitindo uma melhoria da gestão pública, objeto da Lei nº 12.527 de 11 de novembro de 2011.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Acesso do Cidadão a informação	Vb	A	C	R$ 28.000	R$ 30.000	R$ 30.000	R$ 30.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado.						
Objetivo:	Com esta ação o Município pretende conservar documentos públicos, organizar o patrimônio do Município e implantar o almoxarifado central.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Organizar o Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado	Vb	B	C	R$ 29.000	R$ 30.000	R$ 30.000	R$ 30.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Contribuição à AMALP, CNM e FEMURN						
Objetivo:	Assegurar o pagamento de contribuições à Associação dos Municípios, Confederação Nacional dos Municípios e Federação dos Municípios do RN.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Contribuições à AMLAP, CNM e FEMURN	Contrib	B	C	R$ 82.000	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000
Meta Física:	Contrib	-	-	01	01	01	01
Sub-Total da Função	-	-	-	R$ 888.800	R$ 1.365.000	R$ 1.875.000	R$ 1.485.000
Anexo V/B: Programas Finalísticos							
Função:	11 – Trabalho						
Sub-Função:	331 – Proteção e Benefício ao Trabalhador						
Projeto/Atividade:	Contribuição ao PASEP						
Objetivo:	Contribuir para Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP, permitindo que o servidor tenha direito ao recebimento ao Abono anual.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Contribuição Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	Contrib.	A	C	R$ 85.000	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000
Meta Física:	Contrib.	-	-	01	01	01	01
Sub-Total da Função	-	-	-	R$ 85.000	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000
Anexo V/C: Programas Finalísticos							

Função:	25 – Energia						
Sub-Função:	752 – Energia Elétrica						
Projeto/Atividade:	Ampliação da Rede de Iluminação Pública						
Objetivo:	Assegurar a ampliação da rede de iluminação pública para ruas e localidades ainda não eletrificadas.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção da rede pública de energia	Vb	A	C	R$ 15.000	R$ 20.000	R$ 20.000	R$ 20.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção da Rede de Iluminação Pública						
Objetivo:	Manter e modernizar a rede de iluminação pública, inclusive o pagamento do fornecimento de energia elétrica.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção da rede pública de energia	Vb	A	C	R$ 133.000	R$ 150.000	R$ 160.000	R$ 170.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total Função	-	-	-	R$ 148.000	R$ 170.000	R$ 180.000	R$ 190.000
Total da Unidade Orçamentária em Real	-	-	-	R$ 1.121.800	R$ 1.635.000	R$ 2.155.000	R$ 1.775.000

Local/Data:	Jundiá/RN, 28 de novembro de 2017.
Nome do Responsável/Cargo:	José Arnor da Silva/Prefeito
Assinatura:	

Poder: Poder Executivo	Plano Plurianual de Investimentos/PPA						
Órgão: Prefeitura Municipal de Jundiá	Período: 2018 a 2021						
Anexo VI/A: Programas Finalísticos							
Unidade Orçamentária:	2.003 – Secretaria Municipal de Finanças						
Função:	04 – Administração						
Sub-Função:	123 - Administração Financeira						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento da Secretaria, e infraestrutura necessária para implementação das ações na área tributária, visando o cumprimento do Código Tributário Municipal.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infra estrutura da Secretaria	Vb	A	C	R$ 227.000	R$ 230.000	R$ 250.000	R$ 260.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-Total da Função	-	-	-	R$ 227.000	R$ 230.000	R$ 250.000	R$ 260.000
Anexo VI/B: Programas Finalísticos							
Função:	28 – Encargos Especial						
Sub-Função:	843 – Serviço da Dívida Interna						
Projeto/Atividade:	Amortização da Dívida com Precatórios						
Objetivo:	Amortizar junto a justiça do Trabalho a dívida Constituída de precatórios.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Controle da Dívida Fundada	Div. Fund	A	C	R$ 30.000	R$ 150.000	R$ 150.000	R$ 118.600
Meta Física:	Div. Fund	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Amortização da Dívida junto ao INSS						
Objetivo:	Assegurar a amortização do principal da dívida fundada junto ao INSS.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Controle da Dívida Fundada	Div. Fund	A	C	R$ 80.000	R$ 100.000	R$ 130.000	R$ 150.000
Meta Física:	Div. Fund	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Amortização do Principal da Dívida por Contrato						
Objetivo:	Amortização da principal dívida por contrato objeto de operações de créditos a serem realizadas pelo município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Controle da Dívida Fundada	Div. Fund	A	C	R$ 30.000	R$ 30.000	R$ 30.000	R$ 30.000
Meta Física:	Div. Fund	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Pagamento de Juros sobre a Dívida Contratada						
Objetivo:	Pagamento de juros sobre a Dívida Fundada por Contrato do Município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Controle da Dívida Fundada	Vb	A	C	R$ 10.000	R$ 10.000	R$ 10.000	R$ 10.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-Total da Função	-	-	-	R$ 150.000	R$ 290.000	R$ 320.000	R$ 308.600
Total da Unidade Orçamentária em Real	-	-	-	R$ 377.000	R$ 520.000	R$ 570.000	R$ 568.600

Local/Data:	Jundiá/RN, 28 de novembro de 2017.
Nome do Responsável/Cargo:	José Arnor da Silva/Prefeito
Assinatura:	

Poder: Poder Executivo	Plano Plurianual de Investimentos/PPA						
Órgão: Prefeitura Municipal de Jundiá	Período: 2018 a 2021						
Anexo VII/A: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.004 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos						
Função:	15 – Urbanismo						
Sub-Função:	452 – Serviços Urbanos						
Projeto/Atividade:	Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos						
Objetivo:	Assegurar a Construção de Prédios Públicos não específicos, para atender a necessidade a Administração Municipal.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura urbana	Unid	P	C	R$ 150.000	R$ 650.000	R$ 650.000	R$ 650.000
Meta Física:	Unid	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos						
Objetivo:	Propiciar o deslocamento de servidores da Secretaria, aperfeiçoando as atividades precípuas da administração, bem como dotá-la da estrutura necessária para um bom desenvolvimento das suas atribuições.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Aquisição de veículos e outros equipamentos	Vb	P	C	R$ 50.000	R$ 150.000	R$ 150.000	R$ 150.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Aquisição de Máquinas e Equipamentos						
Objetivo:	Assegurar a aquisição de Máquinas e Equipamentos para desenvolvimento das atividades da Secretaria.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Aquisição de veículos e outros equipamentos	Vb	P	C	R$ 50.000	R$ 250.000	R$ 250.000	R$ 250.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Construção e Ampliação de Cemitérios Públicos						
Objetivo:	Assegurar a Construção como também a ampliação de cemitérios já existentes no município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infra-estrutura urbana	Und	P	I	R$ 50.000	-	-	R$ 50.000
Meta Física:	Und	-	-	01	-	-	01
Projeto/Atividade:	Remoção de Obstáculos Arquitetônicos						
Objetivo:	Assegurar a remoção de obstáculos arquitetônicos objetivando a melhoria da acessibilidade nos prédios e locais públicos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infra-estrutura urbana	Und	P	I	R$ 50.000	-	-	R$ 50.000
Meta Física:	Und	-	-	01	-	-	01
Projeto/Atividade:	Construção de Pórtico						
Objetivo:	Assegurar a construção de um pórtico na entrada da Cidade, melhorando a identificação para todos que nos visitam.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infra-estrutura urbana	Und	P	I	R$ 101.000	-	-	-
Meta Física:	Und	-	-	01	-	-	-
Projeto/Atividade:	Reforma e Modernização do Mercado Público						
Objetivo:	Assegurar a Reforma do Mercado Público Municipal, para melhor atender aqueles que utilizam esse equipamento para comercialização de seus produtos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infra-estrutura urbana	Und	P	I	R$ 101.000	-	-	-
Meta Física:	Und	-	-	01	-	-	-
Projeto/Atividade:	Construção e Ampliação de Praças						
Objetivo:	Assegurar a construção de novas praças e ampliar as existentes, objetivando oferecer à população bons espaços para recreação e para o lazer.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura urbana	Unid	P	C	R$ 101.000	200.000	200.000	R$ 250.000
Meta Física:	Unid	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Construção de Calçadas e Canteiros em Vias Públicas.						
Objetivo:	Assegurar a construção desses acessos e espaços para garantir melhores condições de tráfego e pessoas, bem como a disponibilização de área para caminhada.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infra-estrutura de passeio	Vb	P	C	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Pavimentação, Drenagem e Recuperação de Calçamentos						
Objetivo:	Pavimentar e Drenar ruas com paralelo e asfalto, como também recuperar os calçamentos danificados, oferecendo condições de trafegar a toda população.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Pavimentação de ruas e avenidas	M2	P	C	R$ 669.400	R$ 800.000	R$ 800.000	R$ 800.000
Meta Física:	M2	-	-	15.000	20.000	20.000	20.000
Projeto/Atividade:	Desapropriação de Imóveis/Terrenos						
Objetivo:	Assegurar a Desapropriação de imóveis, par a edificar prédios e espaços públicos na área do urbanismo, aprimorando os Trabalhos precípuos no município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Aquisição de Imóveis	Imóvel	P	C	R$ 20.000	R$ 20.000	R$ 20.000	R$ 20.000
Meta Física:	Imóvel	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos						
Objetivo:	Assegurar a manutenção da Secretaria, quando serão garantidos recursos visando a infraestrutura urbana, além do pagamento dos salários dos servidores municipais lotados nessa unidade.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção da Secretaria	Vb	A	C	R$ 832.000	R$ 850.000	R$ 850.000	R$ 900.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção do Setor de Limpeza Pública						
Objetivo:	Assegurar as condições necessárias para a coleta domiciliar do lixo, além de entulhos e limpeza de terrenos baldios, fazendo com que não ocorro a proliferação de insetos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura urbana	Vb	A	C	R$ 29.000	R$ 213.418	R$ 300.000	R$ 300.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-Total da Função	-	-	-	R$ 2.253.400	R$ 3.183.418	R$ 3.270.000	R$ 3.470.000
Anexo VII/B: Programas Finalísticos							
Função:	17 – Saneamento						
Sub-Função:	512 – Saneamento Básico Urbano						
Projeto/Atividade:	Construção eMelhoriade Unidades Sanitárias						
Objetivo:	Construção e Melhoria de Unidades Sanitárias em residências de famílias carentes que não dispõe da mínima higienização, como isso proporcionar uma melhor qualidade de vida a clientela beneficiada.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Construção de unidades sanitárias	Unid	P	C	R$ 11.000	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000
Meta Física:	Unid	-	-	01	05	05	05
Projeto/Atividade:	Construção do Sistema de Saneamento Básico						
Objetivo:	Assegurar a Construção do sistema de saneamento básico na sede do município, objetivando uma melhor qualidade de vida a população que reside na área urbana do município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Construção de unidades sanitárias	Sistema	P	C	R$ 455.000	R$ 455.000	R$ 455.000	R$ 455.000
Meta Física:	Sistema	-	-	1/4	1/4	1/4	1/4
Projeto/Atividade:	Manutenção do Sistema de Saneamento Básico						
Objetivo:	Assegurar funcionamento a manutenção do Sistema de Saneamento Básico do Município.						

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção do Setor	Vb	A	C	R$ 8.000	R$ 20.000	R$ 20.000	R$ 20.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Função	-	-	-	R$ 474.000	R$ 575.000	R$ 575.000	R$ 575.000
Anexo VII/C: Programas Finalísticos							
Função:	26 – Transporte						
Sub-Função:	782 - Transporte Rodoviário						
Projeto/Atividade:	Construção de Abrigo para Passageiros						
Objetivo:	Assegurar a construção de abrigos para passageiros, objetivando garantir melhores condições de abrigo aos que necessitam do transporte coletivo intermunicipal.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura no transporte coletivo	Abrigo	P	C	R$ 10.000	R$ 30.000	R$ 30.000	R$ 30.000
Meta Física:	Abrigo	-	-	01	03	03	03
Projeto/Atividade:	Construção de Uma Garagem Municipal						
Objetivo:	Assegurar a construção de uma garagem, objetivando proteger a frota de veículo do município quando não se encantar em uso.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura no transporte coletivo	Abrigo	P	C	R$ 50.000	-	-	-
Meta Física:	Abrigo	-	-	01	-	-	-
Projeto/Atividade:	Construção de Passagem Molhada						
Objetivo:	Assegurar a construção de passagemmolhada, objetivando oferecer melhor condição de tráfego a população que dela precisa, seja através de veículos ou pedestres.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infra-estrutura de estradas	Unid	P	C	R$ 13.000	R$ 200.000	R$ 200.000	R$ 200.000
Meta Física:	Unid	-	-	01	-	-	01
Projeto/Atividade:	Manutenção do Setor de Transporte						
Objetivo:	Assegurar a manutenção do Setor, quando serão garantidos recursos nas ações do transporte, com o controle da frota municipal e sua manutenção.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção da Secretaria	Vb	A	C	R$ 15.000	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Recuperação de Estradas Vicinais						
Objetivo:	Recuperar as estradas que compõe a malha viária do município, objetivando proporcionar uma melhor condição de tráfego a nossa população.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura na sinalização	Estrada	P	C	R$ 35.700	R$ 40.000	R$ 50.000	R$ 50.000
Meta Física:	Estrada	-	-	05	05	05	05
Sub-total da Função	-	-	-	R$ 123.700	R$ 320.000	R$ 330.000	R$ 330.000
Total da Unidade Orçamentária em Real	-	-	-	R$ 2.851.100	R$ 4.078.418	R$ 4.175.000	R$ 4.375.000

Local/Data:	Jundiá/RN, 28 de novembro de 2017.
Nome do Responsável/Cargo:	José Arnor da Silva/Prefeito
Assinatura:	

Poder: Poder Executivo	Plano Plurianual de Investimentos/PPA						
Órgão: Prefeitura Municipal de Jundiá	Período: 2018 a 2021						
Anexo VIII/A: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.005 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos						
Função:	12 – Educação						
Sub-Função:	122 – Administração Geral						
Projeto/Atividade:	Manutenção do Conselho Municipal de Educação						
Objetivo:	Assegurar o apoio e funcionamento dos Conselhos Municipais no âmbito da Educação, permitindo que eles tenham a plena participação comunitária nas suas atividades.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio aos Conselhos Municipais	Vb	A	C	R$ 7.000	R$ 7.000	R$ 7.000	R$ 7.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção do Conselho do FUNDEB						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento do Conselho, para o desenvolvimento do controle social e a correta aplicabilidade dos recursos destinados manutenção e desenvolvimento do ensino.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio ao Conselho do FUNDEB	Vb	A	C	R$ 5.000	R$ 5.000	R$ 5.000	R$ 5.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção do Conselho da Merenda						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento do Conselho, para o desenvolvimento do controle social e a correta aplicabilidade dos recursos destinados a alimentação dos alunos da rede municipal de ensino.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio ao Conselho da Merenda	Vb	A	C	R$ 5.000	R$ 5.000	R$ 5.000	R$ 5.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Função	-	-	-	R$ 17.000	R$ 17.000	R$ 17.000	R$ 17.000
Anexo VIII/B: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Função:	12 – Educação						
Sub-Função:	361 - Ensino Fundamental						
Projeto/Atividade:	Construção Cisternas nas Escolas						
Objetivo:	Assegurar a construção de cisternas nas escolas para garantir o abastecimento das unidades principalmente nas escolas da zora rural do município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Melhoria da Infraestrutura das Escolas	Unid	P	C	R$ 39.000	-	-	R$ 40.000
Meta Física:	Unid	-	-	03	-	-	03
Projeto/Atividade:	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos						
Objetivo:	Assegurar a aquisição de transporte para o aluno e equipar as escolas da rede municipal de ensino.						

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Aquisição Veículos e outros Equipamentos	Vb	P	C	R$ 120.000	R$ 120.000	R$ 120.000	R$ 120.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Programa Educando com Qualidade - PAR						
Objetivo:	Assegurar o planejamento das ações de educação e a implementação das mudanças necessárias para solução de problemas na dede de ensino.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Educando com qualidade	Vb	P	C	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Remoção de Obstáculos Arquitetônicos nas Escolas						
Objetivo:	Assegurar a toda clientela escolar, acessibilidade a unidades de ensino do município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Acessibilidade nas Escolas	Vb	P	C	R$ 20.000	R$ 20.000	R$ 20.000	R$ 20.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Ensino Fundamental						
Objetivo:	Com a melhoria na infraestrutura do ensino, inclusive com a construção de novas salas, iremos permitir melhores condições de funcionamento das unidades e da estrutura funcional da educação.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao ensino	Unid	P	C	R$ 127.000	R$ 180.000	R$ 180.000	R$ 180.000
Meta Física:	Unid	-	-	02	03	03	03
Projeto/Atividade:	Aquisição de Instrumentos Musicais (Banca de Música)						
Objetivo:	Assegurar a aquisição de instrumentos musicais para bandas de musicais das escolas da rede municipal de ensino.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Modernização das Bandas de Musicas	Vb	P	C	R$ 10.000	R$ 10.000	R$ 10.000	R$ 10.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto						
Objetivo:	Assegurar a manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal, como também as atividades no desenvolvimento da educação do município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção da Secretaria	Vb	A	C	R$ 602.000	R$ 650.000	R$ 700.000	R$ 750.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção do Ensino Fundamental						
Objetivo:	Assegurar com recursos próprios, o apoio ao desenvolvimento do ensino fundamental no município, objetivando a melhoria do nosso desenvolvimento educacional.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção do Ensino	Vb	A	C	R$ 875.000	R$ 870.000	R$ 870.000	R$ 900.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Salário Educação (QSE).						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento das Unidades de Ensino, como também a aquisição de equipamentos, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento as atividades da Educação.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio as Atividades de Ensino	Vb	A	C	R$ 107.000	R$ 120.000	R$ 130.000	R$ 140.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento do programa de transporte escolar, garantindo a presença do aluno em sala de aula.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio ao Trnasporte Escolar	Vb	A	C	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FUNDAMENTAL						
Objetivo:	Assegurar a execução do programa, obedecendo as regras definidas pelo FNDE, como também oferecer aos alunos, alimentação de primeira qualidade.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Programa de Alimentação Escolar	Vb	A	C	R$ 87.000	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE						
Objetivo:	Assegurar a execução do programa, no apoio e funcionamento das escolas contempladas no programa.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio as Escolas	Vb	A	C	R$ 1.400	R$ 1.400	R$ 1.400	R$ 1.400
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN						
Objetivo:	Assegurar em parceria com o Governo do Estado, o funcionamento do transporte escolar para os alunos da Rede estadual e Municipal de ensino existente no município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio ao Programa de transporte de alunos	Vb	A	C	R$ 30.000	R$ 30.000	R$ 30.000	R$ 30.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Programa Novo Mais Educação						
Objetivo:	Assegurar a melhoria da aprendizagem em língua portuguesa e matemática no ensino fundamental, por meio da ampliação da jornada escolar de crianças e adolescentes.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Melhoria do Aprendizado	Vb	A	C	R$ 8.000	R$ 30.000	R$ 30.000	R$ 30.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Plano Municipal de Educação - PME						
Objetivo:	Assegurar a elaboração do Plano Municipal de Educação, objetivando a melhoria da educação básica do município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Elaboração do Plano Municipal de Educação	Vb	A	C	R$ 10.000	R$ 20.000	R$ 20.000	R$ 20.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB-40%						
Objetivo:	Assegurar, com o auxílio dos recursos do FUNDEB-40%, o apoio ao desenvolvimento do Ensino Fundamental.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/	Contínua	2018	2019	2020	2021

		Atividade	Intercalada				
Apoio Ensino Fundamental	Vb	A	C	R$ 521.300	R$ 540.000	R$ 580.000	R$ 600.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB-60%						
Objetivo:	Assegurar, com o auxílio dos recursos do FUNDEB-60%, o apoio ao desenvolvimento do Ensino Fundamental com pagamento dos Salários dos Profissionais do Magistério.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Pagamento de Profissionais do Magistério	Vb	A	C	R$ 1.905.000	R$ 2.000.000	R$ 2.200.000	R$ 2.300.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total Função	-	-	-	R$ 4.612.700	R$ 4.841.400	R$ 5.141.400	R$ 5.391.400
Anexo VIII/C: Programas Finalísticos							
Sub-Função:	365 - Educação Infantil						
Projeto/Atividade:	Construção e/ou Ampliação de Unidade Ensino Infantil (Pro Infância)						
Objetivo:	Assegurar a construção com também a ampliar da infraestrutura do ensino infantil/creches, oferecendo mais vagas a clientela infantil do Município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao Ensino Infantil	Unid	P	I	R$ 550.000	-	-	-
Meta Física:	Unid	-	-	01	-	-	-
Projeto/Atividade:	Manutenção do Programa Brasil Carinhoso - FNDE						
Objetivo:	Assegurar amanutenção e desenvolvimento da educação infantil, contribuir com as ações de cuidado integral, segurança alimentar e nutricional, além de garantir o acesso e a permanência da criança na educação infantil.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio a Ensino Infantil	Vb	A	C	R$ 60.000	R$ 60.000	R$ 60.000	R$ 60.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção do Ensino Infantil						
Objetivo:	Assegurar, com o auxílio dos recursos próprios, o apoio ao desenvolvimento do Ensino Infantil.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio Ensino Infantil	Vb	A	C	R$ 469.000	R$ 480.000	R$ 500.000	R$ 500.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/CRECHE						
Objetivo:	Assegurar a execução do programa, obedecendo as regras definidas pelo FNDE, como também oferecer aos alunos, alimentação de primeira qualidade.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Programa de Alimentação Escolar	Vb	A	C	R$ 26.000	R$ 30.000	R$ 30.000	R$ 30.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/PRE-ESCOLA						
Objetivo:	Assegurar a execução do programa, obedecendo as regras definidas pelo FNDE, como também oferecer aos alunos, alimentação de primeira qualidade.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Programa de Alimentação Escolar	Vb	A	C	R$ 13.000	R$ 15.000	R$ 15.000	R$ 20.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB-40%						
Objetivo:	Assegurar, com o auxílio dos recursos do FUNDEB-40%, o apoio ao desenvolvimento do Ensino Infantil.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio Ensino Infantil	Vb	A	C	R$ 33.000	R$ 35.000	R$ 40.000	R$ 50.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção do Ensino Infantil/PRE-ESCOLA – FUNDEB-60%						
Objetivo:	Assegurar, com o auxílio dos recursos do FUNDEB-60%, o apoio ao desenvolvimento do Ensino Infantil com pagamento dos Salários dos Profissionais do Magistério.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Pagamento de Profissionais do Magistério	Vb	A	C	R$ 7.000	R$ 10.000	R$ 20.000	R$ 30.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção do Ensino Infantil/CRECHE – FUNDEB-60%						
Objetivo:	Assegurar, com o auxílio dos recursos do FUNDEB-60%, o apoio ao desenvolvimento do Ensino Infantil com pagamento dos Salários dos Profissionais do Magistério.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Pagamento de Profissionais do Magistério	Vb	A	C	R$ 262.000	R$ 270.000	R$ 280.000	R$ 300.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total Função	-	-	-	R$ 1.420.000	R$ 900.000	R$ 945.000	R$ 990.000
Anexo VIII/D: Programas Finalísticos							
Sub-Função:	366 – Educação de Jovens e Adultos						
Projeto/Atividade:	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA						
Objetivo:	Assegurar o desenvolvimento do programa de educação de jovens e adultos, objetivando o alcance ao ensino aqueles que por suas razões abandonaram os estudos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção do Programa EJA	Vb	A	C	R$ 10.000	R$ 20.000	R$ 30.000	R$ 40.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/EJA						
Objetivo:	Manter o programa de alimentação escolar para os alunos do Programa de Educação de Jovens e Adultos – EJA.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção do programa de merenda escolar	Vb	A	C	R$ 6.000	R$ 10.000	R$ 10.000	R$ 10.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção do Programa de Educação de Jovens e Adultos – EJA – FUNDEB-60%						
Objetivo:	Assegurar, com o auxílio dos recursos do FUNDEB-60%, o apoio ao desenvolvimento do Ensino de Jovens e Adultos – EJA, com pagamento dos Salários dos Profissionais do Magistério.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Pagamento de Profissionais do Magistério	Vb	A	C	R$ 7.200	R$ 10.000	R$ 10.000	R$ 10.000
Sub-total da Função	-	-	-	R$ 23.200	R$ 40.000	R$ 50.000	R$ 60.000
Anexo VIII/E: Programas Finalísticos							
Função:	13 – Cultura						
Sub-Função:	392 – Difusão Cultural						

Projeto/Atividade:	Programa de Incentivo a Arte e a Cultura						
Objetivo:	Assegurar o desenvolvimento da arte e da cultura existentes no nosso município, incentivando e apoiando os eventos culturais e artísticos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio a Arte e a Cultura Local	Vb	A	C	R$ 29.000	R$ 30.000	R$ 30.000	R$ 30.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção do Programa Industria do Conhecimento						
Objetivo:	Assegurar a comunidade a produção e o conhecimento da arte e da cultura, objetivo aprimorar a qualidade na arte e na cultura local.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio ao Conhecimento	Vb	A	C	R$ 10.000	R$ 10.000	R$ 10.000	R$ 10.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Função	-	-	-	R$ 39.000	R$ 40.000	R$ 40.000	R$ 40.000
Anexo VIII/F: Programas Finalísticos							
Função:	27 – Desporto e Lazer						
Sub-Função:	812 – Desporto Comunitário						
Projeto/Atividade:	Construção de Uma Praça de Eventos						
Objetivo:	Assegura a construção de um local adequado para realização de eventos comemorativos, culturais e artísticos na sede do município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de Lazer	Unid	P	I	R$ 283.000	R$ 283.000	-	-
Meta Física:	Unid	-	-	01	01	-	-
Projeto/Atividade:	Construção de Um Complexo Turístico Municipal						
Objetivo:	Assegurar a construção do complexo turístico municipal, objetivando atrair visitantes para o nosso município, como também fomentar a nossa economia.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio ao Turismo local	Espaço	P	I	R$ 838.699	R$ 838.699	-	-
Meta Física:	Espaço	-	-	01	01	-	-
Projeto/Atividade:	Construção, Ampliação e Reforma da Infraestrutura Desportiva						
Objetivo:	Assegurar a construção, a ampliação e a reforma de campos, ginásios e quadras, objetivando a melhoria da pratica do desporto amador no nosso município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio ao Desporto	Espaço	P	I	R$ 295.000	R$ 295.000	-	-
Meta Física:	Espaço	-	-	01	01	-	-
Projeto/Atividade:	Construção de Quadras Coberta e Poliesportivas						
Objetivo:	Assegurar a construção de quadras para a prática de esportes, estaremos dando o apoio necessário ao esporte amador, proporcionando o desenvolvimento dos jovens.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao desporto	Quadra	P	C	R$ 21.000	R$ 21.000	R$ 21.000	R$ 21.000
Meta Física:	Quadra	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades Desportivas						
Objetivo:	Assegurar a manutenção do Setor, fomentando a prática dos esportes, bem como alocando recursos para atividades voltadas ao esporte amador.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção do Setor	Vb	A	C	R$ 49.000	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Função	-	-	-	R$ 1.486.699	R$ 1.487.699	R$ 71.000	R$ 71.000
Total da Unidade Orçamentária em Real	-	-	-	R$ 7.598.599	R$ 7.326.099	R$ 6.264.400	R$ 6.569.400

Local/Data:	Jundiá/RN, 28 de novembro de 2017.
Nome do Responsável/Cargo:	José Arnor da Silva/Prefeito
Assinatura:	

Poder: Poder Executivo	Plano Plurianual de Investimentos/PPA						
Órgão: Prefeitura Municipal de Jundiá	Período: 2018 a 2021						
Anexo IX/A: Programas Finalísticos							
Unidade Orçamentária:	2.006 – Secretaria Municipal de Saúde						
Função:	10 – Saúde						
Sub-Função:	301 - Atenção Básica						
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde						
Objetivo:	Assegurar a manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal, inclusive de Recursos Humanos, como também o desenvolvimento de ações voltadas ao bem esta dos nossos habitantes.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção da Secretaria de Saúde	Vb	A	C	R$ 12.000	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção Conselho Municipal de Saúde						
Objetivo:	Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação comunitária nas atividades do Conselho.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio ao conselho municipal	Vb	A	C	R$ 11.000	R$ 15.000	R$ 15.000	R$ 15.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Função	-	-	-	R$ 23.000	R$ 65.000	R$ 65.000	R$ 65.000
Anexo IX/B: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.006 – Secretaria Municipal de Saúde						
Sub-Unidade Orçamentária:	2.006.2 - Fundo Municipal de Saúde						
Função:	10 – Saúde						
Sub-Função:	301 - Atenção Básica						
Projeto/Atividade:	Construção e/ou Ampliação de Unidades Básicas de Saúde - UBS						
Objetivo:	Com a construção e ampliação de unidades de saúde, viabilizaremos a ampliação do número de atendimentos ambulatoriais, proporcionando um melhor acolhimento a população.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Construção de Unidade Básica de Saúde	Unid	P	I	R$ 411.000	-	-	R$ 411.000
Meta Física:	Unid	-	-	01	-	-	01

Projeto/Atividade:	Construção de Academia da Saúde						
Objetivo:	Melhorar as condições de saúde da população tendo como público alvo os idosos e pessoas com outros agravos, que necessitem de atendimento diferenciado, através de atividades de musculação e aeróbica.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Melhoria da qualidade de vida das pessoas	Academia	P	I	R$ 101.000	-	-	R$ 101.000
Meta Física:	Academia	-	-	01	-	-	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes						
Objetivo:	Assegurar a aquisição de equipamentos para darmos uma melhor Infraestrutura no atendimento à população que necessita das ações do Poder Público Municipal.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura na saúde pública	Vb	P	C	R$ 110.000	R$ 110.000	R$ 110.000	R$ 110.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Veículo/Ambulância						
Objetivo:	Assegurar a aquisição de veículos ambulâncias, para simples remoção de pacientes para outros centros, objetivando atendimento especializado não oferecido na nossa unidade básica de saúde.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura da saúde pública	Unid	P	I	R$ 100.000	-	R$ 140.000	R$ 140.000
Meta Física:	Unid	-	-	01	-	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS						
Objetivo:	Com a manutenção desse Programa, estaremos desenvolvendo ações preventivas e educativas na saúde básica, melhorando o nível da saúde pública no nosso Município						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Programa de AC's	Vb	A	C	R$ 142.000	R$ 150.000	R$ 160.000	R$ 170.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção do Piso de Atenção Básica – PAB-FIXO						
Objetivo:	Manter o atendimento básico a população, objetivando uma melhor qualidade de vida aqueles que utilizam o sistema único de saúde – SUS.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio as Ações da Básica de Saúde	Vb	A	C	R$ 102.000	R$ 102.000	R$ 102.000	R$ 102.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Programa Saúde do Escola - PSE						
Objetivo:	Contribuir para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Atenção aos Estudantes	Programa	A	C	R$ 10.000	R$ 10.000	R$ 10.000	R$ 10.000
Meta Física:	Programa	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ.						
Objetivo:	Ampliar o acesso e a melhor qualidade da atenção básica de saúde, oferecido a nossa população.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio as Ações da Básica de Saúde	Programa	A	C	R$ 148.000	R$ 150.000	R$ 160.000	R$ 170.000
Meta Física:	Programa	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Estratégia de Saúde da Família – ESF/PSF						
Objetivo:	Com a manutenção das equipes existentes, e possivelmente a sua ampliação, teremos o PSF em todo o município, trazendo uma eficiente atividade de saúde preventiva.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio ao PSF	Vb	A	C	R$ 289.000	R$ 290.000	R$ 300.000	R$ 350.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB						
Objetivo:	Manter a equipe existente, e possivelmente a sua ampliação, iremos dar condições dignas à atividade odontológica em todo o município, trazendo uma eficiente atividade de saúde bucal preventiva. Além da manutenção do Programa, teremos a aquisição de equipamentos para o bom funcionamento da ação.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio ao PSB	Vb	A	C	R$ 92.000	R$ 100.000	R$ 120.000	R$ 150.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF						
Objetivo:	Ampliar a abrangência e o escopo das ações da atenção básica, bem como sua resolubilidade, o NASF deve buscar contribuir para a integralidade do cuidado aos usuários do SUS, principalmente por intermédio da ampliação da clínica, auxiliando no aumento da capacidade de análise e de intervenção sobre problemas e necessidades de saúde, tanto em termos clínicos quanto sanitários e ambientais dentro dos territórios.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio ao programa NASF	Programa	A	C	R$ 96.000	R$ 100.000	R$ 110.000	R$ 120.000
Meta Física:	Programa	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Programa Rede Cegonha						
Objetivo:	Assegurar às MULHERES o direito ao planejamento reprodutivo, à atenção humanizada à gravidez, parto e puerpério e as CRIANÇAS o direito ao nascimento seguro, crescimento e desenvolvimento saudáveis.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio ao programa Rede Cegonha	Programa	A	C	R$ 15.000	R$ 15.000	R$ 15.000	R$ 15.000
Meta Física:	Programa	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Centro de Especialidades Odontológicas - CEO						
Objetivo:	Assegurar a população o atendimento em todas as áreas da odontologia, em conjuntos com os programas de saúde bucal e estratégia da família.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Atenção à Saúde Bucal	Vb	A	I	-	-	-	R$ 50.000
Meta Física:	Vb	-	-	-	-	-	01
Projeto/Atividade:	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento do Fundo Municipal de Saúde, executando as ações necessárias no âmbito da saúde pública, visando o melhor atendimento da população do Município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura do Fundo Municipal	Vb	A	C	R$ 1.286.684	R$ 1.516.582	R$ 2.200.00	R$ 1.800.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Contribuição a Consórcios de Saúde						

Objetivo:	Assegurar a contribuição a consórcios públicos de saúde, objetivando oferecer aos munícipes o melhor atendimento com procedimentos não oferecidos pela atenção básica do município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio as Ações de Saúde do Município	Vb	A	C	R$ 54.800	R$ 60.000	R$ 60.000	R$ 60.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Sub-Função	-	-	-	R$ 2.957.484	R$ 2.603.582	R$ 3.487.000	R$ 3.759.000
Anexo IX/C Programas Finalísticos							
Sub-Função:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
Projeto/Atividade:	Programa Média e Alta Complexidade - MAC						
Objetivo:	Assegurar a execução das ações de média complexidade, atendendo a população com a realização de exames e atendimentos especializados em outros centros.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à média complexidade	Vb	A	C	R$ 73.000	R$ 80.000	R$ 90.000	R$ 100.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Sub-Função	-	-	-	R$ 73.000	R$ 80.000	R$ 90.000	R$ 100.000
Anexo IX/D: Programas Finalísticos							
Sub-Função:	303 – Suporte Profilático e Terapêutico						
Projeto/Atividade:	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica - AFB						
Objetivo:	Aquisição e distribuição de produtos farmacológicos adquiridos através do Programa da Farmácia Básica, a população que não dispõe de recursos para adquiri-los.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio as ações da Farmácia Básica	Farmácia	A	C	R$ 25.000	R$ 30.000	R$ 35.000	R$ 40.000
Meta Física:	Farmácia	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Programa de Qualidade da Assistência Farmacêutica do SUS - QUALIFARSUS						
Objetivo:	Contribuir para garantir e ampliar o acesso da população a medicamentos eficazes, seguros, de qualidade e o seu uso racional, visando à integralidade do cuidado, resolutividade e o monitoramento dos resultados terapêuticos desejados.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio ao programa Qualifar Sus	Programa	A	C	-	R$ 20.000	R$ 20.000	R$ 20.000
Meta Física:	Programa	-	-	-	01	01	01
Sub-total da Sub-Função	-	-	-	R$ 25.000	R$ 50.000	R$ 55.000	R$ 60.000
Anexo IX/E: Programas Finalísticos							
Sub-Função:	304 – Vigilância Sanitária						
Projeto/Atividade:	Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde – PFVPS						
Objetivo:	Desenvolver atividades de Vigilância, Monitoramento e fiscalização de produtos e serviços, com a finalidade de reduzir os riscos à saúde individual e coletiva.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio ao Programa de Vigilância em Saúde	Vb	A	C	R$ 6.000	R$ 10.000	R$ 15.000	R$ 15.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Subfunção	-	-	-	R$ 6.000	R$ 10.000	R$ 15.000	R$ 15.000
Anexo IX/F: Programas Finalísticos							
Sub-Função:	305 – Vigilância Epidemiológica						
Projeto/Atividade:	Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde – ENDEMIAS						
Objetivo:	A Prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio ao programa ECD	Vb	A	C	R$ 56.000	R$ 60.000	R$ 60.000	R$ 60.000
Meta Física:	Vb	-	-	04	04	04	04
Sub-total da Subfunção	-	-	-	R$ 56.000	R$ 60.000	R$ 60.000	R$ 60.000
Total da Unidade Orçamentária em Real	-	-	-	R$ 3.140.484	R$ 2.868.582	R$ 3.772.000	R$ 4.059.000

Local/Data:	Jundiá/RN, 28 de novembro de 2017.
Nome do Responsável/Cargo:	José Arnor da Silva/Prefeito
Assinatura:	

Poder: Poder Executivo	Plano Plurianual de Investimentos/PPA						
Órgão: Prefeitura Municipal de Jundiá	Período: 2018 a 2021						
Anexo X/A: Programas Finalísticos							
Unidade Orçamentária:	2.007 - Secretaria Municipal de Assistência Social						
Função:	08 – Assistência Social						
Sub-Função:	122 – Administração Geral						
Projeto/Atividade:	Construção de Um Centro de Velório						
Objetivo:	Assegurar a construção de um centro para velório na sede do município, objetivando proporcionar aos munícipes que perderem seus entes queridos o local digno para o velório.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência social	Centro	P	I	20.000	-	-	-
Meta Física:	Centro	-	-	01	-	-	-
Projeto/Atividade:	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos						
Objetivo:	Através deste Conselho pretendemos desenvolver ações voltada a Pessoa Idosa, trazendo o apoio e dignidade nas vidas de todos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio ao Conselho	Vb	A	C	R$ 10.000	R$ 10.000	R$ 10.000	R$ 10.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção do Fundo da Infância e do Adolescente - FIA						
Objetivo:	Assegurar a realização de ações à infância e ao adolescente, principalmente no tocante à formação, ao lazer, à cultura, entre outras atividades. Essas ações, também poderão ser efetivadas através de parcerias com a iniciativa privada.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio ao FIA	Vb	A	C	R$ 60.000	R$ 60.000	R$ 60.000	R$ 60.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção do Conselho Municipal de Habitação						
Objetivo:	Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação comunitária nas atividades por ele desenvolvidas.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio ao Conselho Municipal	Vb	A	C	R$ 6.000	R$ 6.000	R$ 6.000	R$ 6.000

Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente						
Objetivo:	Com as atividades deste Conselho, iremos fiscalizar o cumprimento da legislação que assegura os direitos humanos de meninos e meninas, e acompanhar a execução das políticas públicas de atendimento a infância e à adolescência.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio ao conselho municipal	Vb	A	C	R$ 16.000	R$ 16.000	R$ 16.000	R$ 16.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção do Conselho Municipal da Assistência Social						
Objetivo:	Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação comunitária nas atividades do Conselho.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio ao conselho municipal	Vb	A	C	R$ 16.000	R$ 16.000	R$ 16.000	R$ 16.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Apoio a Associações e Fundações						
Objetivo:	Assegurar o apoio a Associações e Fundações existentes no Município, através de subvenções sociais.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio a Associações e Fundações	Vb	A	C	R$ 5.000	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social						
Objetivo:	Assegurar a manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal, inclusive de Recursos Humanos , como também o desenvolvimento de ações voltadas a assistência dos mais carentes.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção da Secretaria	Vb	A	C	R$ 7.000	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Subfunção	-	-	-	R$ 140.000	R$ 208.000	R$ 208.000	R$ 208.000
Anexo X/B: Programas Finalísticos							
Função:	16 – Habitação						
Sub-Função:	481 - Habitação Rural						
Projeto/Atividade:	Construção eAmpliação de Unidades Habitacionais						
Objetivo:	Construir novas unidades e ampliar aquelas que necessitem, reduziremos o déficit habitacional do município. Com a reconstrução e a melhoria de outras unidades, daremos condições dignas de moradias à famílias que moram em condições desfavoráveis.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Construção Unidades Habitacional	Unid	P	C	R$ 260.000	R$ 600.000	R$ 650.000	R$ 700.000
Meta Física:	Unid	-	-	15	20	20	20
Projeto/Atividade:	Recuperação de Unidades Habitacionais através de doação de materiais e ajuda financeira						
Objetivo:	Assegurar a recuperações de unidades habitacionais, através da doação de materiais e ajudas à famílias reconhecidamente carentes do município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio à famílias carentes	Família	A	C	R$ 30.000	R$ 30.000	R$ 30.000	R$ 30.000
Meta Física:	Família	-	-	100	100	100	100
Sub-total da Subfunção	-	-	-	R$ 290.000	R$ 630.000	R$ 680.000	R$ 730.000
Anexo X/C: Programas Finalísticos							
Sub-Função:	482 - Habitação Urbana						
Projeto/Atividade:	Construção eAmpliação de Unidades Habitacionais						
Objetivo:	Construir novas unidades e ampliar aquelas que necessitem, reduziremos o déficit habitacional do município. Com a reconstrução e a melhoria de outras unidades, daremos condições dignas de moradias à famílias que moram em condições desfavoráveis.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Construção Unidades Habitacional	Unid	P	C	R$ 260.000	R$ 600.000	R$ 650.000	R$ 700.000
Meta Física:	Unid	-	-	15	20	20	20
Projeto/Atividade:	Recuperação de Unidades Habitacionais através de doação de materiais e ajuda financeira						
Objetivo:	Assegurar a recuperações de unidades habitacionais, através da doação de materiais e ajudas à famílias reconhecidamente carentes do município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio à famílias carentes	Família	A	C	R$ 30.000	R$ 30.000	R$ 30.000	R$ 30.000
Meta Física:	Família	-	-	100	100	100	100
Sub-total da Subfunção	-	-	-	R$ 290.000	R$ 630.000	R$ 680.000	R$ 730.000
Anexo X/D: Programas Finalísticos							
R$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.007 - Secretaria Municipal de Assistência Social						
Sub-Unidade Orçamentária:	2.007.1 - Fundo Municipal de Assistência Social						
Função:	08 - Assistência Social						
Sub-Função:	241 - Assistência ao Idoso						
Projeto/Atividade:	Construção do Centro para Idosos						
Objetivo:	Construção de Um Unidade de Assistência objetivando a melhoria no atendimento e na qualidade de vidas a pessoas idosas.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura na assistência ao idoso	Centro	P	I	110.000	-	-	-
Meta Física:	Centro	-	-	01	-	-	-
Projeto/Atividade:	Apoio a Pessoa Idosa						
Objetivo:	Assegurar o apoio a pessoa idoso, fazendo com que tenham condições necessárias para viver o resto das suas vidas dignamente.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio a Pessoal Idosa	Vb	A	C	R$ 5.000	R$ 5.000	R$ 5.000	R$ 5.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Sub-Função	-	-	-	R$ 115.000	R$ 5.000	R$ 5.000	R$ 5.000
Anexo X/E: Programas Finalísticos							
Sub-Função:	243 - Assistência a Criança e ao Adolescente						
Projeto/Atividade:	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento do Conselho Tutelar visando propiciar ações voltadas para proteção à criança e ao adolescente no âmbito do município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao Conselho	Vb	A	C	R$ 92.000	R$ 100.000	R$ 110.000	R$ 120.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Sub-Função	-	-	-	R$ 92.000	R$ 100.000	R$ 110.000	R$ 120.000

Anexo X/F: Programas Finalísticos							
Sub-Função:	244 - Assistência Comunitária						
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Assegurar a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, que servirão a administração do Fundo Municipal de Assistência Social, objetivando melhorar as condições para a execução das ações administrativas.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura do FMAS	Vb	P	C	R$ 55.000	R$ 55.000	R$ 55.000	R$ 55.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Assistências						
Objetivo:	Assegurar a construção de uma unidade de assistência, ampliar e reformar as existentes, objetivando a melhoria das condições e do funcionamento dos Programas.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Melhoria na Infraestrutura da assistência	Unid	P	I	R$ 160.000	-	-	-
Meta Física:	Unid	-	-	01	-	-	-
Projeto/Atividade:	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social						
Objetivo:	Assegurar a manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, com suas atividades precípuas, inclusive a de Recursos Humanos, como também o planejamento dos serviços administrativos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção do FMAS	Vb	A	C	R$ 196.000	R$ 200.000	R$ 210.000	R$ 220.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS						
Objetivo:	Melhorar as condições de atendimento e funcionamento do Programa de Assistência Social no Município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Melhoria na infraestrutura da assistência	Unid	P	I	R$ 179.000	R$ 180.000	R$ 190.000	R$ 200.000
Meta Física:	Unid	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV						
Objetivo:	Desenvolvimento de serviço socioassistencial como foco no fortalecimento de veículos entre famílias e crianças de até seis anos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Atenção ao Cidadão	Vb	A	C	R$ 42.000	R$ 45.000	R$ 50.000	R$ 60.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do IGD - Índice de Gestão Descentralizada do Programa do Programa Bolsa Família						
Objetivo:	Com a manutenção desse Programa, iremos permitir a gestão descentralizada do Programa Bolsa Família, permitindo a sua manutenção de forma favorável, e principalmente, a realização de atividades de geração de renda e emprego para com as famílias integrantes da ação.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Melhoria dos Serviços socioassistenciais	Vb	A	C	R$ 25.000	R$ 30.000	R$ 35.000	R$ 40.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do - IGDSUAS Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social						
Objetivo:	Aferição da qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito do Município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Melhoria dos Serviços socioassistenciais	Vb	A	C	R$ 41.000	R$ 45.000	R$ 50.000	R$ 55.000
0Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS TRABALHO						
Objetivo:	Promover a integração dos usuários da assistência social ao mundo do trabalho por meio de ações articuladas e mobilização social. A integração ao mundo do trabalho dar-se-á por meio da integração de ações das diversas políticas públicas, cabendo a Assistência Social viabilizar a promoção do protagonismo, a participação cidadã e a mediação do acesso ao mundo do trabalho.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Acesso ao Mundo do Trabalho	Vb	A	C	R$ 14.000	R$ 20.000	R$ 25.000	R$ 30.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção do Programa Primeira Infância – CRIANÇA FELIZ						
Objetivo:	Promover o desenvolvimento integral das Crianças na primeira infância, considerando sua família e o seu contexto de vida.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Melhoria dos Serviços Socioassistenciais	Vb	A	C	R$ 50.000	R$ 60.000	R$ 70.000	R$ 80.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Programa de Benefícios Eventuais da Assistência Social Lei Nº 241/2015						
Objetivo:	Oferecer as pessoas reconhecidamente carentes, a doação dos produtos constantes na Lei, assegurando assim a subsistência para essas famílias.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio a Famílias Carentes	Pessoa	P	C	R$ 127.000	R$ 130.000	R$ 140.000	R$ 150.000
Meta Física:	Pessoa	-	-	200	200	200	200
Projeto/Atividade:	Realização de Conferências e Fóruns da Política de Assistência Social						
Objetivo:	Assegurar a realização de conferencias e fóruns, objetivando a discursão das políticas da assistência social, para uma melhor aplicação das ações no nosso município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio a Conferências e Fóruns	Vb	P	C	R$ 5.000	R$ 10.000	R$ 20.000	R$ 30.000
Meta Física:	Vb	-	-	02	02	02	02
Projeto/Atividade:	Programa Inclusão Digital						
Objetivo:	Assegurar a inclusão digital, oferendo aos cidadãos o acesso a rede mundial de computadores, como também o oferecimento de cursos e treinamento de acesso a rede e conhecimento de informática.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Promoção a Inclusão Digital	Vb	A	C	R$ 4.000	R$ 10.000	R$ 20.000	R$ 30.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Sub-Função	-	-	-	R$ 898.000	R$ 785.000	R$ 865.000	R$ 950.000
Total da Unidade Orçamentária em Real	-	-	-	R$ 1.825.000	R$ 2.358.000	R$ 2.548.000	R$ 2.743.000

Local/Data:	Jundiá/RN, 28 de novembro de 2017.
Nome do Responsável/Cargo:	José Arnor da Silva/Prefeito
Assinatura:	

Poder: Poder Executivo	Plano Plurianual de Investimentos/PPA						
Órgão: Prefeitura Municipal de Jundiá	Período: 2018 a 2021						
Anexo XI/A: Programas Finalísticos							
Unidade Orçamentária:	2.008 – Secretaria Municipal de Agricultura						
Função:	18 – Gestão Ambiental						
Sub-Função:	544 – Recursos Hídricos						
Projeto/Atividade:	Ampliação do Sistema de Abastecimento de água						
Objetivo:	Ampliar o sistema de abastecimento da água, permitindo que todas as famílias de nossa cidade tenham água potável e de boa qualidade.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura hídrica	Sistema	P	C	R$ 20.000	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000
Meta Física:	Sistema	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Construção de Açudes, Poços, Cisternas e Barragens						
Objetivo:	Assegurar a construção de açudes, poços tubulares, cisternas e barragens, para armazenamento de água, objetivando a fixação do homem no campo.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura hídrica	Vb	P	I	R$ 20.000	-	-	R$ 130.000
Meta Física:	Vb	-	-	-	-	-	01
Projeto/Atividade:	Programa SISAGUA						
Objetivo:	Assegurar recursos para o acompanhamento do sistema de informação e vigilância da qualidade da água para consumo humano, no âmbito do município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura hídrica	Vb	P	C	R$ 15.000	R$ 15.000	R$ 15.000	R$ 15.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção do Sistema de Abastecimento de A'água						
Objetivo:	Assegurar e acompanhar o funcionamento do sistema de abastecimento de agua do município						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção do Sistema de abastecimento	Vb	A	C	R$ 40.000	R$ 40.000	R$ 40.000	R$ 40.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-Total da Função	-	-	-	R$ 95.000	R$ 105.000	R$ 105.000	R$ 235.000
Anexo XI/B: Programas Finalísticos							
Função:	20 – Agricultura						
Sub-Função:	605 – Abastecimento						
Projeto/Atividade:	Aquisição de Trator e Implementos Agrícolas						
Objetivo:	Assegurar o apoio aos pe quenos agricultores e produtores carentes, objetivando a fixação do homem no campo.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Aquisição de tratores e equipamentos	Trator	P	I	-	-	R$ 300.000	R$ 130.000
Meta Física:	Trator	-	-	-	-	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura						
Objetivo:	Assegurar a manutenção e o funcionamento da Secretaria, quando serão garantidos recursos nas ações de atendimento ao pequeno agricultor, inclusive doação d e vacinação para os animais.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção da Secretaria	Vb	A	C	R$ 420.000	R$ 430.000	R$ 440.000	R$ 450.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Padronização e Modernização da Feira Livre						
Objetivo:	Assegurar a os feirantes e produtores, um local digno para comercialização dos seus produtos com higiene e limpeza.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Padronização e Modernização da Feira Livre	Vb	A	C	R$ 20.000	R$ 20.000	R$ 120.000	R$ 20.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Programa de Incentivo a Agricultura Familiar						
Objetivo:	Assegurar o preparo da terra para os pequenos agricultores familiar deste município, inclusive doação de sementes, assegurando-lhes condições de produção para sua subsistência.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio ao Pequeno Agricultor	Vb	A	C	R$ 24.000	R$ 30.000	R$ 30.000	R$ 40.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-Total da Função	-	-	-	R$ 464.000	R$ 480.000	R$ 890.000	R$ 640.000
Anexo XI/C: Programas Finalísticos							
Função:	20 – Agricultura						
Sub-Função:	606 – Extensão Rural						
Projeto/Atividade:	Ampliação e/ou Reforma do Abatedouro Públicos						
Objetivo:	Assegurar a Ampliação como também a reforma do abatedouro público, proporcionando uma melhor qualidade no abatimento de animais, como também a higiene sanitária dos produtos que dali saem.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura do Abatedouro	Unid	P	C	R$ 20.000	R$ 20.000	R$ 20.000	R$ 30.000
Meta Física:	Unid	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Construção e/ou Ampliação do Curral do Matadouro						
Objetivo:	Assegurar a construção e/ou ampliação do curral do matadouro, objetivando um bom acondicionamento aos animais.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura do Abatedouro	Unid	P	C	R$ 25.000	R$ 25.000	R$ 25.000	R$ 25.000
Meta Física:	Unid	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Reequipamento e Modernização do Matadouro Municipal						
Objetivo:	Assegurar reequipamento e modernização do m atadouro municipal, objetivando melhor atender a clientela que utilizam esse equipamento.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura do Abatedouro	Unid	P	I	R$ 125.066	-	R$ 240.106	R$ 130.000
Meta Física:	Unid	-	-	01	-	-	01
Projeto/Atividade:	Construção do Muro em Torno do Matadouro Municipal						
Objetivo:	Assegurar a construção do muro em torno do matadouro, objetivando dá uma melhor segurança aquele equipamento.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura do Abatedouro	Unid	P	I	R$ 30.000	-	-	R$ 30.000

Meta Física:	Unid	-	-	01	-	-	01
Projeto/Atividade:	Programa de Incentivo a Piscicultura, Apicultura, Bovinocultura, Ovinocultura e Avicultura						
Objetivo:	Assegurar o incentivo a essas atividades, com técnicos e profissionais qualificados, objetivando a fixação do homem no campo.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio ao pequeno produtor	Unid	P	I	R$ 17.000	R$ 20.000	R$ 30.000	R$ 40.000
Meta Física:	Unid	-	-	01	01	01	01
Sub-Total da Função	-	-	-	R$ 217.066	R$ 65.000	R$ 315.106	R$ 255.000
Total da Unidade Orçamentária em real	-	-	-	R$ 776.066	R$ 650.000	R$ 1.310.106	R$ 1.130.000

Local/Data:	Jundiá/RN, 28 de novembro de 2017.
Nome do Responsável/Cargo:	José Arnor da Silva/Prefeito
Assinatura:	

Poder: Poder Executivo	Plano Plurianual de Investimentos/PPA						
Órgão: Prefeitura Municipal de Jundiá	Período: 2018 a 2021						
Anexo XII/A: Programas Finalísticos							
Unidade Orçamentária:	2.009 - Secretaria Especial de Meio Ambiente e Urbanismo						
Função:	18 - Gestão Ambiental						
Sub-Função:	541 – Preservação e Conservação Ambiental						
Projeto/Atividade:	Aquisição de Um Caminhão Compactador de Lixo						
Objetivo:	Assegurar a aquisição desse equipamento, objetivando dá melhores condições aos profissionais que recolhem o lixo da nossa cidade.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Controle do Meio Ambiente	Und	P	I	R$ 255.000	-	R$ 100.000	-
Meta Física:	Und	-	-	01	-	-	-
Projeto/Atividade:	Implementação da Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos						
Objetivo:	Assegurar a implementação da coleta e destinação de resíduos sólidos, na nossa cidade, fazendo com que nossa população tenha uma melhor qualidade de vida.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Controle do Meio Ambiente	Und	P	C	R$ 20.000	R$ 30.000	R$ 40.000	R$ 50.000
Meta Física:	Und	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Revitalização de Rios e Mananciais						
Objetivo:	Assegurar a revitalização de nossos rios e mananciais, objetivando a perenização das aguas fazendo com quem tenhamos uma melhor qualidade do meio ambiente.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Revitalização de Rios e Mananciais	Und	P	C	R$ 15.000	R$ 15.000	R$ 15.000	R$ 15.000
Meta Física:	Und	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Implantação de Um Viveiro de Mudas						
Objetivo:	Assegurar a implantação de um viveiro de mudas, objetivando a restauração das matas naturais e ciliares, fazendo com que não desapareçam nossas fontes naturais de agua.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Implantação de Um Viveiro de Mudas	Und	P	C	R$ 15.000	R$ 15.000	R$ 15.000	R$ 15.000
Meta Física:	Und	-	-	01	01	01	01
Sub-Total da Sub-Função	-	-	-	R$ 305.000	R$ 60.000	R$ 170.000	R$ 80.000
Anexo XII/B: Programas Finalísticos							
Sub-Função:	542 – Controle Ambiental						
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente						
Objetivo:	Assegurar o pleno funcionamento da ação da Secretaria como também ofertando a Infraestrutura necessária ao desenvolvimento social atrelado à proteção do meio ambiente						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio a Secretaria	Vb	A	C	R$ 97.445	R$ 100.000	R$ 110.000	R$ 120.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-Total da Sub-Função	-	-	-	R$ 97.445	R$ 100.000	R$ 110.000	R$ 120.000
Total da Unidade Orçamentária em real	-	-	-	R$ 402.445	R$160.000	R$ 280.000	R$ 200.000

Local/Data:	Jundiá/RN, 28 de novembro de 2017.
Nome do Responsável/Cargo:	José Arnor da Silva/Prefeito
Assinatura:	

Anexo XIII: Programas Finalísticos

Poder: Poder Executivo	Plano Plurianual de Investimentos/PPA			
Órgão: Prefeitura Municipal de Jundiá	Período: 2018 a 2021			
Unidade Orçamentária:	1.001 - Câmara Municipal			
Função:	01 – Legislativa			
Sub-Função:	031 - Ação Legislativa			
Projeto/Atividade: Transferências para o Poder Legislativo	2018	2019	2020	2021
	R$ 900.000	R$ 900.000	R$ 900.000	R$ 900.000
Total da Unidade Orçamentária em Real	R$ 900.000	R$ 900.000	R$ 900.000	R$ 900.000

Local/Data:	Jundiá/RN, 28 de novembro de 2017.
Nome do Responsável/Cargo:	José Arnor da Silva/Prefeito
Assinatura:	

Poder: Poder Executivo	Plano Plurianual de Investimentos/PPA			
Órgão: Prefeitura Municipal de Jundiá	Período: 2018 a 2021			
Unidade Orçamentária:	2.001 – Gabinete do Prefeito			
Função:	04 – Administração			
Sub-Função:	122 - Administração Geral			
Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	2018	2019	2020	2021
	R$ 627.070	R$ 596.582	R$ 550.000	R$ 650.000
Projeto/Atividade: Aquisição de Veículo para o Gabinete do Prefeito	-	-	R$ 150.000	R$ 150.000
Sub-Total da Função	R$ 627.070	R$ 596.582	R$ 700.000	R$ 800.000

Sub-Função:	124 – Controle Interno			
	2018	2019	2020	2021
Projeto/Atividade: Manutenção do Controle Interno	R$ 62.000	R$ 65.000	R$ 70.000	R$ 80.000
Sub-Total da Função	R$ 62.000	R$ 65.000	R$ 70.000	R$ 80.000
Total da Unidade Orçamentária em Real	R$ 689.070	R$ 595.000	R$ 620.000	R$ 730.000

Local/Data:	Jundiá/RN, 28 de novembro de 2017.
Nome do Responsável/Cargo:	José Arnor da Silva/Prefeito
Assinatura:	

Poder: Poder Executivo	Plano Plurianual de Investimentos/PPA			
Órgão: Prefeitura Municipal de Jundiá	Período: 2018 a 2021			
Unidade Orçamentária:	2.002 – Secretarias Municipal de Administração			
Função:	04 – Administração			
Sub-Função:	122 - Administração Geral			
Projeto/Atividade: Construção da Prefeitura Municipal	2018	2019	2020	2021
	-	-	R$ 500.000	-
Projeto/Atividade: Aquisição de Veículos	-	R$ 100.000	-	R$ 100.000
Projeto/Atividade: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	R$ 20.000	R$ 125.000	R$ 125.000	R$ 125.000
Projeto/Atividade: Desapropriação de Imóveis	R$ 20.000	R$ 20.000	R$ 20.000	R$ 20.000
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	R$ 658.800	R$ 900.000	R$ 1.000.000	R$ 1.000.000
Projeto/Atividade:Contribuição a Previdência Social	R$ 51.000	R$ 60.000	R$ 70.000	R$ 80.000
Projeto/Atividade: Manutenção dos Serviços de Informação ao Cidadão - SIC	R$ 28.000	R$ 30.000	R$ 30.000	R$ 30.000
Projeto/Atividade: Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado	R$ 29.000	R$ 30.000	R$ 30.000	R$ 30.000
Projeto/Atividade: Contribuição à AMALP, CNM e FEMURN	R$ 82.000	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000
Sub-Total da Função	R$ 888.800	R$ 1.365.000	R$ 1.875.000	R$ 1.485.000
Função:	11 – Trabalho			
Sub-Função:	331 – Proteção e Benefício ao Trabalhador			
	2018	2019	2020	2021
Projeto/Atividade: Contribuição ao PASEP	R$ 85.000	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000
Sub-Total da Função	R$ 85.000	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000
Função:	25 – Energia			
Sub-Função:	752 – Energia			
Projeto/Atividade: Ampliação da Rede de Iluminação Pública	2018	2019	2020	2021
	R$ 15.000	R$ 20.000	R$ 20.000	R$ 20.000
Projeto/Atividade: Manutenção da Rede de Iluminação Pública	R$ 133.000	R$ 150.000	R$ 160.000	R$ 170.000
Sub-total Função	R$ 148.000	R$ 170.000	R$ 180.000	R$ 190.000
Total da Unidade Orçamentária em Real	R$ 1.121.800	R$ 1.635.000	R$ 2.155.000	R$ 1.775.000

Local/Data:	Jundiá/RN, 28 de novembro de 2017.
Nome do Responsável/Cargo:	José Arnor da Silva/Prefeito
Assinatura:	

Poder: Poder Executivo	Plano Plurianual de Investimentos/PPA			
Órgão: Prefeitura Municipal de Jundiá	Período: 2018 a 2021			
Unidade Orçamentária:	2.003 – Secretaria Municipal de Finanças			
Função:	04 – Administração			
Sub-Função:	123 - Administração Financeira			
Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças	2018	2019	2020	2021
	R$ 227.000	R$ 230.000	R$ 250.000	R$ 260.000
Sub-Total da Função	R$ 227.000	R$ 230.000	R$ 250.000	R$ 260.000
Função:	28 – Encargos Especial			
Sub-Função:	843 – Serviço da Dívida Interna			
	2018	2019	2020	2021
Projeto/Atividade: Amortização da Dívida com Precatórios	R$ 30.000	R$ 150.000	R$ 150.000	R$ 118.600
Projeto/Atividade: Amortização da Dívida junto ao INSS	R$ 80.000	R$ 100.000	R$ 130.000	R$ 150.000
Projeto/Atividade: Amortização do Principal da Dívida por Contrato	R$ 30.000	R$ 30.000	R$ 30.000	R$ 30.000
Projeto/Atividade:Pagamento de Juros sobre a Dívida Contratada	R$ 10.000	R$ 10.000	R$ 10.000	R$ 10.000
Sub-Total da Função	R$ 150.000	R$ 290.000	R$ 320.000	R$ 308.600
Total da Unidade Orçamentária em Real	R$ 377.000	R$ 520.000	R$ 570.000	R$ 568.600

Local/Data:	Jundiá/RN, 28 de novembro de 2017.
Nome do Responsável/Cargo:	José Arnor da Silva/Prefeito
Assinatura:	

Poder: Poder Executivo	Plano Plurianual de Investimentos/PPA			
Órgão: Prefeitura Municipal de Jundiá	Período: 2018 a 2021			
Unidade Orçamentária:	2.012 - Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos			
Função:	15 – Urbanismo			
Sub-Função:	452 – Serviços Urbanos			
Projeto/Atividade: Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos	2018	2019	2020	2021
	R$ 150.000	R$ 650.000	R$ 650.000	R$ 650.000
Projeto/Atividade: Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	R$ 50.000	R$ 150.000	R$ 150.000	R$ 150.000
Projeto/Atividade: Aquisição de Máquinas e Equipamentos	R$ 50.000	R$ 250.000	R$ 250.000	R$ 250.000
Projeto/Atividade:Construção e Ampliação de Cemitérios Públicos	R$ 50.000	-	-	R$ 50.000
Projeto/Atividade:Remoção de Obstáculos Arquitetônicos	R$ 50.000	-	-	R$ 50.000
Projeto/Atividade:Construção de Pórtico	R$ 101.000	-	-	-
Projeto/Atividade:Reforma e Modernização do Mercado Público	R$ 101.000	-	-	-
Projeto/Atividade: Construção e Ampliação de Praças	R$ 101.000	R$ 200.000	R$ 200.000	R$ 250.000
Projeto/Atividade: Construção de Calçadas e Canteiros em Vias Públicas.	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000
Projeto/Atividade: Pavimentação, Drenagem e Recuperação de Calçamentos	R$ 669.400	R$ 800.000	R$ 800.000	R$ 800.000
Projeto/Atividade: Desapropriação de Imóveis/Terrenos	R$ 20.000	R$ 20.000	R$ 20.000	R$ 20.000
Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos	R$ 832.000	R$ 850.000	R$ 850.000	R$ 900.000
Projeto/Atividade: Manutenção do Setor de Limpeza Pública	R$ 29.000	R$ 213.418	R$ 300.000	R$ 300.000
Sub-Total da Função	R$ 2.253.400	R$ 3.183.418	R$ 3.270.000	R$ 3.470.000
Função:	17 – Saneamento			

Sub-Função:	512 – Saneamento Básico Urbano			
Projeto/Atividade: Construção eMelhoriade Unidades Sanitárias	R$ 11.000	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000
Projeto/Atividade: Construção do Sistema de Saneamento Básico	R$ 455.000	R$ 455.000	R$ 455.000	R$ 455.000
Projeto/Atividade: Manutenção do Sistema de Saneamento Básico	R$ 8.000	R$ 20.000	R$ 20.000	R$ 20.000
Sub-total da Função	R$ 474.000	R$ 575.000	R$ 575.000	R$ 575.000
Função:	26 – Transporte			
Sub-Função:	782 - Transporte Rodoviário			
Projeto/Atividade: Construção de Abrigo para Passageiros	R$ 10.000	R$ 30.000	R$ 30.000	R$ 30.000
Projeto/Atividade: Construção de Uma Garagem Municipal	R$ 50.000	-	-	-
Projeto/Atividade:Construção de Passagem Molhada	R$ 13.000	R$ 200.000	R$ 200.000	R$ 200.000
Projeto/Atividade: Manutenção do Setor de Transporte	R$ 15.000	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000
Projeto/Atividade: Recuperação de Estradas Vicinais	R$ 35.700	R$ 40.000	R$ 50.000	R$ 50.000
Sub-total da Função	R$ 123.700	R$ 320.000	R$ 330.000	R$ 330.000
Total da Unidade Orçamentária em Real	R$ 2.851.100	R$ 4.078.418	R$ 4.175.000	R$ 4.375.000

Local/Data:	Jundiá/RN, 28 de novembro de 2017.
Nome do Responsável/Cargo:	José Arnor da Silva/Prefeito
Assinatura:	

Poder: Poder Executivo	Plano Plurianual de Investimentos/PPA			
Órgão: Prefeitura Municipal de Jundiá	Período: 2018 a 2021			
Unidade Orçamentária:	2.006 - Secretaria Municipal de Educação			
Função:	12 – Educação			
Sub-Função:	122 – Administração Geral			
Projeto/Atividade: Manutenção do Conselho Municipal de Educação	2018	2019	2020	2021
	R$ 7.000	R$ 7.000	R$ 7.000	R$ 7.000
Projeto/Atividade: Manutenção do Conselho do FUNDEB	R$ 5.000	R$ 5.000	R$ 5.000	R$ 5.000
Projeto/Atividade: Manutenção do Conselho da Merenda	R$ 5.000	R$ 5.000	R$ 5.000	R$ 5.000
Sub-total da Função	R$ 17.000	R$ 17.000	R$ 17.000	R$ 17.000
Função:	12 – Educação			
Sub-Função:	361 - Ensino Fundamental			
Projeto/Atividade: Construção Cisternas nas Escolas	R$ 39.000	-	-	R$ 40.000
Projeto/Atividade: Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	R$ 120.000	R$ 120.000	R$ 120.000	R$ 120.000
Projeto/Atividade: Programa Educando com Qualidade - PAR	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000
Projeto/Atividade: Remoção de Obstáculos Arquitetônicos nas Escolas	R$ 20.000	R$ 20.000	R$ 20.000	R$ 20.000
Projeto/Atividade: Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Ensino Fundamental	R$ 127.000	R$ 180.000	R$ 180.000	R$ 180.000
Projeto/Atividade: Aquisição de Instrumentos Musicais (Banca de Música)	R$ 10.000	R$ 10.000	R$ 10.000	R$ 10.000
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	R$ 602.000	R$ 650.000	R$ 700.000	R$ 750.000
Projeto/Atividade: Manutenção do Ensino Fundamental	R$ 875.000	R$ 870.000	R$ 870.000	R$ 900.000
Projeto/Atividade: Salário Educação (QSE).	R$ 107.000	R$ 120.000	R$ 130.000	R$ 140.000
Projeto/Atividade: Programa Nacional de TransporteEscolar - PNATE	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000
Projeto/Atividade: Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	R$ 87.000	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000
Projeto/Atividade: Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	R$ 1.400	R$ 1.400	R$ 1.400	R$ 1.400
Projeto/Atividade: Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN	R$ 30.000	R$ 30.000	R$ 30.000	R$ 30.000
Projeto/Atividade: Programa Novo Mais Educação	R$ 8.000	R$ 30.000	R$ 30.000	R$ 30.000
Projeto/Atividade:Plano Municipal de Educação – PME	R$ 10.000	R$ 20.000	R$ 20.000	R$ 20.000
Projeto/Atividade: Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB-40%	R$ 521.300	R$ 540.000	R$ 580.000	R$ 600.000
Projeto/Atividade: Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB-60%	R$ 1.905.000	R$ 2.000.000	R$ 2.200.000	R$ 2.300.000
Sub-total Função	R$ 4.612.700	R$ 4.841.400	R$ 5.141.400	R$ 5.391.400
Sub-Função:	365 - Educação Infantil			
Projeto/Atividade: Construção e/ou Ampliação de Unidade Ensino Infantil (Pro Infância)	R$ 550.000	-	-	-
Projeto/Atividade: Manutenção do Programa Brasil Carinhoso - FNDE	R$ 60.000	R$ 60.000	R$ 60.000	R$ 60.000
Projeto/Atividade: Manutenção do Ensino Infantil	R$ 469.000	R$ 480.000	R$ 500.000	R$ 500.000
Projeto/Atividade: Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/CRECHE	R$ 26.000	R$ 30.000	R$ 30.000	R$ 30.000
Projeto/Atividade: Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/PRE-ESCOLA	R$ 13.000	R$ 15.000	R$ 15.000	R$ 20.000
Projeto/Atividade: Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB-40%	R$ 33.000	R$ 35.000	R$ 40.000	R$ 50.000
Projeto/Atividade: Manutenção do Ensino Infantil/PRE-ESCOLA – FUNDEB-60%	R$ 7.000	R$ 10.000	R$ 20.000	R$ 30.000
Projeto/Atividade: Manutenção do Ensino Infantil/CRECHE – FUNDEB-60%	R$ 262.000	R$ 270.000	R$ 280.000	R$ 300.000
Sub-total Função	R$ 1.420.000	R$ 900.000	R$ 945.000	R$ 990.000
Sub-Função:	366 – Educação de Jovens e Adultos			
Projeto/Atividade: Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA	R$ 10.000	R$ 20.000	R$ 30.000	R$ 40.000
Projeto/Atividade: Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/EJA	R$ 6.000	R$ 10.000	R$ 10.000	R$ 10.000
Projeto/Atividade: Manutenção do Programa de Educação de Jovens e Adultos – EJA – FUNDEB-60%	R$ 7.200	R$ 10.000	R$ 10.000	R$ 10.000
Sub-total da Função	R$ 23.200	R$ 40.000	R$ 50.000	R$ 60.000
Função:	13 – Cultura			
Sub-Função:	392 – Difusão Cultural			
Projeto/Atividade: Programa de Incentivo a Arte e a Cultura	R$ 29.000	R$ 30.000	R$ 30.000	R$ 30.000
Projeto/Atividade: Manutenção do Programa Industria do Conhecimento	R$ 10.000	R$ 10.000	R$ 10.000	R$ 10.000
Sub-total da Função	R$ 39.000	R$ 40.000	R$ 40.000	R$ 40.000
Função:	27 – Desporto e Lazer			
Sub-Função:	812 – Desporto Comunitário			
Projeto/Atividade: Construção de Uma Praça de Eventos	R$ 283.000	R$ 283.000	-	-
Projeto/Atividade: Construção de Um Complexo Turístico Municipal	R$ 838.699	R$ 838.699	-	-
Projeto/Atividade: Construção, Ampliação e Reforma da Infraestrutura Desportiva	R$ 295.000	R$ 295.000	-	-
Projeto/Atividade: Construção de Quadras Coberta e Poliesportivas	R$ 21.000	R$ 21.000	R$ 21.000	R$ 21.000
Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades Desportivas	R$ 49.000	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000
Sub-total da Função	R$ 1.486.699	R$ 1.487.699	R$ 71.000	R$ 71.000
Total da Unidade Orçamentária em Real	R$ 7.598.599	R$ 7.326.099	R$ 6.264.400	R$ 6.569.400

Local/Data:	Jundiá/RN, 28 de novembro de 2017.
Nome do Responsável/Cargo:	José Arnor da Silva/Prefeito
Assinatura:	

Poder: Poder Executivo	Plano Plurianual de Investimentos/PPA
Órgão: Prefeitura Municipal de Jundiá	Período: 2018 a 2021
Unidade Orçamentária:	2.007 – Secretaria Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde

Sub-Função:	301 - Atenção Básica			
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	2018	2019	2020	2021
	R$ 12.000	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000
Projeto/Atividade: Manutenção Conselho Municipal de Saúde	R$ 11.000	R$ 15.000	R$ 15.000	R$ 15.000
Sub-total da Função	R$ 23.000	R$ 65.000	R$ 65.000	R$ 65.000
Sub-Unidade Orçamentária:	2.007.2 - Fundo Municipal de Saúde			
Função:	10 – Saúde			
Sub-Função:	301 - Atenção Básica			
Projeto/Atividade: Construção e/ou Ampliação de Unidades Básicas de Saúde – UBS	R$ 411.000	-	-	R$ 411.000
Projeto/Atividade: Construção de Academia da Saúde	R$ 101.000	-	-	R$ 101.000
Projeto/Atividade: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	R$ 110.000	R$ 110.000	R$ 110.000	R$ 110.000
Projeto/Atividade: Aquisição de Veículo/Ambulância	R$ 100.000	-	R$ 140.000	R$ 140.000
Projeto/Atividade: Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS	R$ 142.000	R$ 150.000	R$ 160.000	R$ 170.000
Projeto/Atividade: Manutenção do Piso de Atenção Básica – PAB-FIXO	R$ 102.000	R$ 102.000	R$ 102.000	R$ 102.000
Projeto/Atividade: Programa Saúde do Escola – PSE	R$ 10.000	R$ 10.000	R$ 10.000	R$ 10.000
Projeto/Atividade: Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ.	R$ 148.000	R$ 150.000	R$ 160.000	R$ 170.000
Projeto/Atividade: Estratégia de Saúde da Família – ESF/PSF	R$ 289.000	R$ 290.000	R$ 300.000	R$ 350.000
Projeto/Atividade: Manutenção do Programa Saúde Bucal – PSB	R$ 92.000	R$ 100.000	R$ 120.000	R$ 150.000
Projeto/Atividade: Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF	R$ 96.000	R$ 100.000	R$ 110.000	R$ 120.000
Projeto/Atividade: Programa Rede Cegonha	R$ 15.000	R$ 15.000	R$ 15.000	R$ 15.000
Projeto/Atividade: Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	-	-	-	R$ 50.000
Projeto/Atividade: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS	R$ 1.286.684	R$ 1.516.582	R$ 2.200.00	R$ 1.800.000
Projeto/Atividade: Contribuição a Consórcios de Saúde	R$ 54.800	R$ 60.000	R$ 60.000	R$ 60.000
Sub-total da Sub-Função	R$ 2.957.484	R$ 2.603.582	R$ 3.487.000	R$ 3.759.000
Sub-Função:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Projeto/Atividade: Programa Média e Alta Complexidade - MAC	R$ 73.000	R$ 80.000	R$ 90.000	R$ 100.000
Sub-total da Sub-Função	R$ 73.000	R$ 80.000	R$ 90.000	R$ 100.000
Sub-Função:	303 – Suporte Profilático e Terapêutico			
Projeto/Atividade:Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica - AFB	R$ 25.000	R$ 30.000	R$ 35.000	R$ 40.000
Projeto/Atividade: Programa de Qualidade da Assistência Farmacêutica do SUS - QUALIFARSUS	-	R$ 20.000	R$ 20.000	R$ 20.000
Sub-total da Sub-Função	R$ 25.000	R$ 50.000	R$ 55.000	R$ 60.000
Sub-Função:	304 – Vigilância Sanitária			
Projeto/Atividade:Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde – PFVPS	R$ 6.000	R$ 10.000	R$ 15.000	R$ 15.000
Sub-total da Subfunção	R$ 6.000	R$ 10.000	R$ 15.000	R$ 15.000
Sub-Função:	305 – Vigilância Epidemiológica			
Projeto/Atividade:Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde – ENDEMIAS	R$ 56.000	R$ 60.000	R$ 60.000	R$ 60.000
Sub-total da Subfunção	R$ 56.000	R$ 60.000	R$ 60.000	R$ 60.000
Total da Unidade Orçamentária em Real	R$ 3.140.484	R$ 2.868.582	R$ 3.772.000	R$ 4.059.000

Local/Data:	Jundiá/RN, 28 de novembro de 2017.
Nome do Responsável/Cargo:	José Arnor da Silva/Prefeito
Assinatura:	

Poder: Poder Executivo	Plano Plurianual de Investimentos/PPA			
Órgão: Prefeitura Municipal de Jundiá	Período: 2018 a 2021			
Unidade Orçamentária:	2.010 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Função:	08 – Assistência Social			
Sub-Função:	122 – Administração Geral			
Projeto/Atividade: Construção de Um Centro de Velório	2018	2019	2020	2021
	R$20.000	-	-	-
Projeto/Atividade: Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos	R$ 10.000	R$ 10.000	R$ 10.000	R$ 10.000
Projeto/Atividade: Manutenção do Fundo da Infância e do Adolescente – FIA	R$ 60.000	R$ 60.000	R$ 60.000	R$ 60.000
Projeto/Atividade: Manutenção do Conselho Municipal de Habitação	R$ 6.000	R$ 6.000	R$ 6.000	R$ 6.000
Projeto/Atividade:Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	R$ 16.000	R$ 16.000	R$ 16.000	R$ 16.000
Projeto/Atividade: Manutenção do Conselho Municipal da Assistência Social	R$ 16.000	R$ 16.000	R$ 16.000	R$ 16.000
Projeto/Atividade: Apoio a Associações e Fundações	R$ 5.000	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000
Projeto/Atividade:Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	R$ 7.000	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000
Sub-total da Subfunção	R$ 140.000	R$ 208.000	R$ 208.000	R$ 208.000
Função:	16 – Habitação			
Sub-Função:	481 - Habitação Rural			
Projeto/Atividade: Construção e Ampliação de Unidades Habitacionais	R$ 260.000	R$ 600.000	R$ 650.000	R$ 700.000
Projeto/Atividade: Recuperação de Unidades Habitacionais através de doação de materiais e ajuda financeira	R$ 30.000	R$ 30.000	R$ 30.000	R$ 30.000
Sub-total da Subfunção	R$ 290.000	R$ 630.000	R$ 680.000	R$ 730.000
Sub-Função:	482 - Habitação Urbana			
Projeto/Atividade: Construção e Ampliação de Unidades Habitacionais	R$ 260.000	R$ 600.000	R$ 650.000	R$ 700.000
Projeto/Atividade: Recuperação de Unidades Habitacionais através de doação de materiais e ajuda financeira	R$ 30.000	R$ 30.000	R$ 30.000	R$ 30.000
Sub-total da Subfunção	R$ 290.000	R$ 630.000	R$ 680.000	R$ 730.000
Sub-Unidade Orçamentária :	2.10.1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Função:	08 - Assistência Social			
Sub-Função:	241 - Assistência ao Idoso			
Projeto/Atividade: Construção do Centro para Idosos	110.000	-	-	-
Projeto/Atividade: Apoio a Pessoa Idosa	R$ 5.000	R$ 5.000	R$ 5.000	R$ 5.000
Sub-total da Sub-Função	R$ 115.000	R$ 5.000	R$ 5.000	R$ 5.000
Sub-Função:	243 - Assistência a Criança e ao Adolescente			
Projeto/Atividade: Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	R$ 92.000	R$ 100.000	R$ 110.000	R$ 120.000
Sub-total da Sub-Função	R$ 92.000	R$ 100.000	R$ 110.000	R$ 120.000
Sub-Função:	244 - Assistência Comunitária			
Projeto/Atividade: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R$ 55.000	R$ 55.000	R$ 55.000	R$ 55.000
Projeto/Atividade: Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Assistências	R$ 160.000	-	-	-
Projeto/Atividade: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	R$ 196.000	R$ 200.000	R$ 210.000	R$ 220.000
Projeto/Atividade: Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	R$ 179.000	R$ 180.000	R$ 190.000	R$ 200.000
Projeto/Atividade: Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV	R$ 42.000	R$ 45.000	R$ 50.000	R$ 60.000
Projeto/Atividade: Manutenção das Ações do IGD - Índice de Gestão Descentralizada do Programa do Programa Bolsa Família	R$ 25.000	R$ 30.000	R$ 35.000	R$ 40.000
Projeto/Atividade: Manutenção das Ações do - IGDSUAS Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social	R$ 41.000	R$ 45.000	R$ 50.000	R$ 55.000
Projeto/Atividade: Manutenção do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS TRABALHO	R$ 14.000	R$ 20.000	R$ 25.000	R$ 30.000
Projeto/Atividade: Manutenção do Programa Primeira Infância – CRIANÇA FELIZ	R$ 50.000	R$ 60.000	R$ 70.000	R$ 80.000
Projeto/Atividade: Programa de Benefícios Eventuais da Assistência Social Lei Nº 241/2015	R$ 127.000	R$ 130.000	R$ 140.000	R$ 150.000
Projeto/Atividade: Realização de Conferências e Fóruns da Política de Assistência Social	R$ 5.000	R$ 10.000	R$ 20.000	R$ 30.000

Projeto/Atividade: Programa Inclusão Digital	R$ 4.000	R$ 10.000	R$ 20.000	R$ 30.000
Sub-total da Sub-Função	R$ 898.000	R$ 785.000	R$ 865.000	R$ 950.000
Total da Unidade Orçamentária em Real	R$ 1.825.000	R$ 2.358.000	R$ 2.548.000	R$ 2.743.000

Local/Data:	Jundiá/RN, 28 de novembro de 2017.
Nome do Responsável/Cargo:	José Arnor da Silva/Prefeito
Assinatura:	

Poder: Poder Executivo	Plano Plurianual de Investimentos/PPA			
Órgão: Prefeitura Municipal de Jundiá	Período: 2018 a 2021			
Unidade Orçamentária:	2.004 – Secretaria Municipal de Agricultura			
Função:	18 – Gestão Ambiental			
Sub-Função:	544 – Recursos Hídricos			
Projeto/Atividade:				
Projeto/Atividade: Ampliação do Sistema de Abastecimento de água	2018	2019	2020	2021
	R$ 20.000	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000
Projeto/Atividade: Construção de Açudes, Poços, Cisternas e Barragens	R$ 20.000	-	-	R$ 130.000
Projeto/Atividade: Programa SISAGUA	R$ 15.000	R$ 15.000	R$ 15.000	R$ 15.000
Projeto/Atividade: Manutenção do Sistema de Abastecimento de A'água	R$ 40.000	R$ 40.000	R$ 40.000	R$ 40.000
Sub-Total da Função	R$ 95.000	R$ 105.000	R$ 105.000	R$ 235.000
Função:	20 – Agricultura			
Sub-Função:	605 – Abastecimento			
Projeto/Atividade: Aquisição de Trator e Implementos Agrícolas	-	-	R$ 300.000	R$ 130.000
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	R$ 420.000	R$ 430.000	R$ 440.000	R$ 450.000
Projeto/Atividade: Padronização e Modernização da Feira Livre	R$ 20.000	R$ 20.000	R$ 120.000	R$ 20.000
Projeto/Atividade: Programa de Incentivo a Agricultura Familiar	R$ 24.000	R$ 30.000	R$ 30.000	R$ 40.000
Sub-Total da SubFunção	R$ 464.000	R$ 480.000	R$ 890.000	R$ 640.000
Sub-Função:	606 – Extensão Rural			
Projeto/Atividade: Ampliação e/ou Reforma do Abatedouro Públicos	R$ 20.000	R$ 20.000	R$ 20.000	R$ 30.000
Projeto/Atividade: Construção e/ou Ampliação do Curral do Matadouro	R$ 25.000	R$ 25.000	R$ 25.000	R$ 25.000
Projeto/Atividade: Reequipamento e Modernização do Matadouro Municipal	R$ 125.066	-	R$ 240.106	R$ 130.000
Projeto/Atividade: Construção do Muro em Torno do Matadouro Municipal	R$ 30.000	-	-	R$ 30.000
Projeto/Atividade: Programa de Incentivo a Piscicultura, Apicultura, Bovinocultura, Ovinocultura e Avicultura	R$ 17.000	R$ 20.000	R$ 30.000	R$ 40.000
Sub-Total da Função	R$ 217.066	R$ 65.000	R$ 315.106	R$ 255.000
Total da Unidade Orçamentária em real	R$ 776.066	R$ 650.000	R$ 1.310.106	R$ 1.130.000

Local/Data:	Jundiá/RN, 28 de novembro de 2017.
Nome do Responsável/Cargo:	José Arnor da Silva/Prefeito
Assinatura:	

Poder: Poder Executivo	Plano Plurianual de Investimentos/PPA			
Órgão: Prefeitura Municipal de Jundiá	Período: 2018 a 2021			
Unidade Orçamentária:	2.005 - Secretaria Especial de Meio Ambiente e Urbanismo			
Função:	18 - Gestão Ambiental			
Sub-Função:	541 – Preservação e Conservação Ambiental			
Projeto/Atividade: Aquisição de Um Caminhão Compactador de Lixo	2018	2019	2020	2021
	R$ 255.000	-	R$ 100.000	-
Projeto/Atividade: Implementação da Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos	R$ 20.000	R$ 30.000	R$ 40.000	R$ 50.000
Projeto/Atividade: Revitalização de Rios e Mananciais	R$ 15.000	R$ 15.000	R$ 15.000	R$ 15.000
Projeto/Atividade: Implantação de Um Viveiro de Mudas	R$ 15.000	R$ 15.000	R$ 15.000	R$ 15.000
Sub-Total da Sub-Função	R$ 305.000	R$ 60.000	R$ 170.000	R$ 80.000
Sub-Função:	542 – Controle Ambiental			
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R$ 97.445	R$ 100.000	R$ 110.000	R$ 120.000
Sub-Total da Sub-Função	R$ 97.445	R$ 100.000	R$ 110.000	R$ 120.000
Total da Unidade Orçamentária em real	R$ 402.445	R$160.000	R$ 280.000	R$ 200.000
TOTAL GERAL	R$ 19.681.564	R$ 21.157.681	R$ 22.744.506	R$ 23.200.000

Local/Data:	Jundiá/RN, 28 de novembro de 2017.
Nome do Responsável/Cargo:	José Arnor da Silva/Prefeito
Assinatura:	

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:412EE654

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 30/2017 - PROCESSO Nº 100009/2017

A Exma. Sra. Prefeita Municipal
TAIANNI LOPES SANTOS

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência, que tem por objeto o Futura e eventual Locação de veículos tipo: VAN, MICRO-ONIBUS e ONIBUS para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta e suas Secretarias.

Abalizados na Proposta apresentada pela empresa habilitada conforme Ata de Realização da Sessão e Termo de Adjudicação do Pregão Presencial SRP nº 30/2017, solicitamos a Vossa Excelência a análise, para posterior homologação do resultado desta licitação a licitante vencedora, conforme vai a seguir descrito, por ter sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

Vencedor(es): **P & C CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME**				
CNPJ: **07.623.973/0001-26**		Email:		Telefone:
Endereço: **R BUENOPOLIS , 2996 , NEOPOLIS , NATAL /RN, CEP: 59084-110**				
Representante: - RG: **1923492/SSP-RN**				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R$)
00001	10000,00	Km	UTILITÁRIO TIPO VAN, com capacidade para no mínimo, 15 (quinze) lugares, com ar condicionado, direção hidráulica motor a diesel, porta lateral corrediça, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, em perfeito estado de conservação, fabricação mínima 2012. Com motorista – quilometro rodado.	2,60
00002	10000,00	Km	Micro Ônibus – com capacidade para no mínimo 29 (vinte e nove) lugares incluindo motorista, com direção hidráulica, motor a diesel, porta lateral, em perfeito estado de conservação, fabricação mínima 2009. Equipado com todos os componentes de segurança. Com motorista – quilometro rodado.	3,40
00003	20000,00	Km	Ônibus Executivo Simples - com capacidade para no mínimo 46 (quarenta e seis) lugares incluindo motorista, sem ar condicionado, com direção hidráulica, motor a diesel, porta lateral. Em perfeito estado de conservação, a ser aprovado pelo Setor de Transporte. Equipado com todos os componentes de segurança. Com motorista - quilômetro rodado	4,25
O valor total da adjudicação realizada é de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).				

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que o preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Lagoa d'Anta/RN, 06 de dezembro 2017.

WAGNER FREITAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:FE9B2191

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE DIÁRIAS REFERENTES AO PERÍODO DE 27/11 A 03/12/2017/ MOTORISTA EFETIVO

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	LOCAL	DATA	VALOR R$	JUSTIFICATIVA
Lavosier Santos de Souza	671	Motorista	Caicó-RN	27/11/2017	20,00	Condução de paciente ao Hospital Tiago Dias para realização de Tomografia de Crânio.
Francisco das Chagas de Medeiros	178	Motorista	Santa Cruz-RN	28/11/2017	20,00	Condução de paciente gestante ao Hospital Universitário Ana Bezerra para monitoramento de alta complexidade.
Francisco das Chagas de Medeiros	178	Motorista	Santa Cruz-RN	02/12/2017	20,00	Condução de paciente gestante ao Hospital Universitário Ana Bezerra, a mesma apresentava pós datismo.
Itamar Guimarães Domingos	780	Motorista	Parnamirim-RN	28/11/2017	40,00	Condução de paciente ao Hospital Doutor Deoclécio Marques de Lucena para internamento pré-cirúrgico.
José Mariano de Medeiros	191	Motorista	Natal-RN	29/11/2017	40,00	Remoção de paciente de Alta Hospitalar do Walfredo Gurgel.
José Mariano de Medeiros	191	Motorista	Natal-RN	29/11/2017	40,00	Condução de paciente ao Hospital Doutor Luiz Antônio para retorno.
José Mariano de Medeiros	191	Motorista	Natal-RN	03/12/2017	40,00	Condução de paciente ao Hospital Walfredo Gurgel para procedimento com Bucomaxilofacial.
Adrimário Diogenes L. Guimarães	821	Motorista	Natal-RN	29/11/2017	40,00	Motorista foi buscar o veículo Doblô- QGR-7023 tipo ambulância que encontrava-se na oficina D´Leon Comércio e Serviço Eireli EPP para manutenção, todavia o mesmo não havia sido liberado.
Adrimário Diogenes L. Guimarães	821	Motorista	Parnamirim-RN	30/11/2017	40,00	Condução de paciente ao Hospital Doutor Deoclecio Marques de Lucena para retorno de consulta ortopédica.
Adrimário Diogenes L. Guimarães	821	Motorista	Natal-RN	03/12/2017	40,00	Condução de paciente ao Centro Avançado de Oncologia-CECAN - Liga contra o Câncer, para realização de exame.
José de Arimatéia L. Guimarães	345	Motorista	Parnamirim-RN	30/11/2017	40,00	Condução de paciente ao Hospital Doutor Deoclécio Marques de Lucena para retorno de consulta ortopédica.
Sylvio Jussyê Ribeiro D. da Silva	1516	Motorista	Natal-RN	01/12/2017	40,00	Condução de paciente ao Hospital Infantil Varela Santiago para realização de consulta.
TOTAL R$					**420,00**	

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:0A1A41B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE AJUDA DE CUSTO REFERENTE AO PERÍODO DE 27/11 A 03/12/2017/ MOTORISTA CONTRATO

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	LOCAL	DATA	VALOR R$	JUSTIFICATIVA
Ariston Aciole da Silva	Contrato	Motorista	Parnamirim-RN	27/11/2017	40,00	Condução de paciente pós-trauma ao Hospital Regional Doutor Deoclécio Marques de Lucena.
Ariston Aciole da Silva	Contrato	Motorista	Natal-RN	27/11/2017	40,00	Condução de paciente ao Centro de Reabilitação Infantil para consulta com o ortopedista.
Ariston Aciole da Silva	Contrato	Motorista	Natal-RN	01/12/2017	40,00	Motorista se deslocou a D´Leon Comércio e Serviço Eireli EPP para buscar o veículo Doblô- QGR-7023 tipo ambulância que havia feito manutenção e encontrava-se liberado.
TOTAL R$					**120,00**	

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:61B47FB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE DIÁRIAS REFERENTES AO PERÍODO DE 27/11 A 03/12/2017/ AUXILIAR-TÉCNICO DE ENFERMAGEM EFETIVO

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	LOCAL	DATA	VALOR R$	JUSTIFICATIVA
Rita de Cássia Dantas Ferreira de Medeiros	130	Aux. de Enfermagem	Santa Cruz-RN	02/12/2017	20,00	Acompanhamento de paciente gestante ao Hospital Universitário Ana Bezerra, a mesma apresentava pós datismo.
José Israel Emanuel Medeiros	1430	Tec. de Enfermagem	Natal-RN	03/12/2017	40,00	Acompanhamento de paciente ao Hospital Walfredo Gurgel para procedimento com Bucomaxilofacial.
TOTAL R$					**60,00**	

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:925B2664

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE AJUDA DE CUSTO REFERENTE AO PERÍODO DE 27 A 03/12/2017/ TÉCNICO DE ENFERMAGEM CONTRATO

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	LOCAL	DATA	VALOR R$	JUSTIFICATIVA
Rosiene Batista da Silva	Contrato	Tec. de Enfermagem	Caicó-RN	27/11/2017	20,00	Acompanhamento de paciente ao Hospital Tiago Dias para realização de Tomografia de Crânio.
TOTAL R$					**20,00**	

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:DF5F9CD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE AJUDA DE CUSTO REFERENTE AO PERÍODO DE 27/11 A 03/12/2017/ ENFERMEIRO CONTRATO

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	LOCAL	DATA	VALOR R$	JUSTIFICATIVA
Maria Edivania Lima da Silva	Contrato	Enf. Obstetra	Santa Cruz-RN	28/11/2017	20,00	Acompanhamento de paciente gestante ao Hospital Universitário Ana Bezerra para monitoramento de alta complexidade.
TOTAL R$					**20,00**	

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:95BDCB13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 – PMOB/RN

2017
RESULTADO PRELIMINAR

Clas	Inscrição	Candidato	Média	Situação	Cargo
1	0103012	ISAMARA DE SOUTO NASCIMENTO	918,00	APROVADO	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
2	0104018	LIDIANE SANTOS DE AZEVEDO	887,40	CLASSIFICADO	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
3	0106028	VALERIO DANTAS DE AZEVEDO	877,20	CLASSIFICADO	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
4	0101007	ALEXANDRE DE ARAUJO DANTAS	826,20	CLASSIFICADO	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
5	0103026	JOAO MARINHEIRO DA SILVA NETO	805,80	CLASSIFICADO	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
6	0102021	ELZO EDSON DOS SANTOS VALE	805,80	CLASSIFICADO	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
7	0104010	KELLY CHRYSTY VIEIRA DA SILVA ARAUJO	775,20	CLASSIFICADO	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
8	0106019	SAULO FRANCISCO DE FIGUEIREDO SANTOS	765,00	CLASSIFICADO	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
9	0103008	GILIANNE REGIA DA SILVA SANTOS	744,60	CLASSIFICADO	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
10	0106029	VANESCA KERLY DA SILVA DELGADO	744,60	CLASSIFICADO	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
11	0102025	FERNANDA GABRIELLA MEDEIROS DE ARAUJO	744,60	CLASSIFICADO	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
12	0102012	EDIR DE AZEVEDO RODRIGUES	734,40	CLASSIFICADO	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
13	0101009	ALEXANDRE TIAGO DA SILVA LIMA	724,20	CLASSIFICADO	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
14	0103030	JOSE LUCAS SUASSUNA MORAIS	703,80	CLASSIFICADO	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
15	0103029	JOSE FABIO ALMEIDA DE MELO FILHO	703,80	CLASSIFICADO	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
16	0102004	DAIANA DE ARAUJO ALVES	693,60	CLASSIFICADO	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
17	0101027	BRUNO JARDEL DA SILVA SOUSA	693,60	CLASSIFICADO	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
18	0104022	LUANNA KASSIA SOUSA DE LUCENA	683,40	CLASSIFICADO	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
19	0103025	JOAO DA MATA MORAIS DE ARAUJO	683,40	CLASSIFICADO	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
20	0104012	LARISSA LANA DE AZEVEDO	683,40	CLASSIFICADO	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
21	0101010	ALYSSON BRENDO DOS SANTOS DANTAS	683,40	CLASSIFICADO	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
22	0105009	MARIA DE LOURDES MATA DE MEDEIROS	673,20	CLASSIFICADO	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
23	0105025	NATALY PEREIRA DA SILVA	673,20	CLASSIFICADO	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
24	0101026	BRUNO CESAR ARAUJO SILVA	673,20	CLASSIFICADO	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
25	0104025	LUIZ EUZEBIO DE ALMEIDA NETO	673,20	CLASSIFICADO	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
26	0103017	JAILSON FRANCISCO DA SILVA	663,00	CLASSIFICADO	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
27	0101014	ANA PRISCILA RODRIGUES DE SOUTO	663,00	CLASSIFICADO	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
28	0103015	JACKELINE ARAUJO DA SILVA	663,00	CLASSIFICADO	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
29	0106026	UGLEUDSON ARAUJO DA SILVA	652,80	CLASSIFICADO	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
30	0106030	VANEZA AZEVEDO DA CUNHA DINIZ	652,80	CLASSIFICADO	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
31	0101006	ALEX DOS SANTOS NOBREGA	652,80	CLASSIFICADO	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
32	0105024	MONALYZA REGIA DE LIMA LUCENA	652,80	CLASSIFICADO	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
33	0106008	RITA DE CASSIA MEDEIROS DE AZEVEDO	652,80	CLASSIFICADO	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
34	0103003	FRANCISCO DO CANINDE DANTAS	652,80	CLASSIFICADO	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
35	0102002	CLECIA MEDEIROS DOS SANTOS	642,60	CLASSIFICADO	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
36	0104027	MARCIA CRISTINA DE ARAUJO SANTOS	642,60	CLASSIFICADO	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
37	0103023	JESSICA ARAUJO DA SILVA	642,60	CLASSIFICADO	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
38	0104002	JOSE SEGUNDO DE ARAUJO	642,60	CLASSIFICADO	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
39	0102019	ELIZANDRA LUCENA DE ARAUJO	642,60	CLASSIFICADO	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL

40	0106016	SAMUEL DOS SANTOS BEZERRA	632,40	CLASSIFICADO	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
41	0105021	MARINALVA CONSTANCIA DE LUCENA	632,40	CLASSIFICADO	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
42	0106009	RITA DE CASSIA SILVA	632,40	CLASSIFICADO	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
43	0101023	ARIANE KARLA DE AZEVEDO SILVA	632,40	CLASSIFICADO	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
44	0101017	ANDREIA MEDEIROS DE AZEVEDO	632,40	CLASSIFICADO	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
45	0101024	ARIJANY JULIANA SILVA DOS SANTOS	622,20	CLASSIFICADO	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
46	0102026	FRANCILENE SILVA DANTAS	622,20	CLASSIFICADO	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
47	0106002	POLYANA DE ARAUJO BEZERRA E SILVA	622,20	CLASSIFICADO	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
48	0104001	JOSE MARIA SOARES DE ARAUJO	622,20	CLASSIFICADO	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
49	0106010	ROGER MICHEL DA COSTA MOURA	622,20	CLASSIFICADO	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
50	0106025	TEREZINHA AZEVEDO DE MEDEIROS FILHA	622,20	CLASSIFICADO	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
51	0105027	OZILMA LUCENA DA NOBREGA	622,20	CLASSIFICADO	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
52	0106022	SIMONE DE SOUSA LIMA	612,00	CLASSIFICADO	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
53	0106003	RAIANE PRISCILA DOS SANTOS SILVA	612,00	CLASSIFICADO	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
54	0105012	MARIA JOSE DE ARAUJO	612,00	CLASSIFICADO	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
55	0102005	DALIANY NOBREGA DE SOUSA	612,00	CLASSIFICADO	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
56	0106011	ROSANGELA DE ALMEIDA MEDEIROS	601,80	CLASSIFICADO	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
57	0101022	ARIANE CRISTINA DA SILVA MEDEIROS	601,80	CLASSIFICADO	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
58	0104029	MARIA AULEDIANE PAIVA DA SILVA	601,80	CLASSIFICADO	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
59	0102008	DANIELA SILVA DA NOBREGA	591,60	CLASSIFICADO	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
60	0102007	DAMIANA SILVA DANTAS	591,60	CLASSIFICADO	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
61	0105029	PATRICICIA MARIA DE ARAUJO	581,40	CLASSIFICADO	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
62	0104015	LEIDY EDJA ARAUJO DE MEDEIROS	581,40	CLASSIFICADO	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
63	0106006	REJANE AUGUSTO DE SOUZA MEDEIROS	581,40	CLASSIFICADO	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
64	0105017	MARIA SELMA DE AZEVEDO SILVA DOS SANTOS	571,20	CLASSIFICADO	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
65	0102024	FERNANDA DE FIGUEIREDO SILVA	571,20	CLASSIFICADO	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
66	0105026	OBERINA ALMEIDA DE ASSIS	571,20	CLASSIFICADO	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
67	0104014	LEANDRO DE SOUSA LIMA	571,20	CLASSIFICADO	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
68	0102014	EFIGENIA SILVA DE LUCENA	561,00	CLASSIFICADO	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
69	0102027	FRANCIMARIA LILIANE LOPES SANTOS	561,00	CLASSIFICADO	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
70	0104024	LUCILENE SIMONE DE ARAUJO	561,00	CLASSIFICADO	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
71	0101012	ANA CRISTINA DOS SANTOS	561,00	CLASSIFICADO	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
72	0104030	MARIA CATARINA DA SILVA NOGUEIRA	561,00	CLASSIFICADO	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
73	0101001	ADONES ARIEL LUCENA DE ARAUJO	561,00	CLASSIFICADO	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
74	0106015	SAMANDHA CARLA DA SILVA	561,00	CLASSIFICADO	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
75	0107005	WELLINGTON SEBASTIAO AMERICO	550,80	CLASSIFICADO	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
76	0101021	ANTONIA RITA DE SOUSA	550,80	CLASSIFICADO	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
77	0103014	JACILENE SILVA DE ARAUJO	550,80	CLASSIFICADO	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
78	0103024	JESSYCA DAS CHAGAS NOBREGA DINIZ	550,80	CLASSIFICADO	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
79	0104016	LETICIA MARIA DE LUCENA SILVA	550,80	CLASSIFICADO	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
80	0103001	FRANCISCO DE ASSIS LIMA SILVA	550,80	CLASSIFICADO	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
81	0104023	LUANNA RAQUEL OLIVEIRA DE MEDEIROS	550,80	CLASSIFICADO	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
82	0101029	CLARA SANTOS DA COSTA	550,80	CLASSIFICADO	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
83	0105016	MARIA NAZARE DE ARAUJO	550,80	CLASSIFICADO	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
84	0107006	WILZA CARLA AZEVEDO	540,60	CLASSIFICADO	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
85	0101011	AMANDA DE AZEVEDO FELIPE	540,60	CLASSIFICADO	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
86	0105030	PAULA RAEDNA DE ARAUJO	540,60	CLASSIFICADO	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
87	0103013	JACIELY FIAMA SOARES DA SILVA	540,60	CLASSIFICADO	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
88	0105003	MARIA DAS DORES SILVA MEDEIROS	540,60	CLASSIFICADO	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
89	0101015	ANA RAQUEL DOS SANTOS	530,40	CLASSIFICADO	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
90	0103022	JAQUELINE KELLY AZEVEDO DOS SANTOS	530,40	CLASSIFICADO	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
91	0105002	MARIA DA CONCEICAO NOGUEIRA DE MEDEIROS	530,40	CLASSIFICADO	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
92	0105005	MARIA DAS VITORIAS VASCONCELOS SANTOS	530,40	CLASSIFICADO	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
93	0104009	KAMILA KEDJA DE SOUSA	530,40	CLASSIFICADO	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
94	0101002	ADSON SILVA DE ARAUJO	530,40	CLASSIFICADO	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
95	0106023	SOLANGE CARLA DOS SANTOS LIMA	530,40	CLASSIFICADO	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
96	0103016	JAEDNA ALVES DA COSTA	530,40	CLASSIFICADO	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
97	0102011	DJAYNNE REGIA DA SILVA GARCIA	520,20	CLASSIFICADO	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
98	0105007	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA	520,20	CLASSIFICADO	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
99	0104011	KEZIA KATIA DE SOUTO NASCIMENTO	520,20	CLASSIFICADO	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
100	0101020	ANTONIA RITA DA COSTA	520,20	CLASSIFICADO	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
101	0103018	JALENE CRISTINA DE ARAUJO	520,20	CLASSIFICADO	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
102	0105023	MIRELLE CLICIA DE SOUZA SANTOS PEREIRA BATISTA	520,20	CLASSIFICADO	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
103	0105018	MARIA SUELMA DE MEDEIROS	510,00	CLASSIFICADO	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
104	0105015	MARIA MADALENA FERREIRA COSTA	510,00	CLASSIFICADO	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
105	0103005	GABRIELA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA	510,00	CLASSIFICADO	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
106	0103007	GEINNA PAULA DE SOUTO MEDEIROS	510,00	CLASSIFICADO	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
107	0102020	ELIZANGELA DANTAS DA COSTA	510,00	CLASSIFICADO	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
108	0101013	ANA MARIA TRAJANO	510,00	CLASSIFICADO	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
109	0106001	POLIANA MARIA DA SILVA ALMEIDA	510,00	CLASSIFICADO	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
110	0101030	CLARICE MEDEIROS DE AZEVEDO	510,00	CLASSIFICADO	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL
111	0106004	RAILSON DE ARAUJO NOBREGA	510,00	CLASSIFICADO	01 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - FUNDAMENTAL

P. M. DE OURO BRANCO/RN 2017

RESULTADO PRELIMINAR

Clas	Inscrição	Candidato	Média	Situação	Cargo
1	0108028	LUCAS FELIPE FERNANDES BARROS	897,60	APROVADO	02 - AGENTE DE ENDEMIAS - FUNDAMENTAL
2	0108019	JOSE ROBERTO DE SOUZA	897,60	CLASSIFICADO	02 - AGENTE DE ENDEMIAS - FUNDAMENTAL
3	0108018	JOSE FABRICIO DE LUCENA	867,00	CLASSIFICADO	02 - AGENTE DE ENDEMIAS - FUNDAMENTAL
4	0107018	DANIEL SANTOS DA SILVA	867,00	CLASSIFICADO	02 - AGENTE DE ENDEMIAS - FUNDAMENTAL
5	0109014	WESLEY URIEL AZEVEDO DE LUCENA	856,80	CLASSIFICADO	02 - AGENTE DE ENDEMIAS - FUNDAMENTAL
6	0109010	RAY RAMOS DE ARAUJO	816,00	CLASSIFICADO	02 - AGENTE DE ENDEMIAS - FUNDAMENTAL
7	0108016	JOSE CARLOS DE ASSIS LIMA	816,00	CLASSIFICADO	02 - AGENTE DE ENDEMIAS - FUNDAMENTAL
8	0109002	MARCOS FERNANDES DE OLIVEIRA	816,00	CLASSIFICADO	02 - AGENTE DE ENDEMIAS - FUNDAMENTAL
9	0108009	IVALDO PEREIRA DE AZEVEDO JUNIOR	816,00	CLASSIFICADO	02 - AGENTE DE ENDEMIAS - FUNDAMENTAL
10	0108027	LUAN CEZAR DO NASCIMENTO	795,60	CLASSIFICADO	02 - AGENTE DE ENDEMIAS - FUNDAMENTAL
11	0109008	NAYARA CRYSTYNE DANTAS DA SILVA	775,20	CLASSIFICADO	02 - AGENTE DE ENDEMIAS - FUNDAMENTAL
12	0108011	JAILSON MEDEIROS SILVA	765,00	CLASSIFICADO	02 - AGENTE DE ENDEMIAS - FUNDAMENTAL
13	0108015	JOSE ALBERTO ARAUJO DA SILVA	754,80	CLASSIFICADO	02 - AGENTE DE ENDEMIAS - FUNDAMENTAL
14	0109009	PEDRO VINICIUS OLIVEIRA DANTAS DE MELO	754,80	CLASSIFICADO	02 - AGENTE DE ENDEMIAS - FUNDAMENTAL

15	0107028	EVERTON AUGUSTO LOPES SANTOS	734,40	CLASSIFICADO	02 - AGENTE DE ENDEMIAS - FUNDAMENTAL
16	0107019	DEBORA SAMARA GOMES CARDOSO	734,40	CLASSIFICADO	02 - AGENTE DE ENDEMIAS - FUNDAMENTAL
17	0108026	LIEDJA REGIA BRITO PINHEIRO	734,40	CLASSIFICADO	02 - AGENTE DE ENDEMIAS - FUNDAMENTAL
18	0107030	FRANCILDO MARCIO DE AZEVEDO MACEDO	734,40	CLASSIFICADO	02 - AGENTE DE ENDEMIAS - FUNDAMENTAL
19	0108013	JARDSON ALVES DOS SANTOS	724,20	CLASSIFICADO	02 - AGENTE DE ENDEMIAS - FUNDAMENTAL
20	0108023	JOSUE DA SILVA GALVAO	714,00	CLASSIFICADO	02 - AGENTE DE ENDEMIAS - FUNDAMENTAL
21	0109007	MICHEL CARLOS DE MEDEIROS	714,00	CLASSIFICADO	02 - AGENTE DE ENDEMIAS - FUNDAMENTAL
22	0108024	LAIANNE DE SOUZA GUILHERME	714,00	CLASSIFICADO	02 - AGENTE DE ENDEMIAS - FUNDAMENTAL
23	0107017	DANIEL MARTINS DE SOUZA	703,80	CLASSIFICADO	02 - AGENTE DE ENDEMIAS - FUNDAMENTAL
24	0108002	FRANCISCO ARAUJO DA SILVA	703,80	CLASSIFICADO	02 - AGENTE DE ENDEMIAS - FUNDAMENTAL
25	0107020	DIEGO THULIO SILVA FIGUEIREDO	693,60	CLASSIFICADO	02 - AGENTE DE ENDEMIAS - FUNDAMENTAL
26	0107013	AMANDA SILVA DA MATA COUTINHO	683,40	CLASSIFICADO	02 - AGENTE DE ENDEMIAS - FUNDAMENTAL
27	0109006	MARTA ALVES DOS SANTOS	683,40	CLASSIFICADO	02 - AGENTE DE ENDEMIAS - FUNDAMENTAL
28	0108004	GILDEMARIA MARIA DOS SANTOS	673,20	CLASSIFICADO	02 - AGENTE DE ENDEMIAS - FUNDAMENTAL
29	0107012	ALEX BRUNO DO NASCIMENTO SANTOS	673,20	CLASSIFICADO	02 - AGENTE DE ENDEMIAS - FUNDAMENTAL
30	0107023	EDERLISON MAYGLISON DO MONTE SILVA	663,00	CLASSIFICADO	02 - AGENTE DE ENDEMIAS - FUNDAMENTAL
31	0108010	IVONALDO SANTOS DE MORAIS	663,00	CLASSIFICADO	02 - AGENTE DE ENDEMIAS - FUNDAMENTAL
32	0107015	ARTHUR ANTUNES DOS SANTOS LUCENA	652,80	CLASSIFICADO	02 - AGENTE DE ENDEMIAS - FUNDAMENTAL
33	0109001	MACILIO AZEVEDO SANTOS	642,60	CLASSIFICADO	02 - AGENTE DE ENDEMIAS - FUNDAMENTAL
34	0108029	LUCIANE CARLA BATISTA DE AZEVEDO	642,60	CLASSIFICADO	02 - AGENTE DE ENDEMIAS - FUNDAMENTAL
35	0108021	JOSELIA SARAIVA FONSECA	622,20	CLASSIFICADO	02 - AGENTE DE ENDEMIAS - FUNDAMENTAL
36	0109011	RONDENELE DENIS SOUZA DE LUCENA	622,20	CLASSIFICADO	02 - AGENTE DE ENDEMIAS - FUNDAMENTAL
37	0107027	ERINALDO SEVERIANO DE ARAUJO	612,00	CLASSIFICADO	02 - AGENTE DE ENDEMIAS - FUNDAMENTAL
38	0109005	MARIA JOSE DA FONSECA COSTA	601,80	CLASSIFICADO	02 - AGENTE DE ENDEMIAS - FUNDAMENTAL
39	0107014	ANDRE LUIZ DO NASCIMENTO COSTA	601,80	CLASSIFICADO	02 - AGENTE DE ENDEMIAS - FUNDAMENTAL
40	0108012	JAMYLLE ANDREIA DA NOBREGA	591,60	CLASSIFICADO	02 - AGENTE DE ENDEMIAS - FUNDAMENTAL
41	0107029	FRANCIENE DE MEDEIROS SILVA	581,40	CLASSIFICADO	02 - AGENTE DE ENDEMIAS - FUNDAMENTAL
42	0107022	DOUGLAS DOS SANTOS TEIXEIRA	581,40	CLASSIFICADO	02 - AGENTE DE ENDEMIAS - FUNDAMENTAL
43	0109012	RUAN JONAS DE LIMA LUCENA	571,20	CLASSIFICADO	02 - AGENTE DE ENDEMIAS - FUNDAMENTAL
44	0108022	JOSIMARIO DE ARAUJO TEIXEIRA	571,20	CLASSIFICADO	02 - AGENTE DE ENDEMIAS - FUNDAMENTAL
45	0107026	EDNA DA SILVA OLIVEIRA	550,80	CLASSIFICADO	02 - AGENTE DE ENDEMIAS - FUNDAMENTAL
46	0107010	ALCEMI HORTINS DE SOUTO MACEDO	550,80	CLASSIFICADO	02 - AGENTE DE ENDEMIAS - FUNDAMENTAL
47	0109003	MARIA DO SOCORRO SOARES DE VASCONCELOS	550,80	CLASSIFICADO	02 - AGENTE DE ENDEMIAS - FUNDAMENTAL
48	0107021	DIOGENES SILVA DA MATA	550,80	CLASSIFICADO	02 - AGENTE DE ENDEMIAS - FUNDAMENTAL
49	0108008	IGOR NOBREGA MEDEIROS	540,60	CLASSIFICADO	02 - AGENTE DE ENDEMIAS - FUNDAMENTAL
50	0108017	JOSE EDSON DE MORAIS GORGONIO	530,40	CLASSIFICADO	02 - AGENTE DE ENDEMIAS - FUNDAMENTAL
51	0107007	ABMAEL JUNIOR DE MEDEIROS MORAIS	530,40	CLASSIFICADO	02 - AGENTE DE ENDEMIAS - FUNDAMENTAL
52	0107025	EDINEIDE DA SILVA OLIVEIRA	520,20	CLASSIFICADO	02 - AGENTE DE ENDEMIAS - FUNDAMENTAL

P. M. DE OURO BRANCO/RN 2017

RESULTADO PRELIMINAR

Clas	Inscrição	Candidato	Média	Situação	Cargo
1	0109025	ELISVELTON RODRIGUES DO NSCIMENTO	816,00	APROVADO	03 - COVEIRO - FUNDAMENTAL
2	0201003	JOSE CARLOS DE MEDEIROS FERNANDES	765,00	CLASSIFICADO	03 - COVEIRO - FUNDAMENTAL
3	0201011	NEEMIAS SOUTO DE MOURA	754,80	CLASSIFICADO	03 - COVEIRO - FUNDAMENTAL
4	0201013	RAFAEL THOMAS SANTOS	734,40	CLASSIFICADO	03 - COVEIRO - FUNDAMENTAL
5	0201015	SERGIO CARLOS DE ARAUJO SILVA	724,20	CLASSIFICADO	03 - COVEIRO - FUNDAMENTAL
6	0109021	CHARLES ARAUJO DA SILVA	714,00	CLASSIFICADO	03 - COVEIRO - FUNDAMENTAL
7	0109027	FELIPE DE FIGUEIREDO ALVES	693,60	CLASSIFICADO	03 - COVEIRO - FUNDAMENTAL
8	0109016	ALEX LUCENA DE MEDEIROS	683,40	CLASSIFICADO	03 - COVEIRO - FUNDAMENTAL
9	0109026	FABIO JUNIOR ARAUJO DE LUCENA	663,00	CLASSIFICADO	03 - COVEIRO - FUNDAMENTAL
10	0201016	SILVANO DA SILVA	663,00	CLASSIFICADO	03 - COVEIRO - FUNDAMENTAL
11	0109024	ELIARDO BARROS FERNANDES	663,00	CLASSIFICADO	03 - COVEIRO - FUNDAMENTAL
12	0201009	MAXWELL SANTOS DA SILVA	632,40	CLASSIFICADO	03 - COVEIRO - FUNDAMENTAL
13	0109020	CARLOS EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS	632,40	CLASSIFICADO	03 - COVEIRO - FUNDAMENTAL
14	0201014	RAMON DE ASSIS MARINHO	622,20	CLASSIFICADO	03 - COVEIRO - FUNDAMENTAL
15	0201001	JACO DIMAS DE LUCENA	591,60	CLASSIFICADO	03 - COVEIRO - FUNDAMENTAL
16	0201002	JESSE LIMEIRA DA SILVA	581,40	CLASSIFICADO	03 - COVEIRO - FUNDAMENTAL
17	0109023	DANILO DE SOUSA DANTAS	571,20	CLASSIFICADO	03 - COVEIRO - FUNDAMENTAL
18	0201017	TIAGO DE SOUZA BEZERRA	571,20	CLASSIFICADO	03 - COVEIRO - FUNDAMENTAL
19	0201006	MARCOS AZEVEDO NOBREGA	561,00	CLASSIFICADO	03 - COVEIRO - FUNDAMENTAL
20	0201004	LEONARDO DE OLIVEIRA DA SILVA	550,80	CLASSIFICADO	03 - COVEIRO - FUNDAMENTAL
21	0109028	HENIO ARAUJO DE AZEVEDO	550,80	CLASSIFICADO	03 - COVEIRO - FUNDAMENTAL
22	0109029	IVOMAR MORAIS DE LIMA	540,60	CLASSIFICADO	03 - COVEIRO - FUNDAMENTAL
23	0109017	ARISTON DE MENEZES SANTOS	530,40	CLASSIFICADO	03 - COVEIRO - FUNDAMENTAL
24	0201010	MOABIO DANTAS DE MEDEIROS ARAUJO	510,00	CLASSIFICADO	03 - COVEIRO - FUNDAMENTAL

P. M. DE OURO BRANCO/RN 2017

RESULTADO PRELIMINAR

Clas	Inscrição	Candidato	Média	Situação	Cargo
1	0202016	GABRIELA LARICA DE MEDEIROS	836,40	APROVADO	04 - COZINHEIRO - FUNDAMENTAL
2	0204005	ROBSON AZEVEDO DE LIMA	836,40	CLASSIFICADO	04 - COZINHEIRO - FUNDAMENTAL
3	0204001	PRISCILA DAYANE ARAUJO DANTAS SOUTO	785,40	CLASSIFICADO	04 - COZINHEIRO - FUNDAMENTAL
4	0203019	MARIA DE FATIMA DA SILVA SOUSA	775,20	CLASSIFICADO	04 - COZINHEIRO - FUNDAMENTAL
5	0204019	WALDEYR SOUZA SILVA	714,00	CLASSIFICADO	04 - COZINHEIRO - FUNDAMENTAL
6	0201018	ADRIANA HILMA DE SOUSA LUCENA	703,80	CLASSIFICADO	04 - COZINHEIRO - FUNDAMENTAL
7	0203016	MARIA DA CONCEICAO DIAS DA MATA	703,80	CLASSIFICADO	04 - COZINHEIRO - FUNDAMENTAL
8	0204020	WANDERSON GOMES DE OLIVEIRA	693,60	CLASSIFICADO	04 - COZINHEIRO - FUNDAMENTAL
9	0202030	JOANA DARC DE MEDEIROS	683,40	CLASSIFICADO	04 - COZINHEIRO - FUNDAMENTAL
10	0203020	MARIA DE LOURDES SILVA DE OLIVEIRA	683,40	CLASSIFICADO	04 - COZINHEIRO - FUNDAMENTAL
11	0204011	SERGIANY DINIZ DO NASCIMENTO	683,40	CLASSIFICADO	04 - COZINHEIRO - FUNDAMENTAL
12	0202015	FRANCINETO SOARES DE OLIVEIRA	683,40	CLASSIFICADO	04 - COZINHEIRO - FUNDAMENTAL
13	0204021	WELLINGTON DE LIMA COSME	673,20	CLASSIFICADO	04 - COZINHEIRO - FUNDAMENTAL
14	0202027	JAQUELINE GALVAO PEREIRA	663,00	CLASSIFICADO	04 - COZINHEIRO - FUNDAMENTAL
15	0204014	SILMARA DA NOBREGA OLIVEIRA FARIAS	663,00	CLASSIFICADO	04 - COZINHEIRO - FUNDAMENTAL
16	0202022	HEMELI WILA LIMA DA NOBREGA BATISTA	663,00	CLASSIFICADO	04 - COZINHEIRO - FUNDAMENTAL
17	0202025	JAILMA DE SOUSA DANTAS	652,80	CLASSIFICADO	04 - COZINHEIRO - FUNDAMENTAL
18	0203009	LIDIA CICERA DE MEDEIROS	652,80	CLASSIFICADO	04 - COZINHEIRO - FUNDAMENTAL
19	0204012	SHEILA PATRICIA CAVALCANTI MAMEDE SOARES	632,40	CLASSIFICADO	04 - COZINHEIRO - FUNDAMENTAL
20	0201029	DANIELE DE SOUTO OLIVEIRA LEITE	632,40	CLASSIFICADO	04 - COZINHEIRO - FUNDAMENTAL
21	0203014	MAIZA CRISTINNE BEZERRA DE ASSIS	632,40	CLASSIFICADO	04 - COZINHEIRO - FUNDAMENTAL

22	0203008	LADY GOLDIVA DA SILVA	632,40	CLASSIFICADO	04 - COZINHEIRO - FUNDAMENTAL
23	0202012	FRANCILENE DA SILVA AZEVEDO	622,20	CLASSIFICADO	04 - COZINHEIRO - FUNDAMENTAL
24	0204016	URBANO IVANILDO DA SILVA LIMA	622,20	CLASSIFICADO	04 - COZINHEIRO - FUNDAMENTAL
25	0204007	ROSANGELA SILVA SOUZA	591,60	CLASSIFICADO	04 - COZINHEIRO - FUNDAMENTAL
26	0202026	JANUNCIO GORGONIO DA NOBREGA NETO	591,60	CLASSIFICADO	04 - COZINHEIRO - FUNDAMENTAL
27	0201030	DANIELLE KARLA SANTOS DE MEDEIROS DANTAS	581,40	CLASSIFICADO	04 - COZINHEIRO - FUNDAMENTAL
28	0202018	GERLANIA DE AZEVEDO SOUTO	581,40	CLASSIFICADO	04 - COZINHEIRO - FUNDAMENTAL
29	0201021	ANA MAIZA DA SILVA MEDEIROS	571,20	CLASSIFICADO	04 - COZINHEIRO - FUNDAMENTAL
30	0203029	MERCIA APARECIDA SILVA MEDEIROS	571,20	CLASSIFICADO	04 - COZINHEIRO - FUNDAMENTAL
31	0202020	GLEIDE ARAUJO DE OLIVEIRA	571,20	CLASSIFICADO	04 - COZINHEIRO - FUNDAMENTAL
32	0202006	ELIANE VIEIRA DA SILVA	561,00	CLASSIFICADO	04 - COZINHEIRO - FUNDAMENTAL
33	0204013	SHIRLEY LIVIA DE LUCENA	561,00	CLASSIFICADO	04 - COZINHEIRO - FUNDAMENTAL
34	0203002	JOSILEIDE DANTAS DE ASSIS	561,00	CLASSIFICADO	04 - COZINHEIRO - FUNDAMENTAL
35	0202004	DOUGLAS AZEVEDO DANTAS	550,80	CLASSIFICADO	04 - COZINHEIRO - FUNDAMENTAL
36	0202005	EDIVIRGEM HENRIQUES DA SILVA	550,80	CLASSIFICADO	04 - COZINHEIRO - FUNDAMENTAL
37	0203001	JOSE HELIO DO NASCIMENTO PAULINO	550,80	CLASSIFICADO	04 - COZINHEIRO - FUNDAMENTAL
38	0203007	KARLA PATRICIA DE SOUZA MEDEIROS	540,60	CLASSIFICADO	04 - COZINHEIRO - FUNDAMENTAL
39	0203024	MARIA IZABEL DE SOUZA ARAUJO	540,60	CLASSIFICADO	04 - COZINHEIRO - FUNDAMENTAL
40	0202021	HELIANE NUBIA SOUZA DE AZEVEDO	540,60	CLASSIFICADO	04 - COZINHEIRO - FUNDAMENTAL
41	0202011	FABIANA THAIS COSTA SILVA	520,20	CLASSIFICADO	04 - COZINHEIRO - FUNDAMENTAL
42	0201025	CLARINE VANESSA DE MEDEIROS LUCENA	510,00	CLASSIFICADO	04 - COZINHEIRO - FUNDAMENTAL
43	0202017	GERCILEIDE SILVA SOUZA	510,00	CLASSIFICADO	04 - COZINHEIRO - FUNDAMENTAL
44	0204010	SEBASTIAO DE ARAUJO GABRIEL	510,00	CLASSIFICADO	04 - COZINHEIRO - FUNDAMENTAL

P. M. DE OURO BRANCO/RN 2017

RESULTADO PRELIMINAR

Clas	Inscrição	Candidato	Média	Situação	Cargo
1	0206020	JOAO MATEUS SILVA DE SOUSA	969,00	APROVADO	05 - GARI - FUNDAMENTAL
2	0206001	FRANCISCO SEGUNDO DE SOUSA	938,40	CLASSIFICADO	05 - GARI - FUNDAMENTAL
3	0205006	GLACE RAMOS DE OLIVEIRA SILVA	856,80	CLASSIFICADO	05 - GARI - FUNDAMENTAL
4	0205008	DANILO ROMARIO DA SILVA	846,60	CLASSIFICADO	05 - GARI - FUNDAMENTAL
5	0207026	RAUL REIDNER COSTA DE MEDEIROS	826,20	CLASSIFICADO	05 - GARI - FUNDAMENTAL
6	0206021	JONATAS DE AZEVEDO MEIRA	805,80	CLASSIFICADO	05 - GARI - FUNDAMENTAL
7	0206024	JOSE DANIEL SILVA DE FIGUEIREDO	785,40	CLASSIFICADO	05 - GARI - FUNDAMENTAL
8	0207019	MARIZA SOUSA E MEDEIROS	765,00	CLASSIFICADO	05 - GARI - FUNDAMENTAL
9	0207008	LUCIANA BATISTA DA SILVA	765,00	CLASSIFICADO	05 - GARI - FUNDAMENTAL
10	0208002	SALVIO JOSE DA SILVA	754,80	CLASSIFICADO	05 - GARI - FUNDAMENTAL
11	0208013	WESLANIA MENEZES DE MELO	754,80	CLASSIFICADO	05 - GARI - FUNDAMENTAL
12	0207007	LISANGELA RAQUEL DE AZEVEDO OLIVEIRA	754,80	CLASSIFICADO	05 - GARI - FUNDAMENTAL
13	0205024	FERNANDO EDUARDO DA COSTA	744,60	CLASSIFICADO	05 - GARI - FUNDAMENTAL
14	0205020	ELZA NASCIMENTO DOS SANTOS	734,40	CLASSIFICADO	05 - GARI - FUNDAMENTAL
15	0206018	JOAO BATISTA DOS SANTOS	724,20	CLASSIFICADO	05 - GARI - FUNDAMENTAL
16	0205011	DEIVYSON CESAR DE ARAUJO LIMA	724,20	CLASSIFICADO	05 - GARI - FUNDAMENTAL
17	0207029	RODRIGUE SOLANO DE MEDEIROS	714,00	CLASSIFICADO	05 - GARI - FUNDAMENTAL
18	0205001	ANDERSON JOSE DE LUCENA AZEVEDO	693,60	CLASSIFICADO	05 - GARI - FUNDAMENTAL
19	0206014	JARDEL DO NASCIMENTO SOUSA	693,60	CLASSIFICADO	05 - GARI - FUNDAMENTAL
20	0207009	LUCIANE LUCENA DA FONSECA	693,60	CLASSIFICADO	05 - GARI - FUNDAMENTAL
21	0206015	JARLIELMA LUCENA DE MORAIS COSTA	683,40	CLASSIFICADO	05 - GARI - FUNDAMENTAL
22	0205012	DENIS VITOR BATISTA DE BRITO	673,20	CLASSIFICADO	05 - GARI - FUNDAMENTAL
23	0207028	ROBSON FABIO DA SILVA	673,20	CLASSIFICADO	05 - GARI - FUNDAMENTAL
24	0206004	HERCULES ELVES DE LUCENA SILVA	663,00	CLASSIFICADO	05 - GARI - FUNDAMENTAL
25	0206026	JOSE IAGO LUCENA DE SOUSA TEIXEIRA	652,80	CLASSIFICADO	05 - GARI - FUNDAMENTAL
26	0206027	JOSE JUNIOR DE MEDEIROS	652,80	CLASSIFICADO	05 - GARI - FUNDAMENTAL
27	0204026	AGOSTINHO GARCIA DE ARAUJO NETO	652,80	CLASSIFICADO	05 - GARI - FUNDAMENTAL
28	0205016	EDILSON LIMA DA TRINDADE	652,80	CLASSIFICADO	05 - GARI - FUNDAMENTAL
29	0206017	JOANA DARC IZABEL FERNANDES DA COSTA	642,60	CLASSIFICADO	05 - GARI - FUNDAMENTAL
30	0207001	JOSEDEC JOSUE DE MOURA	642,60	CLASSIFICADO	05 - GARI - FUNDAMENTAL
31	0207020	MORGANA KESSIA DE LIMA LUCENA	632,40	CLASSIFICADO	05 - GARI - FUNDAMENTAL
32	0206007	ISAIAS ALCANTARA DE ARAUJO	632,40	CLASSIFICADO	05 - GARI - FUNDAMENTAL
33	0205026	FRANCINALDO PEREIRA DE ARAUJO	612,00	CLASSIFICADO	05 - GARI - FUNDAMENTAL
34	0205013	DEYMISON SANTOS DA SILVA	612,00	CLASSIFICADO	05 - GARI - FUNDAMENTAL
35	0205002	ANDREIA CARLA DO NASCIMENTO	601,80	CLASSIFICADO	05 - GARI - FUNDAMENTAL
36	0206028	JOSE MARCIO DANTAS DE AZEVEDO	591,60	CLASSIFICADO	05 - GARI - FUNDAMENTAL
37	0208006	SIMONE GRACIELI DA COSTA SILVA	591,60	CLASSIFICADO	05 - GARI - FUNDAMENTAL
38	0207003	KARLA MEDEIROS DE ARAUJO COSTA	591,60	CLASSIFICADO	05 - GARI - FUNDAMENTAL
39	0205003	ANIELLE KARINE DA SILVA MEDEIROS BRITO	591,60	CLASSIFICADO	05 - GARI - FUNDAMENTAL
40	0207002	JOSINALDO DE MEDEIROS OLIVEIRA	591,60	CLASSIFICADO	05 - GARI - FUNDAMENTAL
41	0206005	IRIS SILVA DA MATA	581,40	CLASSIFICADO	05 - GARI - FUNDAMENTAL
42	0207014	MARIA DAS VITORIAS COSTA DE MEDEIROS	581,40	CLASSIFICADO	05 - GARI - FUNDAMENTAL
43	0208008	TAILSON DA MATA SILVA	581,40	CLASSIFICADO	05 - GARI - FUNDAMENTAL
44	0204028	ANA KAROLINE MEDEIROS ARAUJO	581,40	CLASSIFICADO	05 - GARI - FUNDAMENTAL
45	0205007	CRENILDO OLIVEIRA DOS SANTOS	581,40	CLASSIFICADO	05 - GARI - FUNDAMENTAL
46	0204025	ADRIANO MATIAS DA SILVA	571,20	CLASSIFICADO	05 - GARI - FUNDAMENTAL
47	0205027	FRANCINETE ALVES SANTOS	571,20	CLASSIFICADO	05 - GARI - FUNDAMENTAL
48	0206023	JOSE CARLOS MARIANO	571,20	CLASSIFICADO	05 - GARI - FUNDAMENTAL
49	0208014	YURI SAMUEL DE FIGUEIREDO	550,80	CLASSIFICADO	05 - GARI - FUNDAMENTAL
50	0206008	ISMAEL LUIS SOARES DE MEDEIROS	550,80	CLASSIFICADO	05 - GARI - FUNDAMENTAL
51	0208005	SILVANIA AZEVEDO DE ARAUJO	550,80	CLASSIFICADO	05 - GARI - FUNDAMENTAL
52	0207027	REGILANE DE MEDEIROSLOPES SOUZA	540,60	CLASSIFICADO	05 - GARI - FUNDAMENTAL
53	0207024	RAI DO NASCIMENTO LIRA	540,60	CLASSIFICADO	05 - GARI - FUNDAMENTAL
54	0206029	JOSE MAURO SILVA SOUZA	540,60	CLASSIFICADO	05 - GARI - FUNDAMENTAL
55	0207022	PEDRO ALCANTARA DE MEDEIROS JUNIOR	540,60	CLASSIFICADO	05 - GARI - FUNDAMENTAL
56	0206009	JACKSON GENILDO DE MEDEIROS	540,60	CLASSIFICADO	05 - GARI - FUNDAMENTAL
57	0207015	MARIA EDNA ARAUJO DE LUCENA	520,20	CLASSIFICADO	05 - GARI - FUNDAMENTAL
58	0205017	EDMAR ANTONIO DO NASCIMENTO	520,20	CLASSIFICADO	05 - GARI - FUNDAMENTAL
59	0206002	GENICLEIDE BEZERRA DA SILVA	520,20	CLASSIFICADO	05 - GARI - FUNDAMENTAL
60	0206011	JANIEDE DE MEDEIROS SILVA	520,20	CLASSIFICADO	05 - GARI - FUNDAMENTAL
61	0206030	JOSE NOGUEIRA JUNIOR	520,20	CLASSIFICADO	05 - GARI - FUNDAMENTAL
62	0208001	RYNNES MILLER DE MEDEIROS BATISTA	510,00	CLASSIFICADO	05 - GARI - FUNDAMENTAL

P. M. DE OURO BRANCO/RN 2017

RESULTADO PRELIMINAR

Clas	Inscrição	Candidato	Média	Situação	Cargo
1	0301005	DEGMAR DA COSTA ARAUJO	969,00	APROVADO	06 - GUARDA MUNICIPAL - FUNDAMENTAL
2	0304002	LEANDRO LIMA DE SOUZA	897,60	CLASSIFICADO	06 - GUARDA MUNICIPAL - FUNDAMENTAL
3	0304009	MAGNO SERGIO SILVA DOS SANTOS	897,60	CLASSIFICADO	06 - GUARDA MUNICIPAL - FUNDAMENTAL
4	0306004	WALBER ARAUJO OLIVEIRA	887,40	CLASSIFICADO	06 - GUARDA MUNICIPAL - FUNDAMENTAL
5	0305011	RAONI PEREIRA DINIZ	867,00	CLASSIFICADO	06 - GUARDA MUNICIPAL - FUNDAMENTAL
6	0302030	JERRY ADRIANE DE AZEVEDO DANTAS	867,00	CLASSIFICADO	06 - GUARDA MUNICIPAL - FUNDAMENTAL
7	0305012	RAY MAX DE MEDEIROS BATISTA	867,00	CLASSIFICADO	06 - GUARDA MUNICIPAL - FUNDAMENTAL
8	0303011	JOSE NETO OLIVEIRA BATISTA	846,60	CLASSIFICADO	06 - GUARDA MUNICIPAL - FUNDAMENTAL
9	0303017	JOSE JOSIAS SOBRAL NETO	816,00	CLASSIFICADO	06 - GUARDA MUNICIPAL - FUNDAMENTAL
10	0302006	GILMAR GARCIA DE SOUSA	816,00	CLASSIFICADO	06 - GUARDA MUNICIPAL - FUNDAMENTAL
11	0208023	ANDRE FELIX DE LIMA	805,80	CLASSIFICADO	06 - GUARDA MUNICIPAL - FUNDAMENTAL
12	0302020	IVALDO SILVA DO NASCIMENTO	805,80	CLASSIFICADO	06 - GUARDA MUNICIPAL - FUNDAMENTAL
13	0305023	SAMUEL JONNY COSTA DO NASCIMENTO	805,80	CLASSIFICADO	06 - GUARDA MUNICIPAL - FUNDAMENTAL
14	0305024	SAVIO ALBENIZIO DE ARAUJO MARIZ	805,80	CLASSIFICADO	06 - GUARDA MUNICIPAL - FUNDAMENTAL
15	0304026	MELQUISEDEQUE SANTOS DE ARAUJO	795,60	CLASSIFICADO	06 - GUARDA MUNICIPAL - FUNDAMENTAL
16	0305006	PEDRO ANCHIETA DA COSTA	785,40	CLASSIFICADO	06 - GUARDA MUNICIPAL - FUNDAMENTAL
17	0306006	WESLEY SOUZA DE MORAIS	785,40	CLASSIFICADO	06 - GUARDA MUNICIPAL - FUNDAMENTAL
18	0304029	MISAEL DE CAMPOS SILVA	785,40	CLASSIFICADO	06 - GUARDA MUNICIPAL - FUNDAMENTAL
19	0303025	JOSEPH JEFFERSON LIMA DE SOUSA	775,20	CLASSIFICADO	06 - GUARDA MUNICIPAL - FUNDAMENTAL
20	0302012	HANGLEIBE DA SILVA BARBOSA	775,20	CLASSIFICADO	06 - GUARDA MUNICIPAL - FUNDAMENTAL
21	0305029	TEX WILLER SENA DE ARAUJO	765,00	CLASSIFICADO	06 - GUARDA MUNICIPAL - FUNDAMENTAL
22	0303015	JOSE GERALDO DE OLIVEIRA JUNIOR	765,00	CLASSIFICADO	06 - GUARDA MUNICIPAL - FUNDAMENTAL
23	0303030	KLEBSON PINHEIRO DE FARIAS	754,80	CLASSIFICADO	06 - GUARDA MUNICIPAL - FUNDAMENTAL
24	0305017	RITCHE RICARDO ALVES DE SOUSA	754,80	CLASSIFICADO	06 - GUARDA MUNICIPAL - FUNDAMENTAL
25	0306001	TONY EDSON DE SOUZA AZEVEDO	754,80	CLASSIFICADO	06 - GUARDA MUNICIPAL - FUNDAMENTAL
26	0303026	JOSIMAR EUGENIO DANTAS	744,60	CLASSIFICADO	06 - GUARDA MUNICIPAL - FUNDAMENTAL
27	0303007	JOAO PAULO BARBOSA DE AZEVEDO	744,60	CLASSIFICADO	06 - GUARDA MUNICIPAL - FUNDAMENTAL
28	0303023	JOSE ZITO DE MOURA FILHO	734,40	CLASSIFICADO	06 - GUARDA MUNICIPAL - FUNDAMENTAL
29	0304021	MATEUS BATISTA DE ARAUJO	724,20	CLASSIFICADO	06 - GUARDA MUNICIPAL - FUNDAMENTAL
30	0304005	LUAN RODRIGUES DE MEDEIROS	714,00	CLASSIFICADO	06 - GUARDA MUNICIPAL - FUNDAMENTAL
31	0302001	GABRIEL PATRICIO JOAQUIM DIAS ARAUJO PEREIRA FERREIRA SANTOS DE MEDEIROS	714,00	CLASSIFICADO	06 - GUARDA MUNICIPAL - FUNDAMENTAL
32	0208015	ADEMILSON GONCALVES DA SILVA	714,00	CLASSIFICADO	06 - GUARDA MUNICIPAL - FUNDAMENTAL
33	0302005	GILBERTO ARAUJO DE MOURA	714,00	CLASSIFICADO	06 - GUARDA MUNICIPAL - FUNDAMENTAL
34	0303009	JOCIELE FERNANDES DE ARAUJO	703,80	CLASSIFICADO	06 - GUARDA MUNICIPAL - FUNDAMENTAL
35	0303002	JOACIR FIRMINO COSTA	703,80	CLASSIFICADO	06 - GUARDA MUNICIPAL - FUNDAMENTAL
36	0305028	SUELINGTON AZEVEDO DA SILVA	703,80	CLASSIFICADO	06 - GUARDA MUNICIPAL - FUNDAMENTAL
37	0301026	FRANCIEU HIGO DE ARAUJO	703,80	CLASSIFICADO	06 - GUARDA MUNICIPAL - FUNDAMENTAL
38	0305026	SILVIO COSTA NASCIMENTO SILVA	703,80	CLASSIFICADO	06 - GUARDA MUNICIPAL - FUNDAMENTAL
39	0302015	IANE DUTRA DE MORAIS	693,60	CLASSIFICADO	06 - GUARDA MUNICIPAL - FUNDAMENTAL
40	0304018	MARIA DE FATIMA NASCIMENTO SILVA	693,60	CLASSIFICADO	06 - GUARDA MUNICIPAL - FUNDAMENTAL
41	0305020	RODRIGO LAURINDO DA SILVA	693,60	CLASSIFICADO	06 - GUARDA MUNICIPAL - FUNDAMENTAL
42	0304006	LUCAS ANDERSON SILVA DAS CHAGAS	683,40	CLASSIFICADO	06 - GUARDA MUNICIPAL - FUNDAMENTAL
43	0208021	ALYSON SAMUEL DE ARAUJO SALES	683,40	CLASSIFICADO	06 - GUARDA MUNICIPAL - FUNDAMENTAL
44	0302024	JANDUI SILVA DE MORAIS	683,40	CLASSIFICADO	06 - GUARDA MUNICIPAL - FUNDAMENTAL
45	0304014	MARCELO JOSE DA SILVA	673,20	CLASSIFICADO	06 - GUARDA MUNICIPAL - FUNDAMENTAL
46	0302025	JEAN CARLOS SILVA DANTAS	673,20	CLASSIFICADO	06 - GUARDA MUNICIPAL - FUNDAMENTAL
47	0305001	NARO RIBEIRO DE SOUZA NETO	673,20	CLASSIFICADO	06 - GUARDA MUNICIPAL - FUNDAMENTAL
48	0304001	LAISE CUNHA DA COSTA	673,20	CLASSIFICADO	06 - GUARDA MUNICIPAL - FUNDAMENTAL
49	0303006	JOAO MARCOS DAMASCENO SILVA	673,20	CLASSIFICADO	06 - GUARDA MUNICIPAL - FUNDAMENTAL
50	0303022	JOSE WILKER DA SILVA	673,20	CLASSIFICADO	06 - GUARDA MUNICIPAL - FUNDAMENTAL
51	0302004	GERIMARIO DA SILVA NUNES	673,20	CLASSIFICADO	06 - GUARDA MUNICIPAL - FUNDAMENTAL
52	0302002	GEAN CARLOS DE MORAIS SILVA	663,00	CLASSIFICADO	06 - GUARDA MUNICIPAL - FUNDAMENTAL
53	0208026	BRENO RUBENS DOS SANTOS BATISTA	663,00	CLASSIFICADO	06 - GUARDA MUNICIPAL - FUNDAMENTAL
54	0302009	GIVANALDO AZEVEDO NASCIMENTO DANTAS	663,00	CLASSIFICADO	06 - GUARDA MUNICIPAL - FUNDAMENTAL
55	0305021	ROMUALDO JOSE AZEVEDO MARTINS	663,00	CLASSIFICADO	06 - GUARDA MUNICIPAL - FUNDAMENTAL
56	0301021	FABIO LUIZ DA COSTA AZEVEDO	663,00	CLASSIFICADO	06 - GUARDA MUNICIPAL - FUNDAMENTAL
57	0302014	HERBRAZ DE SOUZA SANTOS	663,00	CLASSIFICADO	06 - GUARDA MUNICIPAL - FUNDAMENTAL
58	0304027	MICKAEL WESLEY DE SOUZA SANTOS	652,80	CLASSIFICADO	06 - GUARDA MUNICIPAL - FUNDAMENTAL
59	0306008	WILLIS ARAUJO COSTA	652,80	CLASSIFICADO	06 - GUARDA MUNICIPAL - FUNDAMENTAL
60	0305003	OLAVO MARCOS DE MEDEIROS	652,80	CLASSIFICADO	06 - GUARDA MUNICIPAL - FUNDAMENTAL
61	0305018	ROBSON AUGUSTO DE MEDEIROS	652,80	CLASSIFICADO	06 - GUARDA MUNICIPAL - FUNDAMENTAL
62	0302022	JAIRO ANDRADE DA NOBREGA BATISTA	652,80	CLASSIFICADO	06 - GUARDA MUNICIPAL - FUNDAMENTAL
63	0301012	EMANUEL MESSIAS MATHIAS AZEVEDO	642,60	CLASSIFICADO	06 - GUARDA MUNICIPAL - FUNDAMENTAL
64	0302016	IGOR PEREIRA SILVA	642,60	CLASSIFICADO	06 - GUARDA MUNICIPAL - FUNDAMENTAL
65	0301023	FELIPE CESAR DA SILVA DANTAS	642,60	CLASSIFICADO	06 - GUARDA MUNICIPAL - FUNDAMENTAL
66	0302017	IORDAN PEREIRA SILVA	642,60	CLASSIFICADO	06 - GUARDA MUNICIPAL - FUNDAMENTAL
67	0301017	ERICK ALVES DA SILVA	632,40	CLASSIFICADO	06 - GUARDA MUNICIPAL - FUNDAMENTAL
68	0303012	JOSE ALVES DA SILVA JUNIOR	632,40	CLASSIFICADO	06 - GUARDA MUNICIPAL - FUNDAMENTAL
69	0302027	JEFFERSON KARLEY DANTAS FIGUEIREDO	632,40	CLASSIFICADO	06 - GUARDA MUNICIPAL - FUNDAMENTAL
70	0303016	JOSE IVALDO DE MORAIS	622,20	CLASSIFICADO	06 - GUARDA MUNICIPAL - FUNDAMENTAL
71	0301024	FLORIZEL GOMES DE VASCONCELOS FILHO	622,20	CLASSIFICADO	06 - GUARDA MUNICIPAL - FUNDAMENTAL
72	0303019	JOSE LUAN FERNANDES SANTOS	612,00	CLASSIFICADO	06 - GUARDA MUNICIPAL - FUNDAMENTAL
73	0305010	RANICLE MAX DA SILVA	601,80	CLASSIFICADO	06 - GUARDA MUNICIPAL - FUNDAMENTAL
74	0303005	JOAO MANOEL MARTINS DE AZEVEDO	601,80	CLASSIFICADO	06 - GUARDA MUNICIPAL - FUNDAMENTAL
75	0303024	JOSENOBIO DE MORAIS	601,80	CLASSIFICADO	06 - GUARDA MUNICIPAL - FUNDAMENTAL
76	0304023	MATEUS SILVA DE MEDEIROS	601,80	CLASSIFICADO	06 - GUARDA MUNICIPAL - FUNDAMENTAL
77	0303004	JOAO BATISTA DE LUCENA	591,60	CLASSIFICADO	06 - GUARDA MUNICIPAL - FUNDAMENTAL
78	0208016	ADERLAN DOS SANTOS DANTAS	591,60	CLASSIFICADO	06 - GUARDA MUNICIPAL - FUNDAMENTAL
79	0303027	JOSUE JOSEDEC DE MOURA	591,60	CLASSIFICADO	06 - GUARDA MUNICIPAL - FUNDAMENTAL
80	0302029	JERONIMO NACLESSIO DO AMARAL	591,60	CLASSIFICADO	06 - GUARDA MUNICIPAL - FUNDAMENTAL
81	0301025	FRANCIEDSON BATISTA DANTAS DA SILVA	581,40	CLASSIFICADO	06 - GUARDA MUNICIPAL - FUNDAMENTAL
82	0301020	FABIO FABRICIO SOUZA DE ARAUJO	581,40	CLASSIFICADO	06 - GUARDA MUNICIPAL - FUNDAMENTAL
83	0303008	JOAQUIM NETO FERNANDES DA COSTA	571,20	CLASSIFICADO	06 - GUARDA MUNICIPAL - FUNDAMENTAL
84	0305030	THIAGO RODRIGUES DA SILVA	571,20	CLASSIFICADO	06 - GUARDA MUNICIPAL - FUNDAMENTAL
85	0301008	EDILSON ERNANI DE MEDEIROS	571,20	CLASSIFICADO	06 - GUARDA MUNICIPAL - FUNDAMENTAL
86	0302019	ISMAEL PINHEIRO SILVA	571,20	CLASSIFICADO	06 - GUARDA MUNICIPAL - FUNDAMENTAL
87	0305005	PAULO SERGIO DA NOBREGA	571,20	CLASSIFICADO	06 - GUARDA MUNICIPAL - FUNDAMENTAL

88	0303028	JUCIAN THALLES DA COSTA RAMOS	571,20	CLASSIFICADO	06 - GUARDA MUNICIPAL - FUNDAMENTAL
89	0302013	HELCIO DA SILVA COUTINHO	571,20	CLASSIFICADO	06 - GUARDA MUNICIPAL - FUNDAMENTAL
90	0301010	EDMILSON PAULO DA SILVA SEGUNDO	561,00	CLASSIFICADO	06 - GUARDA MUNICIPAL - FUNDAMENTAL
91	0306005	WEDSON LUCENA DA CRUZ	561,00	CLASSIFICADO	06 - GUARDA MUNICIPAL - FUNDAMENTAL
92	0302018	ISAQUE IGOR FIGUEREDO MONTEIRO	561,00	CLASSIFICADO	06 - GUARDA MUNICIPAL - FUNDAMENTAL
93	0301002	DANIEZIO MEDEIROS DE ARAUJO	550,80	CLASSIFICADO	06 - GUARDA MUNICIPAL - FUNDAMENTAL
94	0301013	EMANUEL PATRICIO DE OLIVEIRA	550,80	CLASSIFICADO	06 - GUARDA MUNICIPAL - FUNDAMENTAL
95	0301007	DIOGENES ARAUJO DOS SANTOS	540,60	CLASSIFICADO	06 - GUARDA MUNICIPAL - FUNDAMENTAL
96	0305007	PEDRO SILVA DOS SANTOS	540,60	CLASSIFICADO	06 - GUARDA MUNICIPAL - FUNDAMENTAL
97	0304013	MANOEL MARIO DA NOBREGA JUNIOR	540,60	CLASSIFICADO	06 - GUARDA MUNICIPAL - FUNDAMENTAL
98	0301019	EVERTON OLIVEIRA	540,60	CLASSIFICADO	06 - GUARDA MUNICIPAL - FUNDAMENTAL
99	0208027	CARLOS ANTONIO MEDEIROS DO NASCIMENTO	540,60	CLASSIFICADO	06 - GUARDA MUNICIPAL - FUNDAMENTAL
100	0301016	ERASMO FREIRE DA SILVA	530,40	CLASSIFICADO	06 - GUARDA MUNICIPAL - FUNDAMENTAL
101	0306003	VINICIUS RENATO SOARES DE SOUSA	530,40	CLASSIFICADO	06 - GUARDA MUNICIPAL - FUNDAMENTAL
102	0304016	MARCOS ANTONIO SILVA DANTAS	520,20	CLASSIFICADO	06 - GUARDA MUNICIPAL - FUNDAMENTAL
103	0305019	RODRIGO JOSE DA SILVA	510,00	CLASSIFICADO	06 - GUARDA MUNICIPAL - FUNDAMENTAL

P. M. DE OURO BRANCO/RN 2017

RESULTADO PRELIMINAR

Clas	Inscrição	Candidato	Média	Situação	Cargo
1	0402026	MICHAEL SULLIVAN PEREIRA DAMASCENO	836,40	APROVADO	07 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
2	0402017	LUIZ EDUARDO DE SOUZA MEDEIROS	795,60	CLASSIFICADO	07 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
3	0401015	GABRIELA ANJOS DA SILVA	785,40	CLASSIFICADO	07 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
4	0402029	NILSON DA MATA SILVA	785,40	CLASSIFICADO	07 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
5	0402015	LINDELTONIO CLEMENTINO DE MORAIS	775,20	CLASSIFICADO	07 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
6	0403015	WALLISON DE MELO	775,20	CLASSIFICADO	07 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
7	0402019	MARCELO ELIANDRO SANTOS DE LUCENA	765,00	CLASSIFICADO	07 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
8	0401008	FRANCINALDO ALVES FERREIRA	744,60	CLASSIFICADO	07 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
9	0402021	MARCOS MEDEIROS DA SILVA	744,60	CLASSIFICADO	07 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
10	0306021	EBSMAEL DOS SANTOS COSTA	724,20	CLASSIFICADO	07 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
11	0402009	JULISON WIBER TEIXEIRA MACEDO DE ARAUJO	714,00	CLASSIFICADO	07 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
12	0401032	JOAO KARLOS GOMES DE MEDEIROS	703,80	CLASSIFICADO	07 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
13	0401023	HELUAN CAETANO DE LUCENA SANTOS	693,60	CLASSIFICADO	07 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
14	0306018	CLODOALDO AVELINO DE SOUSA	663,00	CLASSIFICADO	07 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
15	0401024	HUGO RANGEL DA COSTA CRUZ	663,00	CLASSIFICADO	07 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
16	0306024	ELIELSON DIAS DOS SANTOS	663,00	CLASSIFICADO	07 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
17	0401025	ISAEL OLIVEIRA DE SOUTO	663,00	CLASSIFICADO	07 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
18	0402010	JUSCELINO AZEVEDO DE ARAUJO	652,80	CLASSIFICADO	07 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
19	0402003	JOSE DANTAS DE GOIS FILHO	642,60	CLASSIFICADO	07 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
20	0401001	ELVIS KELVIN DA COSTA	642,60	CLASSIFICADO	07 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
21	0402025	MAYALISON KAIO LIMA BRITO	642,60	CLASSIFICADO	07 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
22	0403009	SAMUEL BETHOVEM DANTAS SILVA	632,40	CLASSIFICADO	07 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
23	0401010	FRANCISCO DAS CHAGAS DE ARAUJO	632,40	CLASSIFICADO	07 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
24	0401030	JEAN DANTAS DE AZEVEDO	632,40	CLASSIFICADO	07 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
25	0403018	YURE GIVAGO DE MEDEIROS VANDERLEI	622,20	CLASSIFICADO	07 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
26	0403013	SEBASTIAO IZAAC BEZERRA DE OLIVEIRA	612,00	CLASSIFICADO	07 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
27	0403008	RODRIGO DE AZEVEDO GOMES	612,00	CLASSIFICADO	07 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
28	0402014	LEANDRO DANUBIO DA COSTA SENA	612,00	CLASSIFICADO	07 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
29	0402023	MARTINHO RAMOS DE MEDEIROS SILVA	612,00	CLASSIFICADO	07 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
30	0402004	JOSE DE LIMA DE FIGUEIREDO	612,00	CLASSIFICADO	07 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
31	0402020	MARCIO DANTAS DE ARAUJO	612,00	CLASSIFICADO	07 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
32	0401009	FRANCISCO CELSO DA SILVA NETO	612,00	CLASSIFICADO	07 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
33	0306019	DANIEL SILVA DE AZEVEDO	612,00	CLASSIFICADO	07 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
34	0401018	GIANCARLO CHARLES DANTAS	601,80	CLASSIFICADO	07 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
35	0402030	NIXON DE MEDEIROS DIAS	591,60	CLASSIFICADO	07 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
36	0306023	EDNA KALINE DE ARAUJO MEDEIROS SANTOS	591,60	CLASSIFICADO	07 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
37	0401021	HELDER DE MEDEIROS NOBREGA	581,40	CLASSIFICADO	07 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
38	0403011	SANDERLY DE AZEVEDO GOMES	581,40	CLASSIFICADO	07 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
39	0306025	ELVIS CABRAL DIAS	581,40	CLASSIFICADO	07 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
40	0401022	HELDER NOBREGA DA SILVA	581,40	CLASSIFICADO	07 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
41	0402011	KAIO SILVA ARAUJO	571,20	CLASSIFICADO	07 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
42	0401004	FELIPE SOUTO DE OLIVEIRA	571,20	CLASSIFICADO	07 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
43	0401026	ITAMAR SANTOS DA MATA	561,00	CLASSIFICADO	07 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
44	0402002	JOCASSIO VINICIUS DE MEDEIROS	550,80	CLASSIFICADO	07 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
45	0402006	JOSE FRANCEILTON DANTAS	550,80	CLASSIFICADO	07 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
46	0403003	PAULO SALIM LUCENA DE MENEZES	550,80	CLASSIFICADO	07 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
47	0402024	MAXWEL DOMICIANO DOS SANTOS	550,80	CLASSIFICADO	07 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
48	0402005	JOSE EDNALDO DE MEDEIROS	540,60	CLASSIFICADO	07 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
49	0306022	EDILANIO MEDEIROS DE LUCENA	540,60	CLASSIFICADO	07 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
50	0403002	PAULO RICARDO DOS SANTOS	520,20	CLASSIFICADO	07 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
51	0402016	LUILSON FAGNER DE VASCONCELOS SILVA	520,20	CLASSIFICADO	07 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
52	0306010	ADSON DO NASCIMENTO LIMA	520,20	CLASSIFICADO	07 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
53	0401027	JAEDSON CARLOS MEDEIROS DE OLIVEIRA	510,00	CLASSIFICADO	07 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL
54	0403016	WELITON NOBREGA DA SILVA	510,00	CLASSIFICADO	07 - MOTORISTA - FUNDAMENTAL

P. M. DE OURO BRANCO/RN 2017

RESULTADO PRELIMINAR

Clas	Inscrição	Candidato	Média	Situação	Cargo
1	0419008	JOAO PAULO DE ARAUJO	754,80	APROVADO	08 - OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - FUNDAMENTAL
2	0403020	ALISSON JACKSON DOS SANTOS	693,60	CLASSIFICADO	08 - OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - FUNDAMENTAL
3	0403028	FABIO DE MEDEIROS PEREIRA	693,60	CLASSIFICADO	08 - OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - FUNDAMENTAL
4	0419009	JOELSON DINIZ FERREIRA	683,40	CLASSIFICADO	08 - OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - FUNDAMENTAL
5	0419001	HENRIQUE SMITH DA NOBREGA QUEIROZ	673,20	CLASSIFICADO	08 - OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - FUNDAMENTAL
6	0403019	ALEXANDRE DA FONSECA VIANA	663,00	CLASSIFICADO	08 - OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - FUNDAMENTAL
7	0419006	JEAN CARLOS LUCENA DE SOUSA	642,60	CLASSIFICADO	08 - OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - FUNDAMENTAL
8	0403023	DAMIAO FERNANDES NASCIMENTO DE AZEVEDO	642,60	CLASSIFICADO	08 - OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - FUNDAMENTAL
9	0403032	HENRIQUE MAGNO DE ARAUJO ROCHA	642,60	CLASSIFICADO	08 - OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - FUNDAMENTAL
10	0403030	GABRIEL DIAS DE ARAUJO	622,20	CLASSIFICADO	08 - OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - FUNDAMENTAL
11	0419016	OMAR LUCENA DE SOUSA	622,20	CLASSIFICADO	08 - OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - FUNDAMENTAL
12	0419019	SERGIO HENRIQUE FIGUEIREDO	612,00	CLASSIFICADO	08 - OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - FUNDAMENTAL
13	0419018	PHIERCE MULLER JANUARIO DOS SANTOS COSTA	561,00	CLASSIFICADO	08 - OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - FUNDAMENTAL

14	0419002	ITALO BATISTA DOS SANTOS	530,40	CLASSIFICADO	08 - OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - FUNDAMENTAL
15	0403029	FRANCISCO FABIO ARAUJO DOS SANTOS	520,20	CLASSIFICADO	08 - OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - FUNDAMENTAL
16	0403025	EMANUEL ALVES DO NASCIMENTO	510,00	CLASSIFICADO	08 - OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - FUNDAMENTAL

P. M. DE OURO BRANCO/RN 2017

RESULTADO PRELIMINAR

Clas	Inscrição	Candidato	Média	Situação	Cargo
1	0502010	JOAO MARINHEIRO DA SILVA NETO	873,80	APROVADO	09 - AUXILIAR DE ARQUIVO - MEDIO
2	0501009	ANDRE LUIZ DE MORAES CORREIA	850,00	CLASSIFICADO	09 - AUXILIAR DE ARQUIVO - MEDIO
3	0501012	CATELINE REGIA DE LUCENA RAMOS	805,80	CLASSIFICADO	09 - AUXILIAR DE ARQUIVO - MEDIO
4	0501016	DELANO AUGUSTO LUCENA DE MEDEIROS COSTA	802,40	CLASSIFICADO	09 - AUXILIAR DE ARQUIVO - MEDIO
5	0503009	LEOZETTE SANTOS ARAUJO	802,40	CLASSIFICADO	09 - AUXILIAR DE ARQUIVO - MEDIO
6	0504002	RENATHA STEFANNI DE ARAUJO ROCHA	775,20	CLASSIFICADO	09 - AUXILIAR DE ARQUIVO - MEDIO
7	0503007	LENORA LETICIA DE SOUSA LIMA	717,40	CLASSIFICADO	09 - AUXILIAR DE ARQUIVO - MEDIO
8	0501020	ELIZEU GOMES MARTINS	714,00	CLASSIFICADO	09 - AUXILIAR DE ARQUIVO - MEDIO
9	0503020	PATRICIA MARIA DA SILVA	693,60	CLASSIFICADO	09 - AUXILIAR DE ARQUIVO - MEDIO
10	0502011	JOAO TEODORO ZACHARIAS LEITE	659,60	CLASSIFICADO	09 - AUXILIAR DE ARQUIVO - MEDIO
11	0501010	ANTUNES RODRIGO AZEVEDO DOS SANTOS	656,20	CLASSIFICADO	09 - AUXILIAR DE ARQUIVO - MEDIO
12	0503016	MARIA LUCIA FIDELES DE SOUZA	652,80	CLASSIFICADO	09 - AUXILIAR DE ARQUIVO - MEDIO
13	0502002	FERNANDA SAMILA MORAIS ALVES	646,00	CLASSIFICADO	09 - AUXILIAR DE ARQUIVO - MEDIO
14	0501013	DAIANE MEDEIROS DE ARAUJO	646,00	CLASSIFICADO	09 - AUXILIAR DE ARQUIVO - MEDIO
15	0503018	MATEUS MEDEIROS DE ARAUJO	646,00	CLASSIFICADO	09 - AUXILIAR DE ARQUIVO - MEDIO
16	0502019	JOSE JOSIAS SOBRAL NETO	642,60	CLASSIFICADO	09 - AUXILIAR DE ARQUIVO - MEDIO
17	0503005	JUREMMA PLASSMANN DANTAS DE ARAUJO	632,40	CLASSIFICADO	09 - AUXILIAR DE ARQUIVO - MEDIO
18	0501019	ELIAS EZEQUIEL OLIVEIRA DOS SANTOS	629,00	CLASSIFICADO	09 - AUXILIAR DE ARQUIVO - MEDIO
19	0502005	HEVIA DA SILVA COUTINHO	625,60	CLASSIFICADO	09 - AUXILIAR DE ARQUIVO - MEDIO
20	0503004	JULIANA SOUSA DE MEDEIROS	615,40	CLASSIFICADO	09 - AUXILIAR DE ARQUIVO - MEDIO
21	0503013	MACIONE DE AZEVEDO DANTAS	615,40	CLASSIFICADO	09 - AUXILIAR DE ARQUIVO - MEDIO
22	0501008	ANDERSON MARTINS DE MEDEIROS	608,60	CLASSIFICADO	09 - AUXILIAR DE ARQUIVO - MEDIO
23	0502003	GERSON NASCIMENTO PEREIRA	601,80	CLASSIFICADO	09 - AUXILIAR DE ARQUIVO - MEDIO
24	0504004	SMITH DE AZEVEDO CIRNE FILHO	588,20	CLASSIFICADO	09 - AUXILIAR DE ARQUIVO - MEDIO
25	0502014	JOSE CESAR DUTRA DE ARAUJO FILHO	588,20	CLASSIFICADO	09 - AUXILIAR DE ARQUIVO - MEDIO
26	0501018	ELDER FRANKLIN COSTA NOBREGA	581,40	CLASSIFICADO	09 - AUXILIAR DE ARQUIVO - MEDIO
27	0503012	LUISA CRISTINA DE MEDEIROS SANTOS	574,60	CLASSIFICADO	09 - AUXILIAR DE ARQUIVO - MEDIO
28	0501005	ALEXANDRE TIAGO DA SILVA LIMA	554,20	CLASSIFICADO	09 - AUXILIAR DE ARQUIVO - MEDIO
29	0504001	POLIANA ARAUJO DE AZEVEDO	544,00	CLASSIFICADO	09 - AUXILIAR DE ARQUIVO - MEDIO
30	0502016	JOSE GEOVANE DA SILVA MESSIAS	540,60	CLASSIFICADO	09 - AUXILIAR DE ARQUIVO - MEDIO
31	0503006	LEILIANE LOUISE LUCENA DA COSTA	530,40	CLASSIFICADO	09 - AUXILIAR DE ARQUIVO - MEDIO
32	0502013	JOHNATHAN GALVINCIO MORAIS	527,00	CLASSIFICADO	09 - AUXILIAR DE ARQUIVO - MEDIO
33	0504008	WENDEL MARLYSON SILVA MEDEIROS	523,60	CLASSIFICADO	09 - AUXILIAR DE ARQUIVO - MEDIO

P. M. DE OURO BRANCO/RN 2017

RESULTADO PRELIMINAR

Clas	Inscrição	Candidato	Média	Situação	Cargo
1	0504014	JANDETE CAVALCANTE DE MEDEIROS	557,60	APROVADO	10 - AUXILIAR FARMACEUTICO - MEDIO

P. M. DE OURO BRANCO/RN 2017

RESULTADO PRELIMINAR

Clas	Inscrição	Candidato	Média	Situação	Cargo
1	0505001	GERLANDIA MEDEIROS DOS SANTOS NASCIMENTO	761,60	APROVADO	11 - AUXILIAR ODONTOLOGICO - MEDIO
2	0505011	PATRICIA ARAUJO DOS SANTOS	697,00	CLASSIFICADO	11 - AUXILIAR ODONTOLOGICO - MEDIO
3	0505013	TEREZINHA MOIZINHO SILVA DE LIMA	673,20	CLASSIFICADO	11 - AUXILIAR ODONTOLOGICO - MEDIO
4	0504020	FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA	646,00	CLASSIFICADO	11 - AUXILIAR ODONTOLOGICO - MEDIO
5	0505004	JOSENILDE NASCIMENTO DA COSTA GOIS	635,80	CLASSIFICADO	11 - AUXILIAR ODONTOLOGICO - MEDIO
6	0505010	MONICK EMANUELY NOBREGA DE ALBUQUERQUE	591,60	CLASSIFICADO	11 - AUXILIAR ODONTOLOGICO - MEDIO
7	0505014	VALNICE FARIAS DE ARAUJO SOUSA	537,20	CLASSIFICADO	11 - AUXILIAR ODONTOLOGICO - MEDIO
8	0504019	FRANCISCA PRISCILA LOPES BENTO	523,60	CLASSIFICADO	11 - AUXILIAR ODONTOLOGICO - MEDIO
9	0505006	MARIA CLAUDIANA SANTOS DA SILVA	503,20	CLASSIFICADO	11 - AUXILIAR ODONTOLOGICO - MEDIO

P. M. DE OURO BRANCO/RN 2017

RESULTADO PRELIMINAR

Clas	Inscrição	Candidato	Média	Situação	Cargo
1	0506018	JULIANA AZEVEDO LUCENA DE ARAUJO	761,60	APROVADO	12 - FISCAL DE TRIBUTOS - MEDIO
2	0507002	MARIO ANDRE FERNANDES FIGUEIREDO	761,60	CLASSIFICADO	12 - FISCAL DE TRIBUTOS - MEDIO
3	0505020	CLAYDSON KELLY DA SILVA	656,20	CLASSIFICADO	12 - FISCAL DE TRIBUTOS - MEDIO
4	0506003	ELIZANGELA FREITAS RODRIGUES DE ARAUJO	642,60	CLASSIFICADO	12 - FISCAL DE TRIBUTOS - MEDIO
5	0506002	ELIAKIM IAGO PEREIRA ALVES	598,40	CLASSIFICADO	12 - FISCAL DE TRIBUTOS - MEDIO
6	0505019	BRENNO BRAYNER FIGUEIREDO FERREIRA DE ARAUJO	598,40	CLASSIFICADO	12 - FISCAL DE TRIBUTOS - MEDIO
7	0506001	CRISTALDO SILVA LUCENA	598,40	CLASSIFICADO	12 - FISCAL DE TRIBUTOS - MEDIO
8	0507003	MICHAEL SULLIVAN PEREIRA DAMASCENO	581,40	CLASSIFICADO	12 - FISCAL DE TRIBUTOS - MEDIO
9	0506010	FRANCISCO SEGUNDO DE SOUSA	574,60	CLASSIFICADO	12 - FISCAL DE TRIBUTOS - MEDIO
10	0506007	FABRINNY CONCEICAO DE ARAUJO	574,60	CLASSIFICADO	12 - FISCAL DE TRIBUTOS - MEDIO
11	0506012	GUTEMBERG TRINDADE DE ARAUJO	547,40	CLASSIFICADO	12 - FISCAL DE TRIBUTOS - MEDIO
12	0507005	PRISCILLA HERMONA ALMEIDA MARTINS	540,60	CLASSIFICADO	12 - FISCAL DE TRIBUTOS - MEDIO
13	0505016	ALFREDO GONCALVES SILVA	537,20	CLASSIFICADO	12 - FISCAL DE TRIBUTOS - MEDIO
14	0506019	KELVYN KENNEDY DE FIGUEIREDO SILVA	520,20	CLASSIFICADO	12 - FISCAL DE TRIBUTOS - MEDIO
15	0506006	FABIO SOUZA NEVES	510,00	CLASSIFICADO	12 - FISCAL DE TRIBUTOS - MEDIO

P. M. DE OURO BRANCO/RN 2017

RESULTADO PRELIMINAR

Clas	Inscrição	Candidato	Média	Situação	Cargo
1	0507016	ALINE KEILLA AZEVEDO DOS SANTOS	768,40	APROVADO	13 - RECEPCIONISTA - MEDIO
2	0508012	DAIANE PRISILA OLIVEIRA DE MEDEIROS	737,80	CLASSIFICADO	13 - RECEPCIONISTA - MEDIO
3	0602020	VIVIAN REGINA LUCENA DE OLIVEIRA	717,40	CLASSIFICADO	13 - RECEPCIONISTA - MEDIO
4	0508003	ANNE CAROLINNE DA SILVA	710,60	CLASSIFICADO	13 - RECEPCIONISTA - MEDIO
5	0601017	MATHEUS AZEVEDO DE ARAUJO	669,80	CLASSIFICADO	13 - RECEPCIONISTA - MEDIO
6	0601009	MARIA CRISTINA DA NOBREGA AZEVEDO ARAUJO	642,60	CLASSIFICADO	13 - RECEPCIONISTA - MEDIO
7	0602005	REGIA GRAZIELLE DE AZEVEDO SILVA MORAIS	639,20	CLASSIFICADO	13 - RECEPCIONISTA - MEDIO
8	0509002	ISAMARA DE SOUTO NASCIMENTO	625,60	CLASSIFICADO	13 - RECEPCIONISTA - MEDIO
9	0602010	SAMARA KALLIANE COSME	625,60	CLASSIFICADO	13 - RECEPCIONISTA - MEDIO
10	0602012	SIDRAN CASTRO ALVES DA SILVA	608,60	CLASSIFICADO	13 - RECEPCIONISTA - MEDIO
11	0602019	VIVIAN DE ARAUJO SANTOS	601,80	CLASSIFICADO	13 - RECEPCIONISTA - MEDIO

12	0602018	VANESSA DAYANNY DE MEDEIROS	601,80	CLASSIFICADO	13 - RECEPCIONISTA - MEDIO
13	0602016	TYCIANE DE AZEVEDO NASCIMENTO	584,80	CLASSIFICADO	13 - RECEPCIONISTA - MEDIO
14	0601013	MARIA LIDIANY DA SILVA ARAUJO	578,00	CLASSIFICADO	13 - RECEPCIONISTA - MEDIO
15	0509019	LAYSE LIRA DE MELO	578,00	CLASSIFICADO	13 - RECEPCIONISTA - MEDIO
16	0507019	ANA CLARA VALERIA DE AZEVEDO	571,20	CLASSIFICADO	13 - RECEPCIONISTA - MEDIO
17	0509014	JOEDMA GRACIENE DA SILVA	571,20	CLASSIFICADO	13 - RECEPCIONISTA - MEDIO
18	0601019	NATALIA CRISTINA ARAUJO ALVES	564,40	CLASSIFICADO	13 - RECEPCIONISTA - MEDIO
19	0601006	MAGNA DAIANE DA SILVA SANTOS	564,40	CLASSIFICADO	13 - RECEPCIONISTA - MEDIO
20	0601004	LUZILENE FIGUEIREDO DE MEDEIROS	554,20	CLASSIFICADO	13 - RECEPCIONISTA - MEDIO
21	0601002	LUANA BEATRIZ DA COSTA SILVA	554,20	CLASSIFICADO	13 - RECEPCIONISTA - MEDIO
22	0509003	ITAMARA LUCIA DA FONSECA	550,80	CLASSIFICADO	13 - RECEPCIONISTA - MEDIO
23	0603001	WALLESKA KARLA SANTOS SOUSA DANTAS DE MEDEIROS	550,80	CLASSIFICADO	13 - RECEPCIONISTA - MEDIO
24	0508016	GAIOS SAMUEL DE MEDEIROS	547,40	CLASSIFICADO	13 - RECEPCIONISTA - MEDIO
25	0602001	PABLO WATANABE GOMES DE MEDEIROS	540,60	CLASSIFICADO	13 - RECEPCIONISTA - MEDIO
26	0601014	MARIA NAZARE DE MEDEIROS	533,80	CLASSIFICADO	13 - RECEPCIONISTA - MEDIO
27	0602008	ROSALI KELLY DE ARAUJO AZEVEDO	533,80	CLASSIFICADO	13 - RECEPCIONISTA - MEDIO
28	0602011	SAURITA CASSANDRA NOBREGA BATISTA DOS SANTOS	533,80	CLASSIFICADO	13 - RECEPCIONISTA - MEDIO
29	0509012	JOAO LUCAS DE MEDEIROS JUNIOR	527,00	CLASSIFICADO	13 - RECEPCIONISTA - MEDIO
30	0602002	PALOMA LAYS SILVA DE LIMA	523,60	CLASSIFICADO	13 - RECEPCIONISTA - MEDIO
31	0509015	JOSE CLEMENTINO DA SILVA NETO	516,80	CLASSIFICADO	13 - RECEPCIONISTA - MEDIO
32	0509013	JOAO MARCOS COSTA DANTAS DA SILVA MARINHEIRO	510,00	CLASSIFICADO	13 - RECEPCIONISTA - MEDIO

P. M. DE OURO BRANCO/RN 2017

RESULTADO PRELIMINAR

Clas	Inscrição	Candidato	Média	Situação	Cargo
1	0604015	GERALDO FRANCISCO DA SILVA NETO	642,60	APROVADO	14 - TECNICO EM ENFERMAGEM - MEDIO
2	0607004	PALOMA KEILA DE MEDEIROS	639,20	APROVADO	14 - TECNICO EM ENFERMAGEM - MEDIO
3	0607017	TUANA RAQUEL DE MEDEIROS APRIGIO	632,40	CLASSIFICADO	14 - TECNICO EM ENFERMAGEM - MEDIO
4	0605003	ITALO DE MEDEIROS SILVA	622,20	CLASSIFICADO	14 - TECNICO EM ENFERMAGEM - MEDIO
5	0606002	LEIDIANE DA SILVA MEDEIROS	571,20	CLASSIFICADO	14 - TECNICO EM ENFERMAGEM - MEDIO
6	0604009	FABIANA VITORIA DE SOUTO	547,40	CLASSIFICADO	14 - TECNICO EM ENFERMAGEM - MEDIO
7	0607020	VIVIANNE MACEDO PINTO	523,60	CLASSIFICADO	14 - TECNICO EM ENFERMAGEM - MEDIO
8	0604012	FRANCISCO EVERTON SOUZA DOS SANTOS	510,00	CLASSIFICADO	14 - TECNICO EM ENFERMAGEM - MEDIO

P. M. DE OURO BRANCO/RN 2017

RESULTADO PRELIMINAR

Clas	Inscrição	Candidato	Média	Situação	Cargo
1	0608008	ISABELLE MEDEIROS DE ARAUJO	547,40	APROVADO	15 - TECNICO EM VIGILANCIA SANITARIA E AMBIENTAL- MEDIO
2	0608005	DILLIANNY LUZIA DE LIMA SILVA	527,00	CLASSIFICADO	15 - TECNICO EM VIGILANCIA SANITARIA E AMBIENTAL- MEDIO
3	0608010	LEANDRO MEDEIROS DANTAS	527,00	CLASSIFICADO	15 - TECNICO EM VIGILANCIA SANITARIA E AMBIENTAL- MEDIO
4	0608011	LOZANGELES MEIRA DE MEDEIROS	510,00	CLASSIFICADO	15 - TECNICO EM VIGILANCIA SANITARIA E AMBIENTAL- MEDIO

P. M. DE OURO BRANCO/RN 2017

RESULTADO PRELIMINAR

Clas	Inscrição	Candidato	Média	Situação	Cargo
1	0404007	EMANUELLA DE MEDEIROS SANTOS	782,00	APROVADO	17 - PROCURADOR PREVIDENCIARIO (INSTITUTO DA PREVIDENCIA) - SUPERIOR
2	0404013	LUCENILDA MARIA DE MEDEIROS	737,80	CLASSIFICADO	17 - PROCURADOR PREVIDENCIARIO (INSTITUTO DA PREVIDENCIA) - SUPERIOR
3	0404003	ARTUR FELIPE DE MEDEIROS	734,40	CLASSIFICADO	17 - PROCURADOR PREVIDENCIARIO (INSTITUTO DA PREVIDENCIA) - SUPERIOR
4	0404011	JULIANA AZEVEDO LUCENA DE ARAUJO	727,60	CLASSIFICADO	17 - PROCURADOR PREVIDENCIARIO (INSTITUTO DA PREVIDENCIA) - SUPERIOR
5	0404016	NATHALIE DA NOBREGA MEDEIROS	703,80	CLASSIFICADO	17 - PROCURADOR PREVIDENCIARIO (INSTITUTO DA PREVIDENCIA) - SUPERIOR
6	0404005	CLECIO ARAUJO DE LUCENA	676,60	CLASSIFICADO	17 - PROCURADOR PREVIDENCIARIO (INSTITUTO DA PREVIDENCIA) - SUPERIOR
7	0404022	WILLIAM SILVA CANUTO	663,00	CLASSIFICADO	17 - PROCURADOR PREVIDENCIARIO (INSTITUTO DA PREVIDENCIA) - SUPERIOR
8	0404008	JAQUELINE GERONIMO DE AMORIM ANDRADE	652,80	CLASSIFICADO	17 - PROCURADOR PREVIDENCIARIO (INSTITUTO DA PREVIDENCIA) - SUPERIOR
9	0404014	MARIA THASSILA DA CUNHA SOUSA	632,40	CLASSIFICADO	17 - PROCURADOR PREVIDENCIARIO (INSTITUTO DA PREVIDENCIA) - SUPERIOR
10	0404006	EMANUELA CARDOSO ROCHA	629,00	CLASSIFICADO	17 - PROCURADOR PREVIDENCIARIO (INSTITUTO DA PREVIDENCIA) - SUPERIOR
11	0404001	ANDRE NOBREGA DE SOUSA	618,80	CLASSIFICADO	17 - PROCURADOR PREVIDENCIARIO (INSTITUTO DA PREVIDENCIA) - SUPERIOR
12	0404015	MURILO FERNANDO ARCOVERDE CASSIANO	608,60	CLASSIFICADO	17 - PROCURADOR PREVIDENCIARIO (INSTITUTO DA PREVIDENCIA) - SUPERIOR
13	0404009	JHONANTA ARIEL AZEVEDO DE LUCENA	540,60	CLASSIFICADO	17 - PROCURADOR PREVIDENCIARIO (INSTITUTO DA PREVIDENCIA) - SUPERIOR
14	0404004	CAMILLA ISABELY GOMES DA SILVA	540,60	CLASSIFICADO	17 - PROCURADOR PREVIDENCIARIO (INSTITUTO DA PREVIDENCIA) - SUPERIOR
15	0404017	RENATO HERLLON MORAIS DE MEDEIROS	523,60	CLASSIFICADO	17 - PROCURADOR PREVIDENCIARIO (INSTITUTO DA PREVIDENCIA) - SUPERIOR
16	0404021	VICTOR LOPES DE BRITO	510,00	CLASSIFICADO	17 - PROCURADOR PREVIDENCIARIO (INSTITUTO DA PREVIDENCIA) - SUPERIOR
17	0404010	JOAO MARTINS DE MEDEIROS JUNIOR	503,20	CLASSIFICADO	17 - PROCURADOR PREVIDENCIARIO (INSTITUTO DA PREVIDENCIA) - SUPERIOR

P. M. DE OURO BRANCO/RN 2017

RESULTADO PRELIMINAR

Clas	Inscrição	Candidato	Média	Situação	Cargo
1	0404024	ANA PAULA MEIRA DE ARAUJO	540,60	APROVADO	18 - CONTADOR (PREFEITURA) - SUPERIOR
2	0404023	ALCIONE DA COSTA ROCHA	533,80	CLASSIFICADO	18 - CONTADOR (PREFEITURA) - SUPERIOR
3	0404027	INES ALINE DE ARAUJO DANTAS NEVES	520,20	CLASSIFICADO	18 - CONTADOR (PREFEITURA) - SUPERIOR

P. M. DE OURO BRANCO/RN 2017

RESULTADO PRELIMINAR

Clas	Inscrição	Candidato	Média	Situação	Cargo
1	0405004	IURI DE LUCENA TEIXEIRA	768,40	APROVADO	19 - CONTADOR PREVIDENCIARIO (INSTITUTO DA PREVIDENCIA) - SUPERIOR
2	0405007	MIGUEL PAULINO DE MEDEIROS NETO	741,20	CLASSIFICADO	19 - CONTADOR PREVIDENCIARIO (INSTITUTO DA PREVIDENCIA) - SUPERIOR
3	0405011	SILVANIA VANESSA DE MEDEIROS	680,00	CLASSIFICADO	19 - CONTADOR PREVIDENCIARIO (INSTITUTO DA PREVIDENCIA) - SUPERIOR
4	0404031	ELIZANGELA SILVA DE LUCENA	581,40	CLASSIFICADO	19 - CONTADOR PREVIDENCIARIO (INSTITUTO DA PREVIDENCIA) - SUPERIOR
5	0404029	ADRIANO JOAQUIM DA SILVA MONTEIRO	554,20	CLASSIFICADO	19 - CONTADOR PREVIDENCIARIO (INSTITUTO DA PREVIDENCIA) - SUPERIOR
6	0405010	ROSISTER MEDEIROS FILHO	550,80	CLASSIFICADO	19 - CONTADOR PREVIDENCIARIO (INSTITUTO DA PREVIDENCIA) - SUPERIOR
7	0405001	FABRINNY CONCEICAO DE ARAUJO	530,40	CLASSIFICADO	19 - CONTADOR PREVIDENCIARIO (INSTITUTO DA PREVIDENCIA) - SUPERIOR
8	0405005	MAERVELYM PAMELLA DE ANDRADE SIMOES	506,60	CLASSIFICADO	19 - CONTADOR PREVIDENCIARIO (INSTITUTO DA PREVIDENCIA) - SUPERIOR

P. M. DE OURO BRANCO/RN 2017

RESULTADO PRELIMINAR

Clas	Inscrição	Candidato	Média	Situação	Cargo
1	0405015	ANDRE AZEVEDO DOS SANTOS	850,00	APROVADO	20 - CIRURGIAO DENTISTA PSB - SUPERIOR
2	0405031	JUANN FERNANDES DE VASCONCELOS	809,20	CLASSIFICADO	20 - CIRURGIAO DENTISTA PSB - SUPERIOR
3	0405016	ANSELMO PEREIRA DA COSTA	744,60	CLASSIFICADO	20 - CIRURGIAO DENTISTA PSB - SUPERIOR
4	0405018	BRENDA KAROLINY DE ARAUJO INACIO	731,00	CLASSIFICADO	20 - CIRURGIAO DENTISTA PSB - SUPERIOR
5	0405029	JOAQUIM FELIPE JUIOR	720,80	CLASSIFICADO	20 - CIRURGIAO DENTISTA PSB - SUPERIOR
6	0405024	ERASMO FREITAS DE SOUZA JUNIOR	714,00	CLASSIFICADO	20 - CIRURGIAO DENTISTA PSB - SUPERIOR
7	0405027	IANA MARIA COSTA GONCALVES	714,00	CLASSIFICADO	20 - CIRURGIAO DENTISTA PSB - SUPERIOR
8	0405023	EMANUELLE LOUYDE FERREIRA DE LIMA	710,60	CLASSIFICADO	20 - CIRURGIAO DENTISTA PSB - SUPERIOR
9	0406004	LAYRA CRISLAINE DE FARIAS CORREIA	700,40	CLASSIFICADO	20 - CIRURGIAO DENTISTA PSB - SUPERIOR
10	0405026	ERNANI CANUTO FIGUEIREDO JUNIOR	700,40	CLASSIFICADO	20 - CIRURGIAO DENTISTA PSB - SUPERIOR

11	0406009	MARIELE SILVA DE AZEVEDO	690,20	CLASSIFICADO	20 - CIRURGIAO DENTISTA PSB - SUPERIOR
12	0405021	DEBORA JULIANA DE ARAUJO LOPES	686,80	CLASSIFICADO	20 - CIRURGIAO DENTISTA PSB - SUPERIOR
13	0406001	LAIO DA COSTA DUTRA	673,20	CLASSIFICADO	20 - CIRURGIAO DENTISTA PSB - SUPERIOR
14	0405019	CAIQUE DE SOUZA GUIMARAES	659,60	CLASSIFICADO	20 - CIRURGIAO DENTISTA PSB - SUPERIOR
15	0405022	DENISIO CAIO DE ARAUJO	649,40	CLASSIFICADO	20 - CIRURGIAO DENTISTA PSB - SUPERIOR
16	0406013	RICHELLE THAINARA DO PATROCINIO DOVAL	629,00	CLASSIFICADO	20 - CIRURGIAO DENTISTA PSB - SUPERIOR
17	0405014	ANA PAULA MEDEIROS DE AZEVEDO SILVA	605,20	CLASSIFICADO	20 - CIRURGIAO DENTISTA PSB - SUPERIOR
18	0405030	JOMARA CINTIA DE ARAUJO CARNEIRO	605,20	CLASSIFICADO	20 - CIRURGIAO DENTISTA PSB - SUPERIOR
19	0405017	BARBARA KATHARINNE RODRIGUES DE CASTRO	601,80	CLASSIFICADO	20 - CIRURGIAO DENTISTA PSB - SUPERIOR
20	0406015	SILVIA HELENA AZEVEDO SOUTO	591,60	CLASSIFICADO	20 - CIRURGIAO DENTISTA PSB - SUPERIOR
21	0406011	MAURO BEZERRA DO NASCIMENTO JUNIOR	584,80	CLASSIFICADO	20 - CIRURGIAO DENTISTA PSB - SUPERIOR
22	0406007	MARCELA MARIA ARAUJO MIRANDA	557,60	CLASSIFICADO	20 - CIRURGIAO DENTISTA PSB - SUPERIOR
23	0406010	MARIELLE NAIARA DANTAS	554,20	CLASSIFICADO	20 - CIRURGIAO DENTISTA PSB - SUPERIOR
24	0406014	SCARLETT OHARA ESMERALDINA NOBREGA DE LUCENA	540,60	CLASSIFICADO	20 - CIRURGIAO DENTISTA PSB - SUPERIOR
P. M. DE OURO BRANCO/RN 2017					
RESULTADO PRELIMINAR					
Clas	Inscrição	Candidato	Média	Situação	Cargo
1	0407007	ROBERTO JEFERSON DA SILVA SOUSA	690,20	APROVADO	21 - EDUCADOR FISICO - SUPERIOR
2	0407005	RANIEL PEREIRA DE AZEVEDO	554,20	CLASSIFICADO	21 - EDUCADOR FISICO - SUPERIOR
3	0407010	SAULO DE AZEVEDO	547,40	CLASSIFICADO	21 - EDUCADOR FISICO - SUPERIOR
4	0406019	CLECIO KAIQUE SANTOS DA SILVA	516,80	CLASSIFICADO	21 - EDUCADOR FISICO - SUPERIOR
5	0407008	ROGERIA LUCIANO DA FONSECA FARIAS	513,40	CLASSIFICADO	21 - EDUCADOR FISICO - SUPERIOR
6	0407002	PAULO RICARDO CORREIA MENDES	503,20	CLASSIFICADO	21 - EDUCADOR FISICO - SUPERIOR
P. M. DE OURO BRANCO/RN 2017					
RESULTADO PRELIMINAR					
Clas	Inscrição	Candidato	Média	Situação	Cargo
1	0408023	MAYSA MAGLA DA SILVA NOBREGA	758,20	APROVADO	22 - ENFERMEIRO HOSPITALAR - SUPERIOR
2	0408028	PRISCILA DAYANNE DOS SANTOS ARAUJO	727,60	CLASSIFICADO	22 - ENFERMEIRO HOSPITALAR - SUPERIOR
3	0409003	SIMONE LORENA DANTAS CIRNE	724,20	CLASSIFICADO	22 - ENFERMEIRO HOSPITALAR - SUPERIOR
4	0408010	JOAO PAULO DE MORAIS PEREIRA	724,20	CLASSIFICADO	22 - ENFERMEIRO HOSPITALAR - SUPERIOR
5	0408018	LUZIA MARIA SANTOS DA SILVA	720,80	CLASSIFICADO	22 - ENFERMEIRO HOSPITALAR - SUPERIOR
6	0407031	GABRIELA MEDEIROS MARTINS	720,80	CLASSIFICADO	22 - ENFERMEIRO HOSPITALAR - SUPERIOR
7	0408029	RAIANNY KARINE DA SILVA GOMES	717,40	CLASSIFICADO	22 - ENFERMEIRO HOSPITALAR - SUPERIOR
8	0407030	GABRIELA CRISTINA BEZERRA DE MACEDO	710,60	CLASSIFICADO	22 - ENFERMEIRO HOSPITALAR - SUPERIOR
9	0407028	EMANUELLE KAATHARINE DOS SANTOS SOUZA	700,40	CLASSIFICADO	22 - ENFERMEIRO HOSPITALAR - SUPERIOR
10	0407029	FRANKLIN LEARCTON BEZERRA DE OLIVEIRA	676,60	CLASSIFICADO	22 - ENFERMEIRO HOSPITALAR - SUPERIOR
11	0407013	ALINE PEREIRA DE MEDEIROS	673,20	CLASSIFICADO	22 - ENFERMEIRO HOSPITALAR - SUPERIOR
12	0407019	ATALIA MARISA DA SILVA SANTOS	673,20	CLASSIFICADO	22 - ENFERMEIRO HOSPITALAR - SUPERIOR
13	0408016	LAVOISIER DE FARIAS CORREIA	656,20	CLASSIFICADO	22 - ENFERMEIRO HOSPITALAR - SUPERIOR
14	0409004	TAMARA CRISTINA BRITO RODRIGUES	652,80	CLASSIFICADO	22 - ENFERMEIRO HOSPITALAR - SUPERIOR
15	0407012	ALIAN ARAUJO DA NOBREGA	646,00	CLASSIFICADO	22 - ENFERMEIRO HOSPITALAR - SUPERIOR
16	0408008	JOANA DE MEDEIROS MARINHO	642,60	CLASSIFICADO	22 - ENFERMEIRO HOSPITALAR - SUPERIOR
17	0408020	MARCIA CHRISTINA CARDOSO DE MELO	635,80	CLASSIFICADO	22 - ENFERMEIRO HOSPITALAR - SUPERIOR
18	0409005	VICTOR MEDEIROS DE ARAUJO XAVIER	629,00	CLASSIFICADO	22 - ENFERMEIRO HOSPITALAR - SUPERIOR
19	0409001	SAMARA LENIS ARAUJO DE MEDEIROS	629,00	CLASSIFICADO	22 - ENFERMEIRO HOSPITALAR - SUPERIOR
20	0407021	BRENDA KALYNY SILVA	629,00	CLASSIFICADO	22 - ENFERMEIRO HOSPITALAR - SUPERIOR
21	0407022	BRIGIDA MARIA DINIZ	629,00	CLASSIFICADO	22 - ENFERMEIRO HOSPITALAR - SUPERIOR
22	0407024	CLARISSA GOMES DE ARAUJO	629,00	CLASSIFICADO	22 - ENFERMEIRO HOSPITALAR - SUPERIOR
23	0407027	DEBORA ARAUJO MARINHO	608,60	CLASSIFICADO	22 - ENFERMEIRO HOSPITALAR - SUPERIOR
24	0407025	CLARISSA MORGANNA SANTOS SILVA	595,00	CLASSIFICADO	22 - ENFERMEIRO HOSPITALAR - SUPERIOR
25	0408005	JANAINA MICAELE DOS SANTOS SILVA	591,60	CLASSIFICADO	22 - ENFERMEIRO HOSPITALAR - SUPERIOR
26	0408006	JANE MARIA DA ROCHA	588,20	CLASSIFICADO	22 - ENFERMEIRO HOSPITALAR - SUPERIOR
27	0408026	NATHACIA ALMEIDA LIMA	588,20	CLASSIFICADO	22 - ENFERMEIRO HOSPITALAR - SUPERIOR
28	0408027	POLLYANA ARAUJO DA SILVA	588,20	CLASSIFICADO	22 - ENFERMEIRO HOSPITALAR - SUPERIOR
29	0408007	JANIELMA AZEVEDO SILVA	588,20	CLASSIFICADO	22 - ENFERMEIRO HOSPITALAR - SUPERIOR
30	0408014	KATIANE JANE DO NASCIMENTO SILVA	567,80	CLASSIFICADO	22 - ENFERMEIRO HOSPITALAR - SUPERIOR
31	0408009	JOAO DE DEUS DE ARAUJO FILHO	554,20	CLASSIFICADO	22 - ENFERMEIRO HOSPITALAR - SUPERIOR
32	0409007	WILLIANE SILVA CANUTO	554,20	CLASSIFICADO	22 - ENFERMEIRO HOSPITALAR - SUPERIOR
33	0407014	AMANDA LOPES DE AZEVEDO	554,20	CLASSIFICADO	22 - ENFERMEIRO HOSPITALAR - SUPERIOR
34	0408022	MARIA JESSICA LUCENA	544,00	CLASSIFICADO	22 - ENFERMEIRO HOSPITALAR - SUPERIOR
35	0408013	KATIA CILENY DE BRITO	540,60	CLASSIFICADO	22 - ENFERMEIRO HOSPITALAR - SUPERIOR
36	0408012	KALINE SANTOS DA SILVA	540,60	CLASSIFICADO	22 - ENFERMEIRO HOSPITALAR - SUPERIOR
37	0408025	NATALIA NERI DE AZEVEDO	540,60	CLASSIFICADO	22 - ENFERMEIRO HOSPITALAR - SUPERIOR
38	0407017	ANNE CAROLINNE DE CARVALHO COSTA	537,20	CLASSIFICADO	22 - ENFERMEIRO HOSPITALAR - SUPERIOR
39	0407020	BRENA DA SILVA BULHOES DE MEDEIROS AZEVEDO	537,20	CLASSIFICADO	22 - ENFERMEIRO HOSPITALAR - SUPERIOR
40	0407018	ANNY MAYARA DE ARAUJO OLIVEIRA	537,20	CLASSIFICADO	22 - ENFERMEIRO HOSPITALAR - SUPERIOR
41	0408004	JANAINA MEDEIROS	503,20	CLASSIFICADO	22 - ENFERMEIRO HOSPITALAR - SUPERIOR
P. M. DE OURO BRANCO/RN 2017					
RESULTADO PRELIMINAR					
Clas	Inscrição	Candidato	Média	Situação	Cargo
1	0409010	JANDETE CAVALCANTE DE MEDEIROS	513,40	APROVADO	23 - FARMACEUTICO - SUPERIOR
2	0409008	CARLOS ROBERTO AZEVEDO	513,40	CLASSIFICADO	23 - FARMACEUTICO - SUPERIOR
P. M. DE OURO BRANCO/RN 2017					
RESULTADO PRELIMINAR					
Clas	Inscrição	Candidato	Média	Situação	Cargo
1	0409013	ANDRESSA DE OLIVEIRA MAIA	588,20	APROVADO	24 - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - SUPERIOR
2	0409017	FRANCISCO DAVES DA NOBREGA JUNIOR	537,20	CLASSIFICADO	24 - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - SUPERIOR
3	0409018	GRACYELLE NAYANA DOMINGAS CUNHA	513,40	CLASSIFICADO	24 - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - SUPERIOR
P. M. DE OURO BRANCO/RN 2017					
RESULTADO PRELIMINAR					
Clas	Inscrição	Candidato	Média	Situação	Cargo
1	0410005	MARIA CARMITA DE ARAUJO MARINHO	649,40	APROVADO	25 - FISIOTERAPEUTA - SUPERIOR
2	0410006	MONICA KALINE DOS SANTOS NASCIMENTO	571,20	CLASSIFICADO	25 - FISIOTERAPEUTA - SUPERIOR
3	0410008	THAYSA ELKIA SANTOS DA NOBREGA	533,80	CLASSIFICADO	25 - FISIOTERAPEUTA - SUPERIOR
4	0410003	KATHARYNA DAGUILDA MARTINS DA NOBREGA	513,40	CLASSIFICADO	25 - FISIOTERAPEUTA - SUPERIOR
P. M. DE OURO BRANCO/RN 2017					
RESULTADO PRELIMINAR					
Clas	Inscrição	Candidato	Média	Situação	Cargo
1	0410013	MAISA DO NASCIMENTO MORAIS	771,80	APROVADO	26 - FONOAUDIOLOGO - SUPERIOR

2	0410011	DAYANE DE LIMA FIGUEIREDO	615,40	CLASSIFICADO	26 - FONOAUDIOLOGO - SUPERIOR
3	0410016	RISAYANE SANTOS DA SILVA	601,80	CLASSIFICADO	26 - FONOAUDIOLOGO - SUPERIOR
4	0410017	YOLANDA ABRANTES PALETOT	567,80	CLASSIFICADO	26 - FONOAUDIOLOGO - SUPERIOR

P. M. DE OURO BRANCO/RN 2017

RESULTADO PRELIMINAR

Clas	Inscrição	Candidato	Média	Situação	Cargo
1	0410020	IZAAC PEREIRA DA SILVA MEDEIROS	676,60	APROVADO	27 - MEDICO VETERINARIO - SUPERIOR
2	0410018	ANTONIO CARLOS LUCENA DA SILVA	639,20	CLASSIFICADO	27 - MEDICO VETERINARIO - SUPERIOR
3	0410028	WILLIANY MARILLAC DA NOBREGA FERNANDES	635,80	CLASSIFICADO	27 - MEDICO VETERINARIO - SUPERIOR
4	0418031	GUSTAVO BESERRA SOLANO	618,80	CLASSIFICADO	27 - MEDICO VETERINARIO - SUPERIOR
5	0410023	JULIA LAURINDO PEREIRA	615,40	CLASSIFICADO	27 - MEDICO VETERINARIO - SUPERIOR
6	0410025	PAULO WBIRATAN LOPES DA COSTA	581,40	CLASSIFICADO	27 - MEDICO VETERINARIO - SUPERIOR
7	0410027	RUHAN HENRIQUE LIMA DE ARAUJO	571,20	CLASSIFICADO	27 - MEDICO VETERINARIO - SUPERIOR
8	0410024	PAULA VALESKA NOBREGA DINIZ	537,20	CLASSIFICADO	27 - MEDICO VETERINARIO - SUPERIOR
9	0410026	ROMERIO ALLYSSON DANTAS DE SOUSA CAMARA	527,00	CLASSIFICADO	27 - MEDICO VETERINARIO - SUPERIOR
10	0410022	JOSE MAURILIO LOPES NETO	516,80	CLASSIFICADO	27 - MEDICO VETERINARIO - SUPERIOR

P. M. DE OURO BRANCO/RN 2017

RESULTADO PRELIMINAR

Clas	Inscrição	Candidato	Média	Situação	Cargo
1	0411017	MIKAELLA HAYANNE MEDEIROS DOS SANTOS	802,40	APROVADO	28 - NUTRICIONISTA - SUPERIOR
2	0411015	LARRUAMA PRISCYLLA FERNANDES DE VASCONCELOS	741,20	CLASSIFICADO	28 - NUTRICIONISTA - SUPERIOR
3	0411019	RAQUEL ALVES DE MEDEIROS	737,80	CLASSIFICADO	28 - NUTRICIONISTA - SUPERIOR
4	0411001	DANIELLE NAIARA DE MEDEIROS SANTOS	710,60	CLASSIFICADO	28 - NUTRICIONISTA - SUPERIOR
5	0410029	ALANA CARLA DE AZEVEDO	710,60	CLASSIFICADO	28 - NUTRICIONISTA - SUPERIOR
6	0411004	FLAVIA CYNTHIA DA SILVA MACHADO	683,40	CLASSIFICADO	28 - NUTRICIONISTA - SUPERIOR
7	0411003	EDIANE DEIJALY DOS SANTOS	659,60	CLASSIFICADO	28 - NUTRICIONISTA - SUPERIOR
8	0411006	GISLANI ACASIA DA SILVA TOSCANO	649,40	CLASSIFICADO	28 - NUTRICIONISTA - SUPERIOR
9	0411009	ISAIANE MEDEIROS	632,40	CLASSIFICADO	28 - NUTRICIONISTA - SUPERIOR
10	0411016	LUANA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	632,40	CLASSIFICADO	28 - NUTRICIONISTA - SUPERIOR
11	0410030	AMANDA KAREN DANTAS MORAIS	625,60	CLASSIFICADO	28 - NUTRICIONISTA - SUPERIOR
12	0411012	JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA DANTAS	622,20	CLASSIFICADO	28 - NUTRICIONISTA - SUPERIOR
13	0411023	SEVERINA SOUZA DA SILVA BERNARDINO	622,20	CLASSIFICADO	28 - NUTRICIONISTA - SUPERIOR
14	0411020	RAYANE SANTOS DE LUCENA MATIAS	608,60	CLASSIFICADO	28 - NUTRICIONISTA - SUPERIOR
15	0411005	FRANCISCA HITALA GOMES DE SOUSA	608,60	CLASSIFICADO	28 - NUTRICIONISTA - SUPERIOR
16	0411022	SABRINA CAMILA DE MEDEIROS DANTAS	574,60	CLASSIFICADO	28 - NUTRICIONISTA - SUPERIOR
17	0411008	HIARLA CORREIA WANDERLEY	571,20	CLASSIFICADO	28 - NUTRICIONISTA - SUPERIOR
18	0411021	RITA DE KASSIA ALVES DE OLIVEIRA	537,20	CLASSIFICADO	28 - NUTRICIONISTA - SUPERIOR
19	0410031	ANA BALBINA DE MEDEIROS	537,20	CLASSIFICADO	28 - NUTRICIONISTA - SUPERIOR
20	0411011	JESSICA ANDREIA BEZERRA DO NASCIMENTO COSTA	513,40	CLASSIFICADO	28 - NUTRICIONISTA - SUPERIOR

P. M. DE OURO BRANCO/RN 2017

RESULTADO PRELIMINAR

Clas	Inscrição	Candidato	Média	Situação	Cargo
1	0411030	JOSE RIVANDRO MARTINS MENDONCA	642,60	APROVADO	29 - PSICOLOGO - SUPERIOR
2	0412007	VERONICA LAYANNY DE MEDEIROS	629,00	CLASSIFICADO	29 - PSICOLOGO - SUPERIOR
3	0411031	LETICIA LUANA CLAUDINO DA SILVA	591,60	CLASSIFICADO	29 - PSICOLOGO - SUPERIOR
4	0411028	IARA CRISTINNY DE MEDEIROS	578,00	CLASSIFICADO	29 - PSICOLOGO - SUPERIOR
5	0411029	JESSICA GUEDES MARTINS XAVIER	564,40	CLASSIFICADO	29 - PSICOLOGO - SUPERIOR
6	0412003	PATRICIA AURILIA BRECKENFELD ALEXANDRE DE OLIVEIRA	561,00	CLASSIFICADO	29 - PSICOLOGO - SUPERIOR

P. M. DE OURO BRANCO/RN 2017

RESULTADO PRELIMINAR

Clas	Inscrição	Candidato	Média	Situação	Cargo
1	0413015	WAGNEY BEZERRA DE SOUTO	612,00	APROVADO	30 - PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA - SUPERIOR
2	0412018	FRANCISCO FIDELIS DA SILVA FILHO	561,00	CLASSIFICADO	30 - PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA - SUPERIOR
3	0413008	OTONNY ALVES FIGUEIREDO	554,20	CLASSIFICADO	30 - PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA - SUPERIOR
4	0413011	RONALD ALVES TURIBIO	544,00	CLASSIFICADO	30 - PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA - SUPERIOR
5	0412016	DAVID ALVES DE MEDEIROS	523,60	CLASSIFICADO	30 - PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA - SUPERIOR
6	0412026	JOSE FRANCISCO DA SILVA	513,40	CLASSIFICADO	30 - PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA - SUPERIOR
7	0412009	ALEX ANJOS DA SILVA	506,60	CLASSIFICADO	30 - PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA - SUPERIOR

P. M. DE OURO BRANCO/RN 2017

RESULTADO PRELIMINAR

Clas	Inscrição	Candidato	Média	Situação	Cargo
1	0414003	AURIECIA LOPES DA SILVA DANTAS	819,40	APROVADO	31 - PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - SUPERIOR
2	0418011	SERGIO DOS SANTOS SOUZA	805,80	APROVADO	31 - PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - SUPERIOR
3	0417012	MARIA DA GUIA AZEVEDO DA CUNHA	754,80	APROVADO	31 - PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - SUPERIOR
4	0418017	SURAMA ROBERTHA LUCENA AZEVEDO	744,60	CLASSIFICADO	31 - PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - SUPERIOR
5	0415011	GILMARIA DANTAS MORAES DE MEDEIROS	727,60	CLASSIFICADO	31 - PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - SUPERIOR
6	0416016	JUSSARA FERNANDES DA SILVA DE LUCENA	697,00	CLASSIFICADO	31 - PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - SUPERIOR
7	0417041	PEDRO JOSE DE LIMA FILHO	693,60	CLASSIFICADO	31 - PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - SUPERIOR
8	0417015	MARIA DAS GRACAS MAIA	666,40	CLASSIFICADO	31 - PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - SUPERIOR
9	0415006	FRANCINALVA EDNA DA SILVA CARDOSO.	666,40	CLASSIFICADO	31 - PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - SUPERIOR
10	0417025	MARIA GIRLEIDE MONTEIRO ARAUJO	663,00	CLASSIFICADO	31 - PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - SUPERIOR
11	0417024	MARIA FRANCINEIDE BRITO SANTOS	659,60	CLASSIFICADO	31 - PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - SUPERIOR
12	0413021	ANA MARIA CAVALCANTE DE MEDEIROS NUNES	659,60	CLASSIFICADO	31 - PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - SUPERIOR
13	0417028	MARIA MISAELY LUCENA ARAUJO	652,80	CLASSIFICADO	31 - PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - SUPERIOR
14	0417023	MARIA EULALIA MEDEIROS DA COSTA MARINHO	649,40	CLASSIFICADO	31 - PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - SUPERIOR
15	0413025	ANA PAULA DA SILVA PAULO	646,00	CLASSIFICADO	31 - PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - SUPERIOR
16	0418004	ROSANA LOPES DOS SANTOS	642,60	CLASSIFICADO	31 - PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - SUPERIOR
17	0414005	CAMILA DE AZEVEDO SOUZA	642,60	CLASSIFICADO	31 - PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - SUPERIOR
18	0415021	INALDA FERREIRA CLEMENTINO	639,20	CLASSIFICADO	31 - PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - SUPERIOR
19	0414029	ERICKA DE AZEVEDO DANTAS	635,80	CLASSIFICADO	31 - PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - SUPERIOR
20	0418006	ROSANGELA DIAS DOS SANTOS LIMA	629,00	CLASSIFICADO	31 - PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - SUPERIOR
21	0415014	GLEIDSON KLEBER BEZERRA BATISTA	618,80	CLASSIFICADO	31 - PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - SUPERIOR
22	0415003	FABRIZIA ALVES DOS SANTOS	618,80	CLASSIFICADO	31 - PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - SUPERIOR
23	0416001	JANAINA PATRICIA DE MEDEIROS	615,40	CLASSIFICADO	31 - PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - SUPERIOR
24	0415005	FIHAMA BRENDA LUCENA DA COSTA	612,00	CLASSIFICADO	31 - PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - SUPERIOR
25	0413031	ANGELINA DE SOUZA LEITAO	612,00	CLASSIFICADO	31 - PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - SUPERIOR
26	0415031	JANAINA JARDINY DANTAS DE ARAUJO	608,60	CLASSIFICADO	31 - PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - SUPERIOR

27	0418001	RAYANE KARINNY GOMES BERTO	605,20	CLASSIFICADO	31 - PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - SUPERIOR
28	0418023	WANESSA MURIELLY FERNANDES DE ANDRADE	605,20	CLASSIFICADO	31 - PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - SUPERIOR
29	0418012	SHEYLLA RENATHA MARQUES DA NOBREGA	601,80	CLASSIFICADO	31 - PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - SUPERIOR
30	0415017	HELOYSE LAYSA DA SILVA SANTOS	601,80	CLASSIFICADO	31 - PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - SUPERIOR
31	0418016	SINFOROSA MARIA DOS SANTOS NETA LIMA	595,00	CLASSIFICADO	31 - PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - SUPERIOR
32	0413024	ANA PATRICIA DA SILVA OLIVEIRA	595,00	CLASSIFICADO	31 - PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - SUPERIOR
33	0414012	CRISTIANE MATA DE MEDEIROS	595,00	CLASSIFICADO	31 - PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - SUPERIOR
34	0417022	MARIA EDUARDA GOMES DE SOUZA	595,00	CLASSIFICADO	31 - PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - SUPERIOR
35	0416011	JOSEILDO SILVESTRE DA SILVA	595,00	CLASSIFICADO	31 - PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - SUPERIOR
36	0417040	PAULO ROBERTO NOBREGA DOS SANTOS	591,60	CLASSIFICADO	31 - PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - SUPERIOR
37	0417034	MONIQUE SANTOS	591,60	CLASSIFICADO	31 - PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - SUPERIOR
38	0413026	ANA THAYS BIDO DE ARAUJO	588,20	CLASSIFICADO	31 - PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - SUPERIOR
39	0418009	ROSSANA PALOMA DA SILVA MEDEIROS	588,20	CLASSIFICADO	31 - PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - SUPERIOR
40	0414020	DJAINE DE ARAUJO DANTAS	581,40	CLASSIFICADO	31 - PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - SUPERIOR
41	0417037	ONEIDE ALMEIDA DE SOUZA LUCENA	581,40	CLASSIFICADO	31 - PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - SUPERIOR
42	0415018	HORTENSIA CARLA CIRNE DE GOIS	581,40	CLASSIFICADO	31 - PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - SUPERIOR
43	0416017	KALINE GERONIMO DE AMORIM	581,40	CLASSIFICADO	31 - PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - SUPERIOR
44	0414001	ANNA LAYANNE MORAIS SILVA	578,00	CLASSIFICADO	31 - PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - SUPERIOR
45	0414010	CLAUDIO DIAS NUNES	571,20	CLASSIFICADO	31 - PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - SUPERIOR
46	0413017	ALEXANDRA DANTAS DO NASCIMENTO	567,80	CLASSIFICADO	31 - PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - SUPERIOR
47	0416018	KATIANE CRISTINA DA SILVA SOUSA	564,40	CLASSIFICADO	31 - PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - SUPERIOR
48	0417007	MARIA ARLENE ARAUJO DA SILVA MEDEIROS	557,60	CLASSIFICADO	31 - PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - SUPERIOR
49	0417008	MARIA BETANIA ARAUJO MONTEIRO	557,60	CLASSIFICADO	31 - PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - SUPERIOR
50	0417013	MARIA DA LUZ NOBREGA DE AZEVEDO	557,60	CLASSIFICADO	31 - PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - SUPERIOR
51	0418020	TAZIA CRISTINA DA SILVA ALMEIDA	547,40	CLASSIFICADO	31 - PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - SUPERIOR
52	0418005	ROSANGELA COSTA DE ARAUJO	544,00	CLASSIFICADO	31 - PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - SUPERIOR
53	0416003	JANE CLEIDE AMANCIO DA COSTA	540,60	CLASSIFICADO	31 - PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - SUPERIOR
54	0415030	JANAINA DE ARAUJO COUTINHO LUCENA	540,60	CLASSIFICADO	31 - PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - SUPERIOR
55	0415022	IRIS MEDEIROS SILVA	537,20	CLASSIFICADO	31 - PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - SUPERIOR
56	0414008	CLAUDIA REJANE DOS SANTOS	537,20	CLASSIFICADO	31 - PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - SUPERIOR
57	0413030	ANGELA COSTA DE ARAUJO	537,20	CLASSIFICADO	31 - PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - SUPERIOR
58	0417021	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	533,80	CLASSIFICADO	31 - PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - SUPERIOR
59	0414007	CARLOS LAMARCA SILVA	533,80	CLASSIFICADO	31 - PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - SUPERIOR
60	0416008	JESSICA LIZ DANTAS DE ALMEIDA MEDEIROS	533,80	CLASSIFICADO	31 - PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - SUPERIOR
61	0417016	MARIA DAS VIRGENS CUNHA DO NASCIMENTO SILVA	530,40	CLASSIFICADO	31 - PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - SUPERIOR
62	0415016	HELLEN ANGELINE DOS SANTOS SILVA	527,00	CLASSIFICADO	31 - PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - SUPERIOR
63	0417042	PERLA AZEVEDO MEDEIROS	523,60	CLASSIFICADO	31 - PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - SUPERIOR
64	0414009	CLAUDIJANE SILVA DE MEDEIROS	523,60	CLASSIFICADO	31 - PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - SUPERIOR
65	0417002	LUSIANIA SOUSA DE LUCENA SILVA	520,20	CLASSIFICADO	31 - PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - SUPERIOR
66	0414026	ELIS REGINA AZEVEDO DA SILVA	516,80	CLASSIFICADO	31 - PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - SUPERIOR
67	0414023	EDJA SANTANA DA MATA NASCIMENTO	516,80	CLASSIFICADO	31 - PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - SUPERIOR
68	0417019	MARIA DAS VITORIAS SANTOS DE OLIVEIRA	516,80	CLASSIFICADO	31 - PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - SUPERIOR
69	0416028	LINYEDSON YVISON DE MEDEIROS	516,80	CLASSIFICADO	31 - PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - SUPERIOR
70	0417004	MARIA JOSEANE GOMES	513,40	CLASSIFICADO	31 - PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - SUPERIOR
71	0418027	XIRLEY ANNE VALE DOS SANTOS	510,00	CLASSIFICADO	31 - PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - SUPERIOR
72	0418007	ROSEMERY SANTOS DA COSTA	506,60	CLASSIFICADO	31 - PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - SUPERIOR
73	0413019	ANA CARLA GARCIA SERAFIM DA SILVA	506,60	CLASSIFICADO	31 - PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - SUPERIOR
74	0414015	DANIELE BULCAO DOS SANTOS NOBREGA	506,60	CLASSIFICADO	31 - PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - SUPERIOR
75	0414019	DELENICE VITORIA DE OLIVEIRA FONSECA	506,60	CLASSIFICADO	31 - PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - SUPERIOR
76	0416012	JOSELIA DOMICIANO MEDEIROS LUCENA	506,60	CLASSIFICADO	31 - PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - SUPERIOR
P. M. DE OURO BRANCO/RN 2017					
RESULTADO PRELIMINAR					
Clas	Inscrição	Candidato	Média	Situação	Cargo
1	0418030	TERESA DAVILLA MEDEIROS MARINHO	544,00	APROVADO	32 - TERAPEUTA OCUPACIONAL - SUPERIOR
P. M. DE OURO BRANCO/RN 2017					
RESULTADO PRELIMINAR					
Clas	Inscrição	Candidato	Média	Situação	Cargo
1	0301028	FRANCISCO FERNANDES DE LIMA NETO	754,80	APROVADO	33 - GUARDA MUNICIPAL - FUNDAMENTAL - (PNE)
2	0208020	ALISON DAVID DE AZEVEDO	683,40	CLASSIFICADO	33 - GUARDA MUNICIPAL - FUNDAMENTAL - (PNE)
3	0302003	GEOVANE CARLOS SILVA DE MEDEIROS	622,20	CLASSIFICADO	33 - GUARDA MUNICIPAL - FUNDAMENTAL - (PNE)
4	0302028	JERONIMO ALEXANDRE SALES DANTAS	581,40	CLASSIFICADO	33 - GUARDA MUNICIPAL - FUNDAMENTAL - (PNE)
P. M. DE OURO BRANCO/RN 2017					
RESULTADO PRELIMINAR					
Clas	Inscrição	Candidato	Média	Situação	Cargo
1	0602003	PRISCILA MENISSA BARBOSA DE AZEVEDO	727,60	APROVADO	34 - RECEPCIONISTA - MEDIO - (PNE)
https://cpcon.uepb.edu.br/concursos/PMOuroBrancoRN2017/Atualizacoes/Resultado_Preliminar.pdf					

Publicado por:
Isabelle Medeiros de Araújo
Código Identificador:47C5C9A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 43/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, ASSEIO, HIGIENE PESSOAL E MATERIAL DE COPA E COZINHA
Ata de Registro de Preços nº 057/2017
Data de assinatura: 06/12/2017
Vigência: 06/12/2017 a 05/12/2018
Órgão Gerenciador:
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):
MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas
FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Alexandre Policarpo da Silva
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Jucilene da Costa Barbosa da Silva

Fornecedor: **IMPEVAL COMERCIO & SERVICOS LTDA - ME**		
CNPJ: **70.152.095/0001-44**	Telefone: **(84) 3663-2045**	Email: **grupo@trevoecia.com.br**
Endereço: **R ITAPUI , 48 , LAGOA AZUL, NATAL/RN, CEP: 59135-270**		
Representante: **LAYSE DE SOUZA MAIA**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
2	0001021 - ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, EMB. 100 ML	MARATÁ	Unidade	302,00	2,230	673,46
6	0001030 - CAMOMILA PARA CHÁ	POTIGUAR	QUILO	87,00	56,900	4.950,30
7	0001031 - CANELA EM CASCA	POTIGUAR	QUILO	55,00	56,900	3.129,50
9	0001035 - ENDRO	POTIGUAR	QUILO	85,00	33,900	2.881,50
10	0001036 - ERVA DOCE	POTIGUAR	QUILO	91,00	31,900	2.902,90
15	0001058 - ÁLCOOL,EM GEL 500 G	ZULU	Unidade	1420,00	5,500	7.810,00
17	0001062 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE 400ML	DOM LINE	Unidade	578,00	8,000	4.624,00
19	0001066 - PASTILHAS SANITARIA EMB. 40 G	SANY	Unidade	1271,00	1,150	1.461,65
23	0001080 - CESTO TELADO PLÁSTICO P/ LIXO, CAPAC 10 LITROS	IGUAL	Unidade	223,00	4,450	992,35
24	0001084 - PANO DE CHÃO, MEDINDO 42 CM X 70 CM	SANTOS REIS	Unidade	1231,00	1,940	2.388,14
27	0001087 - PÁ P/ LIXO EM ZINCO COM CABO DE MADEIRA	IMPERIAL	Unidade	151,00	5,940	896,94
30	0001093 - SACOS PARA LIXO C/ 100 UNID., CAPACIDADE 30 LITROS	RAVA	Unidade	1268,00	7,900	10.017,20
31	0001094 - VASSOURA DE GARRAFA PET	ARTESAL	Unidade	360,00	5,900	2.124,00
32	0001095 - VASSOURA DE AGAVE	ARTESAL	Unidade	344,00	3,000	1.032,00
35	0001115 - ESPONJA DE AÇO C/ 8 UNIDADES	LIMPEBEM	Pacote	1095,00	0,950	1.040,25
36	0001114 - ESPONJA, MED.100 MM X 75 MM X 42 MM	BRILHUS	Unidade	2014,00	0,950	1.913,30
37	0001118 - FÓSFORO MAÇO C/ 10 UNID, CONT. 40 PALITOS	BILLA	MAÇOS	706,00	2,150	1.517,90
39	0001122 - ISQUEIRO	BIC	Unidade	135,00	2,980	402,30
40	0001123 - PANO DE PRATO, MEDINDO 44CM X 78CM	FLANEBERG	Unidade	440,00	2,180	959,20
45	0003177 - LIMPA VIDRO, EMB. 500 ML	WORKER	UNID	10,00	2,870	28,70
46	0003178 - LUSTRA MÓVEIS, 200 ML	WORKER	UNID	10,00	2,400	24,00
47	0003051 - POLIDOR DE ALÚMINIO 490ML	BRILHOTEX	Unidade	100,00	1,840	184,00
48	0003195 - SABÃO DE COCO, TABLETE 200 G	MARILUX	UNID	100,00	1,390	139,00
50	0001081 - LUVAS DE LÁTEX TAMANHO G	TALGE	Unidade	1180,00	2,320	2.737,60
51	0001082 - LUVAS DE LÁTEX TAMANHO P	TALGE	Unidade	524,00	2,320	1.215,68
52	0001083 - LUVAS DE LÁTEX TAMANHO M	TALGE	Unidade	1172,00	2,320	2.719,04
54	0001092 - SACOS PARA LIXO COM 100 UNID., CAPACIDADE 40 LITROS	RAVA	Pacote	1392,00	7,900	10.996,80
56	0003210 - VASSOURA DE PALHA	ARTESAL	UNID	80,00	1,840	147,20
57	0001098 - VASSOURINHA PARA LIMPEZA BANHEIRO	IMPERIAL	Unidade	190,00	4,200	798,00
58	0003212 - VASSOURA PIAÇAVA	IMPERIAL	UNID	50,00	4,950	247,50
60	0001102 - COTONETE, CONTENDO 75 UNID	COTTON	Caixa	400,00	1,270	508,00
61	0001103 - SABONETE 90G	NIPS	Unidade	200,00	0,950	190,00
63	0001107 - BACIA PLÁSTICA, CAPACIDADE 4 LITROS	MERCOMPLAS	Unidade	80,00	2,870	229,60
64	0001111 - COPO DESC. C/ 100 UNID, CAPACIDADE 180 ML	COPOCENTRO	Pacote	730,00	2,940	2.146,20
65	0001113 - COPO DE VIDRO, CAPACIDADE 250 ML	CISPER	Unidade	382,00	3,240	1.237,68
68	0001121 - GUARDANAPO, CONT 50,MED. 22 CM X 20 CM	ESSENCIAL	Pacote	1105,00	0,680	751,40
69	0001127 - PRATO DE VIDRO, PROFUND. 15 CM	CISPER	Unidade	150,00	6,500	975,00
70	0003219 - COLHER EM AÇO INOX P/ SOPA	TRAMONTINA	Unid	80,00	2,780	222,40
71	0003220 - COLHER EM AÇO P/ ARROZ	BRINOX	Unid	51,00	29,500	1.504,50
72	0003228 - COPO PLÁSTICO COM ALÇA, CAPACIDADE 330 ML	MERCOMPLAS	Unid	80,00	1,590	127,20
73	0003229 - COPO PLÁSTICO COM ALÇA, CAPACIDADE 200 ML	MERCOMPLAS	Unid	80,00	1,470	117,60
75	0003232 - DEPÓSITO PLÁSTICO C/ TAMPA, CAPAC 10 LITROS	PLASUTIL	UNID	6,00	32,500	195,00
76	0003233 - DEPÓSITO PLÁSTICO C/ TAMPA, CAPAC 4 LITROS	PLASUTIL	UNID	6,00	16,900	101,40
77	0003236 - FACA DE MESA 4"	TRAMONTINA	Unid	32,00	4,470	143,04
80	0003245 - JARRA D'ÁGUA COM CAPACIDADE PARA 1 L	PLASUTIL	UND	8,00	11,950	95,60
81	0003246 - JARRA PARA SUCO COM TAMPA, CAPAC 2 L	PLASUTIL	UND	9,00	11,950	107,55
82	0003247 - JARRA PARA SUCO COM TAMPA, CAPAC 4 L	PLASUTIL	UND	10,00	18,900	189,00
99	0001048 - MILHO PARA PIPOCA 500G	COLIBRI	Unidade	535,00	2,280	1.219,80
103	0004682 - BATATA PALHA, de primeira qualidade, integra e crocante, embalado em plástico resistente, com identificação do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir data de entrega. Registro no SSAP ou MS. Pacote com 500g.	GRATICIA	PCTE	50,00	15,300	765,00
108	0004709 - MARGARINA VEGETAL, SEM SAL, Creme vegetal sem sal, rico em ácidos graxos polisaturados, enriquecido com vitamina E. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, com registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA. Pote de 250g. Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Registro no MS.	QUALY	QUILO	50,00	16,550	827,50
109	0004717 - GELATINA EM PO, caixinha com 30g cada, em sabores variados. Prazo de validade mínimo de 6 meses contar da data da entrega do produto.	SOL	Unid	50,00	2,130	106,50
110	0004718 - GRANOLA TRADICIONAL, pacote 1 kg. Ingredientes: aveia em flocos, mel, fibra e gérmen de trigo, açúcar mascavo, uva passa, flocos em cereais (trigo arroz, aveia e milho), castanhas (caju e pará), flocos de milho, óleo vegetal, maçã desidratada, gergelim e malte de cereais. Com identificação do produto e prazo de validade.	TIA SÔNIA	QUILO	50,00	25,850	1.292,50
115	0001028 - BOLDO DO CHILE	POTIGUAR	QUILO	133,00	38,900	5.173,70
122	0001060 - CERA LÍQUIDA INCOLOR, EMB. 750 ML	BIRLHOTEX	Unidade	211,00	2,960	624,56
123	0001064 - LIMPA VIDRO 500ML	WORKER	Unidade	185,00	2,870	530,95
124	0001067 - POLIDOR DE ALÚMINIO 490ML. DESCRIÇÃO: ÁCIDO DOCEDIL, BENZENO SULTÂNICO, DIETANOLAMIDA DE ÁCIDOS GRAXOS DE COCO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO,ISOTIASOLINONAS, CORANTE C116135 E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO DOCEDIL BENZENO SULFÔNICO.	BRILHOTEX	Unidade	540,00	1,840	993,60
125	0001071 - SABÃO DE COCO TABLETE 200G	MARILUX	Unidade	2188,00	1,390	3.041,32
127	0001075 - BALDE PLÁSTICO COM TAMPA, CAPAC 20 LITROS	MERCOMPALS	Unidade	131,00	8,800	1.152,80
128	0001076 - BALDE PLÁSTICO COM TAMPA, CAPAC 30 LITROS	MERCOMPLAS	Unidade	123,00	18,300	2.250,90
129	0001077 - BALDE PLÁSTICO COM TAMPA, CAPAC 40 LITROS	MERCOMPLAS	Unidade	106,00	28,000	2.968,00
130	0001079 - BALDE PLÁSTICO COM TAMPA CAPAC 15 LITROS	MERCOMPLAS	Unidade	103,00	10,680	1.100,04
134	0001104 - SABONETE LÍQUIDO 200 ML	SUISSA	Unidade	835,00	5,240	4.375,40
135	0001106 - BACIA PLÁSTICA, CAPACIDADE 20 LITROS	MERCOMPLAS	Unidade	60,00	8,450	507,00
136	0001108 - BACIA PLÁSTICA, CAPACIDADE 28 LITROS	MERCOMPLAS	Unidade	42,00	12,380	519,96
137	0001110 - COPO DESC. C/50 UNID, CAPACIDADE 150ML	COPOCENTRO	Pacote	410,00	2,830	1.160,30
138	0001116 - FLANELA, DE COR BRANCA MED. 59 CM X 39 CM	FLANEBERG	Unidade	570,00	1,470	837,90
139	0001117 - FLANELA, MED. 59 CM X 39 CM	FLANEBERG	Unidade	520,00	1,470	764,40

140	0001128 - PRENDEDOR DE MADEIRA P/ ROUPA C/ 12 UNID	BILLA	Pacote	1125,00	0,940	1.057,50
141	0003066 - PAPEL TOALHA C/ 2 ROLOS C 60 UNID 22CM X 20CM	CAPRICE	Unidade	820,00	3,140	2.574,80
165	0001065 - LUSTRA MÓVEIS 200ML	WORKER	Unidade	206,00	2,430	500,58
167	0001097 - VASSOURA DE PALHA	ARTESAL	Unidade	163,00	2,000	326,00
168	0000891 - VASSOURÃO	IMPERIAL	Unidade	192,00	7,140	1.370,88
169	0001099 - VASSOURA PIAÇAVA	IMPERIAL	Unidade	125,00	4,840	605,00
170	0001100 - COLÔNIA INFANTIL, 100 ML	FLORA NENEM	Unidade	2,00	8,400	16,80
171	0003061 - BOTA SETE LEGUA EM PVC, CANO LONGO, COR BRANCA TAM 36	BRACOL	Par	9,00	50,000	450,00
172	0003062 - BOTA SETE LEGUA EM PVC, CANO LONGO, COR BRANCA TAM 37	BRACOL	Par	9,00	50,000	450,00
173	0003063 - BOTA SETE LEGUA EM PVC, CANO LONGO, COR BRANCA TAM 38	BRACOL	Par	11,00	50,000	550,00
174	0003064 - BOTA SETE LEGUA EM PVC, CANO LONGO, COR BRANCA TAM 39	BRACOL	Par	3,00	50,000	150,00
175	0002967 - BOTA SETE LEGUA EM PVC, CANO LONGO, COR BRANCA TAM 40	BRACOL	Par	3,00	50,000	150,00
176	0002968 - BOTA SETE LEGUA EM PVC, CANO LONGO, COR BRANCA TAM 42	BRACOL	Par	5,00	50,000	250,00
177	0003065 - ESCOVA PLÁSTICA PARA ROUPA	IMPERIAL	Unidade	26,00	2,490	64,74
179	0003069 - SABÃO EM BARRA TIPO GLICERINADO COMPOSIÇÃO A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS DE COCO/BABAÇU, ÁCIDOS GRAXOS DE SEBO, ÁCIDOS GRAXOS DE SOJA, COADJUVANTE, GLICERINA E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. QUALIDADE BIODEGRADÁVEL	DAS NEVES	Unidade	500,00	0,980	490,00
180	0003070 - SABONETE LÍQUIDO AROMATIZADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE PLÁSTICO RESISTENTE 1 LITRO. 1ª QUALIDADE, FRAGÂNCIA ERVA DOCE	QLIMPO	Unidade	200,00	3,700	740,00
181	0003071 - DESENTUPIDOR VASO SANITÁRIO HASTE 40 CM E BASE DE BORRACHA	IMPERIAL	Unidade	26,00	6,200	161,20
182	0003072 - VENENO PARA MATAR INSETO - EMBALAGEM DE 300ML / 196G	ULTRA INSECT	Unidade	24,00	7,940	190,56
183	0003073 - ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, EMBALAGEM DE PLÁSTICO REGISTENTE, USO DOMÉSTICO / MPM 92,8° CONTENDO 1000ML, 1ª QUALIDADE	SANTA CRUZ	Unidade	500,00	5,900	2.950,00
187	0003164 - BALDE PARA LIXO PLASTICO COM PEDAL P/ LIXO, CAPAC. 10 LITROS	PLASUTIL	Unid	4,00	27,800	111,20
188	0003165 - CLORO HIPOCLORITO DE SODIO BEM. 5 LT	CLARILUX	Unid	120,00	17,600	2.112,00
189	0003168 - DESINFETANTE, CONCENTRADO EMB. 5LT	MARILUX	UNID	120,00	11,950	1.434,00
190	0003170 - DETERGENTE CONCENTRADO , EMB. 5 LT	MARILUX	UNID	120,00	11,950	1.434,00
191	0003182 - PANO PARA CHÃO- CAPA PARA RODO- SACO 100 % DE ALGODÃO P/ LIMPEZA 40 CM X 50 CM PCT COM 3 UND	ALKIN	Unid	200,00	6,250	1.250,00
192	0003184 - PALITO P/ DENTE, CONTENDO 100 UNID	GABOARD	CX	80,00	0,420	33,60
194	0003644 - SABONETE LÍQUIDO, EMB. 5 LITROS	QLIMPO	Unidade	60,00	17,700	1.062,00
195	0003201 - SACOLA GGG	INPLAST	KG	12,00	13,750	165,00
196	0003206 - SAPÓLEO EM PÓ 300G	SANY	FR	12,00	2,450	29,40
197	0003207 - TOALHA DE MÃO EM ALGODÃO, 42 CM X 64 CM	FLANEBERG	UNID	30,00	4,450	133,50
198	0005005 - BORRACHA P/PANELA DE PRESSÃO CAPAC 7L	TWA	UND	10,00	2,250	22,50
200	0003117 - TESOURA EM AÇO INOX DE USO ESCOLAR, CABO PLÁSTICO RESISTENTE,SEM PONTA Especificação : TAM PEQUENO CX C/20 UND	CIS	Caixa	50,00	62,000	3.100,00
202	0003221 - COLHER EM AÇO INOX MEDINDO 10 CM	TRAMONTINA	Unid	50,00	1,780	89,00
203	0003222 - CONCHA EM AÇO INOX, TAMANHO MÉDIO	BRINOX	Unid	50,00	29,000	1.450,00
204	0003231 - DEPÓSITO PLÁSTICO C/ TAMPA, CAPAC 2 LITROS	PLASUTIL	UNID	5,00	8,000	40,00
206	0003237 - FACA DE COZINHA DE 6"	BRINOX	UNID	2,00	29,000	58,00
208	0004984 - JARRA DE VIDRO 2L	INVICTA	Unid	3,00	31,000	93,00
209	0003250 - MAMADEIRA, CAPACIDADE 200 ML	FIONA	UNID	6,00	12,900	77,40
212	0004987 - PANELA DE PRESSÃO CAPACIDADE PARA 20L	NIGRO	Unid	1,00	519,000	519,00
216	0002635 - ARROZ INTEGRAL - LONGO FINO, TIPO 1 INTEGRAL	CHINÊS	QUILO	100,00	4,600	460,00
223	0002688 - LEITE SUPRA SOY SEM LACTOSE ORIGINAL, 300G	SUPRA SOY	Unid	300,00	25,300	7.590,00
224	0002700 - ORÉGANO - EMBALAGEM 30G.	KI PUREZA	PCT	12,00	5,990	71,88
226	0003153 - BACIA PLÁSTICA, CAPACIDADE 4 LITROS	MERCOMPLAS	UND	3,00	2,870	8,61
227	0003180 - LUVAS DE LÁTEX TAMANHO M	TALGE	UNID	75,00	2,320	174,00
228	0002875 - ÁCIDO MURIÁTICO, EMB. 1 LT	LIMPA FACIL	Unid	12,00	3,650	43,80

Valor Total R$144.617,66

Publicado por:
Flaber Ricardo Alves Santos
Código Identificador:4DBCEF2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 120501/2017-PMP

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo nº31.055.008/2017

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:TARIFA DE RESSARCIMENTO – DOU
REFERENTES A RESSARCIMENTO DE TARIFAS A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PELA PUBLICAÇÃO NO D.O.U DOS TERMOS ADITIVOS DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:
SICONV: 813190/2014 Operação: 1021572-37/2014 - (ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CONSTRUÇÃO DE CRAS.
2- SICONV: 774707/2012 Operação: 398157-95/2012 (Construção da Unidade de Apoio a Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar)
3- SICONV: 779303/2012 Operação: 1001168 -23/2012 (Construção de 02 Quadras de Esportes)

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**						
CNPJ: **00.360.305/0001-04**				Email:	Telefone:	
Endereço: **SBS QUADRA 4 BLOCO A LOTE , 34 PRESI/GECOL 21 ANDAR , ASA SUL , BRASILIA/RN, CEP: 70092-900**						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00001	3,00	Unid	TARIFA DE RESSARCIMENTO - DOU		60,00	180,00
Total:						180,00

VALOR: R$ 180,00(cento e oitenta reais)

Parelhas/RN, 05 de dezembro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Evanio Oliveira da Silva Paiva
Código Identificador:22CF94E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 120501/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 31.055.008/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 120501/2017

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:TARIFA DE RESSARCIMENTO – DOU
REFERENTES A RESSARCIMENTO DE TARIFAS A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PELA PUBLICAÇÃO NO D.O.U DOS TERMOS ADITIVOS DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:
SICONV: 813190/2014 Operação: 1021572-37/2014 - (ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CONSTRUÇÃO DE CRAS.
2- SICONV: 774707/2012 Operação: 398157-95/2012 (Construção da Unidade de Apoio a Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar)
3- SICONV: 779303/2012 Operação: 1001168 -23/2012 (Construção de 02 Quadras de Esportes)

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**						
CNPJ: **00.360.305/0001-04**				Email:	Telefone:	
Endereço: **SBS QUADRA 4 BLOCO A LOTE , 34 PRESI/GECOL 21 ANDAR , ASA SUL , BRASILIA/RN, CEP: 70092-900**						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00001	3,00	Unid	TARIFA DE RESSARCIMENTO - DOU		60,00	180,00
Total:						180,00

VALOR: R$ 180,00(cento e oitenta reais)

Parelhas/RN, 05 de dezembro de 2017.
.
ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Evanio Oliveira da Silva Paiva
Código Identificador:07F4407B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 120501

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº31054978/2017

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
A PRESENTE DISPENSA FAZ-SE NECESSÁRIO PARA REALIZAR REPARO/MANUTENÇÃO DAS BOEIRAS LOCALIZADAS NAS RUAS: IVANETE COSTA/ COMENDADOR JOSÉ GOMES, AGEU DE CASTRO/ COMENDADOR JOSÉ GOMES – CRUZ DO MONTE,

COMO TAMBÉM NA BOEIRA LOCALIZADA NA TRAVESSA: ALUÍSIO MARTINS DIAS/ COMENDADOR JOSÉ GOMES - CENTRO DESTE MUNICÍPIO. TENDO EM VISTA O ENCERRAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0019-007/16-PMP NO DIA 08 DE AGOSTO/2017 .

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): **TRINDADE & DANTAS LTDA.**						
CNPJ: **11.937.778/0001-48**				Email:	Telefone:	
Endereço: **RUA INACIO SOARES BARBOSA, 672-CRUZ DO MONTE Parel, 0 , , /RN, CEP: -**						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00001	200,00	Lata	BRITA		2,20	440,00
00002	50,00	SACO	CIMENTO COM 40KG		20,00	1.000,00
Total:						1.440,00

VALOR: R$ 1.440,00(um mil, quatrocentos e quarenta reais)

Parelhas/RN, 06 de Dezembro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Evanio Oliveira da Silva Paiva
Código Identificador:40425FFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 120501

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 31054978/2017
DISPENSA Nº 120501/2017

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
A PRESENTE DISPENSA FAZ-SE NECESSÁRIO PARA REALIZAR REPARO/MANUTENÇÃO DAS BOEIRAS LOCALIZADAS NAS RUAS: IVANETE COSTA/ COMENDADOR JOSÉ GOMES, AGEU DE CASTRO/ COMENDADOR JOSÉ GOMES – CRUZ DO MONTE, COMO TAMBÉM NA BOEIRA LOCALIZADA NA TRAVESSA: ALUÍSIO MARTINS DIAS/ COMENDADOR JOSÉ GOMES - CENTRO DESTE MUNICÍPIO. TENDO EM VISTA O ENCERRAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0019-007/16-PMP NO DIA 08 DE AGOSTO/2017.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): **TRINDADE & DANTAS LTDA.**						
CNPJ: **11.937.778/0001-48**				Email:	Telefone:	
Endereço: **RUA INACIO SOARES BARBOSA, 672-CRUZ DO MONTE Parel, 0 , , /RN, CEP: -**						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00001	200,00	Lata	BRITA		2,20	440,00
00002	50,00	SACO	CIMENTO COM 40KG		20,00	1.000,00
Total:						1.440,00

VALOR: R$ 1.440,00(um mil, quatrocentos e quarenta reais)

Parelhas/RN, 06 de Dezembro de 2017..

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Evanio Oliveira da Silva Paiva
Código Identificador:D89443CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 120401/2017

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº31.055.034/2017

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;

• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:ILUMINAÇÃO NATALINA MATERIAL DESTINADO REPOSIÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO NATALINA EM PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS DE PARELHAS-RN.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): **LAMPADINHA MATERIAIS ELETRICOS LTDA**						
CNPJ: **09.392.341/0001-24**				Email:	Telefone:	
Endereço: **AV. DAO SILVEIRA, 3740-CANDELARIA Natal RN 59066-1, 0 , , /RN, CEP: -**						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00001	50,00	UND	PISCA-PISCA TIPO CASCATA (BRANCO)		89,00	4.450,00
00002	50,00	UND	PISCA-PISCA CONVENCIONAL (BRANCO)		19,90	995,00
00003	250,00	Metros	NEON (BRANCO)		4,90	1.225,00
00004	25,00	UND	ADAPTADORES DE NEON		7,00	175,00
00005	3,00	PCTE	ABRAÇADEIRA PRETA 151 X 3,65 C/100 UND		7,00	21,00
00006	3,00	Pcte	ABRAÇADEIRA PRETA 200 X 4,8 C/100 UND		8,30	24,90
Total:						6.890,90

VALOR: R$ 6.890,90(seis mil, oitocentos e noventa reais e noventa centavos)

Parelhas/RN, 06 de dezembro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Evanio Oliveira da Silva Paiva
Código Identificador:C9E79630

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO 120401/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 31.055.034/2017
DISPENSA Nº 120401/2017

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:ILUMINAÇÃO NATALINA
MATERIAL DESTINADO REPOSIÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO NATALINA EM PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS DE PARELHAS-RN.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): **LAMPADINHA MATERIAIS ELETRICOS LTDA**						
CNPJ: **09.392.341/0001-24**				Email:	Telefone:	
Endereço: **AV. DAO SILVEIRA, 3740-CANDELARIA Natal RN 59066-1, 0 , , /RN, CEP: -**						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00001	50,00	UND	PISCA-PISCA TIPO CASCATA (BRANCO)		89,00	4.450,00
00002	50,00	UND	PISCA-PISCA CONVENCIONAL (BRANCO)		19,90	995,00
00003	250,00	Metros	NEON (BRANCO)		4,90	1.225,00
00004	25,00	UND	ADAPTADORES DE NEON		7,00	175,00
00005	3,00	PCTE	ABRAÇADEIRA PRETA 151 X 3,65 C/100 UND		7,00	21,00
00006	3,00	Pcte	ABRAÇADEIRA PRETA 200 X 4,8 C/100 UND		8,30	24,90
Total:						6.890,90

VALOR: R$ 6.890,90(seis mil, oitocentos e noventa reais e noventa centavos)

Parelhas/RN, 06 de dezembro de 2017..

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Evanio Oliveira da Silva Paiva
Código Identificador:078784A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 112901

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo nº31.054.800/2017

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:CURSO, FABRICAÇÃO DE MASSAS PARA PIZZA
PROMOVER ESPAÇOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL AS FAMÍLIAS BENEFICIARIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E/OU INSCRITAS NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS. VISANDO SUA CAPACITAÇÃO PARA INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO E SUA EMANCIPAÇÃO SOCIAL.
A PRESENTE SOLICITAÇÃO FOI AUTORIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DA HABITAÇÃO.
TAL DESPESA SERÁ PAGA COM O REFERIDO RECURSO CONFORME DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08 122 0007 2.088 MANUT. DO CADASTRO ÚNICO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
01029 – FONTE
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENA**						
CNPJ: **03.784.680/0001-70**				Email: **CLINTON@FIERN.ORG.BR**	Telefone: **(84) 3204-6150**	
Endereço: **AV SENADOR SALGADO FILHO , 2860 , LAGOA NOVA , NATAL/RN, CEP: 59075-900**						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00001	40,00	Hora	Curso, Fabricação de massas para pizza.		100,00	4.000,00
Total:						4.000,00

VALOR: R$ 4.000,00(quatro mil reais)

Parelhas/RN, 06 de dezembro de 2017

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA
Secretária de Assistência Social e da Habitação
Portaria de Nº636/2017

Publicado por:
Francisco Evanio Oliveira da Silva Paiva
Código Identificador:F79C684F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 112901/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 31.054.800/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 112901/2017

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:CURSO, FABRICAÇÃO DE MASSAS PARA PIZZA
PROMOVER ESPAÇOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL AS FAMÍLIAS BENEFICIARIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E/OU INSCRITAS NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS. VISANDO SUA CAPACITAÇÃO PARA INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO E SUA EMANCIPAÇÃO SOCIAL.
A PRESENTE SOLICITAÇÃO FOI AUTORIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DA HABITAÇÃO.
TAL DESPESA SERÁ PAGA COM O REFERIDO RECURSO CONFORME DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08 122 0007 2.088 MANUT. DO CADASTRO ÚNICO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
01029 – FONTE

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENA**						
CNPJ: **03.784.680/0001-70**				Email: **CLINTON@FIERN.ORG.BR**	Telefone: **(84) 3204-6150**	
Endereço: **AV SENADOR SALGADO FILHO , 2860 , LAGOA NOVA , NATAL/RN, CEP: 59075-900**						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00001	40,00	Hora	Curso, Fabricação de massas para pizza.		100,00	4.000,00
Total:						4.000,00

VALOR: R$ 4.000,00(quatro mil reais)

Parelhas/RN, 06 de dezembro de 2017..

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA
Secretária de Assistência Social e da Habitação
Portariade Nº636/2017

Publicado por:
Francisco Evanio Oliveira da Silva Paiva
Código Identificador:40E7C211

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 112902

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Processo nº31.054.803/2017
Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:CURSO, FABRICAÇÃO DE PANETONES
PROMOVER ESPAÇOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL AS FAMÍLIAS BENEFICIARIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E/OU INSCRITAS NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS. VISANDO SUA CAPACITAÇÃO PARA INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO E SUA EMANCIPAÇÃO SOCIAL.
A PRESENTE SOLICITAÇÃO FOI AUTORIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DA HABITAÇÃO.
TAL DESPESA SERÁ PAGA COM O REFERIDO RECURSO CONFORME DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08 122 0007 2.088 MANUT. DO CADASTRO ÚNICO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
01029 – FONTE
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENA**						
CNPJ: **03.784.680/0001-70**				Email: **CLINTON@FIERN.ORG.BR**	Telefone: **(84) 3204-6150**	
Endereço: **AV SENADOR SALGADO FILHO , 2860 , LAGOA NOVA , NATAL/RN, CEP: 59075-900**						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00001	40,00	Hora	Curso, Fabricação de panetone.		90,00	3.600,00
Total:						3.600,00

VALOR: R$ 3.600,00(três mil e seiscentos reais)

Parelhas/RN, 06 de dezembro de 2017.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA
Secretária de Assistência Social e da Habitação
Portaria de Nº636/2017

Publicado por:
Francisco Evanio Oliveira da Silva Paiva
Código Identificador:2B81790D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 112902

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 31.054.803/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 112902/2017

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:
OBJETO:CURSO, FABRICAÇÃO DE PANETONES
PROMOVER ESPAÇOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL AS FAMÍLIAS BENEFICIARIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E/OU INSCRITAS NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS. VISANDO SUA CAPACITAÇÃO PARA INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO E SUA EMANCIPAÇÃO SOCIAL.
A PRESENTE SOLICITAÇÃO FOI AUTORIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DA HABITAÇÃO.
TAL DESPESA SERÁ PAGA COM O REFERIDO RECURSO CONFORME DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08 122 0007 2.088 MANUT. DO CADASTRO ÚNICO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
01029 – FONTE
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENA**						
CNPJ: **03.784.680/0001-70**				Email: **CLINTON@FIERN.ORG.BR**	Telefone: **(84) 3204-6150**	
Endereço: **AV SENADOR SALGADO FILHO , 2860 , LAGOA NOVA , NATAL/RN, CEP: 59075-900**						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00001	40,00	Hora	Curso, Fabricação de panetone.		90,00	3.600,00
Total:						3.600,00

VALOR: R$ 3.600,00(três mil e seiscentos reais)

Parelhas/RN, 06 de dezembro de 2017..

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA
Secretária de Assistência Social e da Habitação
Portaria de Nº636/2017

Publicado por:
Francisco Evanio Oliveira da Silva Paiva
Código Identificador:65D7362B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
79-PMP DESUP 07112017.

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122
08358053/0001-90
Exercício: 2017

DECRETO Nº 79 , DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.363

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$4.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					4.000,00			
02	01	00	SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP					
	26		04.122.0002.2119.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	4.000,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	03	01	GERENCIA DE PATRIMONIO E COMPRAS					
	123		04.123.0002.2130.0000	MANUTENCAO DO SETOR DE COMPRAS E PATRIMONIO	-1.000,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
02	06	00	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB					
	522		10.305.0004.1029.0000	ACAO VOLTADA A EPDEMILOGIA CONTROLE DE DOENCAS	-1.000,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	66
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			010 000	SAUDE				
02	07	00	SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS					
	541		08.244.0003.2129.0000	MANUTENCAO GERENCIA TRABALHO, HABITACAO, ASS SOCIAL	-2.000,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	29
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			008 001	FMAS - FUNDO MUN ASS SOCIAL				
Anulação (-)					-4.000,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 07 de novembro de 2017

_____
Setor Financeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A6FD0916

GABINETE DO PREFEITO
90-PMP DESUP 04122017

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122
08358053/0001-90
Exercício: 2017
DECRETO Nº 90 , DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.363

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$27.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					27.000,00
02	02	00	SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH		
	81		04.122.0002.2122.0000	MANUTENCAO DA SEC DE ADM.E RECURSOS HUMANOS - SEMARH	5.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS	
02	04	00	SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED		
	207		12.361.0005.2137.0000	MANUTENCAO DA SEC DE EDUCACAO	10.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 01
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			012 000	EDUCACAO	
02	06	00	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB		
	490		10.301.0004.2132.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 02
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			010 000	SAUDE	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:					
01	00	00	PODER LEGISLATIVO		
	6		01.031.0001.2001.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	-10.000,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS	
02	03	00	SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPLAFIT		
02	03	00	SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPLAFIT		
	100		04.123.0002.2124.0000	MANUTENCAO DA SEC PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO	-17.000,00
			3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS	
Anulação (-)					-27.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 04 de dezembro de 2017

Setor Financeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:AFE95D69

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017.010.005.001 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2017

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	Fls.
	_____ Rubrica

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS COM VISTAS A DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNÍCIPES. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA
Proc. Licitatório n.º 000120/17
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 009/2017
Abertura: 09h:00min
Data da Abertura: 29 de agosto de 2017.
Aos 29 de agosto de 2017, a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP, homologado em 19/09/2017 resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **A N Q GONCALVES JUNIOR**, com endereço na R FELIPE CAMARAO, 853, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 20.903.036/0001-92 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor de **R$ 26.934,00 (vinte e seis mil, novecentos e trinta e quatro reais)**, conforme os seguintes termos:

1972	A N Q GONCALVES JUNIOR						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	007.003.132	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO, 1 RAMAL - IDENTIFICADOR DE CHAMADAS - TGB110	UND	4	INTELBRAS	145,00	580,00
16	033.001.117	BIRÔ FORMATO L COM DUAS GAVETAS, ALTURA DE 0,75 CM, PROFUNDIDADE DE 0,60 COMPRIMENTO DE 1,70 X 1,50. NA COR CINZA.	UND	3	AÇOAMBIENTE	575,00	1.725,00
18	007.003.	CADEIRA EM PLÁSTICO BRANCA	UND	110	MILPLASTIC	27,50	3.025,00
503		SEM BRAÇO - DESCRIÇÃO: PRODUZIDA COM MATÉRIA-PRIMA 100% VIRGEM QUE OFERECE GARANTIA DE QUALIDADE DO MATERIAL É ADITIVADA COM ANTI-UV RESISTENTE AOS RAIOS SOLARES. MAIS PRATICIDADE, RESISTÊNCIA E QUALIDADE, POSSUI ESTRUTURA EM					

		PLÁSTICO, ACABAMENTO EM PVC NA COR BRANCA, COMPACTA, LEVE, FÁCIL DE LIMPAR E TRANSPORTAR. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: ALTURA: 90 CM, LARGURA: 43 CM, PROFUNDIDADE: 51 CM, PESO POR CAIXA: 2,15KG, MATERIAL: POLIPROPILENO, COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO, MATERIAL PRINCIPAL: POLIPROPILENO, PESO SUPORTADO: 140KG, MANUTENÇÃO: - LIMPAR COM ÁGUA E SABÃO NEUTRO, COR PREDOMINANTE: BRANCO					
19	033.001.001	CADEIRA ESCRITÓRIO - CADEIRA GIRATÓRIA, TIPO SECRETÁRIA, COM BRAÇOS COM REGULAGEM DE ALTURA, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO COME ESPUMA INJETADA ANATÔMICA, REVESTIDA EM TECIDO, COM BASE GIRATÓRIA, COM REGULAGEM DE ALTURA POR MECANISMO À GAS	UND	6	FRISOKAR	187,00	1.122,00
22	033.001.124	CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO, RESISTENTE A UMA CARGA ESTÁTICA DE ATÉ 140 KG. NA COR BRANCA.	UND	40	MILPLASTIC	32,00	1.280,00
23	007.003.504	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS DESCRIÇÃO: CADEIRA CAIXA REVESTIDA EM COURO SINTÉTICO OU TECIDO SOBRE ESPUMAS INJETADAS DE 5 À 15 CM DE ESPESSURA. A BASE TEM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, PÉS COM CAPA PROTETORA, REGULAGEM DE DISTÂNCIA DO ENCOSTO. ERGONOMIA: CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS NR 17; ACABAMENTO DOS ESTOFADOS: PERFIL DE PVC E COURVIM PRETO OU TECIDO J- SERRANO NAS COSTAS; SINTÉTICO OU TECIDO J - SERRANO; ESPUMAS: INJETADAS. DENSIDADE MÍNIMA 45 KG/M³; MADEIRAS: COMPENSADO ANATÔMICO MULTILAMINADO DE 12 E 15 MM DE ESPESSURA; FIXAÇÃO DOS PARAFUSOS: ATRAVÉS DE PORCAS GARRAS EM AÇO CRAVADAS NAS MADEIRAS; PARAFUSOS: SEXTAVADOS EM AÇO; REGULAGEM DE ALTURA DA CADEIRA: A GÁS. CURSO DE 100 A 150 MM	UND	8	FRISOKAR	250,00	2.000,00
24	007.003.505	CADEIRAS LONGARINA TRÊS LUGARES ESTOFADA	UND	9	FRISOKAR	288,00	2.592,00
26	007.003.507	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR/NOTEBOOK- DESCRIÇÃO: MINI CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR/NOTEBOOK 5 50,00 250,00 ALIMENTAÇÃO USB, POTÊNCIA MÍNIMA 6W RMS (3W*2RMS), STERIO, COMPATÍVEL COM TODOS OS TIPOS DE WINDOWS	UND	13	C3TECH	20,00	260,00
38	007.003.401	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTUS, DESCRIÇÃO: TIPO: SPLIT HIGH WALL; COR: BRANCO. CONTROLE REMOTO: 1 APARELHO; COMPRESSOR: ROTATIVO; FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER; FASES: MONOFÁSICO; TENSÃO: 220V; FREQUÊNCIA: 60HZ; TERMOSTATO: DIGITAL DISPLAY: DIGITAL (NA EVAPORADORA) GÁS REFRIGERANTE: R410A; ETIQUETA NACIONAL DE CONSUMO DE ENERGIA (ENCE) CLASSE "A"; TIPO DE CICLO: FRIO. GARANTIA: 12 MESES	UND	2	ELETROLUX	1.315,00	2.630,00
78	033.001.132	MESA DE ESCRITÓRIO NA COR BRANCA, COM 2 GAVETAS E COM CHAVE, MEDINDO 120 X 120 CM, FORMATO EM L, MATERIAL: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, TAMPO EM MDF DE 25MM NA COR BRANCA	UND	6	AÇOAMBIENTE	415,00	2.490,00
79	007.003.523	MESA DE PLÁSTICO QUADRADA BRANCA- DESCRIÇÃO: MESA DE PLÁSTICO QUADRADA BRANCA 70X70CM	UND	22	MILPLASTIC	65,00	1.430,00
97	033.001.137	PEDRA DE GRANITO OU MÁRMORE DE APROXIMADAMENTE 0,60 CM DE COMPRIMENTO E 0,30 CM DE LARGURA	UND	12	GRANITO E CIA	300,00	3.600,00
98	033.001.136	PEDRA DE GRANITO OU MÁRMORE DE APROXIMADAMENTE 0,86 CM DE COMPRIMENTO E 0,30 CM DE LARGURA	UND	12	GRANITO E CIA	350,00	4.200,00
Total do Proponente				26.934,00			

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS COM VISTAS A DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNÍCIPES. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por oficio via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da Prefeitura Municipal de Portalegre, de segunda à sexta-feira, das 7 às 13 horas.

5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.
5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.
5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.
5.5 – Quando da entrega do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP.
CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.
6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1. A CONTRATADA compromete-se a:
a) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.
b) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;
c) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.
d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;
e) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

h) Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento do objeto desta ARP;

j) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

k) Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.
CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a efesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.
9.3 – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:
10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 05 de outubro de 2017.

ASSINAM

Ordenador de despesas:
MANOEL DE FREITAS NETO
CPF: 155.132.974-34

Proponentes:

_____
PROPONENTE: A N Q GONCALVES JUNIOR
CNPJ: 20.903.036/0001-92
Contratado(a)

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:ED5ECF86

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017.010.005.002 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2017

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	Fls.
	Rubrica

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS COM VISTAS A DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNÍCIPES. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA.

Proc. Licitatório n.º 000120/17
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 009/2017
Abertura: 09h:00min
Data da Abertura: 29 de agosto de 2017.
Aos 29 de agosto de 2017, a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP, homologado em 19/09/2017, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, com endereço na RUA NEUSA AURORA DINIZ, 133, SAO JOSE/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 14.676.091/0001-94 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor de **R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)**, conforme os seguintes termos:

1348 AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
64	007.003.556	GUILHOTINA - DESCRIÇÃO: GUILHOTINA. FEITA TOTALMENTE EM AÇO TRATADO (PARA EVITAR A OXIDAÇÃO) E COM PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA. SUAS PEÇAS SÃO EM AÇO RETIFICADO, CABO DE BORRACHA E MOLA PARA AJUSTAR A PRESSÃO DA FACA SUPERIOR, COM ISSO, A FACA NÃO ABAIXA SOZINHA EVITANDO ACIDENTES. CARACTERÍSTICAS: - CAPACIDADE: 20 FOLHAS DE 75G CADA; - COMPRIMENTO DE CORTE: 360 MM; - ÁREA TOTAL DA MESA: 355 X 455 MM; - LARGURA DA MESA: 340 MM; - PESO LÍQUIDO: 3.800KG; - PESO BRUTO: 4.200KG; - DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 390 X 660 X 80 MM. MARCA: EXCENTRIX, MODELO: GUILHOTINA KA36	UND	3	Excentrix	260,00	780,00
Total do Proponente							780,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS COM VISTAS A DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNÍCIPES. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, previstos na Lei nº 8.666/93.
3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.
3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.
3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.
3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP.
4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP que a precedeu e a integra.
4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:
4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;
4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;
4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por oficio via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da Prefeitura Municipal de Portalegre, de segunda à sexta-feira, das 7 às 13 horas.
5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.
5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.
5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.
5.5 – Quando da entrega do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.
6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1. A CONTRATADA compromete-se a:
a) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.
b) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;
c) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.
d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;
e) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;
f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.
g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;
h) Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;
i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento do objeto desta ARP;
j) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;
k) Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.
9.3 – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.
9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.
9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.
9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:
10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.
10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 05 de outubro de 2017.

ASSINAM

Ordenador de despesas:

MANOEL DE FREITAS NETO
CPF: 155.132.974-34

Proponentes:

_____
PROPONENTE: AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 14.676.091/0001-94
Contratado(a)

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:21544938

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017.010.005.003 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2017

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	Fls. _____ Rubrica

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS COM VISTAS A DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNÍCIPES. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA
Proc. Licitatório n.º 000120/17
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 009/2017
Abertura: 09h:00min
Data da Abertura: 29 de agosto de 2017.
Aos 29 de agosto de 2017, a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 –

Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP, homologado em 19/09/2017 resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **ALESSANDRA MILANI - EPP**, com endereço na AV MARINGA, 1354, PINHAIS/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 79.053.468/0001-02 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, conforme os seguintes termos:

2087		ALESSANDRA MILANI - EPP					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
49	033.001.130	ESTABILIZADOR TIPO NOBREAK, NA COR PRETO, COM 1,4 VA DE POTÊNCIA, COM DUAS BATERIAS DE 12V/7AH, SEIS SAÍDAS PADRÃO BRASILEIRO.	UND	10	RAGTECH	500,00	5.000,00
Total do Proponente				5.000,00			

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS COM VISTAS A DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNÍCIPES. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por oficio via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da Prefeitura Municipal de Portalegre, de segunda à sexta-feira, das 7 às 13 horas.

5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.

5.5 – Quando da entrega do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

a) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.

b) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;

c) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.

d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;

e) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

h) Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento do objeto desta ARP;

j) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

k) Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa
execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.
CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.
9.3 – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:
10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 05 de outubro de 2017.

ASSINAM

Ordenador de despesas:
MANOEL DE FREITAS NETO
CPF: 155.132.974-34

Proponentes:

_____
PROPONENTE: ALESSANDRA MILANI - EPP
CNPJ: 79.053.468/0001-02
Contratado(a)

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B906DE64

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017.010.005.004 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2017

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	Fls.
	_____ Rubrica

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017.010.005.004 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2017 -
ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME: Prefeitura Municipal de Portalegre/ RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS COM VISTAS A DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNÍCIPES. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA
Proc. Licitatório n.º 000120/17
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 009/2017
Abertura: 09h:00min
Data da Abertura: 29 de agosto de 2017.
Aos 29 de agosto de 2017, a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. MANOEL DE FREITAS NETO, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2017 – PMP, homologado em 19/09/2017 resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: CASA BRASIL UTILIDADES EIRELI - ME, com endereço na R GIL VELOSO, 11, CARIACICA/ES, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º 10.434.879/0001-33 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor de R$ 2.960,00 (dois mil, novecentos e sessenta reais), conforme os seguintes termos:

2102	CASA BRASIL UTILIDADES EIRELI- ME						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
28	007.003.508	CALDEIRÃO PANELA PARA COZINHA DESCRIÇÃO: CALDEIRÃO PANELA PARA COZINHA RESTAURANTE ALUMÍNIO 30 L COM TAMPA	UND	2	ASJ	150,00	300,00
35	007.003.509	COLHERES EM AÇO INOX PARA MERENDA-DESCRIÇÃO: COLHER DE MESA AÇO INOX TALHERES CLÁSSICOS, TOTALMENTE EM AÇO INOX, PESO: 0.03 KG DIMENSÕES (C X L X A): 18.70 X 3.90 X 2.40 CENTÍMETROS	UND	1602,00	SIMOIONAGGIO		320,00
94	007.003.530	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 10 LITROS- DESCRIÇÃO: A PANELA DE PRESSÃO POSSUI ANEL DE VEDAÇÃO DE SILICONE, CABOS ANATÔMICOS EM BAQUELITE E SISTEMAS DE SEGURANÇA. CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO POLIDO É TESTADA E APROVADA PELOS INSTITUTOS FALCÃO BAUER E INMETRO. MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO; CAPACIDADE: 10LTS; COR/ACABAMENTO: POLIDO; DIMENSÕES: 31,5X35,5X38CM; PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 4,5; MODELO: 097167;	UND	6	NIGRO	390,00	2.340,00
Total do Proponente							2.960,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS COM VISTAS A DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNÍCIPES. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, previstos na Lei nº 8.666/93.
3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.
3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.
3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.
3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.
CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2017 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2017 – PMP que a precedeu e a integra.
4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:
4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;
4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;
4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por oficio via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .
CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da Prefeitura Municipal de Portalegre, de segunda à sexta-feira, das 7 às 13 horas.
5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.
5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.
5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.
5.5 – Quando da entrega do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2017 – PMP.
CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.
6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1. A CONTRATADA compromete-se a:
a) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.
b) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;
c) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.
d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;
e) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;
f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.
g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;
h) Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;
i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento do objeto desta ARP;
j) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;
k) Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.
CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;
8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.
CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.
9.3 – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.
9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.
9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.
9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2017 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:
10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.
10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 05 de outubro de 2017.

ASSINAM

Ordenador de despesas:

MANOEL DE FREITAS NETO
CPF: 155.132.974-34

Proponentes:

_____
PROPONENTE: CASA BRASIL UTILIDADES EIRELI - ME
CNPJ: 10.434.879/0001-33
Contratado(a)

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:9F9DA7C6

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017.010.005.005 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2017

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	Fls.
	_____ Rubrica

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS COM VISTAS A DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNÍCIPES. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA
Proc. Licitatório n.º 000120/17
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 009/2017
Abertura: 09h:00min
Data da Abertura: 29 de agosto de 2017.
Aos 29 de agosto de 2017, a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP, homologado em 19/09/2017 resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **CCK COMERCIAL EIRELI - EPP**, com endereço na R BAHIA, 1447, BLUMENAU/SC, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º 22.065.938/0001-22 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor de **R$ 4.556,86 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos)**, conforme os seguintes termos:

2094		CCK COMERCIAL EIRELI - EPP					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
14	033.001.146	BEBEDOURO DE COLUNA, REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR INOX COM PRETO, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (AXLXP) 105X31,5X30,5CM	UND	2	LIBELL	530,00	1.060,00
72	007.003.520	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL EM INOX 10 LTS- DESCRIÇÃO: COPO MONOBLOCO SEM SOLDA, EM AÇO INOX COM CAPACITA REAL PARA 10 LTS. TAMPA DE BORRACHA ATÓXICA, COM ENCAIXE JUSTO AO COPO, NÃO PERMITINDO VAZAMENTO DE LÍQUIDO DURANTE O PROCESSAMENTO. SISTEMA DE TRAÇÃO DA HÉLICE EM AÇO INOX COM ENCAIXE SEXTAVADO DO EIXO. GABINETE EM AÇO ESCOVADO. MOTOR DE 1/2 CV MONOFÁSICO. MODELO: LS-10MB-N; POTÊNCIA DO MOTOR: 0,5CV; FREQUÊNCIA: 60HZ; TENSÃO: 220V; ALTURA: 780.00MM; LARGURA: 340.00 MM; PROFUNDIDADE: 330.00MM; PESO LÍQUIDO: 10,80 KG; PESO BRUTO: 12,00KG; ROTAÇÃO: 3500RPM; CAPACIDADE DO COPO: 10 LTS	UND	3	SPOLU	769,64	2.308,92
130	007.003.540	VENTILADOR DE COLUNA OSCILANTE 60 CM- DESCRIÇÃO: VENTILADOR DE COLUNA 60CM OSCILANTE NA COR PRETO, BIVOLT, POTÊNCIA: 140W, CONSUMO DE ENERGIA MENSAL: 3,90(KWH/MÊS), PROTETOR TÉRMICO: 150ºC COM REARME AUTOMÁTICO, CABO COM PLUGUE: PP PLANO PRETO 2 X 0,50MM² X 600MM CABO COM PLUGUE - NORMA NM247-5, CARACTERÍSTICA DA HÉLICE: 3 PÁS EM POLIPROPILENO NA COR FUMÊ, DIAMÊTRO DA HÉLICE: 52,0CM, GRADE REMOVÍVEL: SIM, ALTURA REGULÁVEL: SIMALÇA PARA TRANSPORTE: SIM, CARACTERÍSTICA DA GRADE: EM POLIPROPILENO NA COR PRETA, DIÂMETRO DA GRADE: 60,0CM, PESO LÍQUIDO DO PRODUTO : 6,130KG	UND	6	VENTISOL	197,99	1.187,94
Total do Proponente							4.556,86

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS COM VISTAS A DAR CONTINUIDADE AOS

SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNÍCIPES. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por oficio via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da Prefeitura Municipal de Portalegre, de segunda à sexta-feira, das 7 às 13 horas.

5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.

5.5 – Quando da entrega do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

a) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.

b) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;

c) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.

d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;

e) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

h) Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento do objeto desta ARP;

j) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

k) Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.
CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.
9.3 – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:
10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 05 de outubro de 2017.

ASSINAM

Ordenador de despesas:
MANOEL DE FREITAS NETO
CPF: 155.132.974-34

Proponentes:

_____
PROPONENTE: CCK COMERCIAL EIRELI - EPP
CNPJ: 22.065.938/0001-22
Contratado(a)

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E4358184

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017.010.005.006 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2017

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	Fls.
	Rubrica

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017.010.005.006 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS COM VISTAS A DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNÍCIPES. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA

Proc. Licitatório n.º 000120/17

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 009/2017

Abertura: 09h:00min

Data da Abertura: 29 de agosto de 2017.

Aos 29 de agosto de 2017, a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP, homologado em 19/09/2017 resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **CLAUDIA CRISTINA COELHO VICENTE - ME**, com endereço na R PADRE JOAQUIM BOTELHO DA FONSECA, 441, SAO CARLOS/SP, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º 19.650.622/0001-93 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor de **R$ 1.673,50 (um mil, seiscentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).** , conforme os seguintes termos:

2097	CLAUDIA CRISTINA COELHO VICENTE - ME						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
15	007.003.501	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 04 TORNEIRAS – BEBEDOURO 10L K100, 03 TORNEIRAS ROSCA/COPO EM LATÃO CROMADO, APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM RALO SIFONADO: BARRA O MAU CHEIRO PROVENIENTE DO ESGOTO; CAPACIDADE DE 100 LITROS NO RESERVATÓRIO; DIMENSÕES: LARGURA 720MM, ALTURA 1440MM, PROFUNDIDADE 720MM	UND	1	CAUMAK	1.673,50	1.673,50
Total do Proponente							1.673,50

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS COM VISTAS A DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNÍCIPES. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por oficio via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da Prefeitura Municipal de Portalegre, de segunda à sexta-feira, das 7 às 13 horas.

5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.

5.5 – Quando da entrega do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

a) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.

b) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;

c) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.

d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;

e) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

h) Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento do objeto desta ARP;

j) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

k) Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 05 de outubro de 2017.

ASSINAM
Ordenador de despesas:
MANOEL DE FREITAS NETO
CPF: 155.132.974-34

_____
PROPONENTE: CLAUDIA CRISTINA COELHO VICENTE - ME
CNPJ: 19.650.622/0001-93
Contratado(a)

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:1C2D30E4

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017.010.005.007 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2017

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	Fls.
	_____Rubrica

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS COM VISTAS A DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNÍCIPES. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA
Proc. Licitatório n.º 000120/17
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 009/2017
Abertura: 09h:00min
Data da Abertura: 29 de agosto de 2017.
Aos 29 de agosto de 2017, a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP, homologado em 19/09/2017 resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **COMERCIAL RIZZI & AGNISCHOCK LTDA - EPP**, com endereço na ROD TRANSSANTARITA, 4731, ESTRELA/RS, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º 10.735.786/0001-49 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor de **R$ 2.320,00 (dois mil, trezentos e vinte reais).** , conforme os seguintes termos:

2101	COMERCIAL RIZZI & AGNISCHOCK LTDA - EPP						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
60	033.001.142	GELÁGUA, BEBEDOURO GELÁGUA, TIPO TORRE PARA GALÃO DE ÁGUA COM 20 (VINTE) LITROS; CAPACIDADE DE PRODUÇÃO: 2,5 A 3,5 LITROS L/H DE ÁGUA GELADA; CONTROLE DE TEMPERATURA: APRESENTANDO TERMOSTATO FRONTAL, LATERAL OU COM REGULAGEM AUTOMÁTICA; COM DUAS SAÍDAS DE AGUA, UMA PARA NATURAL E OUTRA PARA A GELADA, NA COR BRANCO COM PINTURA EPOX; TENSÃO: 220 V, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO APROVADO PELO INMETRO E COM; GARANTIA: NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES	UND	2	LIBELL	540,00	1.080,00
61	007.003.517	GELÁGUA/BEBEDOURO DE COLUNA ELETRÔNICO BRANCO.-DESCRIÇÃO: BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO - BEBEDOURO DE COLUNA, CAPACIDADE PARA GALÃO DE 20 LITROS, QUE PRODUZA NO MÍNIMO 5,0 LITROS DE ÁGUA GELADA POR HORA (TEMPERATURA AMBIENTE 32 C), RESFRIAMENTO AUTOMÁTICO, DEPÓSITO EM AÇO INOXIDÁVEL, SUPORTE PARA COPO, DUAS TORNEIRAS, SENDO UMA PARA ÁGUA NATURAL E OUTRA PARA ÁGUA GELADA, POTÊNCIA 145W, TENSÃO 127 VOLTS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 9800 X 320 X 340 CM, PESO APROXIMADO: 16,70 KG	UND	2	VENÂNCIO	620,00	1.240,00
Total do Proponente				2.320,00			

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS COM VISTAS A DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNÍCIPES. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, previstos na Lei nº 8.666/93.
3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.
3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.
3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.
3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.
CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP.
4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP que a precedeu e a integra.
4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:
4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;
4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por oficio via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da Prefeitura Municipal de Portalegre, de segunda à sexta-feira, das 7 às 13 horas.

5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.

5.5 – Quando da entrega do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

a) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.

b) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;

c) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.

d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;

e) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

h) Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento do objeto desta ARP;

j) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

k) Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:
10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 05 de outubro de 2017.

ASSINAM

Ordenador de despesas:
MANOEL DE FREITAS NETO
CPF: 155.132.974-34

Proponentes:

_____
PROPONENTE: COMERCIAL RIZZI & AGNISCHOCK LTDA - EPP
CNPJ: 10.735.786/0001-49
Contratado(a)

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:651C8A97

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017.010.005.008 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2017

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	Fls.
	Rubrica

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS COM VISTAS A DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNÍCIPES. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA.
Proc. Licitatório n.º 000120/17
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 009/2017
Abertura: 09h:00min
Data da Abertura: 29 de agosto de 2017.
Aos 29 de agosto de 2017, a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP, homologado em 19/09/2017 resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **CRISTIANE DE SOUZA LENDENGUE - ME**, com endereço na R TENENTE AMERICO MORETTI, 561, SAO JOAO DE IRACEMA/SP, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º 07.586.061/0001-21 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor de **R$ 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais)**, conforme os seguintes termos:

2059 CRISTIANE DE SOUZA LENDENGUE - ME							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
59	033.001.147	GELADEIRA/ REFRIGERADOR CAPACIDADE 240 LITROS	UND	6	ELECTROLUX	1.280,00	7.680,00
Total do Proponente				7.680,00			

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS COM VISTAS A DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNÍCIPES. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, previstos na Lei nº 8.666/93.
3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.
3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.
3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.
3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.
CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP.
4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP que a precedeu e a integra.
4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:
4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;
4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;
4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por oficio via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .
CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da Prefeitura Municipal de Portalegre, de segunda à sexta-feira, das 7 às 13 horas.
5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.
5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.
5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.
5.5 – Quando da entrega do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.
6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1. A CONTRATADA compromete-se a:
a) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.
b) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;
c) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.
d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;
e) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;
f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.
g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;
h) Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;
i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento do objeto desta ARP;
j) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;
k) Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;
8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.
9.3 – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.
9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.
9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.
9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:
10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 05 de outubro de 2017.

ASSINAM

Ordenador de despesas:
MANOEL DE FREITAS NETO
CPF: 155.132.974-34

Proponentes:

_____
PROPONENTE: CRISTIANE DE SOUZA LENDENGUE - ME
CNPJ: 07.586.061/0001-21
Contratado(a)

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B7DF8D4A

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017.010.005.010 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2017

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	Fls.
	Rubrica

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017.010.005.010 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS COM VISTAS A DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNÍCIPES. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA
Proc. Licitatório n.º 000120/17
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 009/2017
Abertura: 09h:00min
Data da Abertura: 29 de agosto de 2017.
Aos 29 de agosto de 2017, a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e

conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP, homologado em 19/09/2017 resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **DINIZ & LISBOA VENDAS ON LINE EIRELI - ME**, com endereço na R FRANCISCO PIANELLI, 506, ITAJUBA/MG, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º 27.553.860/0001-09 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor de **R$ 44.839,72 (quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos)**, conforme os seguintes termos:

2089	DINIZ & LISBOA VENDAS ON LINE EIRELI - ME						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
91	033.001.144	NOTEBOOK – PROCESSADOR 7ª GERAÇÃO DO PROCESSADOR INTEL® CORE™ I7-7500U (2.7 GHZ EXPANSÍVEL ATÉ 3.5 GHZ, CACHE DE 4MB), COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 HOME SINGLE LANGUAGE DE 64 BITS - EM PORTUGUÊS (BRASIL), COM PACOTE OFFICE E ANTIVÍRUS DE NO MÍNIMO 3 ANOS DE LICENÇA, MEMÓRIA DE 8GB, DDR4, 2400 MHZ, DISCO RÍGIDO (HD) DE 1TB (5400 RPM), COM PLACA DE VÍDEO INTEGRADA INTEL® HD GRAPHICS 620 (PARA PROCESSADORES CORE I5/I7), TELA LED HD (1366 X 768) DE 15.6 POLEGADAS COM TRUELIFE - COM TAMPA NA COR PRETA, TECLADO - EM PORTUGUÊS (BRASIL), PLACA DE REDE DELL WIRELESS™ 1707 802.11 B/G/N + BLUETOOTH 4.0 (2.4 GHZ, 1X1), BATERIA DE 4 CÉLULAS E 40 WH (REMOVÍVEL).	UND	5	Positivo	3.995,00	19.975,00
92	033.001. 135	NOTEBOOK, MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL, COM PROCESSADOR DE 02 NÚCLEOS, 04 THREADS, COM FREQUÊNCIA DE CLOCK REAL, IGUAL OU SUPERIOR A 2,5GHZ, CACHE 3MB, SIMILAR AO CORE I5-7200U, MEMÓRIA RAM 4 GB DDR4 2400 MHZ, 1 HD SATA III (06 GB/S) DE 01 TB, 5.400 RPM, LEITOR/GRAVADOR DE CD/DVD-RW, LEITOR DE CARTÕES DE MEMÓRIA (SD,SDHC E SDXC), TELA INTEGRADA, RESOLUÇÃO DE 1366 X 768 PIXELS, MOUSE DE TECNOLOGIA TOUCH PAD INTEGRADO, INTERFACE DE REDE 10/100 MBPS CONECTOR RJ45, WIRELESS 802.11 B/G/N E BLUETOOTH 4.0, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO 64 BITS.	UND	8	Positivo	3.108,09	24.864,72
Total do Proponente							44.839,72

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS COM VISTAS A DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNÍCIPES. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por oficio via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da Prefeitura Municipal de Portalegre, de segunda à sexta-feira, das 7 às 13 horas.

5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.

5.5 – Quando da entrega do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

a) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.

b) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;
c) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.
d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;
e) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;
f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.
g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;
h) Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;
i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento do objeto desta ARP;
j) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;
k) Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.
CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;
8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.
CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.
9.3 – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.
9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.
9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.
9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:
10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.
10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 05 de outubro de 2017.

ASSINAM
Ordenador de despesas:
MANOEL DE FREITAS NETO
CPF: 155.132.974-34
Proponentes:

_____
PROPONENTE: DINIZ & LISBOA VENDAS ON LINE EIRELI - ME
CNPJ: 27.553.860/0001-09
Contratado(a)

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:6953B3C5

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017.010.005.009 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2017

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	Fls.
	_____ Rubrica

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS COM VISTAS A DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNÍCIPES. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA
Proc. Licitatório n.º 000120/17
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 009/2017
Abertura: 09h:00min
Data da Abertura: 29 de agosto de 2017.
Aos 29 de agosto de 2017, a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP, homologado em 19/09/2017 resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **CTL COMERCIO TECNOLOGIA LABORATIVA LTDA - ME**, com endereço na R EDGARD TORRES, 517, BELO HORIZONTE/MG, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º 18.256.108/0001-05 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor de **R$ 1.497,00 (um mil, quatrocentos e noventa e sete reais).** , conforme os seguintes termos:

2098	CTL COMERCIO TECNOLOGIA LABORATIVA LTDA - ME						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
12	007.003.500	BALANÇA DIGITAL PARA COZINHA BALANÇA, TIGELA REMOVÍVEL, 1 BATERIA, CAPACIDADE (L, ML, KG, G, LATAS OU GARRAFAS), FORMATO QUADRADO, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO - 25,5X13X25,5CM	UND	3	BALMAK	499,00	1.497,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS COM VISTAS A DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNÍCIPES. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, previstos na Lei nº 8.666/93.
3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.
3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.
3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.
3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.
CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP.
4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP que a precedeu e a integra.
4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:
4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;
4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;
4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por oficio via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .
CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da Prefeitura Municipal de Portalegre, de segunda à sexta-feira, das 7 às 13 horas.
5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.
5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.
5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.
5.5 – Quando da entrega do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP.
CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

a) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.

b) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;

c) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.

d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;

e) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

h) Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento do objeto desta ARP;

j) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

k) Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos

eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 05 de outubro de 2017.

ASSINAM

Ordenador de despesas:
MANOEL DE FREITAS NETO
CPF: 155.132.974-34

Proponentes:

_____
PROPONENTE: CTL COMERCIO TECNOLOGIA LABORATIVA LTDA - ME
CNPJ: 18.256.108/0001-05
Contratado(a)

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:ACF600C4

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017.010.005.011 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2017

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	Fls.
	_____ Rubrica

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS COM VISTAS A DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNÍCIPES. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA
Proc. Licitatório n.º 000120/17
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 009/2017
Abertura: 09h:00min
Data da Abertura: 29 de agosto de 2017.
Aos 29 de agosto de 2017, a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP, homologado em 19/09/2017 resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - EPP**, com endereço na AV PRUDENTE DE MORAIS, 1389, NATAL/RN, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º 04.471.402/0001-25 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor de **R$ 47.210,00 (quarenta e sete mil, duzentos e dez reais).** , conforme os seguintes termos:

2107		EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - EPP					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
68	033.001.106	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MÉDIO PORTE LASER PRETO E BRANCO. COM: DISPLAY TIPO: LCD. CONECTIVIDADE: USB DE ALTA VELOCIDADE, ETHERNET, WIRELESS 802.11B/G/N. RECURSO DE IMPRESSÃO MÓVEL: AIRPRINT, GOOGLE CLOUD PRINT, BROTHER IPRINT&SCAN, CORTADO WORKPLACE, WI-FI. IMPRESSÃO (VELOCIDADE): 30 PPM. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 2400 X 600 DPI. CICLO DE TRABALHO MENSAL: 10.000 PÁGINAS. COPIADORA (TIPO/VELOCIDADE/RESOLUÇÃO): MONOCROMÁTICA/30 COM/600 X 600 DPI. ÁREA DE IMPRESSÃO: 21,6 X 27,9 CM (CARTA). SCANNER RESOLUÇÃO: ÓPTICA DO SCANNER: ATÉ 600 X 2400 DPI E RESOLUÇÃO INTERPOLADA: ATÉ 19200 X 19200 DPI. TIPO DE MÍDIA/PAPEL SUPORTADA: A5 ATÉ OFÍCIO. CAPACIDADE DE PAPEL SUPORTADO: 250 FOLHAS. CAPACIDADE DE ENTRADA E SAÍDA DE PAPEL: 100 FOLHAS. CAPACIDADE DE MEMÓRIA: 32 MB. CERTIFICAÇÕES: ENERGY STAR. CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA: 510W / 60W / 5.3W. COMPATIBILIDADE DE SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS E MAC.	UND	33	BROTHER	1.350,00	44.550,00
112	007.003.536	ROTEADOR WIRELESS 300MBPS TP-LINK TL-WR 941ND WIFI 3 ANTENAS	UND	1	TP LINK	190,00	190,00
113	007.003.251	ROTEADOR WIRELESS 750 MBPS – TX. DE TRANSFERÊNCIA MÍNIMA DE 800 MBPS DE WAN PARA LAN, 1 X WAN ETHERNET 10/10/100 MBPS; PORTA 4X LAN ETHERNET 10/10MBPS.	UND	13	TPLINK	190,00	2.470,00
Total do Proponente				47.210,00			

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS COM VISTAS A DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNÍCIPES. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.
3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.
3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.
3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.
CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP.
4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP que a precedeu e a integra.
4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:
4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;
4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;
4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por oficio via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .
CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da Prefeitura Municipal de Portalegre, de segunda à sexta-feira, das 7 às 13 horas.
5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.
5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.
5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.
5.5 – Quando da entrega do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP.
CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.
6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

a) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.
b) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;
c) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.
d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;
e) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

h) Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento do objeto desta ARP;

j) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

k) Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.
CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.
9.3 – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:
10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 05 de outubro de 2017.

ASSINAM

Ordenador de despesas:
MANOEL DE FREITAS NETO
CPF: 155.132.974-34

Proponentes:

_____
PROPONENTE: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - EPP
CNPJ: 04.471.402/0001-25
Contratado(a)

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:C3657088

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017.010.005.012 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2017

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	**Fls.**
	_____ **Rubrica**

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS COM VISTAS A DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNÍCIPES. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA
Proc. Licitatório n.º 000120/17
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 009/2017
Abertura: 09h:00min
Data da Abertura: 29 de agosto de 2017.

Aos 29 de agosto de 2017, a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 –

Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP, homologado em 19/09/2017 resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **ELETRO CURITIBA COMERCIO ON-LINE EIRELI - ME**, com endereço na R PROFESSORA MARIA BALBINA COSTA DIAS, 574, CURITIBA/PR, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º 22.337.814/0001-59 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais).** , conforme os seguintes termos:

2093	ELETRO CURITIBA COMERCIO ON-LINE EIRELI - ME						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
125	033.001.026	TABLET COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 32GB (16GB INTERNO) ATRAVÉS DE CARTÃO MICROSD, MEMORIA RAM 2GB, PROCESSADOR QUADCORE 1,3GHZ, SISTEMA OPERACIONAL 6.0 MARSHMALLOW. BANDAS DE FREQUÊNCIA: 3G 850/2100MHZ 2G/GSM 850/900/1800/1900MHZ, FUNÇÃO CELULAR, CAPAZ DE EFETUAR LIGAÇÕES, CÂMERA:- FRONTAL: 2.0 MP - TRASEIRA: 5.0MP, TAMANHO DA TELA 10'', RESOLUÇÃO 1280 X 800.	UND	6	LENOVO	1.000,00	6.000,00
Total do Proponente							6.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS COM VISTAS A DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNÍCIPES. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por oficio via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da Prefeitura Municipal de Portalegre, de segunda à sexta-feira, das 7 às 13 horas.

5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.

5.5 – Quando da entrega do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

a) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.

b) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;

c) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.

d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;

e) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

h) Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento do objeto desta ARP;

j) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

k) Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 05 de outubro de 2017.

ASSINAM

Ordenador de despesas:
MANOEL DE FREITAS NETO
CPF: 155.132.974-34

Proponentes:

_____
PROPONENTE: ELETRO CURITIBA COMERCIO ON-LINE EIRELI - ME
CNPJ: 22.337.814/0001-59
Contratado(a)

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7F5ABE02

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017.010.005.013 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2017

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	Fls.
	_____Rubrica

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS COM VISTAS A DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNÍCIPES. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA
Proc. Licitatório n.º 000120/17
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 009/2017
Abertura: 09h:00min
Data da Abertura: 29 de agosto de 2017.
Aos 29 de agosto de 2017, a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP, homologado em 19/09/2017 resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **H DE P CAVALCANTI FILHO - ME**, com endereço na , 248, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º 70.318.597/0001-00 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor de **R$ 13.597,88 (treze mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos).** , conforme os seguintes termos:

1674	H DE P CAVALCANTI FILHO - ME						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantida de	Marca	Valor Unitário	Valor Total
7	033.001. 121	ARMÁRIO ESTANTE COM DUAS PORTAS BAIXA E DUAS PRATELEIRAS EM CIMA, MEDINDO 1,60 ALTURA X 0,90 LARGURA X 0,40 PROFUNDIDADE, COM 4 OU 5 PRATELEIRAS INTERNAS, CONFECCIONADO EM MDF. NA COR BRANCO E COM CHAVE.	UND	2	AÇOAMBIE NTE	475,58	951,16
8	033.001. 120	ARMÁRIO MEDINDO 1,98 ALTURA X 0,90 LARGURA X 0,40 PROFUNDIDADE, 5 PRATELEIRAS INTERNAS, 1 FIXA E 4 REGULÁVEIS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 26. PINTADO COM PINTURA EPOXI A PÓ ANTIFERRUGINOSA NA COR CINZA CRISTAL. PESO 32KG.	UND	2	AÇOAMBIE NTE	484,00	968,00
9	007.003. 543	ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO DESCRIÇÃO: ARMÁRIO ROUPEIRO 12 PORTAS PEQUENAS PITÃO INDIVIDUAL CADEADO NA COR CINZA MODELO GRP-121,96X0,95X 0,40	UND	1	AÇOAMBIE NTE	582,40	582,40
10	007.003. 544	ARMÁRIO ROUPEIRO EM MADEIRA DESCRIÇÃO: ARMÁRIO ROUPEIRO EM MADEIRA, 6 PORTAS DE PUXAR 100% MDF	UND	2	AÇOAMBIE NTE	590,00	1.180,00
20	033.001. 123	CADEIRA FIXA, CONCHA DUPLA, COM ENCOSTO E ASSENTO EM MADEIRA COMPENSADA, REVESTIDA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, PREFERENCIALMENTE NA COR PRETA, ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC, ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO DE NO MÍNIMO 50 MM DE ESPESSURA, APRESENTANDO DENSIDADE DE 60 KG/M3, SEM BRAÇO, ESPALDAR ALTO, COM ENCOSTO MEDINDO NO MÍNIMO (47 LARG X 50 ALT CM), COM ASSENTO MEDINDO NO MÍNIMO (47 LARG X 47 PROF. CM), COM ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR CONTINUO, PINTURA EM TINTA EPÓXI PÓ. GARANTIA DE NO MNIMO 12 MESES, FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 13962 E NR – 17.	UND	38	AÇOAMBIE NTE	145,80	5.540,40
62	007.003. 518	GÔNDOLA DUPLA FACE COM 05 PRATELEIRAS DESCRIÇÃO: MEDIDA PRATELEIRA DE BASE CM: 92 COMPRIMENTO X 35 PROFUNDIDADE COM 1 REFORÇO ÔMEGA. MEDIDA PRATELEIRAS SUPERIORES CM: 92 COMPRIMENTO X 28 PROFUNDIDADE COM 1 REFORÇO ÔMEGA. PODE SER MONTADA SOZINHA. PRATELEIRA E BASE EM CHAPA DE AÇO LAMINADO A FRIO. PORTA ETIQUETA EM PVC RÍGIDO COM LÂMINA CRISTAL. ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM COM FOSFATO DE ZINCO, COM COR PADRÃO BRANCO. POSSUI 3 PÉS NIVELADORES EM CADA BASE DA COLUNA FACILITANDO O NIVELAMENTO E EVITANDO O CONTADO DIRETO COM O PISO. CAPACIDADE UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDA: CARGA TOTAL 250 KG. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: 2 PRATELEIRAS DA BASE E 8 PRATELEIRAS SUPERIOR. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 2 PÉS C, 10 PRATELEIRAS, 16 BRAÇO , 5 PAINÉIS, 10 PORTA ETIQUETAS. DIMENSÕES: ALTURA 1,60 METROS; LARGURA 95,00 CENTÍMETROS; PROFUNDIDADE: 80,00 CENTÍMETROS; PESO: 34,00 QUILOS	UND	8	AÇOAMBIE NTE	546,99	4.375,92
Total do Proponente				13.597,88			

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS COM VISTAS A DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNÍCIPES. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, previstos na Lei nº 8.666/93.
3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.
3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.
3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.
3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.
CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP.
4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP que a precedeu e a integra.
4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:
4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;
4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;
4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por oficio via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .
CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da Prefeitura Municipal de Portalegre, de segunda à sexta-feira, das 7 às 13 horas.
5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.
5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.
5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.
5.5 – Quando da entrega do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP.
CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.
6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1. A CONTRATADA compromete-se a:
a) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.

b) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;
c) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.
d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;
e) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

h) Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento do objeto desta ARP;

j) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

k) Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.
CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.
9.3 – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:
10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas
decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 05 de outubro de 2017.

ASSINAM

Ordenador de despesas:
MANOEL DE FREITAS NETO
CPF: 155.132.974-34
Proponentes:

_____
PROPONENTE: H DE P CAVALCANTI FILHO - ME
CNPJ: 70.318.597/0001-00
Contratado(a)

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:CAECAF7C

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017.010.005.014 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2017

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	Fls.
	Rubrica

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS COM VISTAS A DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNÍCIPES. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA
Proc. Licitatório n.º 000120/17
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 009/2017
Abertura: 09h:00min
Data da Abertura: 29 de agosto de 2017.
Aos 29 de agosto de 2017, a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP, homologado em 19/09/2017 resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI - EPP**, com endereço na R SENADOR JAIME, 705, GOIANIA/GO, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º 05.258.798/0001-90 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor de **R$ 10.532,95 (dez mil, quinhentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos)**, conforme os seguintes termos:

2105	HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI - EPP						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	007.003.066	ARMÁRIO DE AÇO DESCRIÇÃO: ARMARIO DE AÇO A90, 2 PORTAS COM REFORÇO INTERNO EM CADA UM E COM 4 PRATELEIRAS SENDO UMA FIXA PARA TRAVAMENTO DAS PORTAS E 03 REGULÁVEIS A CADA 50MM POR CADA SISTEMA DE CREMALHEIRA. PORTA COM FECHADURA CILÍNDRICA DO TIPO YALE COM DUAS CHAVES DUPLICADAS E PUXADORES FIXADOS NA PORTA NO SENTIDO VERTICAL COM ACABAMENTO PVC. CONFECCIONADO EM AÇO CHAPA 22 E TRATADO PELO PROCESSO ANTICORROSIVO À BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ COM CAMADA DE 30 A 40 MICRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 240ºC. PINTURA LISA NA COR CINZA COM 4 PÉS FIXO MANTADO E INSTALADO. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: 198 X 40 X 90 (A X P X L). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	4	Nobre	598,24	2.392,96
4	007.003. 136	ARMÁRIO DE AÇO DESCRIÇÃO: ARMÁRIO DE AÇO, 02 PORTAS DE ABRIR, 3 PRATELEIRAS, PUXADOR E CHAVE.	UND	3	Nobre	649,73	1.949,19
21	033.001. 122	CADEIRA GIRATÓRIA ENCOSTO ALTO NA COR PRETA, ERGONÔMICA, BRAÇO EM ATÉ 7 ESTÁGIOS DE AJUSTE VERTICAL, APOIO LOMBAR COM 8 ESTÁGIOS PARA AJUSTE DE ALTURA.	UND	20	Shopping do Escritor	309,54	6.190,80
Total do Proponente							10.532,95

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS COM VISTAS A DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNÍCIPES. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, previstos na Lei nº 8.666/93.
3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.
3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.
3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.
3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.
CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP.
4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP que a precedeu e a integra.
4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:
4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;
4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;
4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por oficio via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .
CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da Prefeitura Municipal de Portalegre, de segunda à sexta-feira, das 7 às 13 horas.
5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.
5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.
5.5 – Quando da entrega do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP.
CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.
6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1. A CONTRATADA compromete-se a:
a) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.
b) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;
c) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.
d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;
e) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;
f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.
g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;
h) Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;
i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento do objeto desta ARP;
j) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;
k) Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.
CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;
8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.
CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a
Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.
9.3 – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.
9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.
9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.
9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:
10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.
10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 05 de outubro de 2017.

ASSINAM
Ordenador de despesas:
MANOEL DE FREITAS NETO
CPF: 155.132.974-34

Proponentes:

_____
PROPONENTE: HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI - EPP
CNPJ: 05.258.798/0001-90
Contratado(a)

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:623A19CC

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017.010.005.015 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2017

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	Fls.
	_____Rubrica

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017.010.005.015 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS COM VISTAS A DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNÍCIPES. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA
Proc. Licitatório n.º 000120/17
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 009/2017
Abertura: 09:00min
Data da Abertura: 29 de agosto de 2017.

Aos 29 de agosto de 2017, a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP, homologado em 19/09/2017 resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **ISALTEC COMERCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA - ME**, com endereço na R JOSE MASCARENHAS, 1531, SAO PAULO/SP, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º 01.682.745/0001-40 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor de **R$ 1.093,86 (um mil e noventa e três reais e oitenta e seis centavos).** , conforme os seguintes termos:

2092	ISALTEC COMERCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA - ME						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
82	007.006.344	MESA DE SOM - DESCRIÇÃO: MESA ÁUDIO - MESA DE SOM COM PHANTOM POWER DE 6 CANAIS. COM 2 CANAIS MONO (MIC/LINE) E 2 CANAIS ESTEREO COM CONTROLE DE 4/-10. MIXER DE 6 CANAIS; 02 CANAIS MONO (MIC/LINE) 2 CANAIS ESTÉREO; - PHANTOM POWER NOS CANAIS MONO; - EQ DE 3 BANDAS NOS CANAIS MONO; - LED INDICADOR DE PICO NOS CANAIS MONO; CIRCUITO AUDIOPHILE-QUALITY - PRE AMPLIFICADORES DE MICROFONE DE QUALIDADE SUPERIOR E BAIXO RUIDO; - ENTRADA E SAIDA ESTÉREO TIPO RCA - MAIOR CONVENIÊNCIA; - 1 AUX SEND POST-FADER EM TODOS OS CANAIS; - SAIDA DE FONE COM CONTROLE DE VOLUME; - SAIDA MASTER BALANCEADA; DIMENSAO ALTURA: 42,1 MM; LARGURA: 145MM; PROFUNDIDADE: 234 MM. REF. MOD. MESA DE SOM 6 CANAIS PHONIC AM85 PHANTON POWER 2XLR.	UND	2	Behringer	546,93	1.093,86
Total do Proponente							1.093,86

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS COM VISTAS A DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNÍCIPES. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, previstos na Lei nº 8.666/93.
3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.
3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.
3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.
CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP.
4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP que a precedeu e a integra.
4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:
4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;
4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;
4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por oficio via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .
CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da Prefeitura Municipal de Portalegre, de segunda à sexta-feira, das 7 às 13 horas.
5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.
5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.
5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.
5.5 – Quando da entrega do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP.
CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.
6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1. A CONTRATADA compromete-se a:
a) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.
b) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;
c) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.
d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;
e) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem
utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

h) Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento do objeto desta ARP;

j) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

k) Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.
CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.
9.3 – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:
10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 05 de outubro de 2017.

ASSINAM

Ordenador de despesas:
MANOEL DE FREITAS NETO
CPF: 155.132.974-34

Proponentes:

_____
PROPONENTE: ISALTEC COMERCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA - ME
CNPJ: 01.682.745/0001-40
Contratado(a)

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:190B025A

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017.010.005.015 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2017

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	Fls.
	____ Rubrica

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS COM VISTAS A DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNÍCIPES. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA
Proc. Licitatório n.º 000120/17
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 009/2017
Abertura: 09:00min
Data da Abertura: 29 de agosto de 2017.
Aos 29 de agosto de 2017, a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP, homologado em 19/09/2017 resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **ISALTEC COMERCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA - ME**, com endereço na R JOSE MASCARENHAS, 1531, SAO PAULO/SP, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º 01.682.745/0001-40 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor de **R$ 1.093,86 (um mil e noventa e três reais e oitenta e seis centavos).** , conforme os seguintes termos:

2092		ISALTEC COMERCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA - ME					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
82	007.006.344	MESA DE SOM - DESCRIÇÃO: MESA ÁUDIO - MESA DE SOM COM PHANTOM POWER DE 6 CANAIS. COM 2 CANAIS MONO (MIC/LINE) E 2 CANAIS ESTEREO COM CONTROLE DE 4/-10. MIXER DE 6 CANAIS; 02 CANAIS MONO (MIC/LINE) 2 CANAIS ESTÉREO; - PHANTOM POWER NOS CANAIS MONO; - EQ DE 3 BANDAS NOS CANAIS MONO; - LED INDICADOR DE PICO NOS CANAIS MONO; CIRCUITO AUDIOPHILE-QUALITY - PRE AMPLIFICADORES DE MICROFONE DE QUALIDADE SUPERIOR E BAIXO RUIDO; - ENTRADA E SAIDA ESTÉREO TIPO RCA - MAIOR CONVENIÊNCIA; - 1 AUX SEND POST-FADER EM TODOS OS CANAIS; - SAIDA DE FONE COM CONTROLE DE VOLUME; - SAIDA MASTER BALANCEADA; DIMENSAO ALTURA: 42,1 MM; LARGURA: 145MM; PROFUNDIDADE: 234 MM. REF. MOD. MESA DE SOM 6 CANAIS PHONIC AM85 PHANTON POWER 2XLR.	UND	2	Behringer	546,93	1.093,86
Total do Proponente							1.093,86

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS COM VISTAS A DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNÍCIPES. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por oficio via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da Prefeitura Municipal de Portalegre, de segunda à sexta-feira, das 7 às 13 horas.

5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.

5.5 – Quando da entrega do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

a) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.

b) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;

c) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.

d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;

e) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

h) Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento do objeto desta ARP;

j) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

k) Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 05 de outubro de 2017.

ASSINAM

Ordenador de despesas:
MANOEL DE FREITAS NETO
CPF: 155.132.974-34

Proponentes:

_____
PROPONENTE: ISALTEC COMERCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA - ME
CNPJ: 01.682.745/0001-40
Contratado(a)

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:2E97D307

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017.010.005.016 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2017

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	Fls.
	Rubrica

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS COM VISTAS A DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNÍCIPES. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA

Proc. Licitatório n.º 000120/17
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 009/2017
Abertura: 09h:00min
Data da Abertura: 29 de agosto de 2017.
Aos 29 de agosto de 2017, a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP, homologado em 19/09/2017 resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **JULIANA FORTUNA DA SILVA - ME**, com endereço na R ACORES, 68, PORTO ALEGRE/RS, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º 24.995.942/0001-15 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor de **R$ 39.298,30 (trinta e nove mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta centavos).** , conforme os seguintes termos:

2091 JULIANA FORTUNA DA SILVA - ME							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
36	033.001.127	COMPUTADOR COMPLETO, COM TODOS OS PERFÉRICOS NA COR PRETA, COM AS CONFIGURAÇÕES A SEGUIR: PROCESSADOR COM 4 THREADS E 4 NÚCLEOS, FREQUÊNCIA 3,5GHZ, CACHE 6MB, SIMILAR AO INTEL CORE I5-7600 KABY LAKE, MEMORIA DDR4 2133/2400MHZ 4GB, ; HARD DRIVE (HD) 500GB SATA III, 7.200 RPM 6GB/S, LEITOR ÓPTICO DE CD/DVDRW, TECLADO COM TECLAS EXTRA MACIAS AO TOQUE, USB, PADRÃO ABNT II, MOUSE ÓPTICO USB COM RESOLUÇÃO DE 800DPI. MONITOR, LED, TELA DE 21,5", RESOLUÇÃO: 1920 X 1080 A 60 HZ, ENTRADA DE SINAL: HDMI (DIGITAL, HDCP), VGA (ANALÓGICA), DESIGN SLIM E COMPACTO.	UND	4	KNAY	2.830,00	11.320,00
37	033.001.114	COMPUTADOR COMPLETO, COM TODOS OS PERIFÉRICOS NA COR PRETA, COM AS CONFIGURAÇÕES A SEGUIR: PROCESSADOR COM 4 THREADS E 4 NÚCLEOS, FREQUÊNCIA 3,5GHZ, CACHE 6MB, SIMILAR AO INTEL CORE I5-7600 KABY LAKE, MEMORIA DDR4 2133/2400MHZ 4GB, ; HARD DRIVE (HD) 500GB SATA III, 7.200 RPM 6GB/S, LEITOR ÓPTICO DE CD/DVDRW, TECLADO COM TECLAS EXTRA MACIAS AO TOQUE, USB, PADRÃO ABNT II, MOUSE ÓPTICO USB COM RESOLUÇÃO DE 800DPI. MONITOR, LED, TELA DE 21,5", RESOLUÇÃO: 1920 X 1080 A 60 HZ, ENTRADA DE SINAL: HDMI (DIGITAL, HDCP), VGA (ANALÓGICA), DESIGN SLIM E COMPACTO, CAIXA DE SOM E ESTABILIZADOR	UND	10	KNAY	2.797,83	27.978,30
Total do Proponente				39.298,30			

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS COM VISTAS A DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNÍCIPES. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, previstos na Lei nº 8.666/93.
3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.
3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.
3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.
3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.
CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP que a precedeu e a integra.
4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:
4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;
4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;
4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por oficio via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .
CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da Prefeitura Municipal de Portalegre, de segunda à sexta-feira, das 7 às 13 horas.
5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.
5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.
5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.
5.5 – Quando da entrega do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP.
CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.
6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:
a) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.
b) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;
c) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.
d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;
e) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

h) Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento do objeto desta ARP;

j) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

k) Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.
CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.
9.3 – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 05 de outubro de 2017.

ASSINAM

Ordenador de despesas:
MANOEL DE FREITAS NETO
CPF: 155.132.974-34
Proponentes:

_____
PROPONENTE: JULIANA FORTUNA DA SILVA - ME
CNPJ: 24.995.942/0001-15
Contratado(a)

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:8FF2A7D5

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017.010.005.017 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2017

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	Fls.
	Rubrica

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS COM VISTAS A DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNÍCIPES. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA
Proc. Licitatório n.º 000120/17
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 009/2017
Abertura: 09h:00min
Data da Abertura: 29 de agosto de 2017.
Aos 29 de agosto de 2017, a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP, homologado em 19/09/2017 resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **JULIERME F. DA ROSA - EPP**, com endereço na R DR.PEDRO ZIMMERMANN, 5220, BLUMENAU/SC, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º 06.324.611/0001-71 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor de **R$ 7.049,58 (sete mil e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).** , conforme os seguintes termos:

2104	JULIERME F. DA ROSA - EPP						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
32	033.001.104	CARRINHO LIMPEZA MULTIFUNÇÃO - PRODUZIDO 100% EM POLIPROPILENO. COM TRÊS PRATELEIRAS PARA APOIO DE PRODUTOS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA, 4 RODÍZIOS, SENDO DOIS FIXOS E DOIS GIRATÓRIOS. ACOMPANHA: PLACA SINALIZADORA COM OS DIZERES: CUIDADO, PISO MOLHADO: BALDE COM DOIS COMPARTIMENTOS, SENDO UM COM A FUNÇÃO DE ESPREMEDOR DE CERDAS DE MOP, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS DE ÁGUA;2 CABOS DE ALUMÍNIO MEDINDO NO MÍNIMO 1,40 M CADA; KIT COM 1 ESPANADOR ELETROSTÁTICO, 1 PÁ COM COMPARTIMENTO COLETOR E 1 MOP	UND	6	jsn	1.089,98	6.539,88
58	007.003. 297	FURADEIRA DE IMPACTO 700W 1/2" GSB 16 RE PROFISSIONAL COM SOLF GRIP, LIMITADOR E MATELA	UND	1	dwt	509,70	509,70
Total do Proponente							7.049,58

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS COM VISTAS A DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNÍCIPES. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, previstos na Lei nº 8.666/93.
3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.
3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.
3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.
3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.
CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP.
4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP que a precedeu e a integra.
4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:
4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;
4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;
4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por oficio via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .
CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da Prefeitura Municipal de Portalegre, de segunda à sexta-feira, das 7 às 13 horas.
5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.
5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.
5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.

5.5 – Quando da entrega do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

a) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.

b) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;

c) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.

d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;

e) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

h) Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento do objeto desta ARP;

j) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

k) Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 05 de outubro de 2017.

ASSINAM
Ordenador de despesas:
MANOEL DE FREITAS NETO
CPF: 155.132.974-34

Proponentes:

_____
PROPONENTE: JULIERME F. DA ROSA - EPP
CNPJ: 06.324.611/0001-71
Contratado(a)

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:ADC140CE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017.010.005.018 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2017

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	Fls.
	_____ Rubrica

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS COM VISTAS A DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNÍCIPES. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA
Proc. Licitatório n.º 000120/17
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 009/2017
Abertura: 09h:00min
Data da Abertura: 29 de agosto de 2017.
Aos 29 de agosto de 2017, a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP, homologado em 19/09/2017 resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **LP COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - ME**, com endereço na R DONA FRANCISCA, 1113, JOINVILLE/SC, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º 21.851.194/0001-09 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor de **R$ 339,00 (trezentos e trinta e nove reais).** , conforme os seguintes termos:

2096		LP COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - ME					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
124	033.001.099	SUPORTE PARA TV FIXO METAL PRETO 23" A 55" – SUPORTE DE TV FIXO INDICADO PARA TV DE 23 A 55" PARA FIXAÇÃO EM PAREDE DE METAL/AÇO CARBONO.	UND	10	LÍNEA ACESSÓRIOS	33,90	339,00
Total do Proponente				339,00			

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS COM VISTAS A DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNÍCIPES. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, previstos na Lei nº 8.666/93.
3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.
3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.
3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.
3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.
CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP.
4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP que a precedeu e a integra.
4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:
4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;
4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por oficio via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da Prefeitura Municipal de Portalegre, de segunda à sexta-feira, das 7 às 13 horas.

5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.

5.5 – Quando da entrega do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

a) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.

b) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;

c) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.

d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;

e) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

h) Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento do objeto desta ARP;

j) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

k) Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:
10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 05 de outubro de 2017.

ASSINAM

Ordenador de despesas:
MANOEL DE FREITAS NETO
CPF: 155.132.974-34

Proponentes:

_____
PROPONENTE: LP COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - ME
CNPJ: 21.851.194/0001-09
Contratado(a)

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7D194337

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017.010.005.019 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2017

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	Fls.
	_____ Rubrica

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS COM VISTAS A DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNÍCIPES. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA
Proc. Licitatório n.º 000120/17
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 009/2017
Abertura: 09h:00min
Data da Abertura: 29 de agosto de 2017.

Aos 29 de agosto de 2017, a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP, homologado em 19/09/2017 resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **M M RODRIGUES EIRELI - ME**, com endereço na Q CLN 409 BLOCO A SALA, 102, BRASILIA/DF, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º 26.519.663/0001-00 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor de **R$ 12.512,20 (doze mil, quinhentos e doze reais e vinte centavos)**, conforme os seguintes termos:

2090	M M RODRIGUES EIRELI - ME						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
105	007.003.533	PROJETOR MULTIMÍDIA - DESCRIÇÃO: POWERLITE S31+3200 LUMENS, 3 LCD, HDMI, USB, BIVOLT – PRETO. ESPECIFICAÇÕES: TELA: TAMANHO:0,55" COM D7; TECNOLOGIA 3LCD; ENERGIA:100-240W; FREQUENCIA: 50-60HZ; CONEXÕES: USB 2.0 TIPO A, USB 2.0 TIPO B, ENTRADA VGA, ENTRADA HDMI, ENTRADA COMPOSTA, ENTRADA S- VÍDEO, ENTRADA DE ÁUDIO. RECURSOS: FUNÇÃO DE SILENCIO AV, COMPATÍVEL COM CÂMERADE DOCUMENTOS, LÂMPADA DE LONGA DURAÇÃO, PROJEÇÃO EM REDE, FUNÇÃO DE CÓPIA OSD, SEM PC, FUNÇÃO SPLITSCREEN, CONFIGURAÇÃO DO PROJETOE POR CÓDIGO QR, SUPORTE PARA ADAPTADOR WIFI. ZOOM: DIGITAL, FATOR: 1.35. IMAGEM: EMISSÃO DE LUZ COLORIDA: 3.200 LUMENS E 2.240 LUMENS (EM MODO DE ECONOMIA), EMISSÃO DE LUZ BRANCA: 3.200 LUMENS E 2.240 LUMENS (EM MODO DE CONOMIA)RELAÇÃO DE CONTRASTE 15.000:1, RESOLUÇÃO SVGA, 8001X600 4:4, MODO DE IMAGEM QUADRO, CINEMA, DINÂMICO, APRESENTAÇÃO, SRGB. LENTES DE PROJEÇÃO NUMERO F1,44, DISTANCIA FOCAL 16,7 MM, FOCO DE AJUSTE MANUAL – OFFSET 8:1, PROJEÇÃO: TAMANHO 30~350 POLEGADAS, DISTANCIA 1,77 M-2,4M	UND	4	Epson PowerLite S31+	1.914,00	7.656,00

106	033.001.145	PROJETOR MULTIMÍDIA DE ALTA QUALIDADE - COM SISTEMA DE PROJEÇÃO EM TECNOLOGIA 3 LCD DE 3 CHIPS, MÉTODO DE PROJEÇÃO: MONTAGEM FRONTAL / RETROPROJEÇÃO / PENDURADO DO TETO, NÚMERO DE PIXEL: 786.432 PONTOS (1024 X 768) X 3, BRILHO DE COR - SAÍDA DE LUZ DE COR: 3.600 LUMENS, BRILHO DE BRANCO - SAÍDA DE LUZ BRANCA: 3.600 LUMENS, RAZÃO DE ASPECTO: 4:3, RESOLUÇÃO NATIVA: 1024 X 768 (XGA), TIPO DE LÂMPADA: 200W UHE, DURAÇÃO DA LÂMPADA: MÍNIMO DE 10.000 HORAS, ALCANCE DE RAZÃO DE PROJEÇÃO: MÍNIMO DE 30" - 300" (0.84 - 10.42 M), CORREÇÃO DE EFEITO TRAPÉZIO: VERTICAL +- 30 GRAUS / HORIZONTAL +- 30 GRAUS, PLUG 'N PLAY USB: PROJETA ÁUDIO E VÍDEO COMPATÍVEIS COM PC E MAC, RAZÃO DE CONTRASTE: ATÉ 15.000:1, REPRODUÇÃO DE COR: NO MÍNIMO 1 BILHÃO DE CORES, FONTE DE ENERGIA: 100 - 240 VAC ±10%, 50 / 60HZ AC, COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS DE PC WINDOWS E OSX, COM WI-FI INTEGRADO.	UND	2	Epson PowerLite X36+	2.428,10	4.856,20
Total do Proponente							12.512,20

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS COM VISTAS A DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNÍCIPES. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por oficio via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da Prefeitura Municipal de Portalegre, de segunda à sexta-feira, das 7 às 13 horas.

5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.

5.5 – Quando da entrega do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

a) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.

b) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;

c) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.

d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;

e) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

h) Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento do objeto desta ARP;

j) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

k) Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.
9.3 – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:
10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 05 de outubro de 2017.

ASSINAM

Ordenador de despesas:
MANOEL DE FREITAS NETO
CPF: 155.132.974-34

Proponentes:

_____
PROPONENTE: M M RODRIGUES EIRELI - ME
CNPJ: 26.519.663/0001-00
Contratado(a)

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:C784588F

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017.010.005.020 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2017

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	Fls.
	_____Rubrica

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS COM VISTAS A DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNÍCIPES. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA.
Proc. Licitatório n.º 000120/17
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 009/2017
Abertura: 09h:00min
Data da Abertura: 29 de agosto de 2017.
Aos 29 de agosto de 2017, a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP, homologado em 19/09/2017 resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **NADJA MARINA PIRES - EPP**, com endereço na Q QI 33 BLOCO A SALA, 118, BRASILIA/DF, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º 12.130.958/0001-86 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor de **R$ 15.468,50 (quinze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)**, conforme os seguintes termos:

2100	NADJA MARINA PIRES - EPP						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	007.003.463	APARELHO DE DVD - DESCRIÇÃO: APARELHO REPRODUTOR DE DVD, DVD + RW/ + R, DVD - RW/ -R EM MODO VR SEM CPRM, CD, CD-R/RW, MP3, JPEG, VCD E SVCD. COM REPRODUÇÃO DE FOTOS NO FORMATO JPEG: ACESSO AOS SISTEMAS DOLBY DIGITAL E DTS: SAÍDAS DE VÍDEO: COMPONENTE, VÍDEO COMPOSTO E S- VÍDEO: SAÍDAS DE ÁUDIO: DIGITAL ÓPTICA, DIGITAL COAXIAL E ANALÓGICA: SCAN PROGRESSIVO. MP3 BROWSER; RETROCESSO E AVANÇADO COM ÁUDIO 110V. APRESENTAR CATÁLOGO	UND	3	MONDIAL D-10	203,50	610,50
114	033.001.092	SMART TV LED 32"– ALTA DEFINIÇÃO HD, CONVERSOR DIGITAL 2 HDMI 1 USB WI-FI INTEGRADO, COM ENTRADA COMPONENTE (Y/PB/PR), VÍDEO COMPOSTO, REDE ETHERNET (LAN), SAÍDA DE ÁUDIO ÓPTIO, ENTRADA DE RF E OUTRAS ENTRADAS E SAÍDAS QUE GARANTAM ALTA QUALIDADE DE SOM E IMAGEM, SIMILAR OU SUPERIOR AS ESPECIFICAÇÕES DAS SMART TV DAS MARMAS SAMSUNG OU LG	UND	8	AOC LE43S5970	1.599,00	12.792,00
115	033.001.093	SMART TV LED 43"– ALTA DEFINIÇÃO HD, CONVERSOR DIGITAL 2 HDMI 1 USB WI-FI INTEGRADO, COM ENTRADA COMPONENTE (Y/PB/PR), VÍDEO COMPOSTO, REDE ETHERNET (LAN), SAÍDA DE ÁUDIO ÓPTIO, ENTRADA DE RF E OUTRAS ENTRADAS E SAÍDAS QUE GARANTAM ALTA QUALIDADE DE SOM E IMAGEM, SIMILAR OU SUPERIOR AS ESPECIFICAÇÕES DAS SMART TV DAS MARMAS SAMSUNG OU LG	UND	1		2.066,00	2.066,00
Total do Proponente				15.468,50			

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS COM VISTAS A DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNÍCIPES. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, previstos na Lei nº 8.666/93.
3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.
3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.
3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.
CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP.
4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP que a precedeu e a integra.
4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:
4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;
4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;
4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por oficio via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .
CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da Prefeitura Municipal de Portalegre, de segunda à sexta-feira, das 7 às 13 horas.
5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.
5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.
5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.
5.5 – Quando da entrega do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP.
CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.
6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1. A CONTRATADA compromete-se a:
a) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.
b) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;
c) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.
d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;
e) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

h) Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento do objeto desta ARP;

j) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

k) Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.
CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.
9.3 – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 05 de outubro de 2017.

ASSINAM

Ordenador de despesas:
MANOEL DE FREITAS NETO
CPF: 155.132.974-34
Proponentes:

_____
PROPONENTE: NADJA MARINA PIRES - EPP
CNPJ: 12.130.958/0001-86
Contratado(a)

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7821036E

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017.010.005.021 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2017

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	Fls.
	____ Rubrica

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS COM VISTAS A DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNÍCIPES. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA.
Proc. Licitatório n.º 000120/17
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 009/2017
Abertura: 09h:00min
Data da Abertura: 29 de agosto de 2017.
Aos 29 de agosto de 2017, a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP, homologado em 19/09/2017 resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **O MOVELEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA ME**, com endereço na AV AMINTAS BARROS, 1632, NATAL/RN, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º 08.773.990/0001-02 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor de **R$ 13.739,05 (treze mil, setecentos e trinta e nove reais e cinco centavos)**, conforme os seguintes termos:

502		O MOVELEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA ME					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
11	033.001.119	ARMÁRIO TRIPLO DE COZINHA EM AÇO PARA PAREDE, COM TRÊS PORTAS, NAS DIMENSÕES (L X A X P): 120 X 55 X 30 CM. PINTURA EM ELETROSTÁTICA EM PÓ, PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA.	UND	9	TELASUL	328,45	2.956,05
39	033.001.	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTUS, 220 V, UNIDADES INTERNA E EXTERNA,	UND	2	ELGIN	1.430,00	2.860,00

	128	VAZÃO DE AR 800 M3/HORA, DEFLETORES DE AR COM MOVIMENTO AUTOMÁTICO,COM CONTROLE REMOTO DIGITAL, FUNÇÃO SLEEP (REPOUSO), TIMER 24 HORAS, NA COR BRANCA, GABINETE EM AÇO GALVANIZADO, 2 ANOS DE GARANTIA, BIVOLT OU 220V, COM SELO PROCEL NÍVEL "A" DE CONSUMO DE ENERGIA. FABRICAÇÃO NACIONAL. INCLUINDO INSTALAÇÃO DO APARELHO.					
73	007.003.560	LIQUIDIFICADOR INDÚSTRIAL 2 LITS DESCRIÇÃO: MATERIAL CORPO/COPO: AÇO INOX; ALTA ROTAÇÃO; 2 LITROS, POTÊNCIA NOMINAL: 360W, POTÊNCIA MÁXIMA: 800W, ROTAÇÃO: 18000 RPM, FREQUÊNCIA: 60 HZ, TENSÃO: 220 V	UND	1	ELGIN	430,00	430,00
76	007.003.497	MESA 6 LUGARES PARA REUNIÃO, EM MDF 25MM. DESCRIÇÃO: MESA 6 LUGARES PARA REUNIÃO, EM MDF 25MM COM 6 CADEIRAS	UND	1	REALME	600,00	600,00
81	033.001.131	MESA DE REUNIÃO REDONDA NAS DIMENSÕES 1200X750MM, TAMPO EM MDF CHAPA DE FIBRA DE MÉDIA DENSIDADE DE APROXIMADAMENTE 25 MM DE ESPESSURA, COM BORDAS EM PVC MACIÇO OU POLIESTIRENO NA COR DO TAMPO E PÉS DE FERRO COM PINTURA ELETROSTÁTICA COR PRETA	UND	3	REALME	366,00	1.098,00
84	007.003.525	MESA PARA COMPUTADOR COM GAVETA- DESCRIÇÃO: MESA DE PC COM GAVETA E CORREDEIRA METÁLICA EM MDF TAMANHO; 0,90CM LARGURA X77CM ALTURA	UND	3	REALME	210,00	630,00
86	033.001.133	MESA RETA PARA ESCRITÓRIO COM 120CM DE LARGURA X 75CM DE ALTURA X 60CM DE PROFUNDEDADE, CONFECCIONADA EM MDP DE 15MM, NA COR CINZA, REVESTIMENTO EM MELAMÍNICO E ACABAMENTO PERFILADO, PÉ SIMPLES EM MADEIRA, COM ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR E SAPATAS NIVELADORAS, SAIA EM MADEIRA, GAVETEIRO FIXO COM 2 GAVETAS	UND	6	VENTISOL	384,00	2.304,00
129	033.001.141	VENTILADOR DE COLUNA 60 CM COM TRÊS VELOCIDADES, REGULAGEM DE ALTURA, BIVOLT. NA COR PRETO	UND	4	VENTISOL	254,00	1.016,00
131	007.003.541	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM - DESCRIÇÃO: MODELO: NEW 60CM, REFERÊNCIA: VENTILADOR DE PAREDE, COR: BRANCO; COM DIÂMETRO DE 60 CM; - POSSUI 3 PÁS; - IDEAL PARA UM AMBIENTE MAIS REFRESCANTE E AGRADÁVEL; - MUITO ECONÔMICO, ELE POSSUI CLASSIFICAÇÃO CLASSE A NO PROCEL; POSSUI HÉLICES EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA QUE SÃO FORTES E LEVES, AUMENTANDO A VIDA ÚTIL DO MOTOR; - CONTA COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL QUE PROPORCIONA UM FLUXO DE AR MELHOR DISTRIBUÍDO POR TODO O AMBIENTE; - ACOMPANHA CHAVE CVV PARA O CONTROLE DESLIZANTE DE VELOCIDADE; - NA COR BRANCA PARA COMBINAR COM O SEU AMBIENTE; - FÁCIL DE INSTALAR E OPERAR; - DESIGN MODERNO E DISCRETO; - SILENCIOSO E IDEAL PARA UM AMBIENTE MAIS CONFORTÁVEL!; POTÊNCIA DO MOTOR: 147 W; - VELOCIDADE: 1200 RPM; - VAZÃO: 0,97 M3/S (127V) E 0,96 M3/S (220V); - CONSUMO: 3,20 KWH/MÊS (127V) E 3,04 KWH/MÊS (220V).; A HÉLICE MEDE APROXIMADAMENTE 52 CM	UND	9	VENTISOL	205,00	1.845,00
Total do Proponente							13.739,05

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS COM VISTAS A DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNÍCIPES. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por oficio via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da Prefeitura Municipal de Portalegre, de segunda à sexta-feira, das 7 às 13 horas.

5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.

5.5 – Quando da entrega do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.
6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1. A CONTRATADA compromete-se a:
a) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.
b) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;
c) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.
d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;
e) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

h) Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento do objeto desta ARP;

j) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

k) Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.
CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.
9.3 – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:
10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 05 de outubro de 2017.

ASSINAM

Ordenador de despesas:
MANOEL DE FREITAS NETO
CPF: 155.132.974-34

Proponentes:

_____
PROPONENTE: O MOVELEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
CNPJ: 08.773.990/0001-02
Contratado(a)

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:C49C6C58

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017.010.005.022 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2017

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	Fls
	Rubrica

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS COM VISTAS A DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNÍCIPES. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA
Proc. Licitatório n.º 000120/17
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 009/2017
Abertura: 09h:00min
Data da Abertura: 29 de agosto de 2017.
Aos 29 de agosto de 2017, a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP, homologado em 19/09/2017 resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP**, com endereço na R ARACATI, 09, NATAL/RN, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º 09.109.547/0001-02 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor de **R$ 24.949,90 (vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)**, conforme os seguintes termos:

2080	PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantida de	Marca	Valor Unitário	Valor Total
70	007.003. 519	KIT COMPUTADOR COMPLETO COM WIFI- DESCRIÇÃO: PROCESSADOR INTEL CORE I3, MODELO DO PROCESSADOR 6100U, CACHE 3M, CHIPSET INTEGRADO AO PROCESSADOR, MEMÓRIA RAM 4 GB, HD 1 TB, PLACA MÃE CHIPSET INTEGRADO AO PROCESSADOR, DRIVES LEITOR E GRAVADOR DE CD/DVD (DVD-RW 8X), REDE 10/100/1000 GIGABIT, SOM WAVES MAXXAUDIO PRO, MEMÓRIA DE VÍDEO INTEL HD GRAPHICS 520, TECLADO KB216 PRETO USB, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 ORIGINAL, CONEXÕES USB, CONEXÃO HDMI, WEBCAM INTEGRADA, SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA, COR PRETO, SOFTWARES INCLUSOS MICROSOFT OFFICE, VOLTAGEM BIVOLT, GARANTIA 12 MESES. ESTABILIZADOR 300W, CAIXA DE SOM, MOUSE , MONITOR 18,5”	UND	10	LOGIN	2.494,99	24.949,90
Total do Proponente							24.949,90

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS COM VISTAS A DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNÍCIPES. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, previstos na Lei nº 8.666/93.
3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.
3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.
3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.
3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.
CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP.
4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP que a precedeu e a integra.
4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:
4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;
4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;
4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por oficio via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .
CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da Prefeitura Municipal de Portalegre, de segunda à sexta-feira, das 7 às 13 horas.
5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.
5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.
5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.
5.5 – Quando da entrega do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP.
CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.
6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1. A CONTRATADA compromete-se a:
a) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.
b) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;
c) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.
d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;
e) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;
f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.
g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;
h) Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;
i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento do objeto desta ARP;
j) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;
k) Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.
CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;
8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.
CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.
9.3 – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.
9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.
9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:
10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.
10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 05 de outubro de 2017.

ASSINAM
Ordenador de despesas:
MANOEL DE FREITAS NETO
CPF: 155.132.974-34

Proponentes:

_____
PROPONENTE: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP
CNPJ: 09.109.547/0001-02
Contratado(a)

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:9B4A1F4D

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017.010.005.023 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2017

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	Fls.
	_____ Rubrica

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS COM VISTAS A DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNÍCIPES. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA
Proc. Licitatório n.º 000120/17
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 009/2017
Abertura: 09h:00min
Data da Abertura: 29 de agosto de 2017.
Aos 29 de agosto de 2017, a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP, homologado em 19/09/2017 resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **QUALITY ATACADO EIRELI - ME**, com endereço na AV AFONSO PENA, 262, BELO HORIZONTE/MG, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º 15.724.019/0001-58 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor de **R$ 1.541,08 (um mil, quinhentos e quarenta e um reais e oito centavos)**, conforme os seguintes termos:

2099		QUALITY ATACADO EIRELI - ME					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
17	007.003.502	CABO HDMI- DESCRIÇÃO: HDMI CABO DE EXTENSÃO MASCULINO PARA FEMININO 1 M/2 M/3 M/5 M HDMI 4 K 3D 1.4 V HDMI PROLONGADO CABO PARA HD TV LCD LAPTOP PS3 PROJETOR	UND	26	QUALITY	34,93	908,18
30	007.003.482	CARREGADOR DE PILHAS - DESCRIÇÃO: CARREGADOR BATERIA - CARREGADOR UNIVERSAL DE PILHAS E BATERIAS ELÉTRICO COM CAPACIDADE DE ATÉ 4 PILHAS AA/AAA OU 2 BATERIAS DE 9V; BIVOLT; CONDIÇÕES DO MATERIAL EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO Nº 257 DE 30/06/1999 E NORMA NBR 7039/8. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MARCAS DE REFERÊNCIA: SONY, FLEX OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	UND	2	MOX	56,45	112,90
128	007.003.383	TECLADO PARA COMPUTADR COM TECLAS MACIAS, SILENCIOSAS E DURÁVEIS, COM A TECNOLOGIA PLUG AND PLAY, PADRÃO ABNT2, COMPATÍVEL COM WINDOWS 2000/ XP/ VISTA/ 7/ 8/ OU SUPERIOR, FEITO EM MATERIAL ABS.	UND	10	HARDLINE	52,00	520,00
Total do Proponente							1.541,08

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS COM VISTAS A DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNÍCIPES. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, previstos na Lei nº 8.666/93.
3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.
3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.
3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.
3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.
CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP.
4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP que a precedeu e a integra.
4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:
4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;
4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;
4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por oficio via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .
CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da Prefeitura Municipal de Portalegre, de segunda à sexta-feira, das 7 às 13 horas.
5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.
5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.
5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.
5.5 – Quando da entrega do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP.
CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.
6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1. A CONTRATADA compromete-se a:
a) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.
b) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;
c) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.
d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;
e) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

h) Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento do objeto desta ARP;

j) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

k) Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.
CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.
9.3 – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:
10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 05 de outubro de 2017.

ASSINAM

Ordenador de despesas:

MANOEL DE FREITAS NETO
CPF: 155.132.974-34

Proponentes:

_____
PROPONENTE: QUALITY ATACADO EIRELI - ME
CNPJ: 15.724.019/0001-58
Contratado(a)

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E854F3A2

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017.010.005.024 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2017

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	Fls.
	_____Rubrica

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017.010.005.024 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2017
ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS COM VISTAS A DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNÍCIPES. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA

Proc. Licitatório n.º 000120/17
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 009/2017
Abertura: 09h:00min
Data da Abertura: 29 de agosto de 2017.
Aos 29 de agosto de 2017, a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP, homologado em 19/09/2017 resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **S & K INFORMATICA LTDA - ME**, com endereço na Av Paraná, 518, MARINGA/PR, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º 03.655.629/0001-68 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor de **R$ 1.575,92 (um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos)**, conforme os seguintes termos:

1973	S & K INFORMATICA LTDA - ME						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
56	007.003.516	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE- DESCRIÇÃO: FONES DE OUVIDO COM MICROFONE GAMING AJUSTÁVEL SOBRE A ORELHA FONES DE OUVIDO FONES DE OUVIDO BAIXO BASS FONE DE OUVIDO ESTÉREO PARA PC	UND	16	MULTILASER	90,47	1.447,52
90	033.001.134	MOUSE ÓPTICO USB COM RESOLUÇÃO DE 800DPI	UND	10	HARDLINE	12,84	128,40
Total do Proponente							1.575,92

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS COM VISTAS A DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNÍCIPES. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, previstos na Lei nº 8.666/93.
3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.
3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.
3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.
3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.
CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP.
4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP que a precedeu e a integra.
4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:
4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;
4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;
4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por oficio via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .
CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da Prefeitura Municipal de Portalegre, de segunda à sexta-feira, das 7 às 13 horas.
5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.
5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.
5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.
5.5 – Quando da entrega do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP.
CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

a) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.

b) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;

c) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.

d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;

e) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

h) Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento do objeto desta ARP;

j) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

k) Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 05 de outubro de 2017.

ASSINAM

Ordenador de despesas:
MANOEL DE FREITAS NETO
CPF: 155.132.974-34

Proponentes:

_____
PROPONENTE: S & K INFORMATICA LTDA - ME
CPF/CNPJ: 03.655.629/0001-68
Contratado(a)

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B529E02E

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017.010.005.025 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2017

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	Fls.
	Rubrica

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS COM VISTAS A DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNÍCIPES. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA
Proc. Licitatório n.º 000120/17
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 009/2017
Abertura: 09h:00min
Data da Abertura: 29 de agosto de 2017.
Aos 29 de agosto de 2017, a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP, homologado em 19/09/2017 resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **SCORPION INFORMATICA LTDA - ME**, com endereço na AV WISTON CHURCHILL, 2370, CURITIBA/PR, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º 04.567.265/0001-27 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor de **R$ 2.753,94 (dois mil, setecentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos)**, conforme os seguintes termos:

2106	SCORPION INFORMATICA LTDA - ME						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
66	007.003.233	HD EXTERNO PORTÁTIL 2 TB - HD EXTERNO PORTÁTIL 2 TB USB 3.0 COMPATÍVEL COM USB 2.0, 2,5 POLEGADAS, PLUG ALIMENTAÇÃO: USB 3.0; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 HD EXTERNO, CERTIFICADO DE GARANTIA, CABO USB, MANUAL.	UND	6	SEAGATE	458,99	2.753,94
Total do Proponente							2.753,94

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS COM VISTAS A DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNÍCIPES. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, previstos na Lei nº 8.666/93.
3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.
3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.
3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.
3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.
CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP que a precedeu e a integra.
4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:
4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;
4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;
4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por oficio via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .
CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da Prefeitura Municipal de Portalegre, de segunda à sexta-feira, das 7 às 13 horas.
5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.
5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.
5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.
5.5 – Quando da entrega do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP.
CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.
6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1. A CONTRATADA compromete-se a:
a) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.
b) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;
c) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.
d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;
e) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;
f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.
g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;
h) Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;
i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento do objeto desta ARP;
j) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;
k) Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.
CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;
8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.
9.3 – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.
9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.
9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.
9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:
10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.
10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 05 de outubro de 2017.

ASSINAM
Ordenador de despesas:
MANOEL DE FREITAS NETO
CPF: 155.132.974-34
Proponentes:

_____
PROPONENTE: SCORPION INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ: 04.567.265/0001-27
Contratado(a)

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:1FD0FD2F

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017.010.005.026 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2017

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	Fls.
	_____ Rubrica

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS COM VISTAS A DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNÍCIPES. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA
Proc. Licitatório n.º 000120/17
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 009/2017
Abertura: 09h:00min
Data da Abertura: 29 de agosto de 2017.
Aos 29 de agosto de 2017, a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP, homologado em 19/09/2017 resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **SOLETRANDO MOVEIS ESCOLARES EIRELI - ME**, com endereço na R FRANCISCO LIMA FERREIRA, 1375, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º 09.137.879/0001-92 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor de **R$ 9.740,00 (nove mil, setecentos e quarenta reais)**, conforme os seguintes termos:

2103	SOLETRANDO MOVEIS ESCOLARES EIRELI - ME						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
5	033.001.118	ARMÁRIO EM AÇO COM 4 GAVETAS DESTINADAS A GUARDA DE PASTAS SUSPENSAS PADRÃO OFÍCIO, ALINHADAS VERTICALMENTE. MEDIDAS: ± 133,3 CM ALTURA X 50,5 CM LARGURA X 71 CM PROFUNDIDADE, COM DIFERENÇA DE ± 5 CM EM CADA MEDIDA. ABERTURA DA GAVETA POR MEIO DE CARRO TELESCÓPIO, DANDO MAIS RESISTÊNCIA AO MATERIAL, FECHADURA, TRAVA SIMULTÂNEA E CHAVES COM CÓPIA. A FACE FRONTAL DE CADA GAVETA PODERÁ SER DOTADA DE PORTA-ETIQUETA COM MOLDURA CROMADA E VISOR TRANSPARENTE PARA IDENTIFICAÇÃO DE CONTEÚDO. O ARMÁRIO DEVERÁ SER FABRICADO EM CHAPA Nº 20.	UND	5	SOLETRANDO MOVEIS	440,00	2.200,00
50	007.003.515	ESTANTE DE AÇO 05 PRATELEIRAS 1,80 ALT. - DESCRIÇÃO: ESTANTE DE AÇO 05 PRATELEIRAS 1,80 ALT. ESTANTE REVISTA EM AÇO, CONFECCIONADA EM CHAPA 24, C/ 05 PRATELEIRAS + BASE, C/ TRATAMENTO ANTE FERRUGEM, ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, MÉD: 1,98X1,02X0,45, C/ CAPACIDADE PARA SUPORTAR 50 KG POR PRATELEIRA	UND	3	SOLETRANDO MOVEIS	200,00	600,00
51	033.001.102	ESTANTE DE AÇO COM 06 BANDEJAS, CHAPA 24 30 138,00 4.140,00 COM PINTURA EPÓXI E TRATAMENTO ANTICORROSIVO, MEDINDO 2,00X0,94 X 0,38 COM REFORÇO CENTRAL, COLUNA NA CHAPA 20 COM SAPATAS DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO	UND	30	SOLETRANDO MOVEIS	158,00	4.740,00
52	033.001.103	ESTANTE DE AÇO COM 08 BANDEJAS, CHAPA 24 16 150,00 2.400,00 COM PINTURA EPÓXI E TRATAMENTO ANTICORROSIVO, MEDINDO 2,00X0,94 X 0,38 COM REFORÇO CENTRAL, COLUNA NA CHAPA 20 COM SAPATAS DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO.	UND	10	SOLETRANDO MOVEIS	220,00	2.200,00
Total do Proponente							9.740,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS COM VISTAS A DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNÍCIPES. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, previstos na Lei nº 8.666/93.
3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.
3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.
3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.
3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP.
4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP que a precedeu e a integra.
4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:
4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;
4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;
4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por oficio via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .
CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da Prefeitura Municipal de Portalegre, de segunda à sexta-feira, das 7 às 13 horas.
5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.
5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.
5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.
5.5 – Quando da entrega do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP.
CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.
6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1. A CONTRATADA compromete-se a:
a) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.
b) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;
c) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.
d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;
e) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

h) Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento do objeto desta ARP;

j) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

k) Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.
CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.
9.3 – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:
10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 05 de outubro de 2017.

ASSINAM

Ordenador de despesas:
MANOEL DE FREITAS NETO
CPF: 155.132.974-34
Proponentes:

_____
PROPONENTE: SOLETRANDO MOVEIS ESCOLARES EIRELI - ME
CNPJ: 09.137.879/0001-92
Contratado(a)

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F9D2E4E1

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017.010.005.027 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2017

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	Fls.
	____ Rubrica

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS COM VISTAS A DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNÍCIPES. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA
Proc. Licitatório n.º 000120/17

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 009/2017
Abertura: 09h:00min
Data da Abertura: 29 de agosto de 2017.
Aos 29 de agosto de 2017, a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP, homologado em 19/09/2017 resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **U.S. PRICE COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS LTDA - EPP**, com endereço na R MAJOR SERTORIO, 212, SAO PAULO/SP, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º 01.740.169/0001-40 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor de **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).** , conforme os seguintes termos:

2095		U.S. PRICE COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS LTDA - EPP					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
57	033.001.109	FRAGMENTADORA DE PAPEL – CORTE EM CONFETTI DE ATÉ 15 FOLHAS A4, SENSOR AUTOMÁTICO DE PRESENÇA DE PAPEL, PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, PARAGEM E RETROCESSO, INDICADOR DE CESTO CHEIO, FRAGMENTAÇÃO DE MAIS DE NO MÍNIMO 1.900 FOLHAS POR HORA.	UND	3	security	500,00	1.500,00
Total do Proponente							1.500,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS COM VISTAS A DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNÍCIPES. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, previstos na Lei nº 8.666/93.
3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.
3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.
3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.
3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.
CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP.
4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP que a precedeu e a integra.
4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:
4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;
4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;
4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por oficio via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .
CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da Prefeitura Municipal de Portalegre, de segunda à sexta-feira, das 7 às 13 horas.
5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.
5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.
5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.
5.5 – Quando da entrega do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP.
CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.
6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1. A CONTRATADA compromete-se a:
a) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.

b) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;
c) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.
d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;
e) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

h) Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento do objeto desta ARP;

j) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

k) Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.
CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.
9.3 – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **009/2017** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:
10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 05 de outubro de 2017.

ASSINAM

Ordenador de despesas:

MANOEL DE FREITAS NETO
CPF: 155.132.974-34

Proponentes:

_____

PROPONENTE: U.S. PRICE COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS LTDA - EPP
CNPJ: 01.740.169/0001-40
Contratado(a)

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:9F8F7255

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017.011.029.001 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 30-2017

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	Fls.
	_____Rubrica

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017.011.029.001 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0030/2017 -
ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DA ATA
Proc. Licitatório n.º 000170/17
PREGÃO PRESENCIAL n.º 0030/2017
Abertura: 09:00min
Data da Abertura: 24 de novembro de 2017.
Aos 24 de novembro de 2017, A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**,
brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL nº **0030/2017** – PMP, homologado em 27/02/2017 resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **PEDRO EVARISTO DIAS - ME**, com endereço na AV JERONIMO DIX-NEUF ROSADO, 81, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º 27.997.819/0001-21 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor de **R$ 30.038,00 (trinta mil e trinta e oito reais).** , conforme relação em anexo e os seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DA ATA.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, previstos na Lei nº 8.666/93.
3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.
3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.
3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.
3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.
CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº **0030/2017** – PMP.
4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **0030/2017** – PMP que a precedeu e a integra.
4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:
4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;
4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;
4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por oficio via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .
CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da Prefeitura Municipal de Portalegre, de segunda à sexta-feira, das 7 às 13 horas.

5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.
5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.
5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.
5.5 – Quando da entrega do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **0030/2017** – PMP.
CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.
6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1. A CONTRATADA compromete-se a:
a) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.
b) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;
c) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.
d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;
e) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;
f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem
utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.
g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;
h) Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;
i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento do objeto desta ARP;
j) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;
k) Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.
CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;
8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.
CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência
cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras
hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.
9.3 – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.
9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.
9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.
9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **0030/2017** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:
10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.
10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 29 de novembro de 2017.

ASSINAM

Ordenador de despesas:
MANOEL DE FREITAS NETO
CPF: 155.132.974-34

Proponentes:

PROPONENTE: PEDRO EVARISTO DIAS - ME
CPF/CNPJ: 27.997.819/0001-21
REPRESENTANTE:FRANCISCO CEZIMAR MARIANO DA SILVA JUNIOR
CPF: 046.926.714-32
Contratado(a)

2141	- MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	006.042.033	ADESIVO EM VINIL BRILHOSO – ADESIVOS EM VINIL BRILHOSO, CALCULADO EM M²; IMPRESSÃO: POLICROMIA; COM RECORTE, ACABAMENTO: APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIE LISA; INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESADA CONTRATADA	M²	245	59,00	14.455,00
2	006.042.034	ADESIVO PERFURADO – ADESIVO PERFURADO, CALCULADO EM M²; IMPRESSÃO: POLICROMIA, ACABAMENTO: APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIE LISA; INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESADA CONTRATADA	M²	130	63,00	8.190,00
8	006.042.077	BLOCOS COM 100 FOLHAS 15X21 PARA RECEITUÁRIO ESPECIAL	UND	800	7,90	6.320,00
9	006.042.078	BLOCOS COM 100 FOLHAS 15X21 PARA RECEITUÁRIO SIMPLES	UND	800	7,90	6.320,00
10	006.042.076	BLOCOS COM 20 FOLHAS DE RECEITUÁRIO AZUL 22X8	UND	600	6,45	3.870,00
32	006.042.059	CARTEIRA DA GESTANTE EM DUAS DOBRAS PAPEL PESO 40 FRENTE E VERSO, INCLUÍDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.	UND	200	1,40	280,00
34	006.042.063	CERTIFICADOS EM PAPEL FOTO PESO 230G, TAMANHO A4. INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESADA CONTRATADA	UND	600	1,85	1.110,00
37	006.042.093	CONVITE EM PAPEL FOTOGRÁFICO , TAMANHO 21 CM X 15 CM, INCLUÍDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA	UND	1.000	1,45	1.450,00
38	006.042.094	CRACHÁ EM PAPEL 300G TAM: 10 X 15 COM IMPRESSÃO COM VERNIZ DE PROTEÇÃO. INCLUÍDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.	UND	500	1,70	850,00
39	006.042.067	CRACHÁ EM PAPEL EM PAPEL COUCHE 300G TAM: 10 X 15 COM IMPRESSÃO COM VENIZ DE PROTEÇÃO. INCLUÍDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.	UND	500	1,70	850,00
42	006.042.048	FAIXA DE RAFF – FAIXA EM RAFF CALCULADA POR M² COM ACABAMENTO DE TUBETES NA PARTE INFERIOR E SUPERIOR	M²	238	15,00	3.570,00
43	006.042.032	FAIXA EM LONA – FAIXA EM LONA, CALCULADO POR M²; IMPRESSÃO: EM POLICROMIA; ACABAMENTO: TUBETES NAS PARTES LATERAIS, COM CORDÃO; INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESADA CONTRATADA	M²	176	57,00	10.032,00
49	006.042.069	LEQUES DE PAPEL COCHE 300G, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, 4X4, MEDINDO 30X21 CM, VERNIZ DE PROTEÇÃO EM UM DOS LADOS E FOSCO NO OUTRO. INCLUÍDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.	UND	600	1,40	840,00
52	006.042.041	PANFLETO PAPEL COUCHÊ 15X21CM - PANFLETO, EM PAPEL COUCHÊ LISO 120 GRAMAS COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO EM POLICROMIA, TAMANHO 15 X 21 CM, INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO	UND	4.100	0,20	820,00
Valor Total Geral:						58.957,00

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:BBB81221

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017.011.029.002 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL 030-2017

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	Fls.
	Rubrica

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DA ATA

Proc. Licitatório n.º 000170/17
PREGÃO PRESENCIAL n.º 0030/2017
Abertura: 09:00min
Data da Abertura: 24 de novembro de 2017.
Aos 24 de novembro de 2017, A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL nº **0030/2017** – PMP, homologado em 27/11/2017 resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **NOVA SOLUÇÃO - A.C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME**, com endereço na AV. GETULIO VARGAS, 1328, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º 70.157.680/0001-37 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor de **R$ 96.618,00 (noventa e seis mil, seiscentos e dezoito reais)**, conforme relação em anexo e os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DA ATA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, previstos na Lei nº 8.666/93.
3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.
3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.
3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.
3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº **0030/2017** – PMP.
4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **0030/2017** – PMP que a precedeu e a integra.
4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:
4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;
4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;
4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por oficio via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da Prefeitura Municipal de Portalegre, de segunda à sexta-feira, das 7 às
13 horas.
5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.
5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.
5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.
5.5 – Quando da entrega do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **0030/2017** – PMP.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.
6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1. A CONTRATADA compromete-se a:
a) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.
b) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;

c) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.
d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;
e) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;
f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.
g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

h) Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;
i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados
durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento do objeto desta ARP;
j) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;
k) Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;
8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.
9.3 – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.
9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.
9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.
9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **0030/2017** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 29 de novembro de 2017.

ASSINAM

Ordenador de despesas:
MANOEL DE FREITAS NETO
CPF: 155.132.974-34

Proponentes:

_____
PROPONENTE: NOVA SOLUÇÃO - A.C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME
CPF/CNPJ: 70.157.680/0001-37
REPRESENTANTE:IRANDI JOSÉ SALES
CPF: 009.306.054-89
Contratado(a)

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122
CNPJ: 08358053/0001-90
Classificação Final dos Itens por Proponentes

Licitação: 000170/17 PREGÃO PRESENCIAL						Sessão: 1
288 - NOVA SOLUÇÃO - A.C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	006.042.052	AGENDA DIÁRIA PERSONALIZADA – CAPA E CONTRACAPA DURA COM VERNIZ, CONTENDO 200 FOLHAS, DIMENSÕES 143 MM X 210 MM, ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL DUPLO, COM ELÁSTICO PARA FECHAR, PÁGINA INICIAL COM DADOS PESSOAIS, AGENDA TIPO PERMANENTE, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 63G/M²;	UND	200	16,00	3.200,00

		INCLUÍDO A ARTE PERSONALIZADA PARA CAPA, CONTRACAPA E PAGINAS DE IDENTIFICAÇÃO DO MÊS, A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.				
6	006.041.267	BLOCO COM 100 FOLHAS 15X21 PARA REQUISIÇÃO DE EXAMES	UND	500	7,80	3.900,00
7	006.042.081	BLOCO DE ANOTAÇÕES - BLOCOS DE ANOTAÇÃO/RASCUNHO – GRANDE CALCULADO POR FOLHA, 75G/M2, PAUTADO NO TAMANHO 15 X 21 CM, COM IMPRESSÃO 1/0 CORES EM TODAS AS FOLHAS. CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL COUCHÊ 180G 4/0 CORES, ESPIRAL. ACABAMENTO WIRE-O NA PARTE SUPERIOR (ANÉIS DUPLOS), INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESADA CONTRATADA. BLOCO C/ 15 FOLHAS	UND	800	6,70	5.360,00
11	006.041.265	BLOCOS FICHAS DIVERSAS EM PAPEL A4 FRENTE E VERSO	UND	800	6,50	5.200,00
13	006.042.056	CALENDÁRIO PERSONALIZADO COM AS SEGUINTES DIMENSÕES NA BASE: 18CM DE LARGURA X 26CM DE ALTURA EM PAPEL DUPLEX 250GR, CONTENDO 12 PAGINAS DESTACÁVEL EM PAPEL SULFITE 63GR NO TAMANHO DE 14CM LARGURA X 18CM DE ALTURA FIXADO NO PAPEL DUPLEX, COM UMA BORDA EM VOLTA. ACIMA DAS PAGINAS DESCARTÁVEIS AS INFORMAÇÕES DO EVENTO. INCLUÍDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.	UND	1.000	4,80	4.800,00
14	006.042.058	CAMISA EM PIQUET DUAS CORES COM GOLA POLO, BORDADO NO PEITO, MANGAS E COSTAS, COM PUNHO. INCLUÍDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.	UND	340	37,50	12.750,00
15	006.042.057	CAMISETA DE MALHA – P/M/G/GG/XGG – CAMISETAS: MALHA PP, COR ÚNICA A DEFINIR, PERSONALIZADA COM A IMPRESSÃO POLICROMIA DA PROGRAMAÇÃO VISUAL DO EVENTO A SER DEFINIDA EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, MODELO TRADICIONAL, TAMANHO: P/M/G/GG/XGG, INCLUÍDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.	UND	500	21,00	10.500,00
16	006.042.080	CAMISETA MALHA PV - P/M/G/GG/XGG - CAMISETAS: MALHA PV (POLIVISCOSE), COR ÚNICA A DEFINIR: PERSONALIZADA COM A IMPRESSÃO POLICROMIA COMPLETA DA PROGRAMAÇÃO POLICROMIA VISUAL DO EVENTO A SER DEFINIDA, MODELO RADICIONAL, INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESADA CONTRATADA	UND	200	17,40	3.480,00
17	006.042.028	CAMISETAS DE ALGODÃO FIO 30 – P/M/G/GG/XGG - CAMISETAS: MALHA DE ALGODÃO, COR ÚNICA A DEFINIR, FIO PENTEADO 30, PERSONALIZADA COM A IMPRESSÃO POLICROMIA DA PROGRAMAÇÃO VISUAL DO EVENTO A SER DEFINIDA, MODELO TRADICIONAL TAMANHO: P/M/G/GG/XGG, INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESADA CONTRATADA	UND	750	18,50	13.875,00
30	006.042.036	CARTAZES 420X297MM - CARTAZES: TAMANHO 420 X 297MM, PAPEL COUCHÊ 180G, PROGRAMAÇÃO VISUAL EM POLICROMIA E REALIZADA PELA EMPRESADA CONTRATADA	UND	200	3,40	680,00
31	006.042.037	CARTAZES 420X594MM - CARTAZES: TAMANHO 420 X 594MM, PAPEL COUCHÊ 180G, PROGRAMAÇÃO VISUAL EM POLICROMIA, INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESADA CONTRATADA	UND	400	4,50	1.800,00
40	006.042.066	CRACHÁ EM PVC VERTICAL SEM LIMITES DE CORES, COM DADOS VARIÁVEIS: NOME, FOTO, FUNÇÃO E SETOR, DIMENSÕES 8,5 MM X 5,4 MM COM CORDÃO LISO LARGURA 12 MM E 85CM,. MATERIAL DO CORDÃO EM POLIÉSTER ACETINADO 100%. INCLUÍDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.	UND	100	12,00	1.200,00
41	006.042.095	DIÁRIOS DE CLASSE C/ ESPIRAL; CAPA ENCADERNAÇÃO, MATERIAL PVC – CLORETO DE POLIVILINA, TIPO A4, COR INCOLOR, FORMATO 210X297MM, ESPESSURA 0,30MM; SOBRECAPA ENCADERNAÇÃO, APRESENTAR AMOSTRA	UND	300	11,00	3.300,00
44	006.042.039	FOLDER 2 DOBRAS PAPEL COUCHÊ - FOLDER TAMANHO 210 X 297MM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO COM 2 DOBRAS, PAPEL COUCHÊ 170 GRAMAS, IMPRESSÃO POLICROMIA, INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO	UND	2.700	0,60	1.620,00
45	006.042.040	FOLDER 3 DOBRAS PAPEL COUCHÊ - FOLDER TAMANHO 210 X 297MM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO COM 3 DOBRAS, PAPEL COUCHÊ 170 GRAMAS, IMPRESSÃO POLICROMIA, INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO.	UND	2.700	0,80	2.160,00
46	006.042.047	FORMULÁRIO IMPRESSO A4 FRENTE E VERSO – FORMULÁRIO IMPRESSO DUAS FACE EM BLOCO COM NO MÍNIMO 100 PÁGINAS, TAMANHO A4	UND	200	7,50	1.500,00
47	006.042.046	FORMULÁRIO IMPRESSO A4 VERSO – FORMULÁRIO IMPRESSO UMA FACE EM BLOCO COM NO MÍNIMO 100 PÁGINAS, TAMANHO A4	UND	200	7,50	1.500,00
48	006.042.045	FORMULÁRIO IMPRESSO MEIO A4 – FORMULÁRIO IMPRESSO UMA FACE EM BLOCO COM NO MÍNIMO 100 PÁGINAS, TAMANHO 15X21	UND	500	5,80	2.900,00
50	006.042.070	LIVRO/PRONTUÁRIO SUAS FORMATO: 21 X 29,7 CM NÚMERO DE PÁGINAS: 56, CAPA: PAPEL CARTÃO SUPREMO 250G – 4/4 CORES, MIOLO: PAPEL AP 90G – 4/4 CORES, ACABAMENTO: CANOA, 2 GRAMPOS, FACA DE CORTE ESPECIAL, VERNIZ DE PROTEÇÃO.	UND	150	19,50	2.925,00
51	006.042.098	NECESSER EM NYLON COM ALÇA, TIPO PORTA LÁPIS 18CM DE COMPRIMENTO POR 15CM DE ALTURA E 10CM DE LARGURA	UND	500	13,90	6.950,00
53	006.042.042	PASTA DE PAPEL PARA EVENTO MODELO CANGURU - PASTA (MODELO CANGURU), PAPEL COUCHÊ BRILHO 300G/M2, TAMANHO ABERTA 48 X 33,5 CM, COR: 4/0; BOLSA: PAPEL COUCHÊ BRILHO 300G/M2, TAMANHO 15 X 23 CM, COR 4/0; ACABAMENTO: REFILE, DOBRA, CORTE COM FACA PERSONALIZADA, VINCO PLASTIFICAÇÃO BRILHO NA FRENTE, MONTAGEM DE BOLSAS	UND	1.300	3,10	4.030,00
54	006.042.100	PASTA EM CAPA DUPLEX TAMANHO; 35CM DE ALTURAX 25CM DE LARGURA	UND	500	2,30	1.150,00
55	006.042.101	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO, CONFORME AMOSTRA	UND	300	1,70	510,00
59	006.042.104	REQUERIMENTO DE MATRICULA, CONFORME AMOSTRA	UND	800	0,26	208,00
60	006.042.073	SACO PARA LIXO DE CARRO EM TNT, TAMANHO: 17 CM DE LARGURA POR 26 CM DE COMPRIMENTO, COM IMPRESSÃO. INCLUÍDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.	UND	700	1,60	1.120,00
Valor Total Geral:						96.618,00

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:5EA529A2

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017.011.029.003 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 30-2017

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	Fls. _____Rubrica

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DA ATA

Proc. Licitatório n.º 000170/17

PREGÃO PRESENCIAL n.º 0030/2017

Abertura: 09:00min

Data da Abertura: 24 de novembro de 2017.

Aos 24 de novembro de 2017, A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN,

pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e

conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL nº **0030/2017** – PMP, homologado em 27/11/2017 resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466**, com endereço na R Joaquim Torquato, 45, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 15.865.698/0001-85 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor de **R$ 58.957,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta e sete reais)**, conforme relação em anexo e os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DA ATA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº **0030/2017** – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **0030/2017** – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por oficio via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da Prefeitura Municipal de Portalegre, de segunda à sexta-feira, das 7 às 13 horas.

5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.

5.5 – Quando da entrega do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **0030/2017** – PMP.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO 6.1 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento

entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

a) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.

b) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;

c) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.
d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;
e) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações kassumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;
f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.
g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;
h) Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;
i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento do objeto desta ARP;
j) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;
k) Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.
CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;
8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.
CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.
9.3 – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.
9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.
9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.
9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos
eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **0030/2017** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:
10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.
10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 29 de novembro de 2017.

ASSINAM

Ordenador de despesas:
MANOEL DE FREITAS NETO
CPF: 155.132.974-34
Proponentes:

_____
PROPONENTE: MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466
CNPJ: 15.865.698/0001-85
REPRESENTANTE:MOISES NUNES DE MORAIS
CPF: 082.112.954-66
Contratado(a)

Classificação Final dos Itens por Proponentes						
Licitação: 000170/17 PREGÃO PRESENCIAL						Sessão: 1
2140 - PEDRO EVARISTO DIAS - ME						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	006.042.031	BANNER EM LONA - BANNER DE LONA, CALCULADO POR M²; IMPRESSÃO: EM POLICROMIA; ACABAMENTO: TUBETES NAS PARTES INFERIOR E SUPERIOR, COM CORDÃO; INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESADA CONTRATADA	M²	135	59,00	7.965,00
19	006.042.092	CARIMBO AUTOMATICO AUTO ENTINTADO COM REFIL REABASTECEDOR TIPO"AUTOMÁTICO", NA QUAL CONSTARÁ INSCRIÇÃO DIVERSA E/OU ASSINATURA, TAMANHO 0,38 X 0,14M	UND	10	33,50	335,00

20	006.042.061	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO COM REFIL REABASTECEDOR TIPO"AUTOMÁTICO", NA QUAL CONSTARÁ INSCRIÇÃO DIVERSA E/OU ASSINATURA, TAMANHO 0,20 X 0,55CM	UND	8	41,00	328,00
21	006.042.062	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO COM REFIL REABASTECEDOR TIPO"AUTOMÁTICO", NA QUAL CONSTARÁ INSCRIÇÃO DIVERSA E/OU ASSINATURA, TAMANHO 0,38 X 0,14CM	UND	20	33,00	660,00
22	006.042.060	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO COM REFIL REABASTECEDOR TIPO"AUTOMÁTICO", NA QUAL CONSTARÁ INSCRIÇÃO DIVERSA E/OU ASSINATURA, TAMANHO 0,50 X 0,60 CM, APROXIMADAMENTE.	UND	8	59,00	472,00
23	006.042.082	CARIMBO AUTOMATICO: CARIMBO AUTOENTINTADO 4911, MEDINDO 37MM X16MM, OU SIMILAR – COMPLETO	UND	10	37,00	370,00
24	006.042.083	CARIMBO AUTOMATICO: CARIMBO AUTOENTINTADO 4913, MEDINDO 57MM X21MM, OU SIMILAR – COMPLETO.	UND	10	44,00	440,00
25	006.042.084	CARIMBO AUTOMATICO: CARIMBO AUTOENTINTADO 4915, MEDINDO 69MM X24MM, OU SIMILAR – COMPLETO	UND	10	59,00	590,00
26	006.042.086	CARIMBO AUTOMATICO: CARIMBO AUTOENTINTADO 4924, MEDINDO 39MM X39MM, OU SIMILAR – COMPLETO	UND	10	58,00	580,00
27	006.042.085	CARIMBO AUTOMATICO: CARIMBO AUTOENTINTADO 4926, MEDINDO 74MM X37MM, OU SIMILAR – COMPLETO	UND	10	64,00	640,00
28	006.042.087	CARIMBO AUTOMATICO: CARIMBO AUTOENTINTADO R-30, MEDINDO 29MM DE DIÂMETRO OU SIMILAR – COMPLETO	UND	10	44,00	440,00
29	006.042.038	CARTÃO DE VISITA PAPEL COUCHÊ - CARTÃO DE VISITA: TAMANHO 85X55MM, IMPRESSÃO POLICROMIA, PAPEL COUCHÊ FOSCO 230GR, INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO	UND	1.300	0,20	260,00
35	006.042.064	COMENDA TIPO TROFÉU EM ACRÍLICO ADESIVADA, TAM: ABSOLUTO DE 20X15CM, (BASE DE 20X11 CM E PARTE SUPERIOR DE15X25CM), INCLUÍDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.	UND	300	38,60	11.580,00
36	006.042.065	COMENDA TIPO TROFÉU EM MDF ADESIVADA 20 X 30 CM, INCLUÍDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.	UND	100	25,00	2.500,00
56	006.042.072	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM LONA MEDINDO 2,80 X 0,80 CM COM ESTRUTURA EM METALON. INCLUÍDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.	UND	4	265,00	1.060,00
57	006.042.102	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO, 30CM DE COMPRIMENTO E 20CM DE LARGURA	UND	90	13,20	1.188,00
58	006.042.103	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO, 49CM DE COMPRIMENTO E 32CM DE LARGURA	UND	30	21,00	630,00
Valor Total Geral:						30.038,00

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:994770E7

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017.012.005.001 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 31-2017

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	Fls.
	Rubrica

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECAUCHUTAGEM E RECUPERAÇÃO DE PNEUS PARA CAÇAMBAS, ONIBUS, MAQUINAS E TRATORES AGRICOLAS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE PORTALEGRE/RN. VALIDADE 12 MESES A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA.
Proc. Licitatório n.º 000171/17
PREGÃO PRESENCIAL n.º 0031/2017
Abertura: 09h:00min
Data da Abertura: 27 de novembro de 2017.
Aos 27 de novembro de 2017, a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL nº **0031/2017** – PMP, homologado em 28/11/2017 resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA**, com endereço na RUA JOÃO VITORIANO, 205, CAICO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 12.704.516/0001-04 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor de **R$ 47.240,00 (quarenta e sete mil, duzentos e quarenta reais)**, conforme relação em anexo e os seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECAUCHUTAGEM E RECUPERAÇÃO DE PNEUS PARA CAÇAMBAS, ONIBUS, MAQUINAS E TRATORES AGRICOLAS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE PORTALEGRE/RN. VALIDADE 12 MESES A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, previstos na Lei nº 8.666/93.
3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.
3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.
3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.
3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.
CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº **0031/2017** – PMP.
4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **0031/2017** – PMP que a precedeu e a integra.
4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:
4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;
4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;
4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por oficio via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .
CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da Prefeitura Municipal de Portalegre, de segunda à sexta-feira, das 7 às 13 horas.
5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.
5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.
5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.
5.5 – Quando da entrega do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **0031/2017** – PMP.
CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.
6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1. A CONTRATADA compromete-se a:
a) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.
b) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;
c) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.
d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;
e) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;
f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.
g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;
h) Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;
i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento do objeto desta ARP;
j) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;
k) Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.
CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;
8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.
CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.
9.3 – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.
9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.
9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.
9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **0031/2017** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:
10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.
10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ASSINAM

Ordenador de despesas:
MANOEL DE FREITAS NETO
CPF: 155.132.974-34

Proponentes:
PROPONENTE: RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA
CPF/CNPJ: 12.704.516/0001-04
REPRESENTANTE:GEOVANILDO PEREIRA DE ARAUJO
CPF: 393.822.494-00

Licitação:	000171/17 PREGÃO PRESENCIAL				Sessão:	1
Item Código	Código Proponente	Descrição do Produto/Serviço / Fornecedor	Valor Unitário	Unidade	Quantidade	Valor Total
1 2013	006.042.114	SERVIÇO DE RECAPAMENTO PARA PNEU DE REFERÊNCIA 10 RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA	480,00	UND	8	3.840,00
2 2013	006.042.106	SERVIÇO DE RECAPAMENTO PARA PNEU DE REFERENCIA 10 RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA	480,00	UND	12	5.760,00
3 2013	006.042.110	SERVIÇO DE RECAPAMENTO PARA PNEU DE REFERÊNCIA 12. RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA	620,00	UND	2	1.240,00
4 2013	006.042.108	SERVIÇO DE RECAPAMENTO PARA PNEU DE REFERÊNCIA 12. RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA	740,00	UND	4	2.960,00
5 2013	006.042.112	SERVIÇO DE RECAPAMENTO PARA PNEU DE REFERÊNCIA 14. RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA	1.350,00	UND	4	5.400,00
6 2013	006.042.111	SERVIÇO DE RECAPAMENTO PARA PNEU DE REFERÊNCIA 17. RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA	1.740,00	UND	4	6.960,00
7 2013	006.042.107	SERVIÇO DE RECAPAMENTO PARA PNEU DE REFERÊNCIA 18. RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA	1.620,00	UND	4	6.480,00
8 2013	006.042.109	SERVIÇO DE RECAPAMENTO PARA PNEU DE REFERÊNCIA 19. RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA	1.700,00	UND	2	3.400,00
9 2013	006.042.113	SERVIÇO DE RECAPAMENTO PARA PNEU DE REFERÊNCIA 21 RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA	320,00	UND	8	2.560,00
10 2013	006.042.105	SERVIÇO DE RECAPAMENTO PARA PNEU DE REFERENCIA 27 RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA	540,00	UND	16	8.640,00
Valor Total da Licitação:						47.240,00

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B07D362C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2017.09.13-01PP
PREGÃO PRESENCIAL N° 2017.09.13-01PP - Contratação de empresa especializada no fornecimento de relógios de ponto biométrico, bem como na prestação dos serviços de instalação, configuração e adequação dos equipamentos com software de sistema de controle de acesso e registro de ponto eletrônico, destinados aos diversos Órgãos da Administração Municipal do Município de Rodolfo Fernandes/RN conforme especificações constantes no Edital Convocatório.
VALIDADE: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
Ao(s) 05 de Dezembro de 2017 na sede da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preços, o Sr. FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO Prefeito Municipal, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado nesta cidade de Rodolfo Fernandes/RN, Carteira de Identidade nº 2.293550 SSP/RN e CPF nº 005.958.943-48, e as empresas: A HORA CERTA RELOGIOS DE PONTO LTDA - ME, representado por EDSON COSTA DE PAULA portador do CPF nº 008.560.314-70, ESCRITA MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, representado por JOSIVALDO LEAO DE OLIVEIRA portador do CPF nº 430.002.744-72, RENATA NUNES DOS SANTOS EIRELI, representado por EMANUEL PACÍFICO DA SILVA portador do CPF nº 054.702.074-04, FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, representado por JOSE ORLEAN PEREIRA portador do CPF nº 027.169.854-30. Em consonância com o artigo 15, inciso II, da Lei N° 8.666/93, com suas alterações posteriores, e das demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 2017.09.13-01PP - MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES, e tendo homologado o processo supra citado, RESOLVE registrar os preços para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de relógios de ponto biométrico, bem como na prestação dos serviços de instalação, configuração e adequação dos equipamentos com software de sistema de controle de acesso e registro de ponto eletrônico, destinados aos diversos Órgãos da Administração Municipal do Município de Rodolfo Fernandes/RN, tendo sido os referidos preços os menores oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas, por ITEM, no certame acima numerado. As empresas classificadas estão relacionadas e qualificadas no Anexo I desta Ata, que será também assinada pelos titulares ou representantes dessas empresas.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto, a Contratação de empresa especializada no fornecimento de relógios de ponto biométrico, bem como na prestação dos serviços de instalação, configuração e adequação dos equipamentos com software de sistema de controle de acesso e

registro de ponto eletrônico, destinados aos diversos Órgãos da Administração Municipal do Município de Rodolfo Fernandes/RN discriminado por item, no Anexo I do edital de Pregão Presencial N° 2017.09.13-01PP Controladoria Geral do Município, Gabinete do Prefeito, Sec.Mun.de Administração e Planejamento, Sec.Mun.de Cultura,Comunicação e Turismo, Sec.Mun.de Infraestrutura e Urbanismo, Secretaria Mun.de Assistencia Social, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde, o qual deu origem a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços a ser firmada com todas as empresas classificadas no certame licitatório, terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

2.2. Nos termos do artigo 15, parágrafo 4°, da Lei N° 8.666/93, com suas alterações posteriores, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rodolfo Fernandes não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.

2.3. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei N° 8.666/93, com as suas alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, pelo(s) órgão(aos) integrante(s) do Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias desta Ata de Registro de Preços, estão de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial N° 2017.09.13-01PP - Controladoria Geral do Município, Gabinete do Prefeito, Sec.Mun.de Administração e Planejamento, Sec.Mun.de Cultura,Comunicação e Turismo, Sec.Mun.de Infraestrutura e Urbanismo, Secretaria Mun.de Assistencia Social, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde, e são os descritos no mapa de preços anexo a esta Ata.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 2017.09.13-01PP - Controladoria Geral do Município, Gabinete do Prefeito, Sec.Mun.de Administração e Planejamento, Sec.Mun.de Cultura,Comunicação e Turismo, Sec.Mun.de Infraestrutura e Urbanismo, Secretaria Mun.de Assistencia Social, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago, observadas as condições de mercado, será o constante das propostas apresentadas do Pregão Presencial N° 2017.09.13-01PP - Controladoria Geral do Município, Gabinete do Prefeito, Sec.Mun.de Administração e Planejamento, Sec.Mun.de Cultura,Comunicação e Turismo, Sec.Mun.de Infraestrutura e Urbanismo, Secretaria Mun.de Assistencia Social, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde, pelas empresas detentoras da presente Ata, podendo o mesmo ser objeto de negociação.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos na ocorrência dos seguintes casos:

a) Fato do príncipe;

b) Força maior;

c) Caso fortuito;

d) Fato imprevisível, ou previsível, mas de conseqüências incalculáveis;

e) Tabelamento oficial;

f) Cotação de preço de mercado abaixo do preço registrado, devendo o órgão seguir os seguintes procedimentos:

5.2. O órgão convocará o primeiro colocado e negociará o seu preço com o objetivo de reduzi-lo ao valor do de mercado. Caso a empresa convocada se recuse a reduzir o preço para aquele valor, o órgão convocará os demais detentores do registro de preços, na ordem de classificação, para procederem ao mesmo.

5.3. Caso não haja a redução do preço, o órgão contratante cancelará o item do Sistema, e comunicará à Comissão de Licitação que tomará as devidas providências.

5.4. Caso haja a redução do preço, o órgão comunicará, por escrito à Comissão de Licitação.

5.5. Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da presente Ata, e em atendimento ao parágrafo primeiro do artigo 28, da Lei Federal N° 9.069/95, e ao artigo 3°, parágrafo primeiro, da Medida Provisória N° 1.488-16, de 02.10.96, e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajuste de preços.

6.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

6.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação o termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Em todos os fornecimentos para a contratante, o pagamento será efetuado de acordo com a Fonte de Recurso, com o Projeto/Atividade e com o Elemento de Despesas da dotação orçamentária do órgão.

7.2. O pagamento será realizado mediante entrega do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes.

7.3. No ato do pagamento a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria do Município.

7.4. Não será concedida, em hipótese alguma, a antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

8.1 - A entrega total dos produtos solicitados acontecerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de compra emitida pela Secretaria Contratante/setor de compras, em dias úteis, no horário compreendido entre 08:00 às 13:00h, nos quantitativos solicitados, da seguinte forma: os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Rodolfo

Fernandes/RN. As entregas obedecerão aos prazos e condições estipuladas nas ordens de compras. A não observância destas condições, implicará na não aceitação dos produtos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
8.2 - A critério da Administração, será enviada requisição ao vencedor por qualquer meio hábil, o qual deverá formalizar o contrato.
8.3 - A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretaria Ordenadora de Despesa.
8.4 - Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
8.5 - A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis, portanto, fora das especificações técnicas da proposta.
8.6 - Para os produtos do objeto contratual, deverá ser emitida Documentação Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com domicílio na Rua Manoel Nobre, 49, Centro, inscrito no CNPJ nº 08.153.819/0001-09, CEP 59.830-000.
8.7 - A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Ordenadora de Despesa.
8.8 - O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
8.9 - A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.
8.10 - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
8.11 - O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto.
CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
9.1. O material será recebido pelo órgão requisitante de acordo com o disposto no artigo 73, II, "a" e "b", da lei N° 8.666/93, e demais normas pertinentes.
9.2. O produto apresentado estará sujeito à aceitação plena pelo órgão contratante.
9.3. A fornecedora ficará obrigada a substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para a contratante, o produto que vier a ser recusado.
9.4. O recebimento deverá atender o estipulado pela Secretaria Contratante, dentro dos prazos e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no edital que lhe deu origem, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
10.1. A aquisição dos objetos da presente ata, será autorizada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Contratante, ou por quem aquele delegar competência.
10.2. A celebração de instrumentos contratuais, a emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pela mesma autoridade acima mencionada, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE, REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
11.1 O reajuste, a revisão e o cancelamento de preços registrados obedecerá o disposto nos itens abaixo:
11.2 - Não será admitido reajuste de preços, sendo possível apenas os casos de revisão de preços mencionados neste edital e/ou seus anexos.
11.2.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
11.3 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
I - Por ato unilateral da ADMINISTRAÇÃO do Município, quando:
a. A Detentora do registro não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela ADMINISTRAÇÃO;
II - Por ato unilateral do órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, quando:
a. A Detentora do registro não atender à convocação para assinar o contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão.
b. A Detentora do registro deixar de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
c. A Detentora do registro der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de preços;
d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora do Sistema de Registro de Preços se recusar a baixá-los;
f. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
III - Pela detentora do registro quando, mediante solicitação por escrito ao ordenador de despesa da secretaria contratante, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, desde que devidamente fundamentada numa das seguintes razões:
a. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento ou parcela deste, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à detentora/ fornecedora o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
b. Não liberação, por parte do órgão contratante, de área, local ou objeto para fornecimento, nos prazos determinados;
c. Ocorrência de fato fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento.
11.4- A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos no item 11.3, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.
11.4.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registro a partir da última publicação.
11.5 - A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado, deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.
11.6 - Fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de preço registrado previstos nos incisos I e II, do item 11.3, e quando a Administração não aceitar as razões mencionadas no inciso III, do item 11.3; sendo o prazo para interposição, de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação, de acordo com o item 11.4 deste edital.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES
12.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou

até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
12.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
I advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
II multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do produto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
III declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 12.1.
12.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do item 12.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso III do mesmo item.
12.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
12.5. As sanções previstas no item 12.1 e inciso III do item 12.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas/pessoa física que, em razão do contrato objeto desta licitação:
I praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
II demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
III sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
12.6. As sanções previstas nos incisos I e III do item 12.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. Fica eleito o foro do município de Rodolfo Fernandes, da Comarca do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação que regeu o procedimento licitatório que deu origem a este instrumento. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

Órgão Gestor do Registro de Preços:
FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO
Prefeito Municipal
Contratante

Empresa detentora do Registro de Preços:
EMANUEL PACÍFICO DA SILVA
Renata Nunes dos Santos EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) .....
CPF .....

2) .....
CPF .....

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.09.13-01PP - Controladoria Geral do Município, Gabinete do Prefeito, Sec.Mun.de Administração e Planejamento, Sec.Mun.de Cultura, Comunicação e Turismo, Sec.Mun.de Infraestrutura e Urbanismo, Secretaria Mun.de Assistencia Social, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde, Anexo da Ata de Registro de Preços Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2017.09.13-01PP - Controladoria Geral do Município, Gabinete do Prefeito, Sec.Mun.de Administração e Planejamento, Sec.Mun.de Cultura, Comunicação e Turismo, Sec.Mun.de Infraestrutura e Urbanismo, Secretaria Mun.de Assistencia Social, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde, Mapa de Apuração:

Relógio de ponto biométrico, bem como na prestação dos servi					
PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS			DEMOSTRATIVO DE LANCES		
	Licitantes	Valor	1º Lance	2º Lance	3º Lance
0001	RENATA NUNES DOS SANTOS EIRELI	1.900,00	1.500,00	1.300,00	1.200,00
0002	FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	2.000,00	1.850,00	1.450,00	1.250,00
0003	ESCRITA MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	2.120,00	1.870,00	1.480,00	--

Relação dos Itens da empresa RENATA NUNES DOS SANTOS EIRELI

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Relógio de ponto biométrico, com impressão de comprovante, bem como na prestação dos serviços de instalação, configuração e adequação do equipamento com software de sistema de controle de acesso e registro de ponto eletrônico, conforme portarias: 595 do Inmetro 1510 do MTE. Relógio de ponto com as seguintes especificações mínimas: Leitor biométrico com capacidade mínima de gerenciar 5.000 (cinco mil) colaboradores; Impressora térmica com corte automático do papel; Compartimento que suporte bobinas de pelo menos 300 (trezentos) metros; Mostrador do relógio contendo pelo menos hora, minuto e segundo (HH:MM:SS); Dispor de memória de registro de ponto MRP; Possibilidade de configurar o equipamento via software ou no próprio equipamento; Possuir pelo menos 1 (um) display gráfico touchscreen para efetuar configurações no equipamento; Marcação de ponto independente de qualquer conexão com outro equipamento externo; Possuir no-break interno com autonomia de pelo menos 2 (duas) horas em uso contínuo; Possuir no mínimo 2 (duas) portas de comunicação do tipo USB; Possuir pelo menos 1 (uma) porta de comunicação RJ/45 TCP/IP 10/100 Mbps; Alimentação 110~220v automática; Garantia do equipamento de pelo menos 1 (um) ano. O equipamento deverá ser entregue no local, onde a administração indicar em conjunto com o sistema de controle de acesso e registro de ponto eletrônico, conforme portarias 595 do Inmetro e 1.510 do M.T.E.	UNIDAD	20		1.200,00	24.000,00
					1.200,00	24.000,00

Assinaturas da Comissão de Licitação

Pregoeiro: ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS
Equipe de Apoio ERIVAN FERNANDES LINO
Equipe de Apoio: RODRIGO MAINERI BAIL

Empresa Detentora do Registro de Preços:
EMANUEL PACÍFICO DA SILVA
Renata Nunes dos Santos EIRELI
Contratada

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:A70B9C9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 055/2017 - PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN				**Usuário:**	**Chave de Autenticação Digital**
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br				GILDERLEIDSON	1767-1911-321
http://www.saofernando.rn.gov.br					
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 055/2017 de 04/12/2017					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 42 - Ensino Fundamental					
Ação: 1.7 - Const. e Equip. Centro Escolar Rural					
Despesa 721 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1025 - Demais Rec. Vinc. Destinadas à Educação					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/12/2017	15726	Redução da Despesa			1.870,00
Total da Despesa:				0,00	1.870,00
Ação: 1.22 - Const. Ampl.Ref. Equip. Unid. Ensino					
Despesa 724 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/12/2017	15724	Suplementação de Crédito Especial Reaberto	Anulação de Despesa	8.805,00	
Total da Despesa:				8.805,00	0,00
Ação: 1.62 - Prog. Salário Educação - Sae					
Despesa 729 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1058 - Transf. do Salário-Educação					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/12/2017	15717	Suplementação de Crédito Especial Reaberto	Anulação de Despesa	14.265,00	
Total da Despesa:				14.265,00	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 41 - Educação criança de 0 a 6 anos					
Ação: 2.7 - Manut. Ens. Infantil/ CRECHE - Educação 25%					
Despesa 783 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/12/2017	15725	Redução da Despesa			21.200,00
Total da Despesa:				0,00	21.200,00
Total da Unidade Orçamentária:				23.070,00	23.070,00
Total do Órgão Orçamentário:				23.070,00	23.070,00
Órgão Orçamentário: 20000 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento					
Unidade Orçamentária: 20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 13 - Organização Agraria					
Ação: 2.39 - Prog. Incentivo Agricultura - Corte de Terr					
Despesa 690 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/12/2017	15728	Redução da Despesa			7.546,50
Total da Despesa:				0,00	7.546,50
Programa: 18 - Promoção Extensão Rural					

Ação: 2.32 - Manut. Ativ. Sec. Agric . Industria e Comerci

Despesa 699 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
04/12/2017	15727	Suplementação de Crédito Especial Reaberto	Anulação de Despesa	7.546,50	
Total da Despesa:				7.546,50	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				7.546,50	7.546,50
Total do Órgão Orçamentário:				7.546,50	7.546,50
Total do Fundamento:				30.616,50	30.616,50
Total Geral:				30.616,50	30.616,50

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:8A2595CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N. º 0612017 - ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE TABLET
MODALIDADE: Pregão Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.
ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO EPP
** CPF/CNPJ : 70307939000189
** VENCEU OS ITENS **

Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
3235	TABLET PROCESSADOR COM CLOCK MÍNIMO DE 1,3 GHz COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, MEMÓRIA MÍNIMO DE 16GB DDR 3, TELA DE 9,1 A 10,1 DE LCD OU LED, WIFI INTEGRADO, PORTA MICRO USB, BLUETOOTH VERSÃO 4.0, SISTEMA DE GPS INTEGRADO (INTERNO) COM ANTENA INTERNA, CÂMERA TRASEIRA COM NO MÍNIMO 5 MP, CÂMERA FRONTAL COM NOMÍNIMO 1.2 MP, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 4.4 PORTUGUÊS OU VERSÃO PORTUGUÊS, RECONHECER OS ARQUIVOS, .wav, .mp3, .mp4, .3gp, .ogg.	UND	15	1,098.00	16,470.00
TOTAL DO FORNECEDOR					16,470.00
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO EPP					

Valor Total da Contratação R$ 16,470.00(Dezesseis Mil e Quatrocentos e Setenta Reais)

Encaminhe o processo ao Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 04 de Dezembro de 2017.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:BACC46CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N. º 0612017 - ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE TABLET
MODALIDADE: Pregão Presencial
Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.
Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO EPP
** CPF/CNPJ : 70307939000189 ** VENCEU OS ITENS **

Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
3235	TABLET PROCESSADOR COM CLOCK MÍNIMO DE 1,3 GHz COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, MEMÓRIA MÍNIMO DE 16GB DDR 3, TELA DE 9,1 A 10,1 DE LCD OU LED, WIFI INTEGRADO, PORTA MICRO USB, BLUETOOTH VERSÃO 4.0, SISTEMA DE GPS INTEGRADO (INTERNO) COM ANTENA INTERNA, CÂMERA TRASEIRA COM NO MÍNIMO 5 MP, CÂMERA FRONTAL COM NOMÍNIMO 1.2 MP, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 4.4 PORTUGUÊS OU VERSÃO PORTUGUÊS, RECONHECER OS ARQUIVOS, .wav, .mp3, .mp4, .3gp, .ogg.	UND	15	1,098.00	16,470.00
TOTAL DO FORNECEDOR					16,470.00
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO EPP					

Valor Total da Contratação R$ 16,470.00(Dezesseis Mil e Quatrocentos e Setenta Reais)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

São José do Seridó/RN, 04 de Dezembro de 2017.

DÉBORA COSTA DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:7D339BFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N. º PP 072/2017

OBJETO: Contratação gradativa dos serviços de manutenção de bombas de abastecimento d'água.
MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

RM COMANDOS LTDA - ME					
** CPF/CNPJ : 07950302000170					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
4013	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REALIZADOS DE MOTOR 0,5 CV MONOFÁSICO	UN	2	140.00	280.00
4012	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REALIZADOS DE MOTOR 1 CV MONOFÁSICO	UN	1	145.00	145.00
4014	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REALIZADOS DE MOTOR 1/3 CV MONOFÁSICO	UN	1	165.00	165.00
4005	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REALIZADOS DE MOTOR 10 CV TRIFÁSICO	UN	2	550.00	1,100.00
4011	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REALIZADOS DE MOTOR 3 CV MONOFÁSICO	UN	3	290.00	870.00
4008	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REALIZADOS DE MOTOR 3 CV TRIFÁSICO	UN	2	300.00	600.00
4007	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REALIZADOS DE MOTOR 5 CV TRIFÁSICO	UN	1	380.00	380.00
4006	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REALIZADOS DE MOTOR 7,5 CV TRIFÁSICO	UN	3	350.00	1,050.00
4004	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REALIZADOS DE MOTOR DE 15 CV TRIFÁSICO	UN	1	790.00	790.00
4003	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REALIZADOS DE MOTOR DE 20 CV TRIFÁSICO	UN	1	895.00	895.00
4015	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS INCLUIDOS SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE COMPÕE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 0,5 CV MONOFÁSICA	UN	1	300.00	300.00
4016	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS INCLUIDOS SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE COMPÕE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 0,5 CV TRIFÁSICA	UN	1	380.00	380.00
4019	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS INCLUIDOS SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE COMPÕE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 1 CV MONOFÁSICA	UN	1	420.00	420.00
4020	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS INCLUIDOS SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE COMPÕE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 1 CV TRIFÁSICA	UN	1	420.00	420.00
4021	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS INCLUIDOS SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE COMPÕE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 1,5 CV MONOFÁSICA	UN	1	440.00	440.00
4022	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS INCLUIDOS SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE COMPÕE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 1,5 CV TRIFÁSICA	UN	1	440.00	440.00
4023	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS INCLUIDOS SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE COMPÕE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 2 CV MONOFÁSICA	UN	1	515.00	515.00
4024	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS INCLUIDOS SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE COMPÕE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 2 CV TRIFÁSICA	UN	1	515.00	515.00
4027	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS INCLUIDOS SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE COMPÕE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 25 CV TRIFÁSICA	UN	1	2,170.00	2,170.00
4025	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS INCLUIDOS SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE COMPÕE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 3 CV MONOFÁSICA	UN	1	660.00	660.00
4026	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS INCLUIDOS SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE COMPÕE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 3 CV TRIFÁSICA	UN	1	660.00	660.00
4017	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS INCLUIDOS SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE COMPÕE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 3/4 CV MONOFÁSICA	UN	1	400.00	400.00
4018	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS INCLUIDOS SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE COMPÕE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 3/4 CV TRIFÁSICA	UN	1	400.00	400.00
4035	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CHAVE SOFT	UN	3	290.00	870.00

	START				
TOTAL DO FORNECEDOR - RM COMANDOS LTDA - ME					14,865.00
FELIPE BRITO MONTEIRO 10151578400					
** CPF/CNPJ : 27051230000136					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
4010	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REALIZADOS DE MOTOR 1,5 CV TRIFÁSICO	UN	1	150.00	150.00
4009	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REALIZADOS DE MOTOR 2 CV TRIFÁSICO	UN	1	230.00	230.00
4036	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA CALDEIRA LOCALIZADA NO MATADOURO PÚBLICO	H	20	159.00	3,180.00
4028	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA ENTRE 1/3 DE CV ATÉ 3 CV.	UN	5	190.00	950.00
4031	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE ROLAMENTO E SELOS MECÂNICO EM BOMBAS CENTRÍFUGAS DE 1/3 CV ATÉ 3 CV	UN	8	100.00	800.00
4033	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE ROLAMENTO E SELOS MECÂNICO EM BOMBAS CENTRÍFUGAS DE 15 CV ATÉ 20 CV	UN	2	190.00	380.00
4032	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE ROLAMENTO E SELOS MECÂNICO EM BOMBAS CENTRÍFUGAS DE 5 CV ATÉ 10 CV	UN	3	100.00	300.00
4030	SERVIÇO DE REMOÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA DE 0,5 CV ATÉ 3 CV.	UN	1	195.00	195.00
4029	SERVIÇO DE REMOÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE BOMBA SUBMERSA DE 1/3 DE CV ATÉ 3 CV.	UN	8	180.00	1,440.00
4034	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICAS PARA SUBSTITUIÇÃO DE RELE DE SOBRECARGA; CONTACTADOR, RELÉ FALTA DE FASE; RELÉ DE NÍVEL; DISJUNTOR; CHAVE PARTIDA DIRETA	UN	20	124.00	2,480.00
TOTAL DO FORNECEDOR - FELIPE BRITO MONTEIRO 10151578400					10,105.00
Valor Total da Contratação **R$ 24.970,00** (vinte a quatro mil novecentos e setenta reais);					

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Serra Negra Do Norte/RN, 06 de Dezembro de 2017.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:C82D37A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N. º PP 072/2017

OBJETO: Contratação gradativa dos serviços de manutenção de bombas de abastecimento d'água.
MODALIDADE: Pregão Presencial
Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

RM COMANDOS LTDA - ME					
** CPF/CNPJ : 07950302000170					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
4013	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REALIZADOS DE MOTOR 0,5 CV MONOFÁSICO	UN	2	140.00	280.00
4012	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REALIZADOS DE MOTOR 1 CV MONOFÁSICO	UN	1	145.00	145.00
4014	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REALIZADOS DE MOTOR 1/3 CV MONOFÁSICO	UN	1	165.00	165.00
4005	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REALIZADOS DE MOTOR 10 CV TRIFÁSICO	UN	2	550.00	1,100.00
4011	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REALIZADOS DE MOTOR 3 CV MONOFÁSICO	UN	3	290.00	870.00
4008	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REALIZADOS DE MOTOR 3 CV TRIFÁSICO	UN	2	300.00	600.00
4007	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REALIZADOS DE MOTOR 5 CV TRIFÁSICO	UN	1	380.00	380.00
4006	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REALIZADOS DE MOTOR 7,5 CV TRIFÁSICO	UN	3	350.00	1,050.00
4004	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REALIZADOS DE MOTOR DE 15 CV TRIFÁSICO	UN	1	790.00	790.00
4003	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REALIZADOS DE MOTOR DE 20 CV TRIFÁSICO	UN	1	895.00	895.00
4015	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS INCLUIDOS SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE COMPÕE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 0,5 CV MONOFÁSICA	UN	1	300.00	300.00
4016	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS INCLUIDOS SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE COMPÕE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 0,5 CV TRIFÁSICA	UN	1	380.00	380.00
4019	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS INCLUIDOS SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE COMPÕE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 1 CV MONOFÁSICA	UN	1	420.00	420.00
4020	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS INCLUIDOS SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE COMPÕE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 1 CV TRIFÁSICA	UN	1	420.00	420.00
4021	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS INCLUIDOS SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE COMPÕE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 1,5 CV MONOFÁSICA	UN	1	440.00	440.00
4022	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS INCLUIDOS SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE COMPÕE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 1,5 CV TRIFÁSICA	UN	1	440.00	440.00

4023	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS INCLUIDOS SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE COMPÕE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 2 CV MONOFÁSICA	UN	1	515.00	515.00
4024	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS INCLUIDOS SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE COMPÕE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 2 CV TRIFÁSICA	UN	1	515.00	515.00
4027	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS INCLUIDOS SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE COMPÕE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 25 CV TRIFÁSICA	UN	1	2,170.00	2,170.00
4025	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS INCLUIDOS SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE COMPÕE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 3 CV MONOFÁSICA	UN	1	660.00	660.00
4026	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS INCLUIDOS SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE COMPÕE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 3 CV TRIFÁSICA	UN	1	660.00	660.00
4017	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS INCLUIDOS SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE COMPÕE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 3/4 CV MONOFÁSICA	UN	1	400.00	400.00
4018	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS INCLUIDOS SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE COMPÕE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 3/4 CV TRIFÁSICA	UN	1	400.00	400.00
4035	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CHAVE SOFT START	UN	3	290.00	870.00
TOTAL DO FORNECEDOR - RM COMANDOS LTDA - ME					14,865.00
FELIPE BRITO MONTEIRO 10151578400					
** CPF/CNPJ : 27051230000136					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
4010	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REALIZADOS DE MOTOR 1,5 CV TRIFÁSICO	UN	1	150.00	150.00
4009	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REALIZADOS DE MOTOR 2 CV TRIFÁSICO	UN	1	230.00	230.00
4036	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA CALDEIRA LOCALIZADA NO MATADOURO PÚBLICO	H	20	159.00	3,180.00
4028	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA ENTRE 1/3 DE CV ATÉ 3 CV.	UN	5	190.00	950.00
4031	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE ROLAMENTO E SELOS MECÂNICO EM BOMBAS CENTRÍFUGAS DE 1/3 CV ATÉ 3 CV	UN	8	100.00	800.00
4033	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE ROLAMENTO E SELOS MECÂNICO EM BOMBAS CENTRÍFUGAS DE 15 CV ATÉ 20 CV	UN	2	190.00	380.00
4032	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE ROLAMENTO E SELOS MECÂNICO EM BOMBAS CENTRÍFUGAS DE 5 CV ATÉ 10 CV	UN	3	100.00	300.00
4030	SERVIÇO DE REMOÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA DE 0,5 CV ATÉ 3 CV.	UN	1	195.00	195.00
4029	SERVIÇO DE REMOÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE BOMBA SUBMERSA DE 1/3 DE CV ATÉ 3 CV.	UN	8	180.00	1,440.00
4034	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICAS PARA SUBSTITUIÇÃO DE RELE DE SOBRECARGA; CONTACTADOR, RELÉ FALTA DE FASE; RELÉ DE NÍVEL; DISJUNTOR; CHAVE PARTIDA DIRETA	UN	20	124.00	2,480.00
TOTAL DO FORNECEDOR - FELIPE BRITO MONTEIRO 10151578400					10,105.00
Valor Total da Contratação **R$ 24.970,00** (vinte a quatro mil novecentos e setenta reais);					

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Serra Negra Do Norte/RN, 06 de Dezembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:010208DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 001 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS – RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 001 de 24 DE NOVEMBRO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade administrativa de preenchimento dos quadros de servidores municipais, bem como a homologação através do TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 001/2017 do resultado do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS – RN, com edital de abertura de n° 001/2017, CONVOCA os candidatos classificados - aprovados relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à nomeação e posse para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:
DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Antônio Fortunato dos Santos, Centro da Cidade de Tenente Ananias RN, para apresentação e entrega dos documentos relacionados no item 9.2 do Edital de abertura nº. 001/2017do Concurso Público Municipal, no período de 07 a 21 de Dezembro de 2017, exceto sábados, domingos e feriados, das 8h00 às 12h00 e das 13:30 as 16:00 para a primeira fase, já para a segunda fase, os candidatos serão notificados no ato da entrega da documentação dos locais e datas disponíveis.
2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento, acarretará o não cumprimento de exigências constantes Edital de abertura do certame.
3. O não comparecimento para entrega dos documentos exigidos, no prazo constante neste Edital, implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi classificado-aprovado, podendo o Município convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

4.Não serão admitidos os exames médicos que tenham sido realizados há mais de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do presente Edital.
DA NOMEAÇÃO E POSSE:
5. Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal Tenente Ananias RN, o candidato deverá se fazer presente à solenidade oficial de nomeação e posse que ocorrerá no dia 02 de janeiro de 2017 na Câmara Municipal de vereadores, DA PUBLICAÇÃO:
6. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicada no site do município de Tenente Ananias: http://tenenteananias.rn.gov.br/ no quadro de avisos da Prefeitura, e será publicado ainda no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte : http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/ .
7. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.
8. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tenente Ananias RN, 24 de Novembro de 2017

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Constitucional

ANEXO I

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS
TENENTE ANANIAS

Classificação	Convocado	Nº de Inscrição
1º	Francisco Jandesberg De Sousa Maia	769003339
2º	João Paulo Do Nascimento	769006029
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
ÁREA 1 - BAIRRO OLINTO.		
Classificação	Convocado	Nº de Inscrição
1º	Maria Evellyn Dos Santos Olinto	769006000
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
ÁREA 2 - BAIRRO CENTRO.		
Classificação	Convocado	Nº de Inscrição
1º	Anderson Soares Abrantes	769004442
Cargo: AGENTE DE TRIBUTAÇÃO		
TENENTE ANANIAS		
Classificação	Convocado	Nº de Inscrição
1º	Adolfo Gomes Abrantes Ferreira	769003538
Cargo: AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
TENENTE ANANIAS		
Classificação	Convocado	Nº de Inscrição
1º	Jose Matheus De Lima E Silva	769000712
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL		
TENENTE ANANIAS		
Classificação	Convocado	Nº de Inscrição
1º	Laiane Elias Dantas	769003752
Cargo: ATENDENTE DE FARMÁCIA BÁSICA		
TENENTE ANANIAS		
Classificação	Convocado	Nº de Inscrição
1º	Natanael De Freitas Duarte	769000814
Cargo: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO		
TENENTE ANANIAS		
Classificação	Convocado	Nº de Inscrição
1º	Janicelia Fernandes De Alencar	769002516
2º	Antonia Gleiva De Castro Feitosa	769006377
3º	Glede Maria De Oliveira	769004268
4º	Francisca Aldenisa De Souza Castro	769001013
Cargo: AUXILIAR DE LABORATÓRIO EM ANÁLISES CLÍNICAS		
TENENTE ANANIAS		
Classificação	Convocado	Nº de Inscrição
1º	Marcelo Henrique Fernandes Martins	769003731
Cargo: AUXILIAR DE SECRETARIA		
TENENTE ANANIAS		
Classificação	Convocado	Nº de Inscrição
1º	Juarez Mesquita De Oliveira Junior	769000534
2º	Pio Gianotti Pinheiro Sisenando	769001373
3º	Francisca Faustina Monte Moreira	769006043
4º	Daiany Oliveira Da Silva	769004465
* PcD 55º	Julio Cesar Alves De Freitas	769003304
* Vide item 4.1.3 e 4.1.4 do Edital 001/2017.		
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
TENENTE ANANIAS		
Classificação	Convocado	Nº de Inscrição
1º	MalsenLathur Dos Santos Morais	769004507
2º	José Douglas De Morais	769002153
3º	Gerferson Tairone Dias Campos	769002562
4º	Igor Ferreira De Araújo	769001767
* PcD 17º	Edilene Galdino De Andrade Silva	769002328
5º	Maciel De Freitas E Souza	769004416
6º	José Pereira De Alencar Sobrinho	769003809
7º	Francisco Janeildo Martins	769004873
8º	Wallyson Lucas Campos Gomes	769002145
9º	Cosme Geilson Silva Duarte	769001867
10º	Francisco ElltonAlamo Belo Batista	769006456
11º	Wellington Fernandes Dutra Diniz	769005428
12º	Fernanda Daniele Soares Alves	769004487

13º	Victon Alexandre De Sousa	769003723
14º	Mikaeli Cristina Macêdo Costa	769001058
15º	Ana Lúcia De Oliveira Pereira	769005033
16º	Marina Sarmento De Araujo	769001462
18º	Wesley Felipe Gomes Cavalcante	769000850
19º	Francisco Fábio Da Silva Rocha	769002260
20º	Francisco Fábio Junior Fernandes	769001795
21º	Elidiane Andrade Felix	769004418
22º	Viviane Alexandre De Sousa	769004063
23º	Amanda Mizaelle Silva Gadelha	769002064
24º	Francisco Florêncio Da Costa Filho	769000036
25º	Marla Rodrigues Sarmento	769002692
26º	Vilma Fernandes Vieira	769005864
27º	Maria Seonara Dos Santos	769000209
* Vide item 4.1.3 e 4.1.4 do Edital 001/2017.		
Cargo: DIGITADOR		
TENENTE ANANIAS		
Classificação	Convocado	Nº de Inscrição
1º	Francisco Rafael De Paiva	769004942
2º	Deyvison Couras Rolim	769003703
3º	Francisco Ariclenes Olinto	769003426
4º	Dino Benevides De Souza Neto	769000862
Cargo: EDUCADOR FÍSICO		
TENENTE ANANIAS		
Classificação	Convocado	Nº de Inscrição
1º	Bernardino Francisco Da Silva Neto	769000698
Cargo: GUARDA MUNICIPAL		
TENENTE ANANIAS		
Classificação	Convocado	Nº de Inscrição
1º	Georg Augustus Lima Da Silva	769000440
2º	Carlos Kleber Queiroz	769000669
3º	Francisco Raimundo De Freitas	769004000
4º	André Luiz Lucas	769005302
5º	Marllos Hellan Ferreira De Araujo	769002203
6º	Antonio Cidenir Torres De Lima	769004539
Cargo: MONITOR DE CRECHE		
TENENTE ANANIAS		
Classificação	Convocado	Nº de Inscrição
1º	Lucas De Souza Feitoza	769000610
2º	Sayonara Saturno De Lima	769003267
3º	Ana Célia Vieira Leite Campos	769003617
4º	Francisco Diógenes Maia	769005465
5º	Francisco Alves Da Costa Neto	769000259
6º	Vanessa Lira Damasceno	769004157
7º	Arthur Lopes Do Nascimento	769000460
8º	Luciene Reinaldo Ribeiro Da Silva	769001060
Cargo: NUTRICIONISTA		
TENENTE ANANIAS		
Classificação	Convocado	Nº de Inscrição
1º	Ítala Ruanna Paiva De Góis	769002802
Cargo: PROFESSOR COM LICENCIATURA EM BIOLOGIA		
TENENTE ANANIAS		
Classificação	Convocado	Nº de Inscrição
1º	Maria Juciana Pereira De Oliveira	769001075
Cargo: PROFESSOR COM LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA		
TENENTE ANANIAS		
Classificação	Convocado	Nº de Inscrição
1º	Patricia Emanoelle Rodrigues De Lima	769006337
Cargo: PROFESSOR COM LICENCIATURA EM GEOGRAFIA		
TENENTE ANANIAS		
Classificação	Convocado	Nº de Inscrição
1º	Jose Antônio Da Silva Filho	769004630
Cargo: PROFESSOR COM LICENCIATURA EM MATEMÁTICA		
TENENTE ANANIAS		
Classificação	Convocado	Nº de Inscrição
1º	Clementino Jose Linhares De Oliveira	769002282
Cargo: PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA		
TENENTE ANANIAS		
Classificação	Convocado	Nº de Inscrição
1º	Maria Do Socorro De Morais Alves	769005404
2	Adeliana Pereira Da Silva Alves	769006046
3	Maria Da Saúde Pinto Da Costa	769004456
4	Francisca Valdira Sabino Neta	769000852
5	Maria Geisa Sarmento Ferreira	769004668
6	Antonio Marcos Rocha Germano	769000288
7	Leidivânia De Freitas Oliveira Sousa	769003145
8	Nárgila De Souza Santos	769005507
9	Rosângela Pereira Da Silva	769005644
10	Amanda Patricia Dias	769000546
11	IldivâniaDalines Araújo	769004068
12	Hilana Ranielli Marinho Duarte De Morais	769001914
13	Luana Ferreira Da Silva Santos	769002036
14	Ludjania Furtado Gonçalves	769003325
15	Núbya Analiany De Oliveira	769007089
16	Maria Eliane De Oliveira	769001576
17	Maria Claudina Gomes Pinto Fernandes	769000841
18	Francisco Fabio De Araújo	769003294
19	Luana Alves De Lima	769000752
20	Eduarda Maria De Andrade	769005269

21	Lana Jersica Alves De Lima	769000332
22	Maria Edna Soares Mota	769001231
23	Emanuel Felipe Amorim Silva	769004501
24	Dayane Pereira De Sousa	769000883
25	Aparecida Suiane Batista Estevam	769002374
Cargo: RECEPCIONISTA		
TENENTE ANANIAS		
Classificação	Convocado	Nº de Inscrição
1º	Francisco Madson De Queiroz	769003448
2º	Juarez Mesquita De Oliveira Junior	769000581
3º	Antônio Jaeverson Ferreira De Mesquita	769000010
4º	Renato Leitao Tomaz	769006095
*PcD 93º	Jose Leandro Da Silva Neto	769003494
5º	Jucelino Soares De Oliveira	769004363
* Vide item 4.1.3 e 4.1.4 do Edital 001/2017.		
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
TENENTE ANANIAS		
Classificação	Convocado	Nº de Inscrição
1º	Jessica Emanuela Da Costa Silva Neres	769000627
2º	Mariza Maria Pereira Da Silva	769003749
3º	Daniela Laiane Celestino Silva	769006121
4º	Gilmaria Pereira Da Cruz	769006774
5º	Leandra Lunara Queiroz Almeida	769006150
6º	Francisco Wagner De Carvalho	769006610
7º	Simone Maria De Lira	769003329

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 001 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:F3C6721F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 41/2017 (TRIMESTRAL)

Aos 12 dias do mês de junho do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 27/2017**, **Registro de Preços nº 41/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 12/06/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Locação de Veículos visando atender as necessidades das Secretarias Municipais (Governo e Patrimônio, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Administração) do Município de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 027/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **ANTONIO MARCOS OLIVEIRA MELO - MEI**		
CNPJ: **20.863.421/0001-53**	Telefone:	Email:
Endereço: **PROJETO DE ASSENTAMENTO ESPERANÇA, ZONA RURAL, Upanema/RN, CEP: 59670-000**		
Representante: **ANTONIO MARCOS OLIVEIRA MELO - MEI** - CPF: **185.995.348-40**		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total (R$)
4	0014480 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CARROCERIA, TIPO D-20, D-10, C-10, F-100 OU SIMILAR, QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 150.000 KM RODADOS, SENDO A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM ABASTECIMENTO A DIESEL, POSUINDO A CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 02 (DOIS) PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOR, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. O VEÍCULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER GRANDE QUANTIDADE DE CARGA/BAGAGEM, SEUS PNEUS TERÃO QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ORGÃO PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO) EM PERÍODO PREVIAMENTE COMUNICADO PELA PELA PREFEITURA MUNICIPAL, PODENDO COMPREENDER TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA, QUANDO ESTE FOR NECESSÁRIO AS ATIVIDADES FINS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. TAIS ATIVIDADES, SE JUSTIFICAM PELO TRANSPORTE E RETIRADA DE ANIMAIS DAS VIAS PÚBLICAS, SENA NA ZONA URBANA COMO RURAL, COMPREENDENDO OS LIMITES DO MUNICÍPIO DE UPANEMA, AS MARGENS DA BR 110, SENTIDO MOSSORÓ E CAMPO GRANDE. QUANDO DO RECOLHIMENTOS DOS ANIMAIS, OS MESMOS SERÃO TRASNPORTADOS PARA AMBIENTES SEGUROS ONDE NÃO TENHAM A POSSIBILIDADE DE CAUSAR ACIDENTE NO TRANSITO E FICARAM AGUARDANDO A RETIRADA DE SEUS PROPRIETÁRIOS. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL, E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATANTE(PREFEITURA DE UPANEMA).	Km	21000,00	1,60	33.600,00
Valor total em R$			33.600,00		
trinta e três mil e seiscentos reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 27/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.
4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.
4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, abaixo indicada:

Unidade Orçamentária	02.001	Governo e Patrimônio
Ação	2141	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Ação	2062	Funcionamento das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipald e Administração e Recursos Humanos
Ação	2009	Funcionamento das Atividades da Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 12 de junho de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

ANTONIO MARCOS OLIVEIRA MELO - MEI
CNPJ:20.863.421/0001-53

ANTONIO MARCOS OLIVEIRA MELO
CPF: 185.995.348-40

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:F2844172

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 43/2017 TRIMESTRAL

Aos 12 dias do mês de junho do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 27/2017, Registro de Preços nº 43/2017, na Ata de julgamento de preços, homologada em 12/06/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Locação de Veículos visando atender as necessidades das Secretarias Municipais (Governo e Patrimônio, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Administração) do Município de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 027/2017.
1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: GENIVAN JOSÉ BEZERRA				
CNPJ: 18.153.242/0001-80	Telefone:		Email:	
Endereço: PROJETO DE ASSENTAMENTO NOVA VIDA, 120 , ZONA RURAL, Upanema/RN, CEP: 59670-000				
Representante: GENIVAN JOSÉ BEZERRA - CPF: 010.222.564-83				

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R$)	Vlr. Total(R$)
8	0014485 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO 4X2, QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 100.000 KM RODADOS, SENDO A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM ABASTECIMENTO A GASOLINA/ÁLCOOL, POSSUINDO A CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 05 (CINCO) PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOR, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. O VEÍCULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER BAGAGEM/CARGA, SEUS PNEUS TERÃO QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ORGÃO PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE) EM PERÍODO PREVIAMENTE COMUNICADO PELO PODER PÚBLICO, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA, QUANDO ESTE FOR NECESSÁRIO AS ATIVIDADES FINS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. A UTILIZAÇÃO SE JUSTIFICARÁ COM O TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS DO PODER PÚBLICO, SEJAM ELES, COORDENADORES, SECRETÁRIOS OU AUXILIARES, QUE PRESTARAM ACESSORIA TECNICA AOS PRODUTORES RURAIS, ASSIM COMO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS AS COMUNIDADES COMO PLANEJAMENTO E EXECUSÃO DE OBRAS, COMO BARREIROS, AÇUDES, CORTE DE TERRA E DEMAIS NECESSIDADES QUE A SECRETARIA VENHA A APRESENTAR. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM CONDUTOR, LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL, E DEMAIS CUSTOS E	Km	24000,00	1,38	33.120,00

DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATANTE (PREFEITURA DE UPANEMA).					
Valor total em					R$ 33.120,00
trinta e três mil, cento e vinte reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.
2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 27/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA
3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.
4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.
4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.
5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, abaixo indicada:

Unidade Orçamentária	02.001	Governo e Patrimônio
Ação	2141	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Ação	2062	Funcionamento das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipald e Administração e Recursos Humanos
Ação	2009	Funcionamento das Atividades da Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.
7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS
7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.
8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA
8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.
9. PENALIDADES
9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 12 de junho de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

GENIVAN JOSÉ BEZERRA
CNPJ:18.153.242/0001-80
Genivan José Bezerra
CPF: 010.222.564-83

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:30008126

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 45/2017 TRIMESTRAL

Aos 12 dias do mês de junho do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 27/2017**, **Registro de Preços nº 45/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 12/06/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.
1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Locação de Veículos visando atender as necessidades das Secretarias Municipais (Governo e Patrimônio, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Administração) do Município de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 027/2017.
1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: JOSE BATISTA DA SILVA - MEI					
CNPJ: 21.802.155/0001-11	Telefone:				Email:
Endereço: PROJETO DE ASSENTAMENTO BOM LUGAR , 90 , ZONA RURAL, Upanema/RN, CEP: 59670-000					
Representante: JOSE BATISTA DA SILVA - CPF: 413.715.504-68					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
7	0014484 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO 4X2, QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 100.000 KM RODADOS, SENDO A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM ABASTECIMENTO A GASOLINA/ÁLCOOL, POSSUINDO A CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 05 (CINCO) PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOR, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. O VEÍCULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER BAGAGEM/CARGA, SEUS PNEUS TERÃO QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ORGÃO PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE) EM PERÍODO PREVIAMENTE COMUNICADO PELO PODER PÚBLICO, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA, QUANDO ESTE FOR NECESSÁRIO AS ATIVIDADES FINS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. A UTILIZAÇÃO SE JUSTIFICARÁ COM O TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS DO PODER PÚBLICO, SEJA MECÂNICO E AUXILIARES, PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DE POÇOS TUBULARES E CATA-VENTOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, ASSIM COMO O TRANSPORTE DE MATERIAL DE TRABALHO E PEÇAS NECESSÁRIAS AO CONSERTO. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM CONDUTOR, LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL, E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATANTE (PREFEITURA DE UPANEMA).	Km	35000,00	1,28	44.800,00
Valor total em R$					44.800,00
Quarenta e quatro mil e oitocentos reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 27/2017 e seus anexos;

b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.
4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.
4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, abaixo indicada:

Unidade Orçamentária	02.001	Governo e Patrimônio
Ação	2141	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Ação	2062	Funcionamento das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipald e Administração e Recursos Humanos
Ação	2009	Funcionamento das Atividades da Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 12 de junho de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Jose Batista da Silva - MEI
CNPJ:21.802.155/0001-11
JOSE BATISTA DA SILVA
CPF: 413.715.504-68

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:CD57568A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 49/2017(TRIMESTRAL)

Aos 03 dias do mês de julho do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 0028/2017**, **Registro de Preços nº 49/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 03/07/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de Material Hospitalar para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido, ESF's- Estratégias Saúde da Família e NASF- Núcleo de Apoio a Saúde da Família do Município de Upanema/RN..", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 0028/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO						
CNPJ: 07.055.280/0001-84			Telefone: 84 3314-5452		Email:	
Endereço: Rua Edmar Francisco Pereira, 508 , Aeroporto II, Mossoró/RN, CEP: 59605-320						
Representante: FRANCISCO BEZERRA IRMÃO - CPF: 673.151.434-91						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
3	0007954 - ATADURA CREPOM 20CM 11 FIOS	TEXCARE	Rolo	3000	0,55	1.650,00
15	0007965 - CAIXA DE MAT. PERFURO CORTANTE 13LTS	VIVABOX	Caixa	500	3,45	1.725,00
23	0007973 - CATETER P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS TAM. ÚNICO	MEDSONDA	UND	1000	0,89	890,00
36	0007987 - APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL COMPLETO	ACCUMED	UND	100	54,00	5.400,00
37	0007988 - FIO NYLON N. 0	SHALON	Caixa	50	26,90	1.345,00
38	0007989 - FIO NYLON N. 1	SHALON	Caixa	20	26,90	538,00
39	0007990 - FIO NYLON N. 2	SHALON	Caixa	50	26,90	1.345,00
40	0007991 - FIO NYLON N. 3	SHALON	Caixa	100	26,90	2.690,00
41	0007992 - FIO NYLON N. 4	SHALON	Caixa	100	26,90	2.690,00
42	0007993 - FIO NYLON N. 5	SHALON	Caixa	50	26,90	1.345,00
113	0008062 - TERMÔMETRO CLÍNICO AUXILIAR	ACCUMED	UND	500	3,80	1.900,00
137	0014225 - Fralda descartável infantil com barreiras antivazamento, máxima absorção, hipoalergênica tamanho MÉDIO para crianças 5 a 9,5kg.	TRELOSO	UND	1000	0,44	440,00
138	0014226 - Fralda descartável infantil com barreiras antivazamento, máxima absorção, hipoalergênica tamanho GRANDE para crianças 8 a 12kg	TRELOSO	UND	1000	0,49	490,00
142	0014230 - Fralda tamanho EXTRA GRANDE para adulto, de 70 a 120kg, cintura entre 105 a 165cm para o uso geriátrico, pós parto e incontinência urinária.	LIFE	UND	1000	1,29	1.290,00
Valor total em R$						23.738,00
Vinte e três mil e setecentos e trinta e oito reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 0028/2017 e seus anexos;

b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte De Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Ação	2101	Funcionamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família-NASF
Ação	2131	Funcionamento de Melhoria e Acesso a Qualidade- PMAQ
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte De Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Fonte De Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 03 de julho de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

F. Wilton Cavalcante Monteiro
CNPJ:07.055.280/0001-84
FRANCISCO BEZERRA IRMÃO
CPF: 673.151.434-91

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:4B80F3F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 50/2017(TRIMESTRAL)

Aos 03 dias do mês de julho do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 0028/2017**, **Registro de Preços nº 50/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 03/07/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de Material Hospitalar para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido, ESF's- Estratégias Saúde da Família e NASF- Núcleo de Apoio a Saúde da Família do Município de Upanema/RN..", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 0028/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **FREITAS & CRUZ LTDA ME**		
CNPJ: **03.647.696/0001-30**	Telefone: **84 33164116**	Email:
Endereço: **Rua Emilio Castelar, 188 , Bom Jardim, Mossoró/RN, CEP: 59618-150**		
Representante: **FRANCISCO GENILDO CRUZ - CPF: 050.092.274-87**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
17	0007967 - CAMPO OPERATÓRIO C/50 UND	REAL MINAS	PCT	100	24,86	2.486,00
27	0007978 - EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	TKL	UND	3000	0,84	2.520,00
Valor total em R$						5.006,00
Cinco mil e seis reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 0028/2017 e seus anexos;

b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.
4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.
4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.
4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.
4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte De Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Ação	2101	Funcionamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família-NASF
Ação	2131	Funcionamento de Melhoria e Acesso a Qualidade- PMAQ
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte De Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Fonte De Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES
6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS
7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA
8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES
9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 03 de julho de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Freitas & Cruz LTDA ME
CNPJ:03.647.696/0001-30
FRANCISCO GENILDO CRUZ
CPF: 050.092.274-87

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:325CFA9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 51/2017 (TRIMESTRAL)

Aos 03 dias do mês de julho do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 0028/2017**, **Registro de Preços nº 51/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 03/07/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.
1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de Material Hospitalar para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido, ESF's- Estratégias Saúde da Família e NASF- Núcleo de Apoio a Saúde da Família do Município de Upanema/RN..", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 0028/2017.
1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **LABMED COM. DE ARTIGOS MÉDICOS E LAB. LTDA - ME**		
CNPJ: **06.964.537/0001-58**	Telefone:	Email:
Endereço: **AV. ALBERTO MARANHÃO, 2657 , BOM JARDIM, MOSSORÓ/RN, CEP: 59618-700**		
Representante: **KALYANO RIKETE MEDEIROS DE OLIVEIRA**- CPF: **913.926.244-87**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0007952 - ATADURA CREPOM 10CM 11FIOS	REAL MINAS	Rolo	3000	0,22	660,00
5	0007956 - AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 CM	L IMPORT	Caixa	200	4,90	980,00
6	0007957 - AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8 CM	L. IMPORT	Caixa	200	4,90	980,00
7	0007958 - AGULHA DESCARTAVEL 13 X4.5 CM	L IMPORT	Caixa	50	4,90	245,00
14	0007964 - CAIXA DE MAT. PERFURO CORTANTE 22LTS	VIVA BOX	Caixa	100	5,00	500,00
24	0007974 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 1000ML	J. PROLAB	UND	1000	0,33	330,00
28	0007979 - EQUIPO MACROGOTAS SIMPLES	TKL	UND	3000	0,84	2.520,00
48	0007998 - SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/AG	SR	UND	12000	0,22	2.640,00
52	0008002 - ALCOOL EM GEL 1000ML	ITAJA	Litro	150	4,10	615,00
62	0008012 - LÂMINA DE BISTURI N. 20 C/100UND	L. IMPORT	Caixa	15	18,00	270,00
65	0008015 - LÂMINA FOSCA C/50 UND	PERFECTA	Caixa	50,	2,90	145,00
71	0008021 - LUVAS P/ PROCEDIMENTO P	DESCARPACK	Caixa	1000	14,80	14.800,00
76	0008027 - MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	NS	UND	50	4,30	215,00
77	0008028 - MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	NS	UND	50	4,30	215,00
84	0008033 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME 20 X 100M	HARBOMEDICA	Rolo	100	62,00	6.200,00
88	0008037 - SCALP N.19	L. IMPORT	UND	1000	0,16	160,00
89	0008038 - SCALP N.21	L. IMPORT	UND	10000	0,16	1.600,00
90	0008039 - SCALP N. 23	L. IMPORT	UND	10000	0,16	1.600,00
91	0008040 - SCALP N. 25	L. IMPORT	UND	10000	0,16	1.600,00

92	0008041 - SCALP N. 27	L. IMPORT	UND	1000	0,16	160,00
102	0008051 - SONDA NASOGÁSTRICA N. 08	SOLIDOR	UND	150	0,75	112,50
112	0008061 - SONDA URETRAL LONGA N.20	MARK MED	UND	150	0,81	121,50
139	0014227 - Fralda tamanho PEQUENO, cintura até 80 cm, até 40kg para o uso geriátrico, pós parto e incontinência urinária.	MILLA	UND	500	1,11	555,00
140	0014228 - Fralda tamanho MÉDIO para adulto, de 40 a 70kg para o uso geriátrico, pós parto e incontinência urinária.	MILLA	UND	500	1,12	560,00
141	0014229 - Fralda tamanho GRANDE para adulto, de 70 a 90kg, cintura entre 105 a 135cm para o uso geriátrico, pós parto e incontinência urinária.	MILLA	UND	1000	1,25	1.250,00
Valor total em R$			39.034,00			
Trinta e nove mil e trinta e quatro reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 0028/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.
4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.
4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.
4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.
4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.
4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte De Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Ação	2101	Funcionamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família-NASF
Ação	2131	Funcionamento de Melhoria e Acesso a Qualidade- PMAQ
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo

Fonte De Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Fonte De Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-losno prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 03 de julho de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

LABMED Com. de Artigos Médicos e Lab. LTDA - ME
CNPJ:06.964.537/0001-58
KALYANO RIKETE MEDEIROS DE OLIVEIRA
CPF: 913.926.244-87

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:FBEA2597

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 52/2017 (TRIMESTRAL)

Aos 03 dias do mês de julho do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 0028/2017, Registro de Preços nº 52/2017, na Ata de julgamento de preços, homologada em 03/07/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo

com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de Material Hospitalar para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido, ESF's- Estratégias Saúde da Família e NASF- Núcleo de Apoio a Saúde da Família do Município de Upanema/RN..", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 0028/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA						
CNPJ: 04.451.626/0001-75		Telefone:		Email: licitacao@phospodont.com.br		
Endereço: AVENIDA AYRTON SENNA, 4148 , CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100						
Representante: JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA MIRANDA - CPF: 282.241.084-49						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
16	0007966 - CAIXA DE MAT. PERFURO CORTANTE 7 LTS	ASTROBOX	Caixa	500	2,60	1.300,00
32	0007983 - ESPÁTULA DE AYRE EM MATERIAL C/100UND	CRAL PLAST	PCT	100	4,35	435,00
33	0007984 - ESPÉCULO VAGINAL EST. TAM G	CRAL PLAST	UND	2000	0,72	1.440,00
34	0007985 - ESPÉCULO VAGINAL EST. TAM M	CRAL PLAST	UND	500	0,72	360,00
53	0008003 - FOSFONEMA 130ML	NATULAB	FRASCO	200	4,75	950,00
63	0008013 - LÂMINA DE BISTURIN. 22 C/100UND	SOLIDOR	Caixa	30	18,80	564,00
64	0008014 - LÂMINA DE BISTURI N. 24 C/100UND	SOLIDOR	Caixa	50	19,30	965,00
67	0008017 - LÁTEX TRANSPARENTE N. 203 C/15M	LEMGRUBER	PCT	10	51,70	517,00
69	0008019 - LUVAS P/ PROCEDIMENTOS G	MEDIX LTDA	Caixa	1000	14,80	14.800,00
79	0008030 - PINCETAS TRANSPARENTE 100ML	J PROLAB	UND	100	1,58	158,00
83	0008032 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME 10 X 100M	HOSFLEX	Rolo	500	20,65	10.325,00
93	0008042 - SONDA P/ ASPIRA. TRAQUIAL N.12 C/ 10UND	MARK MED	UND	1000	6,14	6.140,00
96	0008045 - SONDA FOLEY N. 14 2 VIAS	SOLIDOR	UND	150	2,60	390,00
97	0008046 - SONDA FOLEY N. 16 2 VIAS	SOLIDOR	UND	150	2,60	390,00
98	0008047 - SONDA FOLEY N. 18 2 VIAS	SOLIDOR	UND	150	2,60	390,00
99	0008048 - SONDA FOLEY N. 20 2 VIAS	SOLIDOR	UND	150	2,60	390,00
100	0008049 - SONDA FOLEY N. 22 2 VIAS	SOLIDOR	UND	150	2,60	390,00
101	0008050 - SONDA NASOGÁSTRICA N. 06	MARK MED	UND	150	0,71	106,50
104	0008053 - SONDA URETRAL CURTA N. 04	MARK MED	UND	150	0,52	78,00
105	0008054 - SONDA URETRAL CURTA N. 06	MARK MED	UND	150	0,53	79,50
106	0008055 - SONDA URETRAL CURTA N. 08	MARK MED	UND	150	0,56	84,00
107	0008056 - SONDA URETRAL CURTA N. 10	MARK MED	UND	150	0,59	88,50
108	0008057 - SONDA URETRAL LONGA N. 12	MARK MED	UND	150	0,62	93,00
109	0008058 - SONDA URETRAL LONGA N. 14	MARK MED	UND	150	0,69	103,50
110	0008059 - SONDA URETRAL LONGA N. 16	MARK MED	UND	150	0,71	106,50
111	0008060 - SONDA URETRAL LONGA N. 18	MARK MED	UND	150	0,81	121,50
114	0008063 - TOUCA C/ ELÁSTICO C/100 UND	TALGE DESC	Caixa	100	5,44	544,00
118	0012879 - SONDA P/ ASPIRA. TRAQUIAL N.10C/ 10UND	MARK MED	UND	100	5,81	581,00
119	0012880 - SONDA P/ ASPIRA. TRAQUIAL N.8 C/ 10UND	MARK MED	UND	100	5,60	560,00
121	0012882 - CÂNULA DE GUEDEL- N. 0	MACROSUL	UND	30	3,40	102,00
122	0012883 - CÂNULA DE GUEDEL N.1	MACROSUL	UND	30	3,40	102,00
123	0012884 - CÂNULA DE GUEDEL N. 2	MACROSUL	UND	30	3,40	102,00
124	0012885 - CÂNULA DE GUEDEL N. 3	MACROSUL	UND	30	3,40	102,00
125	0012886 - CÂNULA DE GUEDEL N.4	MACROSUL	UND	30	3,40	102,00
126	0012887 - CÂNULA DE GUEDEL N. 5	MACROSUL	UND	30	3,40	102,00
131	0012892 - COLAR CERVICAL TAMANHO P	RESGATE SP	UND	30	12,87	386,10
132	0012893 - COLAR CERVICAL TAMANHO M	RESGATE SP	UND	30	12,87	386,10
133	0012894 - COLAR CERVICAL TAMANHO G	RESGATE SP	UND	30	12,87	386,10
136	0014224 - Fralda descartável infantil com barreiras antivazamento, máxima absorção, hipoalergênica tamanho PEQUENO para crianças de até 6kg	MEGAFRAL	UND	1000	0,55	550,00
Valor total em						R$ 44.770,30
Quarenta e quartro mil e setecentos e setenta reais e trinta centavos						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 0028/2017 e seus anexos;

b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) Dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.
4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.
4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.
4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.
4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação Dos mesmos.
4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.
5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte De Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Ação	2101	Funcionamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família-NASF
Ação	2131	Funcionamento de Melhoria e Acesso a Qualidade- PMAQ
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte De Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Fonte De Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES
6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.
7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS
7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.
8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA
8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.
9. PENALIDADES
9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 03 de julho de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Phospodont LTDA
CNPJ:04.451.626/0001-75
JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA MIRANDA
CPF: 282.241.084-49

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:61C91BAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 53/2017(TRIMESTRAL)

Aos 03 dias do mês de julho do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 0028/2017**, **Registro de Preços nº 53/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 03/07/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de Material Hospitalar para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido, ESF's- Estratégias Saúde da Família e NASF- Núcleo de Apoio a Saúde da Família do Município de Upanema/RN..", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 0028/2017.
1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **R W C GURGEL EPP**		
CNPJ: **10.538.476/0001-34**	Telefone: 84033165726	Email:
Endereço: **Rua Felipe Camarão, 1662 , Aeroporte, Mossoró/RN, CEP: 59607-340**		
Representante: **RAIMUNDO WANDECY CAMPELO GURGEL**- CPF: **915.383.784-34**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
2	0007953 - ATADURA CREPOM 15CM 11FIOS	TEXCARE	Rolo	3000	0,41	1.230,00
12	0007962 - APARELHO DE GLICOSÍMETRO	MEDLEVERSON	UND	150	33,30	4.995,00
18	0007968 - CATGUT 1-0 C/AG CX C/24 UND	TECHNOFIO	Caixa	15	60,00	900,00
19	0007969 - CATGUT 2-0 C/AG CX C/24 UND	TECHNOFIO	Caixa	15	60,00	900,00
20	0007970 - CATGUT 3-0 C/AG CX C/24 UND	TECHNOFIO	Caixa	18	60,00	1.080,00
21	0007971 - CATGUT 4-0 C/AG CX C/24 UND	TECHNOFIO	Caixa	15	60,00	900,00
22	0007972 - CATGUT 5-0 C/AG CX C/24UND	TECHNOFIO	Caixa	15	60,00	900,00
30	0007981 - ESPARADRAPO DE TECIDO 10CM/ 4,5M	MISSNER	Rolo	500	4,74	2.370,00
31	0007982 - ESPARADRAPO ANTIALÉRGICO 10CM X 4,5M	MISSNER	Rolo	500	3,85	1.925,00
46	0007996 - GASE HIDROFILA 91 11 FIOS	TEXCARE	Rolo	300	14,75	4.425,00
47	0007997 - SERINGA DESCARTÁVEL 1ML C/AG	SR	UND	8000	0,15	1.200,00
49	0007999 - SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/AG	SR	UND	10000	0,33	3.300,00
51	0008001 - SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C/AG	SR	UND	20000	0,15	3.000,00
72	0008022 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N.7,0	MAXITEX	UND	3000	0,90	2.700,00
73	0008023 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N.7,5	MAXITEX	UND	3000	0,90	2.700,00
74	0008025 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N. 8,5	MAXITEX	UND	1000	0,90	900,00
75	0008026 - MÁSCARA C/ELÁSTICO C/50 UND	DESCARPACK	Caixa	500	4,75	2.375,00
81	0001356 - Pvpi degermante 1000ml	VICPHARMA	Litro	320	12,85	4.112,00
82	0001357 - Pvpi topico 1000ml	VICPHARMA	Litro	320	12,85	4.112,00
120	0012881 - Bolsa de colostomia drenável- CX COM 10 UNIDADES	COLOPLAST	Caixa	300	32,25	9.675,00
129	0012890 - LENÇOL DESCARTAVEL PARA MACA. 70CM/50M (10 UNIDADES)	RESERVA	PACOTE	1000	72,00	72.000,00
Valor total em R$						125.699,00
Cento e vinte e cinco mil e seiscentos e noventa e nove reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 0028/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.
4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.
4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.
4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.
4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.
4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte De Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Ação	2101	Funcionamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família-NASF
Ação	2131	Funcionamento de Melhoria e Acesso a Qualidade- PMAQ
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte De Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Fonte De Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 03 de julho de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

R W C GURGEL EPP
CNPJ:10.538.476/0001-34

RAIMUNDO WANDECY CAMPELO GURGEL
CPF: 915.383.784-34

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:78634A40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 54/2017 (TRIMESTRAL)

Aos 03 dias do mês de julho do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 0028/2017**, **Registro de Preços nº 54/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 03/07/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de Material Hospitalar para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido, ESF's- Estratégias Saúde da Família e NASF- Núcleo de Apoio a Saúde da Família do Município de Upanema/RN..", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 0028/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **W. S. COM. E SERVIÇOS LTDA ME**		
CNPJ: **10.212.250/0001-49**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA DELFINO FREIRE, 544 , BOA VISTA, MOSSORÓ/RN, CEP: 59605-160**		
Representante: **KAIO CESAR LUCENA MELO** - CPF: **009.875.324-05**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
4	0007955 - ABAIXADOR DE LINGUA C/100UND	THEOTO	PCT	100	3,09	309,00
8	0007959 - ALCOOL 99,5% 1000ML	ITAJA	Litro	100	4,42	442,00
9	0007960 - AGUA OXIGENADA 10VOL 1000ML	RIOQUIMICA	Litro	100	3,44	344,00
10	0007961 - ALCOOL ETÍLICO 70% 1000ML	ITAJA	Litro	500	3,40	1.700,00
11	0001293 - Algodão Hidrófilo hospitalar	NATHALYA	PCT	1000	4,15	4.150,00
13	0007963 - ATADURA GESSADA 12CM X 3CM	CRISTAL	Rolo	100	1,80	180,00
25	0007976 - COLETOR UNIVERSAL 70ML	J PROLAB	UND	2000	0,24	480,00
26	0007977 - COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5CM C/500UND	BIOTEXTIL	PCT	2000	6,59	13.180,00
29	0007980 - ESCOVA CERVICAL C/100UND	ADLIN	PCT	100	14,30	1.430,00
35	0007986 - ESPÉCULO VAGINAL EST. TAM. P	VAGISPEC	UND	2000	0,64	1.280,00
43	0007994 - FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M	CIEX	Rolo	80	2,24	179,20
44	0001324 - Fita autoclave 19mm x 30m	CIEX	Rolo	300	2,56	768,00
45	0007995 - FITA PARA GLICOSÍMETRO C/50 TIRAS	MEDLEVERSONH	Caixa	300	25,42	7.626,00
50	0008000 - SERINGA DESCARTÁVEL 3ML C/AG	SR	UND	20000	0,14	2.800,00
54	0008004 - GEL P/ ECG 1000ML	FOTSAN	Litro	60	4,66	279,60
55	0008005 - GEL PARA ULTRA SONOGRAFIA 1000ML	FORTSAN	FRASCO	60	4,54	272,40
56	0008006 - GELCO N. 14	LABOR IMPORT	UND	200	0,68	136,00
57	0008007 - GELCO N. 16	LABOR IMPORT	UND	200	0,68	136,00
58	0008008 - GELCO N. 18	LABOR IMPORT	UND	300	0,68	204,00
59	0008009 - GELCO N. 20	LABOR IMPORT	UND	300	0,68	204,00
60	0008010 - GELCO N. 22	LABOR IMPORT	UND	300	0,68	204,00
61	0008011 - GELCO N. 24	LABOR IMPORT	UND	300	0,68	204,00
66	0008016 - LÁTEX TRANSPARENTE N. 201 C/ 15M	GOIAS LATEX	PCT	10	19,12	191,20
68	0008018 - LIDOCAÍNA POMADA 30G	HIPOLABOR	Tubo	2000	1,86	3.720,00
70	0008020 - LUVAS P/ PROCEDIMENTO M	NUGARD	Caixa	1500	14,65	21.975,00
78	0008029 - PINÇA SHERON	VAGISPEC	UND	400	0,98	392,00
85	0008034 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO SEM FILME 60 X 100M	MEDSTERIL	Rolo	100	194,00	19.400,00
86	0008035 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO SEM FILME 40 X 100M	MEDISTERIL	Rolo	60	120,00	7.200,00
87	0008036 - OLEO DE GIRASSOL 200ML	NUTRIEX	FRASCO	500	3,70	1.850,00
94	0008043 - SONDA FOLEY N. 10 2 VIAS	SOLIDOR	UND	150	2,70	405,00
95	0008044 - SONDA FOLEY N. 12 2 VIAS	SOLIDOR	UND	150	2,70	405,00
103	0008052 - SONDA NASOGÁSTRICA N. 10	MARK MED	UND	150	0,80	120,00
115	0011963 - COMPRESSA DE GASE ESTÉRIL C/ 100 UNIDADES	AMERICA	CX	200	3,04	608,00
116	0011964 - LUVAS PROCEDIMENTOS PP	NUGARD	CX	1000	14,80	14.800,00
117	0011965 - BALANÇA MECÂNICA (0 A 120KG)	KIKOS	UND	200	28,39	5.678,00
127	0012888 - AMBU KIT (ADULTO)	OXIGEL	UND	20	136,42	2.728,40
128	0012889 - AMBU KIT (CRIANÇA)	OXIGEL	UND	20	104,94	2.098,80
130	0012891 - APARELHO DE NEBULIZAÇÃO	DARU	UND	100	89,78	8.978,00
134	0012895 - KIT DE OXIGÊNIO COMPLETO	OXIGEL	UND	30	768,54	23.056,20
135	0012896 - ASPIRADOR DE SECREÇÃO HOSPITALAR PORTÁTIL	NS	UND	30	244,81	7.344,30
Valor total em R$			157.458,10			
Cento e cinquenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e dez centavos						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 0028/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.
4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.
4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.
4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.
4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.
4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte De Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Ação	2101	Funcionamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família-NASF
Ação	2131	Funcionamento de Melhoria e Acesso a Qualidade- PMAQ
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte De Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Fonte De Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 03 de julho de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

W. S. Com. e Serviços LTDA ME
CNPJ:10.212.250/0001-49
KAIO CESAR LUCENA MELO
CPF: 009.875.324-05

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:93D875E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 55/2017 (TRIMESTRAL)

Aos 19 dias do mês de julho do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 0030/2017**, **Registro de Preços nº 55/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada 19/07/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios com entrega parcelada, em cronograma fornecido pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Upanema/RN.", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 0030/2017.
1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **B J OLIVEIRA DE SOUSA ME**						
CNPJ: **18.413.636/0001-20**					Telefone:	Email:
Endereço: **RUA ANTONIO JOAQUIM, 120 , CENTRO , FRUTUOSO GOMES/RN, CEP: 59890-000**						
Representante: **- JOÃO JOSÉ DE SOUSA** CPF: **090.583.544-15**						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R$)	Vlr. Total(R$)
3	0000268 - POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR GOIABA - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	KM	KG	2.215	5,00	11.075,00
5	0006016 - POLPA DE FRUTA NATURAL- SABOR UVA - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KM	KG	1.445	6,99	10.100,55
6	0000270 - POLPA DE FRUTA NATURAL- SABOR CAJU - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KM	KG	1.860	5,09	9.467,40
7	0000295 - Abacaxi de 1ª qualidade - Especificação: De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	UND	297	2,59	769,23
8	0000298 - Alho - Especificação: De primeira, sem a restia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	IN NATURA	KG	440	19,99	8.795,60
9	0000300 - Batata doce de 1° qualidade	IN NATURA	KG	125	2,49	311,25
10	0000301 - Batata inglesa, de 1ª qualidade - Especificação : apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	2.125	2,98	6.332,50
11	0000302 - Beterraba de 1ª qualidade, cor natural, não fibrosa - Especificação: apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	100	3,59	359,00
12	0000304 - Cebola de boa qualidade, tamanho comercial, lisa, cor natural, grau médio: Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas.	IN NATURA	KG	1.990	2,79	5.552,10
13	0000305 - Cenoura de 1ª qualidade, cor natural, não fibrosa, grau médio - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	2.200	2,99	6.578,00
15	0000309 - Jerimum cor natural, tamanho comercial	IN NATURA	KG	52	2,99	155,48
16	0000310 - Laranja de 1ª qualidade, in natura, tamanho comercial - Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parásitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	UND	564	0,23	129,72
17	0000311 - Maça de 1° qualidade in natura vermelha - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	150	7,29	1.093,50

18	0000312 - Mamão de 1ª qualidade, in natura, tamanho comercial - Especificação: Tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	507	1,49	755,43
19	0000315 - Melancia, 1ª qualidade, in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	292	1,38	402,96
20	0000316 - Melão de 1ª qualidade in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	177	1,77	313,29
21	0000318 - Pimentão de 1ª qualidade, cor natural - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	320	4,39	1.404,80
22	0000320 - Tomate de 1ª qualidade, cor natural - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	510	3,79	1.932,90
37	0000273 - SAL REFINADO IODADO - Para consumo doméstico, embalagem, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	DO NORTE	KG	100	0,67	67,00
38	0000299 - Banana - Especificação: da prata, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	150	3,09	463,50
40	0000321 - Uva Verde - Especificação: verde, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservacao em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	80	7,19	575,20
49	0000327 - Pão para cachorro quente – unidade com 50 gramas	PANIFICADORA WISLLA	Unid	10.300	0,27	2.781,00
50	0000224 - AMIDO DE MILHO 200G Embalagem com 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	KIMIMO	Caixa	3	2,49	7,47
56	0000271 - POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR MANGA - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KM	KG	500	6,49	3.245,00
57	0000246 - FARINHA LACTEA - A base de farinha de trigo e leite integral. Embalagem com no mínimo 400 g.	NESTLE	UND	470	7,88	3.703,60
59	0012435 - ACHOCOLATADO LÍQUIDO- 1 LITRO	BOA VIDA	UND	300	9,95	2.985,00
62	0000257 - LEITE SOJA, ASPECTO FÍSICO PÓ, USO ORAL, APLICAÇÃO PEDIATRIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INFANTIL, ISENTO DE LACTOSE, 300g	SUPRASOY	Lata	50	21,77	1.088,50
64	0000323 - BEBIDA LÁCTEA, SABOR CHOCOLATE E MORANGO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A, C E D, E FERRO– embalagem contendo 1 litro, com consistência cremosa, acondicionado em embalagem plástica de primeiro uso.	BABIGUT	LT	1500	8,90	13.350,00
72	0000243 - EXTRATO DE TOMATE Copo de Extrato de tomate concentrado, isento de peles e sementes, acondicionado em copo de vidro de primeiro uso, integro, resistente, vedado hemeticamente, com tampa à vácuo. Embalagem com 190 g, com identificação do produto, marca do fabricante.	QUERO	UND	100	1,90	190,00
73	0000249 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/98 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.	ROSA BRANCA	KG	130	2,84	369,20
77	0000258 - Leite em pó desnatado, embalagem c/ 300g	ITAMBÉ	UND	15	11,47	172,05
80	0000264 - Maisena c/ 500g	MAISENA	UND	60	5,50	330,00
81	0000266 - MILHO VERDE EM CONSERVA Embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 352/2002 - Anvisa.	GOIAS VERDE	LTA	107	1,30	139,10
82	0000275 - Suco de frutas, concentrado e integral, não fermentado, não alcoólico, pasteurizado e homogeneizado (goiaba, manga, uva, laranja e maracujá) - Garrafa com 500ml	CATAFESTA	GRF	30	6,00	180,00
83	0000276 - Refrigerante sabor cola 2l	FREVO	UND	400	2,79	1.116,00
84	0000277 - Refrigerante sabor uva 2l	FREVO	UND	400	2,79	1.116,00
85	0000278 - Refrigerante sabor guaraná 2l	FREVO	UND	400	2,79	1.116,00
86	0000279 - Refrigerante sabor laranja 2l	FREVO	UND	132	2,79	368,28
92	0000319 - Repolho branco de 1ª qualidade - Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	18	2,98	53,64
93	0000290 - Lingüiça Calabresa	EXCELENCIA	KG	48	12,98	623,04
94	0000291 - Lingüiça toscana de frango	PREÇO BOM	KG	200	9,48	1.896,00
97	0000286 - Carne de Charque	PREÇO BOM	KG	20	16,98	339,60
103	0011821 - Pão de forma com no mínimo 50g	CENTER MASSAS	PCT	200	51,00	10.200,00
112	0011832 - Suco artificial em pó 10g sabores diversos	FRESH	UND	302	1,00	302,00
116	0011836 - Bala sabores diversos, pacotes com no mínimo 500g	SANTA RITA	UND	25	5,77	144,25
117	0011837 - Pirulito sabores diversos, pacotes com 50 unidades	CHERRY POP	PCT	1000	7,58	7.580,00
118	0011838 - Chocolate em barra 500g	NESTLE	UND	500	12,00	6.000,00
122	0000261 - Leite em pó - fórmula infantil de seguimento com ferrro lactantes a partir de 6° mês, embalagem c/ 400g	NESTOGENO	UND	100	21,80	2.180,00
123	0001558 - Polpa de Frutas	KM	UND	300	2,97	891,00
Valor total em R$						129.101,14
Cento e vinte e nove mil , cento e um reais e quatorze centavos						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 0030/2017 e seus anexos;

b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.
4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.
4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.
4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.
4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.
4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia útel, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.
Unidade Orçamentária: 07.001 – Fundo De Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social; Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 0108 - Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública; Ação: 2007 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro.
Função: 08 – Assistência Social; Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0114 – Fortalecimento do Sistema Único de Assitência Social (SUAS); Ação: 2113 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV; Ação 2120 Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica Às Famílias- PAIF/CRAS/PBVIII; Ação 2122 Funionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF; Ação 2127 Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD- SUAS; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 Material de Consumo; Fonte de Recurso: 140 – Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES
9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 19 de julho de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Empresa Contratada
B J Oliveira de Sousa ME
CNPJ:18.413.636/0001-20
JOÃO JOSÉ DE SOUSA
CPF: 090.583.544-15

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:723B03FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 56/2017

Aos 19 dias do mês de julho do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 0030/2017**, **Registro de Preços nº 56/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada 19/07/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.
1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios com entrega parcelada, em cronograma fornecido pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Upanema/RN.", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 0030/2017.
1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **VAREJÃO OESTE LTDA**		
CNPJ: **10.857.970/0001-61**	Telefone: 3316-5039	Email:
Endereço: **RUA: ANTONIO DELMIRO DE MEDEIROS, 3407 , BELO HORIZONTE, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-460**		
Representante: **FRANCISCO MESSIAS DIAS** - CPF: **315.731.264-20**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0000265 - MARGARINA VEGETAL 500G - Embalagem: com identificação do produto, identificação de fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PURO SABOR	POTE	570	3,99	2.274,30
2	0000267 - ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA - óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranco e substâncias estranhas; validade mínima de 10 meses a contar da entrega, frasco com 900 ML; embalado em caixa de papelão reforçado.	SOYA	FRASCO	418	3,75	1.567,50
14	0000306 - Cheiro verde de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento	NACIONAL	MOLHO	2.620	0,75	1.965,00
23	0000283 - CARNE BOVINA ALCATRA DE PRIMEIRA SEM OSSO Embalagem em filme PVC transparente ou saco plastico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	XINGUARA	KG	5.370	23,00	123.510,00
24	0000329 - queijo, tipo mussarela, características adicionais primeira qualidade/embalado a vácuo/saco plástico.	BIANA	KG	70	23,90	1.673,00
25	0000220 - ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO - tradicional, a base de açúcar,	ITALAC	UND	1.000	4,00	4.000,00

	cacau em pó e maltodextrina Embalagem, exceto pacote, contendo mínimo de 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.					
26	0000222 - AÇÚCAR CRISTALIZADO COM 1KG - Cana-de-acucar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	ESTRELA	KG	400	2,65	1.060,00
27	0000225 - ARROZ BRANCO TIPO 1 - Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	TIO URBANO	KG	400	2,89	1.156,00
28	0000226 - ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 - Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos.	URBANO	KG	1.700	2,85	4.845,00
29	0000229 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA COM 400G - Embalagem contendo 400g, dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	ESTRELA	PACOTE	1.700	2,75	4.675,00
30	0000228 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 400G - Embalagem contendo no 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA	ESTRELA	PACOTE	500	2,75	1.375,00
31	0000231 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO - Embalagem a vácuo de 250 gramas, de primeira qualidade, com sêlo de pureza da Associação Brasileira da Industria do Café - ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministerio da Saúde.	MARATA	PACOTE	500	5,00	2.500,00
32	0000245 - Farinha de Milho c/ 230g (refil)	MARATA	PCT	150	3,75	562,50
33	0000250 - FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1 - Feijão carioquinha, tipo 1. Embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissao Nacional de Normas e Padrões para Alimentos -	JÁ NA MESA	KG	360	5,75	2.070,00
34	0000253 - FLOCOS DEMILHO, PRÉ - COZIDO - Flocos de milho, pré-cozido. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões	CLARAMIL	PACOTE	1.700	0,89	1.513,00
35	0000259 - LEITE EM PÓ INTEGRAL - INSTANTÂNEO - Embalagem com 200g do produto,a) Organolépticas Aspecto - po uniforme sem granulos Cor - branco amarelada Odor e sabor - agradável, nao rancoso, semelhante ao do leite fluído b) Físico - químicas Proteína - mínimo 26 % Gordur	ITALAC	PACOTE	300	3,80	1.140,00
36	0000262 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - A base de farinha, com ovos. Embalagem com no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 93/2000 - Anvisa.	IMPERADOR	PACOTE	600	1,70	1.020,00
39	0000313 - Manga de 1° quallidade in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	71	4,70	333,70
41	0000326 - PÃO TIPO FRANCÊS Fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	DA CASA	UND	3.000	0,33	990,00
42	0000285 - CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA SEM OSSO E SEM GORDURA CONGELADA Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Port	FORT BOU	KG	1.500	9,99	14.985,00
43	0000287 - Costela bovina de 1° qualidade	XINGUARA	KG	800	11,00	8.800,00
44	0000289 - FRANGO INTEIRO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADO FRANGO, inteiro, de primeira qualidade, congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas.	JAGUAR	KG	207	5,85	1.210,95
45	0000292 - Coxa e sobre-coxa de frango congelado in natura	JAGUAR	KG	800	5,80	4.640,00
46	0000293 - Peito frango, congelado, consistência firme, embalagens filme PVC ou em saco plástico transparente.	JAGUAR	KG	1.000	6,70	6.700,00
47	0006014 - CARNE DE SOJA	SUPRESOY	KG	15	7,99	119,85
51	0000234 - Cat chup – embalagem com 400g	DEZ +	UND	55	3,80	209,00
52	0000251 - Flocos de Cereais c/ 230g (refil)	MARATA	UND	140	3,49	488,60
54	0000282 - TEMPERO TIPO CASEIRO Embalagem contendo no mínimo 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	REGINA	FRASCO	100	1,20	120,00
55	0000237 - COLORIFÍCO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM - Embalagem: pacote com mínimo 100 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Al	DONA CLARA	PACOTE	1.125	0,50	562,50
58	0000314 - Maracujá de 1ª qualidade in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	SABOR DA SERRA	KG	10	4,00	40,00
60	0000244 - Farinha de Arroz 230g (refil)	MARATA	PCT	59	4,30	253,70
61	0000247 - FARINHA DE MANDIOCA, TIPO 1 - Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	JÁ NA MESA	KG	41	4,99	204,59
63	0000272 - RAPADURA NATURAL 500g	TIANGUA	UND	10	2,99	29,90
66	0006015 - QUEIJO DE COALHO	SERTÃO JUCURUTU	KG	100	21,00	2.100,00
67	0000274 - Sazon diversos sabores	SAZON	PCT	59	3,00	177,00
68	0000328 - presunto, tipo fatiado, ingredientes carne frango, aplicação alimento	LEBON	KG	100	18,00	1.800,00
69	0000238 - CREME DE LEITE TRADICIONAL Embalagem Com no mínimo 200 gramas. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	ITALAC	UND	240	2,40	576,00
70	0000241 - Doce em tablete c/ 300g	NECI	PCT	30	3,00	90,00
71	0000242 - Ervilha em conserva – 250g	DEZ +	Unid	90	1,60	144,00
74	0006034 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/98 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.	FINNA	KG	120	2,85	342,00
75	0000254 - Goma	KI-GOMA	KG	40	4,60	184,00
76	0000256 - Leite condensado – Com 395	ITALAC	Unid	300	3,30	990,00
79	0000263 - MAIONESE TRADICIONAL 500G Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	ARISCO	UND	100	5,00	500,00
87	0000281 - Tempero p/ massas, batatas e arroz c/ 60g	SAZON	UND	48	3,30	158,40
88	0000280 - TEMPERO TIPO CASEIRO Embalagem contendo no mínimo 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	REGINA	FRASCO	50	1,30	65,00
89	0000297 - Alface de 1° qualidade - Especificação : Em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	UND	4	1,80	7,20
90	0000308 - Goiaba de 1ª qualidade, in natura - Especificação : Apresentando grau de	NACIONAL	KG	120	3,00	360,00

	maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.					
91	0000317 - Pepino	NACIONAL	KG	10	2,50	25,00
95	0000294 - Salsicha tipo hot dog	AVIVAR	KG	1.000	4,99	4.990,00
96	0000230 - Biscoito recheada c/ 130g	RICHESTER	UND	2.280	1,29	2.941,20
119	0000235 - CHÁ 100% NATURAL - Produto 100% natural, acondicionado em caixa com 10 (dez) saquinhos de 1 g cada, contendo ingredientes e informação nutricional,sem corantes ou conservantes, dados do fabricante e data de validade.	MARATA	CX	138	1,99	274,62
120	0002123 - COLORÍFICO 100G	DONA CLARA	Unid	62	0,49	30,38
121	0000227 - Aveia em flocos c/ 250g	MARATA	CX	1.000	2,50	2.500,00
Valor total em R$			214.848,89			
Duzentos e quatorze mil oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 0030/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.
4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.
4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.
4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.
4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.
4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia útel, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.
Unidade Orçamentária: 07.001 – Fundo De Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social; Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 0108 - Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública; Ação: 2007 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro.
Função: 08 – Assistência Social; Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0114 – Fortalecimento do Sistema Único de Assitência Social (SUAS); Ação: 2113 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV; Ação 2120 Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica Às Famílias- PAIF/CRAS/PBVIII; Ação 2122 Funionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF; Ação 2127 Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD- SUAS; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 Material de Consumo; Fonte de Recurso: 140 – Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 19 de julho de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Empresa Contratada
Varejão Oeste LTDA
CNPJ:10.857.970/0001-61
FRANCISCO MESSIAS DIAS
CPF: 315.731.264-20

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:DAE0B93C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 57/2017 (TRIMESTRAL)

Aos 20 dias do mês de julho do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 0031/2017**, **Registro de Preços nº 57/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 20/07/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades das Unidades Básicas e Mista do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN..", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 0031/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **DROGAFONTE LTDA**		
CNPJ: **08.778.201/0001-26**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA: BARÃO BONITO, 408 , VÁRZEA, RECIFE/PE, CEP: 50740-080**		
Representante: **FERNANDA LONGA DA FONTE**- CPF: **574.693.181-00**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
3	0007784 - AMICACINA 100MG 2ML	HIPOLABOR M (MG)	Amp	2000	0,90	1.800,00
10	0007793 - DICLOFENACO SÓDICO 75MG 3ML	HIPOLABOR M (MG)	Amp	20000	0,43	8.600,00
11	0007794 - EFORTIL 10MG/1ML	UNIÃO QUIMI (DF)	Amp	3000	1,00	3.000,00
12	0007795 - FUROSEMIDA 20MG/2ML	SANTISA (SP)	Amp	3000	0,35	1.050,00
17	0007800 - HIDROCORTIZONA 100MG/2ML	BLAUSIEGEL (SP)	Amp	4000	3,00	12.000,00
21	0007804 - IPSILON 1G/20ML	NIKKHO (RJ)	Amp	200	18,41	3.682,00
25	0007808 - RANITIDINA 50MG/ML	HIPOLABOR M (MG)	Amp	20000	0,37	7.400,00
27	0007810 - SORO RINGER COM LACTATO 500ML	FRESENIUS (CE)	Amp	4000,	2,50	10.000,00
28	0007811 - SORO RINGER SIMPLES 500ML	FRESENIUS (CE)	Amp	5000	2,50	12.500,00
30	0007813 - TRANSAMIN 50MG C/5ML	HIPOLABOR M (MG	Amp	3000	1,75	5.250,00
35	0007818 - CEFALOTINA SÓDICA 1GR	ABL (GO)	Amp	1500	1,50	2.250,00
38	0007821 - DEXAMETAZONA 2MG/1ML	FARMACE (CE)	Amp	10000	0,40	4.000,00
41	0007824 - HIDROCORTIZONA 500MG/2ML	NOVA FARMA G (GO)	Amp	3000	5,10	15.300,00
46	0007829 - OXITOCINA 5UI/ML	UNIÃO QUIMI (F)	Amp	3000	0,98	2.940,00
50	0007833 - PROMETAZINA 50MG/2ML	SANVAL (SP)	Amp	5000	1,15	5.750,00
53	0007836 - VITAMINA K 10 MG/ML	HIPOLABOR M (MG)	Amp	2000	1,06	2.120,00
54	0007837 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FRESENIUS (CE)	Amp	30000	2,36	70.800,00
55	0007838 - SORO GLICOSADO 5% 500ML	FRESENIUS (CE)	Amp	10000	2,50	25.000,00
57	0011935 - OXACILINA 500MG	BLAUSIEGEL (SP)	AMPOLA	800	2,30	1.840,00
58	0011936 - DOBUTAMINA 250MG/ML	HIPOLABOR M (MG)	AMPOLA	800	3,79	3.032,00
61	0011939 - DESLANOSÍDEO 0,4MG/2ML	UNIÃO QUIMI (DF)	AMPOLA	800	1,40	1.120,00
65	0011944 - MANITOL 20%	FRESENIUS (CE)	AMPOLA	500	3,94	1.970,00
66	0011945 - BETAMETAZONA (BETA TRINTA) 5ML/2MG	CRISTALIA S (SP)	AMPOLA	1000	3,00	3.000,00
Valot total em R$						204.404,00
Duzentos e quatro mil e quatrocentos e quatro reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 0031/2017 e seus anexos;

b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte De Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Laboratorial
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Ação	2101	Funcionamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família-NASF
Ação	2131	Funcionamento de Melhoria e Acesso a Qualidade- PMAQ
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte De Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Fonte De Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES
6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS
7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA
8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES
9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 20 de julho de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Drogafonte LTDA
CNPJ:08.778.201/0001-26
FERNANDA LONGA DA FONTE
CPF: 574.693.181-00

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:DA539F63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 58/2017 (TRIMESTRAL)

Aos 20 dias do mês de julho do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 0031/2017**, **Registro de Preços nº 58/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 20/07/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.
1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades das Unidades Básicas e Mista do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN..", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 0031/2017.
1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO						
CNPJ: 07.055.280/0001-84		Telefone: 84 3314-5452		Email:		
Endereço: Rua Edmar Francisco Pereira, 508 , Aeroporto II, Mossoró/RN, CEP: 59605-320						
Representante: FRANCISCO BEZERRA IRMÃO - CPF: 673.151.434-91						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant. Unit.(R$)	Preço	Vlr. Total(R$)
2	0007783 - AMPICILINA SÓDICA 1G	TEUTO	Amp	1000	6,00	6.000,00
5	0007788 - AMIODARONA 150MG	HIPOLABOR	Amp	2000	1,60	3.200,00
6	0007789 - ATROPINA 0,25MG 1ML	ISOFARMA	Amp	3500	0,27	945,00
7	0007790 - CLORETO DE POTASSIO 19,1% C/10ML	ISOFARMA	Amp	1000	0,24	240,00
8	0007791 - CIMETIDINA 150MG C/2ML	TEUTO	Amp	2000	0,75	1.500,00
9	0007792 - DEXAMETAZONA 4MG/1ML	FARMACE	Amp	18000	0,48	8.640,00
15	0007798 - GLICOSE 25% 10ML	FARMACE	FRASCO	10000	0,20	2.000,00
16	0007799 - GLICOSE 50% ,10ML	FARMACE	FRACO	10000	0,20	2.000,00
18	0007801 - HIOSCINA SIMPLES 1ML	TEUTO	Amp	5000	0,90	4.500,00
19	0007802 - HIDRALAZINA 20 MG/ML. 1ML	CRISTALIA	Amp	100	5,40	540,00
24	0007807 - PENICILINA G BENZATINA DE 600.000UI	TEUTO	Amp	8000	4,49	35.920,00
26	0007809 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	ISOFARMA	Amp	2000	0,89	1.780,00
29	0007812 - TRENTAL 100MG C/5ML	UNIÃO QUIMICA	Amp	500	1,48	740,00
32	0007815 - ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	FARMACE	Amp	30000	0,11	3.300,00
34	0007817 - AMINOFILINA 0,24MG 10ML	FARMACE	Amp	800	0,85	680,00
36	0007819 - COMPLEXO B 2ML	HYPOFARMA	Amp	6000	0,68	4.080,00
37	0007820 - CEFTRIAXONA 1G	TEUTO	Amp	6000	1,35	8.100,00
39	0007822 - DIPIRONA SÓDICA 1G 2ML	TEUTO	Amp	20000	0,33	6.600,00
42	0007825 - HIOSCINA COMPOSTA 5 MG 1ML	FARMACE	Amp	20000	1,29	25.800,00
43	0007826 - LEVOFLOXACINO 200MG 100ML	ISOFARMA	Amp	500	7,90	3.950,00
47	0007830 - OMEPRAZOL 40MG 10ML + DIL.	BLAU	Amp	25000	5,40	135.000,00
49	0007832 - PENICILINA BENZATINA 1200.000UI	TEUTO	Amp	10000	4,90	49.000,00
52	0007835 - VITAMINA C 500MG	FARMACE	Amp	5000	0,52	2.600,00
56	0007839 - CIPROFLOXACINO	ISOFARMA	Amp	3000	22,90	68.700,00
59	0011937 - CEDILANIDE 0,2 ML	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	800	1,39	1.112,00
64	0011942 - SORO FISIOLÓGICO 0,9%/100ML/SISTEMA FECHADO	FRENESIUS	UND	4000	2,00	8.000,00
70	0012985 - Enoxaparina sódica 40mg (caixa com 10 ampolas)	EUROFARMA	Caixa	100	179,00	17.900,00
71	0014174 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% ADV 200ML/CONTA GOTAS	FARMAX	UND	1000	1,79	1.790,00
Valor total em R$						404.617,00

Quatrocentos e quatro reais e seicentos e dezessete reais

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 0031/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.
4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.
4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.
4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.
4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.
4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte De Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Laboratorial
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Ação	2101	Funcionamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família-NASF
Ação	2131	Funcionamento de Melhoria e Acesso a Qualidade- PMAQ
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte De Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde

Fonte De Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 20 de julho de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

F. Wilton Cavalcante Monteiro
CNPJ:07.055.280/0001-84
FRANCISCO BEZERRA IRMÃO
CPF: 673.151.434-91

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:6410B856

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 59/2017 (TRIMESTRAL)

Aos 20 dias do mês de julho do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 0031/2017, Registro de Preços nº 59/2017, na Ata de julgamento de preços, homologada em 20/07/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo

com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades das Unidades Básicas e Mista do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN..", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 0031/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: FREITAS & CRUZ LTDA ME						
CNPJ: 03.647.696/0001-30		Telefone: 84 33164116			Email:	
Endereço: Rua Emilio Castelar, 188 , Bom Jardim, Mossoró/RN, CEP: 59618-150						
Representante: - FRANCISCO GENILDO CRUZ CPF: 050.092.274-87						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
22	0007805 - LIDOCAINA 2% 20ML SEM VASO	HYPOFARMA	Amp	500	1,99	995,00
Valor total em						R$ 995,00
Novecentos e noventa e cinco reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 0031/2017 e seus anexos;

b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte De Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Laboratorial
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Ação	2101	Funcionamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família-NASF
Ação	2131	Funcionamento de Melhoria e Acesso a Qualidade- PMAQ
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte De Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Fonte De Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 20 de julho de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Freitas & Cruz LTDA ME
CNPJ:03.647.696/0001-30
FRANCISCO GENILDO CRUZ
CPF: 050.092.274-87

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:D3A40E56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 60/2017 (TRIMESTRAL)

Aos 20 dias do mês de julho do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 0031/2017**, **Registro de Preços nº 60/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 20/07/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades das Unidades Básicas e Mista do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN..", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 0031/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **PHOSPODONT LTDA**		
CNPJ: **04.451.626/0001-75**	Telefone:	Email: **licitacao@phospodont.com.br**
Endereço: **AVENIDA AYRTON SENNA, 4148 , CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100**		
Representante: **JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA MIRANDA** - CPF: **282.241.084-49**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0007782 - ADENOZINA	HIPOLABOR	Amp	50	10,50	525,00
13	0007796 - GENTAMICINA 40M	SANTISA S.A	Amp	3000	0,66	1.980,00
14	0007797 - GENTAMICINA 80M	SANTISA S.A	Amp	3000	0,72	2.160,00
20	0007803 - HEPARINA SODICA 5000UI/ML	CRISTALIA	Amp	100	5,59	559,00
63	0011941 - CETOPROFENO 50 MG	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	600	1,72	1.032,00
67	0011943 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% ADV 100ML/CONTA GOTAS	FARMAX	UND	1000	1,16	1.160,00
68	0012983 - Lantus- insulina glargina (SOLUÇÃO INJETÁVEL-USO SUBCUTÂNEO) contem um refil de 3ml	AVENTIS	UND	200	130,00	26.000,00
69	0012984 - Humalog kwikPen (insulina lispro) 100 UIml (refil de 3ml)	ELI LILY	UND	200	42,50	8.500,00
Valor total em R$				41.916,00		
Quarenta e um mil reais e novecentos e dezesseis reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 0031/2017 e seus anexos;

b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte De Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Laboratorial
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Ação	2101	Funcionamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família-NASF
Ação	2131	Funcionamento de Melhoria e Acesso a Qualidade- PMAQ
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte De Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Fonte De Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 20 de julho de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Phospodont LTDA
CNPJ:04.451.626/0001-75
JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA MIRANDA
CPF: 282.241.084-49

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:AA67BE52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 61/2017

Aos 20 dias do mês de julho do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 0031/2017**, **Registro de Preços nº 61/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 20/07/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades das Unidades Básicas e Mista do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN..", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 0031/2017.
1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **R W C GURGEL EPP**		
CNPJ: **10.538.476/0001-34**	Telefone: 84033165726	Email:
Endereço: **Rua Felipe Camarão, 1662 , Aeroporte, Mossoró/RN, CEP: 59607-340**		
Representante: **RAIMUNDO WANDECY CAMPELO GURGEL** - CPF: **915.383.784-34**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
4	0007785 - AMICACINA 50MG 2ML	NOVAFARMA	Amp	2000	1,64	3.280,00
23	0007806 - METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML	ISOFARMA	Amp	5000	0,27	1.350,00
31	0007814 - ADRENALINA 1G /1ML	UNIÃO QUIMICA	Amp	3000	2,54	7.620,00
33	0007816 - ÁGUA BIDESTILADA 500ML	FARMACE	Amp	360	2,59	932,40
40	0007823 - GENTAMICINA 20 MG	NOVAFARMA	Amp	1000	0,92	920,00
44	0007827 - METILERGOMETRINA 100MG	FARMACE	Amp	600	1,49	894,00
45	0007828 - NOOTROPIL 200MG C/5ML	E. M. S.	Amp	1500	2,33	3.495,00
48	0007831 - PENICILINA PROCAINA 400.000UI	NOVAFARMA	Amp	1000	4,09	4.090,00
51	0007834 - PENICILINA POTÁSSICA 500.000UI	TEUTO	Amp	1000	7,88	7.880,00
60	0011938 - DOPAMINA 5 MG/ML	HIPOLABOR	AMPOLA	1000	1,49	1.490,00
62	0011940 - METRONIDAZOL 500 MG/2 ML	ISOFARMA	AMPOLA	1000	1,99	1.990,00
Valor total em R$						33.941,40
Trinta e tres mil novecentos e quarenta e um reais e quarenta centavos						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 0031/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.
4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.
4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.
4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.
4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.
4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte De Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Laboratorial
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Ação	2101	Funcionamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família-NASF
Ação	2131	Funcionamento de Melhoria e Acesso a Qualidade- PMAQ
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte De Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Fonte De Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 20 de julho de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

R W C Gurgel EPP
CNPJ:10.538.476/0001-34
RAIMUNDO WANDECY CAMPELO GURGEL
CPF: 915.383.784-34

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:C2064526

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 62/2017(TRIMESTRAL)

Aos 20 dias do mês de julho do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 0031/2017**, **Registro de Preços nº 61/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 20/07/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades das Unidades Básicas e Mista do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN..", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 0031/2017.
1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **R W C GURGEL EPP**		
CNPJ: **10.538.476/0001-34**	Telefone: 84033165726	Email:
Endereço: **Rua Felipe Camarão, 1662 , Aeroporte, Mossoró/RN, CEP: 59607-340**		
Representante: **RAIMUNDO WANDECY CAMPELO GURGEL** - CPF: **915.383.784-34**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
4	0007785 - AMICACINA 50MG 2ML	NOVAFARMA	Amp	2000	1,64	3.280,00
23	0007806 - METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML	ISOFARMA	Amp	5000	0,27	1.350,00
31	0007814 - ADRENALINA 1G /1ML	UNIÃO QUIMICA	Amp	3000	2,54	7.620,00
33	0007816 - ÁGUA BIDESTILADA 500ML	FARMACE	Amp	360	2,59	932,40
40	0007823 - GENTAMICINA 20 MG	NOVAFARMA	Amp	1000	0,92	920,00
44	0007827 - METILERGOMETRINA 100MG	FARMACE	Amp	600	1,49	894,00

45	0007828 - NOOTROPIL 200MG C/5ML	E. M. S.	Amp	1500	2,33	3.495,00
48	0007831 - PENICILINA PROCAINA 400.000UI	NOVAFARMA	Amp	1000	4,09	4.090,00
51	0007834 - PENICILINA POTÁSSICA 500.000UI	TEUTO	Amp	1000	7,88	7.880,00
60	0011938 - DOPAMINA 5 MG/ML	HIPOLABOR	AMPOLA	1000	1,49	1.490,00
62	0011940 - METRONIDAZOL 500 MG/2 ML	ISOFARMA	AMPOLA	1000	1,99	1.990,00
Valor total em R$				33.941,40		
Trinta e tres mil novecentos e quarenta e um reais e quarenta centavos						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 0031/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.
4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.
4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.
4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.
4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.
4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte De Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Laboratorial
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Ação	2101	Funcionamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família-NASF
Ação	2131	Funcionamento de Melhoria e Acesso a Qualidade- PMAQ
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Função	10	Saúde

Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte De Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Fonte De Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 20 de julho de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

R W C Gurgel EPP
CNPJ:10.538.476/0001-34
RAIMUNDO WANDECY CAMPELO GURGEL
CPF: 915.383.784-34

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:C02390AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2017 – PMVV

ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 030/2017/PMVV

OBJETO: Aquisição de brinquedos e material esportivos para uso nas unidades escolares e unidades ligadas a Secretaria de Educação do Município de Venha-Ver/RN

NOME DA EMPRESA C. PINHEIROS DIAS ARMARINHO – ME CNPJ: 01.961.000/0001-10

ITENS VENCIDOS

BRINQUENDOS					
Item	**Quant.**	**Especificações**	**Marca**	**P. unit.**	**P. total**
100	10	Material M.D.F. entre 340 a 360 peças por embalagem para crianças com idade a partir de 4 anos.	CARLU	R$ 89,00	R$ 890,00
101	10	Material: Plástico com cerca de 1000 peças por embalagem.	CARLU	R$ 147,00	R$ 1.470,00
102	10	Material: Plástico com cerca de 1000 peças por embalagem.	CARLU	R$ 148,00	R$ 1.480,00
103	12	Material M.D.F. entre 20 a 25 peças por embalagem com figura montada de largura 55 cm a 65cm e comprimento 100cm a 110 cm para crianças com idade a partir de 3 anos.	CARLU	R$ 88,00	R$ 1.056,00
104	12	Material: E. V. A. com cerca de 1000 peças com comprimento de no mínimo 6 e no máximo 8 cm. Números.	CARLU	R$ 298,00	R$ 3.576,00
105	12	Material: E. V. A. com cerca de 1000 peças com comprimento de no mínimo 6 e no máximo 8 cm. Alfabético	CARLU	R$ 298,00	R$ 3.576,00
106	12	Material M.D.F. bases com largura mínima de 25 cm e máxima de 30 cm e comprimento mínimo 30cm e máximo de 35 cm para idade a partir de 3 anos. Alfabético	CARLU	R$ 88,50	R$ 1.062,00
107	14	Material M.D.F. bases com largura mínima de 25 cm e máxima de 30 cm e comprimento mínimo 30cm e máximo de 35 cm para idade. a partir de 3 anos. Números	CARLU	R$ 59,00	826,00
Sub-total					**R$ 13.936,00**

MATERIAL ESPORTIVO					
Item	**Quant.**	**Especificações**	**Marca**	**P. unit.**	**P. total**
108	10	Rede fustal	PANGUE	R$ 98,00	R$ 980,00
109	50	Caneleiras	CARREIRO	R$ 13,00	R$ 650,00
110	10	Rede de vôlei	PANGUE	R$ 39,00	R$ 390,00
111	10	Rede de futebol de campo	PANGUE	R$ 130,00	R$ 1.300,00
112	100	Chuteiras	CARREIRO	R$ 65,00	R$ 6.500,00
113	50	Tornozeleiras	CARREIRO	R$ 20,00	R$ 1000,00
114	100	Meiões	CARREIRO	R$ 13,00	R$ 1.300,00
115	50	Luvas de para goleiros	CARREIRO	R$ 58,00	R$ 2.925,00
116	20	Uniformes de futebol	SIKER	R$ 450,00	R$ 9.000,00
117	30	Apitos	PENALTY	R$ 18,00	R$ 540,00
118	50	Coletes de treino de futbol	SIKER	R$ 10,90	R$ 545,00
119	10	Cesta de basquete	KLOPF	R$ 99,00	R$ 990,00
120	30	Berimbaus	ARTESANAL	R$ 89,00	R$ 2.670,00
121	20	Atabaques	ARTESANA	R$ 440,00	R$ 8.800,00
122	20	Pandeiro	LUAN	R$ 89,00	R$ 1.780,00
123	25	Agogôs	LUAN	R$ 89,00	R$ 2.225,00
124	35	Caxixis	ARTESANA	R$ 29,00	R$ 1.015,00
125	50	Luvas de competição	SUPREMO	R$ 69,00	R$ 3.450,00
126	30	Protetores de canela e pé	PROACTION	R$ 89,00	R$ 2.670,00
127	30	Protetores torácico muscular	SUPREMO	R$ 138,00	R$ 4.140,00
128	30	Protetor facial	SUPREMO	R$ 138,00	R$ 4.140,00
129	20	Aparadores de chute	SUPREMO	R$ 138,00	R$ 2.760,00
130	20	Aparadores de soco	SUPREMO	R$ 138,00	R$ 2.760,00
131	10	Sacos de pancada	EVELAST	R$ 220,00	R$ 2.200,00
132	10	Suportes de ferro para saco de pancada	RETRATIL	R$ 88,00	R$ 880,00
133	05	Tatame	PROACTION	R$ 68,00	R$ 340,00
134	50	Bolas de campo	CARREIRO	R$ 68,00	R$ 3.400,00
135	40	Bolas de futsal	CARREIRO	R$ 68,00	R$ 2.720,00
136	40	Bolas de vôlei	CARREIRO	R$ 59,00	R$ 2.360,00
137	40	Bolas de basquete	MAGUSSY	R$ 58,00	R$ 2.320,00
138	50	Petecas	PROACTION	R$ 15,00	R$ 750,00
139	200	Bambolês	DIAS ESPORTE	R$ 8,90	R$ 1.780,00
140	10	Bomba de ar	CARREIRO	R$ 28,50	R$ 285,00
141	50	Troféus	VITORIA	R$ 34,50	R$ 1.725,00
142	250	Medalhas de ouro	VITORIA	R$ 2,80	R$ 700,00
143	250	Medalhas de prata	VITORIA	R$ 2,50	R$ 625,00
SUB-TOTAL					**R$ 82.615,00**
Valor total Julgado de **R$ 96.551,00** (noventa e seis mil, quinhentos e cinquenta e um reais)					

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:AAF1B627

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 856/2017 - DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO GOVERNO MUNICIPAL DE FLORÂNIA PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 856/2017

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Governo Municipal de Florânia para o quadriênio 2018/2021 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, estabelecendo para o período, as diretrizes, prioridades e metas para os objetivos da administração pública municipal visando o direito ao acesso a programas e projetos para a população do município.

Art. 2º - Os programas e ações deste plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que a modifiquem.

Parágrafo único – A gestão fiscal e orçamentária e a legislação correlata deverão levar em conta a diretriz de elevação dos investimentos públicos aliada à contenção do crescimento das despesas correntes primárias, até o final do período do plano, adotada na política fiscal.

Art. 3º - As ações constantes do Plano Plurianual 2018/2021 integram as prioridades da administração pública municipal, estão especificadas nos anexos desta Lei.

Art. 4º - As prioridades que trata o art. 3º a serem atingidas ao longo do quadriênio 2018/2021 serão as seguintes:

Garantir o pleno funcionamento do Poder Legislativo Municipal, através dos repasses duodecimais financeiros conforme legislação vigente;
Desenvolvimento das atividades do Poder Executivo através do Gabinete da Prefeita com ações de Administração Geral;
Na Administração Geral proporcionar melhores condições de trabalho para os servidores públicos através de remunerações justas e cursos de aperfeiçoamento;
Na administração Financeira promover incrementos à arrecadação visando o equilíbrio das contas e a melhoria dos serviços prestados e aprimorar os procedimentos da administração tributária buscando maior eficiência e controle dos gastos públicos;
Na Assistência Social, através de parceria com os programas sociais do governo federal através do Fundo Nacional de Assistência Social, como também o governo estadual, criar condições de desenvolvimento sócio econômico da população carente de alimentação básica e renda familiar, promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, atender aos adolescentes que estão em situação de risco, enfrentamento ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, implantação de oficinas de iniciação profissional aos centros de atendimento à juventude, custeio do atendimento à família e seus membros por meio de serviços de atenção integral as famílias nos centros de referência da assistência social e pelas ações complementares ao Programa Bolsa Família, assegurar condições dignas de vida aos idosos carentes, com acolhimento em centro de convivência e dar suporte sócio econômico às famílias de baixa renda, apoiar o aprimoramento da gestão dos serviços do SUAS;
Na área da Educação, através de parceria com os programas educacionais do Governo Federal e Estadual através do Fundeb e FNDE, atender a manutenção e revitalização do atendimento integral a Educação Infantil que promovam seus desenvolvimentos sócios, físicos e intelectuais. Assegurar igualdade de condições de acesso, permanência e êxito do aluno matriculado no Ensino Infantil/Fundamental/Educação de Jovens e Adultos. Desenvolver atividades curriculares junto aos profissionais da educação com programas de capacitação. Garantir a merenda escolar como forma de contribuição para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes e a formação de hábitos alimentares saudáveis e de ações de educação alimentar e nutricional. Garantir também o transporte escolar com o objetivo de acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos residentes na área rural do município, como também através do Programa Caminho da Escola a aquisição de ônibus escolares. Buscar junto a outras esferas de governo parcerias visando à manutenção, recuperação e ampliação física dos prédios das escolas municipais;
Na área de Saúde, através de parceria com os programas do Governo Federal e Estadual através do Fundo Nacional de Saúde, ampliar o acesso e melhorar os serviços básicos de saúde, tendo como referências as equipes de Saúde da Família, Agentes de Saúde/Comunitários, serviços ambulatoriais, emergenciais e hospitalares nas Unidades de Saúde e no Centro de Saúde Municipal, aquisição de ambulâncias e de equipamentos hospitalares, medicamentos de natureza contínua para pessoas carentes, continuidade com consórcios públicos para manter o programa do SAMU, construção e reformas de Unidades de Saúde;
Na área de serviços urbanos e obras de implantação de um conjunto de ações integradas contemplando a construção de várias obras: aquisição de veículos e equipamentos; expansão da coleta de lixo e disposição final de um aterro sanitário através de consórcio público com outros municípios da região. Realização de diversas obras de infraestrutura com finalidade de melhorar o andamento dos serviços públicos de saúde, educação, assistência social e expansão urbana.
No Meio Ambiente e Agricultura, buscar através de parcerias com outras esferas do governo, ações que visa apoiar o homem do campo bem como o ambiente em que vive. Estimulando o aumento da produção agropecuária e dá continuidade às ações de abastecimento de água principalmente na Zona Rural do Município.
Desenvolver o Turismo através de ações de apoio à divulgação de festas populares e religiosas, pontos e outros potenciais de visitações de moradores da região bem como visitantes de locais mais distantes, gerando renda adicional para o município.

Art. 5º - O Poder Executivo promoverá as medidas necessárias à efetiva execução no período do plano plurianual, que poderá ser revisado ou modificado ao longo de sua vigência, mediante apresentação de Projeto de Lei à Câmara Municipal, posteriormente transformada em Lei específica, em decorrência de alteração de prioridades ou do contexto social, econômico ou financeiro.

Art. 6º - A gestão do Plano Plurianual observará os princípios de eficiência, eficácia e efetividade e compreenderá a implementação, monitoramento, avaliação e revisão de programas.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia

Aos 05 de dezembro de 2017

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

PLANO PLURIANUAL DE GOVERNO

Programas Finalísticos

UNIDADE	**1.001 – CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA**
PROGRAMA	001 – Manutenção da Câmara Municipal
FUNÇÃO	01 – Legislativa
SUBFUNÇÃO	031 – Ação Legislativa
OBJETIVOS	Manutenção das atividades da Câmara Municipal para coordenação e fiscalização das ações de Governo Municipal

PÚBLICO – ALVO	População em geral e Vereadores	
NATUREZA	Continuada	Início: 01/01/2018 – Término: 31/12/2021

INDICADORES	ÍNDICES MAIS RECENTES	ÍNDICES DESEJADOS
Fonte: Recursos Ordinários	75%	100%

(Em R$ 1.000,00)

AÇÃO/PRODUTO	META	2018	2019	2020	2021
Manutenção da Câmara	01	940	987	1.036	1.088
Aquisição de Equipamentos	01	26	27	29	30
Obras e Instalações	01	18	19	20	21
TOTAL		**984**	**1.033**	**1.085**	**1.139**

Florânia, 05 de dezembro de 2017

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

CLAUDIANO PINHEIRO SILVA
Secretario Municipal de Administração

LUCIANA DA SILVA NOBRE DE ASSIS
Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE	**2.002 – GABINETE DO PREFEITO**	
PROGRAMA	002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito	
FUNÇÃO	04 – Administrativa	
SUBFUNÇÃO	122 – Administração Geral	
OBJETIVOS	Desenvolvimento das Ações Governamentais do Município	
PÚBLICO – ALVO	População em geral	
NATUREZA	Continuada	Início: 01/01/2018 – Término: 31/12/2021

INDICADORES	ÍNDICES MAIS RECENTES	ÍNDICES DESEJADOS
Fonte: Recursos Ordinários	20%	100%

(Em R$ 1.000,00)

AÇÃO/PRODUTO	META	2018	2019	2020	2021
Manutenção do Gabinete do Prefeito	01	640	672	706	741
Aquisição de Veículo	01	0	0	65	0
Aquisição de Equipamentos	01	5	5	0	6
Contribuição para Associações e Entidades de Classe	01	3	3	4	5
Contribuição para Entidades Filantrópicas e Associações sem Fins Lucrativos	01	50	50	60	60
TOTAL		**698**	**730**	**835**	**812**

Florânia, 05 de dezembro de 2017

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

CLAUDIANO PINHEIRO SILVA
Secretario Municipal de Administração

LUCIANA DA SILVA NOBRE DE ASSIS
Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE	**2.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
PROGRAMA	003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	
FUNÇÃO	04 – Administração	
SUBFUNÇÃO	122 – Administração Geral	
OBJETIVOS	Planejamento de ações estratégicas dos objetivos e metas a serem alcançadas pela Administração	
PÚBLICO – ALVO	População em geral	
NATUREZA	Continuada	Início: 01/01/2018 – Término: 31/12/2021

INDICADORES	ÍNDICES MAIS RECENTES	ÍNDICES DESEJADOS
Fonte: Recursos Ordinários	20%	100%

(Em R$ 1.000,00)

AÇÃO/PRODUTO	META	2018	2019	2020	2021
Manutenção da Secretaria	01	975	1.025	1.075	1.130
Aquisição de Equipamentos	01	5	6	7	7
Aquisição de Equipamentos de Informática	01	10	11	12	13
Curso de Capacitação e Treinamento Servidores	01	15	16	17	18
Construção de Arquivo Público Municipal	01	0	100	0	0
Implantação do Plano de Cargos, Carreira e Salário para todos os Servidores Municipais	01	10	10	10	10
Implantação do Setor de Patrimônio	01	5	5	5	5
Atualização do Estatuto do Servidor Público	01	5	5	5	5
Criação da Ouvidoria Municipal	01	3	3	4	4
TOTAL		**1.028**	**1.181**	**1.135**	**1.192**

Florânia, 05 de dezembro de 2017

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

CLAUDIANO PINHEIRO SILVA
Secretario Municipal de Administração

LUCIANA DA SILVA NOBRE DE ASSIS
Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE	**2.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
PROGRAMA	004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	
FUNÇÃO	04 – Administração	
SUBFUNÇÃO	123 – Administração Financeira	
OBJETIVOS	Aprimorar os procedimentos da Administração Tributária, Financeira e de Controle Contábil	
PÚBLICO – ALVO	População em geral	
NATUREZA	Continuada	Início: 01/01/2018 – Término: 31/12/2021

INDICADORES	ÍNDICES MAIS RECENTES	ÍNDICES DESEJADOS
Fonte: Recursos Ordinários	20%	100%

(Em R$ 1.000,00)

AÇÃO/PRODUTO	META	2018	2019	2020	2021
Manutenção da Secretaria	01	485	508	530	560
Aquisição de Equipamentos	01	5	5	7	7
Aquisição de Equipamentos de Informática	01	6	6	8	8
Atualização da Legislação Tributária	01	7	7	0	0
Modernização Tributária e Contábil	01	0	25	25	0
Implantação do Sistema de Nota Fiscal Eletrônica	01	2	2	2	2
Recadastramento Imobiliário e Mercantil	01	0	50	0	50
Implantação da Previdência Própria	01	5	5	5	5
Amortização da Dívida com o INSS	01	250	255	260	265
Amortização da Dívida com o PASEP	01	12	13	13	14
Amortização da Dívida com Caern e Cosern	01	15	18	20	23
Reserva para Pagamentos de Precatórios	01	50	70	90	100
TOTAL		**837**	**964**	**960**	**1.034**

Florânia, 05 de dezembro de 2017

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

CLAUDIANO PINHEIRO SILVA
Secretario Municipal de Administração

LUCIANA DA SILVA NOBRE DE ASSIS
Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE	**2.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
PROGRAMA	005 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	
FUNÇÃO	20 – Agricultura	
SUBFUNÇÃO	606 – Extensão Rural	
OBJETIVOS	Aplicação de Recursos para o desenvolvimento rural, promoção e produção, vegetal e animal, abastecimento, irrigação e extensão rural	
PÚBLICO – ALVO	Agricultores e Pequenos Produtores Rurais	
NATUREZA	Continuada	Início: 01/01/2018 – Término: 31/12/2021

INDICADORES	ÍNDICES MAIS RECENTES	ÍNDICES DESEJADOS
Fonte: Recursos Ordinários e Recursos de Convênios com as Esferas Federais e Estaduais	40%	100%

(Em R$ 1.000,00)

AÇÃO/PRODUTO	META	2018	2019	2020	2021
Manutenção da Secretaria	01	467	490	514	540
Capacitação de Profissionais	01	5	5	5	5
Aquisição de Equipamentos Agrícolas	01	6	6	7	7
Aquisição de Equipamentos de Informática	01	5	5	5	5
Aquisição de Veículos e Acessórios	01	0	50	50	0
Ampliação e Manutenção do Abatedouro Público Municipal	01	60	35	35	40
Manutenção do Mercado Público Municipal	01	15	0	10	0
Instalação de Dessalinizadores	01	100	0	0	0
Apoio ao Pequeno Produtor Rural, Associações e Cooperativas Rurais	01	10	10	10	10
Programa de Arborização do Perímetro Urbano	01	3	3	3	3
Recuperação de Poços e Reservatórios	01	30	30	30	30
Recuperação de Estradas Vicinais	01	25	25	25	25
Construção e Recuperação de Mata-Burros nas Comunidades Rurais	01	10	10	10	10

Perfuração de Poços Tubulares na Zona Rural	01	50	50	50	50
Expansão da Rede Elétrica Rural	01	10	10	10	10
Revitalização da Feira Livre	01	150	0	0	0
Programa de Vacinação Animal	01	10	10	10	10
Construção de Barragens Assoreadoras e Subterrâneas	01	0	50	50	0
Construção de Açudes	01	0	80	80	0
Ampliação de Adutoras	01	0	0	30	30
Aquisição de Patrulha Mecanizada e Implementos Agrícolas	01	100	0	0	0
TOTAL		**1.056**	**869**	**934**	**775**

Florânia, 05 de dezembro de 2017

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

CLAUDIANO PINHEIRO SILVA
Secretario Municipal de Administração

LUCIANA DA SILVA NOBRE DE ASSIS
Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE	**2.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
PROGRAMA	009 – Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social	
FUNÇÃO	08 – Assistência Social	
SUBFUNÇÃO	244 – Assistência Comunitária	
OBJETIVOS	Assegurar atendimento integral à criança, ao adolescente, ao idoso e ressocialização do jovem em situação de risco	
PÚBLICO – ALVO	População em geral e Vereadores	
NATUREZA	Continuada	Início: 01/01/2018 – Término: 31/12/2021

INDICADORES	ÍNDICES MAIS RECENTES	ÍNDICES DESEJADOS
Fonte: Recursos Ordinários e Recursos Fundo a Fundo do FNAS	30%	100%

(Em R$ 1.000,00)

AÇÃO/PRODUTO	META	2018	2019	2020	2021
Manutenção da Secretaria	01	600	630	660	695
Aquisição de Equipamentos	01	10	5	6	6
Aquisição de Veículos	01	35	0	0	30
Construção de Novos Espaços para a Sede da Secretaria	01	150	20	20	0
Construção e Manutenção de Centros de Referências	01	150	20	20	0
Construção e Manutenção de Centros de Convivências	01	80	20	20	0
Construção e Manutenção de Sedes de Conselhos	01	0	0	80	20
Apoio aos Programas voltados para a Criança e ao Adolescente	01	100	110	110	120
Apoio a Programas/Projetos a Pessoa com Deficiência	01	20	20	20	20
Implantação e Apoio a Cursos Profissionalizantes	01	11	11	12	12
Manutenção dos Conselhos Municipais	01	200	210	215	220
Construção de Unidades Habitacionais Populares	01	0	600	0	0
Concessão de Benefícios Eventuais	01	25	25	30	30
Programa de Distribuição do Peixe	01	10	12	15	18
Cursos de Capacitação Continuada para Conselheiros e Servidores Municipais – Educação Permanente	01	5	7	10	12
Apoio as Gestões Descentralizadas	01	5	5	5	5
Alocação de Recursos ao Fundo de Infância e ao Adolescente – FIA	01	5	10	12	14
Construção e/ou Manutenção de Espaço para Vendas Artesanais	01	20	25	25	30
Implantação do Programa Família Acolhedora	01	15	10	10	10
Implantação do Programa Começar de Novo	01	10	10	10	10
TOTAL		**1.451**	**1.750**	**1.280**	**1.252**

Florânia, 05 de dezembro de 2017

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

CLAUDIANO PINHEIRO SILVA
Secretario Municipal de Administração

LUCIANA DA SILVA NOBRE DE ASSIS
Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE	**2.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
PROGRAMA	006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	
FUNÇÃO	12 – Educação	
SUBFUNÇÃO	361 – Ensino Fundamental, 365 – Educação Infantil e 366 – Educação de Jovens e Adultos	
OBJETIVOS	Assegurar atendimento integral à criança em creche, assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito do aluno matriculado no ensino fundamental no município	
PÚBLICO – ALVO	Criança de 02 a 14 anos e Jovens e Adultos que não tiveram acesso ao Ensino Fundamental na idade apropriada	
NATUREZA	Continuada	Início: 01/01/2018 – Término: 31/12/2021

INDICADORES	ÍNDICES MAIS RECENTES	ÍNDICES DESEJADOS
Fonte: Recursos Ordinários e Recursos do FNDE, Fundeb e de Convênios com o Governo Estadual e Federal	30%	100%

(Em R$ 1.000,00)

AÇÃO/PRODUTO	META	2018	2019	2020	2021
Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	01	819	860	902	948
Manutenção do Fundeb – 60%	01	4.626	4.856	5.099	5.354
Manutenção do Fundeb – 40%	01	2.310	2.425	2.546	2.674
Manutenção das Creches Fundamentais	01	30	32	33	34
Construção, Reforma e Ampliação de Creches	01	303	0	303	0
Construção, Reforma e Ampliação de Ginásios	01	50	50	200	50
Apoio e Garantia ao atendimento especializado para crianças da educação infantil e Jovens e Adultos	01	110	120	120	130
Implantação do Projeto de Creche Integral	01	30	35	40	45
Ampliação do Programa Saúde na Escola	01	30	30	30	30
Fornecimento de Merenda Escolar	01	198	208	218	229
Construção de Auditório para a Sede da Secretaria de Educação	01	250	0	0	0
Construção, Reforma e Ampliação de Escolas	01	100	100	0	120
Construção, Reforma e Ampliação de Biblioteca Pública	01	50	50	50	50
Aquisição e Manutenção de Transporte Escolar	01	300	300	300	300
Aquisição de Veículos para a Rede Municipal de Ensino	01	45	50	55	60
Aquisição de Material de Informática	01	10	11	12	13
Aquisição de Material Didático para alunos da Rede Municipal de Ensino	01	5	6	7	8
Aquisição de Fardamento para os alunos da Rede Municipal de Ensino	01	25	25	30	30
Aquisição de Equipamentos para as Escolas Municipais	01	70	75	80	85
Capacitação para os profissionais do ensino municipal	01	21	21	25	25
Auxílio Financeiro a Estudantes de Universidade e Institutos Técnicos	01	45	45	50	50
Oferta de Cursos Preparatórios para Seleções do UFRN/IFRN aos alunos da Rede Municipal de Ensino	01	10	10	15	15
Apoio e Incentivo ao Esporte	01	35	35	40	40
Construção e Manutenção de Estádio de Futebol	01	100	20	20	20
TOTAL		**9.482**	**9.114**	**10.425**	**10.310**

Florânia, 05 de dezembro de 2017

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

CLAUDIANO PINHEIRO SILVA
Secretario Municipal de Administração

LUCIANA DA SILVA NOBRE DE ASSIS
Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE	**2.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Coordenação Cultura**	
PROGRAMA	006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	
FUNÇÃO	13 – Cultura	
SUBFUNÇÃO	392 – Difusão Cultural	
OBJETIVOS	Promover através da Cultura, ações e atividades que promovam o desenvolvimento, educação, hábitos e aptidões da comunidade	
PÚBLICO – ALVO	População local	
NATUREZA	Continuada	Início: 01/01/2018 – Término: 31/12/2021

INDICADORES	ÍNDICES MAIS RECENTES	ÍNDICES DESEJADOS
Fonte: Recursos Ordinários e Recursos do FNDE, Fundeb e de Convênios com o Governo Estadual e Federal	30%	100%

(Em R$ 1.000,00)

AÇÃO/PRODUTO	META	2018	2019	2020	2021
Programa de incentivo as atividades culturais	01	50	50	60	60
Apoio a Banda de Música do Município	01	10	10	12	12

Reforma e restauração do Patrimônio Histórico	01	7	7	8	8
Produção de Documentários Culturais	01	5	5	5	5
Instalação e Manutenção do Museu Municipal	01	20	20	20	220
Criação do Projeto Praça Viva	01	5	5	8	8
Apoio a Associações Culturais do Município	01	5	5	5	5
Criação do Programa Cidade Leitora	01	5	5	5	5
Apoio a Grupos de Teatro e de Quadrilhas Juninas	01	15	15	20	20
TOTAL		**122**	**122**	**143**	**343**

Florânia, 05 de dezembro de 2017

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

CLAUDIANO PINHEIRO SILVA
Secretario Municipal de Administração

LUCIANA DA SILVA NOBRE DE ASSIS
Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE	**2.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Coordenação Turismo**	
PROGRAMA	006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	
FUNÇÃO	23 – Comércio e Serviços	
SUBFUNÇÃO	695 – Turismo	
OBJETIVOS	Promover atrações do Turismo local, ações e atividades que promovam a geração de renda	
PÚBLICO – ALVO	População local e Visitantes	
NATUREZA	Continuada	Início: 01/01/2018 – Término: 31/12/2021

INDICADORES	ÍNDICES MAIS RECENTES	ÍNDICES DESEJADOS
Fonte: Recursos Ordinários e Recursos do FNDE, Fundeb e de Convênios com o Governo Estadual e Federal	30%	100%

(Em R$ 1.000,00)

AÇÃO/PRODUTO	META	2018	2019	2020	2021
Programa de Incentivo a Eventos e Festas Populares	01	60	60	70	70
Construção de Praça de Eventos	01	0	0	250	0
Produção de Documentários Turísticos	01	5	5	5	5
Criação do Festival de Música do Município	01	10	10	12	12
Fomentar o Turismo Religioso	01	40	40	40	40
Construção de Centro de Artesanato	01	0	0	0	150
Sinalização Turística	01	10	10	10	10
TOTAL		**125**	**125**	**387**	**287**

Florânia, 05 de dezembro de 2017

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

CLAUDIANO PINHEIRO SILVA
Secretario Municipal de Administração

LUCIANA DA SILVA NOBRE DE ASSIS
Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE	**2.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
PROGRAMA	008 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUBFUNÇÃO	301 – Atenção Básica, 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial e 305 – Vigilância Epidemiológica	
OBJETIVOS	Promover o acesso universal da população aos serviços ambulatoriais, emergenciais e hospitalares nas Unidades Básicas de Saúde e Centros de Saúde	
PÚBLICO – ALVO	População Geral	
NATUREZA	Continuada	Início: 01/01/2018 – Término: 31/12/2021

INDICADORES	ÍNDICES MAIS RECENTES	ÍNDICES DESEJADOS
Fonte: Recursos do Fundo Municipal de Saúde e de Convênios com o Governo Estadual e Federal	50%	100%

(Em R$ 1.000,00)

AÇÃO/PRODUTO	META	2018	2019	2020	2021
Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	01	3.000	3.150	3.300	3.470
Construção, Restauração e Reformas de Unidades Básicas de Saúde	01	300	90	95	100
Treinamento e Capacitação aos Profissionais de Saúde	01	8	8	10	10
Manutenção e Reforma do Centro Municipal de Saúde	01	40	40	140	50
Aquisição de Ambulância	01	160	0	0	0
Aquisição de Veículo	01	45	0	0	45
Aquisição de Equipamentos Médicos Hospitalares	01	40	50	60	70
Aquisição de Equipamentos de Informática	01	5	5	5	5
Manutenção do Programa Saúde da Família	01	670	700	730	775
Manutenção do Programa Saúde Bucal	01	190	200	209	220

Manutenção do Programa Agentes Comunitários	01	305	320	336	350
Manutenção do Programa da Farmácia Básica	01	55	58	62	65
Manutenção da Atenção Básica	01	100	105	110	115
Manutenção do Programa Vigilância em Saúde	01	30	30	32	32
Manutenção do Programa de Epidemiologia e Controle de Doenças	01	75	77	80	85
Programa de Saneamento Básico	01	0	600	0	0
Melhorias Sanitárias Urbana e Rural	01	0	0	300	0
Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Aterro Sanitário	01	40	45	50	55
Contribuição a Rede Credenciadas do SUS	01	10	10	10	10
Construção de Academia Pública	01	0	150	0	150
Criação de um Centro de Especialidade Médicas – Clínica do Floraniense	01	0	200	100	0
Construção do Centro de Fisioterapia	01	0	0	200	0
Ampliação do Pronto Atendimento Fco Nobre de Almeida	01	0	0	0	200
Implantação do Programa – Saúde do Trabalhador	01	10	10	10	10
TOTAL		**4.083**	**5.848**	**5.839**	**5.817**

Florânia, 05 de dezembro de 2017

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

CLAUDIANO PINHEIRO SILVA
Secretario Municipal de Administração

LUCIANA DA SILVA NOBRE DE ASSIS
Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE	**2.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO**	
PROGRAMA	010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação	
FUNÇÃO	15 – Urbanismo	
SUBFUNÇÃO	451 – Infra Estrutura Urbana	
OBJETIVOS	Promover ações integradas com as demais secretarias com o objetivo de elevar a qualidade de vida da população através de serviços que melhorem a infra estrutura urbana do município em se tratando de construção civil ou reforma de prédios públicos	
PÚBLICO – ALVO	População Geral	
NATUREZA	Continuada	Início: 01/01/2018 – Término: 31/12/2021

INDICADORES	ÍNDICES MAIS RECENTES	ÍNDICES DESEJADOS
Fonte: Recursos Ordinários e de Convênios com o Governo Estadual e Federal	50%	100%

(Em R$ 1.000,00)

AÇÃO/PRODUTO	META	2018	2019	2020	2021
Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação	01	950	997	1.047	1.100
Construção e Restauração de Praças e Área de Lazer	01	0	250	0	50
Pavimentação e Drenagem de Ruas	01	400	400	0	0
Manutenção e Recuperação de Ruas e Estradas	01	80	80	80	80
Construção de Abrigos de Passageiros	01	25	25	25	25
Ampliação e Recuperação de Prédios Públicos	01	50	50	60	60
Aquisição de Equipamentos de Informática	01	6	7	7	8
Elaboração do Plano Diretor do Município	01	15	15	15	15
Ampliação da Rede de Iluminação Pública Rural e Urbana	01	80	80	80	80
Construção e Manutenção de Estradas Vicinais e Mataburros	01	55	55	60	60
Construção de Terminal Rodoviário	01	0	0	400	0
Sinalização de Vias Públicas	01	10	10	10	10
Aquisição de Equipamentos para Coleta de Lixo	01	0	0	200	0
Aquisição de Veículo Compactador de Lixo	01	0	300	0	0
Conservação e Manutenção do Mercado Público	01	30	30	30	30
Implantação da Coleta Seletiva de Lixo	01	20	25	30	35
Construção de Moradias – Zona Urbana e Rural	01	0	0	450	0
Reforma e Conservação do Cemitério Público	01	100	0	100	0
Manutenção da Iluminação Pública Municipal	01	15	15	15	15
Construção, Manutenção e Conservação de Abatedouro Público	01	100	100	100	100
Complementação da Pavimentação da Estrada da Serra do Cajueiro	01	0	400	300	0
Aquisição de Veículos	01	45	0	60	0
Implantação de Sistema Municipal de Monitoramento por Câmeras de Segurança	01	60	60	80	80
TOTAL		**2.041**	**2.899**	**3.149**	**1.748**

Florânia, 05 de dezembro de 2017

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

CLAUDIANO PINHEIRO SILVA
Secretario Municipal de Administração

LUCIANA DA SILVA NOBRE DE ASSIS
Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:826F2192